JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 4
Camara Municipal de São José do Rio Claro 4
Camara Municipal de Várzea Grande 4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 6
Prefeitura Municipal de Acorizal 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Garças 9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 27
Prefeitura Municipal de Apiacás 33
Prefeitura Municipal de Araguaiana 42
Prefeitura Municipal de Araputanga 43
Prefeitura Municipal de Aripuanã 43
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 43
Prefeitura Municipal de Cáceres 43
Prefeitura Municipal de Campinápolis 46
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 46
Prefeitura Municipal de Campo Verde 53
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 57
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 62
Prefeitura Municipal de Canarana 92
Prefeitura Municipal de Carlinda 93
Prefeitura Municipal de Castanheira 93
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 94
Prefeitura Municipal de Cláudia 95
Prefeitura Municipal de Cocalinho 99
Prefeitura Municipal de Colíder 100
Prefeitura Municipal de Colniza 100
Prefeitura Municipal de Comodoro 104
Prefeitura Municipal de Confresa 106
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 114
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 115
Prefeitura Municipal de Cuiabá 119
Prefeitura Municipal de Curvelândia 120
Prefeitura Municipal de Denise 123
Prefeitura Municipal de Diamantino 124
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 126
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 127
Prefeitura Municipal de General Carneiro 131
Prefeitura Municipal de Indiavaí 131
Prefeitura Municipal de Itanhangá 131
Prefeitura Municipal de Itiquira 132
Prefeitura Municipal de Jaciara 135
Prefeitura Municipal de Jauru 138
Prefeitura Municipal de Juara 205
Prefeitura Municipal de Juruena 207
Prefeitura Municipal de Juscimeira 208
Prefeitura Municipal de Luciara 208

Prefeitura Municipal de Marcelândia 244
Prefeitura Municipal de Matupá 288
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 290
Prefeitura Municipal de Nobres 291
Prefeitura Municipal de Nortelândia 326
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 328
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 330
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 336
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 336
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 337
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 337
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 338
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 364
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 383
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 385
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 393
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 398
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 399
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 400
Prefeitura Municipal de Paranatinga 402
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 409
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 410
Prefeitura Municipal de Poconé 438
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 439
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 519
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 520
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 521
Prefeitura Municipal de Poxoréu 524
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 525
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 525
Prefeitura Municipal de Rondolândia 525
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 529
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 529
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 531
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 538
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 540
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 540
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 541
Prefeitura Municipal de São José do Povo 544
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 544
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 546
Prefeitura Municipal de Tabaporã 549
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 553
Prefeitura Municipal de União do Sul 554
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 555
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 555
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 563
Prefeitura Municipal de Vila Rica 564

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 129, § 3º, do Regimento Interno, CONVOCA os senhores vereadores para realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de julho de 2020, às 15h:00m, no Plenário desta Casa Legislativa.

Assunto: Projeto de Lei nº 1.642/2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de julho de 2020.

Jocelino Ferreira da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E

REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

Considerando que a sessão de realização de licitação restou **DESERTA**, por ausência de interessados, ficam reabertos os prazos como se seguem: Data da realização: 05/08/2020; Credenciamento e recebimento dos envelopes: a partir das 13:50 horas do dia 05/08/2020; Abertura da sessão: na mesma data e local às 14h00min; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina automotiva comum; O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Diamantino-MT, pelo link: https://www.gp.srv.br/transparencia_diamantinocm/servlet/licitacoes_v2. OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT, portando cd-rom ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail: licita@camaradiamantino.mt.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3336-1419.

Diamantino-MT, 22 de julho de 2020.

Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO N 009/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste

Objeto: Aquisição de 02 (Dois) jogos de Bandeiras sendo elas 02 Bandeira do Brasil, 02 Bandeira do Estado de Mato Grosso, 02 Bandeira do Município de Santo Antonio do Leste, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT.

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Justificativa: a Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, precisa para colocar na sala da Presidência 01 (um) jogo e o outro jogo na entrada da Câmara Municipal, após ter feito analise de orçamentos para este serviço ficou comprovado que a Empresa UNIAO COMUNICAÇAO VISUAL EIRELI possui o menor valor.

Fundamento Legal: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Contratado: UNIAO COMUNICAÇAO VISUAL EIRELI

CNPJ Nº27. 597.705/0001-94

Prazo de Execução: Compra Imediata

Valor: R$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais)

Pagamento: A vista, após a entrega da mercadoria, juntamente com a nota fiscal**.**

Dotação: 009 3.3.90.30.000 MATERIAL DE CONSUMO

Santo Antônio do Leste 22 de Julho de 2020

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2020 - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações)

Contrato nº 003/2020 -Data: 17/07/2020- . Contratada: CORREIOS– Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto Lei nº 509 - Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais) Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS. Dotação Orçamentária: 01. 001.01.031.0001.202.33.90.39.000000.

Validade: 60 (Meses)

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT 17 de julho de 2020.

EVALDO DE CASTRO –Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 68 /2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Ana Paula Bueno de Arruda, Secretaria Administrativo de Controle Interno, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, referente ao exercício de 2019/2020, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 20 de julho de 2020.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 69/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Ana Benedita da Silva Morais, Auxiliar Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, referente ao exercício de 2019/2020, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 20 de julho de 2020.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, n.º 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nQ. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob n9. 361.992.571-20, por este ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.619.626/0001-55, estabelecida na Avenida Ulisses Pompeu de Campos (LOT FIGUEIRINHA), n.º 3000 A - Bairro Glória, CEP 78.140-002, em Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo **Sr.º EDILSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 57796766 SESP-PR e CPF n.º 835.603. 789-15, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, em especial a Cláusula Primeira, em conformidade com a Lei 8.666/93, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta item 5.5 do contrato originário O prazo para a execução dos serviços **será até 31 de Dezembro do ano de 2020**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art, 579 item II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.º 10/2018 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2020.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: HAMILTON LOBO MENDES FILHO OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO: EDINEI BASEGGIO

CONTRATANTE: PAULO REMÉDIO PRESIDENTE DO CIDESAT

CONTRATADA: DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA GHILSENIR RAMALHO CORRÊA FERRARI

TESTEMUNHAS:

DANILO RICARDO PIVETTA

RICARDO SANTOS DELA CRUZ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO REMÉDIO, **brasileiro, casado, empresário,** residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, n.º 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nQ. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob n9. 361.992.571-20, por este ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.301.657/0001-87, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 6180 - Bairro Centro, CEP 78.280-000, em Mirassol D'Oeste - MT, representada pela **Srª GHILSENIR RAMALHO CORRÊA FERRARI**, representante legal, portador da Cédula de Identidade nº 02338742 SSP-MT e CPF n.º 230.150.121-34, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, em especial a Cláusula Primeira, em conformidade com a Lei 8.666/93, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta, item 5.5 do contrato originário. O prazo para a execução dos serviços **será até 31 de Dezembro do ano de 2020**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art, 579 item II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.º 07/2018 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2020.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: HAMILTON LOBO MENDES FILHO OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO: RICARDO SANTOS DELA CRUZ CPF: 015.400.521-50

CONTRATANTE: PAULO REMÉDIO PRESIDENTE DO CIDESAT

CONTRATADA: DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA GHILSENIR RAMALHO CORRÊA FERRARI

TESTEMUNHAS:

DANILO RICARDO PIVETTA CPF: 032.867.841-41

DARIU ANTONIO CARNIEL CPF: 383.380.331-20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 10/2020 - COVID-19

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 10/2020

COVID-19

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açaí, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato de-

nominada simplesmente **"Empregadora"** e a Srª. **Hanna Costa Aguiar**, portadora da Carteira Profissional n. 3141787, série n. 0040 MG, CPF n. 122.831.836-00, neste ato denominado simplesmente **"Empregado",** firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** no Hospital Municipal João Abreu Luz,obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão **01/07/2020**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 200:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R$1.354,38+adicional de insalubridade de 20% sobre o salário por mês, no valor total de R$(Um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 01 de julho de 2020.

_____ _____

Empregadora Empregado

_____ _____

Testemunha Testemunha

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da Dispensa de licitação nº 011/2020 Processo Licitatório nº 24/2020, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	20.009,00
Valor Total da Licitação		20.009,00

Água Boa/MT, 21 de julho de 2020

Núbia Siqueira dos Santos Paixão Moraes

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 039/2020

PORTARIA Nº. 039/2020

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE POSTURA, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SANDRO MADALENO CORREA TAQUES– CPF: 668.026.791-91**, lotado no cargo de Fiscal de Postura vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Acorizal-MT, a exercer o poder de polícia administrativa de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais, principalmente o Código de Posturas Municipal Lei Complementar n. 03/93, que trata das ações de posturas e vigilância sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2020.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

OBJETO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.

PRAZO: 07 MESES

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

ACORIZAL/MT, 18 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

OBJETO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.

PRAZO: 07 MESES

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

ACORIZAL/MT, 18 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

OBJETO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.

PRAZO: 07 MESES

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

ACORIZAL/MT, 18 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 112/2018

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 112/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa BIGUA SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 112/2018.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 23 de julho 2021.

VALOR: R$ 229.100,00 (Duzentos e vinte e nove mil e cem reais).

Água Boa-MT, 22 de julho de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA O CONTRATADA CONVOCADO A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Aquisição de cartilhas de orientação e educação, necessária ao Plano de Ação para atendimento remoto aos usuários do SCFV, e outras ações do CRAS, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
Favorecido	Editora Amigos da Natureza Ltda, CNPJ:04.096.738/0001-55.
Prazo de Execução	Até 31/12/2020.
Valor Global	R$ 9.616,00 (nove mil, seiscentos e dezesseis reais)
Fundamento Legal	Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 008/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 008/2020, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 23 de julho de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.397/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/07/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de preço nº 030/2020, teve como vencedora a empresa: MARMORARIA AGUA BOA LTDA**,** CNPJ: 05.422.353/0001-01.

Água Boa - MT, 22 de julho de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 130/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 130/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e MONIZ FIGUEIRA & CIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 130/2020

OBJETO: O Acréscimo de 50% no item 17745 do contrato original.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 834,40 (Oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

COD	NOME	UN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
17745	IVERMECTINA 6 MG - COMP.	UND	1000	0,8344	834,40

VALOR: R$ 834,40 (Oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Água Boa-MT, 20 de julho de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/06/2020, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2020 que teve como vencedores as empresas: SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ: 25.249.082/0001-33; SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, CNPJ: 35.316.374/0001-03; REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, CNPJ: 30.433.567/0001-12; DKSA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 28.360.435/0001-66; AMARAL DANTAS COMERCIAL, OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 27.783.909/0001-10; L. A. FERREIRA SOUZA – MAQUINAS,CNPJ: 14.693.114/0001-79.

Água Boa - MT, 22 de julho de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 113/2018

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 113/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GENTE SEGURADORA S/A, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 113/2018.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 23 de julho 2021.

VALOR: R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).

Água Boa-MT, 21 de julho de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA O CONTRATADA CONVOCADO A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 094/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 094/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e VALE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 094/2020

OBJETO: Acréscimo de 28% no item 36918 do contrato original.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 643,86 (Seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36918	SAPATO – OCUPACIONAL DE SEGURANÇA, SOLADO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, FABRICADO EM EVA - BRANCO	UND	14	45,99	643,86

VALOR: R$ 643,86 (Seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Água Boa-MT, 20 de julho de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, AUTO POSTO MARTINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.590.296/0001-00,neste ato denominada de DISTRATADA, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA

1.1 – Fica Rescindido UNILATERALMENTE com o Fornecedor Registrado AUTO POSTO MARTINI LTDA constante da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 037/2020, firmada no dia 16 de março de 2020.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 19 Inciso I do Decreto Federal nº 7892/2013, bem como no pedido de rescisão formulado pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – A CONTRATADA, justifica que após levantamento de preços fica inviável manter a referida Ata de registro de preços, tendo como base os preços dos combustíveis, conforme tabela da ANP da cidade de Cuiabá/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a DISTRATADA na forma da Lei.

Água Boa – MT, 22 de julho de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE
ANEXO RREO3º BIMESTRE 2020

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**40.971.822,67**	**40.971.822,67**	**7.875.160,86**	**19,22**	**21.595.260,72**	**52,71**	**19.376.561,95**
RECEITAS CORRENTES	**40.771.822,67**	**40.771.822,67**	**7.436.410,86**	**18,24**	**21.156.510,72**	**51,89**	**19.615.311,95**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.611.955,67	4.611.955,67	1.069.262,54	23,18	2.447.264,69	53,06	2.164.690,98
IMPOSTOS	4.178.574,01	4.178.574,01	1.014.583,22	24,28	2.185.592,44	52,30	1.992.981,57
TAXAS	433.381,66	433.381,66	54.679,32	12,62	261.672,25	60,38	171.709,41
CONTRIBUIÇÕES	913.353,80	913.353,80	182.618,30	19,99	482.149,58	52,79	431.204,22
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	913.353,80	913.353,80	182.618,30	19,99	482.149,58	52,79	431.204,22
RECEITA PATRIMONIAL	150.320,67	150.320,67	16.452,02	10,94	71.134,81	47,32	79.185,86
VALORES MOBILIÁRIOS	150.320,67	150.320,67	16.452,02	10,94	71.134,81	47,32	79.185,86
RECEITA DE SERVIÇOS	2.004.006,21	2.004.006,21	256.411,60	12,79	787.466,90	39,29	1.216.539,31
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.004.006,21	2.004.006,21	256.411,60	12,79	787.466,90	39,29	1.216.539,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.092.186,32	33.092.186,32	5.911.184,89	17,86	17.362.133,16	52,47	15.730.053,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.309.622,33	11.309.622,33	2.593.530,52	22,93	6.595.039,52	58,31	4.714.582,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	16.164.371,28	16.164.371,28	2.461.012,16	15,22	7.911.081,70	48,94	8.253.289,58
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.618.192,71	5.618.192,71	856.642,21	15,25	2.856.011,94	50,84	2.762.180,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	481,51	0,00	6.361,58	0,00	-6.361,58
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	481,51	0,00	5.865,06	0,00	-5.865,06
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	496,52	0,00	-496,52
RECEITAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**200.000,00**	**438.750,00**	**219,38**	**438.750,00**	**219,38**	**-238.750,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	438.750,00	219,38	438.750,00	219,38	-238.750,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00	200.000,00	438.750,00	219,38	438.750,00	219,38	-238.750,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**40.971.822,67**	**40.971.822,67**	**7.875.160,86**	**19,22**	**21.595.260,72**	**52,71**	**19.376.561,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**40.971.822,67**	**40.971.822,67**	**7.875.160,86**	**19,22**	**21.595.260,72**	**52,71**	**19.376.561,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.971.822,67	40.971.822,67	7.875.160,86	19,22	21.595.260,72	52,71	19.376.561,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.278.387,11	—	—	9.278.387,11	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	9.278.387,11	—	—	9.278.387,11	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**40.971.822,67**	**51.355.678,31**	**5.945.432,96**	**24.656.998,39**	**26.698.679,92**	**6.179.983,41**	**18.363.366,18**	**32.992.312,13**	**17.841.749,13**
DESPESAS CORRENTES	**37.541.632,02**	**44.688.303,40**	**5.484.981,87**	**23.085.432,34**	**21.602.871,06**	**6.060.351,76**	**17.719.577,06**	**26.968.726,34**	**17.197.960,01**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.386.448,48	23.756.674,77	3.467.624,51	10.151.036,69	13.605.638,08	3.467.624,51	10.151.036,69	13.605.638,08	9.882.098,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.155.183,54	20.931.628,63	2.017.357,36	12.934.395,65	7.997.232,98	2.592.727,25	7.568.540,37	13.363.088,26	7.315.861,03
DESPESAS DE CAPITAL	**3.280.190,65**	**6.517.374,91**	**460.451,09**	**1.571.566,05**	**4.945.808,86**	**119.631,65**	**643.789,12**	**5.873.585,79**	**643.789,12**
INVESTIMENTOS	2.960.516,82	6.197.701,08	460.451,09	1.311.566,05	4.886.135,03	91.006,34	558.170,20	5.639.530,88	558.170,20
AMORTIZACAO DE DIVIDA	319.673,83	319.673,83	0,00	260.000,00	59.673,83	28.625,31	85.618,92	234.054,91	85.618,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**40.971.822,67**	**51.355.678,31**	**5.945.432,96**	**24.656.998,39**	**26.698.679,92**	**6.179.983,41**	**18.363.366,18**	**32.992.312,13**	**17.841.749,13**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**40.971.822,67**	**51.355.678,31**	**5.945.432,96**	**24.656.998,39**	**26.698.679,92**	**6.179.983,41**	**18.363.366,18**	**32.992.312,13**	**17.841.749,13**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.231.894,54	—	3.753.511,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.971.822,67	51.355.678,31	5.945.432,96	24.656.998,39	—	6.179.983,41	21.595.260,72	—	21.595.260,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.971.822,67	51.355.678,31	5.945.432,96	24.656.998,39	100,00	26.698.679,92	6.179.983,41	18.363.366,18	100,00	32.992.312,13
Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	221.085,99	1.205.804,92	4,89	1.194.195,08	301.078,97	883.487,67	4,81	1.516.512,33
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	221.085,99	1.205.804,92	4,89	1.194.195,08	301.078,97	883.487,67	4,81	1.516.512,33
Administração	8.100.477,44	10.776.909,29	978.294,76	5.450.046,18	22,10	5.326.863,11	1.174.802,28	4.096.622,99	22,31	6.680.286,30
Administração Geral	4.495.993,07	5.621.624,92	479.542,70	2.880.658,90	11,68	2.740.966,02	568.173,14	2.433.415,99	13,25	3.188.208,93
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00	11.491,52	0,05	8.508,48	0,00	11.491,52	0,06	8.508,48
Administração de Receitas	1.466.876,82	2.131.876,82	113.665,66	1.116.728,91	4,53	1.015.147,91	232.657,67	474.472,19	2,58	1.657.404,63
Infra-Estrutura Urbana	1.738.607,55	2.427.607,55	272.905,81	1.116.637,34	4,53	1.310.970,21	279.973,57	943.569,98	5,14	1.484.037,57
Serviços Urbanos	344.000,00	545.000,00	108.405,27	313.384,83	1,27	231.615,17	90.222,58	222.528,63	1,21	322.471,37
Turismo	35.000,00	30.800,00	3.775,32	11.144,68	0,05	19.655,32	3.775,32	11.144,68	0,06	19.655,32
Assistência Social	1.376.256,70	1.927.227,36	150.983,31	894.831,74	3,63	1.032.395,62	207.432,31	584.918,14	3,19	1.342.309,22
Administração Geral	180.120,00	180.120,00	14.928,33	47.295,72	0,19	132.824,28	14.928,33	47.295,72	0,26	132.824,28
Assistência ao Idoso	87.600,00	174.600,00	0,00	79.524,14	0,32	95.075,86	6.439,86	20.319,83	0,11	154.280,17
Assistência ao Portador de Deficiência	9.704,38	9.704,38	0,00	0,00	0,00	9.704,38	0,00	0,00	0,00	9.704,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	523.532,02	765.532,02	57.540,85	412.481,97	1,67	353.050,05	101.420,60	233.294,70	1,27	532.237,32
Assistência Comunitária	575.300,30	797.270,96	78.514,13	355.529,91	1,44	441.741,05	84.643,52	284.007,89	1,55	513.263,07
Saúde	10.714.294,86	14.542.860,01	2.359.490,01	7.900.889,53	32,04	6.641.970,48	2.184.929,97	5.945.630,25	32,38	8.597.229,76
Administração Geral	547.770,73	628.089,17	109.174,99	370.054,44	1,50	258.034,73	105.681,76	301.984,97	1,64	326.104,20
Atenção Básica	2.566.065,05	3.824.096,56	779.251,89	1.819.554,37	7,38	2.004.542,19	439.974,22	1.316.807,50	7,17	2.507.289,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.212.263,10	8.296.128,78	1.245.786,19	4.867.185,52	19,74	3.428.943,26	1.237.952,94	3.585.035,45	19,52	4.711.093,33
Suporte Profilático e Terapêutico	666.711,72	954.047,45	76.939,97	418.254,14	1,70	535.793,31	256.027,87	355.459,10	1,94	598.588,35
Vigilância Sanitária	278.383,38	303.452,85	67.605,34	196.344,93	0,80	107.107,92	60.970,91	174.173,53	0,95	129.279,32
Vigilância Epidemiológica	362.450,00	456.394,32	72.501,81	217.250,20	0,88	239.144,12	76.092,45	199.923,77	1,09	256.470,55
Alimentação e Nutrição	80.650,88	80.650,88	8.229,82	12.245,93	0,05	68.404,95	8.229,82	12.245,93	0,07	68.404,95
Trabalho	353.010,30	353.010,30	0,00	353.010,30	1,43	0,00	78.081,42	213.942,05	1,17	139.068,25
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	353.010,30	353.010,30	0,00	353.010,30	1,43	0,00	78.081,42	213.942,05	1,17	139.068,25
Educação	10.072.382,75	10.978.156,01	1.193.205,51	4.103.884,30	16,64	6.874.271,71	1.243.145,54	3.614.685,63	19,68	7.363.470,38
Administração Geral	259.273,60	259.273,60	26.340,34	128.396,23	0,52	130.877,37	37.580,05	106.736,35	0,58	152.537,25
Alimentação e Nutrição	321.275,37	321.275,37	0,00	61.324,85	0,25	259.950,52	0,00	36.132,39	0,20	285.142,98
Ensino Fundamental	5.273.087,14	6.137.642,68	619.902,03	2.147.642,99	8,71	3.989.999,69	654.010,71	1.874.599,14	10,21	4.263.043,54
Ensino Médio	838,00	1.017,68	0,00	0,00	0,00	1.017,68	0,00	0,00	0,00	1.017,68
Ensino Superior	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Educação Infantil	4.085.908,64	4.126.946,68	546.963,14	1.766.520,23	7,16	2.360.426,45	551.554,78	1.597.217,75	8,70	2.529.728,93

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.971.822,67	51.355.678,31	5.945.432,96	24.656.998,39	100,00	26.698.679,92	6.179.983,41	18.363.366,18	100,00	32.992.312,13
Cultura	384.000,00	384.000,00	11.672,04	197.214,75	0,80	186.785,25	11.672,04	197.214,75	1,07	186.785,25
Difusão Cultural	384.000,00	384.000,00	11.672,04	197.214,75	0,80	186.785,25	11.672,04	197.214,75	1,07	186.785,25
Urbanismo	770.000,00	1.817.518,53	0,00	80.176,15	0,33	1.737.342,38	0,00	59.068,69	0,32	1.758.449,84
Infra-Estrutura Urbana	770.000,00	1.817.518,53	0,00	80.176,15	0,33	1.737.342,38	0,00	59.068,69	0,32	1.758.449,84
Saneamento	3.006.300,00	3.338.300,00	391.256,37	2.238.419,71	9,08	1.099.880,29	573.108,19	1.589.339,12	8,65	1.748.960,88
Administração Geral	1.416.300,00	1.748.300,00	337.060,70	1.411.377,92	5,72	336.922,08	335.830,58	860.066,78	4,68	888.233,22
Saneamento Básico Urbano	1.590.000,00	1.590.000,00	54.195,67	827.041,79	3,35	762.958,21	237.277,61	729.272,34	3,97	860.727,66
Gestão Ambiental	82.201,84	82.201,84	0,00	72.000,00	0,29	10.201,84	14.400,00	28.800,00	0,16	53.401,84
Preservação e Conservação Ambiental	82.201,84	82.201,84	0,00	72.000,00	0,29	10.201,84	14.400,00	28.800,00	0,16	53.401,84
Agricultura	37.708,46	37.708,46	0,00	11.190,00	0,05	26.518,46	484,27	2.840,03	0,02	34.868,43
Administração Geral	2.708,46	2.708,46	0,00	2.090,00	0,01	618,46	0,00	2.090,00	0,01	618,46
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	0,00	9.100,00	0,04	25.900,00	484,27	750,03	0,00	34.249,97
Energia	913.353,80	1.819.049,99	0,00	630.500,00	2,56	1.188.549,99	111.486,99	337.647,15	1,84	1.481.402,84
Energia Elétrica	913.353,80	1.819.049,99	0,00	630.500,00	2,56	1.188.549,99	111.486,99	337.647,15	1,84	1.481.402,84
Transporte	1.516.454,23	1.643.454,23	374.814,93	763.365,65	3,10	880.088,58	202.134,90	536.034,26	2,92	1.107.419,97
Infra-Estrutura Urbana	2.854,23	2.854,23	0,00	0,00	0,00	2.854,23	0,00	0,00	0,00	2.854,23
Transporte Rodoviário	1.513.600,00	1.640.600,00	374.814,93	763.365,65	3,10	877.234,35	202.134,90	536.034,26	2,92	1.104.565,74
Desporto e Lazer	775.708,46	785.608,46	264.630,04	495.665,16	2,01	289.943,30	48.601,22	187.516,53	1,02	598.091,93
Desporto Comunitário	775.708,46	785.608,46	264.630,04	495.665,16	2,01	289.943,30	48.601,22	187.516,53	1,02	598.091,93
Encargos Especiais	319.673,83	319.673,83	0,00	260.000,00	1,05	59.673,83	28.625,31	85.618,92	0,47	234.054,91
Serviço da Dívida Interna	319.673,83	319.673,83	0,00	260.000,00	1,05	59.673,83	28.625,31	85.618,92	0,47	234.054,91

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.971.822,67	51.355.678,31	5.945.432,96	24.656.998,39	100,00	26.698.679,92	6.179.983,41	18.363.366,18	100,00	32.992.312,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.971.822,67	51.355.678,31	5.945.432,96	24.656.998,39	100,00	26.698.679,92	6.179.983,41	18.363.366,18	100,00	32.992.312,13

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.200.684,32**	**4.046.573,40**	**3.253.699,35**	**4.462.901,24**	**3.883.834,70**	**6.237.488,03**	**3.636.182,55**	**3.826.065,61**	**4.371.702,86**	**3.416.115,61**	**3.541.955,57**	**4.528.092,68**	**49.407.315,92**	**45.642.826,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	382.210,23	689.517,74	240.604,52	529.786,54	327.561,45	321.948,02	175.633,91	243.518,39	427.269,33	204.475,52	526.358,80	386.293,02	4.455.177,47	3.744.140,20
I.P.T.U.	165.810,67	483.621,85	53.295,06	60.065,26	70.865,03	89.814,39	52.613,46	41.949,67	54.349,70	36.223,96	71.330,40	142.864,89	1.322.804,34	1.607.732,57
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	164.010,98	134.700,73	133.203,73	431.705,99	190.938,06	209.395,06	87.820,56	116.634,27	262.596,84	127.808,24	393.828,01	214.227,01	2.466.869,48	1.568.025,97
I.T.B.I.	30.959,05	43.799,79	38.086,92	22.361,51	49.935,84	8.042,36	12.524,77	21.616,08	25.299,06	4.467,59	26.951,15	8.771,04	292.815,18	135.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.429,53	27.395,37	16.018,81	15.653,78	15.822,52	14.696,21	22.675,12	63.318,37	85.023,71	35.975,73	34.249,24	20.430,08	372.688,47	433.381,66
Contribuições	74.486,67	81.445,15	45.989,58	79.248,44	117.681,50	79.100,18	84.472,84	80.642,86	78.521,60	55.893,98	85.312,90	97.305,40	960.101,30	913.353,80
Receita Patrimonial	32.249,57	29.762,97	22.773,58	34.878,05	22.718,15	19.073,85	17.584,19	17.555,24	12.455,41	7.087,95	8.923,10	7.526,92	232.590,98	150.320,67
Outras Receitas Patrimoniais	672,60	5.608,96	337,36	1.634,52	241,88	549,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.044,72	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.576,97	24.154,01	22.436,22	33.243,53	22.476,27	18.524,45	17.584,19	17.555,24	12.455,41	7.087,95	8.923,10	7.526,92	223.546,26	150.320,67
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	155.976,74	138.645,71	153.227,24	152.722,93	127.815,24	155.280,26	141.954,00	120.623,97	135.875,02	132.602,31	131.297,52	125.114,08	1.671.135,02	2.004.006,21
Transferências Correntes	3.550.951,35	3.107.201,83	2.791.104,43	3.666.265,28	3.288.058,36	5.626.712,72	3.216.343,88	3.345.991,37	3.731.648,96	3.016.055,83	2.789.633,74	3.911.799,26	42.041.767,01	38.831.006,03
Cota-Parte do F.P.M.	995.936,46	726.965,72	647.106,70	595.745,74	808.512,23	1.378.379,88	808.390,54	1.166.088,24	683.013,52	669.504,45	700.449,39	570.203,37	9.752.296,24	9.928.313,92
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.391.520,78	1.207.087,76	1.059.703,13	1.564.762,67	1.300.013,42	2.016.029,28	1.321.505,90	1.189.936,64	1.784.959,58	1.123.823,71	1.054.285,18	1.340.280,94	16.353.908,99	15.539.017,02
Cota-Parte do I.P.V.A.	139.750,94	71.689,76	66.171,83	44.284,91	25.541,02	26.282,74	101.555,62	130.643,29	147.082,04	99.639,46	150.054,95	126.946,85	1.129.643,41	1.365.971,10
Cota-Parte do ITR.	1.185,72	2.881,37	23.970,63	428.755,87	110.699,52	82.765,27	62.819,69	1.528,59	2.062,44	907,76	5.669,60	3.351,44	726.597,90	1.352.096,53
Outras Transferências Correntes	559.485,49	677.157,40	615.608,17	508.735,65	588.010,61	1.458.750,94	433.922,90	332.677,05	511.440,69	711.131,84	475.297,96	1.407.932,31	8.280.151,01	4.929.253,95
Transferências da LC 61/1989	7.301,49	5.997,49	7.489,13	7.633,74	6.609,42	7.359,47	2.153,11	11.261,19	6.601,26	6.020,80	5.047,78	5.271,02	78.745,90	98.160,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	455.770,47	415.422,33	371.054,84	516.346,70	448.672,14	657.145,14	485.996,12	511.856,37	596.489,43	405.027,81	398.828,88	457.813,33	5.720.423,56	5.618.192,71
Outras Receitas Correntes	4.809,56	0,00	0,00	0,00	0,00	35.373,00	193,73	19.753,78	-14.067,46	0,02	429,51	52,00	46.544,14	0,00
DEDUÇÕES (II)	**426.290,30**	**401.724,85**	**359.390,38**	**526.709,70**	**448.953,12**	**618.257,36**	**458.854,20**	**496.039,22**	**523.423,37**	**376.774,98**	**382.091,72**	**408.156,39**	**5.430.665,59**	**5.738.819,71**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	426.290,30	401.724,85	359.390,38	526.709,70	448.953,12	618.257,36	458.854,20	496.039,22	523.423,37	376.774,98	382.091,72	408.156,39	5.430.665,59	5.738.819,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.774.394,02**	**3.644.848,55**	**2.894.308,97**	**3.936.191,54**	**3.434.881,58**	**5.619.230,67**	**3.177.328,35**	**3.330.046,39**	**3.848.279,49**	**3.037.340,63**	**3.159.863,85**	**4.119.936,29**	**43.976.650,33**	**39.904.007,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.774.394,02**	**3.644.848,55**	**2.894.308,97**	**3.936.191,54**	**3.434.881,58**	**5.619.230,67**	**3.177.328,35**	**3.330.046,39**	**3.848.279,49**	**3.037.340,63**	**3.159.863,85**	**4.119.936,29**	**43.976.650,33**	**39.904.007,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.774.394,02**	**3.644.848,55**	**2.894.308,97**	**3.936.191,54**	**3.434.881,58**	**5.619.230,67**	**3.177.328,35**	**3.330.046,39**	**3.848.279,49**	**3.037.340,63**	**3.159.863,85**	**4.119.936,29**	**43.976.650,33**	**39.904.007,20**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	45,86
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	45,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	45,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45,86**

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45,86**	**0,00**	**45,86**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.702.603,57	1.645.609,96	1.616.984,65
DEDUÇÕES (II)	14.441.745,26	15.050.227,95	16.620.379,93
Disponibilidade de Caixa	14.354.539,12	14.965.652,17	16.535.804,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.800.989,96	15.404.057,93	17.058.138,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	446.450,84	438.405,76	522.334,42
Demais Haveres Financeiros	87.206,14	84.575,78	84.575,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.771.822,67	21.156.510,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.611.955,67	2.447.264,69
I.P.T.U.	1.607.732,57	399.332,08
I.S.S.	1.568.025,97	1.202.914,93
I.T.B.I.	135.000,00	99.629,71
I.R.R.F.	867.815,47	483.715,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	433.381,66	261.672,25
Contribuições	913.353,80	482.149,58
Receita Patrimonial	150.320,67	71.134,81
Aplicações Financeiras(II)	150.320,67	71.134,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.092.186,32	17.362.133,16
Cota-Parte do FPM	8.102.400,96	3.679.719,77
Cota-Parte do ICMS	12.267.579,36	6.251.833,67
Cota-Parte do IPVA	1.092.776,88	604.738,21
Cota-Parte do ITR	1.003.453,82	61.071,66
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	78.528,64	36.355,16
Transferências do FUNDEB	5.618.192,71	2.856.011,94
Outras Transferências Correntes	4.929.253,95	3.872.402,75
Demais Receitas Correntes	2.004.006,21	793.828,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.004.006,21	793.828,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	40.621.502,00	21.085.375,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	200.000,00	438.750,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	438.750,00
Convênios	200.000,00	438.750,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	200.000,00	438.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**40.821.502,00**	**21.524.125,91**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.688.303,40	23.085.432,34	17.719.577,06	17.197.960,01	379.233,47	99.693,27	99.693,27
Pessoal e Encargos Sociais	23.756.674,77	10.151.036,69	10.151.036,69	9.882.098,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.931.628,63	12.934.395,65	7.568.540,37	7.315.861,03	379.233,47	99.693,27	99.693,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.931.628,63	12.934.395,65	7.568.540,37	7.315.861,03	379.233,47	99.693,27	99.693,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.688.303,40	23.085.432,34	17.719.577,06	17.197.960,01	379.233,47	99.693,27	99.693,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.517.374,91	1.571.566,05	643.789,12	643.789,12	66.500,00	1.161.223,77	1.161.223,77
Investimentos	6.197.701,08	1.311.566,05	558.170,20	558.170,20	66.500,00	1.161.223,77	1.161.223,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	319.673,83	260.000,00	85.618,92	85.618,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.197.701,08	1.311.566,05	558.170,20	558.170,20	66.500,00	1.161.223,77	1.161.223,77

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**51.036.004,48**	**24.396.998,39**	**18.277.747,26**	**17.756.130,21**	**445.733,47**	**1.260.917,04**	**1.260.917,04**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.061.345,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	62.431,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.123.776,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.702.603,57	1.616.984,65
DEDUÇÕES (XXIX)	14.354.539,12	16.535.804,15
Disponibilidade de Caixa	14.354.539,12	16.535.804,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.800.989,96	17.058.138,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	446.450,84	522.334,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.651.935,55	-14.918.819,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.266.883,95**	

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-75.883,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.342.767,53**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.280.336,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.278.387,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.278.387,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63,57	446.387,27	445.733,47	-	717,37	459.316,25	1.651.324,26	1.260.917,04	1.260.917,04	3.900,00	845.823,47	846.540,84
EXECUTIVO	63,57	446.387,27	445.733,47	0,00	717,37	459.316,25	1.646.217,46	1.255.810,24	1.255.810,24	3.900,00	845.823,47	846.540,84
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	63,57	446.387,27	445.733,47	0,00	717,37	459.316,25	1.646.217,46	1.255.810,24	1.255.810,24	3.900,00	845.823,47	846.540,84
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	3.069,22	3.069,22	0,00	0,00	0,00	147.074,69	89.968,88	89.968,88	0,00	57.105,81	57.105,81
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	66.500,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	296.040,00	296.040,00	0,00	0,00	0,00	400.359,36	257.719,85	257.719,85	0,00	142.639,51	142.639,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.695,60	27.795,60	27.795,60	3.900,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	163,86	163,86	0,00	0,00	0,00	9.022,00	4.391,81	4.391,81	0,00	4.630,19	4.630,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	38.942,53	38.404,58	0,00	537,95	0,00	8.575,25	8.575,25	8.575,25	0,00	0,00	537,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	63,57	4.100,00	4.100,00	0,00	63,57	459.316,25	549.781,53	380.580,73	380.580,73	0,00	628.517,05	628.580,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	37.571,66	37.455,81	0,00	115,85	0,00	499.709,03	486.778,12	486.778,12	0,00	12.930,91	13.046,76
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.106,80	5.106,80	5.106,80	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.106,80	5.106,80	5.106,80	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**63,57**	**446.387,27**	**445.733,47**	**0,00**	**717,37**	**459.316,25**	**1.651.324,26**	**1.260.917,04**	**1.260.917,04**	**3.900,00**	**845.823,47**	**846.540,84**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.517.374,91	1.571.566,05	4.945.808,86
Investimentos	6.197.701,08	1.311.566,05	4.886.135,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	319.673,83	260.000,00	59.673,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.517.374,91**	**1.571.566,05**	**4.945.808,86**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.517.374,91**	**1.571.566,05**	**4.945.808,86**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	1,15	-1,15
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1,15	-1,15

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	282,18	1,15	283,33

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.971.822,67
Previsão Atualizada	40.971.822,67
Receitas Realizadas	21.595.260,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.278.387,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.971.822,67
Créditos Adicionais	10.383.855,64
Dotação Atualizada	51.355.678,31
Despesas Empenhadas	24.656.998,39
Despesas Liquidadas	18.363.366,18
Despesas pagas	17.841.749,13
Superavit Orçamentário	3.231.894,54

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.656.998,39
Despesas Liquidadas	18.363.366,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.976.650,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.976.650,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.976.650,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-19.400.349,38	0,00
Resultado Primário	0,00	-19.462.780,72	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.110.640,51	3.900,00	1.260.917,04	845.823,47
EXECUTIVO	2.105.533,71	3.900,00	1.255.810,24	845.823,47
LEGISLATIVO	5.106,80	0,00	5.106,80	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	446.450,84	0,00	445.733,47	717,37
EXECUTIVO	446.450,84	0,00	445.733,47	717,37
TOTAL:	**2.557.091,35**	**3.900,00**	**1.706.650,51**	**846.540,84**

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.077.132,58	25%	66,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.630.680,12	60%	57,04

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.571.566,05	4.945.808,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1,15	-1,15
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.944.175,40	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 22/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 CONTRATO N. 036/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATO N. 036/2019

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03.648.532/0001-28 com sede administrativa à Av. Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal, na pessoa do Sr. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, RG Nº 0817649041109 – SSP/RJ e CPF Nº 804.435.751-34

CONTRATADO –MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **09884289** SSP/MT e CPF N. **006.828.231-12,** residente e domiciliado na **Rua 13 DE MAIO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A),de comum acordo resolvem RESCINDIR o contrato entabulado entre as partes.**

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na **Cláusula 10ª. do contrato n°. 036/2019**, firmado entre as partes, uma vez que não há mais interesse por nenhuma das partes na continuação da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 01/07/2020 **, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época.**

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 01 de JuLHO de 2020.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves	**MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA**
Prefeita Municipal Contratante	**Contratado**

Kaunay Barbara Nascimento Pereira Darcyane de Souza Pedroso

Chefe do DRH

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 574/2020

LEI MUNICIPAL 574/2020

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

SÚMULA: "ALTERA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte **Lei de Emenda à Lei Orgânica** de Alto Paraguai/MT:

Art. 1º - Ficam alterados os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai, os quais passam a ter as seguintes redações:

Artigo 31 – (...)

Parágrafo 1º.*- Fica estabelecido que o Plano Plurianual – PPA será encaminhado pelo Executivo para apreciação do Legislativo até o dia 30 de julho do primeiro ano do mandato e devolvido para sanção até o dia 30 de setembro; o projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO- será envia-*

do até o dia 30 de agosto e devolvido para sanção até o dia 25 de outubro e a Lei do Orçamento Anual – LOA – será encaminhada até 15 de outubro do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, na forma estabelecida na Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Parágrafo 2º - *A Câmara não devolvendo, até o encerramento da sessão legislativa, os projetos de leis das diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anualpara sanção, será promulgada como lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Alto Paraguai - MT, 15 de julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT

PORTARIA 157/2020

PORTARIA 157/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, o servidor municipal JOÃO ALESSANDRO ALMEIDA matricula 105, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **196 C-07** PARA NIVEL **196 C- 08**.

Art. 2º. – Reenquadrar, o servidor municipal SEBASTIÃO DE ALMEIDA LARA matricula 106, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **181 B-07** PARA NIVEL **181 B- 08**.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 29 de Junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 170/2020

PORTARIA 170/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (Trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LETICIA CRISTINA OLIVEIRA BRAUN – Titular do Cargo contratada de NUTRICIONISTA,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 22/06/2020 até o dia 22/07/2020, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **AMILTOM FERREIRA DE SOUZA –** Titular do Cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO II- AG DE INSTALAÇÕES**,junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, a partir do dia 01/06/2020 até o dia 01/07/2020, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **LUIZ DE OLIVEIRA FONTES –** Titular do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DEPTO- DAI,** junto a Secretaria de Agricultura a partir do dia 10/06/2020 até o dia 10/07/2020, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 4º - Conceder **30 (Trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **SILVIO ARAUJO DE CARVALHO –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE OPERACIONAL- MOTORISTA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/06/2020 até o dia 01/07/2020, referente o período aquisitivo de 2015/2016 20 dias e 10 dias do período aquisitivo 2016/2017.

Art. 5º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 29/ 06/2020, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 22 de Julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

COVID-19: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020 O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DO MATO GROSSO, o Senhor Prefeito Fabio Mauri Garbugio na pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, Bairro Centro, CEP: 78785000, cidade de Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01326800001-56, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em virtude da pandemia provocada pelo novo coronavírus, causador da COVID-19, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 1.144, de 15 de Julho de 2020, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 203, de 22 de julho de 2020, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais da área da saúde, seguindo-se as seguintes exigências:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação temporária de profissionais para a prestação de serviços junto à Secretaria de Saúde do Município de Alto Taquari - MT, nas funções constantes no item 2.1, deste Edital;1.2. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro reserva e poderão ser convocados para ação imediata através dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição, de acordo com as necessidades da Administração;

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no diário Oficial do Estado, e demais meios de publicação oficiais, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade, e de acordo com a discricionariedade, atendendo à conveniência e oportunidade, resguardando sempre o Interesse Público; 1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova de Títulos em caráter classificatório; 1.5. A Descrição das Atividades e os Pré-requisitos da função encontram-se no **Anexo I** deste Edital; 1.6. Os critérios de avaliação de prova de títulos encontram-se no Quadro de atribuição de pontos para Avaliação de Títulos, constantes nos **Anexos IV e V** deste edital.

2. FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA e REMUNERAÇÃO: 2.1. As funções, vagas e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R$)
MÉDICO CLÍNICO GERAL	CR	40 horas	R$14.671,30
ENFERMEIRO	CR	40 horas	R$6.070,81
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	40 horas	R$1.890,39
MOTORISTA	CR	40 horas	R$1.800,36
RECEPCIONISTA(S)	CR	40 horas	R$1.800,39
FISCAL DE VIGIÂNCIA SANITÁRIA	6 + CR	40 horas	R$1.410,66
FARMACÊUTICO GENERALISTA	CR	40 horas	R$6.070,81
ODONTÓLOGO	CR	40 horas	R$7.057,24

2.2. As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas acima, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por função, os quais serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal. 2.3. Conforme autorizado em legislação Municipal, os candidatos que tomarem posse do cargo público terão direito ao acréscimo de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a título de adicional de insalubridade. **3. DAS INSCRIÇÕES** 3.1. As inscrições serão realizadas nos dias úteis de **27 a 31 de Julho de 2020**, exclusivamente por via presencial, no horário de expediente (07:00 às 11:00h e 13:00h às 17:00h), na sede Vigilância Sanitária do Município de Alto Taquari – MT, localizada na Rua Alexandre de Carvalho nº 152 Centro. 3.2. Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição no processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante no **Anexo II**, preenchido e entregá-lo juntamente com o envelope lacrado contendo cópia do documento de identificação, do *Curriculum Vitae* **(devidamente assinado)** e dos Certificados dos cursos **(devidamente autenticados)** relacionados no **Anexo III** deste Edital. 3.2.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente. 3.2.2. O candidato que não puder se fazer presente para a inscrição por qualquer motivo poderá fazê-la por meio de Procuração com poderes específicos para tal. 3.3. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal; b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos; c) Estar em gozo dos direitos políticos e civis; d) Estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino); e) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de inscrição; f) Apresentar documento de identidade original em **cópia autenticada;** g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público); h) Entregar, na forma definida no subitem 3.2, **cópia autenticada** dos documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade e experiência mínima exigida para a função concorrida; i) Entregar, na forma definida no subitem 3.2, *curriculum vitae* original, **devidamente assinado** pelo candidato e com a descrição dos cursos realizados, a sua carga horária e o nome da instituição (devidamente reconhecida); j) Entregar na forma definida no subitem 3.2, **cópia autenticada** dos comprovantes de cursos, habilitações e experiências declaradas, para fins de pontuação na avaliação de Títulos. 3.3.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da lei Federal n°. 9.503, de 23/09/19997. ***3.3.2. O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.*** 3.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título de eleitor, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado. 3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos. 3.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional. 3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. 3.7. Considerando o estado de emergência de saúde pública declarado a âmbito nacional, os Decretos estaduais, em especial Decreto n° 522/2020, e Decretos Municipais, não serão permitidas as inscrições de candidatos: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com comorbidade; b) Gestantes e lactantes; c) Portadores de doenças respiratórias crônicas ou comprometedoras de imunidade, pertencentes aos grupos de risco, enquadrados nos termos das orientações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle. **4. DA SELEÇÃO** 4.1. A seleção simplificada compreenderá: 4.1.1. Análise de currículo e títulos a ser realizada por comissão Coordenadora, especialmente constituída por servidores efetivos e/ou comissionados do Município de Alto Taquari - MT. **5. DO JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR** 5.1. A Análise Curricular, de caráter classificatório, visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato. 5.2. O currículo deverá ser entregue em envelope lacrado acrescido dos documentos comprobatórios em **fotocópias autenticadas,** quando exigidas, aos moldes dos itens 3.2 e 3.3; 5.3. Os currículos sem documentação comprobatória ou sem descrição no formulário de relação dos títulos entregues dos cursos e experiências profissionais (mínima de 01 (um) ano) não comprovadas, não terão a pontuação atribuída; 5.4. Será objeto da Análise Curricular a identificação das competências e habilidades necessárias para preenchimento da função temporária: nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos de extensão, cursos profissionais, cursos livres e cursos extracurriculares, voltados à função pleiteada e/ou compatíveis ao nível de escolaridade exigido para o cargo. 5.4.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação na análise de títulos, conforme descrição constante no item 2.1 deste edital, que irão compor o quadro de cadastro de reservas, bem como a posse imediata para casos dos fiscais de vigilância sanitária; 5.4.2. As publicações referentes às fases preliminares serão realizadas no site, bem como no Placard oficial da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, cabendo aos candidatos o acompanhamento das mesmas. 5.4.3. O candidato não classificado, de acordo com a Análise curricular, será excluído do Processo Seletivo Simplificado. 5.4.4. Na publicação do resultado final do Processo Seletivo, nos sítios oficiais do Município, nos diários Oficiais do Estado, ou outro meio a critério da Administração, constará identificação apenas dos candidatos aprovados e classificados. 5.5. Para efeito de contagem de experiência profissional, voluntária ou sob a forma de estágio, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e

término da atividade. 5.5.1. Somente serão aceitos e avaliados: a) os certificados/certidões de conclusão dos cursos, devidamente registrados e expedidos por instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo ministério da Educação – MEC, de acordo com as normas do conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da instituição; b) Cursos relacionados à função e área de atuação que se candidatou, ou a o nível de escolaridade; c) Tempo de experiência profissional comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade, **com firma reconhecida.** e) Demais Declarações **com firma reconhecida**; 5.6. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. 5.7. Não serão computados os documentos fora de prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital. 5.8. Cada Título será considerado 01 (uma) única vez. 5.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis. 5.10. Ultrapassados 60 (sessenta) dias da data de Homologação do resultado final do Processo Seletivo, sem que neste prazo o candidato requeira devolução dos títulos apresentados, serão os respectivos documentos arquivados junto ao Controle Interno Municipal. O requerimento aqui citado deverá ser protocolizado junto à Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT. **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE** 6.1. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente: a) Maior idade; b) Maior experiência/títulos em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou; c) Maior tempo de serviços prestados ao cargo em que se candidatou junto à Administração Pública. **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS** 7.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Análise Curricular/Avaliação de Títulos. 7.2. A Secretaria participante do presente processo seletivo publicará, por meio do Executivo Municipal, no site e no Placard Municipal, nos Diários Oficiais do Município e do Estado, o resultado final da análise curricular/avaliação de títulos dos habilitados. 7.3. As convocações, desclassificações e demais atos referentes ao Processo Seletivo, exceto aqueles descritos no item 5.4.2, deverão ser publicados no site e Placar oficial da Prefeitura Municipal devendo os candidatos acompanharem o cronograma constante no Anexo V. **8. DOS RECURSOS** 8.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, quanto ao resultado da Análise Curricular e Títulos, a ser protocolado na a ser protocolado na sede da Vigilância Sanitária do Município de de Alto Taquari – MT, localizada na Rua Alexandre de Carvalho nº 152, centro, nos horários que compreendem as 07h00min às 11:h00min e as 13h00min às 17h00min, em face das Decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, nos prazos e nas formas especificadas no **Anexo V (Cronograma)**; 8.2. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico; 8.3. Serão preliminarmente indeferidos os recursos intempestivos, os não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital; 8.4 Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado julgar os recursos em única instância; 8.5 A Decisão dos recursos será publicada no site oficial da prefeitura municipal, afixada no Placar Municipal de Alto Taquari - MT, e devidamente informada ao Recorrente; 8.6. Os Recursos não terão efeito suspensivo. **9. DA CONVOCAÇÃO e CONTRATAÇÃO** 9.1. Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação nos meios de comunicação oficiais do Município, placar municipal e site oficial; 9.2. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos listados no item 9.4; 9.2.1. Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função; 9.3. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e ou Municipal, salvo as possibilidades de acumulação prevista na Constituição Federal de 1988. 9.4. No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação: a) Carteira de Identidade; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), e o comprovante de situação cadastral no CPF; c) PIS/PASEP; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e) Título de eleitor; f) Comprovante de votação da última eleição. (Não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE); g) Comprovante de residência com CEP atualizado; h) Carteira de Reservista, se do sexo masculino; i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal; j) 01 (uma) foto 3x4; k) Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado do Histórico escolar. l) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado Do Mato Grosso - TJMT; m) Atestado de saúde ocupacional - ASO; e n) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 9.5. Os Candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações: a) Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato; b) Quando não fornecerem o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 10.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados na imprensa Oficial; 10.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à Contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observando o número de vagas existentes no presente Edital; 10.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o presente processo Seletivo Simplificado, na conveniência da Administração, não assistindo aos candidatos direito à Reclamação de qualquer natureza; 10.4. O aviso de resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente, e publicado nos meios de comunicação oficiais do Município, sendo a lista divulgada com os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, que será disponibilizada no site oficial da prefeitura municipal e informe encaminhado ao TCE/MT; 10.5. A inexatidão das Declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que verificada posteriormente, inclusive após a contratação, poderá excluir o candidato, anulando-se todos os possíveis atos e efeitos decorrentes de tal atitude; 10.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disse respeito, circunstancia que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado nos diários oficiais, obedecendo os prazos para a republicação; 10.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. 10.8. Todos os atos relativos ao presente Processo: Resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados no Placard e no site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT. 10.9. Os casos omissos serão resolvidos, respectivamente, pela Secretaria Municipal participante do presente certame, que após ouvirem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, emitirão suas Decisões, que deverão ser referendadas pelo Presidente da Comissão. Sala do Executivo Municipal, Alto Taquari - MT, aos 22 dias do mês de Julho, de 2020. **IVONETE DE LIMA** Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Portaria n° 203/2020 **ANEXO I CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

NÚM. ÓRD: 01	**TÍTULO: MEDICO CLINICO GERAL**	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Graduação de nível superior, específica para o exercício da função, e registro na entidade de fiscalização da profissão.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou superior imediato.

NÚM. REF: 02	**TÍTULO: ENFERMEIRO**	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Graduação de nível superior, específica para o exercício da função, e registro na entidade de fiscalização da profissão.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; emitir parecer sobre matéria de enfermagem; cuidar diretamente de pacientes graves com risco de morte; realizar os cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação do programa de reabilitação; manter a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de programas e atividades de educação sanitária, participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; coordenar a equipe de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar consulta de enfermagem; participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e no trabalho; executar outras tarefas correlatas.		

NÚM. REF: 03	**TÍTULO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Nível Médio Completo, com curso técnico específico para exercer a função.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro. Colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Unidade. Auxiliar a gestão da unidade na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Coletar e/ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando à gestão da unidade eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Realizar atividades na promoção de campanhas. Participar de programa de capacitação e treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.		

NÚM. REF: 04	**TÍTULO: MOTORISTA**	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Nível fundamental acrescido de CNH categoria “D” ou superior
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo ambulância para o transporte de pacientes, enfermos, prestando auxilio e encaminhamento dos enfermos aos locais onde serão internados ou submetidos a exames ou consultas e/ou em retorno ao Município; Providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo. Vistoriar todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho, como o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar freios e parte elétrica, certificar-se de suas condições de funcionamento; manter o veículo sob responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao responsável pela manutenção; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do setor responsável; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Dirigir veículos leves transportando cargas e/ou pessoas de acordo com o itinerário pré-estabelecido; responder pela segurança da carga e/ou dos passageiros; verificar condições de conservação e providenciar a manutenção do veículo sob sua responsabilidade; verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas ou pessoas; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão ou ônibus; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos no transporte escolar e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o caminhão ou ônibus após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.		

NÚM. REF: 05	**TÍTULO: RECEPCIONISTA**	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Nível Médio Completo
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e atender o público e visitante, pessoalmente ou por telefone, orientando e prestando as informações necessárias; encaminhar as pessoas às autoridades de órgãos procurados; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, colhendo documentos e informações necessárias; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; preparar relatórios e planilhas; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; secretariar autoridades; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.		

NÚM. REF: 06	**TÍTULO: FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA**	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Nível Médio Completo
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Realização de atividades: de fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica; aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária; proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde; elaboração de relatórios técnicos. Elaborar e revisar projetos. Desenvolver ações, campanhas, leis e decretos, políticas de educação ambiental e saúde pertinentes a área de atuação.		

NÚM. REF: 07	**TÍTULO: FARMACEUTICO GENERALISTA**	**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Graduação de nível superior, específica para o exercício da função, e registro na entidade de fiscalização da profissão.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a gestão de estoque, mediante o planejamento, acompanhamento do processo de aquisição, armazenamento e controle de estoque; Realizar a manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e análise de medicamentos, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Realizar a manipulação de receituário; Executar a distribuição de medicamentos para os setores competentes; Realizar atividades relacionadas a Farmacoepidemiologia (estudos de utilização de medicamentos); Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Gerenciar resíduos de serviços de saúde; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico.		

NÚM. REF: 08	TÍTULO: ODONTOLOGO	PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Graduação de nível superior, específica para o exercício da função, e registro na entidade de fiscalização da profissão.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extraoral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.		

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição_____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____- _____ Órgão Expedidor:_____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: _____/____/_____

Nacionalidade:_____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona:_____ Seção: _____

Endereço: _____Nº_____ Bairro: _____ Município _____ UF:____ Escolaridade: _____

Telefone fixo: ( ) _____

Celular: ( )_____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2020.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: _____/ _____/2020.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI-MT. (DEPARTAMENTO DE VIGILÂNIA SANITÁRIA)** Endereço: Endereço: Rua Alexandre de Carvalho nº 152, Centro CEP: 75.855-000, Alto Taquari - MT;
Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº_____/2020, Anexo II do Edital nº 001/2020.
Assinatura do recebedor: _____
Matrícula e/ou CPF: _____
Alto Taquari - MT, _____ de _____ de 2020.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2020

RELAÇÃO DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.	
FUNÇÃO PRETENDIDA	N° de Inscrição:
NOME CANDIDATO:	

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

ORDEM	HORAS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PRÉ-PONTUAÇÃO	CONFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO (uso exclusivo da Comissão)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
TOTAL				
PONTUAÇÃO FINAL (COMISSÃO)				

Declaro, para os devidos fins que possuo os requisitos de habilitação para ocupar o cargo descrito acima. Alto Taquari - MT, _____/_____/ 2020. _____ Assinatura Candidato _____ Assinatura Presidente da Comissão

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2020

PONTOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Especialização		
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a.	5	**10**
Certificado ou Diploma de Mestrado na área do cargo a que concorre.	10	**10**
Certificado ou Diploma de Doutorado na área do cargo a que concorre.	15	**15**
2. Cursos		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, congressos ou afins (item 5.4 do edital), com carga horária **mínima de 20h/a, nos últimos 10 (dez) anos.**	5	**25**
3. Tempo de Serviço		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre, com documento hábil a comprovação. **(CTPS, Contratos, Declarações com firma reconhecida, ou outros)**	10 por ano completo	**40**
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**100**

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2020

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**23 de julho 2020**
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	**24 de julho 2020**
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	**27 a 31 de julho 2020**
DIVULGAÇÃO DA ATA COM RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (se houver)	**27 de julho de 2020**
DIVULGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, COM AVALIAÇÃO PRELIMINAR DOS TÍTULOS	**03 de agosto de 2020**
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	**04 de agosto de 2020**
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO À AVALIAÇÃO PRELIMINAR	**05 de Agosto de 2020**
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	**05 de Agosto de 2020**
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO FINAL	**06 de agosto de 2020**
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	**07 de agosto de 2020**
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO	**10 de agosto de 2020**

ANEXO VI PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020 À Senhora **IVONETE DE LIMA** Presidente da Comissão Organizadora do PSS 001/2020. **RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO
NOME: _____ CARGO: _____ RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____
MOTIVO JUSTIFICADO DO RECURSO
_____

ALTO TAQUARI - MT, aos _____, de _____ de 2020. **_____ Assinatura do Candidato**

PORTARIA 198/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

OEXCELENTISSIMOSENHOR PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, NAFORMADA LEI ORGANICA

MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 144 e 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, a fim de conduzir Processo Administrativo face ao servidor Luiz Henrique Nogueira Borges;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha - Presidente

II- Suele Ferreira de Rezende - Secretária

III- Eliana Barbosa da Silva - Membro

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a portaria 038/2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA 199/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

OEXCELENTISSIMOSENHOR PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, NAFORMADA LEI ORGANICA

MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 144 e 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, a fim de conduzir Processo Administrativo face ao servidor Danilo Lopes Borges;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha - Presidente

II- Suele Ferreira de Rezende - Secretária

III- Eliana Barbosa da Silva - Membro

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a portaria 039/2020.

.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

COVID-19: PORTARIA Nº 203/2020.

"Institui Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado, designa integrantes e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Estado do Mato Grosso, senhor Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei ordinária de n°1.444, de 15 de julho de 2020, bem como a solicitação dos senhores Secretários Municipais de Saúde, Administração e Fazenda, e demais determinações legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

I – Ivonete de Lima - Presidente;

II – Shirley Carnielo Lousada - Membro;

III – Rosangela Carvalho de Oliveira Santos – Membro;

IV – Michel Lucas Souza Rocha – Membro;

V – Verônica Santana Ferreira;

Art. 2º - Fica a referida Comissão incumbida de elaborar o Edital e demais atos inerentes ao referido processo de seleção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 21 de julho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Às 9:00 horas do dia 21 de Julho de 2020, no Gabinete do prefeito municipal desta cidade, presente o senhor prefeito, compareceram os servidores: Ivonete de Lima, Shirley Carnielo Lousada, Rosangela Carvalho de Oliveira Santos, Michel Lucas Souza Rocha e Verônica Santana Ferreira, para o fim especial de prestarem compromisso de bem fielmente cumprirem as atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria n° 203/2020.

Compromissados na forma da Lei, lavrou-se o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme é firmado para surtir os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2020.

_____

IVONETE DE LIMA

_____

SHIRLEY CARNIELO LOUSADA

_____

ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS

_____

MICHEL LUCAS SOUZA ROCHA

_____

VERÔNICA SANTANA FERREIRA

Deferi o compromisso: 21/07/2020.

Prefeito Municipal_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N° 059/2018

OBJETO – QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM RUA HELENA DA RIVA

VIGENCIA – 120 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0200/2020

SÚMULA: INSTITUI E APROVA O REGIMENTO INTERNO DO ABRIGO MUNICIPAL ACONCHEGO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Este decreto institui e aprova Regimento Interno do Abrigo Municipal Aconchego, nos termos do Anexo Único.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás - MT, 22 de julho de 2020.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

DO REGIMENTO

Art. 1° – O presente Regimento Interno disciplina a organização, a administração e as atividades referentes ao Abrigo Municipal Aconchego, que

atende criança e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, afastados provisoriamente e excepcionalmente do convívio familiar, por meio de medida de proteção (Art. 101, §1º, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA).

DA DENOMINAÇÃO

Art. 2° – A partir da Lei n° 760, de 23 de Maio de 2012, ficou criado o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes sob a denominação de Abrigo Municipal Aconchego.

Art. 3° – O Abrigo Municipal Aconchego é entidade do município de Apiacás, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e integrado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1° – O Abrigo de Acolhimento Institucional funcionará todos os dias da semana e feriados em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4° – De acordo o Estatuto da Criança e Adolescente, os serviços que desenvolvam programas de acolhimento institucional deverão seguir os seguintes princípios:

Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; Integração em família substituta, quando esgotadas os recursos de manutenção na família natural ou extensa; Atendimento personalizado e em pequenos grupos; Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; Não desmembramento de grupos de irmãos; Participação na vida da comunidade local; Preparação gradativa para o desligamento; Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;

DOS OBJETIVOS:

Objetivo Geral

Art. 5° – Acolher crianças e /ou adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, que foram afastados do convívio familiar sob medida protetiva de acolhimento institucional, desde que verificada qualquer das hipóteses prevista no art. 98 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

Objetivos Específicos

Art. 6° – O Abrigo Municipal Aconchego tem como objetivos específicos:

Zelar pelos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, à cultura, dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes acolhidos como preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente em seu artigo 4º da Lei 8069/90; Oferecer proteção integral às crianças e adolescentes acolhidos; Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Oferecer proteção e moradia, dentro de um clima residencial as crianças e adolescente em situação de riscos sociais, nos termos deste decreto, e ou com os vínculos familiares rompidos; Defender os direitos, interesses e aspirações das crianças e adolescentes acolhidos, conforme o art. 70 da Lei n.º 8069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Zelar pela estrita observância da ética e cidadania das crianças e adolescente acolhidos; Zelar para que a permanência das crianças e adolescentes não se prolongue por mais de 02 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada por autoridade judicial; Garantir os princípios e diretrizes previstos no art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente; Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene e salubridade; Permitir o acesso a religião, desde que respeitada a opção de crença de cada criança e adolescente; Desenvolver estratégias para preservar os vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Representar as crianças e adolescentes institucionalizadas judicial e extrajudicialmente, conforme o art. 90, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente; Proporcionar ou subsidiar acompanhamento psicossocial, zelando para que as crianças e adolescentes permaneçam o menor tempo possível na instituição.

DO RECEBIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 7° – O encaminhamento de crianças e de adolescentes para o Abrigo Municipal Aconchego somente será realizado mediante Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária.

Art. 8° – Em casos excepcionais, onde seja verificada a necessidade de acolhimento urgente decorrente de situações que envolvam grave risco à integridade física e/ou psíquica, é autorizado o acolhimento sem prévia determinação judicial, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao juiz da infância e da juventude sob pena de responsabilidade. Este acolhimento se dará mediante encaminhamento pelo Conselho Tutelar.

1° – Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum (art.130, ECA); **2° –** A falta ou a carência de recursos materiais não constituem motivos suficientes para a perda ou suspensão do poder familiar (art. 23, ECA).

Art. 9° – Ao encaminhar a criança e o adolescente para o Serviço de Acolhimento deve o Conselho Tutelar estar munido de todos os documentos que a criança e/ou adolescente possuir, além de objetos pessoais, tais como:

Cartão de vacina; Cartão SUS; Certidão de nascimento; Receitas médicas e outros; Guia de Acolhimento, expedida pelo Poder Judiciário; Declaração de transferência e Histórico Escolar; Relatórios detalhados sobre o acompanhamento anterior ofertado a criança/adolescente e sua família, que evidencie o esgotamento dos recursos para manutenção destes na família natural ou extensa; Vestuários, calçados, brinquedos, objetos escolares, dentre outros.

Art. 10 – O Abrigo Municipal Aconchego tem capacidade para atender 12 (doze) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos e que não ofereçam risco aos demais acolhidos;

1° – O Conselho Tutelar deverá comunicar com antecedência sobre o acolhimento de crianças/adolescentes, verificando a disponibilidade de vagas e para que a instituição possa se preparar para acolher e ministrar os cuidados necessários com a alimentação e vestimentas; **2° –** O acolhimento noturno será realizado somente em casos excepcionais, onde for constatada a impossibilidade de realizá-lo no período diurno. Este ato é considerado para não alterar a rotina dos demais acolhidos no abrigo; **3° –** O Abrigo Municipal Aconchego não acolherá crianças e/ou adolescentes menores infratores, pelo fato de oferecerem risco à integridade física e psíquica de outras crianças/adolescentes; **4° –** Observado que a criança ou adolescente oferece risco aos demais acolhidos, a equipe técnica e o coordenador comunicarão o fato para o Ministério Público e Poder Judiciário para que sejam tomadas as medidas necessárias.

DA ADMINISTRAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO

Art. 11 – O Abrigo Municipal Aconchego é de responsabilidade do município de Apiacás-MT, portanto sua administração é realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual caberá:

Decidir quanto ao funcionamento do Abrigo Municipal nos aspectos administrativos e econômicos, em comum acordo com o Gestor Executivo Municipal e Ministério Público; Definir sobre a admissão de funcionários; Avaliar e monitorar as atividades e o funcionamento do Abrigo Municipal, intervindo quando necessário; Realizar reuniões periódicas com os funcionários para retratar sobre assuntos que pautem sobre o bom funcionamento do Abrigo; Buscar recursos e convênios para garantir a manutenção e a melhoria dos serviços; Promover capacitação, treinamentos e formação profissional aos funcionários e equipe técnica.

DO DESLIGAMENTO DOS ACOLHIDOS

Art. 12. O desligamento da criança e/ou adolescente da medida protetiva de abrigamento nesta instituição procederá:

Após o estudo psicossocial realizado pelos técnicos designados ao trabalho do abrigo (Psicólogo e Assistente Social) deverão estes, encaminhar ao Ministério Público do Poder Judiciário da Comarca vigente, o relatório circunstanciado com o parecer social, solicitado por este órgão, para que seja verificada a possibilidade de retorno da criança e do adolescente à família natural. A decisão final será sancionada pelo Poder Judiciário que realizará audiências, se assim achar necessário para efetuar a solução do caso; A criança e o adolescente, que vier a ser desabrigado, deverá receber suporte dos técnicos do social, visando sua readaptação e interação na família e no social. Para tanto serão realizadas visitas domiciliares, por período mínimo de seis meses, pelos técnicos deste Abrigo Municipal, que hão de viabilizar informações ao Ministério Público quanto à realidade destes; Após o desabrigamento, a criança e o adolescente e suas respectivas famílias deverão continuar ou serem inseridos nos programas e serviços oferecidos pela rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (CRAS, PBF, SCFV e outros). E após corrido o prazo de seis meses de desabrigamento, será transferido o referenciamento psicossocial do serviço de alta complexidade às equipes técnicas dos equipamentos responsáveis pela proteção de baixa complexidade e/ou básica, a fim de que seja proporcionada à criança e/ou ao adolescente a permanência da vigilância socioassistencial de seus direitos conforme preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente; A criança e/ou adolescente desligado e suas famílias serão encaminhados aos equipamentos da Rede SUAS através de relatórios condensados e circunstanciados emitidos pela equipe técnica deste Abrigo remetido aos respectivos coordenadores e técnicos de referência; O desabrigamento de crianças e adolescentes somente será realizado na presença de um Conselheiro que deverá fazer a apresentação e entrega da guia de desabrigamento expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Apiacás. No ato do desabrigamento o Conselheiro Tutelar deve conduzir em segurança a criança e o adolescente ao endereço informado pela decisão judicial, devendo estar de posse dos documentos pessoais (originais) destes. A este cabe a responsabilidade de informar/reafirmar, aos familiares que hão de receber o desabrigado sob suas responsabilidades a partir de então e orientar a família sobre o acompanhamento psicossocial que será realizado conforme pré- estabelecido no inciso II e III do presente artigo;

Parágrafo Único – O desabrigamento/retorno da criança e do adolescente ao convívio familiar, somente será admitido depois de expedida a Guia de Desligamento pelo Poder Judiciário de Apiacás, assinada e carimbada pelo Juiz de Direito da Comarca de Apiacás-MT.

DA COMPOSIÇÃO E PERFIL DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

1º – Tendo em vista o aperfeiçoamento do trabalho interdisciplinar e/ou a presença de usuário que demande atendimento específico, pode-se acrescentar à composição da equipe técnica, outros profissionais com formação superior distinta, como por exemplo: pedagogo, nutricionista, enfermeiro/ técnico em enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e/ou outros. **2º –** Para que se preserve à criança e/ou adolescente constância e estabilidade na prestação dos cuidados, vinculação com o educador/cuidador de referência e previsibilidade da organização da rotina diária, os educadores/ cuidadores deverão trabalhar, preferencialmente, em turnos fixos diários, de modo a que o mesmo educador/cuidador desenvolva sempre determinadas tarefas da rotina diária, sendo desaconselháveis esquemas de plantão, caracterizados pela grande alternância na prestação de tais cuidados.

DAS FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Art. 14 – São funções do **COORDENADOR**:

Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento; Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização do Abrigo Municipal Aconchego conforme legislação vigente; Definir medidas administrativas, pedagógicas, técnicas e de serviços gerais a serem adotadas para a organização e funcionamento do Abrigo; Coordenar e presidir reuniões; Realizar reunião geral (equipe técnica e profissional) a fim de interar e pontuar questões relacionadas ao bom funcionamento da entidade; Manter fluxo de informações e articulação entre o Abrigo Municipal, Prefeitura, Ministério Público, Conselho Tutelar, Poder Judiciário e outros órgãos que interagem; Representar a entidade ou designar representante em eventos e solenidades que se fizerem necessários; Comunicar à Secretária Municipal de Assistência Social sobre ocorrências que exijam decisão/ providência que foge à sua responsabilidade; Indicar e participar de eventos relevantes ao Abrigo Municipal, cursos, seminários e palestras de acordo com a área de atuação da entidade; Formular e fazer cumprir regras/instruções que visem o bom andamento das atividades do Abrigo Municipal; Fazer a relação de materiais de consumo do abrigo (de uso do escritório social e demais recursos mantenedores da entidade) e enviar à Secretária Municipal de Assistência Social até o 20º dia útil mensal; Receber, informar e despachar documentos às autoridades competentes dentro dos prazos estipulados; Manter bom relacionamento com os familiares dos acolhidos, prestando orientações e informações sempre que necessário (via telefone ou em visitas à instituição); Supervisionar, fiscalizar e avaliar a atuação de todos os funcionários do Abrigo Municipal, visando organização e cumprimento dentro das normas estabelecidas na entidade; Fazer cumprir ou cumprir as solicitações determinadas pelo Poder Judiciário; Controlar a frequência, por meio de folha de ponto ou outro meio disponível, dos servidores da instituição; Representar as crianças e adolescentes institucionalizados judicial e extrajudicialmente, conforme o art. 90, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente; Viabilizar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, vestuário, alimentação e produtos de higiene pessoal, suficientes e adequados à faixa etária das crianças e adolescentes; Manter o Poder Judiciário informado de toda eventualidade e dos casos em que se mostre inviável o reatamento dos vínculos familiares; Controlar a entrada e saída de materiais, a manutenção do depósito de alimentos e prestar contas destes; Organizar os prontuários das crianças e/ou adolescentes acolhidos, arquivos e demais documentos referentes à entidade; Providenciar e agendar tratamento de saúde das crianças e/ou adolescentes acolhidos, quando necessário; Agendar e/ou solicitar, via ofício ou ligação telefônica, o carro junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, quando necessário; Reivindicar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social o fornecimento de medicamentos necessários às crianças e adolescentes que não forem encontrados no Sistema Público de distribuição; Inventariar materiais de uso permanente da Casa de Acolhimento em períodos anuais; Organizar a escala de horários, folgas e férias da equipe de funcionários; Instituir e aplicar semestralmente mecanismos de avaliação da qualidade dos serviços prestados e do desempenho dos funcionários; Programar e organizar juntamente com equipe técnica, educadores e demais atores institucionais atividades de lazer para o entretenimento das crianças e/ou adolescentes em períodos de férias, feriados e finais de semana; Proporcionar, juntamente com o Assistente Social e Psicólogo, treinamentos, capacitações e demais orientações à equipe de servidores; Prontificar-se ao atendimento das demandas extraordinárias da instituição sempre que necessário. **1° –** O Dirigente/Coordenador do Abrigo Municipal é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito. **2° –** Todo servidor deverá ser orientado pelo Coordenador sobre normas e procedimentos para com sua função e o bem estar da unidade, de acordo com este Regimento.

Art. 15 – São funções do **PSICÓLOGO**:

Organizar informações das crianças e/ou adolescentes acolhidos e respectivas famílias, na forma de prontuário individual, a fim de avaliar as condições e vínculos sociais destes, implementando de forma contínua e interdisciplinar o PIA; Fornecer relatórios com parecer técnico ao Juiz da Infância e Juventude, quando solicitado; Encaminhar as crianças e adolescentes institucionalizados aos serviços e programas da rede intersetorial para que viabilize o direito ao convívio social e comunitário; Proporcionar, juntamente com o Assistente Social e Coordenador, treinamentos e capacitações e demais orientações à equipe de servidores; Realizar planeja-

mento conjunto com outros atores da rede de serviços, através de discussões e encaminhamentos sobre as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e/ou adolescentes e suas famílias; Elaborar e participar da implantação de projetos diversos, estudos e discussões a respeito do Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico da entidade; Elaborar, encaminhar e discutir com autoridade judiciária, Ministério Público e Serviço Social Judiciário através de relatórios semestrais e audiências concentradas sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: **a)** possibilidades de reintegração familiar; **b)** necessidade de aplicação de novas medidas; ou, **c)** quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparar a criança e/ou adolescente para o desligamento em parceria com o educador/cuidador de referência; Mediar, em parceria com o educador/cuidador de referência e o assistente social o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Avaliar e encaminhar crianças e adolescentes que necessitem de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico no Sistema Único de Saúde; Realizar acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, nuclear e/ou extensa, com vistas à reintegração familiar fazendo uso dos instrumentais técnicos de visitas domiciliares periódicas, atendimentos individualizados e grupais, entrevistas estruturadas; Acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores e seus auxiliares, com vistas à efetivação das legislações e políticas públicas pertinentes; Viabilizar o convívio comunitário das crianças e adolescentes acolhidos bem como utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local; Promover interlocução com a rede de serviços de saúde, educação, esporte, cultura e lazer, a fim de acompanhar e encaminhar os usuários para estes quando necessário; Fornecer relatório circunstanciado às coordenações e equipes técnicas dos equipamentos que ofertam os serviços da Rede SUAS para os quais forem encaminhados os usuários e suas famílias após o desligamento; Implementar o acompanhamento pós desligamento dos usuários e suas famílias durante 06 (seis) meses, realizando encontros e/ou visitas domiciliares semanal ou quinzenalmente com registros comprobatórios destes; Auxiliar o coordenador (a) da unidade na orientação e avaliação de propostas destinadas à mesma; Articular espaços de discussão dos casos com os demais profissionais da rede (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, NASF); Implementar junto com o Pedagogo e Assistente Social, ações que visem a inserção dos adolescentes em cursos de qualificação para o mercado de trabalho; Colaborar com a efetivação de um trabalho institucional interdisciplinar, dialógico e democrático; **1° –** O Serviço do Psicólogo no Serviço de Acolhimento Institucional é de atuação social, e tem como funções principais o acolhimento, acompanhamento, a orientação e a informação como formas de contribuir para o crescimento individual e coletivo dos acolhidos e respectivos familiares, a ressignificação da história traumática das crianças/adolescentes. Devendo para tanto serem encaminhados para o psicólogo clínico do Sistema Único de Saúde os casos que demandarem psicoterapia. **2° –** Fica estabelecido que o Psicólogo não atue necessariamente dentro da unidade, podendo exercer suas atividades externamente.

Art. 16 – São funções do **ASSISTENTE SOCIAL**:

Organizar informações das crianças e/ou adolescentes acolhidos e respectivas famílias, na forma de prontuário individual, a fim de avaliar as condições e vínculos sociais destes, implementando de forma contínua e interdisciplinar, o PIA; Fornecer relatórios com parecer técnico ao Juiz da Infância e Juventude, quando solicitado; Encaminhar as crianças e adolescentes institucionalizados aos serviços e programas da Rede intersetorial, para que viabilize o direito ao convívio social e comunitário; Proporcionar, juntamente com o Psicólogo e Coordenador, treinamentos e capacitações e demais orientações à equipe de servidores; Realizar planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços, através de discussões e encaminhamentos sobre as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e/ou adolescentes e suas famílias; Elaborar e participar da implantação de projetos diversos, estudos e discussões a respeito do Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico da entidade; Elaborar, encaminhar e discutir com autoridade judiciária, Ministério Público e Serviço Social Judiciária através de relatórios semestrais e audiências concentradas sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: a) possibilidades de reintegração familiar; b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou, c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparar a criança e/ou adolescente para o desligamento em parceria com o educador/cuidador de referência; Mediar, em parceria com o educador/cuidador de referência e o psicólogo o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os possuírem; Realizar acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, nuclear e/ou extensa, com vistas à reintegração familiar fazendo uso dos instrumentais técnicos de visitas domiciliares periódicas, atendimentos individualizados e grupais, entrevistas estruturadas; Acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores e seus auxiliares, com vistas à efetivação das legislações e políticas públicas pertinentes; Viabilizar o convívio comunitário das crianças e adolescentes acolhidos bem como utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local; Promover interlocução com a rede de serviços de saúde, educação, esporte, cultura e lazer, a fim de acompanhar e encaminhar os usuários para estes quando necessário; Fornecer relatório circunstanciado às coordenações e equipes técnicas dos equipamentos que ofertam os serviços da Rede SUAS para os quais forem encaminhados os usuários e suas famílias após o desligamento; Implementar o acompanhamento pós desligamento dos usuários e suas famílias durante 06 (seis) meses, realizando encontros e/ou visitas domiciliares semanal ou quinzenalmente com registros comprobatórios destes; Auxiliar o coordenador (a) da unidade na orientação e avaliação de propostas destinadas à mesma; Articular espaços de discussão dos casos com os demais profissionais da rede (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, NASF); Implementar junto com o Pedagogo e Psicólogo, ações que visem a inserção dos adolescentes em cursos de qualificação para o mercado de trabalho; Colaborar com a efetivação de um trabalho institucional interdisciplinar, dialógico e democrático.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que o (a) Assistente Social, não atuará necessariamente dentro da unidade, podendo exercer suas atividades externamente.

Art. 17 – São funções do (a) **PEDAGOGO** (a):

Acompanhar a vida escolar das crianças e adolescentes acolhidos; Planejar e executar, junto com a equipe técnica, o plano semestral psicopedagógico da unidade; Auxiliar nas tarefas, reforços e trabalhos escolares; Supervisionar o material escolar das crianças; Solicitar a coordenação da unidade material escolar, quando necessário; Planejar e acompanhar passeios e atividades culturais; Fornecer relatórios com parecer técnico ao Juiz da Infância e Juventude, quando solicitado; Proporcionar, juntamente com o Psicólogo, Assistente Social e Coordenador, treinamentos e capacitações e demais orientações à equipe de servidores; Elaborar e participar da implantação de projetos diversos, estudos e discussões a respeito do Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico da entidade; Mediar, em parceria com o Educador/Cuidador de referência, o Psicólogo e Assistente Social o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores e seus auxiliares, com vistas à efetivação das legislações e políticas públicas pertinentes; Viabilizar o convívio comunitário das crianças e adolescentes acolhidos bem como utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local; Promover interlocução com a rede de serviços de educação, esporte, cultura e lazer, a fim de acompanhar e encaminhar os usuários para estes quando necessário; Auxiliar o coordenador (a) da unidade na orientação e avaliação de propostas destinadas à mesma; Implementar junto com o Assistente Social e Psicólogo, ações que visem a

inserção dos adolescentes em cursos de qualificação para o mercado de trabalho; Colaborar com a efetivação de um trabalho institucional interdisciplinar, dialógico e democrático;

Art. 18 – São funções dos **EDUCADORES/CUIDADORES**:

Identificar sinais de alterações físicas e psicológicas nas crianças e/ou adolescentes e providenciar o auxílio médico necessário; Operacionalizar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e/ou adolescentes; Acompanhar, encaminhar, monitorar os usuários nas atividades internas e externas proporcionando conforto físico e psíquico, estimulando o relacionamento e o contato com a realidade, contando para isso quando necessário e pertinente com o suporte técnico de um profissional de nível superior; Planejar e desenvolver em conformidade com as propostas pedagógicas da unidade de acolhimento, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais de rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental, que contribuam para o desenvolvimento de competências do ser e conviver; Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida e auxiliá-lo no fortalecimento de sua auto estima e na construção de sua identidade; Ministrar medicação prescrita às crianças e/ou adolescentes de acordo com dosagens e horários especificados em receituários e cronogramas, comprometendo-se a comunicar à coordenação em tempo hábil sobre o esgotamento dos frascos/cartelas de medicamentos de uso contínuo; Atuar em equipe de forma comprometida e colaborativa, participando da definição de medidas de segurança e das avaliações das crianças e/ou adolescentes em conjunto com equipe técnica e coordenação da entidade; Integrar-se com equipes externas e multidisciplinares; Auxiliar na execução de projetos educativos, observando as orientações dos técnicos responsáveis; Promover brincadeiras com usuários da unidade de acolhimento e auxiliá-los em atividades escolares, quando necessário; Apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, contando para tanto, com orientação e supervisão da equipe técnica da entidade; Preservar a identidade e oferecer ambiente digno e adequado ao desenvolvimento pleno da criança e/ou adolescente; Desenvolver com os adolescentes, condições para a independência e auto cuidado; Evoluir fichas de acompanhamento médico e outros registros do Abrigo; Realizar outras funções afins.

Art. 19 – São funções dos **COZINHEIROS:**

Limpar e higienizar todos os alimentos a serem consumidos; Limpar e higienizar todos os utensílios usados na cozinha; Verificar o estado e validade dos alimentos; Preparar refeições seguindo horários estabelecidos, cardápio e receita elaborada pelo nutricionista; Preparar refeições de forma que atenda a quantidade de acolhidos; Separar os alimentos em pequenas quantidades conforme serão utilizados em cada refeição, estocar e congelar o restante; Zelar pela limpeza e higiene da cozinha; Comunicar à coordenação falta de alimentos e de outros utensílios utilizados na cozinha; Obedecer rigorosamente medidas e quantidades (inclusive de temperos) ao preparar os alimentos.

Art. 20 – São funções dos **AUXILIARES DE EDUCADORES/CUIDADORES:**

Limpar e manter a limpeza do ambiente residencial e administrativo da casa (principalmente banheiro e cozinha); Cuidar do equipamento e produtos de limpeza para que não haja desperdícios; Verificar a higienização dos banheiros pela manhã, após o horário de banho dos usuários e sempre que for necessário; Lavar as roupas das crianças, roupas de cama, tênis, sandálias, etc.; Lavar e alvejar os panos de prato e de chão separadamente; Solicitar produtos de limpeza e demais utensílios sempre que faltar; Verificar a validade dos produtos; Desligar e limpar a geladeira 1 (uma) vez por mês; Manter a geladeira limpa a cada troca de verduras e carnes; Apoiar o educador/cuidador em suas atividades e/ou substituí-lo se for necessário.

Parágrafo Único – Na ausência do cozinheiro no espaço físico do Abrigo Municipal, as funções especificadas nos incisos de I a IX do artigo 18 deste Regimento serão desempenhadas pelos Auxiliares de Educadores/cuidadores, até que se faça cessar a referida ausência.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 21 – São **direitos** dos funcionários:

Requisitar via lista de material didático e outros que julgar necessário ao desempenho de sua função; Opinar sobre planejamento de atividades a serem desenvolvidas pelos acolhidos e com os acolhidos do abrigo; Comunicar ocorrências que exijam providenciais superiores; Utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do estabelecimento, necessários ao exercício de suas funções;

Art. 22 – Constituem-se como **deveres** funcionais:

Manter assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos ou faltas; Manter com seus colegas e funcionários espíritos de colaboração, indispensável à unidade dos trabalhos educativos e ao ambiente do trabalho do Abrigo Municipal Aconchego; Participar, sempre que solicitado pela coordenação, de festividades e demais programações do Abrigo Municipal; Cooperar com a disciplina geral do Abrigo; Acatar as decisões da Diretoria na órbita de sua competência; Guardar sigilo sobre assuntos institucionais que não devem ser divulgados; Entregar em tempo hábil, qualquer documento ou material que lhe for solicitado pela coordenadora e equipe técnico; Cumprir e fazer cumprir no seu âmbito de ação, as disposições do presente regimento; Zelar pelos bens materiais e conservações do abrigo;

DAS PROIBIÇÕES

Art. 23 – Fica proibido nas relações dos funcionários com a instituição:

Receber amigos ou namorados em local de trabalho sem autorização do coordenador; Aplicar penalidades as crianças e aos adolescentes que ferem o ECA; Convocar reuniões ou solicitar presença dos pais sem a devida comunicação ao coordenador e equipe técnica; Fazer qualquer comentário que cause constrangimento aos acolhidos e demais funcionários; Provocar discórdia ou falta de ética profissional para com os demais na instituição; Deixar os abrigados sozinhos quando estiver sob sua responsabilidade; Fornecer endereços e informações de pais dos acolhido a pessoas estranhas; Faltar com respeito para com os acolhidos, profissionais do abrigo ou do judiciário; **1° –** Fica estabelecido que o (a) Coordenador (a) do Abrigo Municipal responde administrativa e judicialmente pela unidade, nos termos da lei. **2° –** A Coordenação e a equipe de servidores responderão pessoalmente pelas obrigações que contraírem, em observância das normas legais, em nome do Abrigo Municipal e assumem a responsabilidade pelos prejuízos que causarem, dolosa ou culposamente, principalmente as que se referirem ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ou ao presente regimento. **3° –** A responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores será apurada na forma da lei.

DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS

Art. 24 – São **direitos** das crianças/adolescente de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente:

Estar devidamente matriculado e frequentar a escola; Ter acompanhamento médico, odontológico e psicológico, disponibilizado dentro da unidade ou pela rede pública de saúde; Participar de atividades culturais, sociais, de lazer e comunitárias internas e externamente à unidade; Liberdade de culto religioso e frequência em qualquer instituição religiosa; Manter os vínculos familiares, desde que não haja risco às crianças/adolescentes ou objeções determinadas pelo Juiz da Infância e Juventude; Ter documentos, tais como registro de nascimento ou identidade, carteira de vacinação e qualquer outro que lhe for de direito; Ter registro de suas atividades internas e externas, situação escolar e histórico médico e odontológico registrado em seu prontuário; Ter condições adequadas de moradia, alimentação, saúde e proteção dentro da unidade; Receber, por seu representante

legal, cópia do seu prontuário e principais documentos ao desligar-se da unidade;

Parágrafo Único – Os direitos e garantias expressos neste Regimento Interno não excluem outros decorrentes da Constituição da República; do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Art. 25 – São **deveres** das crianças e adolescentes acolhidas:

Frequentar a escola e dedicar-se aos estudos; Zelar pela organização do Abrigo Municipal Aconchego; Zelar pelos móveis, objetos e infraestrutura do Abrigo Municipal; Os adolescentes/crianças (observado a faixa etária e desenvolvimento) devem organizar suas roupas nos guarda-roupas/cômodas; arrumar a cama, limpar o quarto, manter limpo, lavar e guardar seus pertences pessoais (calcinhas/cuecas, calçados, chinelos, brinquedos e outros); Os adolescentes/crianças (observado a faixa etária e desenvolvimento) devem colaborar com: lavar, enxugar e guardar as louças, limpar os banheiros, e demais serviços compatíveis com a idade, mediante supervisão da cozinheira/lavadeira e serviços gerais respectivamente e de acordo com cronograma pré- estabelecido; Tratar os servidores e demais acolhidos com cortesia e respeito; Obedecer às normas e horários estabelecidos pela coordenação e pelo Regimento Interno; Guardar e zelar pelos seus objetos pessoais e brinquedos após utilizá-los; Zelar pela estrutura do Abrigo Municipal Aconchego e todos os seus pertences; Ter disciplina e bom comportamento em todas as atividades internas e externas que participar; Obedecer rigorosamente às instruções dadas pelos Educadores Sociais, equipe técnica e coordenação do Abrigo Municipal Aconchego.

Parágrafo Único – Serão aplicadas Medidas Educativas em decorrência do descumprimento dos deveres:

O (a) adolescente será advertido verbalmente pela Coordenação e/ou Equipe Técnica, garantido o direito de resposta, bem como será registrado o fato em seu Prontuário Individual e o mesmo será incluído em serviço de acompanhamento psicossocial; Reincidindo o descumprimento o (a) adolescente junto com a equipe psicossocial realizará reflexão dos fatos ocorridos e definirá conjuntamente o período em que o mesmo estará dedicando-se a realizar melhorias na conduta e comportamentos. Durante este período o mesmo será avaliado através de encontros semanais; Persistindo o descumprimento a Coordenação convocará o Conselho Tutelar para a aplicação da medida de advertência por escrito; Quando se tratar de práticas como: agressões física, sexual, psicológica e verbal; destruição do patrimônio da unidade; furtos e outros serão aplicados às seguintes medidas: **a)** A Coordenação convocará o Conselho Tutelar para a aplicação da medida de advertência por escrito; **b)** Persistindo o descumprimento a Coordenação registrará o Boletim de Ocorrência na PM e enviará uma cópia para o Ministério Público.

DAS VISITAS

Art. 26 – As visitas à Instituição e às crianças poderão vir a realizar-se sob pré-agendamento com a Coordenação e/ou equipe técnica (Assistente Social e ou Psicólogo), que hão de avaliar os riscos e a não exposição desnecessária das crianças e dos adolescentes. Sendo assim:

As crianças e os adolescentes acolhidos poderão receber visitas de seus familiares, desde que comprovada o parentesco. Exceto aqueles familiares que tiverem ordem judicial contrária, ou seja, que o impeçam de manter vínculo com a criança/adolescente; Toda e qualquer visita a ser realizada com os acolhidos, deverá passar antes pela Coordenação e/ou técnicos, para ser submetido a orientações, devendo no ato da visita, ter um dos técnicos, presente a fim de analisar os efeitos da mesma. Na impossibilidade da presença de um dos técnicos, os educadores deverão ser orientados no acompanhamento das visitas; As crianças somente poderão realizar visitas a seus familiares ou pessoas mais próximas sob autorização da Coordenação da instituição. Em casos de pernoite, a autorização deverá ser expedida pelo Poder Judiciário, devendo o familiar/família substituta assinar termo de compromisso e responsabilidade no ato de retirada e entrega da criança/adolescente; A entrada não autorizada de pessoas estranhas e ou familiares deverá ser notificada a Policia Militar e ao Ministério Público via relatório social, para que sejam tomadas as devidas providencias, Todos os visitantes à Instituição ou aos acolhidos devem assinar em fichas e protocolos específicos; A criança e o adolescente tem o direito reservado de não querer receber a visita de pessoas que para ele instiga conflitos emocionais (raiva, tristeza, mágoa, sentimentos de inferioridade, medo, insegurança), sendo isso trabalhado com o Psicólogo e então declarado em sua ficha de visitas.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27 – A implementação deste regimento, bem como a fiscalização da Instituição submeter-se-á ao:

Ministério Público; Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Tutelar.

DOS VEÍCULOS DISPONÍVEIS À UNIDADE

Art. 28 – Em caso de necessidade de deslocamento do grupo de crianças/adolescentes, fica sob responsabilidade do (a) Coordenador (a) da unidade o agendamento de veículos junto à Secretaria Municipal de Assistente Social.

DA MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL ACONCHEGO

Art. 29 – Deverá ser afixada na sala da coordenação a data da última e da próxima limpeza da caixa d'água;

Art. 30 – Deverá ser afixada na sala da coordenação a data de vencimento dos extintores de incêndio;

Art. 31 – Deverá ser afixada na sala da coordenação a data da última e da próxima detetização.

Art. 32 – Todos os funcionários serão responsáveis pela manutenção do Abrigo Municipal Acomchego.

Art. 33 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, 22 de Julho de 2020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N° 060/2018

OBJETO – QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM AV. MATO GROSSO

VIGENCIA – 120 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 025/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 053/2020

Registro de preço para futura e eventual Locação de ROLO COMPACTADOR, com operador sob responsabilidade da CONTRATADA, para a realização de serviços nas ruas, avenidas e estradas vicinais do município, a pedido da Secretaria Municipal de Infra Estrutura

TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA:

EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ-26.560.349/0001-71

Av. Erico de Carli, Setor E, Alta Floresta- MT. CEP - 78.580-000

vencedora

ITEM	QUANT	VEÍCULO	Prazo mes	Valor por mes	Valor Total
01	01	ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CARNEIRO capacidade mínimas PESO OPERACIONAL 11.600 kg, largura compactação min 2134mm, Potencia bruta 117kw COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DE PEÇAS E PNEUS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA. MODELO SSRD 120	03 meses	14.800,00	44. 400,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 26.560.349/0001-71, Endereço Av. Jaime Veríssimo de Campos, Setor C, Centro, Alta Floresta –MT., **que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo proprietário, Sr.** Edson Aparecido Da Silveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 532.001.101-63, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 0800882-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Estrada Quarta Vicinal Leste, s/n, fazenda 3 Irmãs, Comunidade Nova Alvorada, Alta Floresta-MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 025/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto Pregão Presencial–SRP para futura e eventual Locação de Rolo Compactador com operador por responsabilidade da CONTRATADA, para a realização de serviços em Ruas e Avenidas da cidade, a pedido Secretaria Municipal de Infra Estrutura, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia.; nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 025/2020 e seus Anexos

1.2 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, respeitando a legislação vigente, especialmente os artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global, se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 com as demais alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

ITENS E VALORES:

ITEM	QUANT	VEÍCULO	Prazo mes	Valor por mes	Valor Total
01	01	ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CARNEIRO capacidade mínimas PESO OPERACIONAL 11.600 kg, largura compactação min 2134mm, Potencia bruta 117kw COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DE PEÇAS E PNEUS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA. MODELO SSRD 120	03 meses	14.800,00	44. 400,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

3.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será considerado locação dos veículos mensal nos dias efetivamente trabalhados

3.1.1 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital. 3.1.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, com cronograma/relatório do fiscal da execução do serviço, descrição pormenorizada dos dias trabalhados, feita pelo fiscal de contratos, acompanhamento do Secretário de Obras da Prefeitura, bem como comprovada a manutenção das exigências de habilitação, será pago diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, bem como comprovação de regularidade com INSS e FGTS. **3.2.3** A cada pagamento será verificada pelo Departamento de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. **3.2.4** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis . **3.2.5**

Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor. **CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO**

4.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **SERVIÇO** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para o **SERVIÇO** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE APIACÁS /MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL. **4.2.** A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder o serviços. **4.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta. **4.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento. **4.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento. **4.4.** A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação. **4.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante. **4.6.** Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade; **4.7.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do fiscal ; **4.7.1.** Em se verificando problemas na entrega, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **CLAUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício: nas seguintes Rubricas:

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

33.90.39.000000-1000-0603- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

33.90.39.000000-1000-0610 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

6.1 Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades: **6.1.1** Parágrafo Primeiro - Multa de 05% (CINCO) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas. **6.1.2** Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos. **CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

DA CONTRATADA

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

7.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a: **7.1.1.** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços/fornecimento de peças em conformidade com as

especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

7.1.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

7.1.2.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

7.1.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

7.1.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

7.1.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

7.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3.1. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços ;

7.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

7.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado; 7.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do SERVIÇOS adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento); 7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos; 7.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente Contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;

7.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

7.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente; 7.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital; 7.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT. 7.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços/fornecimento de peças. 7.1.14. Disponibilizar o veiculo **(.....)** nas condições e configurações estipuladas pela Secretaria Municipal de Obras, neste Termo de Referência; 7.1.15. Fornecer o equipamento em perfeitas condições de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência. 7.1.16. Manter durante todo o período de execução do contrato, situação regular da empresa e do veículo locado, responsabilizar-se pela manutenção do veiculo, com: troca do óleo lubrificante, conserto dos pneus e responder por problemas mecânicos, nos dias em que a máquina, estiver parada por problemas mecânicos, esses dias serão descontados do pagamento mensal;

Responsabiliza-se por todo problema mecânico que possa acontecer durante a vigência do presente contrato, troca de peças mecânicas e filtros caso haja necessidade;

7.1.17. Indenizar o Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de ações/omissões, seja por dolo ou culpa dos seus empregados, relacionados com o objeto deste Termo de Referência. 7.1.18. Comunicar imediatamente a Prefeitura pelo meio mais rápido, qualquer discrepância ocorrida no veiculo, que venha afetar a segurança de trabalho. 7.1.19. Manter controles técnicos das máquina, atualizados e apresentar, sempre que solicitados pela Prefeitura. 7.1.20. Em caso de incidente ou acidente, a Contratada deverá custear todas as despesas decorrentes de: atendimento médico-hospitalar geral e irrestrito (pré-hospitalar, hospitalar, ambulatorial, fisioterápico, psicológico, etc), de transporte e traslado, de funerais e demais despesas relacionados diretamente ou indiretamente às vítimas e a terceiros. 7.1.21. Ocorrendo a indisponibilidade do Rolo compactador, por quaisquer razões, o mesmo tem que ser substituído no prazo máximo de 03(três) dias, a contagem dos dias trabalhados será reiniciado após o recebimento formal do mesmo, ou de outro com as mesmas especificações contidas neste Termo de Referência, na sede do município de Apiacás;

DA CONTRATANTE

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATANTE o seguinte:

7.2. Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão presencial dele decorrente: **7.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços/fornecimento de peças prestados; **7.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato; **7.2.3.** Fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal; **7.2.4.** Fornecer o combustível necessário para o desenvolvimento dos serviços. **CLAUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório Pregão Presencial 025/2020, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações. **8.2.** Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas. **CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;

b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos sem justificativa;

d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

f)- a paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

g)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato, respeitando o principio do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal;

h)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

i)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

j)- Em todos os casos, a administração deverá respeitar o devido processo legal e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº. 092/2009 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento. **a)** Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; **b)** Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação. **10.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração. **10.3.** A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de APIACÁS/MT, representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **10.4, b. 10.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93: **a)** Advertência por escrito; **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **APIACÁS/MT,** representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00. **10.5.** e a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal. **10.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1 Cláusula Décima-Segunda - A presente Ata de Registro de Preço origina-se do Processo Licitatório 053/2020 – Modalidade Pregão Presencial n.º 025/2020.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo. **13.2** A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação. **13.3** Fica esta Ata de Registro de Preço vinculado aos ditames do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 025/2020. **13.4** Esta contratação obedecerá as determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber. **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil. **14.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preço. **14.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais entre o Fiscal desta contratação e com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho. **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços **15.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93. Apiacás –MT 22 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS

Edson Aparecido da Silveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

LOCADOR: PAULO DE OLIVEIRA

OBJETO: Locação de um Imóvel Comercial situado na Avenida Dr. José Morbeck, nº 82, Jd. Urania II, nesta cidade de Araguaiana/MT, com 6 suítes, 2 quartos, 2 banheiros F e M, 2 salas, 1 salão divisórias de salas e banheiros.

PRAZO: Até 10/10/2020

VALOR: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

DATA: 10/07/2020

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015

EXTRATO 7º Aditivo ao Contrato Nº 12/2015

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: BENONES PEREIRA FILHO 860.636.261-15

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VALOR: R$ 25.020,00 (Vinte e Cinco mil e vinte reais).

PRAZO: Até 31/12/2021

DATA: 10/07/2020

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018

EXTRATO 3º Aditivo ao Contrato Nº 11/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: ILMA OLIVEIRA DA SILVA 395.649.401-68

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VALOR: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

PRAZO: Até 31/12/2021

DATA: 10/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 245/2020

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO AZITROMICINA 500 MG EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, PARA SER USADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DO COVID-19.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Gisely Apª Medeiros de Lima, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundos da Dispensa de Licitação n°. 027/2020:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 129/2020 – MARTINS DISTRIBUIÇAO E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.614.637/0001-01.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 243/2020

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 125 E 126/2020, ORIUNDOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO AZITROMICINA 500 MG EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, PARA SER USADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DO COVID-19.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Gisely Apª Medeiros de Lima, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS oriundos da Dispensa de Licitação n°. 023/2020:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 125/2020 – CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 16.917.181/0001-55.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 126/2020 – ALIANCA HOSPITALAR LTDA –inscrita no CNPJ Nº 21.368.399/0001-38.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 CONTRATO Nº 061/2020

PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 22/06/2020

Prazo: 22/06/2020 a 21/08/2020

Valor Total: R$ 9.475,55 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.065.614/0001-38

NAD: 3100/2020

PRÉ EMPENHO: 3167/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.**

Contratada: **ALESSANDRA DA SILVA SANTANA ZERBINATTO**

CNPJ: 26.476.203/0001-42

Objeto: Aquisição de 12 (doze) Frigobares de 67 litros para os Gabinetes dos Vereadores e outras dependências da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT

Vigência: imediata

Valor Global: **R$ 11.868,00 (onze mil oitocentos e sessenta e oito reais)**.

Data da assinatura: 22/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460 DE 22 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 20.393, de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Professora Licenciada em História, a servidora **SIRLEI ALENCAR DE FREITAS**,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereadora na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.382 DE 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 21.225 de 09 de julho de 2020;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora **VITORIA ESTHER GONÇALVES,** para o cargo em Comissão de Gerência do Centro Referencial de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de julho de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº391, DE 21/07/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1151 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

947 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -17.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 21 DE JULHO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.381 DE 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 21.225 de 09 de julho de 2020;

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o servidor **KELVIN DE ARRUDA SILVA** – Assistente Administrativo**,** do cargo em Comissão de Gerência do Centro Referencial de Saúde, concedido através do Decreto nº 259 de 11 de maio de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de julho de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 459 DE 21 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 056 de 21 de janeiro de 2020, que designou a Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 22.413, de 20 de julho de 2020;

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **MARIA SOLANGE DE SÁ LEITE**,**para exercer a função de Presidente d**a Comissão Permanente de Licitação –

CPL, da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição à titular **Anilce Ribeiro da Silva,** que estará de férias no período de 10 de agosto de 2020 a 24 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES Secretária Municipal Interina de Administração

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 022/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/MT, por determinação de seu Diretor Executivo, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, no exercício das atribuições que lhe conferem a n.º Portaria nº 63/2020-SSAAP de 14/07/2020,torna público o resultado final da presente licitação, critério de julgamento MENOR PREÇO, com regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para **implantação da nova vala do aterro sanitário do Município de Cáceres – MT**, com fornecimento parcial de serviços e materiais, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexo I do Edital), com a finalidade de atender as demandas decorrentes da Política Nacional de Resíduos Sólidos de competência da Autarquia **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP.**

Despesas: Recursos Ordinários

Valor estimado: R**$ 430.470,88 (Quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**

Realização: **Dia 22 de julho de 2020, às 09:00 hs (Horário oficial de Mato Grosso).**

Em decorrência da sessão de julgamento realizada, PROCLAMA-SE VENCEDORA DO CERTAME, a empresa **AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 12.113.877/0001-78**, estabelecida à Rua Neocir Zilio,n. º 65, Lot. Nova Trichiana ,Dois Lajeados/RS, CEP: 99.220-000, pelo preço total de R$ **419.053,02 (Quatrocentos e dezenove mil e cinquenta e três reais e dois centavos), a qual se homologará e adjudicará o objeto do certame**, em cumprimento aos requisitos legais, abre-se então, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta. Nada mais.

Cáceres/MT, 22 de julho de 2020.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 065/2020 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato AdministrativoNº 17/2020-SSAAP, oriundo do Pregão Eletrônico n°. 15/2020-SSAAP, cujo objeto retrata a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – **Cartão Alimentação** - por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados, exclusivamente, para aquisição de gêneros alimentícios, tendo por beneficiários os servidores efetivos ativos da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JEFFERSON RODRIGO ALMEIDA TORQUATO**, **CPF: 621.830.281-49**, nomeado para o cargo Coordenador de Almoxarifado, Patrimônio e Transportes desta Autarquia Municipal, por meio do Portaria n.º 018 de 23/08/2017, para exercer a fiscalização do Contrato AdministrativoNº 17/2020-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 21 de julho de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Abertura de processo licitatório através Constitui objeto do presente Termo de Referência, Registro de Preço para futura e eventual contratação de Prestadora de Serviço de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

Empresas Vencedoras G M N EMPREENDIMENTOS EIREL 11.264.133/0001-91 R$1.990.000,000 (hum milhão e novecentos e noventa mil reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de julho de 2020.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 27 de Julho de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9181/2019	Serve Mais Frios e Embalagens	Ledson Glauco Monteiro Catelan
1668/2019	Marisol Costa Viegas Muniz	Nycollas Fernandes de Almeida
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida

10413/2019	Paulo C. de A. Nunes	Antonio Carlos Leite
11233/2019	Dinilson Custódio de Faria	Tiago Ruas Ferreira
11395/2019	Maricler Rodrigues de Campos	Victor Luiz Martins de Almeida
11784/2019	FAESPE	Ledson Glauco Monteiro Catelan
12048/2019	Francisco Seigi Hirano	Nycollas Fernandes de Almeida
12315/2019	Maria Benedita Pinheiro Poussan	Eliana da Silva Carvalho Duarte

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o

Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 20 de julho de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 384 DE 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 22082, de 16 de julho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear o senhor **ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, para o cargo em Comissão de Gerência de Sistemas, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de julho de 2020.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PORTARIA DE Nº. 254 DE 22 DE JULHO DE 2020.

*"DISPÕE SOBRE DESIGNAR A SERVIDORA **ROSSEANE COSTA MAGALHÃES** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS SITUAÇOES DA PANDEMIA COVID -19 NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 74/2020/SMS de 21 de julho de 2020.

RESOLVE:

I – Designar a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde para atuar a Unidade do posto no Distrito de São José do Couto no atendimento da situação de Pandemia do Coronavírus –Covid-19 na tabela abaixo: com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

ORD	NOME	CARGO
01	*Rosseane Costa Magalhães*	Enfermeira

II - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de julho de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 153, DE 20 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOSA, CLOROQUINA, HIDROXICLOROQUINA, IVERMECTINA, AZITROMICINA, COMO TERAPIA AUXILIAR NO TRATAMENTO E PROFILAXIA CONTRA O COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial,

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em âmbito local;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Executivo nº 61, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a consolidação das medidas emergenciais e temporárias de prevenção dos riscos de disseminação e contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito das atividades públicas e privadas no Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23, II, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020), referendada pelo Tribunal, por maioria, em 15/04/2020.

CONSIDERANDO o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO *a necessidade de que sejam adotadas medidas para a redução da ocupação de leitos hospitalares;*

CONSIDERANDO *o aumento exponencial da contaminação do COVID-19 no município nos últimos dias;*

CONSIDERANDO todas as medidas já adotadas em âmbito municipal pela Administração Pública e principalmente as medidas executadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID – 19 para o endurecimento das medidas não-farmacológicas e adoção de protocolo de tratamento para a população e profilaxia para os servidores da Secretaria de Saúde e da Secretária de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o aumento de casos implica em uma maior taxa de ocupação dos leitos hospitalares e de UTI destinados ao COVID-19 (Novo Coronavírus).

CONSIDERANDO a necessidade implantação do Protocolo de tratamento e profilaxia contra o Covid-19 em âmbito municipal e também no Centro Hospitalar Parecis e no Hospital São Francisco;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Institui o Protocolo de Distribuição Medicamentoso, CLOROQUINA OU HIDROXICLOROQUINA, IVERMECTINA E AZITROMICINA, COMO TERAPIA AUXILIAR NO TRATAMENTO E PROFILAXIA CONTRA O COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS).

***§1º** O protocolo para distribuição da Hidroxicloroquina ou Cloroquina, Ivermectina e Azitromicina, como terapia auxiliar no tratamento e profilaxia contra o Covid-19, constante no anexo I do presente Decreto, deverá ser observado como critério obrigatório nos serviços de saúde público no âmbito do município de Campo Novo do Parecis- MT.*

***§2º** O Protocolo ora instituído também poderá ser adotado pelos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada em Campo Novo do Parecis – MT.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 20 dias do mês de Julho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DA AMM EM 22 DE JULHO DE 2020

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2020

CFT/DEVEP/VS/SMS/CNP

Institui tratamento precoce aos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, classificados como leves e moderados.

Considerando a ***Constituição Federal de 1988, Art. 196***, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Considerando ***a Lei 8.080/1990*** – Lei Orgânica da Saúde, que regula as ações e serviços de saúde em todo o território nacional e estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS), entre outros.

Considerando que o novo coronavírus, COVID-19, é uma Emergência de Saúde pública de importância internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como **PANDEMIA** em 11 de março de 2020 e já é considerada de transmissão comunitária no município de Campo Novo do Parecis.

Considerando o ***Parecer Técnico nº 67/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS***, indicando, em caráter excepcional, o uso do Fosfato de Oseltamivir durante a pandemia da COVID-19. Disponível em https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=2020051...

Considerando a ***Nota Informativa nº 9/2020-SE/GAB/SE/MS***, que orienta o manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19, com Difosfato de Cloroquina ou Sulfato de Hidroxicloroquina mais Azitromicina. Disponível em http://www.mpf.mp.br/go/sala-de-imprensa/docs/not2...

Considerando o informe "***Orientações do Ministério da Saúde para Manuseio Medicamentoso Precoce de Pacientes com Diagnóstico da Covid-19***", orientando o tratamento medicamentoso precoce, aos pacientes com diagnóstico de COVID-19, com Difosfato de Cloroquina ou Sulfato de Hidroxicloroquina mais Azitromicina de acordo com a Classificação dos Sinais e Sintomas (leve, moderado e grave).

ü Considerando que a Hidroxicloroquina não apresenta contraindicações absolutas durante a *gestação*.

ü É usada com segurança durante o período gravídico no tratamento de doenças autoimunes há várias décadas devido à sua ação imunomoduladora, antipirética e anti-inflamatória. Além de não haver estudos científicos que a associam à presença de malformações fetais.

Disponível em https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/20/or...

Considerando a recomendação da "***Força Nacional de combate à COVID-19***" na Índia, constituída pelo ***Conselho de Pesquisa Médica da Índia*** (*Indian Council for Medical Research*), em 28 de março de 2020, do uso de hidroxicloroquina como medicação profilática em população de alto risco (profissionais de saúde assintomáticos envolvidos no tratamento de casos suspeitos ou confirmados de doença COVID-19 e contatos domésticos assintomáticos de casos confirmados em laboratórios).

Considerando o posicionamento *da* ***Associação Brasileira de Nutrologia*** (ABRAN) a respeito de micronutrientes e probióticos na infecção por COVID-19. Disponível em: https://abran.org.br/2020/05/01/posicionamento-da-...

Considerando a ***Nota Técnica Recomendatória nº 02/2020_SMS/CNP***, da Equipe Técnica de Saúde, que propõe tratamento precoce aos casos suspeitos de COVID-19 e profilaxia para os funcionários da saúde no enfrentamento a COVID-19.

Considerando a ***Portaria Municipal nº 001/2017***, que designa a Comissão de Farmácia e Terapia, da Secretaria Municipal de Saúde, de Campo Novo do Parecis-MT.

Considerando a ***Portaria Municipal nº 02/2018***, que estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2018 – 2021 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2018.

Considerando a ***Reunião Técnica da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde*** de 30 de junho de 2020, na qual foi instituída o protocolo de tratamento aos casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na rede pública do município.

ESTABELECE o tratamento precoce aos pacientes pediátricos e adultos, inclusive gestantes, suspeitos ou confirmados de COVID-19, classificados como leves e moderados.

DETERMINA o fornecimento da medicação preconizada, na rede pública de saúde municipal, aos usuários, mediante algumas regras pré-estabelecidas.

INCLUI as medicações estabelecidas no tratamento precoce aos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19, na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2018 – 2021.

Regras para distribuição das medicações:

1. Ofertado a todos os usuários residentes em Campo Novo do Parecis-MT.

2. Dispensado mediante apresentação de receita médica da rede pública e privada e cópia de Notificação Compulsória para COVID-19, em anexo.

3. Validade da receita médica é de 48 horas.

4. Dispensado somente nas Farmácias Municipais

Entregue a um familiar ou representante do paciente, com apresentação de um documento do paciente com foto.

Regras para realização dos exames de controle no tratamento de Sulfato de Hidroxicloroquina:

1. Pacientes, com primeiro atendimento, nas Unidades de Saúde da Atenção Básica:

Cada equipe de saúde é responsável pela coleta de amostra de sangue de seus pacientes.

Devem encaminhar as amostras ao Laboratório Municipal até às 15h, após as 15:30h o laboratório não recebe mais amostras de exames.

2. Pacientes, com primeiro atendimento, no Hospital Euclides Horst e na “tenda”:

Os exames de controle devem ser realizados no respectivo hospital.

3. Pacientes, com primeiro atendimento e com receita médica do serviço privado:

Os exames de controle devem ser realizados na rede laboratorial privada.

RECOMENDAÇÕES:

1. Avaliar as interações de Sulfato de Hidroxicloroquina com outros medicamentos, que podem prolongar o intervalo QT, tais como: *azitromicina, voriconazol, ondasetrona, metadona, ciprofloxacina, clorpromazina, cisaprida, risperidona e domperidona.*

ü Se QTc for superior a 450 milissegundos, não se deve iniciar a hidroxicloroquina.

ü Se prolongamento do QTc for acima de 25% da linha de base, o tratamento deve ser suspenso.

2. Cloroquina ou hidroxicloroquina deve ser evitada em associação com: *clorpromazina, clindamicina, estreptomicina, gentamicina, heparina, indometacina, tiroxina, isoniazida e digitálicos.*

3. Considerar realização de **Tomografia Computadorizada de tórax**.

4. Afastar outras causas de gravidade.

5. Investigar e tratar anemia.

6. Avaliar presença de infecção bacteriana.

7. Considerar imunoglobina humana, anticoagulação e/ou corticoterapia.

8. Considerar internação hospitalar.

9. Considerar internação hospitalar, se saturação de oxigênio for menor que 94% em ar ambiente.

PRESCREVER:

1. Pacientes ADULTOS e GESTANTES com sinais e sintomas LEVES e MODERADOS:

Posologia:

1. Azitromicina 500mg, VO, 1x/dia, durante 5 dias

2. Ivermectina 6mg para cada 30 kg de peso, VO, 1x/dia, por 2 dias

3. Dipirona 500mg ou Paracetamol 750mg, VO, 6/6h, se febre ou dor

4. Cloridrato de Metoclopramida 10mg, VO, 8/8h, se náuseas ou vômitos

ACRESCENTAR:

5. Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg

D1 (1º dia): Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg, VO, 12/12h

D2 ao D5 (2º ao 5º dia): Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg, VO, 1x/dia

GESTANTES, em qualquer idade gestacional, pacientes com hepatopatia, doença renal crônica, imunossupressão e obesidade mórbida (IMC>40) - NÃO VACINADOS CONTRA A INFLUENZA H1N1 - ACRESCENTAR:

6. Oseltamivir 75 mg, VO, 12/12h, por 5 dias

Indicado nas primeiras 48 horas de início dos sintomas até exclusão de influenza.

Obrigatório preencher a ficha de "dispensação de Oseltamivir" – pelo médico – em anexo com a receita.

Retirar a medicação no Departamento de Vigilância Epidemiológica.

Após o 14º dia de início dos sintomas: Medicamentos sintomáticos.

OBRIGATÓRIO:

Pacientes em uso de Sulfato de Hidroxicloroquina, devem:

Assinar o "*Termo de Consentimento Livre e Esclarecido"* concordando com o tratamento instituído;

Realizar exames: Hemograma, PCR, TGO, TGP, Ureia e Creatinina - no 1º, 3º e 5º dia do tratamento.

Realizar Eletrocardiograma (ECG) – no 1º, 3º e 5º dia do tratamento.

2. Pacientes ADULTOS e GESTANTES com sinais e sintomas GRAVES:

Internação hospitalar.

3. Pacientes PEDIÁTRICOS com sinais e sintomas LEVES e MODERADOS:

Posologia:

1. *Saccharomyces boulardii* – l7 liofilizado 200mg (repoflor), 1x/dia, por 4 dias

2. Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg (dramin), 1 gota/kg, 8/8h, se náuseas ou vômito

3. Solução de Rehidratação Oral, a vontade

4. Dipirona 500mg/ml ou paracetamol 200mg/ml, 1 gota/kg, 6/6h, se febre ou dor

5. Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml, 1 gota/kg, 8/8h, se náuseas ou vômitos

Após o 14º dia de início dos sintomas: Medicamentos sintomáticos.

4. Pacientes PEDIÁTRICOS com sinais e sintomas GRAVES:

Internação hospitalar urgente, pois precisa de acompanhamento em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

07 de julho de 2020, Campo Novo do Parecis, MT.

Assinam os representantes do Departamento de Vigilância Epidemiológica, os membros da Comissão de Farmácia e Terapia, da Secretaria Municipal de Saúde, e o médico representante do Hospital Euclides Horst.

Caixa de texto: Priscila Cristina Silva de Souza Miranda Enfermeira – Coren-MT 341822-Enf Especialista em Gestão Pública, c/ ênfase em PSF Resp. Téc. do Dept. de Vigilância Epidemiológica Portaria 473/2018

Caixa de texto: Andrei Meira de Oliveira Martins Médico Clínico Geral - CRM-MT 11035 Vigilância Epidemiológica Matrícula 4673

Viviane Alves Fernandes Dias Petry
Farmacêutica – CRF-MT 1761
Especialista em Farmacologia e em Assistência Farmacêutica no SUS
Portaria da Saúde nº 001/2017

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 02/2020

CFT/DEVEP/VS/SMS/CNP

Institui a profilaxia de Covid-19 aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na instituição Hospitalar Euclides Horst, que estão na linha de frente ao combate a pandemia Covid-19, decorrente do novo Coronavírus SARS-CoV-2.

Considerando que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (Constituição Federal de 1988, Art. 196).

Considerando que as ações e serviços de saúde em todo o território nacional são regidos pela *Lei Orgânica da Saúde* (Lei 8.080/90), a qual estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) e determina outras providências.

Considerando que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou estado de pandemia por Covid-19 - Emergência de Saúde pública de importância internacional.

Considerando que o novo Coronavírus SARS-CoV-2 é de transmissão comunitária no município de Campo Novo do Parecis.

Considerando que os profissionais de Saúde que estão na linha de frente de combate a pandemia COVID-19, possuem alta probabilidade de infecção pelo vírus SARS-CoV-2, por estarem expostos a riscos maiores, tais como: exposição frequente ao patógeno, sofrimento psicológico, fadiga, desgaste profissional, estigma, entre outros.

Considerando que nesta pandemia há registrado elevadas taxas de transmissão da doença entre os profissionais de saúde em todos os países afetados, à exemplo, tem-se os registros do COFEN (2020), ao indicarem que no Brasil 23.485 profissionais de enfermagem já foram infectados com Covid-19, 240 foram a óbito, uma letalidade de 2,18%, nesta categoria profissional.

Consideram que estudos apontam que as chances de contaminação nos profissionais da saúde, é três vezes maior que em outras pessoas e profissões.

Considerando que um profissional de saúde, a partir do diagnostico suspeito de COVID-19, é afastado, tem-se uma pessoa a menos na linha de frente da assistência por dias a semanas.

Considerando que com os profissionais de saúde ficando doentes e/ou indo a óbito, o sistema de saúde de sucumbirá; e precisa-se de profissionais de saúde saudáveis e ativos para atender a população, vítima de COVID-19.

Considerando o *Parecer Técnico 128/2020* e a *Recomendação nº 020/2020*, ambos do Conselho Nacional de Saúde que dispõe sobre as orientações ao trabalho/atuação dos trabalhadores e trabalhadoras, no âmbito dos serviços de saúde, durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência Doença por Coronavírus – COVID-19

Considerando o posicionamento *da Associação Brasileira de Nutrologia* (ABRAN) a respeito de micronutrientes e probióticos na infecção por COVID-19, em especial a *Vitamina C e Zinco*.

Considerando que a *Vitamina C* (ácido ascórbico) pode reduzir a suscetibilidade da pessoa a infecções do trato respiratório inferior sob certas condições, assim como exercer funções fisiológicas para diminuir os sintomas gripais, por sua ação anti-histamínica fraca. Além de apresentar evidências científicas de incidência menor de pneumonia em grupos de pacientes com suplementação de vitamina C.

Considerando que o *Zinco* é um oligoelemento essencial determinante para manutenção da função imune inata e adaptativa. Tendo em vista relatos da atividade antiviral do zinco pela inibição da replicação viral em cultura de células, inibindo a atividade da polimerase do RNA do coronavírus e pela amplificação da ação antiviral de citocinas e interferon humano (IFN-α) na comunidade científica.

Considerando que o SARS-CoV-2 é um vírus RNA, de sentido positivo e cadeia simples e que estudos científicos recentes indicaram que a *Ivermectina* é um inibidor da replicação do vírus SARS-CoV-2, causador da Covid-19. Foi observado nos estudos, uma redução de 99,8% no RNA viral associado a células ao tratamento com Ivermectina.

Considerando que um único tratamento com Ivermectina é capaz de efetuar uma redução de aproximadamente 5.000 vezes no vírus às 48 horas em cultura de células – uma perda efetiva de aproximadamente todo o material viral.

Considerando a *Nota Técnica Recomendatória nº 02/2020_SMS/CNP*, da Equipe Técnica de Saúde, que propõe tratamento precoce aos casos suspeitos de COVID-19 e profilaxia para os funcionários da saúde no enfrentamento a COVID-19.

Considerando a *Reunião entre Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Comissão Técnica de Saúde, representantes técnicos das Unidades de Saúde e do Hospital Euclides Horst*, de Campo Novo Do Parecis –MT, do dia 07 de julho de 2020, na qual ficou decidido instituir profilaxia aos profissionais atuando na saúde pública do município durante a pandemia Covid-19.

Considerando a *Portaria da Saúde nº 001/2017*, que institui a Comissão de Farmácia e Terapia, da Secretaria Municipal de Saúde, de Campo Novo do Parecis-MT.

Considerando a *Portaria da Saúde nº 02/2018,* que estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2018 – 2021 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2018.

Considerando a *Reunião Técnica da Comissão de Farmácia e Terapia*, juntamente com o *Departamento de Vigilância Epidemiológica,* da Secretaria Municipal de Saúde,e com o *Diretor Clínico do Hospital Euclides Horst,* do dia 08 de julho de 2020, na qual foi decidida e instituída o protocolo de profilaxia aos profissionais de saúde, lotados na Secretaria Municipal de saúde e atuando na pandemia COVID-19, e aos profissionais da instituição hospitalar Euclides Horst, referência no atendimento de média e alta complexidade aos casos de COVID-19 no município e que atendem 100% SUS.

ESTABELECE aprofilaxia de Covid-19 aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na instituição Hospitalar Euclides Horst, que estão na linha de frente ao combate a pandemia Covid-19, decorrente do novo Coronavírus SARS-CoV-2.

DETERMINA o fornecimento da medicação preconizada, na rede pública de saúde municipal, aos usuários, mediante algumas regras pré-estabelecidas.

INCLUI as medicações estabelecidas na profilaxia de Covid-19 aos profissionais que estão na linha de frente ao combate a pandemia Covid-19 no campo de saúde púbica, decorrente do novo Coronavírus SARS-CoV-2, na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2018 – 2021.

Regras para distribuição das medicações:

1. Dispensado a todos os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Euclides Horst que estejam atuando no combate a pandemia Covid-19, pelo SUS, em Campo Novo do Parecis-MT.

2. Dispensado mediante apresentação de:

a. documentação pessoal com foto, declaração do cargo que ocupa e local de atuação.

b. receita médica e/ou de enfermagem, tipo comum.

3. Validade da receita médica e/ou de enfermagem é de 48 horas.

4. Fornecido tratamento profilático para, no máximo, 60 dias (2 meses), por receita e profissional.

5. O médico e/ou enfermeiro deve evoluir no prontuário de saúde eletrônico, do Sistema de Informação Municipal (G-Sea) a profilaxia prescrita.

6. Deve estar registrado no prontuário de saúde do profissional, **obrigatoriamente**, que “ele” está:

ü de ACORDO com a profilaxia adotada: Vit. C + Zinco + Ivermectina. OU

ü NÃO ESTÁ DE ACORDO em fazer a profilaxia e se recusa a tomar todas as medicações ou somente “*tal medicação*”.

Prescrição e posologia:

1. Ácido ascórbico 500mg (vitamina C) + Quelato de Zinco 50mg, VO, 1x/dia

2. Ivermectina 6mg,1 comp. para cada 30kg a cada 15 dias

08 de julho de 2020, Campo Novo do Parecis, MT.

REFERÊNCIAS

Associação Brasileira de Nutrologia [ABRAN] (2020). *Posicionamento da Associação Brasileira de Nutrologia (ABRAN) a respeito de micronutrientes e probióticos na infecção por covid-19.* Recuperado de https://abran.org.br/2020/05/01/posicionamento-da-...

Caly, L. Druce, J. D., Catton, M. G., Jans, D. A., e Wagstaffb, K. M. (2020). The FDA-approved drug ivermectin inhibits the replication of SARS-CoV-2 *in vitro*. *ScienceDirect*, 178 (104787). DOI: https://doi.org/10.1016/j.antiviral.2020.104787

Conselho Federal de Enfermagem [COFEN] (2020, 07 de julho). *Observatório da Enfermagem*. Recuperado de http://observatoriodaenfermagem.cofen.gov.br/

Nota Técnica Recomendatória 02/2020, de 03 de julho, que propõe tratamento precoce aos casos suspeitos de COVID-19 e profilaxia para os funcionários da saúde no enfrentamento a COVID-19. *Equipe Técnica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde*. Campo Novo do Parecis, MT, 03 de julho de 2020.

Parecer Técnico 128/2020, de 07 de abril, sobre a proteção física e psicológica dos trabalhadores da saúde no enfrentamento à pandemia da COVID-19. *Conselho Nacional de Saúde.* Brasília, 07 de abril de 2020. Recuperado de https://conselho.saude.gov.br/recomendacoes-cns/11...

Portaria da Saúde 001/2017, de 08 de dezembro, que nomeia os membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis-MT. *Secretaria Municipal de Saúde.* Campo Novo do Parecis, MT, 08 de dezembro de 2017.

Portaria da Saúde 002/2018, de 27 de junho, que estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2018 – 2021 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2018. *Secretaria Municipal de Saúde.* Campo Novo do Parecis, MT, 27 de junho de 2018.

Recomendação 020/2020, de 07 de abril, que recomenda a observância do Parecer Técnico nº128/2020, que dispõe sobre as orientações ao trabalho/atuação dos trabalhadores e trabalhadoras, no âmbito dos serviços de saúde, durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência Doença por Coronavírus – COVID-19. *Conselho Nacional de Saúde.* Brasília, 07 de abril de 2020. Recuperado de https://conselho.saude.gov.br/recomendacoes-cns/11...

Assinam os representantes do Departamento de Vigilância Epidemiológica, os membros da Comissão de Farmácia e Terapia, da Secretaria Municipal de Saúde, e o médico diretor clínico do Hospital Euclides Horst.

Caixa de texto: Priscila Cristina Silva de Souza Miranda Enfermeira – Coren-MT 341822-Enf Especialista em Gestão Pública, c/ ênfase em PSF Resp. Téc. do Dept. de Vigilância Epidemiológica Portaria 473/2018

Caixa de texto: Andrei Meira de Oliveira Martins Médico Clínico Geral - CRM-MT 11035 Vigilância Epidemiológica Matrícula 4673

Caixa de texto: Lidiane Borges de Castro Médica Clínica Geral – CRM-MT 6113 Especialista em Psiquiatria, Psiquiatria Infantil e Adolescência Especialista em Psicoterapia Analítica, Corporal e Relacional Portaria da Saúde nº 001/2017

Viviane Alves Fernandes Dias Petry
Farmacêutica – CRF-MT 1761
Especialista em Farmacologia e em Assistência Farmacêutica no SUS
Portaria da Saúde nº 001/2017

Caixa de texto: Zilda de Souza Rizzotto Assistente Social – CRESS 3553 20º Região-MT Especialista em Responsabilidade Social Sustentável e Psicopedagogia Clinica Portaria da Saúde nº 001/2017

Caixa de texto: Gizelle Perin Enfermeira – Coren-MT 110480-Enf Especialista em Saúde Pública e em Gestão em Saúde Portaria da Saúde nº 001/2017

Caixa de texto: Elaine Aparecida da Silva Enfermeira – Coren-MT 126454-Enf Especialista em Gestão Pública Portaria da Saúde nº 001/2017

Caixa de texto: Cristiane Galli Cardoso Enfermeira – Coren-MT 389179-Enf Especialista em Enfermagem Ginecológica e Obstétrica Especialista em Enfermagem do Trabalho Portaria da Saúde nº 001/2017

Denise de Fátima Soares

	Técnica de Enf. – Coren-MT 652188-Téc. Enf. *Tecnóloga em Gerontologia* *Portaria da Saúde nº 001/2017*
Francisco Rezende Medeiros Scaranelo *Odontólogo – CRO-MT 3060* *Portaria da Saúde nº 001/2017*	***Antônio Nunes de Almeida Filho*** *Médico Clínico Geral – CRM-MT 5836* *Especialista em Cardiologia* *Hospital Euclides Horst*

Caixa de texto: Zilda de Souza Rizzotto Assistente Social – CRESS 3553 20º Região-MT Especialista em Responsabilidade Social Sustentável e Psicopedagogia Clinica Portaria da Saúde nº 001/2017

Caixa de texto: Gizelle Perin Enfermeira – Coren-MT 110480-Enf Especialista em Saúde Pública e em Gestão em Saúde Portaria da Saúde nº 001/2017

Caixa de texto: Elaine Aparecida da Silva Enfermeira – Coren-MT 126454-Enf Especialista em Gestão Pública Portaria da Saúde nº 001/2017

Caixa de texto: Cristiane Galli Cardoso Enfermeira – Coren-MT 389179-Enf Especialista em Enfermagem Ginecológica e Obstétrica Especialista em Enfermagem do Trabalho Portaria da Saúde nº 001/2017

	Denise de Fátima Soares *Técnica de Enf. – Coren-MT 652188-Téc. Enf.* *Tecnóloga em Gerontologia* *Portaria da Saúde nº 001/2017*
Francisco Rezende Medeiros Scaranelo *Odontólogo – CRO-MT 3060* *Portaria da Saúde nº 001/2017*	***Antônio Nunes de Almeida Filho*** *Médico Clínico Geral – CRM-MT 5836* *Especialista em Cardiologia* *Hospital Euclides Horst*

AVISO DE RESULTADO PE 45/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 045/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível óleo diesel S10, visando atender a demanda da frota municipal nos abastecimentos dos veículos e maquinários, realizados no posto avançado do pátio da Prefeitura Municipal de Campo Novo Do Parecis/MT, ficou FRACASSADA.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de julho de 2020.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 552, DE 16 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **LUCIANO ERMISON DE MELO E ADÃO JOSÉ DE SOUZA BRITO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 30/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 155 DE 22 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Nº 2.036 e 20.77/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional por transferência no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
	TOTAL	**8.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
	TOTAL	**8.000,00**

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de Julho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 060/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna pública a homologação do PREGÃO Nº 060/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO para as empresas: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, CNPJ nº 24.722.647/0001-95, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 07, 11 e 14, totalizando R$ 271.555,27; LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 22.328.534/0001-84, lotes 05, 06, 09, 12 e 13 totalizando R$ 229.648,30; e VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.656.327/0001-09, lotes 08 e 10 totalizando R$ 44.775,40. Campo Verde, 22 de julho de 2020. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, CNPJ nº 24.722.647/0001-95

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – PREGÃO Nº 060/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 22/07/2020 À 22/07/2021

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, COM PASSA FIO, MDP, TAMPO E PÉ PAINEL 40 MM, *LARG. 230 X ALT. 74 X PROF. 120*, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GEBB WORK, VANDAFLEX, AVANTTI.	25 UND	VANDAFLEX	R$ 1.075,00	R$ 26.875,00
02	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, PÉ PAINEL OU PÉ METAL, TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, *LARG. 200 X ALT. 74 X PROF. 120*, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GEBB WORK, VANDAFLEX, AVANTTI.	11 UND	VANDAFLEX	R$ 998,00	R$ 10.978,00
03	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, PÉ PAINEL OU PÉ METAL, TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, *LARG. 300 X ALT. 74 X PROF. 120*, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GEBB WORK, VANDAFLEX, AVANTTI.	12 UND	VANDAFLEX	R$ 1.197,00	R$ 14.364,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.217,00 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	MESA RETA, MDP, PÉ PAINEL OU PÉ METAL, TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, *LARG. 100X ALT. 74 X PROF. 60*, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GEBB WORK, VANDAFLEX, AVANTTI.	18 UND	VANDAFLEX MS0006	R$ 483,00	R$ 8.694,00
05	MESA RETA, MDP, PÉ PAINEL OU PÉ METAL, TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, *LARG. 120 X ALT. 74 X PROF. 60*, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GEBB WORK, VANDAFLEX, AVANTTI	33 UND	VANDAFLEX MS0006	R$ 529,00	R$ 17.457,00
06	MESA RETA OP., MDP, PÉ PAINEL OU PÉ METAL, TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, *LARG. 140 X ALT. 74 X PROF. 60*, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GEBB WORK, VANDAFLEX, AVANTTI.	20 UND	VANDAFLEX MS0007	R$ 547,45	R$ 10.949,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.100,00 (TRINTA E SETE MIL E CEM REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	MESA RETA, MDP, PÉ PAINEL OU PÉ METAL, TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, LARG. 150 X ALT. 74 X PROF. 60, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GEBB WORK, VANDAFLEX, AVANTTI.	57 UND	VANDAFLEX MS0007	R$ 672,80	R$ 38.349,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.349,60 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

08	MESA “L”, ANGULAR ARREDONDADA, MDP PÉ PAINEL OU PÉ METAL DIR/ESQ., TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, *LARG. 120/160 X ALT. 74 X PROF. 60*, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GEBB WORK, VANDAFLEX, AVANTTI.	36 UND	VANDAFLEX MS0031	R$ 802,50	R$ 28. 890,00
09	MESA “L”, ANGULAR ARREDONDADA, MDP PÉ PAINEL OU PÉ METAL DIR/ESQ., TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, *LARG. 140/160 X ALT. 74 X PROF. 60*, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GEBB WORK, VANDAFLEX, AVANTTI.	30 UND	VANDAFLEX MS0032	R$ 795,00	R$ 23. 850,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.740,00 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	MESA RETA, MODELO SECRETÁRIA, EM MDP 15 MM, PÉ METAL, 2 GAVETAS, 01 GAVETA COM CHAVE, TAM. 1200 X 600 X 750. NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GEBB WORK, VANDAFLEX, AVANTTI.	40 UND	VANDAFLEX MS0001	R$ 472,00	R$ 18. 880,0

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.880,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	CADEIRA OPERACIONAL GIRATÓRIA, MODELO EXECUTIVA, SEM APOIA BRAÇOS, COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO OU COURO ECOLÓGICO, COSTURA TRANSVERSAL, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. BASE DE METAL E PÉS COM RODÍZIO. NAS CORES: A DEFINIR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: TOK CHER, VANDAFLEX, GIOBEL.	53 UND	VANDAFLEX 101 GIR	R$ 419,00	R$ 22. 207,00
24	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇO FIXO, COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO OU COURO ECOLÓGICO, COSTURA TRANSVERSAL, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. BASE DE METAL, PÉS COM RODÍZIO. NAS CORES: A DEFINIR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: TOK CHER, VANDAFLEX, GIOBEL.	51 UND	VANDAFLEX 101 GIR	R$ 552,00	R$28. 152,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.359,00 (CINQUENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	LONGARINA EM POLIPROPILENO, MODELO ERGOPLAX, COM 03 LUGARES, BASE EM AÇO, COM CAPA DE NYLON PRETA OU CINZA. NAS CORES: A DEFINIR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PLAXMETAL, VANDAFLEX, REMAFLEX.	53 UND	VANDAFLEX PP 4L	R$ 413,39	R$ 21. 909,67

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.909,67 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 271.555,27 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 22.328.534/0001-84

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – PREGÃO Nº 060/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 22/07/2020 À 22/07/2021

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	PORTA CPU, MDP, TAMPO 25MM, LARG. 30X ALT. 12,7 X PROF. 43, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GEBB WORK, VANDAFLEX, AVANTTI.	69 UND	VANDAFLEX	R$ 85,72	R$ 5. 914,68
11	GAVETEIRO FIXO, MDP, 02 GAVETAS, FECHADURA DE COMANDO ÚNICO, LARG. 35X ALT. 31 X PROF. 41,5, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE),1 BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GEBB WORK, VANDAFLEX, AVANTTI.	39 UND	VANDAFLEX	R$ 104,72	R$ 4. 084,08
12	GAVETEIRO VOLANTE, MDP, 04 GAVETAS, FECHADURA DE COMANDO ÚNICO, BASE COM 04 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, LARG. 47X ALT. 70,3 X PROF. 45, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GEBB WORK, VANDAFLEX, AVANTTI.	40 UND	VANDAFLEX	R$ 457,72	R$ 18. 308,80
13	ARQUIVO, MDP, 25 MM, 04 GAVETÕES C/ PEGADORES E FECHADURA, LARG. 47 X ALT. 126,50 X PROF. 50, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GEBB WORK, VANDAFLEX, AVANTTI.	26 UND	VANDAFLEX	R$ 691,72	R$ 17. 984,72

14	GAVETEIRO VOLANTE, MDP, 25 MM, 02 GAVETÕES C/ PEGADORES E FECHADURA E BASE COM 04 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, LARG. 47 X ALT. 70 X PROF. 45, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GEBB WORK, VANDAFLEX, AVANTTI.	30 UND	VANDAFLEX	R$ 399,72	R$ 11. 991,60
15	GAVETEIRO VOLANTE, MDP, 25 MM, 02 GAVETAS E 01 GAVETÕES C/ PEGADORES E FECHADURA E BASE COM 04 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, LARG. 47 X ALT. 70 X PROF. 45, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GEBB WORK, VANDAFLEX, AVANTTI.	32 UND	VANDAFLEX	R$ 410,72	R$ 13. 143,04

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 71.426,92 (SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	ARMÁRIO BAIXO, MDP, 25 MM, 02 PORTAS C/ PEGADORES E FECHADURA, LARG. 90 X ALT. 74 X PROF. 60, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GEBB WORK, VANDAFLEX, AVANTTI.	27 UND	VANDAFLEX	R$ 515,97	R$ 13. 931,19
17	ARMÁRIO ALTO, MDP, 25 MM, 02 PORTAS C/ PEGADORES E FECHADURA, LARG. 90 X ALT. 160 X PROF. 50, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GEBB WORK, VANDAFLEX, AVANTTI.	60 UND	VANDAFLEX	R$ 739,97	R$ 44. 398,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.329,39 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS (TAMANHO OFÍCIO) PARA ARMAZENAR PASTAS SUSPENSAS, FECHADURA COM PUXADOR. TAMANHO MÍNIMO DE 1330X470X600 MM, #CHAPA 24, TRILHO TELESCÓPIO – NAS CORES: CINZA E BRANCO.	92 UND	PANDIN	R$ 660,00	R$ 60. 720,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 60.720,00 (SESSENTA MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	CADEIRA FIXA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MODELO ERGOPLAX, COM ESTRUTURA METÁLICA E EMPILHÁVEL. NAS CORES: A DEFINIR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PLAXMETAL, VANDAFLEX, GIOBEL.	101 UND	PLAXMETAL	R$ 147,99	R$ 14. 946,99

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.946,99 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	LONGARINA EM POLIPROPILENO, MODELO ERGOPLAX, COM 04 LUGARES, BASE EM AÇO, COM CAPA DE NYLON PRETA OU CINZA. NAS CORES: A DEFINIR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PLAXMETAL, VANDAFLEX, REMAFLEX.	38 UND	PLAXMETAL	R$ 637,50	R$ 24. 225,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.225,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 229.648,30 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à DROGARIA ULTRA POPULAR PRIMAVERA DO LESTE, CNPJ: 15.684. 294/0002-76, modalidade **DISPENSA Nº 026/2020** – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO AZITROMICINA 500 MG, Processo nº 1771/2020, no valor de **R$** 2.540,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). Demais informações: E-mail:compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 22 de julho de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, CNPJ Nº 35.656.327/0001-09

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – PREGÃO Nº 060/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 22/07/2020 À 22/07/2021

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS COM BASE ABS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: ROAL, MULTIVISÃO, GIOBEL, LEADERSHIP.	107 UND	MULTIVISÃO	R$ 78,00	R$ 8.346,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.346,00 (OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO OU COURO ECOLÓGICO, 4 PÉS PALITO EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA PÓ EPÓXI. BASE ENCOSTO EM U. NAS CORES: A DEFINIR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: TOK CHER, VANDAFLEX, GIOBEL.	150 UND	VANDAFLEX	R$ 151,90	R$ 22.785,00
22	CADEIRA EXECUTIVA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO OU COURO ECOLÓGICO, 4 PÉS PALITO EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA PÓ EPÓXI. NAS CORES: A DEFINIR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: TOK CHER, VANDAFLEX, GIOBEL.	70 UND	VANDAFLEX	R$ 194,92	R$ 13.644,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.429,40 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 44.775,40 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO JURÍDICO
COVID-19: DECRETO Nº. 065, 22 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os dados contidos no Boletim Informativo nº 120, de 21 de julho de 2020, da Secretaria de Saúde do Município de Campo Verde que indicam o contágio de 730 pessoas, com 44 pessoas em isolamento e 13 internados, sendo, 07 em leitos públicos de enfermaria, 01 em hospital particular e 04 em UTI do SUS e 01 particular;

CONSIDERANDO os dados contidos no Boletim Informativo nº 135, de 21 de julho de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 88,79%;

CONSIDERANDO o aumento de casos graves de COVID-19 no Município de Campo Verde;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Verde deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

DECRETA:

Art. 1 – Altera o caput do Artigo 5A do Decreto nº. 048, de 18 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5 A - *Fica determinada a proibição do funcionamento das atividades comerciais e da locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Campo Verde, no período compreendido entre às 22h e às 05h, até o dia 05 de agosto de 2020.*

Art. 2 – Acrescenta o parágrafo único ao Artigo 5º do Decreto nº. 048, de 18 de junho de 2020, que contará com a seguinte redação:

"parágrafo único -Fica autorizado o atendimento individualizado de alunos, desde que seguido todos os protocolos de higiene para prevenção da COVID-19, nas escolas públicas e privadas de ensino infantil, fundamental e médio."

Art. 3 – Altera o Artigo 12 do Decreto nº. 048, de 18 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 -Somente poderão ser aplicadas as punições a seguir após visita orientativa prévia aos estabelecimentos comerciais fiscalizados, devendo ser feito o controle e registro desta visita em documento próprio, exceto ao titular do domicílio que for flagrado pela fiscalização realizando festas e reuniões nas residências, neste caso, poderá ser aplicada a multa imediatamente, dispensada a Notificação Prévia."

Art. 4 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS
COVID-19: PORTARIA Nº 524/2020, 22 DE JULHO DE 2020

NOMEIA A SERVIDORA NAIARA PARANAIBA FILGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 058/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE FINANÇAS
COVID-19: PORTARIA Nº 525/2020, 22 DE JULHO DE 2020

NOMEIA A SERVIDORA NAIARA PARANAIBA FILGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 059/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAÚDE
INFRAÇÃO REFERENTE AO DECRETO 048/2020- COVID-19

Texto:

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste publicar a infração referente ao combate do COVID-19, segundo Decreto 048/2020 e Lei Municipal 2557/2020.

- NOME: LEIDE LAURA DELGADO DA COSTA LIMA

CPF: 017.726.681-33

ENDEREÇO: AV. BEIJA FLOR, 582- RECANTO DOS PÁSSAROS I

*AGLOMERAÇÃO EM RESIDÊNCIA.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORDA DE SALLES E CIA LTDA

Objeto: prestação de serviços com caminhão pipa com capacidade de 15.000 litros, equipados com rastreador, para atender as necessidades do município.

Valor: R$ 40.350,00 (quarenta mil, trezentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 22 de Julho de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 077/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PINTOR E ELETRICISTA PREDIAL, na modalidade pregão (presencial) nº **077/2020**, no dia 05 **de AGOSTO de 2020, às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 22 de julho de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO EM PONTO ELETRÔNICO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA

Objeto: fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir de 1º de Agosto de 2020.

Data da Assinatura: 22 de Julho de 2020

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2020/CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 22 de Julho de 2020, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Convocação da 1ª Suplente **KÁCIA APARECIDA COIMBRA**; por meio do ofício nº 041/2020/CMDCA, ao qual respondeu por e-mail no dia 14/07/2020, que está residindo na cidade de Canarana-MT, onde assumiu concurso como Assistente Social e por este motivo não tem condições de assumir tal suplência; Convocação da2ª Suplente **FERNANDA SILVA CÂNDIDO SEIDEL;** por meio do ofício nº 043/2020/CMDCA, ao qual respondeu tanto por telefone quanto por e-mail no dia 16/07/2020 que não tem interesse em assumir tal suplência pois assumiu concurso da SEDUC; Convocação do 3º Suplente **ADEMAR CARIA LIMA;** por meio do ofício nº 044/2020/CMDCA, ao qual respondeu por telefone e se apresentou pessoalmente na Sala dos Conselhos SMAS, onde protocolou o referido ofício e demonstrou interesse em assumir a suplência; Deliberação da Reunião Extraordinária realizada em 22 de Julho de 2020 na Ata nº 012/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o Conselheiro Suplente Sr. **ADEMAR CARIA LIMA;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 22 de Julho de 2020.

_____

VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.156, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.187 Construção da Unidade Básica de Saúde “Governador Dante de Oliveira” **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 891.000,44 **Valor Total:** R$ 891.000,44 (oitocentos e noventa e um mil e quarenta e quatro centavos) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.187 Construção da Unidade Básica de Saúde “Governador Dante de Oliveira” **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 891.000,44 **Valor Total:** R$ 891.000,44 (oitocentos e noventa e um mil e quarenta e quatro centavos) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 891.000,44 (oitocentos e noventa e um mil e quarenta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.187 Construção da Unidade Básica de Saúde “Governador Dante de Oliveira”

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 891.000,44

Total da Suplementação R$ 891.000,44

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.156/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	1.203.222,17	3.268.034,82

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº.117, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.153, de 22 de julho de 2020;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de **R$** 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Depart.de Veículos e Máquinas

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 R$ 250.000,00

Total R$ 250.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através do convênio 898377/2020, de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através da SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, na ordem de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 120, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.156, de 22 de julho de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 891.000,44 (oitocentos e noventa e um mil e quarenta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.187 Construção da Unidade Básica de Saúde "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 891.000,44

Total da Suplementação R$ 891.000,44

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº.119, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.155, de 22 de julho de 2020;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de **R$** 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 R$ 500.000,00

Total R$ 500.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através do convênio 882640/2019, de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através da SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.46 DE 22 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CIDELMA GONZAGA DA ROCHA	4º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 118, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.154, de 22 de julho de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(186) 4.4.90.52.00.00.2.031.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 307.000,00

Total suplementação R$ 307.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº1.154/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 157, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-USB À FUNCIONÁRIA EFETIVA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Unidade Básica de Saúde-USB à servidora **ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA,** admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº.79, de 10 de março de 2020, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-04, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 8 de julho do fluente ano.

Art. 3º Suspendem–se, SEM REMUNERAÇÃO, no período de 8 de julho a 321 de julho, os efeitos da função gratificada atribuída à servidora subs-

tituída Maria Inês Golfetto Zanella, através da Portaria nº. 119, de 7 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.153, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 250.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1081/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 02 Gestão Administrativo **Projeto:** 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas. **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 250.000,00 **Valor Total:** R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 02 Gestão Administrativo **Projeto:** 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas. **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 250.000,00 **Valor Total:** R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº .081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.00.01.0024 R$ 250.000,00

Total R$ 250.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através do convênio 898377/2020, de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através da SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, na ordem de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos

ITEM 140 – **PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML**

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 3,40

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 4,08

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.227.039/0001-16/0001-40 - CONTRATADA.

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.154, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(186) 4.4.90.52.00.00.2.031.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 307.000,00

Total suplementação R$ 307.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.154/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	1.203.222,17	3.268.034,82

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.155, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 500.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1081/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 02 Gestão Administrativo **Projeto:** 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas. **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 500.000,00 **Valor Total:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 02 Gestão Administrativo **Projeto:** 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas. **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 500.000,00 **Valor Total:** R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº .081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.00.01.0024 R$ 500.000,00

Total R$ 500.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através do convênio 882640/2019, de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através da SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 315/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N. 315/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"EXONERA A PEDIDO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, a Servidora Pública MunicipalSr.ª **LUANA DA SILVA PIAGEM,** matrícula n. 1844, ocupante do cargo de **PSICOLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus feitos legais e financeiros a partir do dia 30 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de Julho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003239/2020.

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção do Paço Municipal de Canabrava do Norte/MT, conforme Projeto Básico Fornecido pela Administração. Legislação: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. Data e Horário da realização: 07 de Agosto de 2020, às 08h30-min horas (horário de Brasília). Local de Realização da Licitação: Sala de licitações, sito à Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n – Vila São João – Canabrava do Norte-MT. Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site: http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/ > transparência > licitacoes.

Canabrava do Norte-MT, 22 de Julho de 2020.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da Comissão

Portaria nº 129/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003304/2020.

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Canabrava do Norte/MT, conforme Projeto Básico Fornecido pela Administração. Legislação: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. Data e Horário da realização: 10 de Agosto de 2020, às 08h30min horas (horário de Brasília). Local de Realização da Licitação: Sala de licitações, sito à Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n – Vila São João – Canabrava do Norte-MT. Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site: http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/ > transparência > licitacoes.

Canabrava do Norte-MT, 22 de Julho de 2020.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da Comissão

Portaria nº 129/2020

GABINETE
COVID-19: ATO DE DESIGNAÇÃO 012/2020/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 012/2020/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da empresa: Neovia Produtos Sustentáveis LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 36.235.344/0001-27, que tem por objeto vendas de kits de produtos de higiene e proteção ao COVID-19 e do prestador de serviços Sr. Odair José Gonçalves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 973.346.931-91, que tem por objeto manutenção nos equipamentos eletrodomésticos, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 515 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.308.191-26, com e-mail renatadias.cbn@gmail.com, para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da empresa: Neovia Produtos Sustentáveis LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 36.235.344/0001-27, que tem por objeto vendas de kits de produtos de higiene e proteção ao COVID-19 e do prestador de serviços Sr. Odair José Gonçalves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 973.346.931-91, que tem por objeto manutenção nos equipamentos eletrodomésticos, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 22/07/2020 e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 025/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO 015/2020/SAPLAFI

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº068.238.981-19, com e-mail thaisfreitas.0604@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa ARYHELL LUCAS PERONDI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº37.074.484/0001-23, que tem por objeto o Fornecimento De Peças Para Equipamento De Informática.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal Carolyne Kessya de Araújo Souza Peres, matrícula funcional nº 2049 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº064.535.861-67, com e-mail kessyaaraujo.cbn@gmail.com .Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa ARYHELL LUCAS PERONDI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº37.074.484/0001-23, que tem por objeto o Fornecimento De Peças Para Equipamento De Informática.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia **31/12/2020**.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 414/2019

GABINETE
EDITAL Nº 022/2020 DE: 22 DE JULHO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.010.103,70	22.823.620,17	2.729.808,28	11.384.467,69	11.439.152,48	2.882.890,29	9.549.784,89	13.273.835,28	8.984.136,44	
DESPESAS CORRENTES	19.425.850,01	20.534.226,42	2.443.337,89	10.348.245,63	10.185.980,79	2.600.249,28	8.931.701,03	11.602.525,39	8.457.241,28	
Pessoal e Encargos Sociais	10.193.525,77	9.811.261,28	1.307.986,03	4.558.925,55	5.252.335,73	1.347.072,87	4.410.111,12	5.401.150,16	4.344.387,61	
Juros e Encargos da Dívida	24.000,00	24.000,00			24.000,00			24.000,00		
Outras Despesas Correntes	9.208.324,24	10.698.965,14	1.135.351,86	5.789.320,08	4.909.645,06	1.253.176,41	4.521.589,91	6.177.375,23	4.112.853,67	
DESPESAS DE CAPITAL	1.365.492,64	2.235.636,82	286.470,39	1.036.222,06	1.199.414,76	282.641,01	618.083,86	1.617.552,96	526.895,16	
Investimentos	1.156.232,23	2.036.376,41	260.429,55	865.272,05	1.171.104,36	256.600,17	447.133,85	1.589.242,56	355.945,15	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	209.260,41	199.260,41	26.040,84	170.950,01	28.310,40	26.040,84	170.950,01	28.310,40	170.950,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	218.761,05	53.756,93			53.756,93			53.756,93		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.010.103,70	22.823.620,17	2.729.808,28	11.384.467,69	11.439.152,48	2.882.890,29	9.549.784,89	13.273.835,28	8.984.136,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.010.103,70	22.823.620,17	2.729.808,28	11.384.467,69	11.439.152,48	2.882.890,29	9.549.784,89	13.273.835,28	8.984.136,44	
SUPERÁVIT (XIII)							973.300,83		1.538.949,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.010.103,70	22.823.620,17	2.729.808,28	11.384.467,69	11.439.152,48	2.882.890,29	10.523.085,72	12.300.534,45	10.523.085,72	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 21/07/2020 15:34:28
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.010.103,70	21.326.471,93	4.288.142,57	20,11	10.523.085,72	49,34	10.803.386,21
RECEITAS CORRENTES	20.420.173,79	20.455.247,02	4.234.047,33	20,70	10.438.990,48	51,03	10.016.256,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.579.235,07	1.579.235,07	1.305.915,25	82,69	1.622.606,29	102,75	-43.371,22
Impostos	1.501.744,17	1.501.744,17	1.303.074,97	86,77	1.607.757,04	107,06	-106.012,87
Taxas	77.490,90	77.490,90	2.840,28	3,67	14.849,25	19,16	62.641,65
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	104.000,00	104.000,00	21.575,92	20,75	47.029,39	45,22	56.970,61
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	104.000,00	104.000,00	21.575,92	20,75	47.029,39	45,22	56.970,61
RECEITA PATRIMONIAL	77.618,61	91.282,68	2.557,81	2,80	12.048,04	13,20	79.234,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	77.618,61	91.282,68	2.557,81	2,80	12.048,04	13,20	79.234,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.522.767,35	18.544.176,51	2.892.974,47	15,60	8.728.214,85	47,07	9.815.961,66
Transferências da União e de suas Entidades	8.932.579,48	8.953.988,64	1.640.101,68	18,32	4.618.294,10	51,58	4.335.694,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	6.959.852,16	6.959.852,16	859.062,31	12,34	2.798.077,58	40,20	4.161.774,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.630.335,71	2.630.335,71	393.810,48	14,97	1.311.843,17	49,87	1.318.492,54
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.552,76	136.552,76	11.023,88	8,07	29.091,91	21,30	107.460,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.210,37	39.210,37			200,00	0,51	39.010,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	97.342,39	97.342,39	11.023,88	11,32	28.891,91	29,68	68.450,48
RECEITAS DE CAPITAL	589.929,91	871.224,91	54.095,24	6,21	84.095,24	9,65	787.129,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	589.929,91	871.224,91	54.095,24	6,21	84.095,24	9,65	787.129,67
Transferências da União e de suas Entidades	538.504,78	819.799,78	54.095,24	6,60	84.095,24	10,26	735.704,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	51.425,13	51.425,13					51.425,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.010.103,70	21.326.471,93	4.288.142,57	20,11	10.523.085,72	49,34	10.803.386,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.010.103,70	21.326.471,93	4.288.142,57	20,11	10.523.085,72	49,34	10.803.386,21
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.010.103,70	21.326.471,93	4.288.142,57	20,11	10.523.085,72	49,34	10.803.386,21

Emissão: 21/07/2020 15:34:27
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		830.921,55			830.921,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		830.921,55			830.921,55		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.235.636,82	1.036.222,06	1.199.414,76
Investimentos	2.036.376,41	865.272,05	1.171.104,36
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	199.260,41	170.950,01	28.310,40
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.235.636,82	1.036.222,06	1.199.414,76
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.235.636,82	1.036.222,06	1.199.414,76

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 21/07/2020 15:44:41
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.498.501,82	1.498.501,82	1.607.757,04	107,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	784.642,35	784.642,35	85.448,77	10,89
IPTU	563.402,87	563.402,87	57.098,28	10,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	221.239,48	221.239,48	28.350,49	12,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	400.000,00	400.000,00	1.318.238,99	329,56
ITBI	400.000,00	400.000,00	1.318.238,99	329,56
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	312.259,47	312.259,47	203.206,08	65,08
ISS	308.783,19	308.783,19	203.194,42	65,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.476,28	3.476,28	11,66	0,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	1.600,00	1.600,00	863,20	53,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.829.841,03	12.829.841,03	5.962.243,38	46,47
Cota-Parte FPM	7.250.584,75	7.250.584,75	3.449.737,51	47,58
Cota-Parte ITR	305.000,00	305.000,00	81.014,97	26,56
Cota-Parte IPVA	271.256,28	271.256,28	120.620,78	44,47
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.310.870,12	46,22
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.328.342,85**	**14.328.342,85**	**7.570.000,42**	**52,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	543.731,59	1.057.731,59	247.496,84	23,40	132.908,31	12,57	126.161,47	11,93	
Despesas Correntes	406.864,94	706.864,94	159.754,10	22,60	130.921,43	18,52	124.174,59	17,57	
Despesas de Capital	136.866,65	350.866,65	87.742,74	25,01	1.986,88	0,57	1.986,88	0,57	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	795.926,56	800.926,56	344.835,74	43,05	201.836,02	25,20	182.540,02	22,79	
Despesas Correntes	795.926,56	800.926,56	344.835,74	43,05	201.836,02	25,20	182.540,02	22,79	
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	26.325,00	29.704,05	16.803,22	56,57	16.803,22	56,57	14.950,56	50,33	
Despesas Correntes	26.325,00	29.704,05	16.803,22	56,57	16.803,22	56,57	14.950,56	50,33	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.340,00	48.224,83	47.259,08	98,00	47.259,08	98,00	47.259,08	98,00	
Despesas Correntes	20.340,00	48.224,83	47.259,08	98,00	47.259,08	98,00	47.259,08	98,00	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	32.688,57	32.691,04	4.430,01	13,55	4.430,01	13,55	4.430,01	13,55	
Despesas Correntes	32.688,57	32.691,04	4.430,01	13,55	4.430,01	13,55	4.430,01	13,55	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.609.435,18	2.016.876,80	1.540.205,96	76,37	1.440.314,73	71,41	1.342.814,96	66,58	
Despesas Correntes	1.601.930,17	1.966.178,19	1.496.512,36	76,11	1.440.314,73	73,25	1.342.814,96	68,30	
Despesas de Capital	7.505,01	50.698,61	43.693,60	86,18					
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.028.446,90**	**3.986.154,87**	**2.201.030,85**	**55,22**	**1.843.551,37**	**46,25**	**1.718.156,10**	**43,10**	

Emissão: 21/07/2020 15:51:12
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.201.030,85	1.843.551,37	1.718.156,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.201.030,85**	**1.843.551,37**	**1.718.156,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.135.500,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.135.500,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.065.530,79	708.051,31	582.656,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	29,08	**24,35**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 21/07/2020 15:51:12
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.109.030,04	2.109.030,04	1.154.496,62	54,74
Provenientes da União	1.697.226,50	1.697.226,50	988.603,02	58,25
Provenientes dos Estados	411.803,54	411.803,54	165.893,60	40,28
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)		21.409,16	21.409,16	100,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.109.030,04**	**2.130.439,20**	**1.175.905,78**	**55,20**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	236.473,49	416.023,58	272.124,77	65,41	203.211,28	48,85	166.097,00	39,92	
Despesas Correntes	234.473,49	410.503,58	269.604,77	65,68	200.691,28	48,89	163.577,00	39,85	
Despesas de Capital	2.000,00	5.520,00	2.520,00	45,65	2.520,00	45,65	2.520,00	45,65	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	70.134,24	113.099,95	73.340,41	64,85	73.340,41	64,85	69.270,41	61,25	
Despesas Correntes	70.134,24	113.099,95	73.340,41	64,85	73.340,41	64,85	69.270,41	61,25	
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	4.009,17	68.248,48	10.623,70	15,57	759,70	1,11	759,70	1,11	
Despesas Correntes	4.009,17	43.009,17	10.623,70	24,70	759,70	1,77	759,70	1,77	
Despesas de Capital		25.239,31							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	1.660,00	1.660,00							
Despesas Correntes	1.660,00	1.660,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	13.011,43	13.011,43							
Despesas Correntes	13.011,43	13.011,43							
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	913.485,51	998.178,97	694.345,55	69,56	666.949,17	66,82	600.207,09	60,13	
Despesas Correntes	913.485,51	998.178,97	694.345,55	69,56	666.949,17	66,82	600.207,09	60,13	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	1.238.773,84	1.610.222,41	1.050.434,43	65,24	944.260,56	58,64	836.334,20	51,94	

Emissão: 21/07/2020 15:51:12
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	780.205,08	1.473.755,17	519.621,61	35,26	336.119,59	22,81	292.258,47	19,83	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	866.060,80	914.026,51	418.176,15	45,75	275.176,43	30,11	251.810,43	27,55	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	30.334,17	97.952,53	27.426,92	28,00	17.562,92	17,93	15.710,26	16,04	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	22.000,00	49.884,83	47.259,08	94,74	47.259,08	94,74	47.259,08	94,74	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	45.700,00	45.702,47	4.430,01	9,69	4.430,01	9,69	4.430,01	9,69	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.522.920,69	3.015.055,77	2.234.551,51	74,11	2.107.263,90	69,89	1.943.022,05	64,44	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	4.267.220,74	5.596.377,28	3.251.465,28	58,10	2.787.811,93	49,81	2.554.490,30	45,65	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 21/07/2020 15:51:12
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.496.901,82	1.496.901,82	1.606.893,84	107,35 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	784.642,35	784.642,35	85.448,77	10,89 %
1.1.1-IPTU	563.402,87	563.402,87	57.098,28	10,13 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	221.239,48	221.239,48	28.350,49	12,81 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	1.318.238,99	329,56 %
1.2.1-ITBI	400.000,00	400.000,00	1.318.238,99	329,56 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	312.259,47	312.259,47	203.206,08	65,08 %
1.3.1-ISS	308.783,19	308.783,19	203.194,42	65,80 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.476,28	3.476,28	11,66	0,34 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.443.841,03	13.443.841,03	5.962.243,38	44,35 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.864.584,75	7.864.584,75	3.449.737,51	43,86 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.250.584,75	7.250.584,75	3.449.737,51	47,58 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	307.000,00	307.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	307.000,00	307.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.310.870,12	46,22 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	305.000,00	305.000,00	81.014,97	26,56 %
2.6-Cota-Parte IPVA	271.256,28	271.256,28	120.620,78	44,47 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.940.742,85**	**14.940.742,85**	**7.569.137,22**	**50,66 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	310.866,59	310.866,59	108.796,60	35,00 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	208.437,75	208.437,75	83.279,60	39,95 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	54.257,14	54.257,14	25.517,00	47,03 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	48.171,70	48.171,70		
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	975.501,95	975.501,95	87.262,56	8,95 %
6.1-Transferências de Convênios	975.501,95	975.501,95	87.262,56	8,95 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.286.368,54**	**1.286.368,54**	**196.059,16**	**15,24 %**

Emissão: 21/07/2020 15:43:40
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.565.968,20	2.565.968,20	1.192.448,66	46,47 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.450.116,95	1.450.116,95	689.947,50	47,58 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	462.174,02	46,22 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	61.000,00	61.000,00	16.202,99	26,56 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	54.251,25	54.251,25	24.124,15	44,47 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.630.335,71	2.630.335,71	1.311.843,17	49,87 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.630.335,71	2.630.335,71	1.311.843,17	49,87 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**64.367,51**	**64.367,51**	**119.394,51**	**185,49 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.842.629,91	1.832.200,67	815.438,65	44,51 %	808.756,22	44,14 %	6.682,43
13.1-Com Educação Infantil	575.754,00	565.324,76	235.511,18	41,66 %	235.234,77	41,61 %	276,41
13.2-Com Ensino Fundamental	1.266.875,91	1.266.875,91	579.927,47	45,78 %	573.521,45	45,27 %	6.406,02
14-OUTRAS DESPESAS	789.538,58	744.538,58	516.726,70	69,40 %	512.853,68	68,88 %	3.873,02
14.1-Com Educação Infantil	55.000,00	10.000,00					
14.2-Com Ensino Fundamental	734.538,58	734.538,58	516.726,70	70,35 %	512.853,68	69,82 %	3.873,02
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.632.168,49**	**2.576.739,25**	**1.332.165,35**	**51,70 %**	**1.321.609,90**	**51,29 %**	**10.555,45**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 21/07/2020 15:43:40
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.321.609,90
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,65
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	39,09
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-0,74

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	389.063,93
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	389.063,93

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	646.850,03	586.420,79	235.511,18	40,16 %	235.234,77	40,11 %	276,41
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	630.754,00	575.324,76	235.511,18	40,94 %	235.234,77	40,89 %	276,41
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	16.096,03	11.096,03					
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.144.224,34	3.971.159,29	2.075.969,38	52,28 %	1.890.695,88	47,61 %	185.273,50
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.001.414,49	2.001.414,49	1.096.654,17	54,79 %	1.086.375,13	54,28 %	10.279,04
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.142.809,85	1.969.744,80	979.315,21	49,72 %	804.320,75	40,83 %	174.994,46
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	7.000,00	7.000,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.354.456,74	977.335,35	237.979,83	24,35 %	224.847,23	23,01 %	13.132,60
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**6.152.531,11**	**5.541.915,43**	**2.549.460,39**	**46,00 %**	**2.350.777,88**	**42,42 %**	**198.682,51**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	119.394,51
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	389.063,93
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**508.458,44**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**1.617.472,21**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**21,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.152.531,11	5.541.915,43	2.549.460,39	46,00 %	2.350.777,88	42,42 %	198.682,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.912,89	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	11.153,83	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.759,06	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	389.063,93	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.311.843,17	83.279,60
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.352.928,38	
47.1-Orçamento do Exercício	1.321.609,90	
47.2-Restos a Pagar	31.318,48	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	675,95	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	348.654,67	83.279,60
50-(+) Ajustes	94.246,86	143.747,07
50.1-(+)Retenções	94.246,86	143.747,07
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	442.901,53	227.026,67

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 21/07/2020 15:39:35
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 21/07/2020 15:39:35
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.010.103,70
Previsão Atualizada	21.326.471,93
Receitas Realizadas	10.523.085,72
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	830.921,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.010.103,70
Créditos Adicionais	1.813.516,47
Dotação Atualizada	22.823.620,17
Despesas Empenhadas	11.384.467,69
Despesas Liquidadas	9.549.784,89
Despesas Pagas	8.984.136,44
Superávit Orçamentário	973.300,83

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.384.467,69
Despesas Liquidadas	9.549.784,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.025.896,79
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	21.025.896,79
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	21.025.896,79

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		603.564,12	0%
Resultado Primário		592.863,33	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	700.154,35		470.800,24	229.354,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	775.706,45		634.187,68	141.518,77
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.475.860,80**		**1.104.987,92**	**370.872,88**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	1.617.472,21	25,00 %	21,37 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.321.609,90	60,00 %	100,74 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.036.222,06	1.199.414,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	24,35 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 21/07/2020 15:54:02 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	21.010.103,70	22.823.620,23	2.729.808,28	11.384.467,69	100,00	11.439.152,54	2.882.890,29	9.549.784,89	100,00	13.273.835,34	0,00
LEGISLATIVA	1.050.505,18	1.050.505,24	0,00	0,00	0,00	1.050.505,24	0,00	0,00	0,00	1.050.505,24	0,00
Ação Legislativa	1.050.505,18	1.050.505,24	0,00	0,00	0,00	1.050.505,24	0,00	0,00	0,00	1.050.505,24	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	84.700,01	84.700,01	12.911,75	29.512,58	0,26	55.187,43	12.911,75	29.512,58	0,31	55.187,43	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	84.700,01	84.700,01	12.911,75	29.512,58	0,26	55.187,43	12.911,75	29.512,58	0,31	55.187,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.584.519,26	3.627.764,02	395.746,91	2.312.305,73	20,31	1.315.458,29	513.766,02	1.721.657,33	18,03	1.906.106,69	0,00
Administração Geral	3.150.069,26	3.243.314,02	384.383,68	2.039.946,69	17,92	1.203.367,33	462.402,79	1.570.364,54	16,44	1.672.949,48	0,00
Administração Financeira	323.000,00	273.000,00	0,00	240.000,00	2,11	33.000,00	40.000,00	120.000,00	1,26	153.000,00	0,00
Controle Interno	96.450,00	96.450,00	10.163,23	31.159,04	0,27	65.290,96	10.163,23	30.092,79	0,32	66.357,21	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	1.200,00	1.200,00	0,01	13.800,00	1.200,00	1.200,00	0,01	13.800,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	294.141,45	294.141,45	8.645,00	46.990,76	0,41	247.150,69	11.366,44	45.775,36	0,48	248.366,09	0,00
Demais Subfunções	294.141,45	294.141,45	8.645,00	46.990,76	0,41	247.150,69	11.366,44	45.775,36	0,48	248.366,09	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.260.606,21	1.269.791,67	109.680,74	476.787,35	4,19	793.004,32	118.489,38	443.118,18	4,64	826.673,49	0,00
Administração Geral	662.540,14	604.207,94	63.350,01	249.256,80	2,19	354.951,14	62.390,01	244.840,35	2,56	359.367,59	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	280.003,00	281.407,00	26.421,32	107.322,03	0,94	174.084,97	28.595,73	99.692,16	1,04	181.714,84	0,00
Assistência Comunitária	318.063,07	384.176,73	19.909,41	120.208,52	1,06	263.968,21	27.503,64	98.585,67	1,03	285.591,06	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.202.020,74	5.531.177,28	971.788,75	3.206.566,12	28,17	2.324.611,16	894.305,96	2.742.912,77	28,72	2.788.264,51	0,00
Administração Geral	2.452.286,66	2.944.421,74	640.134,29	2.189.652,35	19,23	754.769,39	628.003,32	2.062.364,74	21,60	882.057,00	0,00
Atenção Básica	780.205,08	1.473.755,17	178.720,27	519.621,61	4,56	954.133,56	95.245,35	336.119,59	3,52	1.137.635,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	866.060,80	914.026,51	123.084,98	418.176,15	3,67	495.850,36	151.072,08	275.176,43	2,88	638.850,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.334,17	97.952,53	13.939,85	27.426,92	0,24	70.525,61	4.075,85	17.562,92	0,18	80.389,61	0,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	49.884,83	15.909,36	47.259,08	0,42	2.625,75	15.909,36	47.259,08	0,49	2.625,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	45.700,00	45.702,47	0,00	4.430,01	0,04	41.272,46	0,00	4.430,01	0,05	41.272,46	0,00
Demais Subfunções	5.434,03	5.434,03	0,00	0,00	0,00	5.434,03	0,00	0,00	0,00	5.434,03	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.152.531,11	5.541.915,43	662.579,30	2.549.460,39	22,39	2.992.455,04	631.555,54	2.350.777,88	24,62	3.191.137,55	0,00
Ensino Fundamental	5.192.568,41	4.770.049,28	588.463,96	2.291.519,77	20,13	2.478.529,51	557.440,20	2.095.905,48	21,95	2.674.143,80	0,00
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Educação Infantil	732.620,16	672.190,92	74.115,34	235.511,18	2,07	436.679,74	74.115,34	235.234,77	2,46	436.956,15	0,00
Educação Básica	82.342,54	23.385,23	0,00	0,00	0,00	23.385,23	0,00	0,00	0,00	23.385,23	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	31.290,00	0,00	22.429,44	0,20	8.860,56	0,00	19.637,63	0,21	11.652,37	0,00
CULTURA	126.000,00	423.819,49	1.025,00	403.788,64	3,55	20.030,85	47.018,48	97.968,19	1,03	325.851,30	0,00
Difusão Cultural	126.000,00	423.819,49	1.025,00	403.788,64	3,55	20.030,85	47.018,48	97.968,19	1,03	325.851,30	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.151.515,55	3.931.215,78	471.408,25	1.964.199,55	17,25	1.967.016,23	564.487,92	1.815.450,34	19,01	2.115.765,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	682.294,88	1.184.892,93	162.729,84	376.939,64	3,31	807.953,29	195.229,84	376.939,64	3,95	807.953,29	0,00
Serviços Urbanos	2.469.220,67	2.746.322,85	308.678,41	1.587.259,91	13,94	1.159.062,94	369.258,08	1.438.510,70	15,06	1.307.812,15	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 21/07/2020 15:37:39

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	630.303,14	560.797,01	54.729,74	125.086,56	1,10	435.710,45	62.947,96	120.462,25	1,26	440.334,76	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	630.303,14	560.797,01	54.729,74	125.086,56	1,10	435.710,45	62.947,96	120.462,25	1,26	440.334,76	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	24.500,00	234.035,92	15.252,00	98.820,00	0,87	135.215,92	0,00	11.200,00	0,12	222.835,92	0,00
Desporto Comunitário	24.500,00	234.035,92	15.252,00	98.820,00	0,87	135.215,92	0,00	11.200,00	0,12	222.835,92	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	230.000,00	220.000,00	26.040,84	170.950,01	1,50	49.049,99	26.040,84	170.950,01	1,79	49.049,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	220.000,00	26.040,84	170.950,01	1,50	49.049,99	26.040,84	170.950,01	1,79	49.049,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	218.761,05	53.756,93	0,00	0,00	0,00	53.756,93	0,00	0,00	0,00	53.756,93	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.010.103,70	22.823.620,23	2.729.808,28	11.384.467,69	100,00	11.439.152,54	2.882.890,29	9.549.784,89	100,00	13.273.835,34	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 21/07/2020 15:37:39
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.991.211,03	1.820.959,50	1.448.220,31	1.684.847,56	1.728.300,10	3.192.044,79	1.625.721,76	1.925.984,70	1.735.450,82	1.765.456,04	1.575.223,91	3.003.600,99	23.497.021,51	23.021.215,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.900,86	33.948,29	106.019,48	25.199,05	26.932,54	56.440,10	105.296,05	119.813,28	42.800,51	48.781,20	168.109,29	1.137.805,96	1.958.046,61	1.579.235,07
IPTU	42.051,37	7.950,70	11.777,88	8.371,36	9.894,06	14.388,88	7.708,15	14.469,96	20.868,29	10.548,73	12.213,92	19.639,72	179.883,02	784.642,35
ISS	29.759,90	24.969,35	6.713,18	15.633,53	16.318,76	41.501,58	14.996,02	92.234,85	19.651,38	35.935,66	22.905,85	17.482,32	338.102,38	312.259,47
ITBI	12.365,71		87.448,62				79.540,26	8.145,03		200,00	130.153,70	1.100.200,00	1.418.053,32	400.000,00
IRRF	196,64	195,49	51,93	282,20	171,10	231,10	111,10	136,32		136,32	272,64	206,82	1.991,66	1.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.527,24	832,75	27,87	911,96	548,62	318,54	2.940,52	4.827,12	2.280,84	1.960,49	2.563,18	277,10	20.016,23	80.733,25
Contribuições		10.052,88		9.816,49	19.950,01	8.695,79	8.337,37	11.080,10	6.036,00		9.791,79	11.784,13	95.544,56	104.000,00
Receita Patrimonial	18.493,11	3.734,13	4.883,08	-9.270,10	3.769,16	3.063,22	3.623,45	2.419,32	2.212,75	1.234,71	1.210,56	1.347,25	36.720,64	91.282,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.493,11	3.734,13	4.883,08	-9.270,10	3.769,16	3.063,22	3.623,45	2.419,32	2.212,75	1.234,71	1.210,56	1.347,25	36.720,64	91.282,68
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços		12.120,00											12.120,00	
Transferências Correntes	1.876.396,95	1.756.328,43	1.332.423,62	1.649.609,51	1.671.869,73	3.119.512,39	1.503.998,77	1.787.827,54	1.678.827,63	1.712.256,61	1.392.773,37	1.844.978,67	21.326.803,22	21.110.144,72
Cota Parte do FPM	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.381,17	1.033.695,97	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,75	525.337,03	427.652,52	7.314.130,62	7.864.584,75
Cota Parte do ICMS	459.576,07	398.663,57	349.987,00	516.792,49	429.354,04	665.831,83	397.291,00	350.267,59	525.417,46	330.806,70	310.337,47	396.749,90	5.131.075,12	5.000.000,00
Cota Parte do IPVA	25.790,84	14.955,02	14.263,09	10.979,51	7.928,75	7.941,80	19.819,23	18.713,81	28.984,13	19.339,10	17.470,79	16.293,72	202.479,79	271.256,28
Cota Parte do ITR	1.070,13	1.194,56	11.326,09	102.069,49	49.713,51	70.327,34	39.264,88	6.909,10	3.775,86	1.017,24	1.105,71	28.942,18	316.716,09	305.000,00
Transferência da LC 87/1966														3.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	198.305,22	180.780,70	161.445,56	224.616,80	195.216,78	285.923,16	222.057,42	235.522,94	274.389,18	186.063,15	183.212,67	210.597,81	2.558.131,39	2.630.335,71
Outras Transferências Correntes	444.702,34	615.510,30	310.071,86	348.341,90	383.275,48	1.055.792,29	219.273,35	300.347,93	334.000,85	672.901,67	355.309,70	764.742,54	5.804.270,21	5.035.967,98
Outras Receitas Correntes	9.420,11	4.775,77	4.894,13	9.492,61	5.778,66	4.333,29	4.466,12	4.844,46	5.573,93	3.183,52	3.338,90	7.684,98	67.786,48	136.552,76
DEDUÇÕES (II)	187.136,49	192.007,42	172.181,11	215.330,04	218.675,97	293.751,60	212.533,47	250.391,19	214.087,38	170.658,13	170.850,06	173.521,86	2.471.124,72	2.565.968,21
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	187.136,49	192.007,42	172.181,11	215.330,04	218.675,97	293.751,60	212.533,47	250.391,19	214.087,38	170.658,13	170.850,06	173.521,86	2.471.124,72	2.565.968,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.804.074,54**	**1.628.952,08**	**1.276.039,20**	**1.469.517,52**	**1.509.624,13**	**2.898.293,19**	**1.413.188,29**	**1.675.593,51**	**1.521.363,44**	**1.594.797,91**	**1.404.373,85**	**2.830.079,13**	**21.025.896,79**	**20.455.247,02**

Emissão: 21/07/2020 15:38:55
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 21/07/2020 15:47:38
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	19.226.640,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 21/07/2020 15:53:11 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	258.705,69	441.448,66	470.800,24		229.354,11		775.706,45	665.425,68	634.187,68		141.518,77	370.872,88
EXECUTIVO	258.705,69	441.448,66	470.800,24		229.354,11		775.706,45	665.425,68	634.187,68		141.518,77	370.872,88
GABINETE DO PREFEITO	8.662,18	32.243,34	32.243,34		8.662,18							8.662,18
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	30.265,39	108.524,77	115.855,68		22.934,48		5.231,19	5.231,19	5.231,19			22.934,48
SEC.MUN.DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	41.888,47	79.330,54	79.330,54		41.888,47		53.652,85	53.652,85	22.414,85		31.238,00	73.126,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	94.134,71	82.048,01	99.785,10		76.397,62		270.601,80	270.601,80	270.601,80			76.397,62
SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	4.776,89	43.703,53	44.154,19		4.326,23		442.000,00	332.000,00	332.000,00		110.000,00	114.326,23
SECRETARIA MUNIC INFRA SERVICOS PUBLICOS URBANISMO	33.421,57	27.885,87	27.885,87		33.421,57		0,01				0,01	33.421,58
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	14.608,59	36.651,22	40.484,14		10.775,67		4.220,60	3.939,84	3.939,84		280,76	11.056,43
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.600,17				1.600,17							1.600,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	26.871,32	2.766,06	2.766,06		26.871,32							26.871,32
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO/ORCAMENTO E GESTAO	1.265,88	6.735,20	6.735,20		1.265,88							1.265,88
SECRETARIA MUN DESENVOL ECONOMICO E COMERCIO	1.210,52	8.790,82	8.790,82		1.210,52							1.210,52
Procuradoria Geral		6.043,47	6.043,47									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO		6.725,83	6.725,83									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**258.705,69**	**441.448,66**	**470.800,24**		**229.354,11**		**775.706,45**	**665.425,68**	**634.187,68**		**141.518,77**	**370.872,88**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.455.247,02	10.438.990,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.579.235,07	1.622.606,29
IPTU	784.642,35	85.448,77
ISS	312.259,47	203.206,08
ITBI	400.000,00	1.318.238,99
IRRF	1.600,00	863,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.733,25	14.849,25
Contribuições	104.000,00	47.029,39
Receita Patrimonial	91.282,68	12.048,04
Aplicações Financeiras (II)	91.282,68	12.048,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.544.176,51	8.728.214,85
Cota-parte do FPM	6.414.467,80	2.759.790,26
Cota-parte do ICMS	4.000.000,00	1.848.759,58
Cota-parte do IPVA	217.005,02	96.329,77
Cota Parte do ITR	244.000,00	64.916,03
Transferências da LC 87/1996	2.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.630.335,71	1.311.843,17
Outras Transferências Correntes	5.035.967,98	2.646.576,04
Demais Receitas Correntes	136.552,76	29.091,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	136.552,76	29.091,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	20.363.964,34	10.426.942,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	871.224,91	84.095,24
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	871.224,91	84.095,24
Convênios	276.027,63	0,00
Outras Transferências de Capital	595.197,28	84.095,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	871.224,91	84.095,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.235.189,25**	**10.511.037,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.534.226,48	10.348.245,63	8.931.701,03	8.457.241,28	435.779,24	62.823,88	31.585,88
Pessoal e Encargos Sociais	9.811.261,28	4.558.925,55	4.410.111,12	4.344.387,61	357.399,87	6.834,72	6.834,72
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.698.965,20	5.789.320,08	4.521.589,91	4.112.853,67	78.379,37	55.989,16	24.751,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.535.070,26	5.671.124,56	4.468.743,42	4.060.007,18	78.379,37	55.989,16	24.751,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.510.226,48	10.348.245,63	8.931.701,03	8.457.241,28	435.779,24	62.823,88	31.585,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.235.636,82	1.036.222,06	618.083,86	526.895,16	35.021,00	602.601,80	602.601,80
Investimentos	2.036.376,41	865.272,05	447.133,85	355.945,15	35.021,00	602.601,80	602.601,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	199.260,41	170.950,01	170.950,01	170.950,01	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.036.376,41	865.272,05	447.133,85	355.945,15	35.021,00	602.601,80	602.601,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	53.756,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.600.359,82**	**11.213.517,68**	**9.378.834,88**	**8.813.186,43**	**470.800,24**	**665.425,68**	**634.187,68**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**592.863,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 21/07/2020 às 15:41
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	10.700,79
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**603.564,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até JUNHO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.026.008,49	2.738.320,78
DEDUÇÕES (XXIX)	3.706.912,77	4.419.052,35
Disponibilidade de Caixa	3.592.710,05	4.304.849,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.292.864,40	4.565.441,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	700.154,35	260.592,11
Demais Haveres Financeiros	114.202,72	114.202,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-680.904,28	-1.680.731,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**999.827,29**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	439.562,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.738.320,78
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**3.298.585,83**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.287.885,04**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	812.462,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	812.462,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 21/07/2020 às 15:41 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

EDITAL Nº 022/2020 DE: 22 DE JULHO DE 2020

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **3º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2020.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: PORTARIA N. 317/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N. 317/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

CONSIDERANDO a excepcionalidade do caso e por tratar de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização expressa do servidor, nos termos do Art. 5º, Decreto n. 768/2020, que alterou o Art. 6º, XVI do Decreto n. 756/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Indenizar a Férias da Servidora Pública Municipal, a Sr.ª **ANA PAULA APARECIDA SANTOS**, matrícula n. 1788, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de:

17/10/2018 a 16/10/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de julho de 2020**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: PORTARIA N. 316/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N. 316/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

CONSIDERANDO a excepcionalidade do caso e por tratar de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização expressa do servidor, nos termos do Art. 5º, Decreto n. 768/2020, que alterou o Art. 6º, XVI do Decreto n. 756/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Indenizar a Férias da Servidora Pública Municipal, a Sr.ª **ADRIANA DA SILVA LIMA**, matrícula n. 536, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de:

31/12/2015 a 30/12/2016

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de julho de 2020**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATA Nº 002 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ATA nº 002 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CANABRAVA DO NORTE - MT. No dia vinte do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sala dos Conselhos, sito Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, centro, Canabrava do Norte/MT, às quatorze horas, deu-se início a reunião do Comitê Gestor do Programa Pró-Família de Canabrava do Norte/MT. A senhora Sara Silva Trindade de Medeiros - Presidente do Comitê iniciou a reunião cumprimentando a todos e após ter constatado a presença da maioria dos membros. **REPRESENTANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS: TITULAR** Acrísio Luiz dos Reis, **REPRESENTANTE DOS USUARIOS DO SUAS: TITULAR** Margarete Silva Trindade Quintero, **REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS: TITULAR** Vanessa Lucas Pereira Santos, **REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SUPLENTE:** Renata Dias dos Santos, **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: TITULAR** Josiane Pereira da Silva. Constatou que houve quórum e deu continuidade à reunião conforme a pauta do dia, repassado aos/as conselheiros/as o Oficio Nº 0579/2020/GAB/SETASC/MT informando ao município a relação de famílias que completaram os dois anos no programa. Esclareceu ainda que, como é de conhecimento dos conselheiros, o período de permanência das famílias no Programa será de 12 meses, podendo ser prorro-

gado por igual período. Foi apresentado relatório situacional das seguintes famílias: MARGARETE SILVA TRINDADE, CPF: 970.588.741-15 NIS: 236715417801, NILVA GOMES DA SILVA PEREIRA, CPF: 93452217191, NIS: 203131441111 e WELDES JUNIOR ALVES CARDOSO, CPF: 034. 133.351-46, NIS: 21048575804. Após análise dos relatórios situacionais das famílias, os conselheiros aprovaram a suspensão das famílias acima listadas, por terem completado os dois anos de permanência no programa, conforme normativas do Programa Pró Família. Não havendo nada mais a tratar, essa ata, após ser lida e aprovada, vai assinada por todos os conselheiros presentes e por mim Vanessa Lucas Pereira Santos que a lavrei.

_____
_____
_____
_____
_____

GABINETE
ATA Nº 001 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ATA nº 001 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CANABRAVA DO NORTE - MT. No dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sala dos Conselhos, sito Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, centro, Canabrava do Norte/MT, às quatorze horas, deu-se início a reunião do Comitê Gestor do Programa Pró-Família de Canabrava do Norte/MT. A senhora Sara Silva Trindade de Medeiros - Presidente do Comitê iniciou a reunião cumprimentando a todos e após ter constatado a presença da maioria dos membros. **REPRESENTANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS: TITULAR** Acrísio Luiz dos Reis, **REPRESENTANTE DOS USUARIOS DO SUAS: TITULAR** Margarete Silva Trindade Quintero, **REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS: TITULAR** Vanessa Lucas Pereira Santos, **REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SUPLENTE:** Renata Dias dos Santos, **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: TITULAR** Josiane Pereira da Silva. Constatou que houve quórum e deu continuidade à reunião conforme a pauta do dia, repassado aos/as conselheiros/as os Ofícios Nº 385/2020/GAB/SETASC/MT e 0493/2020/GAB/SETASC/MT, informando ao município a relação de famílias que completaram os dois anos no programa. Esclareceu ainda que, como é de conhecimento dos conselheiros, o período de permanência das famílias no Programa será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Foi apresentado relatório situacional das seguintes famílias: ALCERI DINIZ, CPF: 138.578.941-72, NIS: 20962634144, AMAILTON SANTANA DE OLIVEIRA, CPF: 856.349.481-34, NIS: 21265537803, AMANDA DIENIFER DOS SANTOS ARAÚJO, CPF: 043.254.551-40 e NIS: 20721802642, ANA CELIA MARQUES DUQUE, CPF: 022.579.531-00 e NIS: 20333991863, ANTONIA CRISTINA OLIVEIRA COSTA, CPF: 749.166.531-49 e NIS: 16115045151, CICERA DE SOUSA DO NASCIMENTO, CPF: 058.701. 731-75 e NIS: 21057924271, CLEIDE VASCONCELOS DE SOUZA, CPF: 022.823.371-23 e NIS: 16501357277, DEIJACI RODRIGUES GLORIA NETA, CPF: 028.000.591-17 e NIS: 16142299568, DENIVIA GONÇALVES MILHOMEM, CPF: 051.192.151-90 e NIS: 16142301090, DEUSDETE DA SILVA MALTA, CPF: 327.028.921-91 e NIS: 10853874260, EDILEUZA LEITE DA SILVA, CPF: 010.396.071-60 e NIS: 20623637302, GENESIO DE JESUS, CPF: 053.690.181-38, NIS: 23709251067, HEIDE QUEIROZ DE SOUSA, CPF: 036.602.351-99 e NIS: 12921349177, IRAILDES ALBUQUERQUE DE SOUZA, CPF: 976.411.891-72 e NIS: 16310756983, JOÃO PEREIRA DA SILVA, CPF: 701.007.311-20 e NIS: 16341143967, JOSE PACHECO RIBEIRO, CPF: 448.870.862-53 e NIS: 16338966540, LEONILDES FERREIRA DE SOUSA, CPF: 017.919.711-80 e NIS: 16375924678, LOURENÇO MONTEIRO DA GLORIA, CPF: 317. 923.161-00 e NIS: 16443647239, LUCIMAR ONERES DOS SANTOS, CPF: 079.514.731-70 e NIS: 20364067602, LUZIELIA LOPES DE SOUSA, CPF: 025.561.501-90 e NIS: 16366455830, MADALENA LEITE DA SILVA, CPF: 270.527.102-34 e NIS: 16433161023, MARLENE METKE, CPF: 555. 227.691-49 e NIS: 16417273947, MAXIMA DA SILVA SIQUEIRA, CPF: 004.763.651-39 e NIS: 16417286879, MONICA ALVES CORREIA, CPF: 965.612.971-72 e NIS: 20926881773, NEUMA SILVA ALMEIDA, CPF: 051.554.371-30 e NIS: 16561404549, NUBIA FRANCISCA DOS SANTOS, CPF: 026.183.851-28 e NIS: 23625190288, ODETINA GOMES DA SILVA, CPF: 015.931.541-78 e NIS: 20954139318, ROSANGELA DINIZ, CPF: 021.434.551-35 e NIS: 20706619476, SARA MARIA RESENDE CARDOSO, CPF: 031.377.271-11 e NIS: 16684253700, SULENITA CHAGAS CORDEIRO DE SOUZA, CPF: 027.977.101-00 e NIS: 16667719853 e GILTÂNIA ARAÚJO DOS SANTOS, CPF: 974.011.022-34, NIS: 16285104027, ROSIRENE PEREIRA SANTANA, CPF: 545.909.491-72, NIS: 19005252270. Após análise dos relatórios situacionais das famílias, os conselheiros aprovaram a suspensão das famílias acima listadas, por terem completado os dois anos de permanência no programa, conforme normativas do Programa Pró Família. Não havendo nada mais a tratar, essa ata, após ser lida e aprovada, vai assinada por todos os conselheiros presentes e por mim Vanessa Lucas Pereira Santos que a lavrei.

_____
_____
_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2020

PROCESSO: 106/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 041/2020

DATA: 21/07/2020

VIGÊNCIA: 21/07/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de média e alta complexidade para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.

FORNECEDOR VENCEDOR:

CLINICA DA FAMILIA LTDA;

VENCEDOR DOSITENS - 01 A 87;

VALOR TOTAL: R$ 950.597,50(Novecentos e Cinquenta mil Quinhentos e Noventa e Sete reais e Cinquenta centavos).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 041/2020, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 21/07/2020, foi declarado vencedor a empresa; **CLINICA DA FAMILIA LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 21 de Julho de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 026/2020

SÚMULA: Regulamenta a realização por plataformas digitais das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Carlinda-MT, e dá providencias.

O Senhor **Manoel Miranda da Costa**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando as medidas recomendadas para o enfrentamento da Pandemia decorrente da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e visando a contenção de proliferação do vírus e a proteção da coletividade.

Resolve:

Artigo 1º - Deliberar que as Sessões Ordinárias e Extraordinária desta Câmara Municipal serão realizadas por meio da plataforma digital Google Meet e transmitida ao vivo via Facebook.

Parágrafo Único. O período de realização de sessões em formato virtual dependerá do quadro epidemiológico local, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda-MT, em 22 de Julho de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Manoel Miranda Costa

Presidente em exercício

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 259 DE 21 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **LEANDRO TRAGINO COSTA** matricula nº. 3225, cargo de Agente de Trânsito, na data 20 de Julho de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 19 de Julho de 2020 ao dia 23 de Julho de 2020 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2020

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2020

O Município de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que em face de vícios no edital convocatório, decide **CANCELAR** o **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMO APARELHO DE ULTRASSOM, CARDIOTOCÓGRAFO E VÍDEO LARINGOSCÓPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 22 **de** Julho de 20**20**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 264 DE 22 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

EIDI NEIA MARTINS, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO** matricula nº. 191, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 22 de julho de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 21 de Julho de 2020 das 07:00h as 11:00h.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

EIDI NEIA MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social em Substituição

Decreto nº 167/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 62/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 40/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **:ARTE DE SORRIR SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA CADASTRADA NO CNPJ: 37.041.189/0001-70.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTÓLOGOS EM PSF'S, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 61/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 39/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CADASTRADA NO CNPJ: 07.657.198/0001-20.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 9.225,00 (Nove mil e duzentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Texto: EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: O presente ACORDO tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes para implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 13.019/14 e Decreto Federal n°8.726/16;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

CONTRATADO: FUNDAÇÃO SICREDI inscrita no CNPJ: 07.430.210/0001-69;

VIGÊNCIA: 15/06/20 a 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2020

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/GP/2020 EM, 21 DE JULHO DE 2020.

Portaria nº 380/GP/2020

Em, 21 de julho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º ISLAN FERNANDES PRINS,** portador do RG nº 1588088 e CPF nº 011.635.511-55, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 01/02/2019 a 01/02/2020**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2020 e término em 13/08/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/08/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/07/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de julho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/GP/2020 EM, 21 DE JULHO DE 2020.

Portaria nº 381/GP/2020

Em, 21 de julho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – Aos Prestadores de Serviços, na situação de contratados relacionados abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Oficio nº 221/SME/2020.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DISTRATO
6556.1	ARACI MARTINS DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS	21/07/2020
6568.1	PATRICIA TEMISTOCLES	PROFESSOR II 20	31/07/2020

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de julho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1719/2020)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SMAS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 2000 (dois mil) KIT CESTA BÁSICA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário/Local: 29/07/2020 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) na Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Rua Tiradentes, n° 166, Bairro: Centro, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 13:00h às 17:00h.

- Presencial: Temporariamente Indisponível

E-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Link Completo: http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/sic-licit...

STÉPHANAS PADILHA COSTA SOARES

Pregoeiro Oficial do Município

Chapada dos Guimarães/MT, 22 de julho de 2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/GP/2020 EM, 22 DE JULHO DE 2020.

Portaria nº 382/GP/2020

Em, 22 de julho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANDRELINA BURGO DA CONCEIÇÃO,** portadora do RG nº 06365973 e CPF nº 581.568.011-72, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **22/06/2018 a 22/06/2019**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme processo 1812/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/07/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de julho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M L TRENTO MERCADO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual n.º. 13.493.866-6 estabelecida a Rua Santa Lucia, Quadra 06, Lote 02, bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Maira Luiza Trento**, portadora do CIRG n.º 7.620..814-0 SESP/PR e CPF n.º 030.042.889-82, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. GLOBAL
01	0000822	CESTA BÁSICA "TIPO I"	Und.	500	R$ 87,00	R$ 43.500,00
02	343519-9	CESTA BÁSICA "TIPO II"	Und.	500	R$ 125,00	R$ 62.500,00
					VALOR TOTAL:	R$ 106.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/07/2020 até 23/07/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020,** bem como a proposta da empresa **M L TRENTO MERCADO ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 23 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

M L TRENTO MERCADO ME

Maira Luiza Trento

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 417, DE 21 DE JULHO DE 2020

DECRETO N° 417, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a vedação da Ciretran de Cláudia atender moradores de outros municípios durante o período de restrição da mobilidade social decorrente da Pandemia da Covid-19 até 31/07/2020, podendo ser prorrogado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 196, da Constituição Federal, reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a Cautelar deferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, do Supremo Tribunal Federal, que conferiu também aos Municípios competência para adotarem medidas preventivas e de enfrentamento direto à Pandemia do Covid-19;

Considerando que se encontra na classificação de risco moderado em que se encontra atualmente o município de Cláudia exige permanente e rigorosa vigilância com objetivo de identificar e afastar possibilidades de agravamento dessa condição;

Considerando o fluxo de pessoas de outros municípios que acorrem à Cláudia, em decorrência da suspensão do atendimento do Detran/MT em suas cidades, em consequência da classificação de risco mais elevados;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado ao Detran Cláudia/MT - 45ª Ciretran, o atendimento a pessoas de outros municípios, até 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 21 de julho de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M L TRENTO MERCADO ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Cláudia/MT, 22 de Julho de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA SMS/COC Nº 002/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SMS/COC Nº 002/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora Raquel Sturm Arôca, como Coordenadora da Vigilância Epidemiológica e Coordenadora da Atenção Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocalinho– MT".

A Secretária Municipal de Saúde, **HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando,unicidade da direção do SUS em cada esfera de governo, conforme preceitua o art. 9º da Lei n. 8.080/1990 - III - no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Servidora, Raquel Sturm Arôca como Coordenadora da Vigilância Epidemiológica e Coordenadora da Atenção Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocalinho– MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 25 de Junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cocalinho - MT, 17 de Julho de 2020.

Haiane Morenna Martins Ribeiro Aguiar

Secretária Municipal de Saúde

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
COVID-19: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 019/2020**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Serem Utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT, para tratamento dos pacientes diagnosticados com Covid-19**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01, 02, 06, 08, 10, 11 e 12	165. 500,000
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03, 04, 07, 09 e 15	379. 200,000
L.D. FARMACEUTICA LTDA ME	05 e 14	179. 000,000
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	16, 18, 19, 20 e 21	132. 280,000
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	17	7. 600,000
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	13	42. 300,000

Colider/MT, 22 de julho de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 130/2019. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 039/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS**: Ficam realinhados os preços dos itens de nº 002 e 004, descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 130/2019, em virtude do aumento do preço do combustível praticado junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados a partir desta data, os descritos a seguir: **ITEM nº 002 - Novo Valor: R$ R$ 4,504 Litro; ITEM nº 004 - Novo Valor: R$ R$ 3,645 Litro**. Data de Assinatura: 15/07/2020.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE ADENDO "I" AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, nomeado através da Portaria nº 007/2019, de 09/01/2019, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o ADENDO Nº I ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição kits de teste rápido de diagnóstico de Covid-19 para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID19. As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br:

Colider/MT, 21 de julho de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/ADM/2020

PORTARIA Nº 245/ADM/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Elenir Pacini,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6702 a partir do dia **02 de julho de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de julho de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/ADM/2020

PORTARIA Nº 249/ADM/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Lídia da Silva Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2062 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 08 de junho de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de junho de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/ADM/2020

PORTARIA Nº 250/ADM/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Maria Jose Souza Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2445 por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 25 de junho de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de junho de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/ADM/2020

PORTARIA Nº 252/ADM/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Claudia da Silva Bento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6401 por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 30 de junho de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 *de junho de 2020*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

PORTARIA N° 071, DE 22 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N° 071, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei, especialmente no Regimento Interno;

Considerando a necessidade de realizar o procedimento de sanitização nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Colniza, a fim de prevenir a propagação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da Câmara Municipal de Colniza e necessidade de manter sua prestação de serviços públicos, bem como de zelar pela saúde e integridade dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção de infecção e propagação de coronavírus - COVID-19 no âmbito das dependências do prédio da Câmara Municipal de Colniza.

R E S O L V E :

Art. 1º - Suspender o expediente interno e externo nos dias 27 e 28 de julho de 2020, a fim de que a Vigilância Sanitária Municipal realize o procedimento de sanitização das dependências do prédio da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 22 de Julho de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 121/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 121/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão dos atendimentos presenciais nos prédios públicos municipais em razão da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) na forma que especifica e dá outras providências.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, a Prefeitura de Colniza se mantém firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos na região de Colniza nos últimos dias.

DECRETA:

Art. 1º. Como medida administrativa para o enfrentamento da disseminação do vírus COVID-19, a partir de 23 de julho de 2020 até 24 de julho de 2020, fica suspenso o expediente para sanitização de ambientes no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. A partir de 27 de julho de 2020 até 10 de agosto de 2020, fica suspenso o atendimento ao público na modalidade presencial, os atendimentos passaram a ser realizados no horário regular de funcionamento do órgão, através de endereços de e-mail e telefones que serão disponibilizados no endereço eletrônico oficial do Município de Colniza (https://www.colniza.mt.gov.br/) e afixados em local de fácil visualização nos prédios públicos que estiverem com os atendimentos presenciais suspensos.

Parágrafo único. Excetuam-se da medida estabelecida no caput deste artigo, os atendimentos presenciais realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Licitações, bem como, todas as atividades presenciais identificadas pelos gestores como necessárias para manutenção da prestação dos serviços públicos de forma eficaz.

Art. 3º. As licitações presenciais publicadas pela municipalidade ficam mantidas e a entrada dos interessados no Paço Municipal será liberada na data e horário estabelecidos nos respectivos editais.

Art. 4º. Para os atendimentos presenciais em caso excepcional, quando necessário à assinatura ou retirada de documento físico, será feito o agendamento pelos canais de atendimento disponibilizados no endereço eletrônico oficial do Município de Colniza (https://www.colniza.mt.gov.br/).

Art. 5º. As reuniões administrativas do Poder Executivo Municipal, com os demais órgãos do Governo serão preferencialmente virtuais, com prévio agendamento pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 6º. As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica descrita nos Boletins Informativos da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo ainda em vigor as demais medidas previstas no Decreto 071/GP/2020.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/ADM/2020

PORTARIA Nº 246/ADM/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Solange Gonçalves da Silva de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3290 a partir do dia **01 de julho de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001

PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Colniza, CNPJ nº 04.213.687/0001-02, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Obras de Conservação de Pavimento com Aplicação de Lama Asfáltica a serem realizadas em diversas vias, localizadas no perímetro urbano do município de Colniza/MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/ADM/2020

PORTARIA Nº 247/ADM/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Elzilene Pontes Pichek**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7305 a partir do dia **07 de julho de 2020.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de julho de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/ADM/2020

PORTARIA Nº 248/ADM/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **Crodoaldo Rocha de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6699 por um período de **70 (Setenta) dias a contar de 10 de junho de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de junho de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/ADM/2020

PORTARIA Nº 251/ADM/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Alcione da Mata Borges**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 6482 por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 22 de junho de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de junho de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Processo Administrativo nº.21.267/2020

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 21. 267/2020, HOMOLOGA as empresas: BEATRIZ MAIARA DA SILVA 06344458127 COM CNPJ: 36.200.361/0001-29, TONY MAILON TRESSE BIALESKI07159302141 COM CNPJ: 35.455.826/0001-20, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO PALCO, TENDAS,BANHEIROS QUIMICOS, SONORIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Colniza – MT, 22 de Julho de 2020.

_____

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Processo Administrativo nº 21.267/2020

A Pregoeira oficial do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, Ajudica a (s) empresa (s) TONY MAILON TRESSE BIALESKI07159302141 COM CNPJ: 35.455.826/0001-20, BEATRIZ MAIARA DA SILVA 06344458127 COM CNPJ: 36.200.361/0001-29, COM O OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO PALCO, TENDAS,BANHEIROS QUIMICOS, SONORIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Colniza – MT 22 de Julho de 2020.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2020

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

PROCESSO: 21.267/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020**, VALIDADE: 12 meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO PALCO, TENDAS,BANHEIROS QUIMICOS, SONORIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**. Os fornecedores vencedores encontram-se indicado conforme segue: BEATRIZ MAIARA DA SILVA 06344458127 CNPJ: 36.200.361/0001-29 valor de R$ **84.860,00**, TONY MAILON TRESSE BIALESKI07159302141 CNPJ: 35.455.826/0001-20 valor de R$ **393.962,5.**,

Colniza - MT, 22 de Julho de 2020

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2020

PREGÃO: N° 037/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01. 367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Jeferson Ferreira Gomes,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Três Mártires nº 219, bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa, **R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 04.064.818/0001-29, instalada a rua Rio de Janeiro nº 178 N, bairro Tertúlia na cidade de Comodoro – MT, Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº FDBB.6555.1C00.6408 de 28/02/2020 com validade 26/08/2020, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **Romualdo de Andrade Kelm**, brasileiro, médico, portador do RG nº 20.34.87.65. 96 SS-PC/RS e CPF nº 212.249.940-00 residente e domiciliado na Rua das Acácias nº S/N, bairro Tertúlia no Município de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 037/2020 e Processo Administrativo nº 051/2020, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia a serem prestados aos pacientes da rede Pública Municipal para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo quantidade prevista de 200 (duzentas) ultrassonografias mensais, sendo a quantidade total de 6.000 (seis mil) ultrassonografias, com as especificações descritas abaixo, sendo vencedora a empresa:

R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME, no valor unitário de **R$ 75.00** (setenta e cinco reais) para o item de número 01, totalizando o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais).

O valor total da presente ata é de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinqüenta mil reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 22/07/2020 até 22/07/2021,

Comodoro - MT, 22 de Julho 2020.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 037/2020.

DECRETO N.º 057/2020 DE: 22.07.2020

"SUSPENDE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO PARA O ANO DE 2020 EM DECORRÊNCIA DO SURTO DE COVID-19 E DAS INDICAÇÕES MÉDICAS E SANITÁRIAS PARA A NÃO AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a declaração pública de pandemia em relação ao Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de*

2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

***CONSIDERANDO** as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, instituído por meio do Decreto n. 016/2020, bem como todas as orientações e medidas exaradas para o combate a surto e a disseminação do COVID-19 nesse decreto municipal e nos demais que se seguiram;*

***CONSIDERANDO** as prescrições contidas na Lei nº 13.979/2020, norma de caráter geral que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus";*

***CONSIDERANDO** o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n. 06/2020, com efeitos até o dia 31/12/2020;*

***CONSIDERANDO** a Lei n. 11.164/2020 do Estado e Mato Grosso, que suspendeu os prazos de validade de concursos públicos durante o período de isolamento social e quarentena, devido ao surto de coronavírus – COVID-19;*

***CONSIDERANDO** que atos de suspensão de concursos estão sendo realizados por diversas Poderes e entidades públicas, como o exemplo da Recomendação n. 64, de 24/04/2020, do Conselho Nacional de Justiça;*

***CONSIDERANDO** que na presente data o Município de Comodoro contabiliza 119 casos confirmados de Covid-19, sendo um óbito;*

***CONSIDERANDO** que a recomendação médica e sanitária universal de isolamento social como forma de se prevenir contra o Covid-19;*

***CONSIDERANDO** que a administração pública previa a realização de concurso público para provimento de servidores efetivos, dentre eles médicos, odontologos e demais cargos vagos, para o corrente ano, conforme Leis Municipais n. 1.838/2019 e 1.863/2020 e Decreto n. 32/2019, que criou e regulamentou a Comissão Municipal do Concurso Público;*

***CONSIDERANDO,** finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público,*

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso até o dia 31/12/2020, ou até que se diminua consideravelmente o surto de COVID-19 no Município de Comodoro, mediante orientação médica e de vigilância sanitária a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, o concurso público para provimento de servidores efetivos previsto para o corrente ano, autorizado pela Lei Municipal n. 1.838/2019 e regulamentado pelo Decreto Municipal n. 032/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de julho de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 011/2020

PORTARIA N.º 011/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora VALDETE LUIZ DE OLIVEIRA."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003 com redação da Emenda Constitucional Nº 70/2012, Lei Municipal nº 1.519/2014 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Publico.

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. VALDETE LUIZ DE OLIVEIRA, SOLTEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 308593 SSP-RO, inscrita no CPF sob o n.º 289.966.822-68, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classe "C", nível "1", lotado(a) na FUNDEB 40% - DEMAIS PROF EDUC BASICA INF EFETIVO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2020.03.18804P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 13/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 06 de Junho de 2020.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 402/2020 DE: 13.07.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, de acordo com o Decreto Municipal n.º 25, de 25 de junho de 2015, e Decreto n.º 019, de 04 de abril 2017, nesta Municipalidade.

Nome		Entidade Representativa
Titular:	Tarcísio Lírio	**Secretaria Municipal de**
Suplente:	Edilton Cavalcanti da Silva Junior	**Obras**
Titular:	José Lino Batista	**Câmara Municipal**
Suplente:	Gustavo Quixaba Lucas	**de Vereadores**
Titular:	José Ferreira da Costa	**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Comodoro**
Suplente:	Ivani Domingos dos Santos	
Titular:	Siderly Vaz da Silva	**Sindicato Rural de Comodoro**
Suplente:	Amir Agostinho Signor	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 215/2018, de 21 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Alex Sandro de Jesus Souza

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 401/2020 DE: 13.07.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar para integrar as **COMISSÕES JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE E JUNTA DE RECURSOS SAÚDE**, de acordo com o Decreto nº. 037/2018, art. 5º e incisos 1º e 2º, os profissionais a seguir relacionados:

COMISSÃO JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE:

Ø Shirley Gonçalves de Souza – Agente de Comunitário de Saúde,

Ø Elaine Machado da Silva – Assistente Social,

Ø Vanilce Fernandes Ferreira Miranda – Assistente Administrativo.

COMISSÃO DE RECURSOS SAÚDE:

Ø Adejanes de Araújo Silva Prado – Assistente Administrativo,

Ø Ana Cristina Rodrigues Pereira Silva – Auxiliar de Laboratório,

Ø Charles Martins de Medeiros – Técnico em Enfermagem;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 237/2020, de 30 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Alex Sandro de Jesus Souza

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 419/2020 DE: 17.07.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR DIFÍCIL ACESSO ao servidor efetivo **ALEX DOS SANTOS – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n.º 4284,** de acordo com o artigo nº. 55, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 1.328/2011, de 29 de julho de 2011 e Processo Administrativo n.º 1024.001.013.0000043, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Alex Sandro de Jesus Souza

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 400/2020 DE: 13.07.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1466	ADA MOURA BISPO	RECEPCIONISTA	15/05/18 a 14/05/19	13/07/20 a 01/08/20
1958	JOSIVANIO APARECIDO MARTINS	OPERADOR DE MAQUINA DE ESTEIRA	03/12/17 a 02/12/18	13/07/20 a 01/08/20
1810	PAULO ROBERTO DAL AGNOL	ASSISTENTE ADMINSITRATIVO	20/03/19 a 19/03/20	13/07/20 a 01/08/20
2427	RENATO SILVESTRE MARTINS	FISCAL DE TRIBUTOS	01/01/19 a 31/12/19	13/07/20 a 01/08/20
3198	SONIA SOLANGE DE LAIA	GARI	01/02/18 a 31/01/19	13/07/20 a 01/08/20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Alex Sandro de Jesus Souza

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 66, DE 21 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 66, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Atualiza as ações e recomendações de políticas públicas Estadual de medidas restritivas e determina ações preventivas para a contenção do avanço e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam adotadas em nível municipal no que couber, resguardadas as singularidades, todas as medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser, pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta terão trabalho interno no período das 07:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, regulamentado de acordo com respectivo Secretario da pasta, com regras para que não haja aglomeração.

Parágrafo único. As secretarias e autarquias municipais poderão manter atendimento à população através de telefones, e-mails, whatsapp ou outras ferramentas.

Art. 3º - O serviço público de transporte municipal e de serviço de transporte de funcionário da rede privada será realizado de forma parcial devendo limitar o número máximo de passageiros à 50% (cinquenta por cento) dos assentos disponíveis em cada veículo.

Art. 4º - Fica autorizado o serviço de transporte de passageiros por mototaxistas, ficando os mesmos obrigados a fazerem a higienização dos capacetes, acento e demais locais frequentemente tocado após cada corrida, permanecendo a obrigatoriedade do uso de máscara para o mototaxista e passageiro.

Art. 5º - Taxistas transportarão no máximo 03 (três) passageiros, 02 (dois no banco traseiro e um no banco dianteiro) com janelas total ou parcialmente abertas.

Parágrafo único. É obrigatório estar à disposição dos passageiros álcool 70% INPM, bem como realizar a higienização, entre uma corrida e outra, de bancos, portas e maçanetas.

Art. 6º - Fica adotada no âmbito municipal a realização de velório no período das 7h (sete horas) às 17h (dezessete horas), com a presença de no máximo 10 pessoas, preferencialmente familiares que não estejam no grupo de risco, com tempo máximo de 4 horas para o velório.

§ 1º - Os velórios somente serão permitidos em locais abertos e arejados.

§ 2º - Excetua dessa regra as mortes relacionadas ao covid-19 que deverá ser seguido o Manual de Manejo de Corpos expedido pelo Ministério da Saúde, versão publicada em 25.03.2020.

Art. 7º. Fica obrigado aos estabelecimentos comerciais seguirem as seguintes restrições de funcionamento, devendo ser observado o regramento do artigo 11, no que couber:

I – clínicas médicas poderão atender com o limite de 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre pessoas de si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio). Recomendando que seja realizada a consulta mediante agendamento;

II – laboratórios poderão atender com o limite de 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio). Recomendando que seja realizada o exame mediante agendamento;

III – farmácias poderão atender com o limite de 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio);

IV – funerárias e serviços correlatos, 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio);

V – postos de combustíveis, mantendo distanciamento entre clientes e funcionários, no mínimo de 1,5m (um metro e meio);

VI – borracharias, oficinas de manutenção e reparos mecânicos, 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio);

VII – distribuidores de gás e água, apenas venda por balcão e delivery;

VIII – indústrias, agroindústria inclusive construção civil, com observância do uso de equipamentos de proteção, bem como das regras sanitárias de higienização, recomendando o distanciamento de no mínimo 1,5m;

IX – empresas de telefonia, de telecomunicações e de serviços de internet, energia e água, 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio);

X – empresas de segurança, transporte de valores, vídeo monitoramento e serviços correlatos, 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio);

XI – prestação de serviços de manutenção e conserto em veículos, máquinas e equipamentos pesados e similares, 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio);

XII – transportadoras de cargas e mercadorias, somente atendimento de balcão, não podendo o caminhoneiro permanecer nas dependências externas e limites do estabelecimento após e antes ao atendimento;

XIII – hipermercados, supermercados, mercados e mercearias, 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio);

XIV – clínicas odontológicas – atendimento com hora marcada, sendo aceitável a permanência em espera de apenas um cliente;

XV – clínicas veterinárias – atendimento com hora marcada, sendo aceitável a permanência em espera de apenas um cliente;

XVI – restaurantes, lanchonetes, conveniências, padarias, sorveterias, chocolataria, pizzaria, espetaria e congêneres, limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas na parte interna, podendo utilizar mesas com distanciamento mínimo de 2m (dois metros) uma da outra, sem junção de mesas;

XVII – clínicas estéticas, salões de beleza, barbearias, esmaltarias e similares – atendimento exclusivamente com hora marcada, sendo aceitável um cliente para cada atendente, mantendo distanciamento entre os profissionais, no mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

XVIII – serviços notariais e registrais, 01 (uma) pessoa a cada 10 mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio).

XIX – lotérica somente 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5 m (um metro e meio). Na parte externa disponibilizar tendas caso haja fila e funcionários para controle de distanciamento de no mínimo 2,0m (dois metros) entre as pessoas.

XX - bancos e postos de atendimento bancário somente 01 (uma) pessoa a cada 10 mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio). Na parte externa disponibilizar tendas caso haja fila e funcionários para controle de distanciamento de no mínimo 2,0m (dois metros) entre as pessoas.

XXI - correspondente bancário serão responsáveis pela organização do atendimento e da fila, devendo observar a limitação de 01 (uma) pessoa a cada 10 mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio). Na parte externa disponibilizar tendas caso haja fila e funcionários para controle de distanciamento de no mínimo 2,0m (dois metros) entre as pessoas.

XXII - agência dos Correios somente com a limitação de 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio). Na parte externa disponibilizar tendas caso haja fila e funcionários para controle de distanciamento de no mínimo 2,0m (dois metros) entre as pessoas.

XXIII – lojas de produtos agropecuários, limitado a 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio);

XXIV – lojas de materiais para construção, limitado a 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio);

XXV – açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, limitação de 01 pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio).

XXVI – distribuidoras de bebidas, apenas venda por balcão e delivery, vedada permanência e consumo no local;

XXVII – concessionárias, distribuidores e revendedores de veículos, máquinas, equipamentos e peças, limitação de 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio).

XXVIII – serviços de manutenção e conserto em refrigeração, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos de informática e similares, limitação de 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quarados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio).

XXIX – Comércio atacadista e outros distribuidores, limitação de 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quarados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio).

XXX – lojas de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e similares, limitado a 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio);

XXXI – grandes lojas de variedades, limitado a 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio);

XXXII – petshops, limitado a 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio);

XXXIII – lojas de suplementos naturais, limitado a 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio);

XXXIV – escritórios de engenharia, arquitetura, contabilidade, advocacia, imobiliárias, corretoras e correlatos, atendimento preferencialmente com hora marcada, sendo aceitável um cliente para cada atendente, mantendo distanciamento entre os profissionais e clientes de no mínimo de 1,5m (um metro e meio);

XXXV – lojas de vestuário, calçados, bijuterias, cosméticos, perfumarias, utilidades domésticas, limitado a 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio);

XXXVI – joalherias, relojoarias, papelaria, gráfica, óticas e similares, limitado a 01 (uma) pessoa a cada 10mts² (dez metros quadrados) na parte interna, mantendo distanciamento entre si, no mínimo de 1,5m (um metro e meio);

XXXVII – lavajato e lavanderias observado as normas da Vigilância Sanitária;

XXXVIII – atividade física individual ao ar livre com uso obrigatório de máscara;

XXXIX – hotéis – hospedagem limitada à 50% (cinquenta por cento) da capacidade total;

XL – serviços de assistência social as famílias vulneráveis;

XLI – o exercício das atividades de cunho religioso, condicionado à adoção, pelos responsáveis, das seguintes medidas:

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

3. controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

4. suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

5. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

6. suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 30% (trinta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

XLII – pontos de venda móvel e ambulantes residentes no município de Confresa de pessoas com cadastro anterior a este Decreto na Secretaria Municipal de Agricultura ou que já desempenhava a sua atividade;

XLIII – bares, limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas na parte interna, podendo utilizar mesas com distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) uma da outra, proibida a junção de mesas;

XLIV - academias e estabelecimentos congêneres poderão funcionar com as seguintes medidas:

1. poderão funcionar em 03 (três) turnos, sendo eles: matutino (05h:00min até as 12h:00min), vespertino (12h:00min até as 16h:00min) e noturno (16h:00min até as 22h:00min), sendo que em cada turno poderá permanecer no estabelecimento a quantidade máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade interna.

2. proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

3. suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

4. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial.

XLV – as demais atividades comerciais e não citadas neste artigo, com exceção das expressamente proibidas no art. 8º, deverão realizar suas atividades apenas por venda por balcão e delivery;

§ 1º - Conceitua-se atendimento em balcão a realização de atendimento ao cliente na porta do estabelecimento, mediante a adoção de barreira com proibição de ingresso na parte interna do estabelecimento.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar no horário estabelecido no alvará limitado ao horário do toque de recolher fixado no art. 18 deste Decreto.

§ 3º - Os estabelecimentos de gêneros alimentícios poderão estender o atendimento somente na modalidade delivery até as 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

§ 4º - As transportadoras poderão funcionar conforme expresso no Alvará de Funcionamento podendo estender o seu funcionamento inclusive aos domingos.

Art. 8º - Permanecem proibidos pelo prazo de 15 (quinze) dias, qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como:

I – shows;

II – parques;

III - jogos esportivos em geral;

IV – teatro;

V – boates, casa noturna e congêneres;

VI –balneários;

VII -clubes de lazer;

VIII – lazer e acampamentos em beira de rio;

IX – espaços destinados a eventos;

X – clubes recreativos;

XI – quadras, ginásios e campos esportivos;

Art. 9º - Fica permitido o funcionamento de todas as feiras realizadas no município, com a proibição de participação de feirante e consumidores/clientes com idade superior a 60 anos e demais pessoas do grupo de risco.

§ 1º -O distanciamento mínimo entre as barracas deverá ser de 5,0m (cinco metros), sendo que cada barraca deverá ter o isolamento de 1,5m (um metro e meio) ao seu redor com fita, limitado a 2 (dois) atendentes em cada barraca.

§ 2º - O manuseio dos produtos deverá ser realizado somente pelo feirante, sendo obrigatório a utilização de máscara e a higienização das mãos com o álcool em gel na modalidade 70% após cada atendimento.

§ 3º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Agricultura com apoio do Departamento de Tributos Municipal e Vigilância Sanitária Municipal a orientação e fiscalização destas medidas.

§ 4º - Poderá a Secretaria Municipal de Agricultura bloquear as duas vias da Avenida Centro Oeste e a extensão necessária das demais avenidas/ruas que são realizadas as feiras para aumentar o espaçamento entre barracas com a finalidade de não haver aglomeração de pessoas.

Art. 10 – Fica temporariamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento comercial, industrial e de serviços, bem como em todo e qualquer local público no Município de Confresa após as 22h:00min (vinte e duas horas) até as 07h:00min (sete horas) do dia seguinte no meio de semana e, das 22h:00min (vinte e duas horas) de sexta-feira até às 07h:00min (sete horas) de segunda-feira.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde, estabelecerá, através de portarias, regras para o funcionamento de todos os estabelecimentos, mesmo os aqui não relacionados ou citados, as quais determinarão, entre outros:

I – impossibilidade de trabalho das pessoas consideradas do grupo de risco;

II – escala de revezamento entre funcionários no atendimento direto ao cliente;

III – distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre estações de trabalho;

IV – distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre vendedor e cliente;

V – intensificação das ações de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como, carrinhos e cestas após o uso de cada cliente, balcão do caixa após o uso de cada cliente, pisos, corrimãos, maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controle-remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros;

VI – adoção de mecanismos para manutenção de ambientes arejados e saudáveis;

VII – distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas em eventuais filas;

VIII – número máximo de clientes nos estabelecimentos, limitados à razão máxima de 1:10 (um para dez) metros quadrados na área interna destinada para circulação de clientes dentro do estabelecimento;

IX – Disponibilizar um funcionário/colaborador devidamente identificado na entrada do estabelecimento com álcool 70% para fazer a assepsia das mãos dos clientes;

X – Disponibilizar um funcionário/colaborador devidamente identificado para controle de distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) caso haja fila no lado externo dos estabelecimentos;

XI – Disponibilizar álcool gel 70% ou equivalente profilático e máscaras para os funcionários e colaboradores, como também fiscalizar o distanciamento entre estes;

XII – Fica recomendado aos comércios com atendimento a clientes na parte interna a utilização de aparelho aferidor de temperatura a laser antes do acesso no estabelecimento.

Art. 12 - É obrigatório, sob pena de fechamento imediato do estabelecimento:

I – afixar, na entrada e em local visível, termo de responsabilidade onde, adotado o princípio da boa-fé através de auto preenchimento de dados e informações, declarará que aceita e concorda com as restrições adequadas ao seu estabelecimento, comprometendo-se a cumpri-las integralmente – **www.confresa.org/flexibilizacao;** e

II – informar imediatamente, através do e-mail veconfresa@gmail.com, à Secretaria Municipal da Saúde a ocorrência de exame positivo para COVID-19 em trabalhador(es), suspendendo imediatamente a atividade de colegas de trabalhado cujo contato ou aproximação possa gerar desconfiança de contaminação.

Art. 13 - É obrigatória a utilização de máscara de proteção respiratória por todos os cidadãos em ambientes públicos e privados, bem como nos de livre acesso.

§ 1º -Somente não são considerados ambientes públicos ou de livre acesso as residências.

§ 2º - A máscara de proteção respiratória poderá ser industrializada ou de fabricação caseira, descartável, mas preferencialmente reutilizável, feita com qualquer material que crie uma barreira contra a propagação de vírus, devendo estar perfeitamente ajustada ao rosto e cobrir totalmente o nariz e a boca.

§ 3º - É proibida a entrada e a permanência de qualquer pessoa sem máscara de proteção respiratória em todos e quaisquer estabelecimentos comerciais, industriais, bancários e de serviços, sendo de responsabilidade destes o impedimento.

§ 4º - Em veículos automotores a obrigatoriedade é exigida quando houver, além do condutor, passageiro(s).

Art. 14 - A fiscalização destes atos será feita conjuntamente pela Fiscalização Sanitária, Fiscalização Tributária, com apoio das Polícias Militar, Civil e Bombeiros.

§ 1º - Infratores responderão por crime contra a ordem e saúde pública, além de multas previstas na legislação municipal.

§ 2º - Denúncias poderão ser feitas pelo 190 da Polícia Militar, pelos telefones 98437-7247 e 98418-8548, ou via e-mail confresatributos@gmail.com e/ou visaconfresa@gmail.com.

Art. 15 - Os cidadãos indicados como casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 deverão, obrigatoriamente, cumprir as medidas de isolamento e quarentena, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Decreto e imediata comunicação ao Ministério Público da Comarca e autoridades policiais.

Art. 16 - O cidadão que for encontrado transitando nas ruas ou no interior de qualquer estabelecimento comercial sem máscara, incorrerá em multa pecuniária no valor de 08 (oito) UPFM.

Art. 17 - Ficam autorizadas a Vigilância Sanitária Municipal e os Fiscais Tributários do Município a empregar todos os meios necessários à adequada fiscalização do disposto neste Decreto, podendo, inclusive, solicitar apoio das autoridades estaduais competentes.

Art. 18 - Fica temporariamente estabelecido o toque de recolher no município de Confresa das 22h:30min (vinte e duas horas e trinta minutos) às 05h:00min (cinco horas) em todos os dias da semana.

§ 1º - Nesse horário poderá locomover somente em caso de saúde ou em trabalho considerado essencial o que deverá ser devidamente comprovado.

Art. 19 - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação e sujeitará o(s) infrator(es) às sanções e procedimentos previstos nas seguintes legislações:

I - Código de Posturas Municipal, e, no que couber, cassação da licença de funcionamento;

II - Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977;

§ 1º Inexistindo sanção específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor de 3 (três) UPFM a 100 (cem) UPFM pelo descumprimento, sendo que o procedimento administrativo de aplicação observará o previsto no Código de Posturas Municipal.

§ 2º Em caso de reincidência poderá ser reaplicado a multa no grau máximo e ainda a interdição do estabelecimento comercial e até mesmo a cassação do alvará.

§ 3º A Fiscalização será a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, Fiscais de Tributos e Forças de Segurança do Estado.

Art. 20 - Ficam os órgãos e entidades componentes da Segurança Pública, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização das posturas municipais, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, a fim de garantir o cumprimento das medidas fixadas neste Decreto.

Art. 21 - Ficam suspensas as atividades escolares públicas e privadas até o retorno fixado pelo Governo de Estado.

Art. 22 - As medidas estabelecidas neste decreto serão alteradas conforme estabelecido pelo Decreto Estadual n. 522, de 12 de junho de 2020, e suas modificações, consoante grau de risco periodicamente divulgado no Boletim Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.

Art. 23 – Revoga-se o Decreto nº 46, de 20 de junho de 2020; Decreto nº 49, de 23 de junho de 2020; Decreto nº 60, de 03 de julho de 2020; Decreto nº 63, de 14 de julho de 2020 e demais outras normas divergentes aqui estabelecidas.

Art. 24- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de julho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº044/2020.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº044/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2020, PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº044/2020 que foi aberto** no dia **23 de MARÇO de 2020, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 05/08/2020 ás 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31 ou pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS, O MESMO SE FAZ NECESSARIO PARA USO NAS DIRETIVAS PROCEDURAIS DE REABILITAÇÃO DOS PACIENTES, E NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA DOS MESMOS, ATENDENDO TAMBÉM NAS NECESSIDADES ORIUNDAS DA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DO CAPS DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 22 de JULHO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº057/2020.

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº057/2020.

Às 09h00min horas do **dia 22/07/2020** estiveram reunidos na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA,** Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº057/2020**, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAIS E PRIVADAS (ARTIGO 164, § 3º CF) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, SENDO : GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO , DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **Pregão Presencial Nº057/2020**, quando que iniciada a sessão, onde não se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de proposta e habilitação.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar o resultado como **LICITAÇÃO DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo que , será retificado o edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Adilson Ferreira Acerbi

Equipe de Apoio

Leidimar Aparecida dos Santos Ribeiro

Equipe de Apoio

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Portaria 184/2020 de 13 de Julho de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO, matricula 010740, efetiva no cargo de PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS, para exercer as funções de DIRETORA ADMINISTRATIVA do Centro de Atendimento para enfrentamento a Covid - 19, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2020.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Julho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PORTARIA N° 007/2020 - PREVICON

PORTARIA N.º 007/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Florinda Abadia de Souza.*** *"*

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c Art. 81-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar n.º 028/2006, que altera a Lei Municipal n 208/2005 e reestrutura a previdência municipal, Lei Complementar nº 046, de 04 de abril de 2008 que dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do Município de Confresa/MT e o último reajuste concedido pela Lei n. 897 de 06 de junho de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Florinda Abadia de Souza,** brasileira, portadora da cé-

dula de identidade n.º 2624895-6 SEJUSP/MT e inscrita no CPF n.º 317. 909.761-20, servidora efetiva no cargo de Orientadora Escolar, Nível "VI-II", Classe "B", com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 000898, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 34 (trinta e quatro) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVICON, n.º 2020.04.06076P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 22 de julho de 2020.

ARTUR PASCUALOTE SANTOS

Diretor Executivo do PREVICON

Homologo,

RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

Presidente do PREVICON

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188/2020 DE 22 JULHO DE 2020.

Portaria 188/2020 de 22 Julho de 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do Servidor de 20/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 01/08/2020 do cargo comissionado de COORDENADOR o servidor público municipal NILSON RODRIGUES MOTA**, matricula 013418,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Julho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO

PROCESSO N. 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ASSUNTO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A CAF E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT". ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONSULTA JURÍDICA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM 100 (DEXAMETASONA 4 MG – FARMACE). LEI 8.666/93, APLICÁVEL DE FORMA SUBSIDIÁRIA AO PREGÃO POR FORÇA DO ART. 9 DA LEI N. 10.520/2002.

I – Relatório

Trata a presente consulta de análise e parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica de alteração contratual na Ata de Registro de preços, decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro da ata, formulado pela empresa R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, referente ao processo licitatório 009/2020, Pregão Presencial n. 006/2020.

A referida empresa apresenta o seu petitório com base na alta do custo de produção, portanto, na inviabilidade da manutenção dos referidos medicamentos dos preços originalmente apresentados, juntando para tanto as notas fiscais comprobatórias, e salienta que, caso não seja deferido o realinhamento de preços dos referidos itens, requer o cancelamento do referido item.

É o breve relatório, passo a opinar.

II – Fundamentação

Inicialmente, cabe destacar que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo consiste em um direito subjetivo do contratante, tendo assento constitucional.

A Lei das Licitações também foi taxativa e exaustiva ao tratar da matéria, tendo definido em seus artigos 5º, 40º, 55º e 65º, dentre outros, os critérios para manter a real equivalência de preços nos contratos administrativos, desde a data da apresentação da proposta até a entrega da obra, serviços ou produtos.

A equação de equilíbrio é determinada no momento da elaboração do ato convocatório, devendo ser mantida durante toda a contratação. Sempre que ocorrer qualquer alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quer seja através da variação de índices inflacionários, quer seja pela ocorrência de fatos supervenientes, o mesmo poderá ser revisado.

Trata-se de assegurar ao particular a efetiva rentabilidade do contrato em seu aspecto global, garantindo a intangibilidade da remuneração inicialmente prevista.

Diante da abrangência concedida pela Lei nº 8.666/93 para as hipóteses de revisão do contrato administrativo, a doutrina passou a elencar grupos distintos de reequilíbrio, focando ou na ocorrência de fatos supervenientes, ou na oscilação de índices de preços.

Assim, pode-se dividir o reequilíbrio em dois grupos básicos: o primeiro, que tem como causa a inflação, aí elencados o reajuste, a atualização e a correção monetária; e o segundo, que tem como causa a ocorrência de fatos imprevisíveis, englobando a revisão, a repactuação e o realinhamento.

Para esse parecer, vamos focar na hipótese do reajuste/recomposição de preços:

É importante ressaltar que o reajuste não deve ser confundido com a atualização monetária do contrato, que visa somente a manter o valor nominal do que pactuado, compensando-se genericamente os efeitos da inflação.

O reajuste, ou também conhecido como recomposição de preços, tem objetivo mais amplo, visando recompor a equação econômico-financeira inicialmente proposta pelo particular, em decorrência das perdas geradas pelo regime inflacionário.

A incerteza de preços sempre esteve presente no Brasil, sendo a perda de valor da moeda um dos flagelos da economia do país. Mesmo após a edição do Plano Real, os índices inflacionários continuaram apresentando grandes oscilações, e nos últimos meses elevou-se a patamares altíssimos.

No caso telado, a Ata de Registro de Preços, instrumento de natureza obrigacional e vinculante entre as partes, em sua Cláusula Décima Primeira – Da Revisão de Preços, estabelece expressamente a possibilidade de revi-

são dos Preços registrados, desde que cumpridas as condições previstas no artigo 61 da lei 8666/93.

Anote-se que o TCU exige a demonstração objetiva dos fatos supervenientes que justifiquem o reequilíbrio econômico-financeiro, ou seja, deve haver comprovação, não meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, de índices oficiais, ou de mera variação cambial, mas da efetiva existência do pagamento por parte da empresa especialmente demonstrado através de notas fiscais.

No presente caso, a empresa R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI fornecedora dos produtos elencados acima, acostou as notas fiscais dos mesmos a fim de comprovar o efetivo aumento nos produtos.

O parecer é no sentido de deferir o realinhamento dos itens relacionados acima, até que seja restabelecida a situação financeira do Município no tocante ao saldo para a compra direta, nos moldes da legislação vigente.

Conclusão:

Ao teor do exposto, e pelo que dos autos consta, esta Advogada manifesta-se pelo deferimento do realinhamento de preços do ITEM 100 (DEXAMETASONA 4 MG – FARMACE), tendo em vista a urgência que o caso requer, nos termos do que fora pleiteado pela empresa vencedora R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

É o parecer.

Confresa, 21 de julho de 2020.

Dra. JOELMA RODRIGUES ÁLVARES

Advogada

OAB/MT 19.325-B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA N°036/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

Pregão n° 006/2020 – Processo licitatório n° 009/2020

A Prefeitura Municipal De Confresa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n°35.042.079/0001-06, com sede na Rua Ipê nº 72 Fundos Centro, Município deAssis Chateaubriand/PR- CEP: 85.935-000, neste ato Representada pelo **Renan Fernando Leite**, inscrito no RG: 9.965.811-8 SESP/PR CPF: 071.430.269-48, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 036/2020, originada pelo Pregão nº 006/2020, conforme requerido pela empresa **R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 036/2020, fica alterado o item 100, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE (SALDO)	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
100	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. 2,5ML	FARMACE	200	R$ 0,73	R$ 2,654
				R$ 146,00	R$ 530,80

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 036/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, devido aos impactos causados na economia pela disseminação da Covid-19, o aumento nos preços dos produtos, pela desvalorização do real (aumento do dólar), mais encargos, bem como frete e outros por parte de nossos fornecedores, não está sendo possível a continuidade das entregas.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 22 de julho de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

R.F. LEITE DIST.DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ:35.042.079/0001-06

Representada Legal: Renan Fernando Leite

RG: 9.965.811-8 SESP/PR CPF: 071.430.269-48

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°ADITIVO AO CONTRATO Nº.005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°06/2020

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01/2020

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA CANAÃ Nº 190 B, LOTE 01 QUADRA 17 SETOR JARDIM PLANALTO, MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRAL DE REGULAÇÃO, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 6 MESES, INICIANDO NO DIA **29/07/2020** E ENCERRANDO-SE EM **29/01/2021**,O VALOR DO ALUGUEL MENSAL É DE R$ 7.002,43 (SETE MIL E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) JÁ CORRIGIDO PELO ÍNDICE IGP-M, ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM R$ 42.014,58.

DATA: CONFRESA, 22 DE JULHO DE 2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **LOCADOR: RICARDO RODRIGUES ZANELA, INSCRITO NO CPF SOB O N° 892.324.101-68.**

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N. 148/2019 (Autuação da CPL). Adesão Ata de Registro de Preços n. 002/2019. Origem: Comissão Permanente de Licitação – CPL Assunto: *"Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica aplicada ao setor Público, voltada para o desenvolvimento e auxílio na elaboração de defesas aos órgãos de Controle Externo"*. Parecer aditivo contratual de prazo e reajuste contratual.

Ao Ilustre Presidente da Comissão de Licitação:

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para parecer jurídico que tem como referência a solicitação de Termo Aditivo de Alteração Contratual de Prorrogação de Prazo o qual faz referência ao Procedimento Licitatório autuado sob o n. 148/2019, Adesão Ata de Registro de Preços, que deu origem ao contrato administrativo n. 092/2019, tendo como objeto do certame a "*Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica aplicada ao setor Público, voltada para o desenvolvimento e auxílio na elaboração de defesas aos órgãos de Controle Externo"*.

I – Relatório

Em atenção ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão de Licitação do Município de Confresa, submete ao exame e parecer desta Procuradoria, minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência conforme requerimento justificado na assertiva da necessidade de manutenção dos preços e dilação de prazo para execução das obras.

No caso em exame, cumpre assinalar que a contratação se deu por meio legal através do procedimento licitatório, na modalidade Presencial SRP. Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência formulado, temos que a Lei 8666/93, em seu art. 57, inciso II, (Lei de Licitações) assim dispõe: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Insta demonstrar que trata de solicitação para alteração no prazo de vigência inicialmente ajustado, conforme justificativa da administração, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Ademais, conforme se observa o contrato em questão que tem por objeto a contratação de empresa *para prestação de serviços técnicos e especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica aplicada ao setor Público, voltada para o desenvolvimento e auxílio na elaboração de defesas aos órgãos de Controle Externo"*, para o qual a empresa JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA pleiteia o reajuste contratual devido ao desequilíbrio causado pelo processo anual normal inflacionário, tudo isso com base no art. 37, inciso XXI da CF/88 e nos artigos 55, inciso III, 65, §8º e 65, II, d §6º do mesmo artigo, todos da Lei 8666/93, para o valor de R$ 5.878,72 (cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Desse modo, a preservação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos é medida que se impõe por força da Constituição Federal de 1988 e da lei 8666/93. No caso em questão, haja vista tratar-se de contrato cuja vigência é igual a 12 meses e o reajustamento referir-se à insumos, a efetivação do citado mandamento legal opera-se pela figura do reajuste, que tem por finalidade a manutenção do valor real avençado quando da apresentação da proposta.

A Constituição da República, em seu art. 37, inc. XXI, assegura o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato administrativo, ao prescrever que nas contratações deverão ser mantidas as condições efetivas das propostas, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusula que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (g.n.)

Em atenção ao dispositivo supracitado, em 1993, objetivando conferir efetividade ao texto constitucional, promulgou-se a Lei Federal 8.666/93. O diploma legal, dentre outras coisas, trouxe em seu artigo 40, de forma expressa, o mecanismo a ser adotado com vistas à manutenção da condição efetiva da proposta quanto ao valor real do preço cotado pelo contratado na fase licitatório que antecedeu a avença firmada. Vejamos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e incidirá, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

X – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a

data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Posteriormente, em 2001, por ocasião da implementação do plano real, foi editada a Lei 10.192, que nos artigos 2º e 3º também tratou da questão dos reajustes contratuais nos seguintes termos:

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

[...]

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei n°. 8.666/1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Isto posto, considerando as observações acima apontadas em que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, ***entende-se ser possível a celebração do termo aditivo de prazo***, ***bem como o reajuste com base no IGPM/FGV consoante planilha anexa,*** opina esta Procuradora Municipal viabilidade no pleito, devendo ser tomadas as providências cabíveis e necessárias à confecção do termo aditivo, respeitando os princípios inerentes a administração pública, devendo dar cumprimento ao Art. 61, parágrafo único do Estatuto Federal das licitações públicas, em atenção ao princípio da publicidade, juntando-se comprovante de sua publicação ao processo administrativo, obedecendo-se aos prazos legais aplicáveis ao procedimento em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Em, 22 de julho de 2020.

Dra. JOELMA RODRIGUES ÁLVARES

Advogada

OAB/MT 19.325-B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°148/2019

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N°110/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica aplicada ao Setor Público, voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de defesas aos órgãos de Controle Externo.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 meses, iniciando no dia **08/08/2020** e encerrando-se em **08/08/2021**, o valor mensal é de R$ 5.878,72 (Cinco Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) já corrigido pelo índice IGP-M, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em R$ 70.544,64 (Setenta Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

DATA: Confresa, 22 de Julho de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 28.092.213/0001-00.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº067/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE PARA 15 M³, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SOLIDO DO PERIMETRO URBANO E VILAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

E V DOS SANTOS COM. E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELLI

CNPJ: 03.093.902/0001-08

END: RUA LAUDICEIA LOTE, Nº 14, QD.17, LT. 14, SETOR JARDIM TROPICAL,

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP:78652-000

FONE (66) 98452-9171

EMAIL evdossantosconstrutora@gmail.com

Vencedora do único item certame no valor global de **R$ 358.416,00** (Trezentos Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Dezesseis reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 22 de JULHO de 2020.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 003/2020/GS/SMS, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA D'OESTE,** no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no 9.1, "b", da Instrução Normativa – SJU nº 001/2011, com fundamento no art. 178, II, combinado com o art. 194, da Lei Complementar nº 001/2001 e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019,

RESOLVE:

Art.1° ADVERTIR o servidor **NIEMEYER RODRIGUES DIAS**, matrícula nº 132, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos art. 178, II, combinado com o artigo 194, da Lei Complementar nº 001/2001, "***por ter deixado de comparecer ao trabalho sem causa justificada no período de 10/06/2019 a 14/06/2019"***.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NALVA AGUIAR GRASSIOTE

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 086/2020

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 47/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

Processo Administrativo nº 659/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa R. N. DE FARIAS MUDAS, inscrita no CNPJ sob nº 21.606. 122/0001-04, para FORNECIMENTO DE MUDAS DE PALMEIRAS PARA JARDINAGEM EM CANTEIROS CENTRAIS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS, a qual apresentou melhor proposta, consignando o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Conquista D'Oeste, 22 de julho de 2020

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR EDITAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR EDITAL

CONVÊNIO TC/PAC Nº 1020/2009-SES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 001/2010

Contrato Administrativo n° 097/2010

Contratante: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Contratada: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo da Concorrência Pública nº 001/2010, **NOTIFICA** a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA,** empresa sediada na cidade de Cuiabá, Rua 17, nº 175, Boa Esperança, Cuiabá – MT, CEP 78.068-665, inscrita no CNPJ sob nº 04.568.575/0001-66, neste ato representada pelo seu sócio **JOSÉ ARI DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº 1.394.808- 3, expedida pela SSP – MT e CPF 032.728.693-87, **para comparecer, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste ou se manifestar por escrito, no prazo de 10 dias úteis,** contados da publicação oficial da presente notificação, se possui interesse na rescisão amigável do Contrato Administrativo n°**097/2010**, tendo por objeto **"A EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO INTERCEPTOR, REDE COLETORA, LIGAÇÕES PREDIAIS, EMISSÁRIOS E ETE".**

Os autos do Processo Administrativo da Concorrência Pública nº 001/2010 podem ser consultados, das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

Conquista D'Oeste/MT, 22/07/2020.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/ 2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Sétima (Do Prazo), referente ao Contrato nº 035/2020, datado de 21 de maio de 2020, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAIS FRENTE AO NOVO CORONAVIRUS NAS PREVENÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Sétima, do Contrato prorrogando o prazo do contrato por 02 (dois) meses, a contar do dia 22/07/2020 a 22/09/2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA REGIONAL MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 12.086.978/0001-05

" AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS SPRINTER 415 E FIAT STRADA QUE REALIZAM OS TRANSPORTES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU PARA JUINA OU CAPITAL"

O presente contrato tem o valor global R$ 6.283,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS). Válidos por 03 (três) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 22 de julho de 2020 válido até 22 de outubro de 2020. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 133/2020 na modalidade de DISPENSA *Nº 032/2020*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

Cotriguaçu, 22 de julho de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/ 2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Sétima (Do Prazo), referente ao Contrato nº 036/2020, datado de 21 de maio de 2020, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAIS FRENTE AO NOVO CORONAVIRUS NAS PREVENÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Sétima, do Contrato prorrogando o prazo do contrato por 02 (dois) meses, a contar do dia 22/07/2020 a 22/09/2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

DESPACHO

Do: Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu

À: Comissão Permanente de Licitação

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, em atendimento à solicitação feita pela comissão Permanente de licitação, AUTORIZA a instauração de processo licitatório na modalidade cabível, para:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC."

Cotriguaçu- MT, 07 de Julho de 2020.

SANDRA PARMEJANE

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Sétima (Do Prazo), referente ao Contrato nº 037/2020, datado de 21 de maio de 2020, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAIS FRENTE AO NOVO CORONAVIRUS NAS PREVENÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Sétima, do Contrato prorrogando o prazo do contrato por 02 (dois) meses, a contar do dia 22/07/2020 a 22/09/2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Sétima (Do Prazo), referente ao Contrato nº 038/2020, datado de 21 de maio de 2020, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAIS FRENTE AO NOVO CORONAVIRUS NAS PREVENÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Sétima, do Contrato prorrogando o prazo do contrato por 02 (dois) meses, a contar do dia 22/07/2020 a 22/09/2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO Nº 003/2020

INTERESSADO: Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI- COTRI.

ASSUNTO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC."

A Diretora Executiva do PREVI- COTRI, de interesse do Município, vem solicitar desta Comissão Permanente de Licitação, parecer no processo supracitado sobre a contratação conforme especificado acima:

É esse o relatório:

A contratação dos serviços para a realização de serviços nas áreas previdenciárias, configura uma das hipóteses de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim, determinando à senhora diretora pelo prosseguimento deste, processo, que se colha a ratificação nos termos e prazos dispostos no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 957/2017 e que se publique o extrato.

È esse o parecer.

Cotriguaçu- MT, 10 de Julho de 2020

Valéria de Almeida

Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Amanda da Silva Braga

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Gleiciel da Silva de Andrade

Membro da Comissão Permanente da Licitação

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 PROCESSO 105/2020 E EXTRATO DO CONTRATO 57-2020.

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico - SRP nº 004/2020 objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, A SER ADIQUIRIDO PELO RECURSO DO CONVENIO Nº 896949/2019 - SUDECO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA 33.086.529/0001-29** foi vencedora da licitação dos itens: 01. Com o valor global de R$ R$ 339. 700,00 **reais.**

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 105/2020

b) Licitação Nrº: 53/2020

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 20/07/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 21 de julho de 2020.

Do Contrato:

Extrato do Contrato: 57/2020.

Vigência: O presente contrato terá vigor a partir **20 de julho de 2020 até 20 de julho de 2021** podendo ser prorrogado.

Fornecedor: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA 33.086.529/0001-29**, situada na AV AYTON SENNA DA SILVA, Nº397 KM 397.4, CEP 78098-970, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE CUIABÁ MATO GROSSO.**

Valor Global: **R$ 339.700,00 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos reais).**

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU

1- ÓRGÃO: PREVI-COTRI	2- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DO PROCESSO Nº 003/2019		3-
4- Unidade Orçamentária: (X) PREVI-COTRI	4. Descrição de Categoria de Investimento: CUSTEIO: ( ) Bens de Consumo ( ) Capacitação ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Prestação de Serviços ( ) Outras Despesas de Custeio		
5. Área: PREVI-COTRI	6.1. Unidade Solicitante: PREVI-COTRI	6.2. Unidade Fiscalizadora: PREVI-COTRI	

ORGÃO:	11	Inst. Mun. De Prev. Social Previ-Cotri
UNIDADE:	001	Divisão de Previdência Social
FUNÇÃO	09	Previdência Social
SUB/FUNÇÃO:	272	Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA:	0010	Regime Próprio de Previdência
PROJETO/ATIVIDADE:	2094	Manutenção dos Encargos com o Previ
ELEMENTO:	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos

7. “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC.”	
8. Descrição Analítica do item categoria de Investimento: Não se Aplica	
9. Justificativa Técnica: A presente demanda visa atender o PREVI-COTRI na assistência e envio do APLIC para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.	
10. Resultados esperados diretos e indiretos: O envio no prazo correto das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.	
11. Público/Clientela alvo: Servidores Efetivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.	
12. Data estimada para entrega do serviço: Inicio Imediato	
13. Prazo de Vigência: 12 meses	
14. Periodicidade de Entrega: Conforme Solicitado	
15. Local de Entrega. Rua Guido Dremer n° 13	
16. Condições de Pagamento: I) O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo PREVI-COTRI solicitante e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal. II) Certidões obrigatórias, para pagamento de Pessoa Jurídica: 1- Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; 2- Certidão Negativa de Débitos do INSS – Certidão Negativa de Débitos para recebimento da Administração Pública - Secretaria de Fazenda Municipal, exigido para empresas cadastradas no Município de Cotriguaçu.	
17. Requisitos para apresentação da Proposta: Empresas que estejam aptas á prestação desse tipo de serviço devidamente comprovado através da Inscrição no CNPJ e demais documentos constantes no edital.	
18. Legislação Aplicada ao objeto/Parecer especifico se houver: Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993. Decreto nº 792/2013. Lei Complementar nº 792/2013 Lei nº 692/2011	
19. Considerações se houver:	

20. Descrição dos Materiais com valor estimado baseado em cotações realizadas em empresas do ramo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	TOTAL
CARGA MENSAL (PAGAMENTO DE FORMA MENSAL) JUNHO/2019 A MAIO DE 2020)	12	650,00	**7.800,00**	
CARGAS DE ENVIO IMEDIATO (LICITAÇÃO)	10	65,00	**650,00**	
CARGA INICIAL	1	750,00	**750,00**	
ORÇAMENTO	1	750,00	**750,00**	
				9.950,00

Valor Total Estimado R$ 9.950,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Diretora Executiva do PREVI- COTRI:	
Atestamos: (X) Existência de Saldo Orçamentário ( ) Inexistencia de Saldo Orçamentário Joao Francisco Pereira Neto Contador	Atestamos: (X) Existência de Saldo Financeiro ( ) Inexistencia de Saldo Financeiro Loreci Fernandes Tesoureira

Cotriguaçu- MT, 10 de Julho de 2020.

X	Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ ou contratações dos serviços neste TR.
	Não autorizado
	Aguarde

_____

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI- COTRI

PORTARIA Nº 112/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO Nº 003/2020

ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU – PREVI- COTRI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 43 incisos VI da Lei nº8. 666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresas licitantes, DISPENSA Nº 02/2019, “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC.” , para o seguinte vencedor:

I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA CNPJ: 16.580.980/0001-89 , no valor total R$ 9.950,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cotriguaçu – MT 10 de Julho de 2020

Valéria de Almeida

Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Amanda da Silva Braga

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Gleciel da Silva de Andrade

Membro da Comissão Permanente da Licitação

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.114/2020

“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 14.999,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais) em parcela única, em favor do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG do Município de Cotriguaçu, sendo repassada na assinatura do convênio, objetivando a cooperação mútua, em conformidade com Plano de Trabalho especifico.

§1º. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

§2º. Os recursos terão por objeto a cooperação mútua, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação do serviço pertinente ao CONSEG junto com a Polícia Militar do Município de Cotriguaçu, que ora foi criado e tem por objetivo o trabalho de parceria juntamente com órgãos de Segurança Pública, visando colaborar com auxílio financeiro na aquisição de materiais permanentes;

§3º. O CONSEG do Município de Cotriguaçu deverá apresentar um plano de trabalho.

§4º. - Incumbe ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG do Município de Cotriguaçu realizar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada a ressarcir o erário público.

Art. 2º. Para celebração das parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, regulamentada neste decreto, o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG do Município de Cotriguaçu deverá apresentar:

I) Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

II) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

III) Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil, que comprove a regularidade jurídica;

IV) Plano de trabalho e de aplicação;

Art. 3º - Autoriza-se a abertura no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu de, no exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 14.999,00 (Quatorze mil novecentos e noventa e nove reais) em parcela única, sendo repassada na assinatura do convênio, destinado a atender aos repasses ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 – Contribuições

Dotação: 282

Paragrafo único – Fica autorizado à alteração da Lei do Plano Plurianual (PPA 2018/2021) da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020, por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art.43§1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de junho de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2020 PROCESSO Nº 133/2020

" AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS SPRINTER 415 E FIAT STRADA QUE REALIZAM OS TRANSPORTES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU PARA JUINA OU CAPITAL"

com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO:REGIONAL MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 12.086.978/0001-05

ENDEREÇO: AV J.K, 2778E, SETOR DE SERVIÇOS, JUINA-MT, CEP: 78.320-000

VALOR GLOBAL: R$ 6.283,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

VIGÊNCIA: 03 (três) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 22 de julho de 2020

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2017, tendo em vista que a data da vigência do contrato na publicação estava incorreta, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo do Contrato 041/2017 prorrogando o contrato por mais 2 (dois) meses com a vigência de 01 de julho à 01 de setembro de 2020.

LEIA - SÊ: As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar o Contrato 041/2017 e prorrogando o contrato a partir de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO - TIPO PLATAFORMA ONLINE, DESENVOLVIMENTO DE SITE, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM COM SUPORTE MENSAL PODENDO SER REQUISITADO MANUTENÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, O SITE DEVERÁ CONTER TODOS AS OPÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO QUE JA SÃO PRATICADAS NO MOMENTO, DEVERÁ OU PODERÁ CONTER NOVAS PLATAFORMAS SE ASSIM FOR NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA GESTÃO.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.118/2020

SÚMULA: Abre Crédito Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação para dotação Orçamentária Por Fonte de Recursos para Pavimentação de Novas Vias Urbanas, para Despesas de Obras e Instalações e alteração da PPA, LDO e LOA e dá outras providências.

Jair Klasner– Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 820. 000,00 (Oitocentos e Vinte mil reais), destinados às Secretarias Municipais.

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cidade		
Unidade: 001 – Divisão da Secretaria de Cidade		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 008 –Mobilização Urbana e Saneamento Básico		
Ação: 1018 – Pavimentação de Novas Vias Urbanas		
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários 0024- Transferências de Convênios Outros		
Natureza da Despesa:		
449030 – MATERIAL DE CONSUMO	R$	800.000,00
449036- OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICIA	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	820.000,00

Art. 2º - Para atender artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de receitas em conformidade com o inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme transcrito abaixo:

Art. 43. A Abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1° Consideram-se recursos para o fim deste artigo desde que não comprometidos:

I- O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II- Os provenientes de excesso arrecadação;

III-Os Resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentários ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV-O produto de operações de credito autorizados, em fora que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las;

§ Entende por excesso de Arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, 14 de julho de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 133/2020 - DISPENSA 032/ 2020

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 133/2020

b) Licitação Nrº: 032/2020- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 22/07/2020

e) Objeto da Licitação**: " AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS SPRINTER 415 E FIAT STRADA QUE REALIZAM OS TRANSPORTES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU PARA JUINA OU CAPITAL"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

012470 **REGIONAL MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDACNPJ: 12.086.978/0001-05,** itens (1,2,3,4,5,6,7,8 e 9) totalizando 9 (nove) itens no valor global de **R$ 6.283,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.117/2020

"SÚMULA: ALTERA INCISOS II E IV DO ART. 6º DA LEI Nº 1.097/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a alteração do artigo acima do Projeto de Lei Orçamentária vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos II e IV do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.097/2019, passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º .....

II - Até o limite de 45% (quinze por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

IV - Até o limite de 30%, do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de julho de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DO RECURSO DE HABILITAÇÃO

E AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/FUNED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/ 2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/FUNED**, processo administrativo nº 069.026/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS EM 05 (CINCO) UNIDADES EDUCACIONAIS SUBDIVIDIDA EM 03 LOTES, SENDO: LOTE 01: REFORMA EMEB SÃO JOÃO**

BOSCO; LOTE 02: REFORMA EMREB NOVO RENASCER E CRECHE ALE GUILHERME e LOTE 03: REFORMA CRECHE JARDIM UMUARAMA II E EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS.

LICITANTES	LOTES EM QUE PARTICIPAM	RESULTADO
ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	**01, 02 e 03**	**HABILITADA**
CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	**01, 02 e 03**	**HABILITADA**
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP	**01 e 03**	**HABILITADA**
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI	02 e 03	INABILITADA
MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA EPP	01, 02 e 03	INABILITADA

Bem como convocamos, as empresas **HABILITADAS,** para Sessão de Abertura dos envelopes das Proposta de Preços, no dia **28/07/2020 às 09h00min**, na Sala de Licitações localizada no auditório da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – CPL/DELC/SMGe – **SOMENTE** pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 22 de julho de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020/PMC**, processo administrativo nº 133.899/2019, que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO COXIPÓ "AVENIDA CONTORNO LESTE", A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA FERNANDO CORREA E O RIO COXIPÓ, E NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O RIO COXIPÓ E A RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	**05.073.316/0001-27**	**CLASSIFICADA**
CONSTRUTORA BRIDGE LTDA	**26.827.066/0001-43**	**CLASSIFICADA**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 22 de julho de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 143 DE 22 DE JULHO DE 2020

"Inclui dispositivos na LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001 – quanto a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - CURVELÂNDIA-PREV, e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 08 de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

TÍTULO XX

DA SEGURIDADE DO SERVIDOR

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 206- O Município de Curvelândia/MT manterá Regime Próprio de Previdência Social para o Servidor Efetivo e sua família, que deverá estar sempre em conformidade com as normas previdenciárias vigentes no país.

Parágrafo único - Passa a ser de responsabilidade do município de Curvelândia– MT o pagamento dos benefícios constantes nesta lei, os quais serão pagos diretamente pelo tesouro municipal na forma desta lei e com fundamento no art. 2º da Portaria MPS nº 402/2008 e suas alterações posteriores e ainda, Emenda Constitucional n. 103/2019.

Art. 207- Os benefícios do plano de seguridade do servidor compreende:

I – quanto ao servidor:

a) aposentadorias;

II – quanto ao dependente:

a) pensão vitalícia ou temporária;

§ 1.º As aposentadorias e pensões serão concedidas e mantidaspelo o Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Curvelândia – CURVELÂNDIA-PREV.

§ 2.º O recebimento indevido de benefícios, havidos por fraude, dolo ou má fé implicará em devolução ao erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível.

CAPÍTULO VI

DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 208- O servidor será aposentado nos termos e condições definidos na lei municipal reguladora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de CURVELÂNDIA-PREV, que deverá estar sempre em conformidade com as normas previdenciárias vigentes no país.

SEÇÃO II

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 209- O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores ativos que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social -RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1ºQuando o pai e a mãe forem servidores ativos, somente um terá o direito ao salário-família, devendo o benefício recair, preferencialmente, para a mãe.

§ 2ºAs cotas do salário-família não poderão ser deferidas simultaneamente ao beneficiário e ao genitor ou ao detentor da guarda do dependente, quando pertencerem a quadros de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal.

§ 3º O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

Art. 210-.O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, anualmente.

Art. 211- A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 212**-** Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 213. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV – pelo afastamento do cargo efetivo sem remuneração.

SEÇÃO III

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (AUXÍLIO DOENÇA)

Art. 214- Será concedido ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

§ 1º Não será concedido licença ao servidor que adentrar no serviço público municipal já portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão da licença, salvo quando a incapacidade sobrevir por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Em se verificando doença preexistente no ato de admissão do servidor, deve o médico oficial do Município apor no laudo médico tal enfermidade, sob pena de responsabilidade, caso em que a Administração Pública registrará referida circunstância na vida funcional do servidor.

§ 3ºO médico perito do Município somente poderá indeferir a concessão da licença, sob o argumento de existência de doença preexistente do servidor, se tal circunstância tiver sido registrada nos assentamentos funcionais do servidor quando da sua admissão ao serviço público municipal, salvo se de outra forma for comprovada a doença preexistente, inclusive, com possibilidade da Administração Pública esgotar os meios de prova disponíveis.

§ 4º O auxilio doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

Art. 215- Para licença acima de 05 (cinco) dias, a inspeção será feita por médico designado pelo Município.

§ 1.º Nos casos de impossibilidade de locomoção do servidor público, sempre que necessário a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2.º Inexistindo médico perito do Município ou de outro órgão público no local onde se encontrar o servidor internado, será aceito atestado passado por médico particular.

§ 3.º No caso do parágrafo anterior, o atestado só produzirá efeitos depois de homologado pelo setor médico do respectivo órgão ou entidade.

§ 4.º No caso de não ser homologada a licença, o servidor será obrigado a reassumir o exercício do cargo, sendo considerado, como de faltas justificadas, os dias em que deixou de comparecer ao serviço por esse motivo, ficando, no caso caracterizada a responsabilidade do médico atestante.

§ 5**.º** Será facultado à administração, em caso de dúvida razoável, exigir inspeção por junta médica oficial.

Art. 215 A- A forma de contratação do médico perito para realização de exame médico-pericial a cargo da Prefeitura Municipal será normatizada por Decreto Municipal.

Art. 216 - O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a **submeter-se a exame médico a cargo do Município a cada seis meses**, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 217 **-** O servidor em gozo de licença, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por incapacidade permanente ao trabalho.

Parágrafo único. A licença será cessada quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este a expensas do erário municipal.

Art. 218- A licença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Parágrafo único. O servidor que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de licença por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, bem como insuscetível de readaptação profissional para exercício de outra atividade terá a licença convertida em aposentadoria por incapacidade para o trabalho, mediante avaliação médico-pericial.

Art. 219- O servidor que necessitar de prorrogação de benefício de auxílio-doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que o Município promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, salvo caso de tratamento fora do Estado, caso em que comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela junta médica do Município.

§ 1° Os atestados médicos apresentados pelos servidores com prazo de afastamento superior a 5 (cinco) dias e inferior a 60(sessenta) dias, deverão ser homologados por um profissional da junta médica oficial do Município de Curvelândia– MT, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.

§ 2º Em caso de necessidade de prorrogação do benefício de auxílio-doença, fica o servidor obrigado a apresentar novo atestado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas, devendo os atestados de rede particulares de saúde, acima de 05 (cinco) dias serem submetidos a avaliação de junta médica do município.

§ 4º Após os sessenta dias do afastamento, o servidor será submetido à perícia médica do Município.

Art. 220- Será punido disciplinarmente o servidor que se recusar à inspeção médica, cessando os efeitos da pena logo que se verifique a inspeção, ficando o mesmo sujeito às penalidades aplicadas durante o período de recusa.

SEÇÃO IV

DA LICENÇA À GESTANTE E À ADOTANTE.

Art. 221- Será concedido licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dia depois do parto, podendo a licença ser prorrogada na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados em mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos 120 (cento e vinte) dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença, decorridos 40 (quarenta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta reassumirá o exercício.

§ 5º A licença prevista no *caput* deste artigo será devido à servidora gestante que tenha tomado posse e entrado em exercício no cargo após o seu parto, porém, será limitado ao período que restar para completar os cento e vinte dias, contados da data do parto, comprovado a partir da apresentação da respectiva certidão de nascimento.

Art. 221-A. O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 221 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º A licença não poderá ser acumulada com benefício por incapacidade.

§ 3º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do Município.

Art. 222- A servidora ou servidor que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 120 vinte dias, independentemente da idade da criança.

SEÇÃO V

DO AUXÍLIO – RECLUSÃO

Art. 223- À família do servidor ativo é devido o auxílio reclusão, que consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2º O auxílio reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de servidor e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II -certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao Município pelo segurado ou por seus dependentes, devidamente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte, devendo seus dependentes requererem referido benefício perante o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de MUNICÍPIO – CURVELANDIAPREV.

§ 8º Não fará jus ao auxilio reclusão o servidor preso que estiver em livramento condicional ou cumprindo pena em regime aberto.

CAPÍTULO VII

DO CUSTEIO

Art. 224. O custeio do plano de benefícios do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de CURVELÂNDIA-PREV, dar-se-á por meio de contribuições a cargo do Município de Curvelândia, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, além dos repasses financeiros para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, e de outras receitas destinadas ao CURVELÂNDIA-PREV, observadas as normas gerais de sua organização e funcionamento, que assegure seu equilíbrio financeiro e atuarial e que atende aos princípios da economicidade e eficiência na alocação dos recursos públicos.

Art. 225- Caberá ao Município de Curvelândia, a partir da vigência desta Lei Complementar, a responsabilidade pela concessão e pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 226-Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial **COMPLEMENTAR Nº 034 DE 27 FEVEREIRO DE 2009.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 22 de julho de 2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
COVID-19: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 002/2020 PROVA DE TITULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2020

O Prefeito de Curvelândia - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Covid-19 (novo coronavírus) n º 002/2020, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado Covid-19 (novo coronavirus) n° 002/2020, da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT.

RESOLVEM

DIVULGAR o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado Covid-19 (novo coronavirus) n° 02/2020, da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, conforme segue:

1 – **MÉDICO CLINICO GERAL**

QTD	CANDIDATO	CPF	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (PTS)	CURSOS NA ÁREA (PTS)	TOTAL DE PTS	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Salvador Dias Vieira Neto	054.523.601-07	10	0	10	1°	CL
02	Ruth Borges da Ressurreição	121.200.587-25	0	0	0	2°	CL
03	Wagner Silva Cunha	084.029.434-46	0	0	0	3°	CL
04	Josélio Rodrigues de Oliveira Filho	089.258.064-01	0	0	0	4°	CL
05	Camila Raphaela Barbosa Medeiros	111.469.994-29	0	0	0	5°	CL
2 - MOTORISTA AMBULÂNCIA							
QTD	**CANDIDATO**	**CPF**	**TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (PTS)**	**ENSINO MÉDIO**	**TOTAL DE PTS**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Juliano César Sonoda	025.398.801-26	0	0	0	1°	CL
02	Fábio Carlos Guedes	002.020.321-75	0	0	0	2°	CL
3 – TECNICO DE ENFERMAGEM							
QTD	**CANDIDATO**	**CPF**	**TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (PTS)**	**CURSOS NA ÁREA (PTS)**	**TOTAL DE PTS**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Daniel Caceres Lopes	062.777.111-48	20	20	40	1°	CL
02	Lenaudas Jesus Correia	503.359.871-68	0	20	20	2°	CL
03	Marlene Alves de Moura Bastos	949.642.461-91	0	0	0	3°	CL
04	Claudinéia Camargo da Silva	009.278.121-82	0	0	0	4°	CL

*CL: CLASSIFICADO

Curvelândia – MT, 22 de julho de 2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

SIMONE GAIO DOS SANTOS - Presidente

LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO - Secretária

ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES - Membro

MÁRCIA CRISTINA MENDES - Suplente

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 22 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a autorização para firmar Acordo de Cooperação Técnica de Agência de Correios Comunitária com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica de Agência de Correios Comunitária com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, afim de manter a agência de correio comunitária no Município de Curvelândia (criada pela a Lei Municipal nº. 153/2005).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências administrativas e jurídicas para o fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica de Agência de Correios Comunitária.

Art. 3º - Todas as obrigações e deveres das partes estão definidas no Termo de Acordo de Cooperação Técnica de Agência de Correios Comunitária anexo, que se torna parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Lei Municipal nº. 153/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 22 de julho de 2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, de n.º 017/2020**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS**

OBRAS PÚBLICAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO. Sendo a abertura e julgamento no dia **04/08/2020** às **08:00 horas**, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na integra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise/MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397 – e-mail: licitacao.denise@gmail.com. Local: Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 23 de Julho de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **13.785.495/0001-53**, com sede a Rua Professor Rafael Rueda, nº 310, Sala 01, Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-1700, pelo preço fixo de **R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, tendo como objeto Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental, avaliação e perícias ambientais, elaboração de laudos e licenças ambientais para o Município de Denise/MT; sendo que o pagamento será somente após a aprovação das licenças ambientais junto a SEMA/MT; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 23 de Julho de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, **que se deu no dia 22/07/2020, onde** não houve nenhum interessado no certame, sendo o mesmo declarado **DESERTO**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 22 de Julho de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, vem por meio deste informar aos interessados que ás 08:00 horas do dia 24 de Julho de 2020, ocorrerá a sessão de continuação do processo supracitado, cujo objeto é a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** Onde serão abertos os envelopes nº B - proposta de preços das empresas habilitadas.

Diamantino /MT, 22 de Julho de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 04 Agosto de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 23 de Julho de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DO 8° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 do PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019**, onde sagrou-se vencedora a empresa**KIRST TRR LTDA,** CNPJ nº 05.198.812/0001-07, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DO RAMO DE TRR, A SER ENTREGUE NO RESERVATÓRIO DA GARAGEM MUNICIPAL.	PETROBRAS	LT	R$ 3,32	R$ 3,43

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 23 de Julho de 2020.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, vem por meio deste informar aos interessados que ás 14:00 horas do dia 24 de Julho de 2020, ocorrerá a sessão de continuação do processo supracitado, cujo objeto é a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA COHAB BOM FILHO COCCO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONTRATO Nº 0501026-17 – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES.** Onde será aberto o envelope nº B - proposta de preços da empresa habilitada.

Diamantino /MT, 22 de Julho de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ata da Sétima Reunião Ordinária, conforme acordado na Quarta reunião Ordinária do conselho, reuniu-se aos dezesseis dias do mês de Julho as horas 16: 00, do ano de dois mil e vinte, no Conselho Municipal de Saúde, horário, a Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde, a presença sendo registrada em folha de presença da participação dos conselheiros da comissão de Gestão presentes, assinando no livro próprio do conselho de assinatura para as reuniões. Dando início aos trabalhos, a secretaria de Saúde e Conselheira Cleide Maria Anzil, faz a explanação, referente às**considerações sobre os repasses de recursos das portarias 480/20, 774/20, 1393/20,** 1448/20, que já tem decreto da Câmara Municipal de Diamantino-MT, já e de conhecimento o repasse para este conselho municipal de saúde, bem como faz parte das prestações de contas quando de apresentações para comitê COVID. Trazemos nesta reunião sobre a portaria e utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS número 1666, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19. Lembrando que para o cálculo da parcela a ser destinada aos municípios foram utilizados os seguintes critérios: Faixa populacional, com base na população estimada, IBGE/ TCU/ 2019; e valores de produção de Média e Alta Complexidade registrados nos Sistemas de Informação, Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), pelos Municípios, no ano de 2019; e Valores transferidos ao os Municípios relativo ao Piso de Atenção Básica (PAB),no exercício de 2019. No que se refere à Destinação dos recursos devemos observar que o critério de distribuição do recurso utilizado pelo Ministério da Saúde não pode se confundir ou limitar a destinação dos recursos. Caberá ao gestor municipal a discricionariedade, tendo liberdade de decisão**,** de quais despesas serão financiadas, atendendo o artigo 3º da Portaria GM/MS 1.666/20 e demais Portarias que disciplinam a transferência dos recursos por Blocos de Financiamento – GM/MS 3992/17 E GM/MS 828/20. Lembrando que a prestação de contas deverá ser feita por meio dos relatórios quadrimestrais, Relatório Anual de Gestão, além da prestação de contas formal, recomenda se dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde sobre a recepção desses recursos e a respectiva destinação, uns dos motivos da nossa reunião expositiva com transparência nas ações. Dando continuidade, Em relação ao nosso Plano de Aplicação de Recursos para enfrentamento da Covid – 19. Tendo como títulos; Programação Financeira Orçamentária para Enfrentamento e combate ao COVID-19**.** Foi elaborada em vinte e dois de abril de dois mil e vinte e já estamos na terceira atualização realizada no dia treze de Julho de dois mil e vinte. Nesse plano temos dados cadastrais órgão e órgão executor, com período de execução enquanto durar a pandemia, lembrando que a Lei Nº 13.979, de seis de Fevereiro de dois mil e vinte, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus responsável pelo surto de 2019 e a Portaria Nº 356, de onze de Março de dois mil e vinte, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, Em face às medidas para enfrentamento da Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), o município de Diamantino tem envidado todos os esforços para promover melhorias na assistência médica dos pacientes, a Rede Assistencial de Saúde tem por objetivo garantir os atendimentos de urgência e emergência aos seus usuários, principalmente, para aqueles que requerem tratamento de patologias como a COVID-19. Em sendo assim o Boletim Informativo do dia 15/07/2020, a nossa situação epidemiológica referente a COVID-19, apresentou 104 casos confirmados de COVID-19, sendo 34 casos em monitoramento, 68 casos recuperados e 02 óbitos, com classificação de risco municipal moderado, porém o município está epidemiologicamente em alerta, pois conforme o período de 03/03/ 2020 a 10/07/2020 houve 508 casos notificados. Temos mais dois óbitos, já declarado para o Município – 02 casos em analise para liberar situação de óbito. Além disso, os números de casos vêm aumentando nas últimas semanas, estando nesta data com 04 óbitos ainda não oficiais no Boletim do Estado e dois em investigação pelo Estado e Município, sabemos que é imprescindível que a Rede Assistencial do município esteja com todas as ações que dependem do financeiro em andamento como: pagamento de gratificação temporária aos profissionais efetivos de saúde, o município tem a lei especifica , folha de pagamento, aquisição de medicamentos conforme protocolo, suprimentos, insumos, produtos hospitalares, custeio de ações e serviços, custeio para procedimentos de básica, media e alta, estrutura física, equipamentos, veículo para transporte, profissionais e EPIs suficientes para realização dos atendimentos. Dessa forma, o município de Diamantino, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Comitê de Enfrentamento da COVID-19, executará esse plano de aplicação de recursos com vistas ao alcance das metas e ações conforme elaborado no Plano de Aplicação de Recursos para enfrentamento da Covid – 19, Especificação das metas,ações, atividades a serem executadas visando o alcance da metas, formasde execução a coes a atividades, matérias e serviços e equipamentos de proteção individual – EPI conforme Plano contingência e aderindo aos novo protocolos que surgirão através dos órgãos oficiais – Municipal , Estadual e Federal; Exames laboratoriais conforme Protocolo de Terapia Municipal – Exames laboratoriais, apoio diagnóstico e medicamentos; Serviços ambulância e transporte sanitário; pagamento de pessoal e gratificação temporária – unidade covid-19; Tratamento medicamentoso – Kit covid – conforme protocolo de Terapia Municipal; quando fala em equipamentos e matérias permanentes; Insumos, produtos hospitalar; repasse ao hospital contratualizado de acordo com o recebido. Informamos que nesta data 14/07/2020 ,R$ 1.300.000,00; a Pagar R$ 1.551.854,00 , TOTAL: R$ 2.851.854,00. Lembrando que, este Plano de Aplicação será aplicado conforme as Diretrizes de Enfrentamento, com medidas de prevenção, controle e combate ao COVID-19. Sendo que após a explicação a secretaria municipal de saúde, colocou a disposição as informações, e perguntou se algum destes tinha duvida. O senhor conselheiro Jacildo de Siqueira Pinho coloca que esta de acordo e que Ito já esta previsto em plano de contingência. As conselheiras, Tania Maria Ferreira Rocha e Adelita Barros de Aguiar, estão de acordo com a explanação com transparência nas ações da secretaria de saúde do Município de Diamantino – MT. Sendo reforçado pela Secretaria Municipal de Saúde, que este plano de aplicação será mandado para Câmara Municipal de Diamantino-MT, para abertura de credito especial. Nada mais a Secretaria Executiva Rosinete Soares Silva, encerram a presente reunião com 80 linhas e 02 paginas.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 05 Agosto de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 23 de Julho de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 050/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 050/2020

DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2020

CREDOR: **CALEGARI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2020

VALOR: R$:178.024,56 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2020

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02(DOIS) BARRACÕES MULTI USO COM 450 M², SENDO 1 (UM) NO ASSENTAMENTO ENA E 1 (UM) NA GLEBA RIO FERRO, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2020.

DATA: 21 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.918.186,00(TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 3.918.186,00(três milhões, novecentos e dezoito mil, cento e oitenta e seis reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0019.2.070.3.1.90.11.00.00 0100077000 R$ 747.960,00

03.000.0.1.04.122.0019.2.070.3.1.90.13.00.00 0100077000 R$ 142.185,00

05.000.0.2.08.244.0019.2.068.3.3.90.30.00.00 0127076000 R$ 11.110,00

05.000.0.2.08.244.0019.2.068.3.3.90.32.00.00 0127076000 R$ 30.000,00

05.000.0.2.08.244.0019.2.071.3.1.90.11.00.00 0100077000 R$ 81.146,00

05.000.0.2.08.244.0019.2.072.3.1.90.11.00.00 0100077000 R$ 133.826,00

05.000.0.2.08.244.0019.2.072.3.1.90.13.00.00 0100077000 R$ 39.270,00

06.000.0.1.10.122.0019.2.073.3.3.90.30.00.00 0100077000 R$ 100.000,00

06.000.0.2.10.301.0019.1.055.4.4.90.52.00.00 0100077000 R$ 450.000,00

06.000.0.2.10.301.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 0126076000 R$ 164.440,24

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.1.90.11.00.00 0100077000 R$ 866.630,00

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.1.90.13.00.00 0100077000 R$ 100.140,00

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.3.90.36.00.00 0100077000 R$ 93.168,76

06.000.0.2.10.305.0019.2.075.3.3.90.30.00.00 0100077000 R$ 50.000,00

06.000.0.2.10.305.0019.2.075.3.3.90.36.00.00 0100077000 R$ 50.000,00

06.000.0.2.10.305.0019.2.075.3.3.90.39.00.00 0100077000 R$ 40.000,00

07.000.0.3.15.451.0019.2.076.3.1.90.11.00.00 0100077000 R$ 668.310,00

07.000.0.3.15.451.0019.2.076.3.3.90.30.00.00 0100077000 R$ 150.000,00

Total da Suplementação: R$ 3.918.186,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação das Transferências realizadas por força do Art. 5º, Inciso I e II da Lei Complementar 173/2020 no montante de R$ 3.918.186,00(três milhões, novecentos e dezoito mil, cento e oitenta e seis reais):

1.718.991.100 Auxílio Financeiro Inciso I LC 173/2020 – Saúde - R$ 85.725,00;

1.718.991.200 Auxílio Financeiro Inciso I LC 173/2020 – Assistência Social - R$ 85.725,00;

1.718.991.300 Auxílio Financeiro Inciso II LC 173/2020 – Recursos Livres - R$ 3.712.635,76.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 21º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2020.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 06 de Agosto de 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020,** objetivando ao**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL BS-10,**

GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 22 de julho de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 366/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **JANAINA MATOS DE LIMA PINHEIRO,** brasileiro (a) nascido (a) em 08/12/1977, portador (a) do RG 1453214 SJDC/AL e do CPF: 023.418.234-24 Servidor (a) Público CONTRATADO (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 18 (dezoito) dias, no intervalo de 27/07/2020 a 13/08/2020, com data prevista para retorno em 14/08/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 22 de julho 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 364/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **TATIANE BATISTA DA SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 25/09/1989, portador (a) do RG 51801332 SSP/GO e do CPF: 034.370.441-25 Servidor (a) Público CONTRATADO (a) no cargo de **ENFERMEIRA**,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020/2020, onde serão gozados 03 (três) dias, no intervalo de 27/07/2020 a 29/07/2020, com data prevista para retorno em 30/07/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 22 de julho 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 091/2020

Contrato nº. 162/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: Andreia Rodrigues da Silva

CPF: 017.418.271-67

Objeto: Contratado (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Legalidade: 863/2018

Vigência: 05/02/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R$ 1.151,09

Data da rescisão: 21/07/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

COVID-19: CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATO Nº 027/2020

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 30.153.492/0001-16 com sede na Rua NA – 08 s/n lote 22 bairro Jardim Nova Abadia de Goiás GO CEP: 75.345-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JULIANA SILVA COTRIN, Carteira de Identidade nº.4465394 DGPC GO CPF nº005.084.021-58 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 056/2020**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Dispensa de Licitação Nº. 009/2020**, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a **Lei Federal 13.979/2020**, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPI´s e MEDICAMENTOS**visando a utilização na proteção dos profissionais da, suprindo as necessidades de atendimento no hospital Municipal de Gaúcha do Norte MT, que nesse momento estão combatendo de pandemia do COVID-19m conforme descrições abaixo**.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL

1.	308054-4	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL C/120	CX	02	145,00	290,00
2.	310660-8	**CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL C/120**	CX	01	600,00	600,00
3.	00033352	**CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/200**	CX	02	755,60	1.511,20
4.	72058-5	**CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO C/12**	CX	04	300,00	1.200,00
5.	361902-8	**SHAMPOO - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 20%, 0,5G DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 20% CADA 100ML**	CX	04	420,00	1.680,00
6.	18084-0	**COBERTURA/ENVOLUCRO DE OBITO - EM POLIETILENO LINEAR, SACO EM POLIETILENO, SACO C/ ¨ZIPER¨ FRONTAL PCOTE:10**	PCT	01	250,00	250,00
7.	00038338	**MACACÃO PARA ISOLAMENTO, MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NO PUNHO E ZÍPER FRONTAL TAMANHO M**	UND	10	60,00	600,00
8.	00038338	**MACACÃO PARA ISOLAMENTO, MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NO PUNHO E ZÍPER FRONTAL TAMANHO G**	UND	20	60,00	1.200
9.	00038338	**MACACÃO PARA ISOLAMENTO, MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NO PUNHO E ZÍPER FRONTAL TAMANHO GG**	UND	30	60,00	1.800,00
10.	307117-0	**DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL C/500**	CX	01	65,00	65,00
11.	00020789	**FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HME ADULTO: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA**	UND	25	33,50	837,50
12.	318354-8	**METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA C/10**	CX	02	455,00	910,00
VALOR TOTAL:		**10.943,70 (DEZ MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS)**				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 **Lei Federal 13.979/2020** e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório nº049/2020, na modalidade de **Dispensa de Licitação n°. 007/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1- A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os**INSUMOS E EPI´s e MEDICAMENTOS,** em perfeita condição de uso “NOVO”, no valor acordado, conforme Cláusula deste contrato.

3.2 – Os produtos serão entregues dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregues no almoxarifado central, sito à Av. Brasil, QD.110 nº 1.200 centro Gaúcha do Norte MT.

f - Todas as despesas para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes etc.

g - O presente contrato terá sua vigência até o dia 31 de Agosto de 2020, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R$ 10.943,70 (DEZ MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata; 4.2 - A ser pago na entrega do objeto licitado, após emissão da Nota Fiscal, para garantir a entrega do produto. 4.3– O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública. 4.4- O pagamento será efetuado, somente após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição e devidamente certificada pelo Agente Público competente. **4.5-** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída. 4.6- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho; 4.7– Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. 4.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2020 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE SAÚDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 103010075.20128

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

REDUZIDO: 751

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades **da CONTRATADA**:

I - Entregar os objetos licitados em conformidade com disposto na proposta apresentada, que faz parte integrante deste contrato; II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação; IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas para esta contratação; V - Aceitar ou não supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento); VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93; VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários; 6.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são **obrigações da CONTRATANTE**: I - Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula Terceira

item “3.1”. II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA; III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato. IV - Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre qualquer defeito de fabricação ou mal funcionamento do produto, dentro do prazo de garantia do produto; V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 948 de 2020, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93 **Lei Federal 13.979/2020**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 007/2020**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 22 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 30.153.492/0001-16

CONTRATADO

NOME

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:1)_____ CPF:_____

2)_____ CPF:_____

PORTARIA MUNICIPAL Nº 365/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **IZABEL DE OLIVEIRA GOMES M. DOS SANTOS,** brasileiro (a) nascido (a) em 17/11/1974, portador (a) do RG 1290145-8 SSP/MT e do CPF: 865.814.651-00 Servidor (a) Público EFETIVO (a) no cargo de **GARI**,lotado (a) naSEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 27/07/2020 a 25/08/2020, com data prevista para retorno em 26/08/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 22 de julho 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA N° 162/GP/2020

PORTARIA Nº 162/GP/2020 De, 22 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria n.° 066/GP/2020, substitui o Presidente da Comissão de Licitação e dá outras providências."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores, CLAUDEMIR SANTOS TELES, NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA E MARIO DE SOUSA PAULINO, para os respectivos cargos de Presidente, Secretário e Membro da Comissão de Licitação desta Prefeitura de General Carneiro/MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n° 066/GP/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 22 de julho de 2020.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO DO PREGÃO CARONA 004/2020

A Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 002/2020 da Prefeitura Salto do Céu – MT, para Prestação de Serviços em Consultoria e Assessoria Técnica na Área Pública de Saúde. Formalizado através do Processo Pregão Carona 004/2020**,** com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao edital acima mencionado do pregão 002/2020 da prefeitura municipal de Salto do Céu - MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí - MT, 22 de julho de 2020.

Cleber Pereira Santos

Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CM/FETHAB/INDIAVAÍ-MT

Resolução Nº 002/2020/CM/FETHAB/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Conta do recurso do FETHAB de Indiavaí-MT, referente ao mês de Fevereiro á Junho do ano de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal do FETHAB/Indiavaí-MT**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 21/07/2020, às 15:00hs (quinze horas), conforme em registro em Ata de nº 020/20.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Conta do Recurso do FETHAB de Indiavaí-MT, referente ao mês de Fevereiro á Junho do ano de 2020.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 21 de Julho do ano de 2020.

_____

Antônio Augusto Caetano Ribeiro

Presidente do CM/FETHAB

Indiavaí-MT

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO CARONA SRP N° 004/2020

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão Da Prefeitura Municipal De Salto do Céu - MT, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata do pregão presencial Nº 002/2020 da prefeitura municipal de Salto do Céu - MT, cujo o objeto interessado é: "Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para "Prestação de Serviços em **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA PÚBLICA DE SAÚDE, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município.** Sendo vencedora a empresa **SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, **CNPJ: 31.937.935/0001-22**, a referida adesão tem o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo valor parcial referindo se a 6(seis) meses, da contratação, atendendo a solicitação da secretaria solicitante através do processo pregão carona nº. 004/2020 desta municipalidade.

Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Indiavaí – MT, em 22 de julho de 2020.

Marcos Juciano da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 175/2020

DATA: 22 de julho de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 053/2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Susana Fontana Kuzniewski**,** inscrita no CPF n° 575.244.831.04, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 053/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 06.033.132/0001-04, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA E PISO DO REFEITÓRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 22 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 046, DE 22 DE JULHO DE 2020.

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta na Lei Federal nº 13.979 de 03 de fevereiro de 2020, (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019), no que couber, QUE O RELATÓRIO DO DETALHAMENTO DOS REPASSES RECEBIDOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, conforme ANEXO I deste Edital**.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 22 de julho de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DO DETALHAMENTO DOS REPASSES RECEBIDOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19

DATA	FONTE DE RECURSOS	VALOR	DESTINAÇÃO	ORIGEM DO REPASSE
07/07/2020	Repasse do SUS - União	158.088,54	Apoio Financeiro aos Municípios -AFM	Ministério da Saúde
13/07/2020	Repasse do SUS - União	38.656,54	AFM-PFEC Inc I SAÚDE	Ministério da Saúde
13/07/2020	Repasse do SUS - União	9.664,13	AFM-PFEC Inc I ASSIST.SOCIAL	Ministério da Saúde
13/07/2020	Repasse do SUS - União	872.765,01	AFM-PFEC Inc II MITIGAÇÃO-COMPENSAÇÃO	Ministério da Saúde
15/07/2020	Repasse do SUS - União	400.000,00	SUS/FNS-ENFRNT. EMERG. NAC. SAUDE	Ministério da Saúde
TOTAL		**1.479.174,22**		

Na expectativa de que foram atendidas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, e à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, informações e/ou dados adicionais, este é o Relatório.

Itiquira, 22 de julho de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 093/2020

DISPÕE ALTERAÇÃO NA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

MARCIO ALVES FONTES, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO afastamento do Servidora, Sra. Delma Cintia Assis de Alencar, para tratamento medico;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a composição da comissão de Sindicância 001/2020, passando ser a seguinte:

Presidente	Maria Roseny Farias Lima, matrícula funcional 368
Secretária	Patricia dos Santos Mestre, matrícula funcional 352
Comissario	Lucas Lima Santos, matrícula funcional 353

Art. 2º As demais diretrizes da portaria legislativa 88/2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

21 de julho de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Biênio 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 412/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 412/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 412/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 23/07/2020, VENCENDO EM 23/07/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **CUIDADOR SOCIAL.**

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E VIVIANE ROSA PIRES.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 411/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 23/07/2020, VENCENDO EM 23/07/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 071/2020 DE: 20.07.2020

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 414.656,73 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.078/2019 de 17/12/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 414.656,73 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	7	0000	3.1.90.13.00.00.00.00	50.000,00
2.186	14	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.186	19	0000	3.3.90.93.00.00.00.00	354.656,73
TOTAL				**414.656,73**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.116	1	0000	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.117	2	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
1.117	3	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	12.271,00
1.118	5	0000	4.4.90.52.00.00.00.00	109.620,00
2.186	8	0000	3.1.91.13.00.00.00.00	50.000,00
2.186	9	0000	3.3.90.14.00.00.00.00	46.902,52
2.186	11	0000	3.3.90.32.00.00.00.00	2.000,00
2.186	12	0000	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00
2.186	13	0000	3.3.90.36.00.00.00.00	47.987,00
2.186	15	0000	3.3.90.40.00.00.00.00	11.813,21
2.186	16	0000	3.3.90.41.00.00.00.00	16.000,00
2.186	18	0000	3.3.90.92.00.00.00.00	2.000,00
2.187	20	0000	3.3.90.36.00.00.00.00	5.705,00
2.187	21	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	5.705,00
2.188	22	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	5.705,00
2.188	23	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	13.738,00
2.189	24	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	16.443,00
2.190	25	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	16.443,00
2.191	26	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	3.705,00
2.191	27	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	12.738,00
2.192	28	0000	4.6.90.71.00.00.00.00	8.848,00
TOTAL				**414.656,73**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 286, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que alguns serviços foram paralisados no âmbito da Secretaria de Saúde em virtude da pandemia do novo coronavirus.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. ÁLVARO JOSÉ MENEZES MONTEIRO NETO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FONOAUDIÓLOGO, empossado em 11/09/2013, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 27/07/2020 à 27/08/2020 referente ao período aquisitivo 11/09/2013 a 11/09/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **28/08/2020.**

2. ISABELA RENATA BANDECA BIAZETTO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ODONTÓLOGO, empossado em 25/10/2013, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 20/07/2020 à 20/08/2020 referente ao período aquisitivo 25/10/2013 a 25/10/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **21/08/2020.**

3. JULIETTE PARREIRA DOS SANTOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 29/04/1994, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 24/07/2020 à 24/08/2020 referente ao período aquisitivo 18/12/2007 a 18/12/2012,** com o retorno ao trabalho no dia **25/08/2020.**

4. LUZIA ALCANTRA BRITO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, empossado em 01/04/2002, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 24/07/2020 à 24/08/2020 referente ao período aquisitivo 01/04/2017 a 03/11/2023,** com o retorno ao trabalho no dia **25/08/2020.**

5. MARILZA OLIVEIRA NASCIMENTO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 10/04/2002, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o perío-**

do de gozo de 24/07/2020 à 24/08/2020 referente ao período aquisitivo 28/02/2017 à 30/09/2023, com o retorno ao trabalho no dia **25/08/2020.**

6. SULENE PEREIRA BORGES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISIOTERAPEUTA, empossado em 04/09/2013, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 24/07/2020 à 24/08/2020 referente ao período aquisitivo 04/09/2013 a 04/09/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **25/08/2020.**

7. TICCIANA KARLA PEREIRA ZOTTI, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISIOTERAPEUTA, empossado em 29/05/2015, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 24/07/2020 à 24/08/2020 referente ao período aquisitivo 29/05/2015 a 01/01/2021,** com o retorno ao trabalho no dia **25/08/2020.**

8. ZAIRA MARIA MORAIS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 01/04/2002, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 24/07/2020 à 24/08/2020 referente ao período aquisitivo 01/04/2017 a 03/11/2023,** com o retorno ao trabalho no dia **25/08/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 290, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Cancela 05 (cinco) dias de gozo das férias regulares concedida pela Portaria 349/2019, ao servidor que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, não foi gozada integralmente as férias regulares concedida pela Portaria *349/2019;*

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar *05 (cinco)* dias de gozo das férias regulares concedida pela Portaria *349/2019*, ao servidor abaixo especificado.

MAT	NOME	CARGO	DOCUMENTO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
152	ZAIRA MARIA MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTARIA Nº 349 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019	28/03/2018 A 27/03/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	01/02/2020

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 289, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Cancela 08 (oito) dias de gozo das férias regulares concedida pela Portaria 107/2020, ao servidor que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, não foi gozada integralmente as férias regulares concedida pela Portaria 107/2020;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar 08 (oito) dias de gozo das férias regulares concedida pela Portaria 107/2020, ao servidor abaixo especificado.

MAT	NOME	CARGO	DOCUMENTO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
50	ANGELA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTARIA Nº 107 DE 02 DE MARÇO DE 2020	29/04/2018 A 29/04/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 287, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Cancela 30 (trinta) dias de gozo das férias regulares concedida pela Portaria 023/2020, ao servidor que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, não foi gozada integralmente as férias regulares concedida pela Portaria 023/2020;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar 30 (trinta) dias de gozo das férias regulares concedida pela Portaria 023/2020, ao servidor abaixo especificado.

MAT	NOME	CARGO	DOCUMENTO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
937	FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	PORTARIA Nº 023 DE 09 DE JANEIRO DE 2020	17/09/2014 A 17/09/2015	02/01/2020 A 31/01/2020	01/02/2020

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 288, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Cancela 16 (dezesseis) dias de gozo das férias regulares concedida pela Portaria 228/2020, ao servidor que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, não foi gozada integralmente as férias regulares concedida pela Portaria 228/2020;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar 16 (*dezesseis*) dias de gozo das férias regulares concedida pela Portaria 228/2020, ao servidor abaixo especificado.

MAT	NOME	CARGO	DOCUMENTO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
443	FABIANO CHAGAS	MOTORISTA	PORTARIA Nº 228 DE 28 DE MAIO DE 2020	10/02/2017 A 09/02/2018	04/06/2020 A 03/07/2020	04/07/2020

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 170/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº. 170/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA o Art. 1º da portaria nº. 156/2019, de 23 de Julho de 2019 para os seguintes membros abaixo relacionados para atuarem como membros Titulares e Suplentes, representantes dos respectivos órgãos, que integram o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA – Jaciara, as seguintes pessoas:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **ROSENETE LEMES ALMEIDA –** Titular - **GISLENE MARA CARDOZZO –** Suplente II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ANA PAULA BARBOSA BUENO** – Titular - **MADALENA CAIXETA TAVARES** – Suplente III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **ADELSON LUIZ MENEZES BARBOSA** – Titular - **LUCIANA PEREIRA DA SILVA MARTINS** – Suplente IV – REPRESENTANTES MUNICIPAL DO LAR CRIANÇA FELIZ - **JEAM SALIM CUZINATO ALLI** – Titular - **ROSIEMEIRE APARECIDA SHINOCA** – Suplente **MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS**

I – REPRESENTANTES MAÇONARIA - **DEMIRO ALVEZ DA SILVA** – Titular - **ALICIO PRATES** – Suplente II – REPRESENTANTES DO SINTEP - **MARIA ALDEMIRA SANCHES BECKER** – Titular - **DORALICE DE VIEIRA CASTRO** – Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de Jaciara, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, edital e anexos"**,nos termos da Lei 10.520/02, e em conformidade a MP nº 926/2020, art. 4ºG, § 1º, a realizar-se no dia **30 DE JULHO DE 2020 - 08:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 22 de julho de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 032/2020 tendo por objeto: **"Aquisição de Teste Rápido Covid-19 15 minutos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT",** com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo *4ºH da MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020* e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017tendo como vencedora a empresa **NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ – 35.478.310/0001-73, ao valor global de **R$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).** Jaciara – MT, 22 de julho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇOS Nº 006/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**, que tem por objeto a seleção de melhor proposta para **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção de Pontes sobre o Rio Cachoeirinha, Rio Amaral, Córrego 27, Córrego Água Grande e Córrego Pantanalzinho no Município de Jaciara - MT"**.

CONSIDERANDO o **CONTRATO Nº 052/2020**, celebrado em 21 de julho de 2020, entre as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.l35/000l-l6, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD,** brasileiro, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG n.° 052839-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 420.058.681-91, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.360.460/0001-70**, com sede à Rua Angelina Martins da Silva, nº 518, Bairro: Setor Araguaia, na cidade de Aragarcas-GO, CEP: 76240-000, Telefone: (64) 3638-3721, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Roberto Gomes Guimarães Filho**, portador do RG nº **7397321221 SSP/SP** e CPF nº. **023.665.658-5**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO que a presente Ordem de Serviços é condição "sine qua non" para o início dos aludidos serviços.

RESOLVE:

1-**AUTORIZAR** a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP**,a INICIAR os serviços referentes ao objeto acima citado, ao valor de **R$ 1.001.283,55 (Hum milhão, um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos),** conforme planilha anexa a esta ordem, cujos pagamentos serão realizados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS.

2-A presente **Ordem de Serviços de nº 006/2020** fará parte integrante do **Contrato n°. 052/2020**, de 21 de julho de 2020, ao qual fica vinculado, independente de sua transcrição.

ONDE SE LÊ: Jaciara – MT, 23 de julho de 2020.

LEIA-SE: Jaciara – MT, 22 de julho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA-MT

Sr. Abduljabar Galvin Mohammad - Prefeito Municipal.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP,

Sr. **Carlos Roberto Gomes Guimarães Filho**

Testemunhas:

Nome: Robelson Hugnei de França Galindo Nome: Marcos Vinícios de J. Abrahão

CPF: 667.031.581-34 CPF: 654.997.001-68

RG: 1015353-5 SSP/MT RG: 1.647.547 SSP/MT

PORTARIA Nº 173/20 DE 20 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 173/20 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 918/03 de julho de 2003 e conforme determinação do código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica SUBSTITUÍDA a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - JARI DE Jaciara, sendo composta pelos abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro, integrarem, a contar das publicações deste ato, a JARI DE JACIARA- MT, para o biênio 2020/2021.

TITULARES:

1 – SÉRGIO LÚCIO DA SILVA - Presidente;

2 – ADRIANA CASAROTTO FERNANDES DE MELLO - Membros;

3 – ANA MARGARETE SOEHN - Membros.

SUPLENTES:

1 – EDSON TAVARES DA SILVA;

2 – MARCOS ANTÔNIO SILVA;

3 – ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA FABIAN.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 20 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 169/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº. 169/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, do exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 13 de Julho de 2020, conforme segue:

- VITOR HUGO DORNELLAS – Coordenador III – Cozinha Social.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 031/2020 tendo por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK NÃO DEDICADO DE CONEXÃO DE INTERNET NA VELOCIDADE DE 25MB/S DOWNLOAD E 10MB/S UPLOAD, DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS E NOS PSF´S MUNICIPAIS",** com vigência de 06 (Seis) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 22 de julho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE F. GALINDO

Presidente da CPL

DECRETO Nº. 3.572 DE 22 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº. 3.572 DE 22 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NO PAÇO MUNICIPAL NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objetivo de ampliar as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Paço Municipal nas datas mencionadas estará passando por desinfecção e limpeza de superfícies e objetos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO** o expedienteno **Paço Municipal**, **nos dias 23/07/2020 e 24/07/2020,** exceto para o Setor de Tributação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT – EM 22 DE JULHO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017-2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº. 002/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL- 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 029/2020 tendo por objeto: **"Contratação de empresa especializada na locação de multifuncionais (copiadora/impressora/scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica. Exceto papel",** com vigência de 06 (Seis) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 22 de julho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE F. GALINDO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 10 DA LEI Nº 865/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU		ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS	20.000,00	25.000,00	30.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA
DIVIDA ATIVA IPTU		DESCONTOS DE JUROS E MULTAS	22.000,00	26.000,00	28.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA

ANEXO 11 DA LEI Nº 865/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	520.000,00
(-) Transferências Constitucionais	120.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	25.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	375.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	375.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	375.000,00

ANEXO 12 DA LEI Nº 865/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	25.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	25.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	250.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	250.000,00
SUBTOTAL	275.000,00	SUBTOTAL	275.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	150.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	125.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	125.000,00
SUBTOTAL	275.000,00	SUBTOTAL	275.000,00
TOTAL	550.000,00	TOTAL	550.000,00

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 002/2019

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 002/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru – PREVI - JAURU.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: “O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo nº 002/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93”.

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2020 até 30/06/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 176.311,32 (cento e setenta e seis mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos).

DATA: 13/07/2020.

ANEXO 1 DA LEI Nº 865/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021

Page 1 of 1

Lei: 865, Data: 17/07/2020

ITEM	DESCRIÇÃO
1	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ANEXO 2 A DA LEI Nº 865/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Page 1 of 101

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa Descrição

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU							1	15.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1003	AQUISICAO DE VEICULO						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU							1	16.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1186	REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU							1	1.175.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0002 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 6.000,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
2001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 12.000,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
2002 PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.224.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa Descrição
0007 ADMINISTRACAO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 50.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
1003 AQUISICAO DE VEICULO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 22.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
2004 PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 900.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
2005 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 3.200,00
020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
2005 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 265.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
2006 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 30.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES
1005 AQUISICAO DE VEICULOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES
1125 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 62.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES
2007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 980.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES
2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 12.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES
2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 12.500,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES
2009 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021) **Lei: 865, Data: 17/07/2020**

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 30.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES
2010 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 10.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES
2011 MATENCAO E ENCARGOS COM O PREVI CIDADES
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 5.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES
2611 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 1.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES
2611 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021) **Lei: 865, Data: 17/07/2020**

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 1.750.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 5.300,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 650.000,00
020701 GERENCIA FINANCEIRA
2058 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 1.400.000,00
020701 GERENCIA FINANCEIRA
2059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020701 GERENCIA FINANCEIRA
2059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020701 GERENCIA FINANCEIRA
2060 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
04 Administração
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 260.000,00
020701 GERENCIA FINANCEIRA
2060 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
04 Administração
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 280.000,00
020701 GERENCIA FINANCEIRA
2061 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
04 Administração
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 30.000,00
020702 GERENCIA TRIBUTARIA
1017 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
04 Administração
129 Administração de Receitas
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 8.500,00
020702 GERENCIA TRIBUTARIA
1069 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA
04 Administração
129 Administração de Receitas
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 270.000,00
020702 GERENCIA TRIBUTARIA
2062 MELHORIA NA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
04 Administração
129 Administração de Receitas
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 260.000,00
020702 GERENCIA TRIBUTARIA
2063 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO
04 Administração
129 Administração de Receitas
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020702 GERENCIA TRIBUTARIA
2063 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO
04 Administração
129 Administração de Receitas
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 135.000,00
021101 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
2644 MANUT. E ENC. COM O GAB. DO SEC DE PLANEJAMENTO
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 4.000,00
021101 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
2644 MANUT. E ENC. COM O GAB. DO SEC DE PLANEJAMENTO
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: **7.452.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa Descrição
0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 11.600,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 11.600,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1241 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - GESTÃO SUS
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.296.750,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 16.250,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2090 MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 154.350,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2665 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.490.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

Programa Descrição

0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1059 AQUISIÇÃO DE VEICULO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 20.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1059 AQUISIÇÃO DE VEICULO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 3.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1071 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TANQUE REDE
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 8.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1072 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMINTARIAS URBANA E RURAL
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1079 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1079 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1080 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 40.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1080 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.500,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1082 IMPLANTAÇÃO,CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1083 CRIAÇÃO DA AREA VERDE, PARQUE MUNICIPAL
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1159 Reforma do mercado comunitario "joao bastista passos"
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 20.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1159 Reforma do mercado comunitario "joao bastista passos"
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1201 GERENCIAMENTO DE RESISUDOS SÓLIDOS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1210 AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 80.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1210 AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
1236 IMPLANTACAO DE REPRESAS E TANQUES DE PSICULTURA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 540.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 4.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2065 INCENTIVO A PRODUÇÃO PESQUEIRA EM LAGOS E TANQUES
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2066 QUALIFICAÇÃO DE MAO DE OBRA DO PRODUTOR RURAL
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 65.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2068 CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPLEXO PANTANAL
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 21.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2068 CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPLEXO PANTANAL
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2070 AQUISIÇÃO DE SEMEN E NITROGENIO LIQUIDO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2071 INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CILAGEN
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2072 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES E MANANCIAIS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2597 AQUISICAO DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2597 AQUISICAO DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 8.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2614 MANUTENCAO COM A RECICLAGEM DE LIXO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2614 MANUTENCAO COM A RECICLAGEM DE LIXO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2645 MANUTENÇÃO COM O PROJETO PRATO CHEIO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 50.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2645 MANUTENÇÃO COM O PROJETO PRATO CHEIO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2646 AQUISIÇÃO DE CALCARIO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2650 MANUTENCAO COM O PROGRAMA PROLEITE
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 13.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2650 MANUTENCAO COM O PROGRAMA PROLEITE
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 4.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2650 MANUTENCAO COM O PROGRAMA PROLEITE
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2653 AQUISICAO DE COLHEDEIRA FORRAGEIRA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2653 AQUISICAO DE COLHEDEIRA FORRAGEIRA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2655 MANUTENCAO COM O ENCONTRO DA FAMILIA RURAL
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2655 MANUTENCAO COM O ENCONTRO DA FAMILIA RURAL
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 3.000,00
020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
2662 MANUTENCAO COM A EDUCACAO AMBIENTAL
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **973.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa **Descrição**
0020 **GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	5.606,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1235	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	3.602,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1235	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	2.392,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1235	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	5.800,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1237	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	5.800,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1237	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	40.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2093	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	276.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2093	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.177.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 660.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 85.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 160.400,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 170.400,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 54.200,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 309.503,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2666 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 343.503,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2666 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 61.994,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2666 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 29.500,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2667 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ACADEMIA DA SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.500,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2667 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ACADEMIA DA SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **3.401.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa Descrição
0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 3.795,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1239 CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1239 CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 3.252,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1240 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.271,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1240 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.272,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1240 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 140.530,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2091 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 77.765,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2091 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 175.576,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 40.577,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 30.597,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 684.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 541.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 90.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2668 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 60.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2668 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **1.851.635,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa **Descrição**
0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1202 CONSTRUÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1202 CONSTRUÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 660,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1242 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ A FARMÁCIA BÁSICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 200,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1242 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ A FARMÁCIA BÁSICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 300,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1242 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ A FARMÁCIA BÁSICA
14 Direitos da Cidadania
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 149.465,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 78.466,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 32.469,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 281.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa **Descrição**
0041 **EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	10.000,00
	020601	GERENCIA DE EDUCACAO							
		1066	CONSTRUÇÃO DE CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	1.100.000,00
	020601	GERENCIA DE EDUCACAO							
		1066	CONSTRUÇÃO DE CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvime		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	2.000,00
	020601	GERENCIA DE EDUCACAO							
		1232	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ EDUCACAO INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	4.000,00
	020601	GERENCIA DE EDUCACAO							
		1232	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ EDUCACAO INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvime		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	15.000,00
	020601	GERENCIA DE EDUCACAO							
		2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRÉ ESCOLA						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	13.000,00
	020601	GERENCIA DE EDUCACAO							
		2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOD COM A CRECHE MUNICIPAL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	8.700,00
	020601	GERENCIA DE EDUCACAO							
		2049	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvime		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 23.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2050 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 17.500,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2051 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PRE ESCOLA
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 31.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2621 ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO INFANTIL
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 50.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2633 MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 3.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2633 MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.270.000,00
020602 FUNDEB
2056 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
18 Transferências do FUNDEB 60%
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 300.000,00
020602 FUNDEB
2057 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
19 Transferências do FUNDEB 40%
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.847.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa **Descrição**
0042 **ENSINO FUNDAMENTAL**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	13.000,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO								
		1053 REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS PREDIOS ESCOLARES							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	13.000,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO								
		1055 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,MAQUINAS E QUIPAMENTOS EM GERAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	14.000,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO								
		1057 CONSTRUÇÃO DE MUROS EM ESCOLAS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	68.000,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO								
		1057 CONSTRUÇÃO DE MUROS EM ESCOLAS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educa			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	3.000,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO								
		1058 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	10.000,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO								
		1058 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	500,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO								
		1060 AQU. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA A EDUCAÇÃO BASICA							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 4.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1060 AQU. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA A EDUCAÇÃO BASICA
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1061 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1061 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educa
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 29.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1068 AQUISIÇÃO DE VEICULO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1148 Construção e reforma de banheiros
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1148 Construção e reforma de banheiros
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educa
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1179 Construção do Centro de Inclusão Digital-Biblioteca Virtual
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1179 Construção do Centro de Inclusão Digital-Biblioteca Virtual
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educa
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 4.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1215 REFORMA DE QUADRA EM ESCOLAS MUNICIPAIS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 66.500,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1215 REFORMA DE QUADRA EM ESCOLAS MUNICIPAIS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educa
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 7.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1216 CONSTRUCAO DE PALCO EM ESCOLAS MUNICIPAIS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 110.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1216 CONSTRUCAO DE PALCO EM ESCOLAS MUNICIPAIS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educa
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 15.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1224 CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM ESCOLAS MUNICIPAIS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1225 CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1229 AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 15.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1229 AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educa
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 3.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
1231 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA FANFARRA
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 4.300,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2034 PROGRAMA SOCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2034 PROGRAMA SOCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.850.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 7.500,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2037 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 165.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2038 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2038 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 65.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMNETAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 27.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE MEDIO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 485.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
25 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 200.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 23.500,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2043 MANUT. DO PROG.NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.150,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2044 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.600,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2045 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESOCOLOAR - AEE
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 50.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2046 MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIMENT.ESCOLAR AGRICULTURA FAMIILIAR
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 38.700,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2606 PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - MAIS EDUCACAO
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 36.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2620 ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 21.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2622 ALIMENTACAO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 26.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2623 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 11.000,00
020601 GERENCIA DE EDUCACAO
2634 CURSO DE CAPACITACAO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.650.000,00
020602 FUNDEB
2054 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
18 Transferências do FUNDEB 60%
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 120.000,00
020602 FUNDEB
2055 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
19 Transferências do FUNDEB 40%
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 6.215.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa **Descrição**
0044 **ENSINO SUPERIOR**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	2.000,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO								
		1064 CONST. REFOR. E AMPL.DO ESPAÇO FSICO PARA O ENSINO SUPERIOR							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	250.000,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO								
		2052 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	4.000,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO								
		2053 FIRMAR CONV.COM EST./UNIÃO/UNIV. PRIV.P/IMPL.CURSO SUPERIOR							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	5.000,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO								
		2617 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	5.000,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO								
		2617 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **266.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa **Descrição**
0046 **EDUCACAO FISICA E DESPORTO**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	16.000,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO								
		1065 AQUISIÇÃO DE VEICULO							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	5.000,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO								
		1086 AQUISIÇÃO DE MOVEIS,MAQUINAS E EQUIPAMNETOS EM GERAL							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	1.000,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO								
		1088 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	10.000,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO								
		1088 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	2.000,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO								
		1089 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	50.000,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO								
		1089 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	2.000,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO								
		1090 ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NA ZONA RURAL							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 3.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
1090 ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NA ZONA RURAL
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
1097 REFORMA E AMPL. DO ESTADIO VICENTE JOSÉ LOPES
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 20.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
1097 REFORMA E AMPL. DO ESTADIO VICENTE JOSÉ LOPES
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 30.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
1173 Aquisicao de onibus
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
1208 AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
1208 AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
1222 CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 150.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
2073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021) **Lei: 865, Data: 17/07/2020**

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 3.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
2073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 5.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
2074 MANUTENÇÃO DE ESCOLINHA DESPORTIVA
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 5.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
2075 MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 500,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
2651 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021) **Lei: 865, Data: 17/07/2020**

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 5.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
2651 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 1 2.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
2664 MANUTENCAO COM OS CAMPOS DA ZONA RURAL
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **328.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa **Descrição**
0050 **AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	5.800,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1243 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	5.800,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1243 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	142.425,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	22.425,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	52.690,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	16.190,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **245.330,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa **Descrição**
0051 **ENERGIA ELETRICA**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	2.000,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
		1035 EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	10.000,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
		1035 EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públic			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	20.000,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
		1036 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	156.000,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
		2030 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públic			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **188.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa **Descrição**
0055 **DIFUSAO CULTURAL**

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta* *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Meta: 1 — Valor: 12.500,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
2076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Meta: 1 — Valor: 2.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
2077 INCENTIVO AS FESTIVIDADES RELIGIOSAS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Meta: 1 — Valor: 10.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
2078 REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA UNIFICADA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Meta: 1 — Valor: 15.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
2079 MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA AMIZADE
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Meta: 1 — Valor: 150.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
2079 MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA AMIZADE
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Meta: 1 — Valor: 10.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
2630 REALIZAÇÃO DE PROVA DE LAÇO
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Meta: 1 — Valor: 2.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
2643 FESTIVAL DE MUSICA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	1	5.000,00
020901	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO		
2643	FESTIVAL DE MUSICA		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **206.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa **Descrição**

0057 **HABITACAO**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	20.000,00
020401	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES								
1121	Construcao de Unidades Habitacionais								
16	Habitação								
482	Habitação Urbana								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	20.000,00
020401	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES								
1121	Construcao de Unidades Habitacionais								
16	Habitação								
482	Habitação Urbana								
1	Recursos do Exercício Corrente								
21	Transferências de Convênios – Assistência Social								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	2.000,00
020501	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
1037	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS								
16	Habitação								
482	Habitação Urbana								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	1	20.000,00
020501	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES		
1037	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		
16	Habitação		
482	Habitação Urbana		
1	Recursos do Exercício Corrente		
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **62.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa **Descrição**
0058 **URBANISMO**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	20.000,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
		1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	10.000,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
		1016 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	23.000,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
		1019 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	825.000,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
		1019 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	10.000,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
		1021 RESTAURAÇÃO E JARDINAGEM DE AVENIDAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	41.000,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
		1021 RESTAURAÇÃO E JARDINAGEM DE AVENIDAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	10.000,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
		1023 CONSTR.E REFORMAS DE PRAÇAS COM ESPAÇO DE LAZER E ANFITEATRO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 100.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
1023 CONSTR.E REFORMAS DE PRAÇAS COM ESPAÇO DE LAZER E ANFITEATRO
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
1025 CANALIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CÓRREGO
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 19.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
1029 REFORMA,AMPLIAÇÃO E REDEQUAÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 168.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
1029 REFORMA,AMPLIAÇÃO E REDEQUAÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
1031 CONSTRUÇÃO DE MURO DA SECRETARIA DE OBRAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 25.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
1032 RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 210.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
1032 RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 20.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
1034 CONSTRUÇÃO REFORMAS DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 20.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
1034 CONSTRUÇÃO REFORMAS DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 33.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
1132 Ampliacao, jardinagem e reforma do cemiterio municipal
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
1142 Construção do centro de triagem para residuos solidos
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 31.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
1226 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 15.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
1227 AQUISICAO DE CAMINHAO PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
1228 AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
1228 AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
1230 AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PRANCHA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.500,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
1233 CONSTRUÇÃO DE CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
1234 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
2635 RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA
18 Gestão Ambiental
543 Recuperação de Áreas Degradadas
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 20.000,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
2635 RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA
18 Gestão Ambiental
543 Recuperação de Áreas Degradadas
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 3.500,00
020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES
2663 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO EM RUAS E AVENIDAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **1.665.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa **Descrição**
0076 **SANEAMENTO BASICO**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
UNIDADE	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	4.000,00
	020502	GERENCIA DE SANEAMENTO							
		1047	EXPANSÃO DE REDE DE AGUA NA ZONA RURAL						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	2.700,00
	020502	GERENCIA DE SANEAMENTO							
		1050	AQUISIÇÃO DE BOMBA DE CAPTAÇÃO DE AGUA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	6.000,00
	020502	GERENCIA DE SANEAMENTO							
		2031	MANUTENÇÃO DA REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	5.000,00
	020502	GERENCIA DE SANEAMENTO							
		2032	MANUTENÇÃO DA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							1	5.000,00
	020502	GERENCIA DE SANEAMENTO							
		2033	MANUTENÇÃO DE REDES E POÇOS DE AGUA NA ZONA RURAL						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **22.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa **Descrição**
0077 **TURISMO**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	5.000,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO								
		2081 DIFUSÃO DO TURISMO RELIGIOSO							
			18 Gestão Ambiental						
				695 Turismo					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	3.000,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO								
		2082 DIFUSÃO DO TURISMO AQUATICO E DO ECO TURISMO							
			18 Gestão Ambiental						
				695 Turismo					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	12.000,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO								
		2083 REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO							
			18 Gestão Ambiental						
				695 Turismo					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	170.000,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO								
		2083 REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO							
			18 Gestão Ambiental						
				695 Turismo					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	60.000,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO								
		2084 MANUTENÇÃO COM A FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO							
			18 Gestão Ambiental						
				695 Turismo					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	40.000,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO								
		2084 MANUTENÇÃO COM A FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO							
			18 Gestão Ambiental						
				695 Turismo					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	2.000,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO								
		2632 MANUTENÇÃO COM O MOTOCROSS							
			18 Gestão Ambiental						
				695 Turismo					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
2632 MANUTENÇÃO COM O MOTOCROSS
18 Gestão Ambiental
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 297.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa **Descrição**

0081 ASSISTENCIA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
1008 REFORMA DO PREDIO DO CENTRO SOCIAL DALVO ROSSI
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 53.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
1008 REFORMA DO PREDIO DO CENTRO SOCIAL DALVO ROSSI
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
21 Transferências de Convênios – Assistência Social
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
1009 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISCINA DE FIBRA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.500,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
1009 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISCINA DE FIBRA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.300,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
1010 CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 28.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
1010 CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
21 Transferências de Convênios – Assistência Social
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 24.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
1011 CONSTRUÇÃO DE CASA DE VELÓRIO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.300,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
1012 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 23.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
1012 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
21 Transferências de Convênios – Assistência Social
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 21.500,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
1014 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 25.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
1056 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE BANHEIROS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
1223 CONSTRUCAO DO CENTRO DOS IDOSOS EM LUCIALVA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
1223 CONSTRUCAO DO CENTRO DOS IDOSOS EM LUCIALVA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
21 Transferências de Convênios – Assistência Social
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 530.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 6.600,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.800,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 8.300,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2014 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 4.200,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2015 CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 18.700,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2619 MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACULADO CORACAO DE MARIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 6.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2638 BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 8.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2638 BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 6.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2639 BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA NATALINA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 8.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2639 BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA NATALINA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.890,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2640 MANUTENÇÃO COM O ENCONTRO DA FAMILIA RURAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 20.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2640 MANUTENÇÃO COM O ENCONTRO DA FAMILIA RURAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
21 Transferências de Convênios – Assistência Social
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.700,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2641 FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 11.500,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2641 FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
21 Transferências de Convênios – Assistência Social
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.500,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2642 MANUTENÇÃO COM O NATAL FELIZ
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2642 MANUTENÇÃO COM O NATAL FELIZ
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
21 Transferências de Convênios – Assistência Social
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 10.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2654 BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 5.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2656 CASA DO ARTESAO - PONTOS PARA COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2657 PROJETO LEITE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.500,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2657 PROJETO LEITE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
21 Transferências de Convênios – Assistência Social
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 800,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2659 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.200,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2659 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2660 MANUTENCAO COM CURSOS COM OUTRAS INSTITUICOES
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 500,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2661 MANUTENCAO COM BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.000,00
020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES
2661 MANUTENCAO COM BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 15.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 2.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 73.500,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 78.500,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2017 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 14.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2018 FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.200,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2018 FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 27.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 3.500,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 185.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 96.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2605 REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 37.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2607 CO - FINANCIAMENTO - ESTADO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 12.100,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2607 CO - FINANCIAMENTO - ESTADO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 19.900,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2636 MANUTENÇÃO COM APAE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 4.860,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2648 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 19.500,00
020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2027 MANUTENÇÃO DO LAR FLOR DE ACÁCIA
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 19.500,00
020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2637 MANUTENCAO COM O CESPAN
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.000,00
020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2658 PROJETO SONHO E ARTE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — 1 — 1.000,00
020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2658 PROJETO SONHO E ARTE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: **1.487.350,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa **Descrição**
0082 **PREVIDENCIA**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL								1	498.600,00
	020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL								
		2105 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL								1	3.000,00
	020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL								
		2105 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL								1	2.158.000,00
	020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL								
		2106 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0003 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL								1	395.000,00
	020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL								
		2107 ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL								1	35.000,00
	020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL								
		2108 COMPENSACAO PREVIDENCIARIA							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL								1	1.322.242,00
	020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL								
		2109 RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS							
			99 Reserva de Contingência						
				999 Reserva de Contingência					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		

Total Geral do Programa: **4.411.842,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa **Descrição**
0088 **TRANSPORTE RODOVIARIO**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	5.000,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
		1038 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	1.620.000,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
		1038 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	79.000,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
		1038 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	20.000,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
		1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	37.000,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
		1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	800.000,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
		1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU								1	897.000,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES								
		1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 865, Data: 17/07/2020

2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	1	16.500,00
020501	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES		
1044	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 3.474.500,00

Total Geral da LDO: 38.392.617,00

ANEXO 2 DA LEI Nº 865/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

Programa	Descrição
0076	**SANEAMENTO BASICO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
UNIDADE	UN	UNIDADE	1	1

PORTARIA 174/2020

PORTARIA Nº 174 DE 22 JULHO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 22 de julho de 2020, a Srta. BRENDA SOUZA NOGUEIRA, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇAO da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Nomeada conforme Portaria n.º 118/2020 de 06 de maio de 2020.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 142 de 20 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 22 de julho de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

ANEXO 4 DA LEI Nº 865/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021 **Lei: 865, Data: 17/07/2020**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	38.180.000,00	0,03450	125,90580	33.913.711,91	0,03060	111,83690	-4.266.288,09	-11,17000
Receitas Primárias (I)	37.829.900,00	0,03420	124,75130	33.858.018,74	0,03060	111,65330	-3.971.881,26	-10,50000
Despesa Total	38.180.000,00	0,03450	125,90580	32.166.845,13	0,02910	106,07630	-6.013.154,87	-15,75000
Despesa Primárias (II)	37.926.000,00	0,03430	125,06820	31.774.229,18	0,02870	104,78160	-6.151.770,82	-16,22000
Resultado Primário (I - II)	-96.100,00	-0,00010	-0,31690	2.083.789,56	0,00190	6,87170	2.179.889,56	-2.268,35540
Resultado Nominal	-967.851,28	-0,00090	-3,19170	-967.851,28	-0,00090	-3,19170	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	4.517.466,58	0,00410	14,89720	4.517.466,58	0,00410	14,89720	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	2.552.816,55	0,00230	8,41840	2.552.816,55	0,00230	8,41840	0,00	0,00000

Especificação	Previsto 2019	Realizado 2019
Receita Corrente Líquida	26.163.923,00	30.324.247,15

ANEXO 3 DA LEI Nº 865/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2021 **Lei: 865, Data: 17/07/2020**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x10
Receita Total	37.661.748,00	36.305.925,07	0,03170	123,55740	38.979.909,18	37.615.612,36	0,03220	125,46910	40.461.145,73	38.923.622,19	0,03310	127,82510
Receitas Primárias (I)	37.610.828,00	36.256.838,19	0,03170	123,39040	38.927.206,98	37.564.754,74	0,03210	125,29940	40.406.440,85	38.870.996,09	0,03300	127,65230
Despesa Total	37.661.748,00	36.305.925,07	0,03170	123,55740	38.979.909,18	37.615.612,36	0,03220	125,46910	40.461.145,73	38.923.622,19	0,03310	127,82510
Despesas Primárias (II)	37.226.748,00	35.886.585,07	0,03130	122,13030	38.529.684,18	37.181.145,23	0,03180	124,01990	39.993.812,18	38.474.047,32	0,03270	126,34870
Resultado Primário (III) = (I - II)	384.080,00	370.253,12	0,00040	1,26010	397.522,80	383.609,50	0,00030	1,27950	412.628,67	396.948,78	0,00030	1,30360
Resultado Nominal	200.000,00	192.800,00	0,00020	0,65610	207.000,00	199.755,00	0,00020	0,66630	214.866,00	206.701,09	0,00020	0,67880
Dívida Pública Consolidada	4.200.000,00	4.048.800,00	0,00350	13,77900	4.347.000,00	4.194.855,00	0,00360	13,99220	4.512.186,00	4.340.722,93	0,00370	14,25490
Dívida Consolidada Líquida	3.200.000,00	3.084.800,00	0,00270	10,49830	3.312.000,00	3.196.080,00	0,00270	10,66070	3.437.856,00	3.307.217,47	0,00280	10,86090
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2021	2022	2023
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,60	3,50	3,80
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	118.790.685.738,00	121.166.499.452,00	122.266.497.457,00
Receita Corrente Liquida (RCL)	30.481.164,67	31.067.340,91	31.653.517,15

ANEXO 5 DA LEI Nº 865/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	33.167.537,15	38.180.000,00	15,11	39.100.000,00	2,41	37.661.748,00	-3,68	38.979.909,18	3,50	40.461.145,73	3,80
Receitas Primárias (I)	32.955.839,51	37.829.900,00	14,79	39.049.080,00	3,22	35.119.568,52	-10,06	36.348.753,42	3,50	37.730.006,05	3,80
Despesa Total	30.211.073,02	38.180.000,00	26,38	39.100.000,00	2,41	37.661.748,00	-3,68	38.979.909,18	3,50	40.461.145,73	3,80
Despesas Primárias (II)	30.088.491,76	37.926.000,00	26,05	38.665.000,00	1,95	32.958.136,96	-14,76	34.111.671,75	3,50	35.407.915,28	3,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.867.347,75	-96.100,00	-103,35	384.080,00	-499,67	2.161.431,56	462,76	2.237.081,66	3,50	2.322.090,77	3,80
Resultado Nominal	95.238,10	-967.851,28	-1.116,24	447.183,45	-146,20	200.000,00	-55,28	207.000,00	3,50	214.866,00	3,80
Dívida Pública Consolidada	4.200.000,00	4.517.466,58	7,56	4.400.000,00	-2,60	4.200.000,00	-4,55	4.347.000,00	3,50	4.512.186,00	3,80
Dívida Consolidada Líquida	2.800.000,00	2.552.816,55	-8,83	3.000.000,00	17,52	3.200.000,00	6,67	3.312.000,00	3,50	3.437.856,00	3,80

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	31.588.130,62	36.824.610,00	16,58	37.692.400,00	2,36	36.305.925,07	-3,68	37.615.612,36	3,61	38.923.622,19	3,48
Receitas Primárias (I)	31.386.513,82	36.486.938,55	16,25	37.643.313,12	3,17	33.855.264,05	-10,06	35.076.547,05	3,61	36.296.265,82	3,48
Despesa Total	28.772.450,50	36.824.610,00	27,99	37.692.400,00	2,36	36.305.925,07	-3,68	37.615.612,36	3,61	38.923.622,19	3,48
Despesas Primárias (II)	28.655.706,44	36.579.627,00	27,65	37.273.060,00	1,90	31.771.644,03	-14,76	32.917.763,24	3,61	34.062.414,50	3,48
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.730.807,38	-92.688,45	0,00	370.253,12	0,00	2.083.620,02	462,76	2.158.783,81	3,61	2.233.851,32	3,48
Resultado Nominal	95.238,10	-967.851,28	0,00	431.084,85	0,00	192.800,00	-55,28	199.755,00	3,61	206.701,09	3,48
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	4.517.466,58	12,94	4.241.600,00	-6,11	4.048.800,00	-4,55	4.194.855,00	3,61	4.340.722,93	3,48
Dívida Consolidada Líquida	2.666.666,67	2.552.816,55	-4,27	2.892.000,00	13,29	3.084.800,00	6,67	3.196.080,00	3,61	3.307.217,47	3,48

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a Carta Convite N° 010/2020, O objeto da presente licitação é a Aquisição de impressoras e suprimentos de informática (toners) para atender a demanda das Secretaria Municipais. De conformidade com o parecer exarado pelo Procurador Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Carta Convite n° 010/2020, tendo como vencedora a empresa: **C. P. ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** com sede na Rua Antônio Martins da Costa, nº. 1231, Centro, da Cidade Mirassol d' Oeste – MT, inscrita no CNPJ 09.402.318/0001-73, por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 22 dias do mês de julho de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a Empresa: **C. P. ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** com sede na Rua Antônio Martins da Costa, nº. 1231, Centro, da Cidade Mirassol d' Oeste – MT, inscrita no CNPJ 09.402.318/0001-73, visto que a Empresa foi vencedora deste Processo Licitatório Modalidade de Carta Convite nº. 010/2020, O objeto da presente licitação é a Aquisição de impressoras e suprimentos de informática (toners) para atender a demanda das Secretaria Municipais, no valor de R$ 33.219,90 (trinta e três mil duzentos e dezenove reais e noventa centavos).

Jauru - MT, aos 22 dias do mês de julho de 2020.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL.

LEI Nº 865/2020

LEI ORDINÁRIA Nº 865 DE 17 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAURU – MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Jauru - MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2021, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2020 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2020, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2020, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2020, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de metas e prioridades para 2021;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2021

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2020 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no maximo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2021, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2021.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2021, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2019, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2020, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2020, o orçamento de 2021 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em

percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2021 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2021, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru/MT, 17 de Julho de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO 6 DA LEI Nº 865/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	61.764.470,11	100,000	35.750.877,14	100,000	29.967.460,15	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	61.764.470,11	100,00	35.750.877,14	100,00	29.967.460,15	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 7 DA LEI Nº 865/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021 **Lei: 865, Data: 17/07/2020**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00

ANEXO 8 DA LEI Nº 865/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021 **Lei: 865, Data: 17/07/2020**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(I)	3.220.453,05	2.355.439,52	4.476.447,19
Receita de Contribuições dos Segurados	904.478,09	888.433,70	825.080,68
Civil	904.478,09	888.433,70	825.080,68
Ativo	899.331,22	883.122,45	824.259,56
Inativo	5.146,87	5.311,25	821,12
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.842.142,47	1.311.946,01	1.012.019,08
Civil	1.842.142,47	1.311.946,01	1.012.019,08
Ativo	1.842.142,47	1.311.946,01	1.012.019,08
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.927,25	153.002,07	1.911.485,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.927,25	153.002,07	1.911.485,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	471.905,24	2.057,74	727.862,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	471.905,24	2.057,74	363.931,19
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	360.633,48
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.297,71
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (	3.220.453,05	2.355.439,52	4.115.813,71

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(V)	0,00	182.846,99	185.376,30
Despesas Correntes	0,00	182.846,99	182.276,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	3.100,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	2.155.919,49	1.950.130,10
Benefícios - Civil	0,00	2.153.861,75	1.950.130,10
Aposentadorias	0,00	1.539.683,72	1.345.427,18
Pensões	0,00	341.428,41	319.794,20
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	272.749,62	284.908,72
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	2.057,74	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	2.057,74	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V	0,00	2.338.766,48	2.135.506,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	3.220.453,05	16.673,04	1.980.307,31

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2018	2017
VALOR	0,00	1.092.220,00	345.900,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2018	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suple	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	776.719,85	991,24	2.540.028,35
Investimentos e Aplicações	16.877.182,27	16.877.182,27	12.972.853,94
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(X)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021 **Lei: 865, Data: 17/07/2020**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (X	0,00	0,00	0,00

	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2019	2018	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financei	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

ANEXO 9 DA LEI Nº 865/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2020	3.741.085,31	2.049.102,68	1.691.982,63	1.691.982,63
2021	3.933.237,09	2.124.373,58	1.808.863,51	3.500.846,14
2022	4.131.770,69	2.242.353,04	1.889.417,65	5.390.263,79
2023	4.462.731,40	2.417.588,16	2.045.143,24	7.435.407,03
2024	4.653.192,09	2.585.164,84	2.068.027,25	9.503.434,28
2025	4.870.387,97	2.676.245,01	2.194.142,96	11.697.577,24
2026	5.039.575,28	3.097.694,91	1.941.880,37	13.639.457,61
2027	5.136.767,21	3.601.949,70	1.534.817,51	15.174.275,12
2028	5.549.946,89	3.857.688,03	1.692.258,86	16.866.533,98
2029	5.693.092,40	4.213.523,71	1.479.568,69	18.346.102,67
2030	5.843.138,58	4.450.071,35	1.393.067,23	19.739.169,90
2031	5.873.614,14	5.005.353,02	868.261,12	20.607.431,02
2032	5.970.245,18	5.299.704,29	670.540,89	21.277.971,91
2033	6.174.129,00	5.571.220,27	602.908,73	21.880.880,64
2034	6.267.413,20	5.802.831,53	464.581,67	22.345.462,31
2035	6.333.798,67	6.118.361,24	215.437,43	22.560.899,74
2036	6.384.598,12	6.487.388,60	-102.790,48	22.458.109,26
2037	6.375.889,70	6.811.646,24	-435.756,54	22.022.352,72
2038	6.389.627,03	7.112.534,93	-722.907,90	21.299.444,82
2039	6.414.440,13	7.298.895,81	-884.455,68	20.414.989,14
2040	6.335.818,57	7.731.754,05	-1.395.935,48	19.019.053,66
2041	6.329.444,25	7.840.666,87	-1.511.222,62	17.507.831,04
2042	6.289.786,51	8.025.672,02	-1.735.885,51	15.771.945,53
2043	6.186.816,39	8.031.070,34	-1.844.253,95	13.927.691,58
2044	2.210.059,00	8.254.649,18	-6.044.590,18	7.883.101,40
2045	1.819.256,89	8.730.203,47	-6.910.946,58	972.154,82
2046	1.413.633,13	8.518.857,44	-7.105.224,31	-6.133.069,49
2047	1.337.157,18	8.280.029,52	-6.942.872,34	-13.075.941,83
2048	1.004.325,72	7.965.386,11	-6.961.060,39	-20.037.002,22
2049	1.053.055,64	7.661.086,04	-6.608.030,40	-26.645.032,62
2050	1.104.617,16	7.328.908,80	-6.224.291,64	-32.869.324,26
2051	1.159.170,88	6.973.682,04	-5.814.511,16	-38.683.835,42
2052	1.216.886,48	6.598.752,36	-5.381.865,88	-44.065.701,30
2053	1.165.497,24	6.194.619,29	-5.029.122,05	-49.094.823,35
2054	1.223.731,30	5.790.343,96	-4.566.612,66	-53.661.436,01
2055	1.285.507,11	5.379.289,08	-4.093.781,97	-57.755.217,98
2056	1.351.040,63	4.966.124,70	-3.615.084,07	-61.370.302,05
2057	1.415.387,54	4.555.021,88	-3.139.634,34	-64.509.936,39
2058	1.489.137,93	4.149.351,13	-2.660.213,20	-67.170.149,59
2059	1.567.366,45	3.752.211,94	-2.184.845,49	-69.354.995,08
2060	1.650.335,51	3.365.850,65	-1.715.515,14	-71.070.510,22
2061	1.738.332,93	2.992.777,24	-1.254.444,31	-72.324.954,53
2062	1.831.664,03	2.635.532,52	-803.868,49	-73.128.823,02
2063	1.930.652,71	2.296.569,98	-365.917,27	-73.494.740,29
2064	2.035.632,81	1.978.318,69	57.314,12	-73.437.426,17
2065	2.146.957,67	1.682.432,31	464.525,36	-72.972.900,81
2066	2.265.011,30	1.410.681,54	854.329,76	-72.118.571,05
2067	2.390.200,98	1.164.584,74	1.225.616,24	-70.892.954,81
2068	2.522.958,64	945.337,67	1.577.620,97	-69.315.333,84
2069	2.663.732,89	754.103,71	1.909.629,18	-67.405.704,66
2070	2.812.998,68	591.099,72	2.221.898,96	-65.183.805,70
2071	2.971.268,75	456.496,65	2.514.772,10	-62.669.033,60
2072	3.139.086,83	350.034,97	2.789.051,86	-59.879.981,74
2073	3.317.029,53	270.873,86	3.046.155,67	-56.833.826,07
2074	3.505.698,93	217.628,91	3.288.070,02	-53.545.756,05
2075	3.705.732,71	186.944,23	3.518.788,48	-50.026.967,57
2076	3.917.815,91	173.594,79	3.744.221,12	-46.282.746,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2077	4.142.674,91	169.900,99	3.972.773,92	-42.309.972,53
2078	4.381.079,90	168.785,59	4.212.294,31	-38.097.678,22
2079	4.633.838,35	168.087,25	4.465.751,10	-33.631.927,12
2080	4.901.805,65	167.339,48	4.734.466,17	-28.897.460,95
2081	5.185.897,45	166.537,89	5.019.359,56	-23.878.101,39
2082	5.487.084,57	165.678,64	5.321.405,93	-18.556.695,46
2083	5.806.396,29	164.758,29	5.641.638,00	-12.915.057,46
2084	6.144.914,90	164.074,62	5.980.840,28	-6.934.217,18
2085	6.503.787,11	163.341,73	6.340.445,38	-593.771,80
2086	6.884.237,19	162.556,11	6.721.681,08	6.127.909,28
2087	7.287.563,09	161.714,03	7.125.849,06	13.253.758,34
2088	7.715.140,85	160.812,14	7.554.328,71	20.808.087,05
2089	8.168.420,49	160.142,23	8.008.278,26	28.816.365,31
2090	8.648.938,54	159.424,09	8.489.514,45	37.305.879,76
2091	9.158.332,29	158.654,34	8.999.677,95	46.305.557,71
2092	9.698.337,50	157.829,30	9.540.508,20	55.846.065,91
2093	0,00	0,00	0,00	55.846.065,91
2094	0,00	0,00	0,00	55.846.065,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 **Lei: 865, Data: 17/07/2020**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2020	3.741.085,31	2.049.102,68	1.691.982,63	1.691.982,63
2021	3.933.237,09	2.124.373,58	1.808.863,51	3.500.846,14
2022	4.131.770,69	2.242.353,04	1.889.417,65	5.390.263,79
2023	4.462.731,40	2.417.588,16	2.045.143,24	7.435.407,03
2024	4.653.192,09	2.585.164,84	2.068.027,25	9.503.434,28
2025	4.870.387,97	2.676.245,01	2.194.142,96	11.697.577,24
2026	5.039.575,28	3.097.694,91	1.941.880,37	13.639.457,61
2027	5.136.767,21	3.601.949,70	1.534.817,51	15.174.275,12
2028	5.549.946,89	3.857.688,03	1.692.258,86	16.866.533,98
2029	5.693.092,40	4.213.523,71	1.479.568,69	18.346.102,67
2030	5.843.138,58	4.450.071,35	1.393.067,23	19.739.169,90
2031	5.873.614,14	5.005.353,02	868.261,12	20.607.431,02
2032	5.970.245,18	5.299.704,29	670.540,89	21.277.971,91
2033	6.174.129,00	5.571.220,27	602.908,73	21.880.880,64
2034	6.267.413,20	5.802.831,53	464.581,67	22.345.462,31
2035	6.333.798,67	6.118.361,24	215.437,43	22.560.899,74
2036	6.384.598,12	6.487.388,60	-102.790,48	22.458.109,26
2037	6.375.889,70	6.811.646,24	-435.756,54	22.022.352,72
2038	6.389.627,03	7.112.534,93	-722.907,90	21.299.444,82
2039	6.414.440,13	7.298.895,81	-884.455,68	20.414.989,14
2040	6.335.818,57	7.731.754,05	-1.395.935,48	19.019.053,66
2041	6.329.444,25	7.840.666,87	-1.511.222,62	17.507.831,04
2042	6.289.786,51	8.025.672,02	-1.735.885,51	15.771.945,53
2043	6.186.816,39	8.031.070,34	-1.844.253,95	13.927.691,58
2044	2.210.059,00	8.254.649,18	-6.044.590,18	7.883.101,40
2045	1.819.256,89	8.730.203,47	-6.910.946,58	972.154,82
2046	1.413.633,13	8.518.857,44	-7.105.224,31	-6.133.069,49
2047	1.337.157,18	8.280.029,52	-6.942.872,34	-13.075.941,83
2048	1.004.325,72	7.965.386,11	-6.961.060,39	-20.037.002,22
2049	1.053.055,64	7.661.086,04	-6.608.030,40	-26.645.032,62
2050	1.104.617,16	7.328.908,80	-6.224.291,64	-32.869.324,26
2051	1.159.170,88	6.973.682,04	-5.814.511,16	-38.683.835,42
2052	1.216.886,48	0,00	1.216.886,48	-37.466.948,94
2053	1.165.497,24	6.194.619,29	-5.029.122,05	-42.496.070,99
2054	1.223.731,30	5.790.343,96	-4.566.612,66	-47.062.683,65
2055	1.285.507,11	5.379.289,08	-4.093.781,97	-51.156.465,62
2056	1.351.040,63	4.966.124,70	-3.615.084,07	-54.771.549,69
2057	1.415.387,54	4.555.021,88	-3.139.634,34	-57.911.184,03
2058	1.489.137,93	4.149.351,13	-2.660.213,20	-60.571.397,23
2059	1.567.366,45	3.752.211,94	-2.184.845,49	-62.756.242,72
2060	1.650.335,51	3.365.850,65	-1.715.515,14	-64.471.757,86
2061	1.738.332,93	2.992.777,24	-1.254.444,31	-65.726.202,17
2062	1.831.664,03	2.635.532,52	-803.868,49	-66.530.070,66
2063	1.930.652,71	2.296.569,98	-365.917,27	-66.895.987,93
2064	2.035.632,81	1.978.318,69	57.314,12	-66.838.673,81
2065	2.146.957,67	1.682.432,31	464.525,36	-66.374.148,45
2066	2.265.011,30	1.410.681,54	854.329,76	-65.519.818,69
2067	2.390.200,98	1.164.584,74	1.225.616,24	-64.294.202,45
2068	2.522.958,64	945.337,67	1.577.620,97	-62.716.581,48
2069	2.663.732,89	754.103,71	1.909.629,18	-60.806.952,30
2070	2.812.998,68	591.099,72	2.221.898,96	-58.585.053,34
2071	2.971.268,75	456.496,65	2.514.772,10	-56.070.281,24
2072	3.139.086,83	350.034,97	2.789.051,86	-53.281.229,38
2073	3.317.029,53	270.873,86	3.046.155,67	-50.235.073,71
2074	3.505.698,93	217.628,91	3.288.070,02	-46.947.003,69
2075	3.705.732,71	186.944,23	3.518.788,48	-43.428.215,21
2076	3.917.815,91	173.594,79	3.744.221,12	-39.683.994,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021

Lei: 865, Data: 17/07/2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2077	4.142.674,91	169.900,99	3.972.773,92	-35.711.220,17
2078	4.381.079,80	168.785,59	4.212.294,21	-31.498.925,96
2079	4.633.838,35	168.087,25	4.465.751,10	-27.033.174,86
2080	4.901.805,65	167.339,48	4.734.466,17	-22.298.708,69
2081	5.185.897,45	166.537,89	5.019.359,56	-17.279.349,13
2082	5.806.396,29	164.758,29	5.641.638,00	-11.637.711,13
2083	5.806.396,29	164.758,29	5.641.638,00	-5.996.073,13
2084	6.144.914,90	164.074,62	5.980.840,28	-15.232,85
2085	6.503.787,11	163.341,73	6.340.445,38	6.325.212,53
2086	6.884.237,19	162.556,11	6.721.681,08	13.046.893,61
2087	7.287.563,09	161.714,03	7.125.849,06	20.172.742,67
2088	7.715.140,85	160.812,14	7.554.328,71	27.727.071,38
2089	8.168.420,49	160.142,23	8.008.278,26	35.735.349,64
2090	8.648.938,54	159.424,09	8.489.514,45	44.224.864,09
2091	9.158.332,29	158.654,34	8.999.677,95	53.224.542,04
2092	9.698.337,50	157.829,30	9.540.508,20	62.765.050,24
2093	0,00	0,00	0,00	62.765.050,24
2094	0,00	0,00	0,00	62.765.050,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 038/2020 - COMBUSTIVEL

Juara/MT, 22 de Julho de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2020 Nº 038/2020

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa AUTO POSTO BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 33/2020 / ADMINISTRAÇÃO, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 023-A/2020/ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Etanol) para atender as necessidades da Administração Municipal"*.

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do item 01.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do material descrito no item 01 sofreu reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais afim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não beneficia somente o contratado. Não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos justifica o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante

ainda, é a consideração de que: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Ainda, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Com efeito, conforme Pesquisa de Preço, realizado pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos, o preço do referido produto, tem oscilado, conforme planilha em anexo, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por acompanhar o valor médio do mercado aderindo ainda ao deságio.**

Coaduno que pela escolha, a administração não está vinculada ao da parte interessada, podendo o valor de referência para composição do preço médio ser obtido a partir de contratos anteriores do próprio órgão ou de outros órgãos, de atas de registro de preço, preços consignados em sistemas de pagamentos, valores divulgados em publicações técnicas especializadas, de empresas sediadas em outros municípios e qualquer outra fonte capaz de retratar o valor de mercado atual.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **aplicando ao contrato vigente o valor médio do mercado, aderindo ao deságio, isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes.**

Do Exposto:

Considerando que o ordenamento não veda a recomposição da equivalência material entre prestação e contraprestação em favor da administração pública e considerando que esta não tem a livre disponibilidade do interesse público, conclui-se que o poder público tem o dever de buscar a recomposição do equilíbrio econômico dos contratos em que figure como parte, em razão do interesse público.

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO** do reequilíbrio do preço do item 01 da Ata de Registro de Registro de Preços nº 023-A/2020/2020/ADMINISTRAÇÃO, Pregão nº 33/2020 / ADMINISTRAÇÃO, referente ao fornecimento de Combustível Etanol, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Para tanto, do **valor médio praticado no mercado atualmente,** deve ser considerado o menor valor apresentado, **isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes**, obtendo assim o valor final de reajuste:

Item 01 – ETANOL

Valor com o Reequilíbrio: R$ 2,60

Determino que a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos cientifique a empresa contratada da presente decisão.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°027/2020 DE 22/07/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 1.437 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	THAYLA GOMES SALLES	08°

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	LEILA CAMPOS MACEDO	09°
02	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	10º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 22 de Julho de 2020.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 042/2020.

Assunto: Contratação de empresa especializada em instalação e implantação de sistema de informação no Laboratório Interno do Hospital Municipal de Juara, em atendimento a secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: TCM INFORMÁTICA LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 80.653.157/0001-55, estabelecida na Rodovia SC-401 sn Km 1 Modulo 7, Saco Grande, CEP: 88.034-000, no Município de Florianópolis/SC.

Valor Global: R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 042/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 22 de julho de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em instalação e implantação de sistema de informação no Laboratório Interno do Hospital Municipal de Juara, em atendimento a secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **TCM INFORMÁTICA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 80.653.157/0001-55, estabelecida na Rodovia SC-401 sn Km 1 Modulo 7, Saco Grande, CEP: 88.034-000, no Município de Florianópolis/SC.

Valor Global: R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito mil reais)

Juara - MT 22 de julho de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 027/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 775/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP 775/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 027/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 30/06/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Coleta, Transbordo, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Lixo Hospitalar e Resíduos Sólidos das Unidades de Saúde deste Município, Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do Município de Juara, Estado De Mato Grosso**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa**: PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.331.865/0001/94, sendo vencedora com valor global de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Juara –MT, 22 de julho de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 049/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 775/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP 775/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 049/2020, cuja abertura ocorreu as 13h30 - Local, do dia 16/07/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MEDICOS "EXAMES ADMISSIONAIS, PERIODICOS, DEMISSIONAIS E EXAMES CLINICOS DE RETORNO AO TRABALHO"** emAtendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa**: EMERSON PINHEIRO COSTA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 31.494.067/0001-53, sendo vencedora com valor global de R$ 119.475,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Juara –MT, 22 de julho de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 06/08/2020, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 026/2020, Processo Administrativo nº 065/2020. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

Entrega das Propostas: A partir de 24/07/2020 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 22 de Julho de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 05/08/2020, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 025/2020, Processo Administrativo nº 064/2020. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Óleo Diesel Comum e S-10, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Entrega das Propostas: A partir de 23/07/2020 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 22 de Julho de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

LEI Nº. 1277, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JURUENA-MT EM APRESENTAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIOS, MINUCIOSAMENTE, DETALHADOS, SOBRE A DESTINAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL PARA O COMBATE AO COVID-19, BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES DE TODAS AS CONTRATAÇÕES SUPERVENIENTES DE BENS E SERVIÇOS ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. O Poder Executivo Municipal está obrigado a protocolar na Câmara Municipal de Juruena-MT, os relatórios detalhados de todas as contratações supervenientes de bens e serviços adquiridos durante a pandemia (COVID-19).

§ 1º - A obrigatoriedade estende-se também aos valores recebidos pelo Governo Federal e Estadual para o combate e controle da pandemia (COVID-19).

ARTIGO 2º. Os relatórios deverão conter:

I – Exposição do valor integral da contratação dos bens e serviços e as individualizações do contratado;

II – Em casos de fracionamento de valores, o relatório devera estar acompanhado das discriminações da quantidade de parcelas e suas características, incluindo a data de inicio e encerramento do contrato;

III – Prestação de contas, detalhadamente, dos valores recebidos para elaboração de medidas preventivas e de combate ao COVID-19.

IV – individualização dos valores destinados a cada medida adotada pelo Poder Executivo Municipal para o combate a pandemia.

ARTIGO 3º. As exigências apresentadas nesta Lei aplicam-se cumulativamente com as medidas adotadas pela Lei n.º 13.979/2020, cabendo ao Poder Executivo Municipal observá-las.

ARTIGO 4º. O executivo deve apresentar o relatório semestralmente.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Juruena/MT, 22 de julho de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Comissão de Licitação, nomeada Pela Portaria de nº 010/2020 de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 009/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA NO ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE JOHANNES BERTHOLD HENNING, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"***

VENCEDOR

IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.034.100/0001-55

VALOR: R$ 246.215,64 (DUZENTOS QUARENTA SEIS MIL, DUZENTOS QUINZE REAIS, SESSENTA QUATRO CENTAVOS)

JUSCIMEIRA – MT, 20 DE JULHO 2020.

ANDRÉ NUNES DA SILVA

PRESIDENTE CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Comissão de Licitação, nomeada Pela Portaria de nº 010/2020 de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 008/2020, tipo MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto é ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE "SOFTWARE" E "HARDWARE" DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA FISICA E LÓGICA DE REDE DE COMPUTADORES, APOIO AO BACKUP, APOIO À INSTALAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E ATIVOS DE REDE DE COMPUTADORES, SUPORTE AOS USUÁRIOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS DA MUNICIPALIDADE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DE SITE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE/MT"***

VENCEDORES:

ELISA G. CAETANO TRANSPORTES - ME

CNPJ: 11.858.937/0001-19

VALOR: R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS REAIS)

ROBSON R MARCIDELLI DE ALMEIDA – ME

CNPJ: 08.051.943/0001-55

VALOR: R$ 21.600,00 (VINTE HUM MIL, SEISCENTOS REAIS)

WINICIUS EMANUEL CAIXETA TAVARES DA SILVA – ME

CNPJ: 37.125.738/0001-95

VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

JUSCIMEIRA – MT, 12 DE JUNHO 2020.

ANDRÉ NUNES DA SILVA

PRESIDENTE CPL

ATA DE POSSE 060

Ata de posse de servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado em 01 (um) de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) e homologado pelo Decreto Municipal nº 568/2020 do dia 21 de janeiro de 2020. Aos Vinte e dois (22) dias o mês de Julho do ano de 2020(dois mil e vinte) na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Joaquim Miguel dos Santos nº 210, Bairro Cajus, reuniram para posse do Servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Publico nº 001/2019. Na presença do Srº Moises dos Santos – Prefeito Municipal, Srº Sivaldo Antonio da Silva – Chefe de Gabinete, Srº Nassin El Din Farah – Secretario de Saúde, srª Gracielle Martins Silva - Gerente de Recursos Humanos, e demais presentes na solenidade de posse. Após a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações formais e legais, foi determinado a mim Joyce Pedroso Mendes, Oficial Administrativo, que secretariasse os trabalhos, lavrasse a presente ata, que será assinada pelo servidor empossado e autoridades presentes, encerado a reunião às 10:09horas.

Servidores: Cargo:

INGRID RODRIGUES TREVISANI FARMACEUTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017 - PROCESSO N.º 001/2017 - INEXIGIBILIDADE 001/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017

PROCESSO N.º 001/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: RICARDO PEREIRA ARAÚJO – CRM/MT 5283

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ÁREA DE SAÚDE – **MÉDICO**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 05 (cinco) MESES, PRORROGADO ATÉ O DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: R$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 29 de junho de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2020 - PROCESSO N.º 005/2020 - INEXIGIBILIDADE 001/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2020

PROCESSO N.º 005/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: MAIATT LIMA DA SILVA, CPF nº: 040.595.461-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ÁREA DE SAÚDE – **ENFERMEIRO(A).**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 04 (quatro) MESES, PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALOR: $ 13.400,00(treze mil e quatrocentos reais).

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 22 de julho de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.322.551,18	13.330.496,99	2.304.314,59	17,29	4.591.312,89	34,44	8.739.184,10
RECEITAS CORRENTES	12.931.551,18	12.939.496,99	2.304.314,59	17,81	4.591.312,89	35,48	8.348.184,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	452.653,89	452.653,89	95.051,89	21,00	295.242,12	65,22	157.411,77
Impostos	427.153,89	427.153,89	95.051,89	22,25	295.029,34	69,07	132.124,55
Taxas	6.000,00	6.000,00		0,00	212,78	3,55	5.787,22
Contribuição de Melhoria	19.500,00	19.500,00		0,00		0,00	19.500,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	115.000,00	115.000,00	1.510,27	1,31	4.275,28	3,72	110.724,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	115.000,00	115.000,00	1.510,27	1,31	4.275,28	3,72	110.724,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	4.323,00	21,62	8.137,11	40,69	11.862,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	4.323,00	21,62	8.137,11	40,69	11.862,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.799.810,42	11.807.756,23	2.203.429,43	18,66	4.283.658,38	36,28	7.524.097,85
Transferências da União e de suas Entidades	7.792.640,00	7.800.585,81	1.329.733,31	17,05	2.664.573,09	34,16	5.136.012,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.107.170,42	3.107.170,42	727.589,19	23,42	1.326.167,29	42,68	1.781.003,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	900.000,00	900.000,00	146.106,93	16,23	292.918,00	32,55	607.082,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.086,87	544.086,87	0,00	0,00	0,00	0,00	544.086,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	544.086,87	544.086,87		0,00		0,00	544.086,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	391.000,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	391.000,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	261.000,00	261.000,00		0,00		0,00	261.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.000,00	130.000,00		0,00		0,00	130.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.322.551,18	13.330.496,99	2.304.314,59	17,29	4.591.312,89	34,44	8.739.184,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.322.551,18	13.330.496,99	2.304.314,59	17,29	4.591.312,89	34,44	8.739.184,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.322.551,18	13.330.496,99	2.304.314,59	17,29	4.591.312,89	34,44	8.739.184,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.021.551,18	13.310.496,99	2.064.425,68	4.238.362,90	9.072.134,09	1.493.224,30	3.463.252,00	9.847.244,99	3.740.918,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.690.289,14	12.847.784,95	1.776.940,68	3.936.760,45	8.911.024,50	1.413.432,30	3.369.730,55	9.478.054,40	3.723.366,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.902.749,86	6.021.749,86		486.795,66	5.534.954,20		486.795,66	5.534.954,20	1.064.134,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.787.539,28	6.826.035,09	1.776.940,68	3.449.964,79	3.376.070,30	1.413.432,30	2.882.934,89	3.943.100,20	2.659.232,50	
DESPESAS DE CAPITAL	1.071.262,04	462.712,04	287.485,00	301.602,45	161.109,59	79.792,00	93.521,45	369.190,59	17.551,45	0,00
INVESTIMENTOS	1.041.262,04	461.712,04	287.485,00	301.602,45	160.109,59	79.792,00	93.521,45	368.190,59	17.551,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.021.551,18	13.310.496,99	2.064.425,68	4.238.362,90	9.072.134,09	1.493.224,30	3.463.252,00	9.847.244,99	3.740.918,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	301.000,00	20.000,00	0,00	19.426,72	573,28	0,00	19.426,72	573,28	19.426,72	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	301.000,00	20.000,00	0,00	19.426,72	573,28	0,00	19.426,72	573,28	19.426,72	0,00
Dívida Mobiliária	301.000,00	20.000,00		19.426,72	573,28		19.426,72	573,28	19.426,72	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	13.322.551,18	13.330.496,99	2.064.425,68	4.257.789,62	9.072.707,37	1.493.224,30	3.482.678,72	9.847.818,27	3.760.344,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				333.523,27			1.108.634,17		830.967,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	13.322.551,18	13.330.496,99	2.064.425,68	4.591.312,89		1.493.224,30	4.591.312,89		4.591.312,89	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.322.551,18	13.330.496,99	3.119.617,03	5.857.636,38	100,00	7.472.860,61	2.555.223,20	5.095.885,71	100,00	8.234.611,28	0,00
Legislativa	810.068,00	810.068,00	0,00	0,00	0,00	810.068,00	0,00	0,00	0,00	810.068,00	0,00
Ação Legislativa	810.068,00	810.068,00			0,00	810.068,00			0,00	810.068,00	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	2.866.629,13	4.135.629,13	1.415.789,24	2.770.143,13	47,29	1.365.486,00	1.180.072,14	2.373.642,03	46,58	1.761.987,10	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	2.866.629,13	4.135.629,13	1.415.789,24	2.770.143,13	47,29	1.365.486,00	1.180.072,14	2.373.642,03	46,58	1.761.987,10	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	529.400,00	648.400,00	115.857,52	258.104,13	4,41	390.295,87	110.056,07	250.448,98	4,91	397.951,02	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	100.500,00	16.787,90	44.421,97	0,76	56.078,03	16.787,90	44.421,97	0,87	56.078,03	
Assistência Comunitária	437.900,00	547.900,00	99.069,62	213.682,16	3,65	334.217,84	93.268,17	206.027,01	4,04	341.872,99	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	2.504.110,58	2.587.056,39	582.996,27	1.087.111,40	18,56	1.499.944,99	576.088,13	1.050.227,27	20,61	1.536.829,12	0,00
Atenção Básica	2.418.210,58	2.490.210,58	580.428,27	1.084.543,40	18,52	1.405.667,18	573.520,13	1.047.659,27	20,56	1.442.551,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.600,00	43.600,00			0,00	43.600,00			0,00	43.600,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária	42.300,00	42.300,00			0,00	42.300,00			0,00	42.300,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral		10.945,81	2.568,00	2.568,00	0,04	8.377,81	2.568,00	2.568,00	0,05	8.377,81	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	4.161.850,97	3.578.850,97	626.179,47	1.035.589,74	17,68	2.543.261,23	410.432,17	818.378,39	16,06	2.760.472,58	0,00
Ensino Fundamental	3.970.550,97	3.362.550,97	562.035,79	915.447,46	15,63	2.447.103,51	346.288,49	698.236,11	13,70	2.664.314,86	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional	7.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	154.300,00	185.300,00	64.143,68	120.142,28	2,05	65.157,72	64.143,68	120.142,28	2,36	65.157,72	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	491.000,00	250.000,00	40.924,61	148.835,84	2,54	101.164,16	40.924,61	148.835,84	2,92	101.164,16	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	411.000,00	206.000,00	40.924,61	148.835,84	2,54	57.164,16	40.924,61	148.835,84	2,92	57.164,16	
FU13 - Administração Geral	80.000,00	44.000,00			0,00	44.000,00			0,00	44.000,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Saneamento	34.000,00	24.000,00	0,00	1.547,20	0,03	22.452,80	0,00	1.547,20	0,03	22.452,80	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	24.000,00		1.547,20	0,03	22.452,80		1.547,20	0,03	22.452,80	
FU17 - Administração Geral	10.000,00				0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	147.000,00	109.000,00	16.494,16	32.994,88	0,56	76.005,12	16.494,16	32.994,88	0,65	76.005,12	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	147.000,00	109.000,00	16.494,16	32.994,88	0,56	76.005,12	16.494,16	32.994,88	0,65	76.005,12	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	218.500,00	127.500,00	29.056,97	61.536,27	1,05	65.963,73	27.816,97	60.296,27	1,18	67.203,73	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação	218.500,00	127.500,00	29.056,97	61.536,27	1,05	65.963,73	27.816,97	60.296,27	1,18	67.203,73	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.013.992,50	922.992,50	269.791,74	412.075,74	7,03	510.916,76	169.511,90	309.816,80	6,08	613.175,70	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.013.992,50	922.992,50	269.791,74	412.075,74	7,03	510.916,76	169.511,90	309.816,80	6,08	613.175,70	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	280.000,00	131.000,00	22.527,05	49.698,05	0,85	81.301,95	23.827,05	49.698,05	0,98	81.301,95	0,00
Desporto de Rendimento	101.000,00	13.000,00			0,00	13.000,00			0,00	13.000,00	
Desporto Comunitário	179.000,00	118.000,00	22.527,05	49.698,05	0,85	68.301,95	23.827,05	49.698,05	0,98	68.301,95	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	260.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	13.322.551,18	13.330.496,99	3.119.617,03	5.857.636,38	100,00	7.472.860,61	2.555.223,20	5.095.885,71	100,00	8.234.611,28	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,344,175.77	1,073,052.82	1,417,901.42	1,297,493.36	1,009,439.79	1,178,727.90	1,300,206.11	2,731,596.52	1,241,614.21	1,466,096.03	757,368.04	1,895,308.26	16,712,980.23	15,162,546.99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147,399.43	88,643.20	57,716.93	36,360.78	55,349.07	65,257.65	44,523.10	62,874.13	104,315.67	103,739.53	74,163.25	35,114.84	875,457.68	452,653.89
IPTU	2,649.04	16,737.91	6,419.81	4,791.43	11,585.62	3,645.22	14,278.24		4,035.67	2,093.31	1,300.87	1,812.19	69,349.31	60,000.00
ISS	123,409.81	14,369.81	30,146.53	12,889.69	18,694.97	32,514.48	13,574.56	17,908.29	23,976.79	14,481.14	17,363.21	17,920.19	337,249.47	216,045.00
ITBI		40,951.82						22,245.11	58,003.92	70,005.00	38,496.72		229,702.57	23,000.00
IRRF	21,340.58	16,583.66	21,150.59	18,679.66	22,260.64	29,097.95	16,670.30	22,720.73	18,161.37	17,085.22	17,002.45	15,382.56	236,135.71	128,108.89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					2,807.84				137.92	74.86			3,020.62	25,500.00
Contribuições														
Receita Patrimonial	4,590.33	2,351.76	2,595.07	1,696.35	2,593.07	4,104.02	1,949.42	1,517.31	1,600.53	1,164.48	1,061.74	612.23	25,836.31	115,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4,590.33	2,351.76	2,595.07	1,696.35	2,593.07	4,104.02	1,949.42	1,517.31	1,600.53	1,164.48	1,061.74	612.23	25,836.31	115,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3,805.80	2,374.90	1,748.00	3,159.90	3,132.60	1,512.35	1,591.70	1,073.70	1,191.70	2,622.41	3,057.30	1,265.70	26,536.06	20,000.00
Transferências Correntes	1,178,053.93	977,814.84	1,308,978.22	1,255,258.45	948,365.05	1,107,853.88	1,251,393.39	2,666,131.38	1,134,506.31	1,358,569.61	679,085.75	1,858,315.39	15,724,326.20	14,030,806.23
Cota-Parte do FPM	693,437.17	546,218.93	746,952.35	545,224.28	485,330.02	446,809.32	606,384.17	1,033,784.91	606,292.89	876,066.17		1,014,388.48	7,600,888.69	8,125,000.00
Cota-Parte do ICMS	247,788.12	207,062.94	308,646.17	267,738.01	235,047.38	347,072.08	288,349.38	447,165.23	291,293.32	261,944.39	392,928.61	247,390.75	3,542,346.38	2,926,450.00
Cota-Parte do IPVA	1,880.89	2,008.16	3,665.40	8,577.55	3,835.83	4,089.88	2,088.33	4,832.74	6,891.27	5,574.14	7,524.51	4,799.61	55,768.31	43,000.00
Cota-Parte do ITR	1,044.26	1,004.89	1,333.31	2,211.17	2,313.92	40,289.62	63,288.69	37,077.82	14,503.66	1,670.08	2,417.72	980.86	168,135.80	109,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														11,800.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	72,598.65	60,644.43	75,840.50	69,165.19	61,743.74	85,920.43	74,659.33	109,349.41	72,138.64	74,672.43	87,019.20	59,087.73	902,839.68	900,000.00
Outras Transferências Correntes	161,384.84	160,875.49	172,540.49	362,342.25	160,094.16	183,672.55	216,623.49	1,033,921.47	143,386.53	138,642.40	189,195.71	531,667.96	3,454,347.34	1,915,556.23
Outras Receitas Correntes	10,326.28	1,868.12	46,863.20	1,017.88			748.50						60,823.98	544,086.67
DEDUÇÕES (II)	188,814.02	151,258.92	152,578.05	164,750.13	145,305.34	167,652.06	192,022.04	242,746.54	183,796.11	229,050.86	80,574.07	253,397.64	2,151,945.78	2,223,050.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	188,814.02	151,258.92	152,578.05	164,750.13	145,305.34	167,652.06	192,022.04	242,746.54	183,796.11	229,050.86	80,574.07	253,397.64	2,151,945.78	2,223,050.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,155,361.75	921,793.90	1,265,323.37	1,132,743.23	864,134.45	1,011,075.84	1,108,184.07	2,488,849.98	1,057,818.10	1,237,045.17	676,793.97	1,641,910.62	14,561,034.45	12,939,496.99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,155,361.75	921,793.90	1,265,323.37	1,132,743.23	864,134.45	1,011,075.84	1,108,184.07	2,488,849.98	1,057,818.10	1,237,045.17	676,793.97	1,641,910.62	14,561,034.45	12,939,496.99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,155,361.75	921,793.90	1,265,323.37	1,132,743.23	864,134.45	1,011,075.84	1,108,184.07	2,488,849.98	1,057,818.10	1,237,045.17	676,793.97	1,641,910.62	14,561,034.45	12,939,496.99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.939.496,99	4.591.312,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	452.653,89	295.242,12
IPTU	60.000,00	9.242,04
ISS	216.045,00	73.741,33
ITBI	23.000,00	166.505,64
IRRF	128.108,89	45.540,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.500,00	212,78
Contribuições		
Receita Patrimonial	115.000,00	4.275,28
Aplicações Financeiras (II)	115.000,00	4.275,28
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	11.807.756,23	4.283.658,38
Cota-Parte do FPM	6.520.000,00	1.997.398,15
Cota-Parte do ICMS	2.341.160,00	954.845,74
Cota-Parte do IPVA	34.400,00	19.946,01
Cota-Parte do ITR	87.200,00	15.657,88
Transferências da LC 87/1996	9.440,00	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	900.000,00	292.918,00
Outras Transferências Correntes	1.915.556,23	1.002.892,60
Demais Receitas Correntes	564.086,87	8.137,11
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	564.086,87	8.137,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	12.824.496,99	4.587.037,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	391.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	391.000,00	0,00
Convênios	38.000,00	
Outras Transferências de Capital	353.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	391.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	13.215.496,99	4.587.037,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.847.784,95	3.936.760,45	3.369.730,55	3.723.366,79	146.681,94	227.594,98	229.377,27
Pessoal e Encargos Sociais	6.021.749,86	486.795,66	486.795,66	1.064.134,29	119.997,31	199.036,53	199.021,82
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6.826.035,09	3.449.964,79	2.882.934,89	2.659.232,50	26.684,63	28.558,45	30.355,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.847.784,95	3.936.760,45	3.369.730,55	3.723.366,79	146.681,94	227.594,98	229.377,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	482.712,04	321.029,17	112.948,17	36.978,17	7.000,00	0,00	0,00
Investimentos	461.712,04	301.602,45	93.521,45	17.551,45	7.000,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	21.000,00	19.426,72	19.426,72	19.426,72			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	461.712,04	301.602,45	93.521,45	17.551,45	7.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	13.309.496,99	4.238.362,90	3.463.252,00	3.740.918,24	153.681,94	227.594,98	229.377,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	463.060,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	402.849,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.275,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	467.335,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	125.044,22	125.044,22
DEDUÇÕES (XXIX)	1.070.195,35	1.383.684,42
Disponibilidade de Caixa	1.070.195,35	1.383.684,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.044.191,68	2.204.013,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	973.996,33	820.329,10
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-945.151,13	-1.258.640,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	313.489,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	153.667,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	159.821,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	155.546,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	202.551,11	771.445,22	156.351,86	0,00	817.644,47	2.120.568,25	487.579,69	239.994,98	239.980,27	0,00	2.368.167,67	3.185.812,14
PODER EXECUTIVO	202.551,11	756.642,90	156.351,86		804.842,15	2.120.568,25	487.506,54	239.994,98	239.980,27		2.368.094,52	3.172.936,67
PODER LEGISLATIVO	0,00	12.802,32	0,00	0,00	12.802,32	0,00	73,15	0,00	0,00	0,00	73,15	12.875,47
Câmara Municipal		12.802,32			12.802,32		73,15				73,15	12.875,47
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	202.551,11	771.445,22	156.351,86	0,00	817.644,47	2.120.568,25	487.579,69	239.994,98	239.980,27	0,00	2.368.167,67	3.185.812,14

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.322.551,18
Previsão Atualizada	13.330.496,99
Receitas Realizadas	4.591.312,89
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.322.551,18
Dotação Atualizada	7.945,81
Despesas Empenhadas	13.330.496,99
Despesas Liquidadas	5.857.636,38
Despesas Pagas	5.095.885,71
Superávit Orçamentário	4.064.348,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	5.857.636,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	14.561.034,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.561.034,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.561.034,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	402.849,97	463.060,16	
Resultado Nominal - Acima da Linha		467.335,44	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	973.996,33	0,00	156.351,86	817.644,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	961.194,01		156.351,86	804.842,15
Poder Legislativo	12.802,32			12.802,32
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.608.147,94	0,00	239.980,27	2.368.167,67
Poder Executivo	2.608.074,79		239.980,27	2.368.094,52
Poder Legislativo	73,15			73,15
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.582.144,27	0,00	396.332,13	3.185.812,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	815.664,10	25,00	20,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		10,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	202.212,14	60,00	69,00
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	321.029,17	161.682,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	459.752,03	15,00	11,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 e demais resultados apresentados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, **Homologo e Adjudico** o presente certame, como vencedora a Empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 33.929.416/0001-48, para todos os efeitos previstos em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 22 de Julho de 2020.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018 - PROCESSO N.º 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018

PROCESSO N.º 004/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: LAYO HENRIQUE CARDOSO DE SOUSA-MEI, CNPJ nº: 17.735.452/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES COM FIO E SEM FIO, MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E ANÁLISE DE SOFTWARES E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 04 (quatro) MESES, PRORROGADO ATÉ O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 21 de Julho de 2020.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SICONFI - RGF 1º SEMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.613.478,59	1.648.704,28	1.621.775,35	1.627.976,10	1.870.258,39	1.604.844,37	1.752.171,24	1.709.460,79	1.766.893,56	1.775.690,30	1.776.981,79	1.743.461,24	20.511.796,00	
Pessoal Ativo	1.393.859,26	1.434.194,12	1.399.731,06	1.403.981,14	1.478.867,53	1.380.090,90	1.515.002,69	1.464.325,20	1.508.297,25	1.579.287,10	1.573.338,62	1.536.976,22	17.667.951,09	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.169.040,42	1.204.332,90	1.174.020,67	1.176.432,13	1.244.872,23	1.153.164,28	1.281.614,27	1.224.834,82	1.253.770,72	1.329.288,20	1.310.840,83	1.281.536,55	14.803.748,02	
Obrigações Patronais	224.818,84	229.861,22	225.710,39	227.549,01	233.995,30	226.926,62	233.388,42	239.490,38	254.526,53	249.998,90	262.497,79	255.439,67	2.864.203,07	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	219.619,33	214.510,16	222.044,29	223.994,96	391.390,86	224.753,47	237.168,55	245.135,59	258.696,31	196.403,20	203.643,17	206.485,02	2.843.844,91	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	139.922,93	141.788,31	142.733,15	142.733,15	279.398,74	145.059,20	156.634,75	156.844,66	157.770,01	160.768,57	168.008,54	170.850,39	1.962.512,40	
Pensões	34.528,71	34.633,50	34.633,50	34.633,50	68.489,41	34.633,50	35.572,74	35.634,63	35.634,62	35.634,63	35.634,63	35.634,63	455.298,00	
Outros Benefícios Previdenciários	45.167,69	38.088,35	44.677,64	46.628,31	43.502,71	45.060,77	44.961,68	52.656,30	65.291,68				426.034,51	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	219.619,33	214.510,16	222.044,29	223.994,96	391.390,86	224.753,47	237.168,55	245.135,59	258.696,31	196.403,20	203.643,17	206.485,02	2.843.844,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	219.619,33	214.510,16	222.044,29	223.994,96	391.390,86	224.753,47	237.168,55	245.135,59	258.696,31	196.403,20	203.643,17	206.485,02	2.843.844,91	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.393.859,26	1.434.194,12	1.399.731,06	1.403.981,14	1.478.867,53	1.380.090,90	1.515.002,69	1.464.325,20	1.508.297,25	1.579.287,10	1.573.338,62	1.536.976,22	17.667.951,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.327.551,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	236.687,53	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.090.864,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	17.667.951,09	45,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.109.066,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.053.613,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.998.160,09	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	965.645,76	661.361,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	965.645,76	661.361,40	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	965.645,76	661.361,40	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	903.540,64	599.256,28	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	62.105,12	62.105,12	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	40.760.915,56	42.506.084,54	0,00
Disponibilidade de Caixa	40.760.915,56	42.506.084,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.760.915,56	42.506.084,54	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-39.795.269,80	-41.844.723,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.454.909,00	39.327.551,91	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	236.687,53	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.454.909,00	39.090.864,38	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,58	1,69	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-106,25	-107,04	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	44.945.890,80	46.909.037,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	40.451.301,72	42.218.133,53	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	109.383,97	18.200,79	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.454.909,00	39.327.551,91	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	37.454.909,00	39.327.551,91	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.240.079,98	8.652.061,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.416.071,98	7.786.855,28	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.327.551,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.327.551,91	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.292.408,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.663.167,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.752.928,63	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	39.327.551,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.090.864,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.090.864,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.667.951,09	45,20
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	21.109.066,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	20.053.613,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.998.160,09	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-41.844.723,14	-107,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.909.037,26	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.652.061,42	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.292.408,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.752.928,63	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SICONFI - RREO 3° BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.300.000,00	48.300.000,00	8.697.175,72	18,01	21.500.477,27	44,51	26.799.522,73
RECEITAS CORRENTES	40.798.000,00	40.798.000,00	6.648.550,62	16,30	19.149.255,60	46,94	21.648.744,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.073.000,00	4.073.000,00	830.166,84	20,38	2.551.943,06	62,66	1.521.056,94
Impostos	3.375.000,00	3.375.000,00	770.055,19	22,82	2.062.142,94	61,10	1.312.857,06
Taxas	629.000,00	629.000,00	57.755,52	9,18	480.966,68	76,47	148.033,32
Contribuição de Melhoria	69.000,00	69.000,00	2.356,13	3,41	8.833,44	12,80	60.166,56
CONTRIBUIÇÕES	1.334.000,00	1.334.000,00	434.815,63	32,59	903.674,30	67,74	430.325,70
Contribuições Sociais	1.014.000,00	1.014.000,00	323.600,23	31,91	632.788,00	62,41	381.212,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	111.215,40	34,75	270.886,30	84,65	49.113,70
RECEITA PATRIMONIAL	165.000,00	165.000,00	8.240,29	4,99	37.624,37	22,80	127.375,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
Valores Mobiliários	157.000,00	157.000,00	8.240,29	5,25	37.624,37	23,96	119.375,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000,00	13.000,00		0,00		0,00	13.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.497.000,00	34.497.000,00	5.367.484,39	15,56	15.616.460,48	45,27	18.880.539,52
Transferências da União e de suas Entidades	14.112.000,00	14.112.000,00	2.665.159,32	18,89	6.762.361,82	47,92	7.349.638,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.865.000,00	13.865.000,00	1.785.488,74	12,88	5.789.196,18	41,75	8.075.803,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	916.836,33	14,11	3.064.902,48	47,15	3.435.097,52
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	708.000,00	708.000,00	7.843,47	1,11	39.553,39	5,59	668.446,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	126.000,00	126.000,00	1.203,68	0,96	16.411,48	13,02	109.588,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	117.000,00	117.000,00	4.975,17	4,25	15.245,76	13,03	101.754,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	465.000,00	465.000,00	1.664,62	0,36	7.896,15	1,70	457.103,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.502.000,00	7.502.000,00	2.048.625,10	27,31	2.351.221,67	31,34	5.150.778,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00				0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00						0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	2.172,45	4,34	6.343,66	12,69	43.656,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.452.000,00	7.452.000,00	2.046.452,65	27,46	2.344.878,01	31,47	5.107.121,99
Transferências da União e de suas Entidades	3.309.150,00	3.309.150,00	46.452,65	1,40	344.878,01	10,42	2.964.271,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.142.850,00	4.142.850,00	2.000.000,00	48,28	2.000.000,00	48,28	2.142.850,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.880.000,00	2.880.000,00	926.784,46	32,18	2.002.416,00	69,53	877.584,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.180.000,00	51.180.000,00	9.623.960,18	18,80	23.502.893,27	45,92	27.677.106,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.180.000,00	51.180.000,00	9.623.960,18	18,80	23.502.893,27	45,92	27.677.106,73
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.180.000,00	51.180.000,00	9.623.960,18	18,80	23.502.893,27	45,92	27.677.106,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.477.171,08			6.477.171,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.477.171,08			6.477.171,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.334.450,00	53.446.317,11	6.493.812,56	28.801.975,65	24.644.341,46	7.830.278,66	21.312.830,22	32.133.486,89	20.872.850,90	
DESPESAS CORRENTES	36.401.280,00	40.561.084,92	4.961.392,34	19.287.116,15	21.273.968,77	5.860.037,79	17.298.949,07	23.262.135,85	16.871.557,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.986.000,00	20.881.320,74	3.172.269,36	9.544.267,33	11.337.053,41	3.172.269,36	9.544.267,33	11.337.053,41	9.544.267,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	480.000,00	585.981,15	106.127,54	298.068,18	287.912,97	106.127,54	298.068,18	287.912,97	298.068,18	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.935.280,00	19.093.783,03	1.682.995,44	9.444.780,64	9.649.002,39	2.581.640,89	7.456.613,56	11.637.169,47	7.029.222,24	
DESPESAS DE CAPITAL	10.919.000,00	12.871.062,19	1.532.420,22	9.514.859,50	3.356.202,69	1.970.240,87	4.013.881,15	8.857.181,04	4.001.293,15	
INVESTIMENTOS	10.309.000,00	12.145.139,62	1.430.992,10	9.210.575,14	2.934.564,48	1.868.812,75	3.709.596,79	8.435.542,83	3.697.008,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	610.000,00	725.922,57	101.428,12	304.284,36	421.638,21	101.428,12	304.284,36	421.638,21	304.284,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.170,00	14.170,00			14.170,00			14.170,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.636.000,00	3.001.303,97	487.605,34	1.400.063,58	1.601.240,39	487.605,34	1.400.063,58	1.601.240,39	1.400.063,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.970.450,00	56.447.621,08	6.981.417,90	30.202.039,23	26.245.581,85	8.317.884,00	22.712.893,80	33.734.727,28	22.272.914,48	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.970.450,00	56.447.621,08	6.981.417,90	30.202.039,23	26.245.581,85	8.317.884,00	22.712.893,80	33.734.727,28	22.272.914,48	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.970.450,00	56.447.621,08	6.981.417,90	30.202.039,23		8.317.884,00	22.712.893,80		22.272.914,48	
RESERVA DO RPPS	1.209.550,00	1.209.550,00			1.209.550,00			1.209.550,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.880.000,00	2.880.000,00	926.784,46	32,18	2.002.416,00	69,53	877.584,00
RECEITAS CORRENTES	2.880.000,00	2.880.000,00	926.784,46	32,18	2.002.416,00	69,53	877.584,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.880.000,00	2.880.000,00	926.784,46	32,18	2.002.416,00	69,53	877.584,00
Contribuições Sociais	2.880.000,00	2.880.000,00	926.784,46	32,18	2.002.416,00	69,53	877.584,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.636.000,00	3.001.303,97	487.605,34	1.400.063,58	1.601.240,39	487.605,34	1.400.063,58	1.601.240,39	1.400.063,58	
DESPESAS CORRENTES	2.636.000,00	3.001.303,97	487.605,34	1.400.063,58	1.601.240,39	487.605,34	1.400.063,58	1.601.240,39	1.400.063,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.636.000,00	3.001.303,97	487.605,34	1.400.063,58	1.601.240,39	487.605,34	1.400.063,58	1.601.240,39	1.400.063,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.334.450,00	53.446.317,11	6.493.812,56	28.801.975,65	95,36	24.644.341,46	7.830.278,66	21.312.830,22	93,84	32.133.486,89	
Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	154.183,67	857.430,00	2,84	532.570,00	211.505,99	635.305,94	2,80	754.694,06	
Ação Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	154.183,67	857.430,00	2,84	532.570,00	211.505,99	635.305,94	2,80	754.694,06	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	199.000,00	222.279,07	25.456,28	70.187,59	0,23	152.091,48	25.514,67	70.187,59	0,31	152.091,48	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	199.000,00	222.279,07	25.456,28	70.187,59	0,23	152.091,48	25.514,67	70.187,59	0,31	152.091,48	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.252.000,00	4.733.809,85	407.488,09	1.918.754,71	6,35	2.815.055,14	499.858,80	1.592.831,28	7,01	3.140.978,57	
Planejamento e Orçamento	322.000,00	326.527,20	26.418,26	83.015,34	0,27	243.511,86	26.418,26	83.015,34	0,37	243.511,86	
FU04 - Administração Geral	3.750.000,00	4.208.767,53	367.748,01	1.741.077,86	5,76	2.467.689,67	455.538,20	1.449.164,30	6,38	2.759.603,23	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	80.000,00	96.877,12	9.948,32	36.773,76	0,12	60.103,36	9.948,32	36.773,76	0,16	60.103,36	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	100.000,00	101.638,00	3.373,50	57.887,75	0,19	43.750,25	7.954,02	23.877,88	0,11	77.760,12	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.765.000,00	2.062.808,73	184.509,34	637.937,22	2,11	1.424.871,51	198.173,56	612.480,01	2,70	1.450.328,72	
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	547.000,00	615.774,72	44.539,16	168.919,40	0,56	446.855,32	44.985,99	167.476,34	0,74	448.298,38	
Assistência Comunitária	1.178.000,00	1.407.034,01	139.970,18	469.017,82	1,55	938.016,19	153.187,57	445.003,67	1,96	962.030,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	3.125.450,00	3.125.450,00	452.866,82	1.486.116,77	4,92	1.639.333,23	447.211,24	1.453.341,19	6,40	1.672.108,81	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.125.450,00	3.125.450,00	452.866,82	1.486.116,77	4,92	1.639.333,23	447.211,24	1.453.341,19	6,40	1.672.108,81	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	9.810.000,00	11.564.100,83	922.526,35	6.290.965,49	20,83	5.273.135,34	1.729.114,91	4.964.515,45	21,86	6.599.585,38	
Atenção Básica	4.440.000,00	4.255.319,31	668.352,65	2.421.809,18	8,02	1.833.510,13	742.387,74	2.257.957,53	9,94	1.997.361,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.725.000,00	6.416.168,84	153.161,88	3.557.692,87	11,78	2.858.475,97	887.867,35	2.404.171,48	10,59	4.011.997,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	192.887,45	22.780,26	105.202,14	0,35	87.685,31	18.819,26	100.922,14	0,44	91.965,31	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	525.000,00	558.725,23	58.527,26	180.607,00	0,60	378.118,23	60.336,26	175.810,00	0,77	382.915,23	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral		141.000,00	19.704,30	25.654,30	0,08	115.345,70	19.704,30	25.654,30	0,11	115.345,70	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	413.830,00	420.630,00	28.700,00	380.280,00	1,26	40.350,00	60.136,22	155.811,77	0,69	264.818,23	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	393.830,00	400.630,00	28.700,00	379.210,00	1,26	21.420,00	60.136,22	154.741,77	0,68	245.888,23	
Relações de Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	1.070,00	0,00	8.930,00	0,00	1.070,00	0,00	8.930,00	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	10.575.000,00	12.018.507,65	2.290.855,06	6.182.304,18	20,47	5.836.203,47	1.668.953,06	5.232.756,58	23,04	6.785.751,07	
Ensino Fundamental	7.051.000,00	8.183.966,25	1.684.160,92	3.973.776,67	13,16	4.210.189,58	1.055.833,85	3.279.447,62	14,44	4.904.518,63	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	306.000,00	350.437,24	24.358,39	170.581,12	0,56	179.856,12	9.750,46	117.479,73	0,52	232.957,51	
Educação Infantil	2.888.000,00	3.153.304,70	556.417,36	1.972.321,44	6,53	1.180.983,26	577.450,36	1.770.204,28	7,79	1.383.100,42	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	320.000,00	320.799,46	25.918,39	65.624,95	0,22	255.174,51	25.918,39	65.624,95	0,29	255.174,51	
Cultura	115.000,00	111.053,40	3.000,00	17.303,40	0,06	93.750,00	1.500,00	15.803,40	0,07	95.250,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	115.000,00	111.053,40	3.000,00	17.303,40	0,06	93.750,00	1.500,00	15.803,40	0,07	95.250,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	60.000,00	60.629,52	1.150,51	4.247,27	0,01	56.382,25	1.150,51	4.247,27	0,02	56.382,25	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	60.000,00	60.629,52	1.150,51	4.247,27	0,01	56.382,25	1.150,51	4.247,27	0,02	56.382,25	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	6.068.000,00	6.910.049,70	799.342,22	5.638.890,33	18,67	1.271.159,37	1.064.397,27	1.496.749,64	6,59	5.413.300,06	
Infra-Estrutura Urbana	5.988.000,00	6.813.246,38	799.342,22	5.615.997,01	18,59	1.197.249,37	1.064.286,27	1.473.856,32	6,49	5.339.390,06	
Serviços Urbanos	80.000,00	96.803,32	0,00	22.893,32	0,08	73.910,00	111,00	22.893,32	0,10	73.910,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	680.000,00	781.604,20	78.494,72	275.874,29	0,91	505.729,91	62.814,52	258.806,89	1,14	522.797,31	
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	73.400,63	3.989,98	58.815,81	0,19	14.584,82	3.989,98	58.815,81	0,26	14.584,82	
Controle Ambiental	615.000,00	703.203,57	74.504,74	217.058,48	0,72	486.145,09	58.824,54	199.991,08	0,88	503.212,49	
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	533.000,00	434.867,71	55.710,36	178.293,18	0,59	256.574,53	54.902,16	176.205,78	0,78	258.661,93	
Abastecimento	40.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	338.000,00	434.867,71	55.710,36	178.293,18	0,59	256.574,53	54.902,16	176.205,78	0,78	258.661,93	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	155.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	42.000,00	42.000,00			0,00	42.000,00			0,00	42.000,00	
Promoção Industrial	42.000,00	42.000,00			0,00	42.000,00			0,00	42.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	60.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	60.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	320.000,00	887.091,05	88.069,08	661.375,26	2,19	225.715,79	91.202,93	659.774,76	2,90	227.316,29	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	320.000,00	887.091,05	88.069,08	661.375,26	2,19	225.715,79	91.202,93	659.774,76	2,90	227.316,29	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	5.857.000,00	6.012.621,49	495.299,35	3.036.109,93	10,05	2.976.511,56	1.206.744,76	2.820.025,44	12,42	3.192.596,05	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	5.857.000,00	6.012.621,49	495.299,35	3.036.109,93	10,05	2.976.511,56	1.206.744,76	2.820.025,44	12,42	3.192.596,05	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	444.000,00	517.722,49	30.573,24	142.546,76	0,47	375.175,73	31.510,59	140.627,96	0,62	377.094,53	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	414.000,00	487.722,49	30.573,24	142.546,76	0,47	345.175,73	31.510,59	140.627,96	0,62	347.094,53	
Lazer	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.570.000,00	2.125.921,42	475.587,47	1.023.359,27	3,39	1.102.562,15	475.587,47	1.023.359,27	4,51	1.102.562,15	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.570.000,00	2.125.921,42	475.587,47	1.023.359,27	3,39	1.102.562,15	475.587,47	1.023.359,27	4,51	1.102.562,15	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	14.170,00	14.170,00				14.170,00				14.170,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.636.000,00	3.001.303,97	487.605,34	1.400.063,58	4,64	1.601.240,39	487.605,34	1.400.063,58	6,16	1.601.240,39	
TOTAL (III) = (I + II)	49.970.450,00	56.447.621,08	6.981.417,90	30.202.039,23	100,00	26.245.581,85	8.317.884,00	22.712.893,80	100,00	33.734.727,28	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.636.000,00	3.001.303,97	487.605,34	1.400.063,58	4,64	1.601.240,39	487.605,34	1.400.063,58	6,16	1.601.240,39	
Legislativa	50.000,00	50.000,00	6.803,08	21.413,54	0,07	28.586,46	6.803,08	21.413,54	0,09	28.586,46	
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	6.803,08	21.413,54	0,07	28.586,46	6.803,08	21.413,54	0,09	28.586,46	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	300.000,00	415.353,85	45.136,04	173.204,33	0,57	242.149,52	45.136,04	173.204,33	0,76	242.149,52	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	300.000,00	415.353,85	45.136,04	173.204,33	0,57	242.149,52	45.136,04	173.204,33	0,76	242.149,52	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	116.000,00	140.735,46	18.600,31	49.763,30	0,16	90.972,16	18.600,31	49.763,30	0,22	90.972,16	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	7.788,57	1.194,66	3.580,56	0,01	4.208,01	1.194,66	3.580,56	0,02	4.208,01	
Assistência Comunitária	110.000,00	132.946,89	17.405,65	46.182,74	0,15	86.764,15	17.405,65	46.182,74	0,20	86.764,15	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	855,30	2.565,90	0,01	7.434,10	855,30	2.565,90	0,01	7.434,10	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	855,30	2.565,90	0,01	7.434,10	855,30	2.565,90	0,01	7.434,10	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	660.000,00	784.230,11	107.502,49	310.366,58	1,03	473.863,53	107.502,49	310.366,58	1,37	473.863,53	
Atenção Básica	320.000,00	392.378,00	70.155,08	196.770,37	0,65	195.607,63	70.155,08	196.770,37	0,87	195.607,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	350.016,93	32.282,85	99.071,62	0,33	250.945,31	32.282,85	99.071,62	0,44	250.945,31	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	41.835,18	5.064,56	14.524,59	0,05	27.310,59	5.064,56	14.524,59	0,06	27.310,59	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.282.000,00	1.331.504,41	271.406,65	735.980,78	2,44	595.523,63	271.406,65	735.980,78	3,24	595.523,63	
Ensino Fundamental	850.000,00	881.500,00	188.434,21	503.934,81	1,67	377.565,19	188.434,21	503.934,81	2,22	377.565,19	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Educação Infantil	430.000,00	448.004,41	82.972,44	232.045,97	0,77	215.958,44	82.972,44	232.045,97	1,02	215.958,44	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura					0,00	0,00			0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	30.000,00	36.816,61	3.640,01	12.488,58	0,04	24.328,03	3.640,01	12.488,58	0,05	24.328,03	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	30.000,00	36.816,61	3.640,01	12.488,58	0,04	24.328,03	3.640,01	12.488,58	0,05	24.328,03	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	184.000,00	228.663,53	33.661,46	94.280,57	0,31	134.382,96	33.661,46	94.280,57	0,42	134.382,96	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	184.000,00	228.663,53	33.661,46	94.280,57	0,31	134.382,96	33.661,46	94.280,57	0,42	134.382,96	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,946,419.97	3,280,491.59	2,770,913.86	3,462,025.31	3,909,018.66	6,146,945.20	3,207,436.38	3,514,351.24	4,013,067.20	3,199,013.47	3,086,167.29	4,142,151.53	44,678,001.70	45,254,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307,149.43	259,221.50	214,905.77	253,416.74	748,291.79	291,709.95	254,219.03	362,745.15	662,368.50	442,443.54	403,179.85	426,986.99	4,626,638.24	4,073,000.00
IPTU	61,905.88	68,574.13	26,196.90	22,152.63	19,256.61	15,356.20	14,108.73	16,277.85	197,461.95	138,559.76	82,061.22	57,376.61	719,288.47	685,000.00
ISS	130,128.05	94,479.49	92,511.69	122,647.63	107,149.78	166,883.52	99,709.55	71,812.55	116,776.85	91,115.52	127,046.07	110,899.21	1,331,159.91	1,105,000.00
ITBI	4,735.38	6,470.73	9,165.94	21,752.25	547,872.73	13,981.16	8,500.03	82,336.08	70,548.97	56,553.21	72,559.45	140,458.96	1,034,936.89	653,000.00
IRRF	71,557.51	60,752.05	64,795.41	65,237.69	60,074.14	77,777.49	74,834.05	73,572.56	92,182.88	87,735.21	86,891.36	92,762.31	908,172.66	932,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38,822.61	28,945.10	22,235.83	21,626.54	13,938.53	17,711.58	57,066.67	118,744.11	185,397.85	68,479.84	34,621.75	25,489.90	633,080.31	698,000.00
Contribuições	119,626.13	117,704.61	94,797.35	114,981.65	143,553.85	202,319.32	152,726.81	155,598.62	155,685.02	4,848.22	159,878.52	274,937.11	1,696,657.21	1,334,000.00
Receita Patrimonial	11,458.91	9,810.25	8,430.65	12,628.01	9,722.39	8,311.97	9,854.80	7,061.26	7,490.25	4,977.77	4,558.06	3,682.23	97,986.55	165,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11,458.91	9,810.25	8,430.65	12,628.01	9,722.39	8,311.97	9,854.80	7,061.26	7,490.25	4,977.77	4,558.06	3,682.23	97,986.55	157,000.00
Outras Receitas Patrimoniais													0.00	8,000.00
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços				14,755.00	48,540.00								63,295.00	21,000.00
Transferências Correntes	3,500,241.76	2,883,097.91	2,435,461.47	3,054,889.73	2,953,988.21	5,630,109.36	2,787,873.14	2,982,564.31	3,166,920.95	2,744,781.00	2,513,144.29	3,434,108.30	38,087,180.43	38,953,000.00
Cota-Parte do FPM	995,936.46	726,965.72	647,106.70	595,745.74	808,512.23	1,378,379.88	808,390.54	1,168,088.24	683,013.52	669,504.45	700,449.39	570,203.37	9,752,296.24	10,800,000.00
Cota-Parte do ICMS	801,510.78	695,278.06	610,385.06	901,297.47	748,802.88	1,161,225.35	768,750.30	693,656.82	1,040,517.07	655,117.22	614,580.71	781,297.93	9,472,419.65	10,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	130,378.83	81,896.64	70,730.71	55,517.56	24,018.88	31,249.75	80,984.82	110,486.75	125,246.44	56,786.02	101,608.19	104,857.26	973,761.85	1,200,000.00
Cota-Parte do ITR	1,877.83	4,814.22	46,066.25	229,569.52	169,491.87	170,477.04	134,123.38	11,108.14	6,743.30	153,302.32	5,739.37	20,106.20	953,419.44	1,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996													0.00	30,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	4,205.63	3,454.53	4,325.31	4,397.01	3,807.01	5,303.56	1,240.18	6,576.38	5,095.43	4,020.06	3,287.72	3,293.87	49,006.69	50,000.00
Transferências do FUNDEB	549,729.47	501,262.82	447,549.36	622,793.70	541,167.82	792,618.40	528,351.55	547,823.23	638,403.25	433,488.12	426,853.61	489,982.72	6,520,024.05	6,500,000.00
Outras Transferências Correntes	1,016,602.76	869,425.92	609,298.08	645,568.73	658,187.52	2,090,855.38	466,032.37	444,824.75	667,901.94	772,562.81	660,625.30	1,464,366.95	10,366,252.51	9,373,000.00
Outras Receitas Correntes	7,943.74	10,657.32	17,318.62	11,354.18	4,922.42	14,494.60	2,762.60	6,381.90	20,602.48	1,962.94	5,406.57	2,436.90	106,244.27	708,000.00
DEDUÇÕES (II)	400,950.56	393,691.08	369,655.00	448,639.85	444,935.29	646,858.50	455,683.24	497,093.81	477,783.93	311,790.10	390,891.03	512,477.40	5,350,449.79	5,470,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	94,398.25	91,900.21	94,797.35	92,213.95	94,770.24	181,026.17	97,233.59	100,425.95	106,680.01	4,848.22	106,415.61	217,184.62	1,281,894.17	1,014,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0.00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	306,552.31	301,790.87	274,857.65	356,425.90	350,165.05	465,832.33	358,449.65	396,667.86	371,103.92	306,941.88	284,475.42	295,292.78	4,068,555.62	4,456,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,545,469.41	2,886,800.51	2,401,258.86	3,013,385.46	3,464,083.37	5,500,086.70	2,751,753.14	3,017,257.43	3,535,283.27	2,887,223.37	2,695,276.26	3,629,674.13	39,327,551.91	39,784,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)										190,234.88	46,452.65		236,687.53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,545,469.41	2,886,800.51	2,401,258.86	3,013,385.46	3,464,083.37	5,500,086.70	2,751,753.14	3,017,257.43	3,535,283.27	2,696,988.49	2,648,823.61	3,629,674.13	39,090,864.38	39,784,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,545,469.41	2,886,800.51	2,401,258.86	3,013,385.46	3,464,083.37	5,500,086.70	2,751,753.14	3,017,257.43	3,535,283.27	2,696,988.49	2,648,823.61	3,629,674.13	39,090,864.38	39,784,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	4.345.000,00	4.345.000,00	2.637.132,05	2.012.581,65
Receita de Contribuições dos Segurados	1.014.000,00	1.014.000,00	632.788,00	477.615,40
Civil	1.014.000,00	1.014.000,00	632.788,00	477.615,40
Ativo	1.001.000,00	1.001.000,00	624.521,62	471.567,21
Inativo	3.000,00	3.000,00	3.578,53	1.216,39
Pensionista	10.000,00	10.000,00	4.687,85	4.831,80
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.880.000,00	2.880.000,00	2.002.416,00	1.534.941,32
Civil	2.880.000,00	2.880.000,00	2.002.416,00	1.534.941,32
Ativo	2.880.000,00	2.880.000,00	2.002.416,00	1.534.941,32
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	1.928,05	24,93
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	450.000,00	450.000,00		
Demais Receitas Correntes			1.928,05	24,93
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	3.895.000,00	3.895.000,00	2.637.132,05	2.012.581,65

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	2.590.000,00	2.590.000,00	1.347.531,84	1.238.665,72	1.347.531,84	1.238.665,72		
Aposentadorias	1.590.000,00	1.590.000,00	970.876,92	776.934,63	970.876,92	776.934,63		
Pensões	500.000,00	500.000,00	213.745,88	200.494,12	213.745,88	200.494,12		
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	162.909,04	261.236,97	162.909,04	261.236,97		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	545.450,00	545.450,00	141.150,83	148.781,83	108.375,25	129.181,83		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	545.450,00	545.450,00	141.150,83	148.781,83	108.375,25	129.181,83		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	3.135.450,00	3.135.450,00	1.488.682,67	1.387.447,55	1.455.907,09	1.367.847,55		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	759.550,00	759.550,00	1.148.449,38	625.134,10	1.181.224,96	644.734,10		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	356.041,81	13.538,41
Investimentos e Aplicações	34.849.922,24	30.782.036,21
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	40.798.000,00	19.149.255,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.073.000,00	2.551.943,06
IPTU	685.000,00	505.846,12
ISS	1.105.000,00	617.359,75
ITBI	653.000,00	430.958,70
IRRF	932.000,00	507.978,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	698.000,00	489.800,12
Contribuições	1.334.000,00	903.674,30
Receita Patrimonial	165.000,00	37.624,37
Aplicações Financeiras (II)	157.000,00	37.624,37
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	
Transferências Correntes	34.497.000,00	15.616.460,48
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	3.679.719,77
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	3.643.136,21
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	463.976,04
Cota-Parte do ITR	800.000,00	264.898,22
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	23.513,64
Transferências do FUNDEB	6.500.000,00	3.064.902,48
Outras Transferências Correntes	9.373.000,00	4.476.314,12
Demais Receitas Correntes	729.000,00	39.553,39
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	
Receitas Correntes Restantes	728.000,00	39.553,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.640.000,00	19.111.631,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.502.000,00	2.351.221,67
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)	50.000,00	6.343,66
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	7.452.000,00	2.344.878,01
Convênios	5.850.000,00	2.344.878,01
Outras Transferências de Capital	1.602.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.452.000,00	2.344.878,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.092.000,00	21.456.509,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.561.084,92	19.287.116,15	17.298.949,07	16.871.557,75	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.881.320,74	9.544.267,33	9.544.267,33	9.544.267,33			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	585.981,15	298.068,18	298.068,18	298.068,18			
Outras Despesas Correntes	19.093.783,03	9.444.780,64	7.456.613,56	7.029.222,24			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.975.103,77	18.989.047,97	17.000.880,89	16.573.489,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.871.062,19	9.514.859,50	4.013.881,15	4.001.293,15	0,00	91.183,18	91.183,18
Investimentos	12.145.139,62	9.210.575,14	3.709.596,79	3.697.008,79		91.183,18	91.183,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	725.922,57	304.284,36	304.284,36	304.284,36			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.145.139,62	9.210.575,14	3.709.596,79	3.697.008,79	0,00	91.183,18	91.183,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	14.170,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	52.134.413,39	28.199.623,11	20.710.477,68	20.270.498,36	0,00	91.183,18	91.183,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.094.827,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	528.603,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	37.624,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	298.068,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	834.383,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.608.571,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	965.645,76	661.361,40
DEDUÇÕES (XXIX)	40.760.915,56	42.506.084,54
Disponibilidade de Caixa	40.760.915,56	42.506.084,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.760.915,56	42.506.084,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-39.795.269,80	-41.844.723,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.049.453,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.049.453,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.309.897,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.477.171,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.477.171,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.383,97	91.183,18	91.183,18	0,00	18.200,79	18.200,79
PODER EXECUTIVO					0,00						0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.383,97	91.183,18	91.183,18	0,00	18.200,79	18.200,79
Câmara Municipal					0,00		109.383,97	91.183,18	91.183,18		18.200,79	18.200,79
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.383,97	91.183,18	91.183,18	0,00	18.200,79	18.200,79

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.180.000,00
Previsão Atualizada	51.180.000,00
Receitas Realizadas	23.502.893,27
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.477.171,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.970.450,00
Dotação Atualizada	56.447.621,08
Despesas Empenhadas	30.202.039,23
Despesas Liquidadas	22.712.893,80
Despesas Pagas	22.272.914,48
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	30.202.039,23
Despesas Liquidadas	22.712.893,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.327.551,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.090.864,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.090.864,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.637.132,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.488.682,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.455.907,09
Resultado Previdenciário	1.181.224,96
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	528.603,08	1.094.827,70	207,12
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.608.571,39	834.383,89	-51,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	109.383,97	0,00	91.183,18	18.200,79
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	109.383,97	0,00	91.183,18	18.200,79
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	109.383,97	0,00	91.183,18	18.200,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.142.356,05	25,00	34,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.566.200,16	60,00	83,71
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.050.724,79	15,00	25,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 132/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 077/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 047/2019.**

CONTRATADA: COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 9.450,50 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

Assinatura: 17/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 131/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 077/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 047/2019.**

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 2.122,65 (Dois mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

Assinatura: 17/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 136/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".**

CONTRATADA: SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 338.580,00 (Trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta reais)**.

Assinatura: 20/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 135/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, ***"*DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM OBJETIVO DE:**

ATENDER AS NECESSIDADES DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE*".*

CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO GRECCHI PIROLLA

Valor/Global: O valor global da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).**

Assinatura: 20/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 133/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato, **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme **a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 188/2019 do Pregão Presencial 064/2019 do Município de Guarantã do Norte**.

CONTRATADA: SAN MARINO ONIBUS LTDA

Valor/Global: O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 569.000,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil reais).**

Assinatura: 20/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 119/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PULVERIZADAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Sexta - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **126 (Cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **21 DE NOVEMBRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 17/07/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 137/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESLOCAMENTO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA NO PERÍMETRO URBANO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 057/2020, TOMADA DE PREÇO 012/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: PETINE E PETINE LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços ora contratados, será de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**

Assinatura: 21/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 134/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTE POR HORA TRABALHADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES".**

CONTRATADA: RJ CAMBORIU TRANSPORTES LTDA

Valor/Global: **O Valor Global para o presente contrato é de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

Assinatura: 20/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 01/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT a Empresa CLINICA MÉDICA BORSA EIRELI - CNPJ: 37.589.837/0001-28 para o Item 3.1.2 do Termo de Referência do Edital 029/2020. Matupá – MT, 22 de julho de 2020. RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 009/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, REAGENTES E INSUMOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: M. S. DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 00.970.175/0003-93 valor total de R$ 25.212,00, BASCEL SOLUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 21.515.353/0001-02 valor total de R$ 124.146,38, CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.443.348/0001-77 valor total de R$ 5.576,90, OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56 valor total de R$ 1.375,00, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 09.560.267/0001-08 valor total de R$ 9.846,50, DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI – EPP - CNPJ: 02.472.743/0001-90 valor total de R$ 39.972,45, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58 valor total de R$ 43.725,00. Matupá – MT, 22 de julho de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 130/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 130/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 077/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 047/2019.**

CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 361,34 (Trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

Assinatura: 17/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307 /2020

PORTARIA Nº 307 DE 22 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Fazenda do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o disposto na portaria136/2020:

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE os servidores abaixo relacionados, de acordo com os termos da portaria 136/2020, devendo apresentar relatório, conforme anexo I da mesma portaria.

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Data
4540	LINEJANES BARRETO VERSSALI	TELEFONISTA	27 A 31/07/2020
4025	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE	27/07/2020

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Fazenda de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de julho de 2020.

CARLOS ROBERTO GREVE

Secretário de Fazenda

MLP/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, 3310, Centro, município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, por determinação de seu Gestor e por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 266, de 30 de junho de 2020, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA** a seguinte inclusão ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2020:

I –Fica incluído o item 5.5 no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2020 conforme segue:

"5.5. Para os cargos de Médico de PSF e Enfermeiro de PSF apenas será considerado o tempo de experiência comprovado no Programa de Saúde da Família ou na Estratégia Saúde da Família."

Mirassol d'Oeste/MT, 22 de julho de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 34/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **05/08/2020 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: Juscelino da Silva Almeida - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 23/07/2020.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 306 DE 22 DE JULHO DE 2020

ALTERA FISCAL DE CONTRATO DE QUE TRATA A PORTARIA 425/2019 QUE NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ELIZANGELA VICENTINE FAZOLO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula/registro 3835/000234 e CPF nº 531.759.131-72, para substituir a servidora JANAINA FABIANA DE OLIVEIRA, Bioquímica/Farmacêutica, matrícula nº 3712, CPF nº 544.242.591-53 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 47/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e a empresa NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES-ME, CNPJ 19.948.145/0001-47 que tem como objeto a execução de ampliação e reforma da Unidade de Hematologia e Hemoterapia, proveniente de recursos federais conforme proposta de convênio nº 911240/17-004 - Contrato de Repasse n. 858313/2017/Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal, nos termos da Tomada de Preços nº 047/2019.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora VERA LUCIA PEREIRA MANDARINO, Auxiliar Administrativo, matricula nº 1382/000228, CPF nº 119.474.028-62.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 22 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** o processo que declarou inexigível a licitação para despesa com publicações na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - IOMAT, (SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES, CNPJ n. 03.507.415/0004-97) e IMPRENSA NACIONAL (CNPJ n. 04.196.645/0001-00), conforme Solicitação n. 00890/20. M. D'Oeste, 22/07/2020. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2020

PORTARIA Nº 304 DE 20 JULHO DE 2020. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de TECNICO AGRICOLA, referente ao período aquisitivo de 21/07/2017 a 21/07/2018, conforme protocolo nº 2142/2020, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 03/08/2020 e 15 (quinze) dias para gozo em data oportuna.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de julho de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202/2020

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Marcos Alves de Albuquerque,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Marcos Alves de Albuquerque,*** portador do RG nº. 1158689-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº.880.036.711-91, para exercer o cargo Interino em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/07/2020, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de julho de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

LICITAÇÃO
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ nº 03.424.272/0001-07, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Conservação de Pavimento com Aplicação de Lama Asfáltica em diversas ruas localizadas na área urbana do município de Nobres/MT."

Nobres, 22 de Julho de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.660.000,00	58.758.000,00	9.937.648,44	16,91	27.345.022,57	46,54	31.412.977,43
RECEITAS CORRENTES	56.560.000,00	56.658.000,00	9.937.648,44	17,54	27.345.022,57	48,26	29.312.977,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.112.800,00	8.112.800,00	745.063,28	9,18	2.413.277,35	29,75	5.699.522,65
Impostos	7.160.000,00	7.160.000,00	602.080,47	8,41	1.940.897,92	27,11	5.219.102,08
Taxas	952.800,00	952.800,00	142.982,81	15,01	472.379,43	49,58	480.420,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.790.000,00	1.790.000,00	233.903,55	13,07	702.815,37	39,26	1.087.184,63
Contribuições Sociais	1.290.000,00	1.290.000,00	233.204,33	18,08	691.453,54	53,60	598.546,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	699,22	0,14	11.361,83	2,27	488.638,17
RECEITA PATRIMONIAL	3.055.400,00	3.055.400,00	907.246,46	29,69	1.543.205,58	50,51	1.512.194,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	3.055.400,00	3.055.400,00	907.246,46	29,69	1.543.205,58	50,51	1.512.194,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.190.800,00	43.288.800,00	8.039.277,97	18,57	22.648.950,48	52,32	20.639.849,52
Transferências da União e de suas Entidades	19.625.800,00	19.723.800,00	4.489.828,88	22,76	10.893.156,52	55,23	8.830.643,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.565.000,00	16.565.000,00	2.545.033,91	15,36	8.398.730,68	50,70	8.166.269,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.004.415,18	14,35	3.357.063,28	47,96	3.642.936,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	411.000,00	411.000,00	12.157,18	2,96	36.773,79	8,95	374.226,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	869,79	8,70	9.130,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	6.476,02	647,60	18.860,52	1.886,05	-17.860,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	5.681,16	1,42	17.043,48	4,26	382.956,52

Documento gerado em 15/07/2020 16:55:18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.340.000,00	2.340.000,00	488.389,95	20,87	1.953.754,74	83,49	386.245,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.000.000,00	61.098.000,00	10.426.038,39	17,06	29.298.777,31	47,95	31.799.222,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.000.000,00	61.098.000,00	10.426.038,39	17,06	29.298.777,31	47,95	31.799.222,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.000.000,00	61.098.000,00	10.426.038,39	17,06	29.298.777,31	47,95	31.799.222,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.427.500,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.427.500,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.028.000,00	57.836.940,16	9.095.607,23	30.044.468,85	27.792.471,31	8.503.719,15	27.142.920,78	30.694.019,38	26.028.440,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.189.000,00	52.275.249,16	8.365.473,83	27.118.202,97	25.157.046,19	7.881.200,51	24.776.407,82	27.498.841,34	23.772.985,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.690.000,00	27.772.650,00	4.676.241,78	14.355.202,56	13.417.447,44	4.676.241,78	14.355.202,56	13.417.447,44	13.905.209,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.465.000,00	24.468.599,16	3.689.232,05	12.763.000,41	11.705.598,75	3.204.958,73	10.421.205,26	14.047.393,90	9.867.776,48	
DESPESAS DE CAPITAL	4.689.000,00	5.411.691,00	730.133,40	2.926.265,88	2.485.425,12	622.518,64	2.366.512,96	3.045.178,04	2.255.454,21	0,00
INVESTIMENTOS	3.449.000,00	4.011.991,00	301.190,99	1.596.289,29	2.415.701,71	291.160,42	1.502.342,83	2.509.648,17	1.391.284,08	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.240.000,00	1.399.700,00	428.942,41	1.329.976,59	69.723,41	331.358,22	864.170,13	535.529,87	864.170,13	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.812.000,00	3.528.559,84	544.102,77	1.622.332,35	1.906.227,49	544.102,77	1.622.332,35	1.906.227,49	1.102.454,71	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.840.000,00	61.365.500,00	9.639.710,00	31.666.801,20	29.698.698,80	9.047.821,92	28.765.253,13	32.600.246,87	27.130.894,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.840.000,00	61.365.500,00	9.639.710,00	31.666.801,20	29.698.698,80	9.047.821,92	28.765.253,13	32.600.246,87	27.130.894,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			533.524,18		2.167.882,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.840.000,00	61.365.500,00	9.639.710,00	31.666.801,20		9.047.821,92	29.298.777,31		29.298.777,31	0,00
RESERVA DO RPPS	1.160.000,00	1.160.000,00			1.160.000,00			1.160.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.340.000,00	2.340.000,00	488.389,95	20,87	1.953.754,74	83,49	386.245,26
RECEITAS CORRENTES	2.340.000,00	2.340.000,00	488.389,95	20,87	1.953.754,74	83,49	386.245,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	354.336,46	17,72	1.336.255,93	66,81	663.744,07
Contribuições Sociais	2.000.000,00	2.000.000,00	354.336,46	17,72	1.336.255,93	66,81	663.744,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	340.000,00	340.000,00	134.053,49	39,43	617.498,81	181,62	-277.498,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	340.000,00	340.000,00	134.053,49	39,43	617.498,81	181,62	-277.498,81
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.812.000,00	3.528.559,84	544.102,77	1.622.332,35	1.906.227,49	544.102,77	1.622.332,35	1.906.227,49	1.102.454,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.812.000,00	3.528.559,84	544.102,77	1.622.332,35	1.906.227,49	544.102,77	1.622.332,35	1.906.227,49	1.102.454,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.812.000,00	3.528.559,84	544.102,77	1.622.332,35	1.906.227,49	544.102,77	1.622.332,35	1.906.227,49	1.102.454,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.028.000,00	57.836.940,16	9.095.607,23	30.044.468,85	94,88	27.792.471,31	8.503.719,15	27.142.920,78	94,36	30.694.019,38	0,00
Legislativa	2.370.000,00	2.370.000,00	420.264,76	1.241.830,08	3,92	1.128.169,92	437.471,14	1.215.033,73	4,22	1.154.966,27	0,00
Ação Legislativa	2.370.000,00	2.370.000,00	420.264,76	1.241.830,08	3,92	1.128.169,92	437.471,14	1.215.033,73	4,22	1.154.966,27	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	8.728.500,00	8.717.449,00	1.435.810,33	4.854.296,21	15,33	3.863.152,79	1.410.565,88	4.158.008,13	14,45	4.559.440,87	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	8.164.000,00	7.955.649,00	1.227.302,62	4.327.735,86	13,67	3.627.913,14	1.248.059,24	3.716.282,87	12,92	4.239.366,13	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	564.500,00	761.800,00	208.307,71	526.560,35	1,66	235.239,65	162.506,44	441.725,26	1,54	320.074,74	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.751.000,00	2.718.200,00	276.822,42	1.070.735,81	3,38	1.647.464,19	319.047,82	997.193,46	3,47	1.721.006,54	0,00
Assistência ao Idoso	141.000,00	151.500,00	15.817,45	36.119,36	0,11	115.380,64	9.587,88	24.069,56	0,08	127.430,44	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	240.000,00	31.475,84	120.543,74	0,38	119.456,26	32.040,66	119.490,95	0,42	120.509,05	
Assistência Comunitária	2.390.000,00	2.326.700,00	229.529,13	914.072,71	2,89	1.412.627,29	277.419,28	853.632,95	2,97	1.473.067,05	

Documento gerado em 15/07/2020 16:55:18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	5.320.000,00	5.320.000,00	604.635,38	1.966.959,97	6,21	3.353.040,03	653.679,41	1.907.207,69	6,63	3.412.792,31	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	5.320.000,00	5.320.000,00	604.635,38	1.966.959,97	6,21	3.353.040,03	653.679,41	1.907.207,69	6,63	3.412.792,31	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	13.958.400,00	14.311.701,63	2.757.793,94	7.824.314,23	24,71	6.487.387,40	2.383.515,50	6.861.195,57	23,85	7.450.506,06	0,00
Atenção Básica	6.889.500,00	6.174.600,00	799.180,39	2.609.266,54	8,24	3.565.333,46	833.365,91	2.444.342,78	8,50	3.730.257,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.712.000,00	3.784.551,63	1.205.392,11	2.998.692,49	9,47	785.859,14	808.824,69	2.298.684,30	7,99	1.485.867,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	587.000,00	668.400,00	86.619,39	365.067,83	1,15	303.332,17	101.047,55	325.175,48	1,13	343.224,52	
Vigilância Sanitária	98.000,00	158.300,00	33.049,69	111.292,58	0,35	47.007,42	35.027,89	109.465,28	0,38	48.834,72	
Vigilância Epidemiológica	969.000,00	705.450,00	55.777,74	159.080,26	0,50	546.369,74	51.688,34	154.990,86	0,54	550.459,14	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	3.702.900,00	2.820.400,00	577.774,62	1.580.914,53	4,99	1.239.485,47	553.561,12	1.528.536,87	5,31	1.291.863,13	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	13.914.100,00	13.444.707,00	1.677.267,25	6.353.154,26	20,06	7.091.552,74	1.727.039,34	6.142.787,52	21,35	7.301.919,48	0,00
Ensino Fundamental	8.045.100,00	8.164.107,00	872.979,13	3.647.651,36	11,52	4.516.455,64	927.897,27	3.470.981,88	12,07	4.693.125,12	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	5.194.000,00	4.721.400,00	772.288,76	2.548.295,14	8,05	2.173.104,86	769.204,10	2.517.000,52	8,75	2.204.399,48	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	155.000,00	119.200,00	24.544,50	77.724,21	0,25	41.475,79	24.544,50	77.724,21	0,27	41.475,79	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	495.000,00	415.000,00	7.474,86	79.483,55	0,25	335.516,45	5.593,47	77.080,91	0,27	337.919,09	
Cultura	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	6.717.000,00	7.367.889,53	1.438.299,56	4.867.733,42	15,37	2.500.156,11	1.270.161,17	4.327.383,25	15,04	3.040.506,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.160.000,00	1.348.231,00	141.441,00	484.395,91	1,53	863.835,09	141.441,00	484.395,91	1,68	863.835,09	
Serviços Urbanos	5.557.000,00	6.019.658,53	1.296.858,56	4.383.337,51	13,84	1.636.321,02	1.128.720,17	3.842.987,34	13,36	2.176.671,19	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	40.000,00	373.000,00	0,00	339.000,00	1,07	34.000,00	0,00	339.000,00	1,18	34.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	40.000,00	373.000,00	0,00	339.000,00	1,07	34.000,00	0,00	339.000,00	1,18	34.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	575.000,00	652.500,00	53.833,02	335.081,34	1,06	317.418,66	54.402,58	326.327,05	1,13	326.172,95	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	169.000,00	0,00	47.086,61	0,15	121.913,39	0,00	47.086,00	0,16	121.914,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	425.000,00	483.500,00	53.833,02	287.994,73	0,91	195.505,27	54.402,58	279.241,05	0,97	204.258,95	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	775.000,00	673.593,00	72.698,60	203.618,12	0,64	469.974,88	57.467,42	187.741,61	0,65	485.851,39	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	775.000,00	673.593,00	72.698,60	203.618,12	0,64	469.974,88	57.467,42	187.741,61	0,65	485.851,39	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	540.000,00	613.900,00	113.391,39	323.391,39	1,02	290.508,61	33.535,75	243.527,42	0,85	370.372,58	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	540.000,00	613.900,00	113.391,39	323.391,39	1,02	290.508,61	33.535,75	243.527,42	0,85	370.372,58	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	614.000,00	549.000,00	44.990,58	262.241,68	0,83	286.758,32	32.926,29	235.213,84	0,82	313.786,16	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	614.000,00	549.000,00	44.990,58	262.241,68	0,83	286.758,32	32.926,29	235.213,84	0,82	313.786,16	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	530.000,00	530.000,00	200.000,00	402.112,34	1,27	127.887,66	123.907,05	202.301,51	0,70	327.698,49	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	530.000,00	530.000,00	200.000,00	402.112,34	1,27	127.887,66	123.907,05	202.301,51	0,70	327.698,49	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.812.000,00	3.528.559,84	544.102,77	1.622.332,35	5,12	1.906.227,49	544.102,77	1.622.332,35	5,64	1.906.227,49	
TOTAL (III) = (I + II)	59.840.000,00	61.365.500,00	9.639.710,00	31.666.801,20	100,00	29.698.698,80	9.047.821,92	28.765.253,13	100,00	32.600.246,87	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.812.000,00	3.528.559,84	544.102,77	1.622.332,35	5,12	1.906.227,49	544.102,77	1.622.332,35	5,64	1.906.227,49	0,00
Legislativa	90.000,00	90.000,00	19.503,76	57.690,99	0,18	32.309,01	19.503,76	57.690,99	0,20	32.309,01	0,00
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	19.503,76	57.690,99	0,18	32.309,01	19.503,76	57.690,99	0,20	32.309,01	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	265.000,00	326.125,71	62.603,85	189.809,16	0,60	136.316,55	62.603,85	189.809,16	0,66	136.316,55	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	215.000,00	262.927,30	48.434,32	150.054,95	0,47	112.872,35	48.434,32	150.054,95	0,52	112.872,35	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	50.000,00	63.198,41	14.169,53	39.754,21	0,13	23.444,20	14.169,53	39.754,21	0,14	23.444,20	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	150.000,00	206.865,03	20.054,68	56.102,69	0,18	150.762,34	20.054,68	56.102,69	0,20	150.762,34	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	150.000,00	206.865,03	20.054,68	56.102,69	0,18	150.762,34	20.054,68	56.102,69	0,20	150.762,34	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	728.000,00	1.073.099,76	176.947,78	518.757,32	1,64	554.342,44	176.947,78	518.757,32	1,80	554.342,44	0,00
Atenção Básica	281.000,00	664.040,88	121.081,66	348.965,36	1,10	315.075,52	121.081,66	348.965,36	1,21	315.075,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.000,00	87.412,90	29.850,43	83.197,02	0,26	4.215,88	29.850,43	83.197,02	0,29	4.215,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	10.553,81	1.702,54	5.107,62	0,02	5.446,19	1.702,54	5.107,62	0,02	5.446,19	
Vigilância Sanitária	8.000,00	20.591,98	6.932,67	20.345,35	0,06	246,63	6.932,67	20.345,35	0,07	246,63	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	168.020,65	8.402,74	27.743,40	0,09	140.277,25	8.402,74	27.743,40	0,10	140.277,25	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	270.000,00	122.479,54	8.977,74	33.398,57	0,11	89.080,97	8.977,74	33.398,57	0,12	89.080,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.374.000,00	1.592.689,32	224.619,43	689.113,87	2,18	903.575,45	224.619,43	689.113,87	2,40	903.575,45	0,00
Ensino Fundamental	705.000,00	818.796,45	117.358,51	359.872,32	1,14	458.924,13	117.358,51	359.872,32	1,25	458.924,13	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	659.000,00	763.892,87	107.260,92	329.241,55	1,04	434.651,32	107.260,92	329.241,55	1,14	434.651,32	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	125.000,00	148.697,75	24.671,00	72.531,40	0,23	76.166,35	24.671,00	72.531,40	0,25	76.166,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	125.000,00	148.697,75	24.671,00	72.531,40	0,23	76.166,35	24.671,00	72.531,40	0,25	76.166,35	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	30.000,00	34.807,33	8.305,03	18.253,31	0,06	16.554,02	8.305,03	18.253,31	0,06	16.554,02	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	30.000,00	34.807,33	8.305,03	18.253,31	0,06	16.554,02	8.305,03	18.253,31	0,06	16.554,02	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	20.000,00	24.517,74	5.265,56	14.430,60	0,05	10.087,14	5.265,56	14.430,60	0,05	10.087,14	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	20.000,00	24.517,74	5.265,56	14.430,60	0,05	10.087,14	5.265,56	14.430,60	0,05	10.087,14	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	10.000,00	11.757,20	2.131,68	5.643,01	0,02	6.114,19	2.131,68	5.643,01	0,02	6.114,19	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	10.000,00	11.757,20	2.131,68	5.643,01	0,02	6.114,19	2.131,68	5.643,01	0,02	6.114,19	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.663.986,67	4.647.068,87	3.614.105,16	6.565.956,31	4.942.982,39	7.819.628,87	4.672.891,42	5.007.303,07	5.117.812,81	4.751.711,74	4.536.787,74	6.287.000,30	64.647.225,35	62.243.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	921.037,87	630.164,26	436.389,71	1.120.527,03	455.135,50	462.764,88	475.628,16	446.561,44	402.039,42	343.965,05	365.309,15	379.754,13	6.439.296,60	6.112.800,00
IPTU	342.841,81	241.416,10	32.836,20	30.161,98	15.737,42	30.806,87	20.908,48	18.486,99	14.875,18	19.331,36	11.147,53	10.885,95	789.435,87	1.040.000,00
ISS	325.796,02	263.943,99	281.070,18	359.681,75	328.490,53	278.551,74	221.682,42	220.905,84	200.785,84	201.041,00	198.643,01	172.313,55	3.052.905,87	5.050.000,00
ITBI	126.751,69	17.007,51	28.588,93	632.044,94	19.736,62	16.284,63	49.842,23	8.343,89	1.309,83	23.425,39	11.268,33	45.457,98	980.061,97	320.000,00
IRRF	77.286,72	69.867,87	67.082,03	67.207,14	60.679,50	93.333,04	86.332,61	92.785,19	77.338,72	81.422,48	75.463,24	76.900,88	925.699,42	750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.361,63	37.928,79	26.812,37	31.431,22	30.491,43	43.788,60	96.862,42	106.059,53	107.729,85	18.744,82	68.787,04	74.195,77	691.193,47	952.800,00
Contribuições	93.430,28	1.830,87	0,00	0,00	7.634,97	9.481,49	109.798,36	126.123,15	117.085,27	115.905,04	115.275,25	118.628,30	815.192,98	1.790.000,00
Receita Patrimonial	58.006,33	32.935,39	-139.247,32	10.998,93	8.414,95	6.615,45	100.508,84	102.499,85	11.942,69	421.007,74	409.490,99	497.755,47	1.520.929,31	3.055.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.006,33	32.935,39	-139.247,32	10.998,93	8.414,95	6.615,45	100.508,84	102.499,85	11.942,69	421.007,74	409.490,99	497.755,47	1.520.929,31	3.055.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.604.444,16	3.976.491,86	3.311.499,92	5.428.849,39	4.468.749,92	7.294.789,15	3.982.602,72	4.324.559,31	4.582.951,89	3.861.903,50	3.640.628,74	5.284.788,83	55.762.259,19	49.174.000,00
Cota-Parte do FPM	1.244.920,58	908.707,13	808.883,36	744.682,18	1.010.640,29	1.722.974,84	1.010.488,17	1.460.110,29	853.766,90	836.880,54	875.561,73	712.754,21	12.190.370,22	12.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.492.497,23	1.294.680,70	1.663.111,61	1.678.310,50	1.394.349,59	2.162.323,50	1.421.587,05	1.280.851,96	1.921.336,72	1.209.687,78	1.134.836,25	1.442.683,10	18.096.255,99	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	169.676,96	97.144,24	103.195,96	60.476,44	33.902,78	48.302,94	137.375,17	170.172,52	179.411,60	96.038,30	134.989,33	125.800,38	1.356.286,62	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	4.202,19	3.969,27	32.545,37	366.550,66	146.067,90	118.929,88	79.573,16	48.935,19	2.721,76	2.790,25	4.250,41	24,04	810.560,08	780.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	9.976,81	7.299,55	-517.479,40	9.153,17	7.109,14	9.875,78	3.337,74	12.143,43	9.408,81	7.423,11	6.070,86	6.082,18	-429.598,82	100.000,00
Transferências do FUNDEB	597.656,35	544.923,18	486.567,90	677.090,46	568.348,23	861.720,96	578.213,73	600.152,87	699.385,33	474.896,17	467.627,89	536.787,29	7.113.370,36	7.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.085.514,04	1.119.767,59	734.675,12	1.892.585,98	1.288.331,99	2.370.661,25	752.027,70	752.193,05	916.920,77	1.234.187,35	1.017.262,27	2.460.857,63	16.625.014,74	12.348.000,00
Outras Receitas Correntes	7.068,03	5.636,69	5.462,85	5.580,96	3.047,05	45.977,90	4.353,34	7.539,32	3.793,54	8.930,41	6.083,61	6.073,57	109.547,27	111.000,00
DEDUÇÕES (II)	494.038,65	460.900,19	416.245,05	570.003,81	516.991,96	707.463,64	639.602,91	707.474,41	708.532,53	544.984,27	544.503,43	574.840,50	6.885.581,35	7.475.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.798,36	115.460,54	117.085,27	115.905,04	114.576,03	118.628,30	691.453,54	1.280.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	494.038,65	460.900,19	416.245,05	570.003,81	516.991,96	707.463,64	529.804,55	592.013,87	591.447,26	429.079,23	429.927,40	456.212,20	6.194.127,81	5.895.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.169.948,02	4.186.158,68	3.197.860,11	5.995.952,50	4.425.990,43	7.112.165,23	4.033.288,51	4.299.828,66	4.409.280,28	4.206.727,47	3.992.284,31	5.712.159,80	57.761.644,00	54.768.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.169.948,02	4.186.158,68	3.197.860,11	5.995.952,50	4.425.990,43	7.112.165,23	4.033.288,51	4.299.828,66	4.409.280,28	4.206.727,47	3.992.284,31	5.712.159,80	57.761.644,00	54.768.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.169.948,02	4.186.158,68	3.197.860,11	5.995.952,50	4.425.990,43	7.112.165,23	4.033.288,51	4.299.828,66	4.409.280,28	4.206.727,47	3.992.284,31	5.712.159,80	57.761.644,00	54.768.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	56.658.000,00	27.345.022,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.112.800,00	2.413.277,35
IPTU	1.040.000,00	95.635,49
ISS	5.050.000,00	1.215.371,66
ITBI	320.000,00	139.647,65
IRRF	750.000,00	490.243,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	952.800,00	472.379,43
Contribuições	1.790.000,00	702.815,37
Receita Patrimonial	3.055.400,00	1.543.205,58
Aplicações Financeiras (II)	3.055.400,00	1.543.205,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.288.800,00	22.648.950,48
Cota-Parte do FPM	10.000.000,00	4.599.649,60
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	6.728.786,44
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	675.746,95
Cota-Parte do ITR	624.000,00	110.635,91
Transferências da LC 87/1996	36.800,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	43.589,53
Transferências do FUNDEB	7.000.000,00	3.357.063,28
Outras Transferências Correntes	12.348.000,00	7.133.478,77
Demais Receitas Correntes	411.000,00	36.773,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	411.000,00	36.773,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.602.600,00	25.801.816,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.100.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.100.000,00	0,00
Convênios	2.100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.100.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.702.600,00	25.801.816,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.275.249,16	27.118.202,97	24.776.407,82	23.772.985,79	240.284,34	197.653,95	197.290,95
Pessoal e Encargos Sociais	27.772.650,00	14.355.202,56	14.355.202,56	13.905.209,31	137.174,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.468.599,16	12.763.000,41	10.421.205,26	9.867.776,48	103.109,90	197.653,95	197.290,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	52.241.249,16	27.118.202,97	24.776.407,82	23.772.985,79	240.284,34	197.653,95	197.290,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.411.691,00	2.926.265,88	2.366.512,96	2.255.454,21	54.134,00	242.168,50	230.613,50
Investimentos	4.011.991,00	1.596.289,29	1.502.342,83	1.391.284,08	54.134,00	242.168,50	230.613,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.399.700,00	1.329.976,59	864.170,13	864.170,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.011.991,00	1.596.289,29	1.502.342,83	1.391.284,08	54.134,00	242.168,50	230.613,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.403.240,16	28.714.492,26	26.278.750,65	25.164.269,87	294.418,34	439.822,45	427.904,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-84.775,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.543.205,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.458.429,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.634.037,42	2.173.182,72
DEDUÇÕES (XXIX)	4.838.482,00	4.407.213,90
Disponibilidade de Caixa	4.838.482,00	4.390.235,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.606.299,86	4.626.556,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	767.817,86	236.321,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	16.978,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.204.444,58	-2.234.031,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXIIa - XXIIb)	29.586,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	531.496,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.173.182,72
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	1.671.272,69
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.342.545,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superàvit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	164.130,48	353.416,70	294.418,34	0,00	223.128,84	8.000,00	491.439,19	439.822,45	427.904,45	0,00	71.534,74	294.663,58
PODER EXECUTIVO	132.196,58	353.416,70	294.418,34	0,00	191.194,94	0,00	491.439,19	439.822,45	427.904,45	0,00	63.534,74	254.729,68
PODER LEGISLATIVO	31.933,90	0,00	0,00	0,00	31.933,90	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	39.933,90
Câmara Municipal	31.933,90	0,00	0,00	0,00	31.933,90	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	39.933,90
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	250.270,68	248.996,29	0,00	1.274,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,39
TOTAL (**II**) = (I + II)	164.130,48	603.687,38	543.414,63	0,00	224.403,23	8.000,00	491.439,19	439.822,45	427.904,45	0,00	71.534,74	295.937,97

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	250.270,68	248.996,29	0,00	1.274,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,39
PODER EXECUTIVO	0,00	250.270,68	248.996,29	0,00	1.274,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,39
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.000.000,00
Previsão Atualizada	61.098.000,00
Receitas Realizadas	29.298.777,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.427.500,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.840.000,00
Dotação Atualizada	1.525.500,00
Despesas Empenhadas	61.365.500,00
Despesas Liquidadas	31.666.801,20
Despesas Pagas	28.765.253,13
Superávit Orçamentário	27.130.894,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	57.761.644,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.761.644,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-84.775,67	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.458.429,91	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	767.817,86	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	735.883,96			
Poder Legislativo	31.933,90			
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	499.439,19	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	491.439,19			
Poder Legislativo	8.000,00			
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.267.257,05	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO:53779304104 Date: 2020.07.16 09:08:05 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Nobres - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by LEOCIR HANEL:15902650925 Date: 2020.07.22 12:34:51 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nobres - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.581/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.572/2020 de 06 de maio de 2020 passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementados se necessário, para criação de programa e projeto/atividade, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotação no orçamento vigente:*

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 – Saúde

Sub-Função 122 – Administração Geral

Programa 0037 – COVID – Enfrentamento Emerg. de Saúde Decor. Coronavírus.

Projeto/Atividade: 2101 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

Nat. Desp. 3390.30.00 Material de Consumo..... R$ 134.000,00

339036.00 Outros serv. Terc. Pessoa Física..... R$ 15.000,00

339039.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

4490.52.00 Equip. e material permanente.....R$ 500,00

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Ações de saúde para enfrentamento corona vírus – COVID 19..... R$ 199.500,00

Nat. Desp. 3371.70.00 Rateio pela participação em consórcios públicos.....R$ 500,00

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Ações de saúde para enfrentamento corona vírus – COVID 19..... R$ 500,00

TOTAL: ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação destinados ao Município através da Portaria do Ministério da Saúde nº 480/2020 de 23 de março de 2020 para atender as ações para enfrentamento do CORONA VÍRUS – COVID-19 e em conformidade com o Inciso II do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária vigente no exercício de 2020 e 2021 e no PPA 2018/2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de julho de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COVID-19: DECRETO Nº 369, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 369, DE 22 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do Município de Nortelândia – MT, para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo novo Corona vírus (COVID-19)”.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do **Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 72, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO*a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019.*

CONSIDERANDO*o Decreto nº 353/2020, de 17 de abril de 2020 que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Nortelândia, em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19).*

CONSIDERANDO*o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandeia causada pelo agente Corona vírus (Covid-19).*

CONSIDERANDO*o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Corona vírus (Covid-19);*

CONSIDERANDO *que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Corona vírus (Covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;*

CONSIDERANDO *o estado de transmissão comunitária do Corona vírus (Covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;*

CONSIDERANDO*o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);*

CONSIDERANDO *que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios Mato-Grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia/MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 697.652,00 (Seiscentos e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais);

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Aquisição de material de consumo;

II – Outros serviços terceiros pessoa física;

III – Outros serviços terceiros pessoa jurídica;

IV – Equipamentos e material permanente;

V – Contratação por tempo indeterminado;

VI – Obrigações patronais;

VII – Material de Consumo de distribuição gratuita

VIII – Diária Pessoal Civil

§ 3º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 419/2017 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 506/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 519/2019, que trata do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

DOTAÇÃO EXTRAORDINARIA

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001- Gabinete de Saúde e Saneamento

Função: 10- Saúde

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0023 – Gestão do SUS

Ação: 22042 – Manut. E Enc. c/ o Enfrentamento do Coronavirus – COVID-19

Fonte: 0.1.46.074000 – Transferencia Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, **com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavirus.**

Criação de Elementos de despesa na ação 22042		
Cod Red.	**Elemento de despesa**	**Valor**
CRIAR	3.1.90.04.00.00. Contratação por tempo determinado	200,00
CRIAR	3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais RPPS	200,00
CRIAR	3.3.90.32.00.00. Material de Distribuição Gratuita	219. 252,00
CRIAR	3.3.90.14.00.00. Diarias Pessoal Civil	3.000,00
CRIAR	4.4.90.52.00.00 Equip. e Material permanente	5.000,00
TOTAL		**225.652,00**

DOTAÇÃO EXTRAORDINARIA

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001- Gabinete de Saúde e Saneamento

Função: 10- Saúde

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0023 – Gestão do SUS

Ação: 22042 – Manut. E Enc. c/ o Enfrentamento do Coronavirus – COVID-19

Fonte: 0.1.46.074000 – Transferencia Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, **com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Corona vírus.**

Suplementação em Dotações Existente		
Cod Red.	**Elemento de despesa**	**Valor**
838	3.3.90.30.00.00. Material de Consumo	150.000,00
840	3.3.90.36.00.00. Outros Serv. TErc. P. Fisica	120.000,00
842	3.3.90.39.00.00. Outros Serv. TErc. P. Juridica	200.000,00
TOTAL		**470.000,00**

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINARIO 697.652,00

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do § 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual será complementado pela tendência do Exercício 2.020 para excesso de arrecadação, de acordo com o § 3º. do art. 43 da mesma Lei federal 4.320/64, tendo como bases as seguintes fontes: “Repasses oriundos do Governo Federal destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Covid-19 no valor de R$ 697.652,00 (Seiscentos e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §3º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

I – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, **com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Corona Vírus**.

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Pedro Coelho Ormond, nº 1.140, Bairro Centro, CEP 78430-000, em Nortelândia/MT – aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2.020. 67º. Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município de Nortelândia/MT. 22 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 800/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Renato Coelho Portela, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Renato Coelho Portela, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2005 (vinte e três de dezembro de dois mil e cinco) a 23/12/2010 (vinte e três de dezembro de dois mil e dez), cujo gozo se observará no período no período de 23/07/2020 (vinte e três de julho de dois mil e vinte) a 21/08/2020 (vinte e um de Agosto de dois mil e vinte), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 22 dias do mês de julho de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 22.07.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Prefeito Municipal Secretária de Administração, Planej.e Finanças

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 016/2020.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 016/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 024/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO

Contratada: **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA**

MODALIDADE: Pregão presencial 016/2020

Valor Total do Fornecedor: 340.000,00

CNPJ: 08.440.584/0001-28

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 025/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

Contratada: **LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

MODALIDADE: Pregão presencial 016/2020

Valor Total do Fornecedor: 124.000,00

CNPJ: 20.716.823/0001-25

Nortelândia-MT, 23 de Julho de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 801/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora MARIZETE LEAL DE PAULA".

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença,** em favor da servidora **MARIZETE LEAL DE PAULA** efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "7", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 22/07/2020 e término em 18/01/2021, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (22/07/2020).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 22 dias do mês de julho de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 22.07.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Prefeito Municipal Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 007/2020/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 007/2020/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV,Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando que a Pandemia do COVID 19 neste Estado e Município ainda se encontra agravante e em crescimento;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 16 de Julho de 2020 sob o Registro da Ata Nº 006/2020/CMAS;

Resolve:

Art. Iº - Aprovar o Requerimento da Secretaria Municipal de Assistência deste município, da Segunda Parcela do Recurso para Aquisição de EPI's, junto ao Ministério da Cidadania,por medidas de Combate ao COVID 19.

Parágrafo Único: Os EPI's serão utilizados pelos Profissionais da Assistência Social do município, conforme o numero de registros.

Art. IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se,Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 17 de Julho de 2020.

Isa Monteiro da Silva Araújo

Presidente do CMAS

DECRETO Nº 065/2020

DECRETO Nº 065/2020

"Altera e nomeia novos membros da Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º O Conselho Municipal do FETHAB, órgão colegiado de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB, instituído pela Lei n. 824/2017 e pela Lei Complementar n° 052/2019 será composto pelos seguintes membros efetivos, e com duração de mandato dos conselheiros de 02 (dois) anos.

Representação governamental.

Milton Santana de Silva – Responsável Secretária Municipal de Obras e presidente do Conselho Joemi Benedito de Almeida – Vice Prefeito Erivelton Roberto de Assis – Coordenador de Obras Gerson de Freitas – Coordenador de Transportes Silvana Alves da Silva – Engenheira Civil

Representação da sociedade civil.

Michel Amorim da Silva - Igreja Evangélica Iracema de Oliveira - Sindicato **de Produtores Rurais** Simão Gumercindo de Almeida - Sindicato de Trabalhadores Rurais Laura Ferreira da Silva – Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca-ARCORQUIRIM Waldesléia de Medeiros Queluz – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Julho de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 046 2020

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 046 2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FAZER CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS SETORES ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS DA LDO E DA LOA 2021 E ADEQUAÇÃO DO PPA EM CONFORMIDADE COM A LDO PARA 2021.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JOÃO ANTONIO CURVO 07386354134 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001020/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR

DO FUNDAMENTO:

1.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001020/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, publicado a ratificação da Dispensa no dia 20 de julho de 2020 no Jornal AMM/MT Edição nº 3524.

- DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em fazer capacitação e orientação aos setores envolvidos na elaboração das planilhas da LDO e da LOA 2021 e adequação do PPA em conformidade com a LDO para 2021, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo Nº001020/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	**146**	**HRS**	. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em fazer capacitação e orientação aos setores envolvidos na elaboração das planilhas da LDO e da LOA 2021 e adequação do PPA em conformidade com a LDO para 2021	**R$ 120,00**	**R$ 17. 520,00**
Valor Total; R$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais)					

2.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2020:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Finanças	Próprio	2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS	21	33.90.39	100	**R$ 17.520,00**
TALOR TOTAL: R$ 17.520,00						

.

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1 A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura

.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Julho de 2020

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: JOÃO ANTONIO CURVO 07386354134,

CNPJ sob o nº 27.521.807/0001-26

Representada pelo Senhor João Antônio Curvo

RG: 002058 SSP/MT e CPF: 073.863.541-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

ERONIDES CAMARGO SANTANA, Chefe Departamento de Obras, portador do CPF 002.697.321-95, matricula 5032.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº 025/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: NILSON DE OLIVEIRA, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de julho de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 031/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **031/2020**, cujo OBJETO **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA SERVIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

SAGROU-SE *vencedoraa empresa:*

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
NILSON DE OLIVEIRA	**09.632.960/0001-49**	**R$ 1.270.800,00**

Nova Bandeirantes - MT, 23 de Julho de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

Ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de julho do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e de outro lado à empresa **NILSON DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.632.960/0001-49** e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a Estrada Astorga, km 15,Zona Rural, cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada pelo Sr. *NILSON DE OLIVEIRA*, portador do CIRG n.º *4.060.495-2* SSP/PR e CIC n.º *581.346.701-72*, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 – DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*VALOR MENSAL*	*VALOR TOTAL*
01	CONTRATACAO DE UM - **CAMINHÃO CAVALO COM PRANCHA**, COM CAPACIDADE TRANSPORTE DE CARGA DE NO MINIMO 25 TONELADAS, ADEQUADO PARA TRANSPORTAR ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO, LUBRIFICANTES, FILTROS, CONSERTO DE PNEUS, E PEQUENOS REPAROS POR CONTA DO *CONTRATANTE*, EXCETO PEÇAS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, PARTE ELÉTRICA BEM COMO O MOTORISTA QUE FICARA POR CONTA DO *CONTRATADO*, EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT	12	MENSAL	R$ 17. 500,00	R$ 210. 000,00
02	LOCAÇÃO DE 01 (UM) **CAMINHÃO TIPO PIPA**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, COM INSTRUMENTO PARA AGUAR RUAS POR GRAVIDADE E ASPERSOR TRASEIRO BICO DE PATO INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEICULO COM SISTEMA PRÓPRIO E IDEPENDENTE DE ABASTECIMENTO, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, POR CONTA DO *CONTRATANTE* EXCETO PEÇAS DO MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO *CONTRATADO*. EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT	12	MENSAL	R$ 12. 000,00	R$ 144. 000,00
03	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) - **MOTONIVELADORAS** (PATROL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM MOTOR DE 06 CILINDROS, COM TRAÇÃO 6X4, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM MECÂNICA REVISADA, COM PESO NÃO SUPERIOR A 18 TONELADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: CONSERTO DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO E FACAS DA LAMINA POR CONTA DA *CONTRATANTE*, EXCETO PEÇAS DO MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO *CONTRATADO* EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT	12	MENSAL	R$ 28. 200,00	R$ 338. 400,00
04	CONTRATACAO DE 2 (DOIS) - **CAMINHÃO-CAÇAMBA**, TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M³, COM MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO, LUBRIFICANTES, FILTROS, CONSERTO DE PNEUS, E PEQUENOS REPAROS POR CONTA DO *CONTRATANTE*, EXCETO PEÇAS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, PARTE ELÉTRICA BEM COMO O MOTORISTA QUE FICARA POR CONTA DO *CONTRATADO,* EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	12	MENSAL	R$ 22. 000,00	R$ 264. 000,00
05	CONTRATACAO DE UMA MAQUINA PESADA – DO TIPO – **PA-CARREGADEIRA** COM NO MINIMO 120HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.000KG, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO DE MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO *CONTRATADO;* MANUTENÇÃO BÁSICA COMO; LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS e DENTES PARA CONCHA, POR CONTA DO *CONTRATANTE* EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	12	MENSAL	R$ 14. 200,00	R$ 170. 400,00
06	CONTRATACAO DE UM **TRATOR TM**, 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 C.V, COM LAMINA DIANTEIRO E GUINCHO TRASEIRO COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DE MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO *CONTRATADO*; MANUTENÇÃO BÁSICA COMO; LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, POR CONTA DO *CONTRATANTE* EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	12	MENSAL	R$ 12. 000,00	R$ 144. 000,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/07/2020 até 23/07/2021.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

3.2. Cumprir o estipulado nos termos da ata de registro de preços.

3.3. Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

3.4. Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

3.5. Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

3.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

3.8. Manter, durante a execução da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

3.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

3.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho

4. DAS OBRIGAÇÕES ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:

4.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

4.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

4.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

4.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega danota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

4.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

5.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

5.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

5.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.5. A locação dos maquinários será conforme necessidade da secretaria de obras do município, que eventualmente esteja com máquinas em manutenção ou em obras que se fizerem necessárias em regime de urgência.

5.6. O objeto deste contrato deverá disponibilizado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, sem despesas de frete em até 24 (vinte e quatro horas) dias após a assinatura do contrato;

5.7. O equipamento locado deverá permanecer durante todo o período de locação a disposição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, para uso em qualquer horário em todo território do município.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias,** contados a partir da conclusão dos serviços solicitados, com o relatório de execução dos mesmos e emissão da devida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

6.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 031/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal da Ata de Registro de Preços, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega do equipamento/serviços e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão registradas, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

9.3. Fica designado através da Portaria da Licitação nº **217/2020** os servidores abaixo para fiscalizar a Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	***ERONIDES CAMARGO SANTANA***	5032
SUPLENTE	***AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA***	4138

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Lázaro Moreira dos Santos, 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
238 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
297 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
303 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ESTRADAS PONTES E BUEIRO
308 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
317 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

15. DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 031/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

17. DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de julho de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NILSON DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: **09.632.960/0001-49**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 074/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 074/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME.**

CNPJ: **30.515.116/0001-24**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **172 (cento e setenta e dois)** dias, com vigência a partir de **11 de julho de 2020 a 30 de dezembro de 2020**.

ASSINATURA: **10 de julho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 074/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 074/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME.**

CNPJ: **30.515.116/0001-24**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **172 (cento e setenta e dois)** dias, com vigência a partir de **11 de julho de 2020 a 30 de dezembro de 2020**.

ASSINATURA: **10 de julho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 015/2020 - SAAE

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FÉRIAS INDENIZADAS DA SENHORA SANDRA PINHEIRO DE SÁ".

A Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais que lhe são concedidas por Lei e considerando a PORTARIA 008/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Senhora Srª. SANDRA PINHEIRO DE SÁ - Agente Administrativo em Cargo de Comissão de Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Agua e esgoto de Nova Brasilândia, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia o pagamento de Férias indenizadas referente ao período aquisitivo de 12/07/2017 a 11/07/2018, para pagamento no mês de Julho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Nova Brasilândia SAAE-NB, aos 22 de Julho de 2020.

SANDRA PINHEIRO DE SÁ

DIRETORA DO SAAE Portaria 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 013/2020/SMAF/PMNG

RECURSO: Federal

PRAZO: 23/07/2020 À 23/10/2020

CONTRATADA: **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.400,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027: FONTE DE RECURSO: 14607400 – AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 012/2020/SMAF/PMNG

RECURSO: Federal

PRAZO: 23/07/2020 À 23/10/2020

CONTRATADA: **JULIANA DE SOUZA FERNANDES**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.400,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027: FONTE DE RECURSO: 14607400 – AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0038/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0038/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação Empresa especializada no fornecimento de divisórias e serviço de montagem de divisórias, com portas e painéis, incluindo todo o material necessário para o perfeito funcionamento, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Favorecida: HERIBERTO FERREIRA MARTINS

R$ 12.431,11 (Doze mil quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 22 de Julho de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 – ASS – 08/06/2020 – Vcto – 08/06/2021 - **CONTRATADA (O) ALL EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME** – **Vlr R$** 207.985,00 – **OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 22 de Julho de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2020 – ASS – 05/06/2020 – Vcto – 05/06/2021 - CONTRATADA (O) **G. C. FIGUEIREDO-ME** – **Vlr R$** 124.391,75 – **OBJ:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 22 de Julho de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 24/07/2020.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 4, Lei nº 13.979/2020.

Nova Marilândia – MT, 22 de julho de 2020.

JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 – ASS – 10/06/2020 – Vcto – 10/06/2021 - CONTRATADA (O) **GENALDO ALVES MACENA** – **Vlr R$** 45.000,00– **OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 22 de Julho de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 129/2020 EMENTA: DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ONLINE E/OU IMPRESSAS NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA E CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA.

EMENTA: DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ONLINE E/OU IMPRESSAS NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA E CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA.

A Secretaria Municipal de Educação/Esporte/Culturas/Turismo, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e §8º do art. 35A da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 – Lei e Diretrizes de Base a Educação e no Decreto Municipal n.º 09 de 18 (dezoito) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

CONSIDERANDO a necessidade de reunir as equipes gestoras das Unidades escolares para a confecção de Plano de Ação Estratégico da Rede Municipal de Ensino para o período de Pandemia:

CONSIDERANDO a atual situação de pandemia, bem como a necessidade do isolamento social, e medidas de prevenção e consequentemente a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de atividades Online e/ou Impressas na Escola Municipal Criança Esperança e Creche Municipal Tia Eliza.

Art. 2° As atividades Online poderão ser aplicadas via Plataforma, grupos de watsapp e outras ferramentas virtuais, atividades impressas definidas no âmbito da Secretaria de Educação em consenso com as Unidades Escolares.

Art. 3º Somente entrará em vigor o uso de Plataforma para ensino online na Rede Municipal, após a capacitação prévia de todos os profissionais diretamente envolvidos.

I - Entende-se como profissionais diretamente envolvidos:

a) Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

b) Diretores(as) das Unidades Escolares.

c) Coordenadores(as) das Unidades Escolares.

d) Professores(as) das Unidades Escolares.

e) Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI's) das Unidades Escolares.

PARÁGAFO ÚNICO: As atividades, processos de gestão, planejamentos, fichas, e outros ligados ao processo de ensino, poderão ser entregues impressos aos seus respectivos responsáveis observando as suas finalidades, enquanto não houver uso de uma Plataforma para ensino online na Rede Municipal.

PLANO DE AÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES

AÇÃO AGENTES DATA/PRAZO

1. Reunião das Equipes Gestoras e Conselhos para confeccionar o Plano de Ação Estratégico. SMECET

CME

Diretores(as) do Ensino Fundamental e Educação Infantil

Coordenadores(as) do Ensino Fundamental e Infantil

De 20 a 28 de abril de 2020

2. Realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas em casa pelos alunos, durante um prazo inicial de 15 dias, tanto para atividades via Plataforma como atividades impressas:

a. Poderão ser disponibilizados aos estudantes apostilas didáticas e demais materiais digitais como vídeo aulas (produzidas pelos próprios professores, indicações de sites e outros materiais disponíveis na internet; atividades elaboradas pelo professor ou retiradas de outros materiais ou outras possibilidades de recursos que possam colaborar com a aprendizagem a distância.

b. Organizar os materiais que serão disponibilizados com as instruções a serem entregues aos alunos e pais da zona urbana e zona rural, bem como informar os prazos de entrega e de plantão dos professores.

3. Atender aos pais e alunos em grupos distribuídos no turno de 04 horas (vespertino e matutino), para entrega de materiais e instruções, registros de presença e atualização de contatos.

4. Manter ativos grupos de contatos.

5. Prestar atendimento online aos pais e alunos, bem como, planejar as próximas etapas de ensino.

6. Receber, corrigir, avaliar e registrar as atividades dos alunos via Plataforma ou impressas. Professores(as)

7. Gerenciar os planejamentos escritos/impressos ou digitais dos professores, individualizando as respectivas turmas.

8. Fazer e gerenciar os cronogramas de plantão de professores (online ou presencial) para as semanas seguintes.

9. Gerenciar as listas de presença, avaliações e listas de atividades dos estudantes. Diretores(as)

Coordenadores(as)

10. Fazer levantamento dos alunos da zona rural por linha de transporte. SMECET

Diretores(as)

Coordenadores(as)

Motoristas

11. Realização de curso Online com carga horária de 60 horas, perfazendo um total de 74% da Formação Continuada (restando 26% presenciais, equivalendo a 21 hora) Professores(as)

Coordenadores(as)

12. Acompanhar e registrar os cursos online realizados pelos profissionais da Educação. SMECET

CME

Diretores(as)

Art. 6º- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 20 de abril de 2020, revogada as disposições em contrário;

Nova Marilândia, aos 22 (vinte e dois) dias de julho de 2020 (dois mil e vinte).

Juvenal Alexandre da Silva

Prefeito Municipal

Vanice Terezinha Tessele

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, residente e domiciliado no Município de Nova Maringá/MT, e a empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI - ME** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.656.327/0001-09, com sede na Av: Thomé de Arruda Fortes,N°12, Bairro Morada do Ouro na cidade de Cuiabá – Estado Mato Grosso, neste ato representada pela proprietária senhora **DAILCA DALIA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Júlio Muller, N°372, Bairro Distrito Pascoal Ramos – Cuiabá - Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 06763472135SSP/MT e CPF/MF n.º 042.913.071-60, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos

do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2020, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	UND	37	APARELHO DE TELEFONE DE MESA E PAREDE COM FIO PRETO COM CHAVE, COM 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TIMBRE, 3 FUNÇÕES (FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO) E POSIÇÃO EM MESA OU EM PAREDE.	ELGIN TCF2200	R$88,00	R$3.256,00
02	UND	22	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM ID FREQUENCIA DE 2,4GHZ, POSICAO DE MESA COM DISPLAY LUMINOSO DECT 6.0	INTELBRAS 3110	R$153,95	R$3.386,90
03	UND	10	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO TS 40 SEM ID COM BASE DECT 6.0	ELGIN TSF8010	R$110,00	R$1.100,00
25	UND	22	GAVETEIRO MÓVEL 03 GAVETAS TAMPO: EM AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDA FRONTAL EM PVC 180º, LATERAIS E FRENTE DAS GAVETAS COM FITA DE 1MM, 02 GAVETAS SIMPLES E 01 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA CORREDIÇA EM AÇO COM ROLDANAS EM NYLON, TAMPO FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS EM LATÃO E COM ALTA RESISTÊNCIA AO TOQUE, TRAVAMENTO FEITO EM HASTE DE AÇO RESISTENTE A TRAÇÃO COM ACIONAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO CILÍNDRICA COM CHAVE DE ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TOQUE, 04 RODIZIOS DUPLO DE NYLON. MEDIDAS: 480X450X730	MARZO	R$353,00	R$7.766,00
26	UND	01	IMPRESSORA DE CHEQUE COM ARMAZENAGEM DE ATÉ 99 FAVORECIDOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, EMISSÃO DE CHEQUES PRÉ-DATADOS, TECLADO EM DISPLAY, CONEXÃO USB,	MENNO	R$3.318,00	R$3.318,00
29	UND	03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TECNOLOGIA JATO DE TINTA, TIPO DE IMPRESSAO COR, VELOC. PRETO E BRANCO 32 PPM, VELOC. EM COR 20 PPM, TAMANHOS DE PAPEL A4, A3, A3+, A6, EXECUTIVO, 8,8X12,7 CM, CAPAC. MAXIMA 501, TIPOS DE PAPEL FOTOGRAFICO, NORMAL	EPSON L3150	R$1.508,00	R$4.524,00
36	UND	25	MESA DE ESCRITORIO EM L C/ 2 GAVETAS 1.20X0.60CM DE ALTURA 0,75M	MARZO	R$569,00	R$14.225,00
42	UND	09	PROCESSADOR DE ALIMENTOS ELETRICO COM LAMINAS MULTIFUNCIONAIS MODELO DOMESTICO, VOLUME MINIMO DE 1,5 LITROS LAMINAS EM AÇO INOXIDAVEL. TIGELA EXTRA-GRANDE AÇO INOX OU ACRILICO TAMPA DA TIGELA COM BOCA LARGA PARA ABSORVER FRUTAS E EGUMES. COM DOIS AJUSTES DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR. TRAVA DE SEGURANÇA, MOTOR POTENCIA DE 700W. VOLTAGEM 110/220V.	BRITANIA	R$255,00	R$2.295,00
46	UND	03	SWITCH 48P 10/100/1000	TP – LINK SF1048	R$2.049,00	R$6.147,00
			Valor Total: R$ 46.017,90			

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal Distrital de Brianorte

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pelo secretário, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 012/2020.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata e/ou do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora e/ou contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora e/ou contratada.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Destinação	Dotação orçamentária
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-62 03.001.04.127.0003.1023.449052.000000-48 03.001.04.122.0003.1033.449052.000000-49
Secretaria de Finanças	04.001.04.122.0004.2011.339030.000000-86 04.001.04.122.0004.1029.449052.000000-79 04.001.04.122.0004.1059.449052.000000-80
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-106 05.001.12.122.0005.1034.449052.000000-99 05.001.12.122.0005.1065.449052.000000-100 05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-186 05.004.12.361.0007.1047.449052.000000-178 05.004.12.361.0007.1071.449052.000000-179 05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-218 05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-230 05.008.12.365.0008.1073.449052.000000-211 05.008.12.365.0008.1086.449052.000000-212
Secretaria Municipal de Obras	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-285 06.001.04.122.0017.1046.449052.000000-275 06.001.04.122.0017.1054.449052.000000-276
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-331 07.001.10.122.0021.1060.449052.000000-325 07.001.10.122.0021.1073.449052.000000-326 07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-349 07.002.10.301.0022.1101.449052.000000-342
Secretaria Municipal de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-431 08.001.20.122.0026.1066.449052.000000-424 08.001.20.122.0026.1103.449052.000000-425
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-454 09.001.08.122.0028.1072.449052.000000-447 09.001.08.122.0028.1106.449052.000000-448 09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-489 09.002.08.244.0029.1123.449052.000000-478
Secretaria Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0032.2073.339030.000000-529 10.001.04.122.0032.1074.449052.000000-523 10.001.04.122.0032.1107.449052.000000-524
Secretaria Distrital	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-541 11.011.04.122.0033.1095.449052.000000-534 11.011.04.122.0033.1108.449052.000000-535
Secretaria Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-553 12.001.18.122.0034.1109.449052.000000-546

	12.001.18.122.0034.1110.449052.000000-547

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 012/2020 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto entregue pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 012/2020, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produtos entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A entrega dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução da entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidade registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 e a proposta da empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 22 de julho de 2020**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO

CONTRATANTE

VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI - ME

CNPJ:35.656.327/0001-09

DAILCA DALIA DOS SANTOS

DETENTORA DA ATA

FATIMA FERNANDES GOLICZESKI /VERA MARIA PADILHA DA SILVA

Fiscal Sec. Administração /Fiscal Sec. de Finanças

CPF: 016.181.541.33 /CPF: 634.141.630.04

JUCELINA MARIA ARAUJO DA SILVA /EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Fiscal Sec. Educação/ Fiscal Sec. Obras

CPF: 414.399.532.87 /CPF: 849.406.201.82

MARYHELLEN BIRKHAHN SILVA/ SIDNEI DOS SANTOS COSTA

Fiscal Sec. de Saúde /Fiscal Sec. Agricultura

CPF: 036.115.329.59/ CPF: 904.375.271.15

IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA /CARLOS EDUARDO D. DE AMORIM

Fiscal Sec. de Ass. Social /Fiscal Sec. de Planejamento

CPF: 027.071.346.86/ CPF: 056.457.921.14

DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA /PEDRO HENRIQUE N. M. MOURA

Fiscal Sec. Distriral/ Fiscal Sec. Meio Ambiente

CPF: 045.804.111.45/ CPF: 049.860.121.85

Testemunhas:

A) Rosangela Melo Golarte B) Franciele Nunes de Almeida

CPF: 036.132.621-18 CPF:031.648.161-03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DO SETOR DE PROGRAMAS SRA.POLIANA LEITE ANTUNES"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sra. **POLIANA LEITE ANTUNES** portadora do RG Nº.25942875 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 014.934.751.00, no cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE PROGRAMAS, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Julho de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Julho de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO.PREGÃO PRESENCIAL 012/2020.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 165/2020/GRAPE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI - ME**, inscrito no CNPJ. **24.321.932/0001-02.** ITENS: 08, 09, 14, 15, 19 e 41. VALOR TOTAL R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais). **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI -** inscrito no CNPJ. **35.656.327/0001-09.** ITENS:01, 02, 03, 25, 26, 29, 36, 42 e 46. VALOR TOTAL R$ 46.017,90 (quarenta e seis mil dezessete reais e noventa centavos). **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrito no CNPJ. **36.656.877/0001-82.** ITENS:04, 06, 07, 12, 17, 18, 20, 23, 27, 28, 30, 31, 35, 43, 44, 47, 48, 49, 50 e 51.VALOR TOTAL R$ 248.866,10 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos) **K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – ME**, inscrito no CNPJ. **21.971.041/0001-03.** ITENS: 11. VALOR TOTAL R$ 3.676,00 (três mil seiscentos e setenta e seis reais).

ITENS FRACASSADOS: 05, 10, 13, 16, 21, 22, 24, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40 e 45**.**

Nova Maringá – MT, 22 de julho de 2020.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA/Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL 012/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI - ME**, inscrito no CNPJ. **24.321.932/0001-02.** ITENS: 08, 09, 14, 15, 19 e 41. VALOR TOTAL R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais). **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI -** inscrito no CNPJ. **35.656.327/0001-09.** ITENS:01, 02, 03, 25, 26, 29, 36, 42 e 46. VALOR TOTAL R$ 46.017,90 (quarenta e seis mil dezessete reais e noventa centavos). **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrito no CNPJ. **36.656.877/0001-82.** ITENS:04, 06, 07, 12, 17, 18, 20, 23, 27, 28, 30, 31, 35, 43, 44, 47, 48, 49, 50 e 51.VALOR TOTAL R$ 248.866,10 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos) **K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – ME**, inscrito no CNPJ. **21.971.041/0001-03.** ITENS: 11. VALOR TOTAL R$ 3.676,00 (três mil seiscentos e setenta e seis reais). **ITENS FRACASSADOS**: 05, 10, 13, 16, 21, 22, 24, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40 e 45**.**

Nova Maringá – MT, 22 de julho de 2020.

JOÃO BRAGA NETO/ Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO EFETIVO DE MEDICO - CLINICO GERAL O SR. TONY HIROSHI KATSURAGAWA"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sr. **TONY HIROSHI KATSURAGAWA** portador do RG Nº. 92286513 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 048.966.148.36 no cargo de *MEDICO - CLINICO GERAL* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 20 de Julho de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Julho de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, residente e domiciliado no Município de Nova Maringá/MT, e a empresa **K.C.R. S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.971.041/0001-03, com sede na Rua Marechal Mascanheras de Moraes, N°88, Sala A, na cidade de Araçatuba – Estado São Paulo, neste ato representada pelo sócia proprietária senhora **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Ary Villela Martins, N°294,Residencial Habiana I na cidade de Araçatuba – Estado São Paulo, portador da C.I. RG. nº 27.601.293SSP/SP e CPF/MF n.º 277.277.558-50, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto

Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2020, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
11	UND	04	BALANCA PARA AVALIACAO NUTRICIONAL ATE 150KG, VISOR EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO, CARBONO 102, PISO ANTIDERRAPANTE, GANCHO PARA BOLSAS, COM REGUA ANTROPOMETRICA RETRATIL EM ALUMINIO ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM COM PROTEÇÃO ABS INJETADO. BIVOLT.	LIDER BALANÇAS	R$ 919,00	R$ 3.676,00
Valor Total: R$ 3.676,00						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal Distrital de Brianorte

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pelo secretário, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 012/2020.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata e/ou do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora e/ou contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora e/ou contratada.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Destinação	Dotação orçamentária
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-62 03.001.04.127.0003.1023.449052.000000-48 03.001.04.122.0003.1033.449052.000000-49
Secretaria de Finanças	04.001.04.122.0004.2011.339030.000000-86 04.001.04.122.0004.1029.449052.000000-79 04.001.04.122.0004.1059.449052.000000-80
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-106 05.001.12.122.0005.1034.449052.000000-99 05.001.12.122.0005.1065.449052.000000-100 05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-186 05.004.12.361.0007.1047.449052.000000-178 05.004.12.361.0007.1071.449052.000000-179 05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-218 05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-230 05.008.12.365.0008.1073.449052.000000-211 05.008.12.365.0008.1086.449052.000000-212
Secretaria Municipal de Obras	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-285 06.001.04.122.0017.1046.449052.000000-275 06.001.04.122.0017.1054.449052.000000-276
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-331 07.001.10.122.0021.1060.449052.000000-325 07.001.10.122.0021.1073.449052.000000-326 07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-349 07.002.10.301.0022.1101.449052.000000-342
Secretaria Municipal de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-431 08.001.20.122.0026.1066.449052.000000-424 08.001.20.122.0026.1103.449052.000000-425
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-454 09.001.08.122.0028.1072.449052.000000-447 09.001.08.122.0028.1106.449052.000000-448 09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-489 09.002.08.244.0029.1123.449052.000000-478
Secretaria Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0032.2073.339030.000000-529 10.001.04.122.0032.1074.449052.000000-523 10.001.04.122.0032.1107.449052.000000-524
Secretaria Distrital	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-541 11.011.04.122.0033.1095.449052.000000-534 11.011.04.122.0033.1108.449052.000000-535
Secretaria Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-553 12.001.18.122.0034.1109.449052.000000-546 12.001.18.122.0034.1110.449052.000000-547

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 012/2020 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto entregue pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do

Edital de Pregão nº 012/2020, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produtos entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A entrega dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução da entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidade registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 e a proposta da empresa **K.C.R.S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 22 de julho de 2020**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO

CONTRATANTE

K.C.R.S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

CNPJ:21.971.041/0001-03

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

DETENTORA DA ATA

FATIMA FERNANDES GOLICZESKI /VERA MARIA PADILHA DA SILVA

Fiscal Sec. Administração/ Fiscal Sec. de Finanças

CPF: 016.181.541.33 /CPF: 634.141.630.04

JUCELINA MARIA ARAUJO DA SILVA /EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Fiscal Sec. Educação/ Fiscal Sec. Obras

CPF: 414.399.532.87 /CPF: 849.406.201.82

MARYHELLEN BIRKHAHN SILVA/ SIDNEI DOS SANTOS COSTA

Fiscal Sec. de Saúde/ Fiscal Sec. Agricultura

CPF: 036.115.329.59/ CPF: 904.375.271.15

IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA /CARLOS EDUARDO D. DE AMORIM

Fiscal Sec. de Ass. Social /Fiscal Sec. de Planejamento

CPF: 027.071.346.86/ CPF: 056.457.921.14

DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA /PEDRO HENRIQUE N. M. MOURA

Fiscal Sec. Distriral /Fiscal Sec. Meio Ambiente

CPF: 045.804.111.45/ CPF: 049.860.121.85

Testemunhas:

A) Rosangela Melo Golarte B) Franciele Nunes de Almeida

CPF: 036.132.621-18 CPF:031.648.161-03

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, e a Empresa **GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.321.932/0001-02, com sede na Av. Júlio Domingos de Campos, na cidade de Várzea Grande – Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN**, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 36, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Várzea Grande – MT, portador do CPF/MF n.º 034.558.941-60, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2020, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL

08	UND	34	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO 02 PORTAS DE ABRIR C/ FECHADURA; 4 PRATELEIRA FIXAS; DIMENSÕES: ALTURA:1,98CM LARGURA: 90CM PROFUNDIDADE 40CM, EM AÇO CHAPA 26(ESPESSURA 0,46MM), CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS EM AÇO ESPESSURA 0,6MM, UM FUNDO E DOIS TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0.6MM, REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM AÇO 1,20 MM FIXANDO AS LATERAIS. A BASE SOLDADA CONFECCIONADA EM CHAPA AÇO 1,20MM DOBRADA EM U COM QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) COMPARTIMENTOS COM PORTAS	JOTA	R$ 667,00	R$ 22. 678,00
09	UND	46	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS COM DIMENSÕES 1330X470X600MM CHAPA 26 COM PUXADOR E SISTEMA DE GAVETAS TIPO NYLON NA COR CINZA CRISTAL, OS ARQUIVOS POSSUEM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO QUE TRANCA TODAS AS GAVETAS SIMULTANEAMENTE OU DE FORMA ALTERNADA (OPCIONAL), OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA E PRATICIDADE. MODELOS PARA FICHAS OU PASTAS COM DESLIZAMENTO DAS GAVETAS NOS SISTEMAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS E DESLIZANTES DE NYLON. PINTURA HIBRIDA-PÓ (POLIÉSTER + EPOXI) TEXTURIZADA EM TODO O MÓVEL MAIOR QUALIDADE DE ACABAMENTO E VISUAL.	JOTA	R$ 539,00	R$ 24. 794,00
14	UND	105	CADEIRA FIXA 4 PÉS SEM BRACOS COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO COM ESPUMA MOLDADA, FORMATO ANATOMICO	JOTA	R$ 96,00	R$ 10. 080,00
15	UND	39	CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 PÉS ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ISO COM ADITIVOS ANTI RAIO ULTRA VIOLETA. BASE FIXA 04 PÉS E SUPORTE DO ENCOSTO, EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30, SISTEMA DE TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTICORROSIVO, E FERRUGENS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO TEXTURIZADO, CURADO EM ESTUFA A 200º	JOTA	R$ 95,00	R$ 3. 075,00
19	UND	35	ESTANTE DE AÇO 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS NA PROFUNDIDADE DE 40CM PARA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120KG NO TOTAL, COM 40 FURAÇÕES ARREDONDADAS EM CADA FACE DE CADA COLUNA, COM ESPESSURA DE PRATELEIRA DE 26" E COLUNA DE 20". TAMANHO A1830MM X L920MM X P400MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO NA COR CINZA E INCLUINDO KIT DE PARAFUSOS E PORCAS PARA MONTAGEM DA ESTANTE.	JOTA	R$ 209,00	R$ 7. 315,00
41	UND	41	POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRAÇOS, POSSUI ASENTO E ENCOSTO FIXOS COM ESPUMA INJETADA E ACABAMENTO EM TECIDO DE POLIPROPILENO PRETO	JOTA	R$ 308,00	R$ 12. 628,00
VALOR TOTAL						R$ 81.200,00

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal Distrital de Brianorte

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pelo secretário, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 012/2020.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata e/ou do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora e/ou contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora e/ou contratada.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Destinação	Dotação orçamentária
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-62 03.001.04.127.0003.1023.449052.000000-48 03.001.04.122.0003.1033.449052.000000-49
Secretaria de Finanças	04.001.04.122.0004.2011.339030.000000-86 04.001.04.122.0004.1029.449052.000000-79 04.001.04.122.0004.1059.449052.000000-80
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-106 05.001.12.122.0005.1034.449052.000000-99 05.001.12.122.0005.1065.449052.000000-100 05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-186 05.004.12.361.0007.1047.449052.000000-178 05.004.12.361.0007.1071.449052.000000-179 05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-218 05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-230 05.008.12.365.0008.1073.449052.000000-211 05.008.12.365.0008.1086.449052.000000-212
Secretaria Municipal de Obras	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-285 06.001.04.122.0017.1046.449052.000000-275 06.001.04.122.0017.1054.449052.000000-276
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-331 07.001.10.122.0021.1060.449052.000000-325 07.001.10.122.0021.1073.449052.000000-326 07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-349 07.002.10.301.0022.1101.449052.000000-342
Secretaria Municipal de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-431 08.001.20.122.0026.1066.449052.000000-424 08.001.20.122.0026.1103.449052.000000-425
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-454 09.001.08.122.0028.1072.449052.000000-447 09.001.08.122.0028.1106.449052.000000-448 09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-489 09.002.08.244.0029.1123.449052.000000-478
Secretaria Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0032.2073.339030.000000-529 10.001.04.122.0032.1074.449052.000000-523 10.001.04.122.0032.1107.449052.000000-524
Secretaria Distrital	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-541 11.011.04.122.0033.1095.449052.000000-534 11.011.04.122.0033.1108.449052.000000-535
Secretaria Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-553 12.001.18.122.0034.1109.449052.000000-546 12.001.18.122.0034.1110.449052.000000-547

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 012/2020 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto entregue pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 012/2020, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produtos entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A entrega dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução da entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidade registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 e a proposta da empresa **GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 22 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME

CNPJ:24.321.932/0001-02

Giorgio Aldigueri Trentin

Detentora da Ata de Registro

FATIMA FERNANDES GOLICZESKI /VERA MARIA PADILHA DA SILVA

Fiscal Sec. Administração/ Fiscal Sec. de Finanças

CPF: 016.181.541.33 /CPF: 634.141.630.04

JUCELINA MARIA ARAUJO DA SILVA /EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Fiscal Sec. Educação /Fiscal Sec. Obras

CPF: 414.399.532.87/ CPF: 849.406.201.82

MARYHELLEN BIRKHAHN SILVA /SIDNEI DOS SANTOS COSTA

Fiscal Sec. de Saúde/ Fiscal Sec. Agricultura

CPF: 036.115.329.59/ CPF: 904.375.271.15

IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA /CARLOS EDUARDO D. DE AMORIM

Fiscal Sec. de Ass. Social/ Fiscal Sec. de Planejamento

CPF: 027.071.346.86/ CPF: 056.457.921.14

DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA/ PEDRO HENRIQUE N. M. MOURA

Fiscal Sec. Distriral /Fiscal Sec. Meio Ambiente

CPF: 045.804.111.45/ CPF: 049.860.121.85

Testemunhas:

A) Rosangela Melo Golarte B) Franciele Nunes de Almeida

CPF: 036.132.621-18 CPF:031.648.161-03

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, residente e domiciliado no Município de Nova Maringá/MT, e a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.656.877/0001-0001-82, com sede na Av: Mato Grosso, N°92N, Sala 01, Lote RTIC, Modulo 02, na cidade de Juína – Estado Mato Grosso, neste ato representada pela proprietária senhora **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Av: Mato Grosso, N°92N na cidade de Juína – Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 14107406SSP/MT e CPF/MF n.º 009.876.531-05, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8. 666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
04	UND	18	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTU/H -	TCL	R$ 3. 109,00	R$55. 962,00
06	UND	8	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU -	TCL	R$1. 243,90	R$9. 951,20
07	UND	18	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTU/ ADE INTERNA, 1 CONTROLE REMOTO E MANUAL DO USUÁRIO.	TCL	R$ 1. 354,90	R$24. 388,20
12	UND	08	BATEDEIRA DE BOLO PLANETARIA, POTENCIA DE 360 WATTS, CONTROLE ELETRICO COM 12 VELOCIDADES, SISTEMA DE DISCO GIRATORIO COM ROLDANAS, PARA MISTURAR AS MASSAS DE FORMA HOMOGENIA, COM TIGELA DE ACO INOX COM CAPACIDADE PARA ATE 3,5 LITROS	MONDIAL	R$422,00	R$3. 376,00
17	UND	09	**CORTADOR LEGUMES CORTADOR DE LEGUMES EM ACO INOXIDAVEL, COM LAMINA EM ACO, DO TIPO INDUSTRIAL, MECANICA COM TRIPE.**	JL COLOMBO	R$86,90	R$782,10
18	UND	08	**ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI INDUSTRIAL DE INOX, COMERCIAL COM COPO COLETOR DE 1 LITRO COM TAMPA, UM COADOR, PENEIRA E DOIS CONES DE EXTRAÇÃO. EM AÇO INOX, COPO SUPERIOR EM AÇO OU ALUMINIO, DESMONTAVEL COM BICA. 110/220V.**	JL COLOMBO	R$193,00	R$1. 544,00
20	UND	05	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO, QUEIMADORES DUPLOS, REMOVÍVEIS EM FERRO FUNDIDO E TAMPO SUPERIOR REFORÇADO, FABRICADO EM CHAPA, FUNCIONAMENTO EM GÁS, TIPO DE ACENDIMENTO MANUAL, REGISTRO NIQUELADO.	CRISTAL AÇO	R$1. 203,96	R$6. 019,80
23	UND	08	FORNO ELETRICO CAPACIDADE 44 LT, C/ TIMER GRILCORPO INOX, 127 VOLTS	MULLER	R$408,70	R$3. 269,60
27	UND	24	IMPRESSORA LASERJET COM SISTEMA WIRELESS COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X1200 DPI COM VOLUME MENSAL DE IMPRESSÃO DE 150 A 1500 EM PAPEL A4 BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS COMPATÍVEL COM TODOS SOFTWARE OPERACIONAIS	ELGIN	R$1. 100,00	R$26. 400,00
28	UND	28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÕES IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX PAINEL DE OPERAÇÃO LCD DE 4 LINHAS, PROCESSADOR 600 MHZ MEMÓRIA (PADRÃO/MÁXIMA) 256MB/512MB INTERFACE HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, USB DIRETA NÍVEL DE RUÍDO MENOS DE 57 DBA (IMPRIMINDO) / MENOS DE 58 DBA (COPIANDO) / MENOS DE 26 DBA (EM ESPERA) DIMENSÕES (L X P X A) 469 X 444,3 X 482,1 MM, PESO 17,11 KG, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 100.000 PÁGINAS IMPRESSÃO,	LEXMARK	R$2. 700,00	R$75. 600,00
30	UND	10	LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADES COPO ACRÍLICO, CAPACIDADE DE 02 LITROS FUNÇÃO PULSÃO E AUTOLIMPEZA, COM TRITURADOR DE GELO, LAMINAS AÇO INOXIDAVEL110/220V OU BIVOLT.	MONDIAL	R$105,00	R$1. 050,00
31	UND	10	LIQUIDIFICADOR 12 VELOCIDADES, COPO ACRÍLICO, CAPACIDADE DE 02 LITROS PARA FRUTAS. FUNÇÃO PULSÃO E AUTOLIMPEZA, COM TRITURADOR DE GELO, LAMINAS SERRILHADAS, POTÊNCIA 850W, TENSÃO 110V.	MONDIAL	R$175,00	R$1. 750,00
35	UND	33	MESA ESCRITÓRIO C/ 02 GAVETAS MEDIDAS: APROXIMADAS DE 1,60 X 0,60M E ALTURA DE 0,75M TAMPO: EM MDP, AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR DO ÓRGÃO SOLICITANTE, ENCABEÇAMENTO COM FITA BORDA PVC DE 0,45 MM DE ESPESSURA. GAVETEIRO: FIXO 03 GAVETAS EM AGLOMERADO DE 15MM EM MELMINOCO BP AMBAS AS FACES, COM FITA BORDA DE 1MM, CORREDIÇA ESTAMPADA EM AÇO E ROLDANAS EM NYLON, COM CHAVE E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, FECHADURA FRONTAL FIXADA NA GAVETA SUPERIOR. ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO 50/30 SAE 1010/1020, CHAPA 16 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIDESINGRAXANTE, E PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA, CURADA A 200ºC	PANDIN	R$324,00	R$10. 692,00
43	UND	05	REFRIGERADOR 410 LITROS GE HORIZONTAL DUAS PORTAS, FROST FREE, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS PARA OVOS E LATICINIOS, PRATELEIRAS INTERNAS PARA VEGETAIS, FRUTAS E CARNES, CONGELADOR.CLASSE A VOLTAGEM 220V	CONSUL	R$2. 333,32	R$11. 666,60
44	UND	25	ROTEADOR WIERELESS 300MBPS COM 2 ANTENAS 1WAN/4LAN W-R305N	TP LINK	R$132,00	R$3. 300,00
47	UND	21	SWITCH COM 16 PORTAS 10/100 (J9662A)	TENDA	R$335,00	R$7. 035,00
48	UND	21	SWITCH COM 5 PORTAS 10/100MBPS TL-SF1005D	TENDA	R$58,00	R$1. 218,00
49	UND	12	SWITCH COM 8 PORTAS 10/100 TL-SF1008D	TENDA	R$155,00	R$1. 860,00
50	UND	16	VENTILADOR TIPO DE MESA 30CM, PLASTICO, ALTURA 45CM, POTENCIA MOTOR 40W, 110V.	VENTISOL	R$78,70	R$1. 259,20
51	UND	16	VENTILADOR DE TETO SEM LUSTE E OU LUMINARIA, 03 PÁS EM POLIPROPILENO, PINTURA ANTICORROSIVA, CHAVE RV (CHAVE DE CONTROLE DE REVERSÃO DE PAREDE), CONSUMO ENERGIA CLASSE A,MOTOR E HASTE EM AÇO TRATADO, MOTOR 125 A 130W, VOLTAGEM 220V.	VENTISOL	R$108,90	R$1. 742,40
			Valor Total: R$248.866,10			

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal Distrital de Brianorte

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pelo secretário, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 012/2020.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata e/ou do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora e/ou contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora e/ou contratada.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Destinação	Dotação orçamentária
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-62 03.001.04.127.0003.1023.449052.000000-48 03.001.04.122.0003.1033.449052.000000-49
Secretaria de Finanças	04.001.04.122.0004.2011.339030.000000-86 04.001.04.122.0004.1029.449052.000000-79 04.001.04.122.0004.1059.449052.000000-80
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-106 05.001.12.122.0005.1034.449052.000000-99 05.001.12.122.0005.1065.449052.000000-100 05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-186 05.004.12.361.0007.1047.449052.000000-178 05.004.12.361.0007.1071.449052.000000-179 05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-218 05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-230 05.008.12.365.0008.1073.449052.000000-211 05.008.12.365.0008.1086.449052.000000-212
Secretaria Municipal de Obras	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-285 06.001.04.122.0017.1046.449052.000000-275 06.001.04.122.0017.1054.449052.000000-276
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-331 07.001.10.122.0021.1060.449052.000000-325 07.001.10.122.0021.1073.449052.000000-326 07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-349

	07.002.10.301.0022.1101.449052.000000-342
Secretaria Municipal de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-431 08.001.20.122.0026.1066.449052.000000-424 08.001.20.122.0026.1103.449052.000000-425
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-454 09.001.08.122.0028.1072.449052.000000-447 09.001.08.122.0028.1106.449052.000000-448 09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-489 09.002.08.244.0029.1123.449052.000000-478
Secretaria Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0032.2073.339030.000000-529 10.001.04.122.0032.1074.449052.000000-523 10.001.04.122.0032.1107.449052.000000-524
Secretaria Distrital	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-541 11.011.04.122.0033.1095.449052.000000-534 11.011.04.122.0033.1108.449052.000000-535
Secretaria Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-553 12.001.18.122.0034.1109.449052.000000-546 12.001.18.122.0034.1110.449052.000000-547

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 012/2020 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto entregue pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 012/2020, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produtos entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A entrega dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução da entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidade registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 e a proposta da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 22 de julho de 2020**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO

CONTRATANTE

ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP

CNPJ:36.656.877/0001-82

Erica De Fatima Gentil Ioris

DETENTORA DA ATA

FATIMA FERNANDES GOLICZESKI /VERA MARIA PADILHA DA SILVA

Fiscal Sec. Administração/ Fiscal Sec. de Finanças

CPF: 016.181.541.33/ CPF: 634.141.630.04

JUCELINA MARIA ARAUJO DA SILVA/ EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Fiscal Sec. Educação/Fiscal Sec. Obras

CPF: 414.399.532.87/ CPF: 849.406.201.82

MARYHELLEN BIRKHAHN SILVA/ SIDNEI DOS SANTOS COSTA

Fiscal Sec. de Saúde/ Fiscal Sec. Agricultura

CPF: 036.115.329.59 /CPF: 904.375.271.15

IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA /CARLOS EDUARDO D. DE AMORIM

Fiscal Sec. de Ass. Social/ Fiscal Sec. de Planejamento

CPF: 027.071.346.86/ CPF: 056.457.921.14

DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA/ PEDRO HENRIQUE N. M. MOURA

Fiscal Sec. Distriral /Fiscal Sec. Meio Ambiente

CPF: 045.804.111.45/ CPF: 049.860.121.85

Testemunhas:

A) Rosangela Melo Golarte B) Franciele Nunes de Almeida

CPF: 036.132.621-18/ CPF:031.648.161-03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO COMISSIONADO DE EENCARREGADO DO SETOR DE SAUDE SRA.TATIANA AVELINA DE OLIVEIRA"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sra. **TATIANA AVELINA DE OLIVEIRA** portadora do RG Nº.15397378 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 014.524.581.03, no cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE SAUDE, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Julho de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Julho de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 162/2020 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 162/2020

21 de Julho de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 29/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº29/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 01.844.555/0005-06.

CONTRATO Nº 29/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019.

VIGENCIA: Do dia 21 de Julho de 2020 até 21 de Julho de 2021.

VALOR: R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL TITULAR: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

FISCAL SUPLENTE: FISCAL: GILMAR ALVES BUENO KRIK

RG Nº: 18907539 SSP/MT

CPF Nº: 042.657.571-70

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3317

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 21 de Julho de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - RETIFICAÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.244.784,84	1.230.271,34	1.257.037,58	1.307.570,75	1.598.434,58	1.746.893,08	1.197.157,17	1.261.086,65	1.286.451,47	1.269.166,62	1.214.249,80	1.231.809,21	15.844.913,09	0,00
Pessoal Ativo	1.161.010,51	1.145.947,72	1.172.865,46	1.216.550,95	1.507.977,15	1.597.850,58	1.132.337,29	1.194.229,51	1.219.594,33	1.202.309,48	1.147.392,89	1.164.979,82	14.863.045,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	986.771,33	977.399,50	997.138,52	1.039.638,56	1.343.482,15	1.296.998,58	971.470,11	1.006.620,01	1.041.880,26	1.021.354,40	970.056,91	986.813,97	12.639.624,30	
Obrigações Patronais	174.239,18	168.548,22	175.726,94	176.912,39	164.495,00	300.852,00	160.867,18	187.609,50	177.714,07	180.955,08	177.335,98	178.165,85	2.223.421,39	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	83.774,33	84.323,62	84.172,12	91.019,80	90.457,43	149.042,50	64.819,88	66.857,14	66.857,14	66.857,14	66.856,91	66.829,39	981.867,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	55.842,78	55.842,78	55.842,78	57.488,15	57.488,15	113.659,10	58.009,93	60.047,19	60.047,19	60.047,19	60.046,96	60.019,44	754.381,64	
Pensões	6.517,95	6.517,95	6.517,95	6.517,95	6.517,95	13.035,90	6.809,95	6.809,95	6.809,95	6.809,95	6.809,95	6.809,95	86.485,35	
Outros Benefícios Previdenciários	21.413,60	21.962,89	21.811,39	27.013,70	26.451,33	22.347,50							141.000,41	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	83.774,33	84.323,62	84.172,12	91.019,80	78.027,51	126.695,00	64.819,88	66.857,14	66.857,14	66.857,14	66.856,91	66.829,39	947.089,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	83.774,33	84.323,62	84.172,12	91.019,80	78.027,51	126.695,00	64.819,88	66.857,14	66.857,14	66.857,14	66.856,91	66.829,39	947.089,98	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.161.010,51	1.145.947,72	1.172.865,46	1.216.550,95	1.520.407,07	1.620.198,08	1.132.337,29	1.194.229,51	1.219.594,33	1.202.309,48	1.147.392,89	1.164.979,82	14.897.823,11	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.930.045,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.930.045,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	14.897.823,11	49,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.162.224,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.354.113,56	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.546.002,32	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	87.718,23	83.780,59	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	87.718,23	83.780,59	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	87.718,23	83.780,59	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	87.718,23	83.780,59	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	14.159.528,18	16.941.122,55	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.159.528,18	16.941.122,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.988.490,78	17.247.450,91	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.828.962,60	306.328,36	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-14.071.809,95	-16.857.341,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	28.182.920,24	29.930.045,93	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	28.182.920,24	29.930.045,93	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	0,31	0,28	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-49,93	-56,32	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	11.890.974,31	11.890.974,31	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	414.768,16	249.379,49	0,00
RP Não-Processados	39.870,83	39.870,83	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.182.920,24	29.930.045,93	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.182.920,24	29.930.045,93	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.200.242,45	6.584.610,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.580.218,21	5.926.149,09	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.930.045,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.930.045,93	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.788.807,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.309.926,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.095.032,22	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.930.045,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.930.045,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.930.045,93

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.897.823,11	49,78
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	16.151.971,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.344.373,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.536.774,50	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-16.857.341,96	-56,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.893.270,37	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.200.242,45	6.580.432,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.785.769,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.093.774,10	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.134.492,83	6.074.239,39

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2020 - SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2986/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **A. M. DE ABREU EIRELI, CNPJ: 18.523.063/0001-98, EDIVALDO IMACULADO DE SOUZA 00367530171, CNPJ: 26.091.895/0001-00,** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº. 20/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS COM FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MATERIAIS DE AR CONDICIONADO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES*,** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 20/2020.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através dos fiscais sistemáticos de Ata de Registro de Preços, com apoio do Departamento de Compras/Licitações no seu aspecto operacional, e da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A. M. DE ABREU EIRELI

CNPJ: 18.523.063/0001-98

ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso, Nº 376, Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
30	30870	SERVICO DE CARGA DE GAS DE FREESER DUAS PORTAS	UNIDADE	8	R$ 207,90	R$ 1.663,20	Guarani Refr.
31	30871	SERVICO DE CARGA DE GAS DE FREESER UMA PORTA	UNIDADE	6	R$ 207,90	R$ 1.247,40	Guarani Refr.
32	30872	SERVICO DE CARGA DE GELADEIRA	UNIDADE	8	R$ 207,90	R$ 1.663,20	Guarani Refr.
33	30873	SERVICO DE CARGA DE GELADEIRA DUAS PORTAS	UNIDADE	8	R$ 207,90	R$ 1.663,20	Guarani Refr.
34	29184	SERVICO DE CONSERTO DE MOTOR DE CENTRIFUGA DE ROUPA	UNIDADE	7	R$ 149,00	R$ 1.043,00	Guarani Refr.
35	29182	SERVICO DE CONSERTO DE MOTOR DE MAQUINA DE CORTAR GRAMA	UNIDADE	5	R$ 178,20	R$ 891,00	Guarani Refr.
36	29183	SERVICO DE CONSERTO DE MOTOR DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	11	R$ 198,50	R$ 2.183,50	Guarani Refr.
39	48799	SERVICO DE INSTALACAO COMPLETO DE AR DE JANELA INCLUINDO MATERIAIS	un	8	R$ 148,50	R$ 1.188,00	Guarani Refr.
40	30852	SERVICO DE INSTALACAO DE AR DE JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS COMPLETO INCLUINDO MATERIAL	UNIDADE	22	R$ 225,23	R$ 4.955,06	Guarani Refr.
47	30942	SERVICO DE LIMPEZA DE FOGAO DE COZINHA 4 BOCAS	UNIDADE	8	R$ 198,50	R$ 1.588,00	Guarani Refr.
48	30945	SERVICO DE LIMPEZA EM FOGAO INDUSTRIAL	UNIDADE	12	R$ 248,00	R$ 2.976,00	Guarani Refr.
49	37483	SERVICO DE MANUTENÇÃO NO COMANDO DO COMPRESSOR	UND	15	R$ 198,00	R$ 2.970,00	Guarani Refr.
53	45595	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSAO	UNIDADES	2	R$ 222,75	R$ 445,50	Guarani Refr.
60	30876	SERVICO DE MAO DE OBRA MAQUINA DE LAVAR	UNIDADE	2	R$ 99,00	R$ 198,00	Guarani Refr.
64	30875	SERVICO DE MOTOR GELADEIRA DUAS PORTAS	UNIDADE	4	R$ 123,75	R$ 495,00	Guarani Refr.
					TOTAL R$ 25.170,06		

FORNECEDOR: EDIVALDO IMACULADO DE SOUZA 00367530171

CNPJ: 26.091.895/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Genésio Alves da Fonseca, S/N, Centro, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	48768	CANO DE COBRE 1/2	METRO	296	R$ 22,00	R$ 6.512,00	Refrig Souza
2	48769	CANO DE COBRE 1/4	METRO	126	R$ 22,00	R$ 2.772,00	Refrig Souza
3	48770	CANO DE COBRE 3/4	METRO	301	R$ 22,00	R$ 6.622,00	Refrig Souza
4	48773	CANO DE COBRE 3/8	METRO	301	R$ 22,00	R$ 6.622,00	Refrig Souza
5	48774	CANO DE COBRE 5/8	METRO	301	R$ 22,00	R$ 6.622,00	Refrig Souza
6	48775	CAPACITADOR INDIVIDUAL ORIGINAL (TAMANHOS VARIADOS DE CAPACIDADE)	UNIDADE	116	R$ 79,60	R$ 9.233,60	Refrig Souza
7	48776	CAPACITADOR ORIGINAL 440 V (TAMANHOS VARIADOS DE CAPACIDADE)	UNIDADE	113	R$ 79,60	R$ 8.994,80	Refrig Souza
8	48777	CONTROLE PARA AR CONDICIONADO SISTEMA UNIVERSAL	UNIDADE	43	R$ 69,70	R$ 2.997,10	Refrig Souza
9	48778	FITA DE ALUMINIO	METRO	161	R$ 3,40	R$ 547,40	Refrig Souza

10	48779	FUSIVEL 10A	UNIDADE	58	R$ 0,20	R$ 11,60	Refrig Souza
11	48780	FUSIVEL 3A	UNIDADE	53	R$ 0,20	R$ 10,60	Refrig Souza
12	48781	FUSIVEL 5A	UNIDADE	53	R$ 0,20	R$ 10,60	Refrig Souza
13	48782	GAS PARA AR R22	KILO	194,5	R$ 149,00	R$ 28. 980,50	Refrig Souza
14	48783	GAS PARA AR R410 A	KILO	86,5	R$ 149,00	R$ 12. 888,50	Refrig Souza
15	48784	MANGUEIRA DE SAIDA DE AGUA	METRO	122	R$ 20,00	R$ 2. 440,00	Refrig Souza
16	48785	MANTA TERMICA	METRO	184	R$ 6,00	R$ 1. 104,00	Refrig Souza
17	50515	MOTOR ROTATIVO PARA AR CONDIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	5	R$ 989,00	R$ 4. 945,00	Refrig Souza
18	50514	MOTOR ROTATIVO PARA AR CONDIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	3	R$ 886,00	R$ 2. 658,00	Refrig Souza
19	48786	RELE DE ARANQUE OU DE PARTIDA 20A28VDC	UNIDADE	58	R$ 79,50	R$ 4. 611,00	Refrig Souza
20	48787	RELE DE ARRANQUE OU DE PARTIDA 28A25VDC	UNIDADE	53	R$ 79,70	R$ 4. 224,10	Refrig Souza
21	48788	ROLAMENTO ORIGINAL 608ZZ INTERNO DE 7 A 18 BTUS	UNIDADE	48	R$ 69,00	R$ 3. 312,00	Refrig Souza
22	48789	SENSOR ORIGINAL 10K CONJUGADO	UNIDADE	28	R$ 178,00	R$ 4. 984,00	Refrig Souza
23	48790	SENSOR ORIGINAL 10K NORMAL	UNIDADE	36	R$ 178,00	R$ 6. 408,00	Refrig Souza
24	48791	SENSOR ORIGINAL 5K CONJUGADO	UNIDADE	28	R$ 178,00	R$ 4. 984,00	Refrig Souza
25	48792	SENSOR ORIGINAL 5K NORMAL	UNIDADE	33	R$ 178,00	R$ 5. 874,00	Refrig Souza
26	30932	SERVICO DE CARGA DE GAS AR DE JANELA DE 18.000 BTUS	UNIDADE	36	R$ 99,00	R$ 3. 564,00	Refrig Souza
27	30859	SERVICO DE CARGA DE GAS AR DE JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	21	R$ 99,00	R$ 2. 079,00	Refrig Souza
28	30861	SERVICO DE CARGA DE GAS AR SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	103	R$ 148,50	R$ 15. 295,50	Refrig Souza
29	30858	SERVICO DE CARGA DE GAS AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	84	R$ 148,50	R$ 12. 474,00	Refrig Souza
37	37474	SERVICO DE CONSERTO DE MOTOR DE TANQUINHO DE LAVAR ROUPA	UND	13	R$ 178,00	R$ 2. 314,00	Refrig Souza
38	48794	SERVICO DE INSTALACAO COMPLETA DE AR SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS (INCLUINDO MATERIAL)	un	86	R$ 249,00	R$ 21. 414,00	Refrig Souza
41	30851	SERVICO DE INTALACAO DE AR SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	14	R$ 249,00	R$ 3. 486,00	Refrig Souza
42	30850	SERVICO DE INTALACAO DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS (INCLUINDO MATERIAL)	UNIDADE	99	R$ 247,50	R$ 24. 502,50	Refrig Souza
43	30929	SERVICO DE LIMPEZA DE AR DE JANELA DE 18.000 BTUS	UNIDADE	33	R$ 71,00	R$ 2. 343,00	Refrig Souza
44	30855	SERVICO DE LIMPEZA DE AR DE JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	38	R$ 71,00	R$ 2. 698,00	Refrig Souza
45	30854	SERVICO DE LIMPEZA DE AR SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	182	R$ 148,00	R$ 26. 936,00	Refrig Souza
46	30853	SERVICO DE LIMPEZA DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	147	R$ 148,00	R$ 21. 756,00	Refrig Souza
50	48800	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA	un	8	R$ 103,00	R$ 824,00	Refrig Souza
51	30857	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	94	R$ 103,00	R$ 9. 682,00	Refrig Souza
52	30856	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	79	R$ 103,00	R$ 8. 137,00	Refrig Souza
54	45849	SERVICO DE MANUTENÇAO E LIMPEZA DE BEBEDOURO	UNIDADE	8	R$ 150,00	R$ 1. 200,00	Refrig Souza
55	29171	SERVICO DE MANUTENCAO EM MOTOR DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	52	R$ 81,00	R$ 4. 212,00	Refrig Souza
56	30877	SERVICO DE MAO DE OBRA CENTRIFUGA	UNIDADE	6	R$ 74,00	R$ 444,00	Refrig Souza
57	30864	SERVICO DE MAO DE OBRA DA PARTE ELETRICA DE AR JANELA DE 7.000 A 30. 000 BTUS	UNIDADE	22	R$ 103,00	R$ 2. 266,00	Refrig Souza
58	30863	SERVICO DE MAO DE OBRA DA PARTE ELETRICA DE AR SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	47	R$ 108,00	R$ 5. 076,00	Refrig Souza
59	30862	SERVICO DE MAO DE OBRA DA PARTE ELETRICA DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	34	R$ 108,00	R$ 3. 672,00	Refrig Souza
61	48801	SERVICO DE MAO DE OBRA NA PARTE ELETRICA EM CIENTRIFUGA DE ROUPAS	un	6	R$ 148,50	R$ 891,00	Refrig Souza
62	48795	SERVICO DE MAO DE OBRA NA PARTE ELETRICA EM GELADEIRA DE UMA PORTA	un	6	R$ 99,00	R$ 594,00	Refrig Souza
63	48796	SERVICO DE MAO DE OBRA NA PARTE ELETRICA EM TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS	un	6	R$ 99,00	R$ 594,00	Refrig Souza
65	48797	SERVICO DE RETIRADA DE AR DE 24.000 A 30.000 BTUS	un	16	R$ 61,00	R$ 976,00	Refrig Souza
66	48798	SERVICO DE RETIRADA DE AR DE 7.000 A 18.000 BTUS	un	27	R$ 61,00	R$ 1. 647,00	Refrig Souza
67	48808	SERVICO DE RETIRADA DE AR DE JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS	un	22	R$ 49,00	R$ 1. 078,00	Refrig Souza

68	48809	SERVICO DE RETIRADA DE AR SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	un	72	R$ 59,00	R$ 4. 248,00	Refrig Souza
69	30865	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR CONDENSADORA DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	47	R$ 148,00	R$ 6. 956,00	Refrig Souza
70	30866	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR CONDENSADORA DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	58	R$ 148,00	R$ 8. 584,00	Refrig Souza
71	30867	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR CONDENSADORA DE AR DE JANELA 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	38	R$ 148,00	R$ 5. 624,00	Refrig Souza
72	30868	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	61	R$ 98,50	R$ 6. 008,50	Refrig Souza
73	32898	SERVICO DE TROCA DE KIT DE AR	UNIDADE	70	R$ 79,00	R$ 5. 530,00	Refrig Souza
74	48822	SUPORTE PARA AR 12.000 A 18.000 BTUS	UNIDADE	53	R$ 79,00	R$ 4. 187,00	Refrig Souza
75	48823	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	52	R$ 64,00	R$ 3. 328,00	Refrig Souza
76	48824	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 18.000 BTUS	UNIDADE	12	R$ 49,00	R$ 588,00	Refrig Souza
77	48793	TUBO ESPONJOSO (VARIOS TAMANHOS)	METRO	243	R$ 3,90	R$ 947,70	Refrig Souza
					TOTAL R$ 364.525,00		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, distritos ou onde for necessário dentro da área de abrangência do município de Nova Monte Verde/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos realizados de acordo com as necessidades da prefeitura municipal.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos e ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos pertinentes e demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custos referentes a prestação dos serviços licitados pela CONTRATANTE.

5.18. Comunicar formalmente o Executivo Municipal, caso ocorra algum fato que leve a suspensão do fornecimento do produto ou serviço contratado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da efetiva suspensão que a lei eventualmente lhe assegura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas CONTRATADAS;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

053 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

056 – 33.99.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

098 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

101 – 33.99.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

386 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

388 – 33.99.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

423 – 33.90.30.00.00.00 - **Material de Consumo**

427 – 33.99.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

205 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

209 – 33.99.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PAB – BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

287 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

291 – 33.99.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

347 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

351 – 33.99.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 20/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

A. M. DE ABREU EIRELI

CNPJ: 18.523.063/0001-98

CONTRATADA

EDIVALDO IMACULADO DE SOUZA 00367530171

CNPJ: 26.091.895/0001-00

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº. 042/2020

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **LELIANI BARBOSA HENRICHSEN.**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFEMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 22 de junho de 2020.

4. VIGÊNCIA: 18/12/2020.

5. VALOR: R$ 7.500,60 (sete mil e quinhentos reais e sessenta centavos).

6. BASE LEGAL: A contratação em referência possui respaldo legal na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 233, tudo em decorrência do excepcional, urgente e relevante interesse público da referida contratação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 163/2020 DO CONTRATO 042/2020

22 DE Julho de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 042/2020 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 042/2020 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LELIANI BARBOSA HENRICHSEN** para a prestação de serviço como Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 22/07/2020

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 22 de julho de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 042/2020/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 22 de julho de 2020.

CLAUDETE CATARINA POLACHINI

Técnica em Enfermagem

Matrícula nº 3151

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2986/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MATERIAIS DE AR CONDICIONADO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 20/2020 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 17 de Julho de 2020, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESAS
Ø **A. M. DE ABREU EIRELI, CNPJ: 18.523.063/0001-98**, para um Valor Total de R$ 25.170,06 (vinte e cinco mil, cento e setenta reais e seis centavos); Ø **EDIVALDO IMACULADO DE SOUZA 00367530171, CNPJ: 26.091.895/0001-00,** para um Valor Total de R$ 364.525,00, (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais); Ø Compromissos estes assumidos para os serviços e produtos a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Julho de 2020.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
LEI Nº. 583 DE 22 DE JULHO DE 2020 .

LEI Nº. 583 DE 22 DE JULHO DE 2020 .

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03 DE 22 DE JUNHO DE 2020)

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) distribuídos na seguinte dotação

Suplementação (+) R$ 28.000,00

01	01	14	CAMARA MUNICIPAL		
	03		01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS C/CAMARA MUNICIPAL	10.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA FISICA	F.R: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Próprios do Município	

16	01.031.0001.3036.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	18.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	F.R: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: R$ - 28.000,00

01	01	14	CAMARA MUNICIPAL		
	13		01.031.0001.3028.0000	MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	- 28.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Próprios do Município	

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de Julho de 2020.

.

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/08/2020 às 09h00-min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 21 de Julho de 2020.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA: N° 2073

02 05 02 Departamento de Ensino

374 12.361.0005.5107.0000 CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA 510.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

01

101 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 510.000,00

Fontes de Recurso

1 01 510.000,00

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$510.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 510.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 21 de JULHO de 2020F

PREFEITURA
LEI Nº. 584 DE 22 DE JULHO DE 2020 .

LEI Nº. 584 DE 22 DE JULHO DE 2020 .

SÚMULA: ESTABELECE SENTIDO ÚNICO DE TRÁFEGO NAS AVENIDAS JORGE AMADO E ZELLIA GATTAI.

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica estabelecido sentido único de tráfego e estacionamento diagonal, nas Ruas **JORGE AMADO E ZELIA GATTAI**, em todo seu perímetro.

PARÁGRAFO 1º - O sentido único da Av Jorge Amado será no sentido **Oeste/Leste**.

PARÁGRAFO 2º - O sentido único da **Av Zelia Gattai**, será no sentido **Leste/Oeste**.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo Municipal, a partir da entrada em vigor da presente lei, providenciar a devida sinalização no trecho mencionado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Nazaré - MT, aos 22 de Julho de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2075 DE 22 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a adoção, de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito Município de Nova Nazaré-MT e da outras providencias".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei,

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Estaduais nº 432, de 31 de março de 2020, nº 437, de 03 de abril de 2020, 424/2020 de 25 de Março de 2020, Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, todos expedidos pelo Governador do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI, de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Notificação nº 10/2020/ASSJUR/SES/MT, de 03 de abril de 2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município;

DECRETA

Art. 1º: Este Decreto estabelece novas vedações, condutas e flexibilizações a serem adotadas no âmbito Município de Nova Nazaré, durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º: Fica permitido a realização de Cultos e Eventos Religiosos, sempre observando as normas de COMBATE AO COVID-19.

Art. 3º: Fica decretado estado de calamidade pública em todo território do município de Nova Nazaré-MT, inclusive a região das aldeias indígenas.

Art. 4º: Ficam mantidas no que não for contrário, as demais obrigações nos Decretos 2026, 2030, 2033, 2039, 2054, 2060, 2066 ambos de 2020, do Município de Nova Nazaré.

Art. 5º: Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito imediato, podendo ser mudado perante os Boletins Epidemiológico e a classificação de risco de acordo com a defesa civil.

Art. 6º: Determino o envio deste decreto a Camara Municipal de Vereadores de Nova Nazaré e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Nova Nazaré-MT, 22/07/2020

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA
DECRETO Nº 2072 , DE 21 DE JULHO DE 2020 - LEI N.581

DECRETO Nº 2072 , DE 21 DE JULHO DE 2020 - LEI N.581

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn

04.202.280/0001-71 Exercício: 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

02 05 02 Departamento de Ensino

366 12.361.0388.1087.0000 AQUISIÇÃO DE ONIBUS E OU MICROONIBUS 268.650,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

15

101 361 ENSINO FUNDAMENTAL

02 09 02 Departamento de Desenvolvimento Rural

364 20.606.0007.2099.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS 306.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 574.650,00

Fontes de Recurso

1 00 306.000,00

1 15 268.650,00

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$574.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 574.650,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 21 de JULHO de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2020 PMNO

Ao contrato Nº 065/2018

Decorrente do Edital da tomada de preços N. º 008/2018.

A empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI.

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03. 238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.367.209/0001-81, estabelecida Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1756, Edifício SB TOWER, sala 2302, Bairro Alvorada em Cuiabá-MT, CEP: 78048-340 representada neste ato pelo Sr. MAYKON STYVER FERREIRA ALVES, portador do RG nº 1709430 SSP/MT e CPF nº 018.887371-66, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato **Nº 065/2018**, a ora NOTIFICADA.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS (NOVA CONQUISTA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT COM EXTENSÃO DA ESTRADA DE 14,85 KM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO.

Decorrente do Edital da tomada de preços N. º 008/2018.

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO:

Notificar a empresa Viturino quanto ao fato de ter abandonado os serviços contratuais, sem dar causa ou qualquer justificativa para tanto, sendo por mais de 45 dias, tendo como última medição realizada em 24 de abril/ 2020. Solicita-se que a empresa apresente suas justificativas, novo cronograma físico financeiro adequando os prazos, e que retome as obras e

dê devida celeridade em suas atividades objetivando a conclusão das obras, considerando que o prazo contratual da mesma se encerra em 26 de agosto/2020.

NOTIFICAR Vossa Senhoria, que, que reinicie a **RETOMADA DA OBRA**, e execução de todos os serviços correlatos ao contrato, seguindo o que se encontra previsto em projeto.

Diante destes fatos e sob pena de rompimento do contrato e quanto à sanções e multas previstas quanto aos atrasos e descumprimentos contratuais, da mesma forma eventuais punições legais previstas e outras consequências administrativas a contar da data da publicação desta notificação.

Sem mais para o momento.

Sem mais para o momento.

Nova Olímpia, 22 de jullho de 2020.

MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS

ENGENHEIRO CIVIL/ENGº DE SEG. TRABALHO

CREA-MT 11.125/D RNP1.205.029.265

VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES

FISCAL CONTRATO/ COODERNADOR MUNICIPAL

DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

DECRETO MUNICIPAL Nº. 061 DE 22 DE JULHO DE 2020.

DECLARA FERIADO MUNICIPAL O DIA 25 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Feriado Municipal o dia 25 de Julho de 2020, Sábado, conforme disposto no Art. 1º da **Lei Municipal n.º 995 de 18 de julho de 2013**, em comemoração ao **"Dia do Trabalhador Rural".**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 22 de julho de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2020 PMNO

Ao contrato Nº 064/2018

Tomadas de Preços Nº 007/TIPO10/2018/PMNO

A empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ-026.367.209.0001/81

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio da presente **NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para **NOTIFICAR A EMPRESA VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ-026.367.2090001/81** Localizada na av. historiador Rubens de Mendonça nº1756 ed. SB tower sala 2302, Bairro alvorada CEP: 78.048-000 na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo Senhor Maykon StYver Fer-

reira Alves, portador do RG: 1709430 SSP/MT e CPF: 018.887.371-66, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato **Nº 064/2018**, a ora NOTIFICADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (P.A. USIEL PEREIRA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Decorrente do Edital da tomada de preços N. º 007/2018/PMNO.

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO:

Notifica-se a empresa Viturino quanto a demora na conclusão dos serviços de implantação das obras, tendo retomado os serviços somente em junho de 2020, que se encontravam paralisados desde junho de 2019 (após 2ª Medição), e não comparecer com equipamentos necessários para os serviços de terraplenagem e revestimento primário, considerando que o contrato

finaliza o prazo em 26 agosto/2020. Solicita-se que a empresa apresente suas justificativas, novo cronograma físico financeiro adequando os prazos, e que dê celeridade em suas atividades objetivando a conclusão das obras.

NOTIFICAR Vossa Senhoria, que inicie a execução de todos os serviços correlatos ao contrato, e por sua vez à obra, seguindo o que se encontra previsto em projeto, como já informado anteriormente, solicitamos a apresentação da ART, do responsável técnico para este projeto.

Diante destes fatos e sob pena de rompimento do contrato e quanto à sanções e multas previstas quanto aos atrasos e descumprimentos contratuais, da mesma forma eventuais punições legais previstas .e outras consequências administrativas a contar da data da publicação desta notificação.

Sem mais para o momento.

Em anexo os relatórios de vistoria do contrato citado realizado pelo fiscal o senhor Valdeci dos Anjos Gonçalves.

Nova Olímpia, 22 de julho de 2020.

MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS

ENGENHEIRO CIVIL/ENGº DE SEG. TRABALHO

CREA-MT 11.125/D RNP1.205.029.265

VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES

FISCAL CONTRATO/ COODERNADOR MUNICIPAL

DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 100 DE 22 DE JULHO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal N.º 098/2020 de 15/07/2020 da Exoneração da Aposentadoria, por motivo de não concordar receber proporcional a aposentadoria por tempo de serviço a Senhora **CLEUSA BENITES DE PAULA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 003621 SSP/MT e do CPF: 271.913.891-68, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 22 de Julho de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 3 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020

MATO GROSSO

Exercício: 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.986.900,00	62.142.623,70	9.169.444,82	14,75	26.857.169,40	43,21	35.285.454,30
RECEITAS CORRENTES	51.031.497,39	52.231.877,20	8.896.144,82	17,03	25.727.719,69	49,25	26.504.157,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	6.756.427,28	6.756.427,28	879.428,82	13,01	2.717.457,96	40,22	4.038.969,32
Impostos	6.080.130,51	6.080.130,51	823.443,44	13,54	2.556.157,32	42,04	3.523.973,19
Taxas	675.296,77	675.296,77	55.985,38	8,29	161.300,64	23,88	513.996,13
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	396.842,06	396.842,06	51.355,10	12,94	89.432,38	22,53	307.409,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	396.842,06	396.842,06	51.355,10	12,94	89.432,38	22,53	307.409,68
RECEITA PATRIMONIAL	139.110,85	139.110,85	6.863,72	4,93	33.132,60	23,81	105.978,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.971,00	12.971,00	2.000,00	15,41	7.587,46	58,49	5.383,54
Valores Mobiliários	126.139,85	126.139,85	4.863,72	3,85	25.545,14	20,25	100.594,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.871.650,47	1.871.650,47	312.511,36	16,69	968.082,20	51,72	903.568,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.871.650,47	1.871.650,47	312.511,36	16,69	968.082,20	51,72	903.568,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.811.858,89	43.012.238,70	7.558.789,16	17,57	21.546.684,54	50,09	21.465.554,16
Transferências da União e de suas Entidades	18.961.532,25	20.161.912,06	4.191.774,48	20,79	10.375.544,97	51,46	9.786.367,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	14.053.092,10	14.053.092,10	2.086.199,64	14,84	6.891.524,64	49,03	7.161.567,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.797.234,54	8.797.234,54	1.280.815,04	14,55	4.279.614,93	48,64	4.517.619,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.607,84	55.607,84	87.196,66	156,80	372.930,01	670,64	-317.322,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	344,49	344,49	0,00	0,00	0,00	0,00	344,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.749,26	10.749,26	63.922,95	594,67	330.016,88	3070,13	-319.267,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	44.514,09	44.514,09	23.273,71	52,28	42.913,13	96,40	1.600,96
RECEITAS DE CAPITAL	4.955.402,61	9.910.746,50	273.300,00	2,75	1.129.449,71	11,39	8.781.296,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.955.343,89	0,00	0,00	0,00	0,00	4.955.343,89
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.955.343,89	0,00	0,00	0,00	0,00	4.955.343,89
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	73.300,00	0,00	73.300,00	0,00	-73.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	73.300,00	0,00	73.300,00	0,00	-73.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.955.402,61	4.955.402,61	200.000,00	4,03	1.056.149,71	21,31	3.899.252,90
Transferências da União e de suas Entidades	2.975.373,43	2.975.373,43	200.000,00	6,72	1.056.149,71	35,49	1.919.223,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.980.029,18	1.980.029,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.029,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	55.986.900,00	62.142.623,70	9.169.444,82	14,76	26.857.169,40	43,22	35.285.454,30
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	55.986.900,00	62.142.623,70	9.169.444,82	14,76	26.857.169,40	43,22	35.285.454,30
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.986.900,00	62.142.623,70	9.169.444,82	14,75	26.857.169,40	43,21	35.285.454,30
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	732.525,41			732.525,41		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020

MATO GROSSO

Exercício: 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

58.104.829,52

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	51.517.503,41	58.104.829,52	6.807.129,77	29.848.793,06	28.256.036,46	8.860.821,90	24.625.325,20	33.479.504,32	21.187.555,54	302.652,64
DESPESAS CORRENTES	43.845.814,21	44.743.182,80	6.663.000,06	26.724.114,88	18.019.067,92	7.536.925,71	22.044.448,39	22.698.734,41	19.174.936,47	142.712,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.405.582,99	23.680.652,12	4.155.137,00	12.892.037,08	10.788.615,04	4.188.224,80	12.792.773,68	10.887.878,44	10.700.275,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.439.231,22	21.061.530,68	2.507.863,06	13.832.077,80	7.229.452,88	3.348.700,91	9.251.674,71	11.809.855,97	8.474.661,05	142.712,88
DESPESAS DE CAPITAL	7.202.139,68	12.892.097,20	144.129,71	3.124.678,18	9.767.419,02	1.323.896,19	2.580.876,81	10.311.220,39	2.012.619,07	159.939,76
INVESTIMENTOS	7.198.139,68	12.888.097,20	144.129,71	3.124.678,18	9.763.419,02	1.323.896,19	2.580.876,81	10.307.220,39	2.012.619,07	159.939,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	469.549,52	469.549,52	0,00	0,00	469.549,52	0,00	0,00	469.549,52	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	1.978.182,72	2.288.805,72	500.374,57	1.489.138,54	799.667,18	500.374,57	1.489.138,54	799.667,18	1.239.102,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.495.686,13	60.393.635,24	7.307.504,34	31.337.931,60	29.055.703,64	9.361.196,47	26.114.463,74	34.279.171,50	22.426.658,41	302.652,64
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI	53.495.686,13	60.393.635,24	7.307.504,34	31.337.931,60	29.055.703,64	9.361.196,47	26.114.463,74	34.279.171,50	22.426.658,41	302.652,64
SUPERAVIT(XIII)							742.705,66			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.495.686,13	742.705,66	7.307.504,34	31.337.931,60	29.055.703,64		26.857.169,40		22.426.658,41	302.652,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	1.978.182,72	2.288.805,72	500.374,57	1.489.138,54	799.667,18	500.374,57	1.489.138,54	799.667,18	1.239.102,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.978.182,72	2.288.805,72	500.374,57	1.489.138,54	799.667,18	500.374,57	1.489.138,54	799.667,18	1.239.102,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.978.182,72	2.288.805,72	500.374,57	1.489.138,54	799.667,18	500.374,57	1.489.138,54	799.667,18	1.239.102,87	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 Emissão: 22/07/2020 09:45:40

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020

MATO GROSSO

Exercício: 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c");

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	51.517.503,41	58.104.829,52	6.807.129,77	29.848.793,06	0,00	28.256.036,46	8.860.821,90	24.625.325,20	0,00	33.479.504,32	5.024.272,75
ADMINISTRAÇÃO	6.984.342,39	7.352.844,04	1.053.661,05	4.387.542,86	0,15	2.965.301,18	1.019.333,24	3.167.881,69	0,12	4.184.962,35	480.249,21
Planejamento e Orçamento	455.285,33	321.885,33	41.359,62	178.090,73	0,01	143.794,60	40.447,42	99.695,63	0,00	222.189,70	70.854,99
Administração Geral	4.738.393,99	5.098.176,99	603.972,09	2.821.419,12	0,09	2.276.757,87	733.642,69	2.314.016,91	0,09	2.784.160,08	128.417,48
Administração Financeira	1.461.784,29	1.562.802,94	200.797,78	1.135.111,29	0,04	427.691,65	231.188,96	713.619,82	0,03	849.183,12	89.990,32
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	30.000,00	9.900,00	9.900,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Comunicação Social	311.878,78	339.978,78	197.631,56	243.021,72	0,01	96.957,06	14.054,17	40.549,33	0,00	299.429,45	190.986,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.399.513,53	2.623.785,10	314.048,10	1.357.583,86	0,04	1.266.201,24	364.302,04	1.117.478,44	0,04	1.506.306,66	59.998,93
Administração Geral	1.097.051,63	1.129.393,98	199.062,88	711.110,34	0,02	418.283,64	205.298,04	681.155,75	0,03	448.238,23	35.730,66
Normatização e Fiscalização	12.500,00	11.790,00	0,00	0,00	0,00	11.790,00	0,00	0,00	0,00	11.790,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.436,43	190.308,43	21.220,52	80.692,31	0,00	109.616,12	22.003,52	80.692,31	0,00	109.616,12	0,00
Assistência Especial	1.117.525,47	1.292.292,69	93.764,70	565.781,21	0,02	726.511,48	137.000,48	355.630,38	0,01	936.662,31	24.268,27
SAÚDE	12.889.781,20	14.431.901,01	2.143.311,38	8.975.775,49	0,29	5.456.125,52	2.698.862,41	7.131.363,87	0,28	7.300.537,14	1.185.433,88
Administração Geral	922.409,35	755.243,35	132.435,34	496.424,85	0,02	258.818,50	147.460,44	450.345,91	0,02	304.897,44	53.333,92
Atenção Básica	3.494.512,77	3.741.263,77	663.677,76	2.390.151,67	0,08	1.351.112,10	732.346,49	1.991.512,00	0,08	1.749.751,77	305.047,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.318.139,72	8.606.168,72	1.077.031,45	5.405.081,09	0,17	3.201.087,63	1.511.112,96	4.085.112,29	0,16	4.521.056,43	815.249,42
Suporte Profilático e Terapêutico	640.848,25	566.246,25	68.891,04	256.498,26	0,01	309.747,99	89.069,50	243.736,16	0,01	322.510,09	0,00
Vigilância Sanitária	359.178,28	591.634,09	180.475,72	373.601,83	0,01	218.032,26	198.072,95	306.639,72	0,01	284.994,37	11.802,61
Vigilância Epidemiológica	154.692,83	171.344,83	20.800,07	54.017,79	0,00	117.327,04	20.800,07	54.017,79	0,00	117.327,04	0,00
EDUCAÇÃO	16.448.157,33	15.196.975,11	2.150.729,48	8.414.479,80	0,27	6.782.495,31	2.245.058,03	7.654.977,21	0,30	7.541.997,90	421.721,65
Administração Geral	1.055.054,99	1.029.374,99	182.909,86	610.139,90	0,02	419.235,09	167.271,84	523.192,59	0,02	506.182,40	61.103,78
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Alimentação e Nutrição	790.704,85	690.704,85	13.436,03	311.470,46	0,01	379.234,39	32.672,73	134.952,14	0,01	555.752,71	108.806,82
Ensino Fundamental	9.557.244,66	8.733.699,44	1.331.187,67	5.071.890,07	0,16	3.661.809,37	1.402.573,27	4.662.467,24	0,18	4.071.232,20	198.359,35
Educação Infantil	3.588.818,18	3.653.861,18	447.583,74	1.831.766,77	0,06	1.822.094,41	465.216,96	1.777.701,88	0,07	1.876.159,30	44.466,53
Educação Especial	1.039.834,65	1.062.834,65	175.612,18	589.212,60	0,02	473.622,05	177.323,23	556.663,36	0,02	506.171,29	8.985,17
Transporte Rodoviário	410.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
CULTURA	183.946,17	151.655,17	18.516,50	48.568,70	0,00	103.086,47	13.431,14	39.978,20	0,00	111.676,97	0,00
Administração Geral	144.946,17	112.655,17	10.516,50	38.688,42	0,00	73.966,75	10.703,88	36.970,66	0,00	75.684,51	0,00
Difusão Cultural	39.000,00	39.000,00	8.000,00	9.880,28	0,00	29.119,72	2.727,26	3.007,54	0,00	35.992,46	0,00
URBANISMO	4.895.179,95	10.174.509,14	200.737,16	1.860.707,81	0,06	8.313.801,33	818.757,50	1.538.202,86	0,06	8.636.306,28	2.227.629,64
Infra-estrutura Urbana	3.683.867,22	8.497.946,41	87.839,78	790.191,23	0,03	7.707.755,18	188.494,55	537.044,46	0,02	7.960.901,95	2.217.086,58
Serviços Urbanos	1.211.312,73	1.676.562,73	112.897,38	1.070.516,58	0,03	606.046,15	630.262,95	1.001.158,40	0,04	675.404,33	10.543,06
HABITAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.978.210,59	1.881.892,59	116.342,54	1.053.497,66	0,03	828.394,93	245.287,64	718.119,51	0,03	1.163.773,08	111.110,05
Saneamento Básico Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.963.210,59	1.866.892,59	116.342,54	1.053.497,66	0,03	813.394,93	245.287,64	718.119,51	0,03	1.148.773,08	111.110,05
GESTÃO AMBIENTAL	198.667,88	191.917,88	14.927,67	69.697,44	0,00	122.220,44	18.760,02	52.719,06	0,00	139.198,82	4.711,93
Administração Geral	138.667,88	131.917,88	14.927,67	69.697,44	0,00	62.220,44	18.760,02	52.719,06	0,00	79.198,82	4.711,93
Controle Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
AGRICULTURA	962.792,24	890.192,24	56.978,60	282.537,83	0,00	607.654,41	76.653,64	205.854,22	0,00	684.338,02	40.266,47
Administração Geral	266.955,20	269.905,20	42.768,71	135.128,15	0,00	134.777,05	43.566,83	120.617,79	0,00	149.287,41	12.219,65
Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	103.545,42	113.545,42	0,00	6.716,00	0,00	106.829,42	5.420,00	6.716,00	0,00	106.829,42	524,10
Defesa Sanitária Animal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Extensão Rural	527.291,62	441.741,62	14.209,89	140.693,68	0,00	301.047,94	27.666,81	78.520,43	0,00	363.221,19	27.522,72
INDÚSTRIA	305.000,00	500.000,00	0,00	343.319,78	0,01	156.680,22	184.660,75	184.660,75	0,01	315.339,25	0,00
Promoção Industrial	305.000,00	500.000,00	0,00	343.319,78	0,01	156.680,22	184.660,75	184.660,75	0,01	315.339,25	0,00
TRANSPORTE	2.859.362,43	3.101.598,54	592.972,98	2.540.006,05	0,08	561.592,49	1.034.644,60	2.363.775,07	0,09	737.823,47	420.222,31
Transporte Rodoviário	2.859.362,43	3.101.598,54	592.972,98	2.540.006,05	0,08	561.592,49	1.034.644,60	2.363.775,07	0,09	737.823,47	420.222,31
DESPORTO E LAZER	261.550,18	456.559,18	50.931,88	276.745,28	0,01	179.813,90	47.098,46	211.983,82	0,01	244.575,36	72.928,68
Desporto Comunitário	261.550,18	456.559,18	50.931,88	276.745,28	0,01	179.813,90	47.098,46	211.983,82	0,01	244.575,36	72.928,68
ENCARGOS ESPECIAIS	636.450,00	636.450,00	93.972,43	238.330,50	0,01	398.119,50	93.972,43	238.330,50	0,01	398.119,50	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	631.450,00	631.450,00	93.972,43	238.330,50	0,01	393.119,50	93.972,43	238.330,50	0,01	393.119,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	469.549,52	469.549,52	0,00	0,00	0,00	469.549,52	0,00	0,00	0,00	469.549,52	0,00
Reserva de Contingência	469.549,52	469.549,52	0,00	0,00	0,00	469.549,52	0,00	0,00	0,00	469.549,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	1.978.182,72	2.288.805,72	500.374,57	1.489.138,54	0,00	799.667,18	500.374,57	1.489.138,54	0,00	799.667,18	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.495.686,13	60.393.635,24	7.307.504,34	31.337.931,60	100,00	29.055.703,64	9.361.196,47	26.114.463,74	100,00	34.279.171,50	5.024.272,75

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	1.978.182,72	2.288.805,72	500.374,57	1.489.138,54	500.374,57	1.489.138,54	0,19	65,06	799.667,18
ADMINISTRAÇÃO	185.533,86	209.162,36	47.514,79	141.806,68	47.514,79	141.806,68	0,19	72,38	1.067,93
Planejamento e Orçamento	3.332,41	3.866,91	1.044,38	2.798,98	1.044,38	2.798,98	0,19	72,38	1.067,93
Administração Geral	134.042,42	149.742,42	31.628,93	95.724,08	31.628,93	95.724,08	6,43	63,93	54.018,34
Administração Financeira	42.602,15	49.475,15	13.824,16	39.782,60	13.824,16	39.782,60	2,67	80,41	9.692,55
Comunicação Social	5.556,88	6.077,88	1.017,32	3.501,02	1.017,32	3.501,02	0,24	57,60	2.576,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.015,66	71.974,66	15.188,56	47.717,36	15.188,56	47.717,36	3,20	66,39	24.157,30
Administração Geral	63.915,66	71.874,66	15.188,56	47.717,36	15.188,56	47.717,36	3,20	66,39	24.157,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	669.276,45	797.243,95	155.044,35	457.913,80	155.044,35	457.913,80	0,63	30,65	21.126,96
Administração Geral	21.507,50	30.464,50	3.041,53	9.337,54	3.041,53	9.337,54	0,63	30,65	21.126,96
Atenção Básica	243.516,47	310.770,47	54.501,80	160.258,96	54.501,80	160.258,96	10,76	51,57	150.511,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	363.746,92	405.606,42	87.888,18	259.918,94	87.888,18	259.918,94	17,45	64,08	145.687,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020

MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

SAÚDE	669.276,45	797.243,95	155.044,35	457.913,80	155.044,35	457.913,80	0,90	77,55	3.860,69
Suporte Profilático e Terapêutico	15.126,84	17.193,84	4.866,31	13.333,15	4.866,31	13.333,15	0,90	77,55	3.860,69
Vigilância Sanitária	19.364,67	26.644,67	3.673,30	11.895,82	3.673,30	11.895,82	0,80	44,65	14.748,85
Vigilância Epidemiológica	6.014,05	6.564,05	1.073,23	3.169,39	1.073,23	3.169,39	0,21	48,28	3.394,66
EDUCAÇÃO	975.201,42	1.103.602,42	253.282,62	757.007,24	253.282,62	757.007,24	3,95	76,82	17.762,50
Administração Geral	66.836,84	76.637,84	18.664,26	58.875,34	18.664,26	58.875,34	3,95	76,82	17.762,50
Ensino Fundamental	612.874,56	729.974,56	156.742,62	465.319,50	156.742,62	465.319,50	31,25	63,74	264.655,06
Educação Infantil	204.872,24	206.372,24	54.142,08	161.963,93	54.142,08	161.963,93	10,88	78,48	44.408,31
Educação Especial	90.617,78	90.617,78	23.733,66	70.848,47	23.733,66	70.848,47	4,76	78,18	19.769,31
CULTURA	3.013,65	3.426,65	805,64	2.379,16	805,64	2.379,16	0,16	69,43	1.047,49
Administração Geral	3.013,65	3.426,65	805,64	2.379,16	805,64	2.379,16	0,16	69,43	1.047,49
URBANISMO	11.161,79	12.880,29	3.851,99	9.868,78	3.851,99	9.868,78	0,66	76,62	3.011,51
Serviços Urbanos	11.161,79	12.880,29	3.851,99	9.868,78	3.851,99	9.868,78	0,66	76,62	3.011,51
SANEAMENTO	22.465,32	26.325,82	6.706,86	19.253,01	6.706,86	19.253,01	1,29	73,13	7.072,81
Saneamento Básico Urbano	22.465,32	26.325,82	6.706,86	19.253,01	6.706,86	19.253,01	1,29	73,13	7.072,81
GESTÃO AMBIENTAL	3.048,13	6.350,63	1.935,69	4.997,97	1.935,69	4.997,97	0,34	78,70	1.352,66
Administração Geral	3.048,13	6.350,63	1.935,69	4.997,97	1.935,69	4.997,97	0,34	78,70	1.352,66
AGRICULTURA	7.030,38	8.000,88	1.895,76	5.598,36	1.895,76	5.598,36	0,38	69,97	2.402,52
Administração Geral	7.030,38	8.000,88	1.895,76	5.598,36	1.895,76	5.598,36	0,38	69,97	2.402,52
TRANSPORTE	34.936,06	41.427,06	11.783,35	35.612,14	11.783,35	35.612,14	2,39	85,96	5.814,92
Transporte Rodoviário	34.936,06	41.427,06	11.783,35	35.612,14	11.783,35	35.612,14	2,39	85,96	5.814,92
DESPORTO E LAZER	2.500,00	8.411,00	2.364,96	6.984,04	2.364,96	6.984,04	0,47	83,03	1.426,96
Desporto Comunitário	2.500,00	8.411,00	2.364,96	6.984,04	2.364,96	6.984,04	0,47	83,03	1.426,96
TOTAL	1.978.182,72	2.288.805,72	500.374,57	1.489.138,54	500.374,57	1.489.138,54	100,00	83,03	799.667,18

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 - MT Emissão: 22/07/2020

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2019 A JUNHO 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Julho 19	Agosto 19	Setembro 19	Outubro 19	Novembro 19	Dezembro 19	Janeiro 20	Fevereiro 20	Março 20	Abril 20	Maio 20	Junho 20	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.113.457,45**	**4.515.097,72**	**3.951.275,95**	**4.625.084,95**	**5.158.102,95**	**7.609.358,73**	**4.301.771,52**	**4.841.150,34**	**5.132.443,45**	**4.607.962,56**	**3.959.500,94**	**5.781.333,92**	**59.596.540,48**	**58.329.403,88**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	**513.694,76**	**486.643,06**	**470.919,08**	**450.140,05**	**470.220,94**	**490.569,99**	**373.549,71**	**455.035,27**	**578.424,86**	**431.019,30**	**404.826,64**	**474.602,18**	**5.599.645,84**	**6.756.427,28**
IPTU	66.709,55	80.755,48	70.898,18	62.530,68	53.716,90	63.668,99	40.160,20	35.213,76	64.870,55	32.958,08	55.970,20	116.375,31	743.827,88	1.127.413,87
ISS	246.783,64	240.733,58	243.543,07	226.006,24	237.555,22	213.144,27	166.983,93	161.744,08	172.394,47	228.943,33	191.538,98	202.487,28	2.531.858,09	3.023.405,98
ITBI	45.126,04	10.525,14	5.990,38	3.738,74	4.763,13	5.026,19	11.806,49	67.026,95	132.627,36	3.000,00	3.061,78	84.530,69	377.222,89	306.000,00
IRRF	135.467,17	139.133,99	139.522,23	146.785,50	163.032,26	198.709,61	136.103,24	164.237,16	156.383,28	158.261,00	135.692,53	33.786,67	1.707.114,64	1.623.310,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	19.608,36	15.494,87	10.965,22	11.078,89	11.153,43	10.020,93	18.495,85	26.813,32	52.149,20	7.856,89	18.563,15	37.422,23	239.622,34	676.296,77
Contribuições	**22.907,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.283,16**	**22.487,84**	**20.800,50**	**17.276,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.355,10**	**170.110,51**	**396.842,06**
Receita Patrimonial	**12.719,61**	**9.723,88**	**7.914,66**	**10.049,25**	**7.705,07**	**7.008,38**	**8.724,73**	**6.624,95**	**8.278,95**	**2.640,25**	**3.443,63**	**3.420,09**	**88.253,45**	**139.110,85**
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.519,61	8.623,88	6.714,66	8.949,25	6.505,07	5.808,38	7.524,73	5.424,29	5.092,15	2.640,25	2.543,63	2.320,09	73.665,99	126.139,85
Outras Receitas Patrimoniais	1.200,00	1.100,00	1.200,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,66	3.186,80	0,00	900,00	1.100,00	14.587,46	12.971,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**171.708,95**	**166.758,48**	**182.377,75**	**186.270,21**	**173.693,42**	**177.179,05**	**167.439,86**	**153.386,54**	**165.783,90**	**168.960,54**	**154.400,97**	**158.110,39**	**2.026.070,06**	**1.871.650,47**
Transferências Correntes	**4.326.051,56**	**3.785.951,41**	**3.223.895,65**	**3.907.756,12**	**3.921.842,94**	**6.841.853,55**	**3.667.172,55**	**4.138.930,87**	**4.312.318,75**	**3.921.226,21**	**3.321.438,72**	**5.082.040,48**	**50.450.478,81**	**49.109.765,38**
Cota-parte do FPM	1.493.904,70	1.090.448,56	970.660,04	893.618,62	1.212.768,33	2.067.569,82	1.212.585,79	1.752.132,34	1.024.520,27	1.004.256,67	1.050.674,08	855.305,07	14.628.444,29	16.554.114,58
Cota-parte do ICMS	1.308.141,85	1.134.759,93	996.206,49	1.471.003,22	1.222.117,55	1.895.230,26	1.184.862,27	1.055.938,20	1.583.955,73	997.270,22	935.562,40	1.189.352,25	14.974.400,37	13.290.918,07
Cota-parte do IPVA	128.677,24	72.697,47	93.959,38	50.565,07	31.504,94	34.730,03	96.228,33	92.135,43	146.960,44	71.222,57	86.330,71	105.570,06	1.010.581,67	1.501.645,93
Cota-parte do ITR	65,63	64,20	1.095,33	97.001,17	19.538,88	18.423,93	10.749,27	1.770,90	23.719,03	460,17	657,06	0,00	173.545,57	127.320,61
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.293,97
Transferências da LC 61/1989	8.744,47	6.397,91	7.915,62	8.022,55	6.231,01	8.655,90	2.873,03	10.011,07	7.756,64	6.119,65	5.004,83	5.014,17	82.746,85	95.162,39
Transferências do FUNDEB	752.602,43	686.247,99	612.713,64	852.630,33	740.881,05	1.085.127,37	736.068,12	765.305,85	891.845,53	605.580,39	596.312,01	684.503,03	9.009.817,74	8.797.234,54
Outras Tranferências Correntes	633.915,24	795.335,35	541.345,15	534.915,16	688.801,18	1.732.116,24	423.805,74	461.637,08	633.561,11	1.236.316,54	646.897,63	2.242.295,90	10.570.942,32	8.694.075,29
Outras Receitas Correntes	**66.375,44**	**66.020,89**	**66.168,81**	**70.869,32**	**549.357,42**	**70.259,92**	**64.084,17**	**69.895,93**	**67.636,99**	**84.116,26**	**75.390,98**	**11.805,68**	**1.261.981,81**	**55.607,84**
DEDUÇÕES (II)	**467.075,20**	**459.593,98**	**412.384,13**	**502.437,46**	**497.185,81**	**679.539,73**	**500.884,99**	**580.395,25**	**555.830,96**	**414.641,80**	**414.644,69**	**430.045,35**	**5.914.659,35**	**6.097.526,68**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previ	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUN	**467.075,20**	**459.593,98**	**412.384,13**	**502.437,46**	**497.185,81**	**679.539,73**	**500.884,99**	**580.395,25**	**555.830,96**	**414.641,80**	**414.644,69**	**430.045,35**	**5.914.659,35**	**6.097.526,68**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	4.646.382,25	4.055.503,74	3.538.891,82	4.122.647,49	4.660.917,14	6.929.819,00	3.800.886,53	4.260.755,09	4.576.612,49	4.193.320,76	3.544.856,25	5.351.288,57	53.681.881,13	52.231.877,20

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 - MT Emissão: 22/07/2020

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE Nova Olimpia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	79.109,02	627.298,93	626.528,78	0,00	79.879,17	662.986,36	1.239.029,13	568.965,81	569.035,56	0,00	1.332.979,93	1.412.859,10
PODER EXECUTIVO	79.109,02	627.298,93	626.528,78	0,00	79.879,17	662.986,36	1.239.029,13	568.965,81	569.035,56	0,00	1.332.979,93	1.412.859,10
Prefeitura	79.109,02	627.298,93	626.528,78	0,00	79.879,17	662.986,36	1.239.029,13	568.965,81	569.035,56	0,00	1.332.979,93	1.412.859,10
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.109,02	627.298,93	626.528,78	0,00	79.879,17	662.986,36	1.239.029,13	568.965,81	569.035,56	0,00	1.332.979,93	1.412.859,10

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 Emissão: 22/07/2020

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1º SEMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.274,61	48.924,52	47.209,91	50.000,46	46.891,67	60.653,72	49.411,51	49.984,57	50.115,35	51.428,68	48.926,68	49.415,63	600.237,31	0,00
Pessoal Ativo	47.274,61	48.924,52	47.209,91	50.000,46	46.891,67	60.653,72	49.411,51	49.984,57	50.115,35	51.428,68	48.926,68	49.415,63	600.237,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.409,61	41.072,50	39.355,72	41.812,45	39.186,76	51.177,87	41.683,30	42.273,52	42.274,03	43.295,80	40.827,39	41.343,43	503.712,38	0,00
Obrigações Patronais	7.865,00	7.852,02	7.854,19	8.188,01	7.704,91	9.475,85	7.728,21	7.711,05	7.841,32	8.132,88	8.099,29	8.072,20	96.524,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.274,61	48.924,52	47.209,91	50.000,46	46.891,67	60.653,72	49.411,51	49.984,57	50.115,35	51.428,68	48.926,68	49.415,63	600.237,31	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.440.702,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.440.702,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	600.237,31	2,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.286.442,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.222.120,02	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.157.797,92	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA 039/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2020

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPI'is) PARA ATENDIMENTO COVID-19.**

VALOR GLOBAL: R$ 27.010,93 (Vinte e sete mil dez reais e noventa e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

EMPRESA CONTRATADA:VIRTUAL CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS – EIRELI ME

CNPJ n° 33.705.330/0001-31

Av. Jose Maria de Brito, nº 1707, Jd Central, CEP. 85863-730, Foz do Iguaçu/PR

VIGÊNCIA: 31/08/2020

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 22 de julho de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 040/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2020

OBJETO: ***PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA*** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ANÁLISE GEOTECNICA DE SOLO PARA PROJETOS EM NOVA SANTA HELENA-MT**

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: **PROCTOR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ sob nº 34.952.607/0001-93

VIGÊNCIA: **30/09/2020.**

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 22 de Julho de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 946/2020

DATA: 22 DE JULHO 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 756.257,22 (Setecentos e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no orçamento vigente:

ORGÃO: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 26 - Transporte

SUB FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

Projeto Atividade: 1033 – Aquisição de Maq. Caminhões e Equip. Diversos SOSPT

Elemento de Despesa:

4490.52.0000 – Equipamentos e Mat. Permanente..... R$ 356.257,22

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social).....R$ 356.257,22

ORGÃO: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB FUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA: 0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

Projeto Atividade: 1021 – Pavimentação/Recup. de Ruas e Avenidas

Elemento de Despesa:

4490.51.0000 – Obras e Instalações..... R$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social).....R$ 400.000,00

TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 756.257,22

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação através de receita já efetiva na respectiva fonte de recurso 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social), bem como os recursos relativo aos convênios de nº 0298/2020 Junto ao Estado de Mato Grosso e Convenio nº 896963-2019 junto a União, e em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: Somente serão realizadas as alterações orçamentárias através de ato do Poder Executivo para a respectiva fonte mencionada no referido artigo, se houver a comprovação do excesso de arrecadação:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COVID-19: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019 – CONTRATO EXERCÍCIO 2020

Processo Seletivo Simplificado 03/2019 – Contrato exercício 2020

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	53	**PATRICIA CRISTINA MARTINS SOUZA**	TECNICA DE ENFERMAGEM - 40 HS	Em substituição a uma servidora pertencente ao grupo de risco Covid-19 (acima de 60 anos).	08/07/2020	07/07/2020	1.764,32
02	54	**LUDIMILLA BUENO SILVA**	ENFERMEIRO (A)	Em razão da implantação da sala de isolamento da Covid-19.	13/07/2020	12/07/2020	6.045,70
03	55	**MARIA DE JESUS PEREIRA DA CUNHA**	TECNICA DE ENFERMAGEM - 40 HS	Em substituição aos servidores que estão na equipe em área de isolamento da Covid-19.	17/07/2020	16/07/2021	1.764,32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COVID-19: COVID 19 HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.020

COVID 19 HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.020

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2.020, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. **Empresas habilitadas e vencedoras:** CIRURGICA PARMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.368.534/0001-29, com o valor global de R$ 9.010,00 (nove mil e dez reais); LUANNA FREIRE FELIX LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.200.879/0001-67, com o valor global de R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais) e C E CARVALHO – COMERCIAL - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, com o valor global de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Nova Xavantina – MT, 22 de julho de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2.020

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão 040/2.020 Eletrônico 011/2.020 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS. **Onde se lê**: Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, **leia-se:** Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregão - presencial&ano=2020. e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 22 de julho de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

ASSESSORIA JURÍDICA
COVID-19: PORTARIA N.º 830/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 654/2020 que dispõe sobre a concessão de licença médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O artigo primeiro da Portaria n.º 654/2020 que "De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de junho de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eugênia Maria Ramos da Silva**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de **31/5/2020** a 10/9/2020" passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º.De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de junho de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eugênia Maria Ramos da Silva**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de **04/6/2020** a 10/9/2020.

.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 654/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de Julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO ESPECIAL: 045/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2020, um crédito especial no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal 1.299 de 14 de abril de 2020, alterando a Lei Municipal nº. 1.281 de 13 de dezembro de 2019, nas dotações abaixo discriminadas:

0691-11.004.17.512.0015.1047.449051000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00

SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2020, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0628-11.003.15.451.0015.1100.449051000000-REDUCAO 50.000,00

REDUÇÃO 505.000,00

Artigo 3.º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei 101/2000, na Lei Municipal n.º 1.276 de 14 de novembro de 2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020, na Lei Municipal n.º 1.008 de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual – PPA, para o período de 2018 a 2021 e da Lei n.º 1.281 de 13 de dezembro de 2019, que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 16 de junho de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°008/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte,Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quempossa interessar que esta a disposição nas dependências da PrefeituraMunicipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP do mês de JUNHO de 2020, e o RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA RREO DO 3.º BIMESTRE DO EXERCICIO 2020, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 20 de julho de 2020

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

DECRETO: 039/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.020, um crédito suplementar no valor de **R$350.800,00(trezentos e dez mil reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.281 de 13 de dezembro de 2019, nas dotações abaixo discriminadas:

0439-10.002.12.365.0011.1011.449051000000-SUPLEMENTACAO 62.000,00 0243-08.002.10.302.0006.2015.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0178-08.002.10.301.0005.

2012.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0637-11.003.15.451.0015.2067.339039000000-SUPLEMENTACAO 35.000,00 0626-11.003.15.451.0015.1039.449051000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0623-11.002.26.782.0015.2100.339030000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0626-11.003.15.451.0015.1039.449051000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0685-08.002.10.122.0117.2121.339030000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0354-09.005.08.244.0010.2044.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0019-02.001.04.122.0002.2002.339030000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0650-11.004.17.512.0015.2068.339030000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0671-12.001.20.122.0015.2055.339030000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0069-05.001.04.122.0002.2070.339030000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0635-11.003.15.451.0015.2067.339030000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0687-08.002.10.122.0117.2121.339039000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0261-08.002.10.304.0007.2016.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0650-11.004.17.512.0015.2068.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00

0174-08.002.10.301.0005.2012.319016000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0267-08.002.10.305.0007.2094.319011000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0546-10.005.13.392.0019.2036.319005000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0139-07.002.04.123.0009.2071.339039000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0619-11.002.26.782.0015.2066.339030000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0626-11.003.15.451.0015.1039.449051000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0019-02.001.04.122.0002.2002.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0650-11.004.17.512.0015.2068.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00

0671-12.001.20.122.0015.2055.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0069-05.001.04.122.0002.2070.339030000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0635-11.003.15.451.0015.2067.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0139-07.002.04.123.0009.2071.339039000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0619-11.002.26.782.0015.2066.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 350.800,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0267-08.002.10.305.0007.2094.319011000000-REDUCAO 40.000,00
0032-02.003.04.122.0002.1003.449052000000-REDUCAO 8.400,00
0033-02.003.04.122.0002.2006.319011000000-REDUCAO 20.000,00
0038-02.003.04.122.0002.2006.339035000000-REDUCAO 15.750,00
0056-03.001.04.122.0002.1003.449052000000-REDUCAO 11.340,00
0057-03.001.04.122.0002.2005.319011000000-REDUCAO 20.000,00
0102-06.004.04.122.0002.2008.319004000000-REDUCAO 20.000,00

0267-08.002.10.305.0007.2094.319011000000-REDUCAO 40.000,00
0032-02.003.04.122.0002.1003.449052000000-REDUCAO 8.400,00
0033-02.003.04.122.0002.2006.319011000000-REDUCAO 20.000,00
0038-02.003.04.122.0002.2006.339035000000-REDUCAO 15.750,00
0056-03.001.04.122.0002.1003.449052000000-REDUCAO 11.340,00
0057-03.001.04.122.0002.2005.319011000000-REDUCAO 20.000,00
0102-06.004.04.122.0002.2008.319004000000-REDUCAO 20.000,00
0108-06.004.04.122.0002.2008.339030000000-REDUCAO 15.000,00
0116-06.004.04.122.0002.2120.339030000000-REDUCAO 20.000,00
0117-06.004.04.122.0002.2120.339039000000-REDUCAO 30.000,00
0124-07.001.04.123.0009.1005.449052000000-REDUCAO 26.250,00
0126-07.002.04.123.0009.2071.319004000000-REDUCAO 15.750,00
0140-07.002.04.123.0009.2071.339092000000-REDUCAO 21.000,00
0141-07.002.04.123.0009.2071.339093000000-REDUCAO 15.500,00
0142-07.002.28.843.0009.2081.329021000000-REDUCAO 25.000,00
0153-08.002.10.122.0004.2011.339014000000-REDUCAO 15.750,00
0175-08.002.10.301.0005.2012.319094000000-REDUCAO 10.500,00
0183-08.002.10.301.0005.2013.319004000000-REDUCAO 20.560,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 350.800,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte(MT), em 01 de junho de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-A/2020, 17-B/2020 E 17-C/2020 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 27/2020

Objeto: **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Tubos de Concreto Circular, em Atendimento as Necessidades da Secretaria de Transporte e Obras**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADO E METALURGICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 27.677.356/0001-10 localizada na Rua das Colombianas, nº 860, Bairro Setor Industrial Norte, cidade de Sinop, CEP 78.550-532 representada pelo seu proprietário senhor **GILBERTO MEYER JUNIOR,** CPF nº 048.822.711-92 RG sob o nº 22075313 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Copacabana, nº 500, Bairro Residencial Ipanema, cidade de Sinop/MT,

CÓD. PREF.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34037	80	UNID	**TUBOS DE CONCRETO DE 0,40 CM** DE DIAMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 5,5 CM DE ESPESSURA DE CONCRETO	98,00	7.840,00
VALOR TOTAL					**7.840,00**

Registro de Preço da empresa **ISAIAS ALVES DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 33.401.840/0001-15 localizada na Rua das Laranjeiras, nº 1105, Bairro São Lourenço, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor **ISAIAS ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 001.997.691-76 RG sob o nº 15329461 SSP/MT residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, Bairro São Lourenço cidade de Guarantã do Norte/MT,

CÓD. PREF.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34033	320	UNID.	**TUBOS DE CONCRETO DE 1,20 MT** DE DIAMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 12 CM DE ESPESSURA DE CONCRETO	415,00	132.800,00
34036	400	UNID.	**TUBOS DE CONCRETO DE 0,60 CM** DE DIAMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 5,5 CM DE ESPESSURA DE CONCRETO	134,00	53.600,00
VALOR TOTAL					**186.400,00**

Registro de Preço da empresa **SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS** inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.075/0001-51 localizada na Rua das Orquídeas, Bairro Centro cidade de Nova Guarita CEP 78.508-000 representada pela sua proprietária senhora **SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS** CPF nº 322.766.898-03 RG sob o nº 37588450-6 SSP/SP residente e domiciliado na Rua das Orquídeas Bairro Centro cidade de Nova Guarita/MT,

CÓD. PREF.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34034	600	UNID.	**TUBOS DE CONCRETO DE 1,00** MT DE DIAMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ESPESSURA DE CONCRETO	296,99	178.194,00
34035	600	UNID	**TUBOS DE CONCRETO DE 0,80 CM** DE DIAMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 5,5 CM DE ESPESSURA DE CONCRETO	199,00	119.400,00
VALOR TOTAL					**297.594,00**

Novo Mundo, 13 de Julho de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO CONTRATO Nº 051/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, *CNPJ nº 32.815.065/0001-81,* com sede na *Av. Guarantã Setor Industrial nº 1640, CEP 78.520-000*, neste ato representado pelo seu sócio Edson Farias da Silva, portador da CI/RG nº. 4484509 e CPF/MF nº. 966.316.191-49, residente e domiciliado Av. Guarantã nº 1640, Setor Industrial município de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é o Reequilíbrio Financeiro.
Valor Global	*O valor global do presente termo de Contrato passará a ser é de* R$297.580,88 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é até dia 29/08/2020, conforme 3º termo Aditivo.
Dotação Orçamentaria	181-06.002.10.301.0016.1030.4490.51.00.00
	Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 Tomada de Preço 03/2019.

Novo Mundo/MT, 22 de julho 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 17/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO** inscrita no CNPJ sob o nº 22.303.601/001-06 localizada na Av. Mirante do Lago, nº 290, Bairro Loteamento Mirante do Lago, cidade de Alta floresta CEP 78.580-000 representada pelo seu proprietário senhor **EDUARDO DA SILVA FERNANDES** CPF nº 887.558.945-34 RG sob o nº 6683003 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Lagoa Guaíba, Quadra. 03, Lote 04, Bairro Mirante do Lago, cidade de Alta Floreste/MT,

Ordem	Fornecimento	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
32991	Dia/trabalhado	220	Prestação de serviços de Pedreiro	99,00	21.780,00
32992	Dia/trabalhado	220	Prestação de serviços de servente de pedreiro	79,00	17.380,00
32993	Hora/trabalhada	400	Prestação de serviços de Marceneiro	7,50	3.000,00
32994	Metro quadrado	10.000	Prestação de serviços de Pintor	6,50	65.000,00
32995	Hora/trabalhada	300	Prestação de serviços de hidráulica (encanador)	9,50	2.850,00
Valor Total					**110.010,00**

Novo Mundo, 17 de Julho de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. º 02/2020. - 2ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

EDITAL N.

º 02/2020.

de 22 de julho de 2020

2ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 16/07/2020.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 16 de julho de 2020, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

Dentista | Nível Superior	
Classificação	**Candidato**
1º Aprovado	Silma Jucieli de Souza

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 22 de julho de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 22 de julho de 2020, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS MOTO-NIVELADORAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP,** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **SOMOV, CNPJ: 04.925.387/0009-03, com o valor global de R$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 22 de julho de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 23/2020

Objeto: **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVER RETANGULAR, PISO TÁCTIL DIRECIONAL E PÓ DE PEDRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADO E MATALURGICA EIRELI**. inscrita no CNPJ sob o nº 27.677.356/0001-10, localizada na Rua Das Colombinas, Bairro Setor Industrial Norte ,cidade de SINOP/MT, CEP: 78.550.532, representada pelo seu proprietário senhor **GILBERTO MEYER JUNIOR,** CPF nº 048.822.711-92, RG sob o nº 22075313 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Copacabana, N°500, Bairro Residencial Ipanema, cidade Sinop - MT,

Item	***Quant.***	***Un.***	***Especificação***	***Valor Unitário***
35380	1.180	M²	PAVER MODELO RETANGULAR 10 CM X 20CM X H6CM, COR NATURAL, COM SELO DE QUALIDADE E RESISTENCIA A COMPRESSÃO DE 35 MPA	R$ 48,00
35381	400	M²	PISO DE CONCRETO - DO TIPO TACTIL DIRECIONAL, MEDINDO 10CM X 20CM X H6CM NA COR VERMELHA, COM SELO DE QUALIDADE E RESISTENCIA	R$ 102,00

Novo Mundo, 07 de julho de 2020.

.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
ABERTURA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 05/2020**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviço e aquisição e peças para manutenção preventiva do analisador hematológico HORIBA ABX - PENTRA 60**, para atender as demandas do Laboratório Municipal, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 22 de julho de 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 28/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 28/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Luva látex e Sapatilha Propé, Material de Consumo para Proteção Individual, em atendimento Farmácia Básica nas ações de prevenção e controle do novo Corona vírus (Covid-19),** em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. NOME DA EMPRESA: SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME. CNPJ: 82.478.140/0001-34. VALOR TOTAL:

R$: 28.780,00. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 22 de julho de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1788/2020.

D E C R E T O Nº 1788/2020.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1934/2020, de 10 de julho de 2020, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 357.321,56 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

03.002.04.122.0001.1221.3190.91.00.00

Fonte.: **0.1.00.077000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., II. p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 341.748,36**

03.002.04.122.0001.1221.3390.47.00.00

Fonte.: **0.1.00.077000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., II. p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 15.573,20**

TOTAL.....R$ 357.321,56

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: **0.1.00.077000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., II. p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 357.321,56**

----------TOTAL DO EXCESSO.....R$ 357.321,56

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 10 de julho de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

10 / 07 / 2020.

_____

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 05/2020**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviço e aquisição e peças para manutenção preventiva do analisador hematológico HORIBA ABX - PENTRA 60**, para atender as demandas do Laboratório Municipal, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 22 de julho de 2020.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	46.962.122/0003-21	R$: 4.170,91

LICITAÇÃO
COVID-19: ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 28/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 28/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Luva látex e Sapatilha Propé, Material de Consumo para Proteção Individual, em atendimento Farmácia Básica nas ações de prevenção e controle do novo Corona vírus (Covid-19),** em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 22 de julho de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1766/2020.

D E C R E T O Nº 1766/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1925/2020, de 01 de julho de 2020, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 739.700,00 (Setecentos e Trinta e Nove Mil e Setecentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0001.2004.3390.30.00.00.....R$ 5.200,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00.....R$ 1.700,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....R$ 19.000,00

03.002.04.122.0001.1018.3390.91.00.00.....R$ 134.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.14.00.00.....R$ 3.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.30.00.00.....R$ 2.200,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.39.00.00.....R$ 1.700,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.36.00.00.....R$ 6.000,00

13.001.26.122.0001.2022.3390.39.00.00.....R$ 300,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.30.00.00.....R$ 10.500,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.30.00.00.....R$ 40.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 184.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3390.30.00.00.....R$ 1.200,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.93.00.00.....R$ 6.700,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.1155.4490.52.00.00.....R$ 26.000,00

05.001.10.301.0011.1144.4490.52.00.00.....R$ 25.500,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.32.00.00.....R$ 5.500,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.39.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.39.00.00.....R$ 42.000,00

Fonte.: 0.1.29.000000 - Trans. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.

08.003.08.244.0015.2085.3390.30.00.00.....R$ 1.200,00

08.003.08.244.0016.2089.3390.30.00.00.....R$ 9.200,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transp. E Hab. – FETHAB.

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R$ 600,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R$ 400,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. Rec. do Sistema de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R$ 16.500,00

Fonte.: 0.1.43.000000 – Transf. de Rec. do Estado p/ ações de Assistência Social.

08.003.08.244.0015.2087.3390.30.00.00.....R$ 1.300,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – B. Custeio.

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R$ 95.500,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 50.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R$ 15.500,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 17.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 739.700,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0001.2003.3390.39.00.00.....R$ 6.900,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.93.00.00.....R$ 19.000,00

03.002.04.122.0001.1018.3190.91.00.00.....R$ 134.000,00

04.002.04.122.0001.1014.3390.39.00.00.....R$ 5.200,00

07.001.27.811.0007.1112.3390.30.00.00.....R$ 2.700,00

11.002.23.695.0017.1059.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

11.002.23.695.0017.1059.3390.39.00.00.....R$ 4.000,00

11.002.23.691.0008.1121.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

11.002.23.691.0008.1121.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

11.002.23.691.0008.1119.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3191.13.00.00.....R$ 1.800,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 40.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.122.0005.2053.3390.14.00.00.....R$ 1.200,00

06.002.12.128.0005.1095.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.39.00.00.....R$ 3.700,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 26.000,00

05.001.10.301.0011.1152.4490.52.00.00.....R$ 23.000,00

05.001.10.122.0010.2059.3390.30.00.00.....R$ 2.500,00

05.001.10.302.0012.1156.4490.52.00.00.....R$ 5.500,00

05.001.10.302.0012.1157.4490.52.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R$ 42.000,00

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios – Outros.

09.002.15.451.0003.1041.4490.52.00.00.....R$ 184.000,00

Fonte.: 0.1.29.000000 - Trans. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.

08.003.08.244.0016.2089.3190.04.00.00.....R$ 9.200,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transp. E Hab. – FETHAB.

13.002.26.782.0004.2031.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. Rec. do Sistema de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2061.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00.....R$ 1.500,00

Fonte.: 0.1.43.000000 – Transf. de Rec. do Estado p/ ações de Assistência Social.

08.003.08.241.0015.2086.3390.39.00.00.....R$ 2.500,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – B. Custeio.

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R$ 75.000,00

05.001.10.301.0011.2063.3190.11.00.00.....R$ 63.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 32.500,00

05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R$ 22.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 739. 700,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de julho de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 07 / 2020.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 309 DE 17 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N° 309 DE 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR-SE SEM EFEITO** a Portaria n. 291 de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre nomeação da Comissão da Direção do estabelecimento, por eleição do Corpo Clínico ou por qualquer outro método que a instituição julgar adequado, devendo ser coordenada por um médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de julho de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 250/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2020, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto (Relógio de Ponto Biométrico), a pedido da Secretaria Municipal de Saúde-Vigilância Sanitária,com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Contratado: NADIR TEREZINHA MATTIAZZO - ME, CNPJ 13.076.767/0001-46.

Valor do Contrato: R$: 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

Vigência DO CONTRATO: 15/05/2020 A 14/05/2021.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Elenita Celant Marcon,** Matrícula nº 2220, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **033/2020 – Portaria 250/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Senhora **Sonilse Regina Ramos, Matrícula nº 2126**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 15 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE JULHO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Elenita Celant Marcon e Sonilse Regina Ramos, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Elenita Celant Marcon

Fiscal de Contrato

Sonilse Regina Ramos

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 310 DE 17 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N° 310 DE 17 DE JULHO DE 2020.

"CONSTITUI COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME OFÍCIO Nº 067/2016/PAM/HMSB E NOTIFICAÇÃO DO CRM/MT SOB O Nº 117/2016.

A Comissão será criada por designação da Direção do estabelecimento, por eleição do Corpo Clínico ou por qualquer outro método que a instituição julgar adequado, devendo ser coordenada por um médico.

A Comissão de Revisão de Prontuários compete: (Resolução CFM nº 1. 638/2002):

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão de Revisão de Prontuário Médico, composta dos seguintes

membros:

1.- Presidente: SILVONEI SILVÉRIO DE LIMA JUNIOR

2.- Secretário(a): NATHANY ASSIS BONATTI

3.- Membro: LUCAS REZENDE SANTEIRO

4.- Membro: MARIA ELAINE ROCHA DOS SANTOS

II- Compete à Comissão de Revisão de Prontuários Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:

• Identificação do paciente – nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);

Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;

• Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;

• Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórios a assinatura e o respectivo número do CRM;

• Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade;

• Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda, e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade;

• Assessorar as Diretorias, Geral e Clínica do Hospital, em assuntos de sua competência;

• Elaborar seu regimento interno.

III- Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em Especial a **Portaria n. 293 de 23 de novembro de 2016**.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de julho de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 55/2018

Aditivo nº 02 ao Contrato 55/2018 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: ORAIDES MARCAL MARCIANO - CPF 970.477. 671-34. Objeto: Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 1. 824, Bairro Centro, Paranatinga – MT, medindo aproximadamente 65 M2, para funcionamento da Sala de Costura e Artesanato, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Prazo: 16/07/2020 A 16/07/2021; Valor Total Global R$: 6.000,00 (seis mil reais), valor mensal R$: 500,00 (quinhentos reais). Departamento de Licitações e Contratos, em 16 de julho de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO 56/2017.

Aditivo nº 03 ao Contrato 56/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **MARCELO BIAZI – EIRELI**, **CNPJ: 10.628.596/ 0001-22.** Objeto: a Contratação de Pessoa Jurídica visando à **Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de 02 (dois) a 15 (quinze) Mbps de Velocidade,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura de Paranatinga - MT, conforme descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Prazo**: **17/07/2020 A 16/07/2021. Valor Mensal R$: 5.830,00 (cinco mil e oitocentos e trinta reais). Valor Global R$: 69.960,00 (sessenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de julho de 2020.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 297/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2020, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando a **Manutenção corretiva do Aparelho Mod. INCOUNTER, Marca DIAGNO que realiza exames de Hemograma**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT,com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Contratado: R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 10.830.704/0001-45.

Valor do Contrato: R$: 2.106,00 (Dois mil e cento e seis reais).

Vigência DO CONTRATO: 09/06/2020 A 09/07/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Uenison Gomes Guimarães** – Matrícula nº 5695, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **037/2020 – Portaria 297/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Servidora **Ivania Maria De Oliveira**, Matrícula nº 3915, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE JULHO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Uenison Gomes Guimarães e Ivania Maria De Oliveira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Uenison Gomes Guimarães

Fiscal de Contrato

Ivania Maria De Oliveira

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 85/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 85/2019 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, **CNPJ: 24.528.636/0001-79.** Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Implantação e Construção de Recipiente para Resíduos Sólidos (lixeiras)** visando melhorias sanitárias domiciliares, com **recurso do Convênio nº 1714/17- FUNASA (Convênio SICONV nº 855226/2017)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 22/07/2020 A 22/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de julho de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 313 DE 17 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N° 313 DE 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR-SE SEM EFEITO** a Portaria n. 296 de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre nomeação da Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente será criada por designação da Direção do estabelecimento, por pelo menos 01 (um) membro integrante do Corpo Médico e por 02 (dois) membros do Departamento de Enfermagem e Farmacêutico, cujo critério de indicação consta em Regimento próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de julho de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 314 DE 17 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N° 314 DE 17 DE JULHO DE 2020.

"CONSTITUI COMISSÃO DE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME TERMOS DE NOTIFICAÇÕES Nº 013/2020 E 017/2020 DO CRM-MT.

A Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente será criada por designação da Direção do estabelecimento, por pelo menos 01 (um) membro integrante do Corpo Médico e por 02 (dois) membros do Departamento de Enfermagem e Farmacêutico, cujo critério de indicação consta em Regimento próprio.

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: **SILVONEI SILVÉRIO DE LIMA JUNIOR - CPF/MF: 039.921.851-33**;

2.- Secretário (a): **LAIS BEZERRA BURIOL ROSAS - CPF/MF: 014.473.811-22**;

3.- Membro: **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER - CPF/MF: 984.657.751-68**.

II- Compete à Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente:

Identificar, monitorar, analisar, notificar e fazer a prevenção dos riscos relacionados à ocorrência de eventos adversos (incidentes que resultam e danos à saúde, ou seja, em comprometimento da estrutura ou função do corpo); Garantir uma assistência segura e de qualidade ao paciente; Elaborar o Regimento Interno e o Plano de Segurança do Paciente em consonância com a RDC n. 036/2013-ANVISA; Realizar reuniões mensais para analisar as ocorrências; Realizar obrigatoriamente notificações de eventos adversos à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Propor medidas para redução de sua ocorrência.

III- Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições as disposições em contrário.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 17 de julho de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 308 DE 17 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N° 308 DE 17 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **LILIAN SUSAN PRASS**, portadora do RG sob o nº 1954360-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.053.963-40, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 13 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de julho de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 136/2020 - LUTO E PONTO FACULTATIVO

DE 22 DE JULHO DE 2020.

Declara Luto e Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Pedra Preta - MT, o dia que especifica.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o falecimento do Servidor Publico Municipal, o senhor **IVAIR FERREIRA DIAS**, ocorrido no dia 22 de julho de 2020;

CONSIDERANDO, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, de ilibado;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade,

Decreta:

Art. 1º – PONTO FACULTATIVO, por 01 (um) dia, 22 de julho de 2020, nas repartições públicas municipais, em sinal de profundo sentimento pelo falecimento do Servidor Publico Municipal Senhor **IVAIR FERREIRA DIAS.**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 137/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 22 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1156/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ **232.000,00** (Duzentos e trinta e dois mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.001.04.129.0007.0.000. CONTROLE FINANCEIRO

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

89 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 112.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.2.209. CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

162 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 120.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0003.2.097. DESPESAS COM PUBLICIDADES

21 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 32.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.1.021. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

94 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0045.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0045.1.072. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

127 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.071. AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS

423 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 526/2020 - FÉRIAS REGULARES TEREZINHA DE SOUZA MOREIRA

22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2017 à 01/04/2018,**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora TEREZINHA DE SOUZA MOREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **23/07/2020 à 21/08/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 774, DE 22 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 774, DE 22 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Torna sem efeito, a Portaria nº 675, de 03 de Julho de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

COVID-19: RESOLUÇÃO Nº. 03/2020 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 03/2020 - CMAS.

SÚMULA: ***Aprovar o Plano de ação covid 19, execução de ações socioassistenciais do ano de 2020.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 08 de julho de 2020 (Ata 004/2020).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

O Plano de ação covid 19, execução de ações socioassistenciais do ano de 2020.

DESCRIÇÃO	VALOR
1- Total de Receita aceito	R$ 81.600,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 08 de julho de 2020**.**

_____

Evandro Kommers

CPF: 724.128.871-87

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 031/2020, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2020 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 031/2020; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, localizada na Rua 05 – Quadra R-07 – Lote 07, nº 129, Setor Oeste na cidade de Goiânia - GO - CEP 74.125-070, representada pelo seu proprietário Senhor Fernando Rodrigues Vale, CPF nº 042.036.901-53, RG sob o nº 196.209-2.249.383 SSP/GO, residente e domiciliado na Travessa 07 – Quadra 04 – Lote 04, nº 04, Loteamento Tropical Verde na cidade de Goiânia - GO - CEP 74.125-070.

Planilha demonstrativa dos preços:

588138 – DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	308954	POSTE DE CONCRETO 10 METROS 150 DAN DUPLO T	UND	150	BORTOLUZZI	674,53	101.179,50
R$ 101.179,50 (Cento e um mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos)						**TOTAL**	**101.179,50**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante Requisição de Compras mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a CONTRATADA a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE no município de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 5 (cinco) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	25	ENERGIA	
Subfunção	752	ENERGIA ELÉTRICA	
Programa	0029	REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENV RURAL	
Proj./Ativ.	2095	MANUTENCAO E EXPANSÃO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Dotação	969	339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	117	117-CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 031/2020, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 031/2020 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 22 de julho de 2020

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 038/2020, tendo por OBJETO**:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO "B" OU TIPO "D" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2020 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 038/2020; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **R. R. MACIEL & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.235.717/0001-40,** visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **R. R. MACIEL & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.235.717/0001-40, localizada na Rua Afonso Vicente Bonilha, nº 111, Centro Antigo na cidade de Peixoto de Azevedo - MT - CEP 78.530-000, representada pela sua sócia proprietária Senhora Rosimeri Rodrigues Maciel, CPF nº 869.781.951-20, RG sob o nº 1137772-0 SJ/MT, residente e domiciliada na Rua Afonso Vicente Bonilha, nº 96, Centro Antigo na cidade de Peixoto de Azevedo - MT - CEP 78.530-000.

Planilha demonstrativa dos preços:

554160 - R. R. MACIEL & CIA LTDA

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL

1	309019	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO POR KM RODADO - AMBULANCIA DO TIPO B, COM SUPORTE BASICO, COM CONDUTOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEVIDAMENTE ENQUADRADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA PORTARIA GM/MS No 2.048 DE 05/11/2002.	KM	30.000	3,30	99.000,00
2	309020	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO POR KM RODADO - AMBULANCIA DO TIPO D - UTI MOVEL, COM SUPORTE AVANCADO, COM CONDUTOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEVIDAMENTE ENQUADRADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA PORT. GM/MS No 2.048 DE 05/11/2002.	KM	30.000	3,55	106.500,00
R$ 205.500,00 (Duzentos e cinco mil e quinhentos reais)					**TOTAL**	**205.500,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos d contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A execução dos SERVIÇO(S) será em vias urbanas, rodovias locais, intermunicipais ou estaduais com ou sem asfalto.

8.2. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e deverá ser atendido imediatamente para atendimento de urgência e emergência, ou posteriormente para viagens com data e horário programado, mediante Requisição ou Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras, para que a CONTRATADA possa providenciar o maquinário a ser disponibilizado.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DA REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO	
Dotação	346	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS			
	146	146-Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 038/2020, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 038/2020 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 22 de julho de 2020

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2020 tendo por OBJETO**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2020 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2020; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 30.035.241/0001-98; **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI** inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09; **BELAFORTE COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.296.486/0001-15; **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33; **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.596/0001-56; **NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 27.981.389/0001-50; **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40; **R C MACCARI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.635/0001-60 e a empresa **SBORCHIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.919/0002-17, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 30.035.241/0001-98, localizada na Rua Quatro, (ST Oeste), nº 5 – Vila 4 SL 1, Bairro Morada do Ouro na cidade de Cuiabá - MT - CEP 78.053-020, representada pelo seu proprietário Senhor Álvaro José Camargo da Silva, CPF nº 033.770.521-60, RG sob o nº 18228941 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Quatro, (ST Oeste), nº 5 – Vila 4 SL 1, Bairro Morada do Ouro na cidade de Cuiabá - MT - CEP 78.053-020; **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI** inscrita no CNPJ sob

o nº 15.337.202/0001-09, localizada na Rua dos Curiós, nº 3 – Quadra 9, Parque Ohara na cidade de Cuiabá - MT - CEP 78.080-480, representada pelo seu proprietário Senhor Marcos Fernandes da Silva, CPF nº 488.728.731-34, RG sob o nº 11142596 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Igarapés, nº 14, Jardim das Palmeiras na cidade de Cuiabá - MT - CEP 78.080-220; **BELAFORTE COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.296.486/0001-15**, localizada na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 155 – Sala 02, Centro na cidade de Sorriso - MT - CEP 78.890-000, representada pelo seu sócio proprietário Senhor Pedro Ivo Pacheco Agustini, CPF nº 707.703.529-87, RG sob o nº 1759019 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Muller Pimentel, nº 316, Centro na cidade de Sorriso - MT - CEP 78.890-000; **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, localizada na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1.037 – Próx. 9º Batalhão PM, Bairro Tijucal na cidade de Cuiabá - MT - CEP 78.088-000, representada pela sua bastante procuradora Senhora Aline Aparecida Tomaz, CPF nº 032.246.231-28, RG sob o nº 1970148-9 SSP/MT; **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.596/0001-56, localizada na Rua Superagui, nº 424, Bairro Shangri-lá na cidade de Pontal do Paraná – PR - CEP 83.255-000, representada pela sua proprietária Senhora Marluce Pereira dos Santos Lorençone, CPF nº 077.232.338-09, RG sob o nº 13.607.989-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Superagui, nº 424, Bairro Shangri-lá na cidade de Pontal do Paraná – PR - CEP 83.255-000; **NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 27.981.389/0001-50, localizada na Rua Teles Pires, nº 314, Bairro Dom Aquino na cidade de Cuiabá - MT - CEP 78.015-290, representada pela sua proprietária Senhora Natália Conceição Honorato da Silva Barbosa, CPF nº 017.766.351-08, RG sob o nº 1678155-4 SESP/MT, residente e domiciliada na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, nº 52 - Fundos, Bairro Tijucal na cidade de Cuiabá - MT - CEP 78.088-000; **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40, localizada na Avenida das Flores, nº 334, Jardim Cuiabá na cidade de Cuiabá - MT - CEP 78.043-172, representada pelo seu bastante procurador Senhor Ayrton Pereira Dias, CPF nº 059.535.091-70, RG sob o nº 2.462.670-8 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 109 Quadra 101, nº 2, Bairro CPA 4 1º Etapa na cidade de Cuiabá - MT - CEP 78.088-000; **R C MACCARI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.635/0001-60, localizada na Avenida Jatobá, nº 89, Centro na cidade de Guarantã do Norte - MT - CEP 78.520-000, representada pelo seu proprietário Senhor Rui Claudio Maccari, CPF nº 395.173.491-49, RG sob o nº 59044-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Jatobá, nº 89, Centro na cidade de Guarantã do Norte - MT - CEP 78.520-000 e a empresa **SBORCHIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.919/0002-17, localizada na Rua João Batista S. Oliveira, nº 825, Bairro Cophema na cidade de Cuiabá - MT - CEP 78.085-100, representada pelo seu bastante procurador Senhor Jiovane Brandão de Souza, CPF nº 735.037.201-97, RG sob o nº 25083651 SESPE/MT, residente e domiciliado na Rua 8 – Quadra 48, nº 30, Bairro CPA III Setor 5 na cidade de Cuiabá - MT - CEP 78.058-352.

Planilhas demonstrativa dos preços:

588130 - ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA – ME

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	308721	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO. ACONDIONADO DE FORMA ADEQUADA EM FRASCO PLASTICO DE 1 LITRO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	4.964	FLORA	1,59	7.892,76
2	308835	ALCOOL ETILICO HIDRATADO. COM INPM 70 GRAUS. INCOLOR. PARA USO DOMESTICO. EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA COM 1 LITRO.	UN - UNIDADE	2.450	MEGA QUIMICA	4,62	11.319,00
3	308789	ALCOOL ETILICO HIDRATADO. EM GEL. COM INPM 65 GRAUS. INCOLOR. PARA USO DOMESTICO. EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA COM 500 GRAMAS.	UN - UNIDADE	2.595	MEGA QUIMICA	4,70	12.196,50
4	308858	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO. COM INPM 70 GRAUS. INCOLOR. PARA USO DOMESTICO. EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA COM 1 LITRO.	UN - UNIDADE	2.471	MEGA QUIMICA	8,00	19.768,00
5	308693	AMACIANTE - PARA ROUPAS. DE ALTA QUALIDADE. COM PERFUME E MACIEZ PROLONGADOS. VARIAS FRAGANCIAS. FRASCO COM 2 LITROS.	UN - UNIDADE	1.380	BY KIM	3,50	4.830,00
6	308698	CAFE - TORRADO E MOIDO. IDEAL PARA EXPORTACAO, COM SABOR FORTE E ENCORPADO. QUALIDADE GLOBAL. ISENTO DE GRAOS, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. COM TODAS AS INFORMACOES DO ROTULO DESCRITAS NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO. EMBALADO A VACUO. 500 GRAMAS.	UN - UNIDADE	3.690	3 FAZENDAS	8,45	31.180,50
7	308735	COPO DESCARTAVEL - EM PLASTICO. CAPACIDADE PARA 180ML. COR BRANCA. PARA LIQUIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14865/2.002.	UN - UNIDADE	8.380	TOTAL PLAST	2,40	20.112,00
8	308793	COPO DESCARTAVEL - EM PLASTICO. CAPACIDADE PARA 50ML. COR BRANCA. PARA LIQUIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14865/2.002.	UN - UNIDADE	4.328	TOTAL PLAST	1,80	7.790,40
9	308707	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDIONADO DE FORMA ADEQUADA EM FRASCO PLASTICO DE 2 LITROS.	UN - UNIDADE	4.174	BY KIM	3,40	14.191,60
10	308736	DETERGENTE LIQUIDO - TIPO NEUTRO. PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCA E LIMPEZA EM GERAL. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM FRASCO COM 500 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	UN - UNIDADE	5.830	FLORA	1,30	7.579,00
11	308774	ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL - TIPO PARA LAVAR ROUPAS, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON FLEXIVEIS. CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	426	DSR	1,30	553,80
12	308836	LIMPADOR DE METAIS - DO TIPO ALUMINIO. LIQUIDO. PARA USO DOMESTICO. COM OU SEM FRAGRANCIA. EFICIENTE NA REMOCAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS. DEVE DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM COM 500 ML.	UN - UNIDADE	1.772	BY KIM	1,80	3.189,60
13	308779	LIMPADOR DESENGORDURANTE - DE FACIL APLICACAO. FRASCO COM 500 ML. PARA USO DOMESTICO. COM FRAGRANCIA. INDICADO PARA VARIOS TIPOS DE SUPERFICIE.	UN - UNIDADE	1.306	FLORA	3,80	4.962,80
14	308794	LIMPADOR MULTIUSO - TIPO INSTANTANEO. FRASCO COM 500 ML. PARA USO DOMESTICO. COM FRAGRANCIA. INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLASTICOS E ESMALTADOS, FOGOES E SUPERFICIES LAVAVEIS.	UN - UNIDADE	1.540	BY KIM	1,80	2.772,00
15	308778	LIMPA VIDRO - NA COR AZUL. DEVE LIMPAR, DESEMBARACAR E DAR BRILHO SEM DEIXAR RESIDUOS. A FORMULA DEVE CONTER ALCOOL. FRASCO COM 500 ML.	UN - UNIDADE	710	BY KIM	2,10	1.491,00
16	308795	LUSTRA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA COM PERFUME. PARA SUPERFICIES EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSPOS MINIMOS: CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, PERFUME E AGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UN - UNIDADE	750	TOP PERFUMES	2,90	2.175,00
17	308797	MULTI-INSETICIDA - EM AEROSSOL DE FACIL APLICACAO. COM FORMULA A BASE DE AGUA. IDEAL PARA MATAR MOSQUITOS, PERNILONGOS, BARATAS, MOSCAS,	UN - UNIDADE	1.320	DOMLINE	5,80	7.656,00

		ENTRE OUTROS. COM EFICIENCIA DURADOURA. FRASCO DE ALUMINIO COM QUANTIDADE MINIMA DE 300 ML.					
18	308798	ODORIZADOR DE AMBIENTE - EM AEROSSOL DE FACIL APLICACAO. PARA PERFUMACAO E ELIMINACAO DE ODORES. VARIAS FRAGRANCIAS. FRASCO DE ALUMINIO COM QUANTIDADE MINIMA DE 360 ML.	UN - UNIDADE	1.638	ULTRAFRESH	7,50	12.285,00
19	308803	RODO (PUXA E SECA) - BASE DE PLASTICO MEDINDO 60 CM COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.. CABO DE MADEIRA OU METAL COM APROXIMADAMENTE 120 CM.	UN - UNIDADE	683	DSR	6,90	4.712,70
20	308805	SABAO EM BARRA - NEUTRO. GLICERINADO. NO FORMATO RETANGULAR. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALADO EM PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS. PESO TOTAL 1 KG.	UN - UNIDADE	2.240	UNIC	5,60	12.544,00
21	308804	SABAO - EM PO. PARA LIMPEZA DE ROUPAS. CAIXA COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA QUE CONTENHA EM SEU ROTULO A DESCRICAO DO PROTUDO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS E TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	UN - UNIDADE	3.090	ARCO FLASH	3,45	10.660,50
22	308806	VASSOURA - DE CERDAS DE NYLON (TIPO NOVICA), CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLASTICO COM 120 CM. MEDIDA DA BASE COM NO MINIMO 20 CM, COM BASE DE MADEIRA OU METAL COM ENCAIXE EM ROSCA E REVESTIDA DE PLASTICO.	UN - UNIDADE	815	DSR	4,30	3.504,50
23	308768	VASSOURA - DE PALHA. DO TIPO PIACAVA (VASSOURA CAIPIRA), COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM. COM COSTURA REFORCADA (MINIMO 3 COSTURAS) E AMARROS DE ARAME.	UN - UNIDADE	389	DSR	11,90	4.629,10
R$ 207.995,76 (Duzentos e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)						**TOTAL**	**207.995,76**

557419 - ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	308807	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATA E GARRAFA. EM ACO INOX.. SEM DECORACAO.	UN - UNIDADE	60	ORIGINAL	4,50	270,00
2	308723	BACIA - COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, NO MINIMO. COM TAMPA. EM PLASTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE. EM DIVERSAS CORES.	UN - UNIDADE	176	ARQPLAST	23,48	4.132,48
3	308791	CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NO MINIMO. SEM PEDAL. COM TAMPA REMOVIVEL. EM PLASTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	199	ARQPLAST	27,95	5.562,05
4	308812	COPO - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 ML. VARIAS CORES.	UN - UNIDADE	1.804	JAGUAR	4,30	7.757,20
5	308738	ESCUMADEIRA - EM INOX. CABO EM POLIPROPILENO, CABO MEDINDO NO MINIMO 32 CM DE COMPRIMENTO, PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	138	COOK	11,85	1.635,30
6	308740	FACA DE MESA - EM ACO INOX, COM SERRA E CABO PLASTICO RESISTENTE.	UN - UNIDADE	846	MARTINOX	1,65	1.395,90
7	308745	FUNIL - No 04. MODELO DOMESTICO. CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA.	UN - UNIDADE	74	TRITEC	4,91	363,34
8	308846	GEL DENTAL - PARA USO INFANTIL - EM GEL. COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50 GRAMAS, VARIOS SABORES, COM FLUOR.	UN - UNIDADE	240	ICE FRESH	4,80	1.152,00
9	308825	LUVA - DESCARTAVEL. AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO DOMESTICO. CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE, ISENTA DE FUROS E RASGOS. TAMANHO P, M, G. (O TAMANHO SERA PEDIDO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA).	UN - UNIDADE	240	VOLK	21,90	5.256,00
10	308755	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), CARTELA COM 4 UNIDADES. NA VOLTAGEM DE 1,5V.	UN - UNIDADE	498	ELGIN	8,29	4.128,42
11	308801	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO MEDIO (TIPO C), CARTELA COM 2 UNIDADES. NA VOLTAGEM DE 1,5V.	UN - UNIDADE	335	ELGIN	12,70	4.254,50
12	308760	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	UN - UNIDADE	80	VIEL	16,00	1.280,00
13	308831	SACO PARA LIXO - 100 LITROS, PACOTE COM 5 UNIDADES. NA COR PRETA. DESCRICAO SUPER RESISTENTE OU REFORCADO NA EMBALAGEM, SEM CHEIRO. DIMENSOES MINIMAS: 75CM X 105CM.	UN - UNIDADE	6.870	DURAFORT	1,85	12.709,50
14	308851	SACO PARA LIXO - 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES. NA COR PRETA. DESCRICAO SUPER RESISTENTE OU REFORCADO NA EMBALAGEM, SEM CHEIRO. DIMENSOES MINIMAS: 39CM X 58CM.	UN - UNIDADE	3.025	RC	1,84	5.566,00
15	308852	SACO PARA LIXO - 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. NA COR PRETA. DESCRICAO SUPER RESISTENTE OU REFORCADO NA EMBALAGEM, SEM CHEIRO. DIMENSOES MINIMAS: 63CM X 80CM.	UN - UNIDADE	4.770	RC	1,83	8.729,10
16	308788	TOCA DESCARTAVEL - EM TNT. PACOTE COM 100 UNIDADES. COM ELASTICO. UNISSEX. BRANCA. PARA USO DOMESTICO. GRAMATURA MINIMA: 20GR/M2.	UN - UNIDADE	437	NOBRE	18,81	8.219,97
R$ 72.411,76 (Setenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos)						**TOTAL**	**72.411,76**

557422 - BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	308808	AVENTAL FRONTAL. EM PVC MALEAVEL COM FORRO EM POLIESTER. BRANCO. TAMANHO APROXIMADO 71 X 62 CENTIMETROS, COM BOLSO.	UN - UNIDADE	405	MAICOL	7,10	2.875,50
2	308722	BACIA - COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. SEM TAMPA. EM PLASTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE. EM DIVERSAS CORES.	UN - UNIDADE	244	ARQPLAST	10,00	2.440,00
3	308724	BALDE - COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. COM TAMPA. EM PLASTICO RESISTENTE. DE BOA QUALIDADE. EM DIVERSAS CORES.	UN - UNIDADE	268	ARQPLAST	48,69	13.048,92
4	308838	BALDE - COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. COM PEGADOR NO FUNDO DO BALDE. EM PLASTICO REFORCADO. COM ALCA EM ACO GALVANIZADO. COR PRETA. DE BOA QUALIDADE.	UN - UNIDADE	444	ARQPLAST	8,00	3.552,00
5	308725	BALDE - COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NO MINIMO. COM TAMPA. EM PLASTICO RESISTENTE. DE BOA QUALIDADE, EM DIVERSAS CORES.	UN - UNIDADE	311	ARQPLAST	27,95	8.692,45
6	308809	BANDEJA PLASTICA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. BRANCA. TAM MINIMO (30X22) CM, NO FORMATO RETANGULAR, MODELO LISA.	UN - UNIDADE	155	ARQPLAST	20,00	3.100,00
7	308726	BATERIA ALCALINA - PARA USO EM GERAL. TIPO 6LR61. VOLTAGEM 09 VOLTS. APROVADA PELO INMETRO. EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 01 UNIDADE.	UN - UNIDADE	286	ELGIN	10,51	3.005,86

8	308771	BOTA - DE BORRACHA, FORRADA. CANO LONGO. SOLADO ANTIDERRAPANTE. COR BRANCA. TAMANHOS DIVERSOS (PAR) (O TAMANHO SERA PEDIDO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA).	UN - UNIDADE	226	BORRACHA	30,00	6.780,00
9	308839	CANECA DE ALUMINIO - CAPACIDADE PARA 3 LITROS, NO MINIMO. NUMERO 16. COM CABO RESISTENTE EM BAQUELITE.	UN - UNIDADE	202	ASJ	30,00	6.060,00
10	308728	CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 100 LITROS. SEM PEDAL. COM TAMPA REMOVIVEL. EM PLASTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	265	ARQPLAST	81,80	21.677,00
11	308792	CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 50 LITROS. COM PEDAL. COM TAMPA FIXA. EM PLASTICO RESISTENTE. COR PRETA.	UN - UNIDADE	465	PLASUTIL	81,43	37.864,95
12	308729	CESTO PARA LIXO - EM PLASTICO. TIPO VAZADO (TELADO). COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. SEM TAMPA. COR PRETA.	UN - UNIDADE	295	ARQPLAST	2,64	778,80
13	308732	COLHER DE MESA - EM ACO INOX. TIPO PARA SOPA. CABO EM ACO INOX.	UN - UNIDADE	1.829	BARICHELO	2,30	4.206,70
14	308814	ESCOVA DENTAL - COM CERDAS MACIAS, EM CORES DIVERSAS,TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC. PARA USO INFANTIL.	UN - UNIDADE	900	MEDFIO	0,80	720,00
15	308815	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, COM SUPORTE. MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEIS EM NYLON, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	UN - UNIDADE	367	PLASTRGRAN	4,85	1.779,95
16	308816	ESPONJA PARA LIMPEZA - MULTIUSO. TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA EM POLIURETANO. NA COR VERDE/AMARELA.	UN - UNIDADE	2.136	BRILHEX	0,82	1.751,52
17	308742	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G, PACOTE COM 28 UNI. COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS.	UN - UNIDADE	188	MARDAM	18,50	3.478,00
18	308748	LUVA TERMICA PARA COZINHA - CANO LONGO. TAMANHO MEDIO. PARA USO EM FORNO E FOGAO.	UN - UNIDADE	120	MOR	12,66	1.519,20
19	308802	RODO (PUXA E SECA) - BASE DE PLASTICO MEDINDO 40 CM COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.. CABO DE MADEIRA OU METAL COM APROXIMADAMENTE 120 CM.	UN - UNIDADE	628	PLASTGRAN	4,80	3.014,40
20	308830	SABONETEIRA - PARA SABONETE LIQUIDO. FRASCO PARA 500 ML APROXIMADAMENTE. EM PLASTICO RESISTENTE. TAMPA COM VALVULA DE PRESSAO PARA DOSAGEM, ROSQUEAVEL.	UN - UNIDADE	681	PLASUTIL	10,25	6.980,25
21	308837	SABONETE - LIQUIDO. GALAO COM 5 LITROS. PH NEUTRO. HIDRATANTE. VARIAS FRAGANCIAS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	UN - UNIDADE	851	AUDAX	13,98	11.896,98
22	308787	TALCO - PARA BEBE, PARA APLICACAO NO CORPO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 200 GRAMAS.	UN - UNIDADE	130	ISABABY	14,78	1.921,40
R$ 147.143,88 (Cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)						**TOTAL**	**147.143,88**

555993 - COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	307399	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, LIVRE DE GORDURAS TRANS, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES BASICO: ACUCAR, CACAU EM PO, SORO DE LEITE, AROMA NATURAL AO DE CHOCOLATE, SEM GLUTEM. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, EM POLIETILENO ATOXICO.	UN - UNIDADE	860	MERILU	4,90	4.214,00
2	307400	ACUCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 02 QUILOS, SEM PARTES DANIFICADAS. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO ROTULO.	UN - UNIDADE	3.940	BARRALCOOL	5,50	21.670,00
3	308690	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 500 ML. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA E LACRE.	UN - UNIDADE	1.150	BRUNADO	18,10	20.815,00
4	308692	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 500 ML. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA E LACRE.	UN - UNIDADE	2.478	BRUNADO	14,55	36.054,90
5	308770	ALGODAO HIDROFILO - CAIXA COM 50 GRAMAS. NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	405	COTON	4,65	1.883,25
6	307491	AMENDOIM PACOTE 500G, SEM PARTES DANIFICADAS, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	UN - UNIDADE	505	MIKA	9,45	4.772,25
7	307403	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, SEM PARTES DANIFICADAS. ISENTO DE FORMACAO DE GRUMOSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	528	SINHA	5,65	2.983,20
8	308694	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, PESO DRENADO 2 QUILOS. SEM CAROCO, PICADA. IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. ACONDICIONADA EM BALDE/POTE LACRADO.	UN - UNIDADE	434	CAMPO BELO	34,55	14.994,70
9	308695	BALA - DE FRUTA, DURA, PESO MINIMO 600 GRAMAS. OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO.	UN - UNIDADE	1.058	SANTA FÉ	7,65	8.093,70
10	308859	BISCOITO DOCE RECHEADO - TIPO REDONDO. COMPOSICAO BASICA: FARINHA DE TRIGO, SAL, ACUCAR, RECHEIO DOCE VARIADO. OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS E REGULAMENTADAS. EM EMBALAGEM PLASTICA PROPRIA. PACOTE COM QUANTIDADE ENTRE 135 A 140 GRAMAS.	UN - UNIDADE	926	BAUDUCCO	3,95	3.657,70
11	308696	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - PACOTE COM 400 GRAMAS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVACAO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADICO.	UN - UNIDADE	2.660	DALLAS	4,20	11.172,00
12	308697	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - PACOTE 400 COM GRAMAS, SABORES DIVERSOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVACAO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADICO.	UN - UNIDADE	2.040	DALLAS	5,30	10.812,00
13	308651	BOMBOM - CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO REDONDO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS PROPRIAS DA FABRICACAO. EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA PROPRIA. PACOTE DE 1 KL	UN - UNIDADE	1.280	NEUGEBAUER	40,05	51.264,00
14	308700	CALDO DE CARNE - CONTENDO 12 TABLETES/CUBOS. ACONDICIONADO EM CAIXA COM PESO MINIMO DE 114 GRAMAS.	UN - UNIDADE	495	MAGGI	3,55	1.757,25
15	308701	CALDO DE GALINHA - CONTENDO 12 TABLETES/CUBOS. ACONDICIONADO EM CAIXA COM PESO MINIMO DE 114 GRAMAS.	UN - UNIDADE	526	MAGGI	3,17	1.667,42

16	308702	CANELA - EM PO, FINA E HOMOGENEA, EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIIMPOS, DE COLOCARACAO PARDO AMARELA OU MARROM-CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	UN - UNIDADE	324	MIKA	2,25	729,00
17	308810	CERA LIQUIDA - PARA VARIOS TIPOS DE PISO. CORES VARIADAS OU INCOLOR. COM FRAGRANCIA. EM FRASCO PLASTICO DE 750ML (A COR DA CERA SERA INFORMADA CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA).	UN - UNIDADE	1.772	POLYLAR	2,97	5.262,84
18	308840	CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 10 LITROS. SEM PEDAL. COM TAMPA REMOVIVEL. EM PLASTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	209	ARQPLAST	39,90	8.339,10
19	308656	CHA - DE ERVA-DOCE SECA, CAIXA COM 10 SACHES DE NO MINIMO 15 GRAMAS. CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTOS E FRUTOS MADUROS E INTEIROS. COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN - UNIDADE	750	MARATA	3,03	2.272,50
20	308703	CHA MATE - EMBALAGEM COM 250 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA APROPRIADA.	UN - UNIDADE	1.985	RICO	2,79	5.538,15
21	308657	COADOR - DE PANO. PARA CAFE. TAMANHO EXTRA GRANDE. EM TECIDO ESPECIAL. COM ARO E CABO DE APOIO.	UN - UNIDADE	350	MARTINS	5,85	2.047,50
22	308704	COADOR - DE PANO. PARA CAFE. TAMANHO GRANDE. EM TECIDO ESPECIAL. COM ARO E CABO DE APOIO.	UN - UNIDADE	228	MARTINS	4,95	1.128,60
23	307429	COCO RALADO - PACOTE COM 100 GRAMAS. AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	UN - UNIDADE	948	ADELCOCO	2,95	2.796,60
24	308841	COLHER DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES. DE PLASTICO RESISTENTE. PARA REFEICAO. SEM DECORACAO.	UN - UNIDADE	1.028	R FESTA	4,45	4.574,60
25	308705	COLHER - TIPO PARA ARROZ. MEDINDO 30CM NO MINIMO. EM ACO INOX E COM CABO EM MADEIRA OU PLASTICO RESISTENTE. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN - UNIDADE	142	HERCULES	12,49	1.773,58
26	307430	COLORAU PACOTE C/ 500GR, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, COLORACAO CLARA DEMAIS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES E FORMACAO DE GRUMOS.	UN - UNIDADE	387	SINHA	4,89	1.892,43
27	308811	CONCHA - EM ACO INOX. COM CABO MEDINDO NO MINIMO 33 CM.	UN - UNIDADE	551	HERCULES	21,56	11.879,56
28	308733	CONCHA - EM ALUMINIO. RESISTENTE. TAMANHO GRANDE. CABO MEDINDO ENTRE 50 E 60 CM.	UN - UNIDADE	155	ABC	20,99	3.253,45
29	308772	CONDICIONADOR - COM ACAO REPARADORA, PARA CABELOS NORMAIS. FRASCO COM 350 ML. IDEAL PARA AMACIAR, HIDRATAR E DAR BRILHO.	UN - UNIDADE	780	DARLYNG	8,95	6.981,00
30	308734	COPO DE VIDRO - TIPO COMUM, COM CAPACIDADE PARA 300 ML. INCOLOR. CILINDRICO. RESISTENTE. IDEAL PARA BEBER AGUA E SUCOS.	UN - UNIDADE	918	NADIR	3,49	3.203,82
31	308773	CRAVO DA INDIA - PACOTE COM 10 GRAMAS. OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E IMPUREZAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA.	UN - UNIDADE	182	BOM GOSTO	2,50	455,00
32	308813	CREME PARA CABELO - PARA PENTEAR. IDEAL PARA HIDRATAR, DESEMBARACAR E DAR BRILHO. FRASCO COM 300 ML.	UN - UNIDADE	580	SALON	8,49	4.924,20
33	308658	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	UN - UNIDADE	1.098	TRIANGULO	5,00	5.490,00
34	308708	ERVA DOCE - EM GRAO. 40 GRAMAS. DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN - UNIDADE	470	MIKA	4,40	2.068,00
35	308709	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - PESO LIQUIDO: 300 GR, DRENADO 200 GR. SIMPLES INTEIRA. IMERSA EM LIQUIDO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA TIPO LATA. TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES.	UN - UNIDADE	345	BONARE	2,50	862,50
36	308710	ESPONJA DE LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO EMBALADO EM 08 UNIDADES COM PESO MINIMO DE 60 GRAMAS.	UN - UNIDADE	3.096	QLUSTRO	1,23	3.808,08
37	308842	ESPONJA PARA BANHO - TIPO ESPONJA VEGETAL. DUPLA FACE. COM VIES EM TNT E ELASTICO. UM DOS LADOS EM ESPONJA VEGETAL E O OUTRO FORRADO EM TECIDO 100% ALGODAO.	UN - UNIDADE	630	EPORT	4,04	2.545,20
38	308660	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, EM LATA DE 350 GRAMAS. CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS.	UN - UNIDADE	2.086	XAVANTE	2,45	5.110,70
39	307434	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO 1, SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTE PLASTICO DE 1 KG.	UN - UNIDADE	1.675	FAVORITA	4,85	8.123,75
40	308775	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO - SECO INSTANTANEO. PACOTE COM 10 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	UN - UNIDADE	660	APTI	1,44	950,40
41	307439	FERMENTO EM PO QUIMICO, POTE COM 100 GRAMAS, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	UN - UNIDADE	420	APTI	3,23	1.356,60
42	308843	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 50 X 30 CM. NA COR LARANJA.	UN - UNIDADE	1.619	MARTINS	2,34	3.788,46
43	308664	FLOCOS DE MILHO - PARA PREPARO DE CUSCUZ - DO TIPO PRE-COZIDO. PACOTE COM 500 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS.	UN - UNIDADE	2.024	SINHA	2,89	5.849,36
44	308741	FORMA - EM ALUMINIO. FORMATO RETANGULAR. No 05. IDEAL PARA BOLOS. TAMANHO MINIMO DO COMPRIMENTO 45CM.	UN - UNIDADE	109	ABC	39,45	4.300,05
45	308819	FOSFORO - DE MADEIRA. CAIXA COM 50 PALITOS LONGOS DE 9,5CM APROXIMADAMENTE. COM PONTA DE POLVORA.	UN - UNIDADE	648	PARANA	3,38	2.190,24
46	308820	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M, PACOTE COM 32 UNI. COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, COM SUPER PODER DE ABSORCAO, ANTIALERGICA E ATOXICA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS.	UN - UNIDADE	188	ESTRELINHA	25,50	4.794,00
47	308743	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P, PACOTE COM 36 UNIDADES. COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, ANTIALERGICO E ATOXICO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS.	UN - UNIDADE	164	ESTRELINHA	24,95	4.091,80

48	308821	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, PACOTE COM 24 UNI. COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS.	UN - UNIDADE	188	ESTRELINHA	25,95	4.878,60
49	308744	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, PACOTE COM 18 UNIDADES. COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA.	UN - UNIDADE	164	ESTRELINHA	25,95	4.255,80
50	307445	FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO PACOTE COM 01 KG. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS. EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	891	SINHA	3,65	3.252,15
51	308776	GARFO DE MESA - EM ACO INOX, PARA REFEICAO, CABO EM INOX.	UN - UNIDADE	860	TRAMONTINA	3,80	3.268,00
52	308845	GARFO DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES. DE PLASTICO RESISTENTE. PARA REFEICAO. SEM DECORACAO.	UN - UNIDADE	770	ULTRA	5,05	3.888,50
53	308822	GARRAFA TERMICA - DE PRESSAO. CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 LITROS. LISA. COM ALCA. IDEAL PARA CHA E CAFE. AMPOLA DE VIDRO E CORPO EM PLASTICO RIGIDO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13282.	UN - UNIDADE	126	AIRPOT	60,95	7.679,70
54	308777	GARRAFA TERMICA - DE ROSCA. COM TAMPA/COPO. CAPACIDADE PARA 5 LITROS. COM ALCA. IDEAL PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS. ISOLANTE TERMICO EM POLIURETANO (PU). DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UN - UNIDADE	105	SOPRANO	34,90	3.664,50
55	308847	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES. PACOTE COM 50 FOLHAS. LISO. BRANCO. TAMANHO MINIMO DO GUARDANAPO 30 X 30 CM.	UN - UNIDADE	748	TREVO	2,40	1.795,20
56	308823	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM 150 UNIDADES	UN - UNIDADE	140	COTONELLA	3,80	532,00
57	308824	ISQUEIRO - TIPO A GAS. DE PLASTICO. TIPO CONVENCIONAL. NAO RECARREGAVEL. TAMANHO GRANDE. CORES VARIADAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANCA E PORTARIAS DO INMETRO.	UN - UNIDADE	595	BIC	4,50	2.677,50
58	308747	JARRA - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. COM TAMPA E TRAVA. CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	163	PLASVALE	12,45	2.029,35
59	308668	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO OU INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA COM 395 GRAMAS.	UN - UNIDADE	811	TRIANGULO	3,85	3.122,35
60	308669	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UN - UNIDADE	385	VITACOCO	2,65	1.020,25
61	308856	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - LATA COM 400 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA, LACRADA.	UN - UNIDADE	2.180	ITAMBE	12,18	26.552,40
62	308673	MACARRAO - TIPO ESPAGUETE, MASSA SECA E FRESCA. FORMATO FINO, COR AMARELA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	UN - UNIDADE	2.400	QDELICIA	2,45	5.880,00
63	308826	MACARRAO - TIPO PARAFUSO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	UN - UNIDADE	1.440	QDELICIA	2,45	3.528,00
64	308675	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	UN - UNIDADE	750	ARISCO	4,48	3.360,00
65	307466	MILHO CANJICA AMARELO TIPO 1 PACOTE C/ 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UN - UNIDADE	1.190	SINHA	2,58	3.070,20
66	308678	MILHO - PARA PIPOCA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	UN - UNIDADE	1.043	MIKA	2,48	2.586,64
67	308679	MILHO VERDE - EM CONSERVA. PESO LIQUIDO: 300 GRAMAS, DRENADO 200 GRAMAS. BOA QUALIDADE, GRAOS INTEIROS. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM LATA.	UN - UNIDADE	680	BONARE	2,58	1.754,40
68	307471	OREGANO EMBALAGEM COM 100G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UN - UNIDADE	605	BOM GOSTO	4,89	2.958,45
69	308827	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO. PACOTE COM 25 GRAMAS.	UN - UNIDADE	520	ASSOLAN	2,08	1.081,60
70	308781	PALITO DE DENTE - DE MADEIRA. TIPO ROLICO. FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN - UNIDADE	461	PARANA	1,14	525,54
71	308751	PANELA DE PRESSAO - DE ALUMINIO. CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS. MODELO COM CABO. ACABAMENTO POLIDO. COM VALVULA DE SEGURANCA. DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANCA E LEGISLACAO VIGENTE.	UN - UNIDADE	62	PANELUX	44,95	2.786,90
72	308828	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO - 100 % ALGODAO, TAMANHO MINIMO: 40CM X 65 CM, COR BRANCA. ESTAMPADO. ACABAMENTO COM BAINHA DE COSTURA RETA NAS BORDAS.	UN - UNIDADE	1.278	MARTINS	4,84	6.185,52
73	308848	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO - ALVEJADO. 100% ALGODAO. DE USO DIARIO. TAMANHO APROXIMADO 50X80CM.	UN - UNIDADE	1.768	MARTINS	4,82	8.521,76
74	308800	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO PARA VASO SANITARIO. VARIAS FRAGANCIAS.	UN - UNIDADE	2.128	SUAVE LAR	1,25	2.660,00
75	308753	PEGADOR UNIVERSAL - DE ACO INOX. IDEAL PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS ALIMENTOS COMO MACARRAO, SALADAS, FRIOS.	UN - UNIDADE	215	WELLMIX	10,45	2.246,75
76	308754	PENEIRA - EM ACO INOX. DIAMETRO MINIMO 18CM. COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE. PARA COZINHA. COR BRANCO.	UN - UNIDADE	132	MIMO	13,98	1.845,36
77	308712	PENTE PARA CABELO - TIPO FINO. DE PLASTICO COM CERDAS FINAS QUE OFERECEM PRATICIDADE NA RETIRADA DE PIOLHOS, LENDEAS E CASPA COM MUITA EFICIENCIA., PENTE FINO PEQUENO, COM CABO, CORES DIVERSAS.	UN - UNIDADE	215	DARMA	1,95	419,25
78	308756	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA (PALITO), CARTELA COM 2 UNIDADES. NA VOLTAGEM DE 1,5V.	UN - UNIDADE	628	ELGIN	4,98	3.127,44
79	308713	PIMENTA DO REINO - MOIDA. PACOTE COM 20 GRAMAS. DE QUALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA, LACRADA.	UN - UNIDADE	370	MIKA	2,95	1.091,50

80	308783	PIRULITOS - SORTIDOS. SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, PACOTE COM 600 GRAMAS, NO MINIMO.	UN - UNIDADE	943	ERLAN	8,48	7.996,64
81	308684	POLVILHO DOCE - PACOTE COM 1KG. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	UN - UNIDADE	745	CAIPIRA	4,48	3.337,60
82	308759	PRATO - DE VIDRO TEMPERADO - TIPO FUNDO. INCOLOR. COMPLETAMENTE LISO COM APROXIMADAMENTE 22CM DE DIAMETRO E 3,2CM DE ALTURA.	UN - UNIDADE	1.337	NADIR	4,94	6.604,78
83	308714	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE NOZ DE COLA OU GUARANA. AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, CORANTE CARAMELO IV, AROMA E SABORES NATURAIS RECONHECIDOS EM TODO O TERRITORIO NACIONAL. ACONDICIONADO EM GARRAFA PLASTICA COM TAMPA DE ROSCA. LACRADO. 2 LITROS.	UN - UNIDADE	4.850	REFRE	5,18	25.123,00
84	308761	SABONETE - DO TIPO INFANTIL. EM TABLETE, PH NEUTRO. PARA HIGIENIZACAO EM RECEM-NASCIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 90 GRAMAS.	UN - UNIDADE	800	TURMA DA MONICA	3,03	2.424,00
85	308715	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 E 8,5. COMUM. PARA HIGIENE CORPORAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 90 GRAMAS.	UN - UNIDADE	3.006	MOTIVUS	1,38	4.148,28
86	308850	SACO DE PAPEL - PARA EMBALAR PIPOCA. PACOTE COM 100 UNIDADES. LISO. NA COR BRANCA.	UN - UNIDADE	350	NOBRE	3,28	1.148,00
87	308832	SACO PARA LIXO - 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. NA COR PRETA. DESCRICAO SUPER RESISTENTE OU REFORCADO NA EMBALAGEM, SEM CHEIRO. DIMENSOES MINIMAS: 59CM X 62CM.	UN - UNIDADE	5.550	REPORPACK	1,18	6.549,00
88	307482	SAL REFINADO IODADO COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10MG E MAXIMO 15MG DE IODO POR QUILO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	994	CRISTAL OURO	1,83	1.819,02
89	308786	SARDINHA ENLATADA - EM OLEO COMESTIVEL. ACONDICIONADO EM LATA COM 250 GRAMAS, EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AMASSADOS.	UN - UNIDADE	1.015	88	6,81	6.912,15
90	308762	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, FRASCO COM 200 ML. HIPOALERGENICO. PH BALANCEADO, ISENTO DE SAIS E CORANTES.	UN - UNIDADE	850	XUXINHA	8,99	7.641,50
91	308833	SODA CAUSTICA - EM ESCAMAS. 01 QUILO. COM GRAU DE CONCENTRACAO DE PUREZA ENTRE 96 E 99 POR CENTO. COM TODAS AS INFORMACOES DE SEGURANCA NO ROTULO.	UN - UNIDADE	282	LIPON	16,48	4.647,36
92	308716	SUCO EM PO, INDUSTRIALIZADO. DIVERSOS SABORES. JA ADOCADO. DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PROPRIA. PACOTE COM 1KG.	UN - UNIDADE	956	QUALIMAX	6,25	5.975,00
93	308687	SUCO NECTAR DE FRUTA, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM TETRA PARK DE 1 LITRO. EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AMASSADOS. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	UN - UNIDADE	647	NUTRI NECTAR	3,64	2.355,08
94	308717	TEMPERO - COMPLETO, POTE DE 01 QUILO. OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NAO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COM SAL. SEM PIMENTA. ISENTO DE SUJIDADES E IMPUREZAS.	UN - UNIDADE	542	DIODORO	5,39	2.921,38
95	308688	TEMPERO EM PO - PARA REALCAR O SABOR, PACOTE COM 60 GRAMAS. DIVERSOS SABORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	675	T.FACIL	2,48	1.674,00
96	308765	TOALHA DE BANHO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,86 X 1,50 (LARGURA X COMPRIMENTO), NA COR BRANCA, 100% ALGODAO, COM PESO MINIMO 700GR, EM FELPA, ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, FIO PENTEADO.	UN - UNIDADE	274	MAFRATEX	16,98	4.652,52
97	308766	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODAO. NA COR BRANCA. FIO PENTEADO. MEDIDA MINIMA 50X70CM.	UN - UNIDADE	446	MAFRATEX	5,57	2.484,22
98	308718	TOALHA TERMICA - PARA MESA. EM MATERIAL PLASTIFICADO. FORNECIDA POR METRO COM LARGURA DE 140 CENTIMETROS.	M - METRO	956	ALKO	8,25	7.887,00
99	308719	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	UN - UNIDADE	271	DIODORO	4,18	1.132,78
100	308767	VARAL DE ACO - COM NO MINIMO 20 METROS. CORDA DO TIPO TRANCADA PARA VARAL COM FIO DE ACO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, ESPESSURA MINIMA 1,75MM.	UN - UNIDADE	175	VARAL	3,18	556,50
101	308720	VASSOURA PARA FORRO - COM CERDAS DE PLASTICO E CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 240 CM.	UN - UNIDADE	481	IAT	9,99	4.805,19
102	307490	VINAGRE DE ALCOOL CLARO, FRASCO COM 750 ML. LIQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA.	UN - UNIDADE	783	VITALIA	1,53	1.197,99
103	308769	XICARA - COM PIRES. EM PORCELANA LISA, COM IMPRESSAO NAS DUAS PECAS, PARA CAFE. COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COM ALTA RESISTENCIA A LAVA LOUCAS E MICROONDAS, NA COR BRANCA.	UN - UNIDADE	198	SCHMIDT	12,95	2.564,10
R$ 556.995,14 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)						**TOTAL**	**556.995,14**

588132 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	308790	CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM PEDAL. COM TAMPA FIXA. EM PLASTICO RESISTENTE. COR PRETA.	UN - UNIDADE	439	ARQPLAST	45,95	20.172,05
2	308731	COLHER - DE MADEIRA. COM NO MINIMO 60 CM DE COMPRIMENTO. FABRICADA EM MADEIRA MACICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORTE, LEVE E HIGIENICA.	UN - UNIDADE	147	DOCESAR	12,62	1.855,14
3	308739	FACA - EM ACO INOX COM LAMINA DE 7 POLEGADAS, NO MINIMO. CABO EM PLASTICO RESISTENTE. IDEAL PARA DESOSSAR E FILETAR.	UN - UNIDADE	107	SIMONAGGIO	11,79	1.261,53
4	308817	FACA - EM ACO INOX. PARA CORTAO PAO. TAMANHO MINIMO 7 POLEGADAS. LAMINA SERRILHADA. CABO EM PLASTICO RESISTENTE.	UN - UNIDADE	263	SIMONAGGIO	6,12	1.609,56
5	308818	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - MEDINDO 30M X 28CM. EM PLASTICO ADERENTE DE PVC. TIPO ROLO OU BOBINA.	UN - UNIDADE	354	GUARUFILME	3,31	1.171,74
6	308844	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. NR 26 (DIAMETRO 26 CM). SEM TAMPA. CABO DE BAQUELITE PRETO.	UN - UNIDADE	105	REAL	47,00	4.935,00
7	308665	GARRAFA TERMICA - DE PRESSAO. CAPACIDADE PARA ATE 01 LITRO. LISA. COM ALCA. IDEAL PARA CHA E CAFE. AMPOLA DE VIDRO E CORPO EM PLASTICO RIGIDO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13282.	UN - UNIDADE	156	UNITERMI	53,99	8.422,44
8	308746	GARRAFA TERMICA - TIPO BOTIJAO. COM TORNEIRA E TRIPE RETRATIL. CAPACIDADE PARA 9 LITROS. COM ALCA. TAMPA ROSQUEAVEL. IDEAL PARA BEBIDAS	UN - UNIDADE	135	SOPRANO	104,84	14.153,40

		QUENTES E FRIAS. ISOLANTE TERMICO EM POLIURETANO (PU). DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.					
9	308796	LUVA MULTIUSO - LATEX NATURAL. PALMA ANTIDERRAPANTE. CANO LONGO. FORMA ANATOMICA. TAMANHO P, M, G. (PAR) (O TAMANHO SERA PEDIDO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA).	UN - UNIDADE	1.058	KALIPSO	3,98	4.210,84
10	308750	PANELA DE PRESSAO - DE ALUMINIO. CAPACIDADE PARA 15 LITROS. MODELO COM CABO OU PEGADOR. ACABAMENTO POLIDO. COM VALVULA DE SEGURANCA. DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANCA E LEGISLACAO VIGENTE.	UN - UNIDADE	33	EIRILAR	341,60	11.272,80
11	308780	PA PARA LIXO - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO SUPER RESISTENTE. PA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 18 CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM COMPRIMENTO ENTRE 60 CM E 80 CM.	UN - UNIDADE	223	PLASTGRAN	4,77	1.063,71
12	308782	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CM X 7,50M, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.	UN - UNIDADE	408	MELLO	4,39	1.791,12
13	308849	PERFUME - TIPO COLONIA INFANTIL. FRASCO PLASTICO COM 200ML. VARIAS FRAGANCIAS.	UN - UNIDADE	35	MEU AMORZINHO	19,99	699,65
14	308757	PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PECAS, TIPO POTE COM TAMPA, PARA GUARDAR ALIMENTOS. SEM DECORACAO. SEM TEXTURA. A CAPACIDADE DOS POTES DEVEM SER DIFERENTES E ESTAR ENTRE 01 E 5 LITROS.	UN - UNIDADE	151	RISCHIOTO	19,89	3.003,39
15	308758	PORTA SABAO - EM PLASTICO. COM TRES COMPARTIMENTOS. PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA. CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	100	RISCHIOTO	7,99	799,00
16	308829	PRATO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES. PLASTICO PROPRIO PARA ALIMENTOS. RASO. REDONDO. SEM TAMPA. COM DIAMENTRO DE 21 CM.	UN - UNIDADE	1.593	TOTALPLAST	1,99	3.170,07
17	308784	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	UN - UNIDADE	519	HARACEM	2,37	1.230,03
18	308853	SHAMPOO - NEUTRO, PARA CABELOS NORMAIS. FRASCO COM 350 ML. IDEAL PARA AMACIAR E DAR BRILHO.	UN - UNIDADE	250	CAMPO E FLOR	4,50	1.125,00
19	308834	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - FRENTE EM PLASTICO NA COR BRANCA COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUICAO DE PAPEL. COM CADEADO EM PLASTICO. DEVE SER COMPATIVEL COM PAPEL INTERFOLHADO DE APROXIMADAMENTE 21X22CM COM 02 OU 03 DOBRAS.	UN - UNIDADE	219	NOBRE	33,07	7.242,33
R$ 89.188,00 (Oitenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais)						**TOTAL**	**89.188,80**

588134 - NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	308706	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GRAMAS, COM DE FLUOR.	UN - UNIDADE	1.226	SORRISO	3,84	4.707,84
2	308661	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, EM LATA DE 840 GRAMAS. CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS.	UN - UNIDADE	815	QUERO	7,83	6.381,45
3	308662	FARINHA LACTEA - EM LATA DE 400 GRAMAS. A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE EM PO, COMPOSTO DE FARINHA DE CEREIAS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS PRODUTOS PERMITIDOS, EM PO.	UN - UNIDADE	635	NESTLE	12,89	8.185,15
R$ 19.274,44 (Dezenove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)						**TOTAL**	**19.274,44**

557411 - NUTRICENTER DISTRIB. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	308854	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA, LATA COM 400 GRAMAS, EM PO, PARA LACTENTES ATE 06 MESES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE.	UN - UNIDADE	890	NESTOGENO 1 LATA 400G NESTLE	20,00	17.800,00
2	308855	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE SEGMENTO, LATA COM 800 GRAMAS, EM PO, PARA LACTENTES APOS 06 MESES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE.	UN - UNIDADE	820	NESTOGENO 2 LATA 800G NESTLE	28,50	23.370,00
3	308857	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - TIPO CEREAL INFANTIL. LATA COM 400 GRAMAS. PODENDO SER A BASE DE ARROZ, MILHO OU COM VARIOS CEREAIS. DEVE CONTER VITAMINAS E SAIS MINERAIS.	UN - UNIDADE	680	MUCILON SAB.DIVERSOS LATA 400G NESTLE	8,20	5.576,00
R$ 46.746,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais)						**TOTAL**	**46.746,00**

2286 - R. C. MACCARI - ME

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	307398	ABACAXI UNIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	UN - UNIDADE	1.010	INATURA	5,40	5.454,00
2	307397	ABOBORA CABOTIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	UN - UNIDADE	1.300	INATURA	3,55	4.615,00
3	308273	ABOBRINHA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	KG - QUILOGRAMA	655	INATURA	4,03	2.639,65
4	308691	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 200 ML. ACONDICIONADA EM COPO PLASTICO LACRADO.	UN - UNIDADE	2.320	LEBRINHA	25,75	59.740,00
5	307401	ALFACE CRESPA/LISA (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	UN - UNIDADE	930	INATURA	3,95	3.673,50

6	307402	ALHO KG GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG - QUILOGRAMA	557	INATURA	25,99	14.476,43
7	307404	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1. SEM GLUTEN, PACOTE COM 5 QUILOS, CONTENDO NO MINIMO 90% DE GRAOS INTEIROS, COM NO MAXIMO 14% DE UMIDADE.	UN - UNIDADE	2.500	MACRE	15,98	39.950,00
8	308649	BANANA DA TERRA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG - QUILOGRAMA	755	INATURA	6,68	5.043,40
9	307406	BANANA NANICA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG - QUILOGRAMA	1.500	INATURA	4,50	6.750,00
10	307407	BATATA DOCE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG - QUILOGRAMA	650	INATURA	3,89	2.528,50
11	307409	BETERRABA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG - QUILOGRAMA	1.190	INATURA	4,14	4.926,60
12	307410	BISCOITO AGUA E SAL PACOTE 400G, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVACAO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADICO.	UN - UNIDADE	4.396	DALLAS	3,59	15.781,64
13	307411	BISCOITO DOCE PACOTE COM 400 GRAMAS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVACAO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADICO.	UN - UNIDADE	3.020	DALLAS	3,59	10.841,80
14	308652	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM CUBOS TIPO ACEM DESSOSSADA SEM GORDURA KG, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, SEM A PRESENCA DE OSSOS.	KG - QUILOGRAMA	3.135	FRIALTO	21,30	66.775,50
15	307418	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, KILO, CONGELADA OU RESFRIADA, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ATOXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	KG - QUILOGRAMA	3.000	FRIALTO	13,49	40.470,00
16	308654	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA. KG. SEM OSSO, FEITA DO CORTE DA PALETA OU ACEM. MOIDA NA HORA. SEM SEBO, CONGELADA OU RESFRIADA COM NO MAXIMO 3% DE AGUA, 10% DE GORDURA, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KG - QUILOGRAMA	2.655	FRIALTO	14,99	39.798,45
17	308655	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, COM OSSO, FORNECIDA EM PECA POR KG. CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG - QUILOGRAMA	2.435	FRIALTO	14,99	36.500,65
18	307420	CARNE BOVINA TIPO PATINHO KG COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, SEM A PRESENCA DE OSSOS. EMBALAGEM ATOXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE.	KG - QUILOGRAMA	2.800	FRIALTO	20,99	58.772,00
19	307421	CARNE SUINA PALETA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA, KG COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, SEM A PRESENCA DE OSSOS. EMBALAGEM ATOXICA.	KG - QUILOGRAMA	1.800	FRIGOWEBER	14,99	26.982,00
20	307422	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG - QUILOGRAMA	1.944	INATURA	5,23	10.167,12
21	307423	CENOURA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG - QUILOGRAMA	1.295	INATURA	4,85	6.280,75
22	307426	CHEIRO VERDE (MACO 200GR), COMPOSTO POR COENTRO OU SALSA E CEBOLINHA, FOLHAS FIRMES E LIMPAS, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	UN - UNIDADE	640	INATURA	4,10	2.624,00
23	307427	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG - QUILOGRAMA	205	INATURA	4,08	836,40
24	308287	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, MACO COM 700 GRAMAS. COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO.	UN - UNIDADE	440	INATURA	4,28	1.883,20
25	307431	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA DE SUJIDADES	KG - QUILOGRAMA	1.350	MAROMBI	9,41	12.703,50
26	307435	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 ESPECIAL, PACOTE 1KG, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SAO, ISENTO DE MATERIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. COM ASPECTO DE PO FINO.	UN - UNIDADE	1.465	LUNAR	3,48	5.098,20
27	307436	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 01 NOVO, GRAO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTE DE 1KG.	UN - UNIDADE	3.110	JUMA	8,99	27.958,90
28	308663	FIGADO - BOVINO, FORNECIDO EM PECA INTEIRA POR KG, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS. COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG - QUILOGRAMA	1.110	FRIALTO	10,49	11.643,90
29	307444	FRANGO INTEIRO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS.	KG - QUILOGRAMA	4.350	MAROMBI	7,49	32.581,50
30	307447	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS, MOFOS, OU PARASITAS.	KG - QUILOGRAMA	1.600	INATURA	2,99	4.784,00
31	308670	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL. OBTIDO PELO PROCESSO UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA E CARIMBO DE INSPECAO.	L - LITRO	4.818	VENCEDOR	3,69	17.778,42

32	308672	LIMAO - TAHITY, KG. OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA.	KG - QUILOGRAMA	415	INATURA	4,49	1.863,35
33	307452	LINGUICA FRESCA, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG - QUILOGRAMA	2.160	FRIOWEBER	10,99	23.738,40
34	307453	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG - QUILOGRAMA	1.445	INATURA	6,19	8.944,55
35	308680	MORTADELA - FATIADA. CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA + SUINA, COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG - QUILOGRAMA	1.650	SEARA	19,49	32.158,50
36	308681	MUCARELA - FATIADA, KG. TIPO DE QUEIJO DERIVADO DO LEITE DA VACA. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS. EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, ATOXICO.	KG - QUILOGRAMA	1.745	COOPERNOVA	27,49	47.970,05
37	307470	OLEO DE SOJA 900ML. REFINADO, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL. ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERISTICOS, GARRAFAS PLASTICAS TRANSPARENTE DE 900 ML, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	UN - UNIDADE	4.057	CONCÓRDIA	4,49	18.215,93
38	308682	OVOS - TIPO VERMELHO, CLASSE A, CASCA LIMPA, INTEGRA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMACOES. CARTELA COM 12 OVOS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 15 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN - UNIDADE	1.504	SURDI	6,49	9.760,96
39	307473	PAO DE FORMA, KG, EMBALAGEM INDIVIDUAIS, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS. PRODUZIDOS DO DIA ENTREGA.	KG - QUILOGRAMA	1.685	REAL	13,49	22.730,65
40	307474	PAO FRANCES KG, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS, PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA.	KG - QUILOGRAMA	5.830	REAL	12,49	72.816,70
41	307476	PEITO DE FRANGO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS.	KG - QUILOGRAMA	1.060	MAROMBI	10,79	11.437,40
42	308319	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM POR KG. COM INSPECAO SANITARIA, COM DATA DE VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NO ROTULO.	UN - UNIDADE	2.000	COOPERNOVA	21,99	43.980,00
43	308685	PRESUNTO - MAGRO, FATIADO. PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, KG. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG - QUILOGRAMA	1.603	SEARA	23,99	38.455,97
44	307480	REPOLHO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG - QUILOGRAMA	2.185	INATURA	4,05	8.849,25
45	307483	SALSICHA TIPO HOT DOG, KG, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABRO PROPRIOS, TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS.	KG - QUILOGRAMA	1.476	REZENDE	8,98	13.254,48
46	307489	TOMATE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	KG - QUILOGRAMA	2.729	INATURA	5,89	16.073,81
R$ 950.309,01 (Novecentos e cinquenta mil, trezentos e nove reais e um centavo)						TOTAL	950.309,01

588137 - SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	308752	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA - PACOTE COM 12 UNIDADES. DE BOA QUALIDADE. TIPO NEUTRO. PICOTADO. TOQUE MACIO. NA COR BRANCA. MEDINDO 30M X 10CM. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	UN - UNIDADE	4.747	GALANCY	10,93	51.884,71
2	308711	PAPEL TOALHA - EM BOBINA CONTENDO 02 ROLOS COM NO MINIMO 50 TOALHAS. BRANCO. PICOTADO. ALTA QUALIDADE. TAMANHO MINIMO DO ROLO 19 X 22 CM.	UN - UNIDADE	1.614	MANNY	2,49	4.018,86
3	308799	PAPEL TOALHA - INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS. BRANCO. FARDO COM 1250 FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, ABSORCAO E RESISTENCIA. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS 21X22CM.	UN - UNIDADE	2.008	TREVO	7,89	15.843,12
R$ 71.746,69 (Setenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)						**TOTAL**	**71.746,69**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 03 (três) dias, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	321	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FEDERAL BL.	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	79	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	892	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	930	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	

Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	860	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0025	GESTAO DA BOLSA FAMILIA	
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- GBF- SUAS	
Dotação	813	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	687	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	59	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0032	ESPORTE NO SEU BAIRRO	
Proj./Ativ.	21030	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
Dotação	1035	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
Dotação	154	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	101	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0021	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	789	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTES	
Programa	0022	PSEAC- PROTEÇÃO SOC.ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2084	MANUTENÇÃO DA CASA DE RETAQUARDA	
Dotação	705	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			

	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	769	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	413	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRET DE TRANSPORTES	
Dotação	985	339.030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0024	PROJETO AUXILIOS EVENTUAIS	
Proj./Ativ.	2079	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	808	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAÚDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	668	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL-CAPS	
Dotação	624	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FEDERAL BL.	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 028/2020, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2020 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 22 de julho de 2020

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

RESOLUÇÃO Nº. 02/2020 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 02/2020 - CMAS.

SÚMULA: ***Aprovar a Prestação de Contas do Recurso FEAS do ano de 2019.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em --- de junho de 2020 (Ata 003/2020).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

A prestação de contas do recurso FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) Repassado para o FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) referente ao ano de 2019;

DESCRIÇÃO	VALOR
1- Total de Receita durante o ano	R$ 81.035,32
2- Total dos recursos gastos no exercício do ano de 2019	R$ 76.958,02
3- Saldo à reprogramar para serem utilizados no ano de 2020	R$ 4.077,30

Reprogramação do saldo referente ao ano de 2019 no valor de 4.077,30 (quatro mil e setenta e sete reais e trinta centavos) a ser utilizado em 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 03 de junho de 2020**.**

_____

Evandro Kommers

CPF: 724.128.871-87

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº002/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2019

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONVENIADA: ASSOCIAÇÂO BENEFICIENCIA POCONEANA – HOSPITAL GERAL DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objetivo do presente instrumento, é a alteração da CLAUSULA OITAVA, que constitui no **acréscimo de valor ao convênio,** mediante ao recurso recebido da União - **PORTARIA Nº 1.448 DE 29 DE MAIO DE 2020**, **que dispõe sobre a segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos**, nos termos da Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

2.1 Ao valor global estimado para a execução do presente Convênio fica acrescido na importância de**R$ 706.778,65 (setecentos e seis mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, ***para auxilio no controle do avanço da pandemia da Covid-19 nos critérios estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.393, de 21 de maio de 2020, conforme abaixo especificado:***

Parágrafo Único: O presente acréscimo resultará na alteração do valor do pagamento à CONVENIADA,devendo o CONVENENTE pagar em parcela única, conforme Portaria Ministerial, mantendo-se as demais condições de pagamento

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas com a execução do presente ADITIVO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Fonte do Recurso:

Dotação Orçamentária	Fonte	Descrição	R$ - Valor
07.002.10.302.2718.2913.3.3.50.41.0.1.46.075000	00146	Internações hospitalares no Município – SIH – MAC (Média e Alta Complexidade)	R$ 706.778,65
Total de recursos			R$ 706.778,65

VALOR TOTAL: R$ 706.778,65 (setecentos e seis mil setecentos e setenta e oito

Poconé/MT, 16 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 5/2020, de 07/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	**13.243.387/0001-59**
POCONÉ, 23 de Julho de 2020	
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO CONSOLIDADO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO

EXERCICÍO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**20.298.869,41**	**DESPESAS CORRENTES**		**19.763.986,92**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	1.669.099,55		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.480.621,31	
Contribuicoes	790.177,47		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.984,24	
Receita Patrimonial	169.519,80		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.257.381,37	
Receita de Servicos	601.729,86				
Transferencias Correntes	16.929.660,22				
Outras Receitas Correntes	138.682,51				
Receitas Correntes Intraorcamentarias		**858.680,68**			
Contribuicoes	858.680,68				
			Superávit		**1.393.563,17**
Total		**21.157.550,09**	**Total**		**21.157.550,09**
Superávit do Orçamento Corrente		**1.393.563,17**			
Receitas de Capital		**248.375,30**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**596.957,03**
Alienacao de Bens	30.350,00		INVESTIMENTOS	339.922,93	
Transferencias de Capital	218.025,30		AMORTIZACAO DA DIVIDA	257.034,10	
			Superávit		**1.044.981,44**
Total		**21.405.925,39**	**Total**		**21.405.925,39**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	21.157.550,09	Despesas Correntes	19.763.986,92
Receitas de Capital	248.375,30	Despesas de Capital	596.957,03
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	985.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	985.000,00
		Superávit	1.044.981,44
TOTAL	22.390.925,39	TOTAL	22.390.925,39

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

GEANE PAULA W NEGREIRO
TESOUREIRA

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			971.791,66
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		632.038,09	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530.299,79		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	72.860,69		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	28.877,61		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		339.753,57	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	48.550,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.126,28		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.800,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116.307,29		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	52.170,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	88.800,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.208,34
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		13.208,34	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.208,34		
			TOTAL	**985.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			420.904,97
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		288.942,84	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.129,56		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.813,28		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		131.962,13	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	86.700,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.468,48		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.146,07		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.647,58		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**420.904,97**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			116.072,10
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		114.522,10	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.935,60		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.186,40		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.400,10		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.550,00	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	800,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**116.072,10**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.620.964,03
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.200.078,05	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.039.223,37		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	38.475,37		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2.120,78		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	120.258,53		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		25.984,24	
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	25.984,24		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.394.901,74	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	78.200,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	95.262,29		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	29.500,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.537,79		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	955.594,56		
3390.40.00.00.00	SERV. TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICACAO - PJ	97.518,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	109.274,14		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	11.014,96		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			274.290,10
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		17.256,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.256,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		257.034,10	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	257.034,10		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO				
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	**2.895.254,13**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.150.044,62
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.532.319,34	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	390.321,23		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.617.684,41		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	146.881,25		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	377.432,45		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.617.725,28	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	31.700,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	707.510,27		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	88.441,93		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	753.903,50		
3390.40.00.00.00	SERV. TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICACAO - PJ	23.104,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	13.065,58		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.030,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.030,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.030,00		
			TOTAL	**5.152.074,62**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.931.774,91
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.272.263,27	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.969.063,73		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	29.777,51		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	273.422,03		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.659.511,64	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	133.706,40		
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	137.400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	542.793,69		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.568,69		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	114.592,35		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	106.621,90		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.524.982,59		
3390.40.00.00.00	SERV. TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICACAO - PJ	19.880,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.651,20		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	6.583,50		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	62.782,33		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.948,99		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.187,50
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.187,50	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.187,50		
			TOTAL	**4.981.962,41**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.497.171,10
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		545.605,96	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	451.516,14		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	49.177,95		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	44.911,87		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		951.565,14	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	50.200,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	385.655,83		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	56.906,88		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.765,50		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	69.109,06		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	385.927,87		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3393.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO DE ORGAOS,			
3393.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.605,28
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.605,28	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.605,28		
			TOTAL	**1.504.776,38**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			38.709,30
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		31.626,40	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.440,00		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.186,40		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.082,90	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.300,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.385,90		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.397,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			349,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		349,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	349,00		
			TOTAL	**39.058,30**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.871.917,91
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		947.848,70	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	824.065,65		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.604,59		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	112.178,46		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.924.069,21	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	20.400,00		
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.500,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.144.059,75		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.044,58		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	747.064,88		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			249.034,96
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		249.034,96	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	234.961,96		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.073,00		
			TOTAL	**3.120.952,87**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			50.412,26
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		41.977,26	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.597,34		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.379,92		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.435,00	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.500,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.435,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**50.412,26**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDENCIA PROPI FUNAPEM

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			955.654,42
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		767.118,93	
3170.00.00.00.00				
3171.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3171.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	83,95		
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	595.364,52		
3190.03.00.00.00	PENSOES	171.670,46		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		188.535,49	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	430,70		
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	69.710,26		
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	118.394,53		
3390.67.00.00.00	DEPOSITOS COMPULSORIOS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3390.98.00.00.00	COMPENSAçõES AO RGPS			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			251,85
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		251,85	
4470.00.00.00.00				
4471.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4471.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	251,85		
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO				
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**955.906,27**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			34.676,00
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		31.876,00	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.689,60		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.186,40		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.800,00	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.800,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**34.676,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			80.920,04
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.430,77	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.898,13		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.090,62		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.442,02		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.489,27	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.800,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.985,27		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.400,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.304,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**80.920,04**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.973,60
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.973,60	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.200,00		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.773,60		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**22.973,60**

RESUMO:	**ORGÃO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
	01	CAMARA MUNICIPAL	985.000,00
	02	GABINETE DO PREFEITO	420.904,97
	03	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	116.072,10
	04	SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO	2.895.254,13
	05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	5.152.074,62
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.981.962,41
	07	SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	1.504.776,38
	08	SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA	39.058,30
	09	SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	3.120.952,87
	10	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	50.412,26

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

11	INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDENCIA PROPI FUNAPEM	955.906,27
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	34.676,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	80.920,04
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	22.973,60
	Interferencias Financeiras	985.000,00
	TOTAL GERAL	**21.345.943,95**

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

GEANE PAULA W NEGREIRO
TESOUREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			20.298.869,41
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		1.669.099,55	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP	306.487,93		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER			
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS			
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS			
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	167.651,41		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.940,62		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	84.366,78		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	22.304,35		
11180140.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS™ DE BENS IMOVEIS			
11180141.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS™ DE BENS IM	359.890,50		
11180142.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	26,00		
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVI			
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	510.371,08		
11180231.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	113.327,67		
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT			
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	3.902,95		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.412,03		
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	289,00		
11190000.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190100.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190110.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190111.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
11190111.01.00.00.00.00	OUTROS CREDITOS A RECEBER TRIBUTARIOS			
11190113.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA			
11190113.01.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS			
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	22,35		
11210111.06.00.00.00.00	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./	24.568,51		
11210111.07.00.00.00.00	TAXA DE FUNCION. HORARIO ESPECIAL			
11210111.08.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	2.098,06		
11210111.09.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS - LABORATORIO DE AGUA	76.026,74		
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	916,32		
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	1.663,76		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	339,90		
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL			
11220111.01.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROC. ADMINISTRATIVAS	5.347,03		
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	770,16		

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11220111.03.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.518,48		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	297,11		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	317,79		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		790.177,47	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12100400.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R			
12100420.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS			
12100421.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -			
12100421.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO P/O RPPS - EXE			
12100421.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO P/O RPPS - LEG			
12100430.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS			
12100431.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O R			
12180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
12180100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO			
12180110.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12180111.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12180111.01.00.00.00.00	CONTRIB. SEGURADO P/ PLANO S.S.S. CIVIL ATIVO	588.992,27		
12180111.02.00.00.00.00	CONTRIB. SEGURADO P/ PLANO S.S.S. CIVIL ATIVO	18.975,86		
12180112.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
12180112.01.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.864,64		
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	180.344,70		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		169.519,80	
13100000.00.00.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO			
13100200.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE			
13100210.00.00.00.00.00	US CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO			
13100211.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIR			
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD			
13210011.01.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	837,60		
13210011.01.03.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	3.873,45		
13210011.01.05.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	328,14		
13210011.01.06.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	421,97		
13210011.01.07.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	69,27		
13210011.01.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	32.722,28		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC			
13210011.02.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	5.887,37		
13210040.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210041.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV	125.379,72		
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		601.729,86	
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100210.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100211.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI	9.750,00		
16900000.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16909900.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16909910.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16909911.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL			
16909911.01.00.00.00.00	SERVICOS FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - PRINCIP	587.619,87		
16909911.02.00.00.00.00	TAXA HIDROMETRO	4.139,89		
16909912.00.00.00.00.00				
16909912.01.00.00.00.00	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - MULTAS	220,10		
16909913.00.00.00.00.00				

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
16909913.01.00.00.00.00	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - DIVIDA			
16909914.00.00.00.00.00				
16909914.01.00.00.00.00	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - M/J DA DIV			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		16.929.660,22	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M			
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	7.005.159,97		
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	309.127,31		
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	297.706,50		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	743.197,24		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R			
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	108.077,81		
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - S			
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUD			
17180311.01.00.00.00.00	ATENCAO BASICA			
17180311.01.01.00.00.00	PAB FIXO	175.251,96		
17180311.02.00.00.00.00	ATENCAO BASICA (PAB VARIAVEL)			
17180311.02.01.00.00.00	SAUDE DA FAMILIA - SF	448,74		
17180311.02.02.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	162.500,00		
17180311.02.03.00.00.00	SAUDE BUCAL -SB			
17180311.02.04.00.00.00	PMAQ PROGR. MELHORIA ACESSO A QUALIDADE			
17180311.02.05.00.00.00	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB	609.557,82		
17180311.02.06.00.00.00	INCREM. TEMPOR. AO CUSTEIO DOS SERVICOS	290.149,58		
17180311.03.00.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP			
17180311.03.01.00.00.00	TETO MUNIC. MEDIA/ALTA COMPLEX. AMB. HOS	182.810,00		
17180311.03.02.00.00.00	BSOR. MEDIA/ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITALA	74.154,26		
17180311.04.00.00.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE			
17180311.04.01.00.00.00	TRANSF. ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCI	12.000,00		
17180311.04.02.00.00.00	TRANSF. ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCI	26.903,92		
17180311.04.03.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA E			
17180311.04.04.00.00.00	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGE	60.000,00		
17180311.05.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
17180311.05.01.00.00.00	TRANSF. ASSIST. FARMACIA BASICA	35.314,30		
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	229.470,83		
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180531.01.00.00.00.00	PNAE	75.336,00		
17180531.02.00.00.00.00	PNAEC - CRECHES			
17180531.03.00.00.00.00	PNAEP - PRE-ESCOLAR			
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	9.264,92		
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	669,44		
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/			
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N			
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
17181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17181091.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO -			
17181200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
17181210.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17181211.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17181211.01.00.00.00.00	SCFV - SERV DE CONV E FORTAL DE VINCULOS	108.000,00		
17181211.02.00.00.00.00	FNAS - PBF - PAIF	72.000,00		
17181211.03.00.00.00.00	FNAS 1ª INFANCIA - SUAS	78.822,00		
17181211.04.00.00.00.00	PFV III - EQUIPE VOLANTE	54.000,00		
17181211.05.00.00.00.00	PSB - APOIO FINANCEIRO			
17181211.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNAS	25.042,33		
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	366.262,71		
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M			
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.540.341,09		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	373.858,59		
17280130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	23.261,61		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	19.212,15		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN			
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	853.851,84		
17280200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)			
17280210.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRIC			
17280211.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS H			
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S			
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS			
17280311.05.00.00.00.00	TRANSF. SAUDE BUCAL			
17280311.06.00.00.00.00	TRANSF. SAúDE DA FAMILIA - ESTADO	134.000,00		
17280311.07.00.00.00.00	TRANSF. PAICI - ESTADO	25.074,00		
17280311.08.00.00.00.00	TRANSF. FARMACIA - ESTADO	21.322,64		
17280311.09.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. SUS - ESTADO	79.100,00		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO			
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS			
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	167.486,79		
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
17281091.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.01.00.00.00.00	FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	71.962,59		
17289911.99.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
17289911.99.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS SUAS - ESTADO	30.103,14		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M			
17580100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOL			
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	2.811.369,37		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		138.682,51	
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19210100.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO			
19210110.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO			
19210111.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBL			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	129.008,48		
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19220600.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
19220610.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
19220611.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES -	5.443,86		
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIP	1.175,99		
19229911.99.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	3.054,18		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19900300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
19900310.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19900311.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
19909920.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS			
19909921.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL			
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			248.375,30
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		30.350,00	
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
22130011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINC	30.350,00		
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		218.025,30	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
24180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
24180410.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
24180411.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24180411.99.00.00.00.00	DEMAIS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS	17.740,00		
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24181010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNIC			
24181011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA			
24181020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRA			
24181021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A P			
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN	200.285,30		
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES			
24281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
24281010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA			
24281011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SIS			
24281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
24281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			858.680,68
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		858.680,68	
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
72100400.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R			
72100410.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RP			
72100411.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA			
72100411.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - EXECUT			
72100411.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - LEGISL			
72100411.03.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PRIVIDENCIARIA EM REGIME DE PARC			
72100412.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA			
72180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS			
72180100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL -			
72180110.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT			
72180111.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DE			
72180111.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PREVIDECIARIA AMORTIZACAO DEFICI			
72180111.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PREVIDECIARIA AMORTIZACAO DEFICI			
72180300.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180310.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180311.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
72180311.01.00.00.00.00	CONTRIB. PATRONAL P/ PLANO S.S.S. CIVIL ATIVO	543.146,76		
72180311.02.00.00.00.00	CONTRIB. PATRONAL P/ PLANO S.S.S. CIVIL ATIVO	28.877,60		
72180311.03.00.00.00.00	CONT. DE CRÉDITOS DE SALÁRIO FAMÍLIA	1.927,66		
72180311.04.00.00.00.00	CONT. DE CRÉDITOS - AUXÍLIO DOENÇA	51.659,21		
72180311.05.00.00.00.00	CONT. DE CRÉDITOS - SALÁRIO MATERNIDADE	16.123,39		
72180312.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J			
72180400.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180410.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180411.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL AT			
72180411.01.00.00.00.00	CONT. PREVID - PARCELAMENTO-AC.820/2018-PRINC	151.896,84		
72180411.02.00.00.00.00	CONT. PREVID - PARCELAMENTO-AC.821/2018-PRINC	23.850,84		
72180411.03.00.00.00.00	CONT. PREVID - PARCELAMENTO-AC.822/2018-PRINC	20.561,04		
72180412.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL AT	20.637,34		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-733,39		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-16.543,49		
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-205,60		
11210111.06.00.00.00.00	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./			
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	-81,33		
11220111.01.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROC. ADMINISTRATIVAS			
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	-193,17		
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-1.401.031,69		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-148.639,29		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-708.067,95		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-74.772,30		

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	**21.405.925,39**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**985.000,00**
			TOTAL GERAL	**22.390.925,39**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE

GEANE PAULA W NEGREIRO
TESOUREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	13.208,34	971.791,66		985.000,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA	13.208,34	971.791,66		985.000,00
01 031 5001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	13.208,34	971.791,66		985.000,00
01 031 5001 1001	APLIACAO E REFORMA DA SEDE PROPRIA				
01 031 5001 1002	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	13.208,34			13.208,34
01 031 5001 2001	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		935.791,66		935.791,66
01 031 5001 2002	ENCARGOS COM PUBLICIDADES INSTITUCIONAL		36.000,00		36.000,00
	TOTAL	13.208,34	971.791,66		985.000,00

Emissão: 18/12/2020 16:24:51 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		420.904,97		420.904,97
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		420.904,97		420.904,97
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		420.904,97		420.904,97
04 122 5002 1003	AQUIS. MOV. EQUIPAMENTOS P/O GABINETE				
04 122 5002 2003	MANUT. ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO		420.904,97		420.904,97
04 122 5002 2005	DESENV. DAS ATIVIDADES DA J.S.M.				
04 122 5002 2006	ENCARGOS DE DIVULGACAO E PUBLICIDADE OFICIAL				
	TOTAL		420.904,97		420.904,97

Emissão: 18/12/2020 16:24:51 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		116.072,10		116.072,10
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		116.072,10		116.072,10
04 122 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		116.072,10		116.072,10
04 122 5003 1004	AQUIS. MOV. EQUIP. P/A SEC. MUN. GOVERNO				
04 122 5003 2004	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE GOVERNO		116.072,10		116.072,10
	TOTAL		116.072,10		116.072,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	19.376,78	2.581.844,05		2.601.220,83
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	19.376,78	2.581.844,05		2.601.220,83
04 123 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	17.256,00	2.472.569,91		2.489.825,91
04 123 5002 1006	AQUIS. EQUIP. SEC. ADM. E FINANCAS	17.256,00			17.256,00
04 123 5002 2007	MANUT. ATIV. SEC. ADM. E FINANCAS		2.472.569,91		2.472.569,91
04 123 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.120,78	109.274,14		111.394,92
04 123 5003 2009	ENCARGOS COM O PASEP - ADMINISTRACAO		109.274,14		109.274,14
04 123 5003 2010	INDENIZACOES E RESTITUICOES				
04 123 5003 2096	SENTENCAS JUDICIAIS	2.120,78			2.120,78
04 123 5003 2107	MANUTENCAO ENCARGOS COM O PLANO DIRETOR				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	257.034,10	36.999,20		294.033,30
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	257.034,10	36.999,20		294.033,30
28 843 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	257.034,10	36.999,20		294.033,30
28 843 5003 1036	AMORT. SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	257.034,10			257.034,10
28 843 5003 2043	JUROS DO FINANC. DA DIVIDA		25.984,24		25.984,24
28 843 5003 2044	ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS		11.014,96		11.014,96
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	OPERACOES ESPECIAIS DE RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	276.410,88	2.618.843,25		2.895.254,13

Emissão: 18/12/2020 16:24:51 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO		5.151.895,02		5.151.895,02
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		4.350.858,73		4.350.858,73
12 361 5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER		1.946.386,75		1.946.386,75
12 361 5004 1014	CONST. E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES				
12 361 5004 1015	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. ESCOLARES				
12 361 5004 1016	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ SEC.EDUCACAO				
12 361 5004 1017	AQUISICAO DE VEICULOS				
12 361 5004 1020	AQUIS. ACERVO E EQUIP. P/A BIBLIOTECA				
12 361 5004 1059	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES				
12 361 5004 2021	MANUT. ATIV. SEC. EDUCACAO E CULTURA		1.314.376,53		1.314.376,53
12 361 5004 2024	APLICACAO DOS ENCARGOS DO SALARIO EDUCACAO		189.873,90		189.873,90
12 361 5004 2026	ENCARGOS C/ EXECUCAO DO P.N.A.E.		185.310,15		185.310,15
12 361 5004 2027	MANUT. ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR		148.287,82		148.287,82
12 361 5004 2029	ENCARGOS COM A EXECUCAO DO F.E.E.		95.472,77		95.472,77
12 361 5004 2046	MANUTENCAO COM O PASEP - EDUCACAO		13.065,58		13.065,58
12 361 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		2.404.471,98		2.404.471,98
12 361 5006 2022	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL		1.625.271,69		1.625.271,69
12 361 5006 2023	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 40%- FUNDAMENTAL		770.750,29		770.750,29
12 361 5006 2028	CAPACITACAO E HABILITACAO DE SERVIDORES		8.450,00		8.450,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL		801.036,29		801.036,29
12 365 5005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL		35.153,39		35.153,39
12 365 5005 1018	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ CRECHE				
12 365 5005 1070	AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE				
12 365 5005 2032	MANUT. ATIV. EDUCACAO INFANTIL		35.153,39		35.153,39
12 365 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		765.882,90		765.882,90
12 365 5006 2051	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 60% - INFANTIL		621.672,52		621.672,52
12 365 5006 2052	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 40% - INFANTIL		144.210,38		144.210,38
13	CULTURA		179,60		179,60
13 392	DIFUSAO CULTURAL		179,60		179,60
13 392 5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER		179,60		179,60
13 392 5004 2031	ENCARGOS NA PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS				
13 392 5004 2033	DESENV.ATIV.DA COORD. DE CULTURA		179,60		179,60
	TOTAL		5.152.074,62		5.152.074,62

Emissão: 18/12/2020 16:24:51 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	836.152,86	4.087.385,31		4.923.538,17
10 301	ATENCAO BASICA	836.152,86	3.738.561,91		4.574.714,77
10 301 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	836.152,86	3.738.561,91		4.574.714,77
10 301 5007 1011	CONST. E/OU AMPLIACAO PREDIOS DA SAUDE				
10 301 5007 1012	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	4.719,00			4.719,00
10 301 5007 1013	AQUISICAO DE VEICULOS P/A SAUDE				
10 301 5007 2017	MANUT. DO FUNDO MUN. SAUDE - F.M.S.	831.433,86			831.433,86
10 301 5007 2047	MANUTENCAO COM O PASEP - SAUDE		4.651,20		4.651,20
10 301 5007 2061	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 301 5007 2077	MANUTENCAO E ENC. SECRETARIA MUN. SAUDE		2.872.922,26		2.872.922,26
10 301 5007 2103	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF		538.238,53		538.238,53
10 301 5007 2104	MANUT. ENCARGOS COM OS ACS - AGENTES COM. SAUDE		293.365,14		293.365,14
10 301 5007 2106	MANUTENCAO ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		29.384,78		29.384,78
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		136.839,70		136.839,70
10 302 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		136.839,70		136.839,70
10 302 5007 2019	ENCARGOS C/O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		133.706,40		133.706,40
10 302 5007 2062	ACOES COM MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3.133,30		3.133,30
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		14.365,90		14.365,90
10 303 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		14.365,90		14.365,90
10 303 5007 2018	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		14.365,90		14.365,90
10 304	VIGILÂNCIA SANITARIA		104.166,55		104.166,55
10 304 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		104.166,55		104.166,55
10 304 5007 2102	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA		104.166,55		104.166,55
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		93.451,25		93.451,25
10 305 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		93.451,25		93.451,25
10 305 5007 2049	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA EM SAUDE		93.451,25		93.451,25
17	SANEAMENTO		58.424,24		58.424,24
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO		58.424,24		58.424,24
17 512 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		58.424,24		58.424,24
17 512 5007 2087	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA		58.424,24		58.424,24
	TOTAL	836.152,86	4.145.809,55		4.981.962,41

Emissão: 18/12/2020 16:24:51 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	7.375,28	1.497.401,10		1.504.776,38
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		145.638,08		145.638,08
08 243 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA		145.638,08		145.638,08
08 243 5008 2012	ENCARGOS DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		145.638,08		145.638,08
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	7.375,28	1.351.763,02		1.359.138,30
08 244 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	7.375,28	1.351.763,02		1.359.138,30
08 244 5008 1007	CONST. E/OU AMPLI. CENTROS COMUNITARIOS				
08 244 5008 1008	AQUIS. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	7.375,28			7.375,28
08 244 5008 2013	MANUT. ATIV. SEC. DE ACAO SOCIAL		896.648,55		896.648,55
08 244 5008 2014	ENCARGOS COM O F.M.A.S.		113.591,09		113.591,09
08 244 5008 2015	AQUISICAO MAT. DISTRIB. GRATUITA P/ CARENTES		44.306,88		44.306,88
08 244 5008 2070	MANUT.ENC.COORD. MUN. PROGRAMAS SOCIAIS		220.420,49		220.420,49
08 244 5008 2082	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PAIF		3.810,55		3.810,55
08 244 5008 2083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EQUIPE VOLANTE - PVIII		9.794,36		9.794,36
08 244 5008 2084	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD-PBF		9.200,03		9.200,03
08 244 5008 2085	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD-SUAS		8.748,54		8.748,54
08 244 5008 2099	MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC		45.242,53		45.242,53
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA				
16 482 5008 1074	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA HABITACIONAL PRO-LAR				
	TOTAL	7.375,28	1.497.401,10		1.504.776,38

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
20	AGRICULTURA	349,00	38.709,30		39.058,30
20 605	ABASTECIMENTO	349,00	38.709,30		39.058,30
20 605 5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	349,00	38.709,30		39.058,30
20 605 5009 1030	AQUIS. MOVEIS E EQUIPAMENTOS	349,00			349,00
20 605 5009 1079	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE MICROBACIAS				
20 605 5009 1080	ELABORACAO PROJETOS E PROGRAMAS RURAIS				
20 605 5009 2038	MANUT. ATIV. SEC. AGRICULTURA M. AMB.		38.709,30		38.709,30
20 605 5009 2108	MANUTENCAO PROJETO DE LAVOURA E HORTAS COMUNITARIA				
	TOTAL	349,00	38.709,30		39.058,30

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	188.942,63	1.459.604,44		1.648.547,07
15 452	SERVICOS URBANOS	188.942,63	1.459.604,44		1.648.547,07
15 452 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	188.942,63	1.459.604,44		1.648.547,07
15 452 5011 1021	PAVIMENTACAO, CONSERV. E MANUTENCAO VIARIA				
15 452 5011 1022	AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL				
15 452 5011 1023	CONST. PRACAS, PARQUES E JARDINS	173.942,63			173.942,63
15 452 5011 1025	ELABORACAO DE PROJETOS BASICOS	15.000,00			15.000,00
15 452 5011 2034	MANUT. ATIV. SECRETARIA DE OBRAS SERV. URBANOS		1.360.375,32		1.360.375,32
15 452 5011 2035	DESENV. ATIV. SERVI. LIMPEZA PUBLICA		84.691,21		84.691,21
15 452 5011 2036	DESENV. ATIV. SERVICOS DE VIAS PUBLICAS		14.537,91		14.537,91
15 482	HABITACAO URBANA				
15 482 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS				
15 482 5011 1026	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				
15 512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
15 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS				
15 512 5011 1037	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO				
17	SANEAMENTO	9.584,00	555.008,65		564.592,65
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	9.584,00	555.008,65		564.592,65
17 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	9.584,00	555.008,65		564.592,65
17 512 5011 1028	CONST. GALERIAS PLUV. E REDE DE AGUA E ESG. SANI.				
17 512 5011 1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ S.A.E.	9.584,00			9.584,00
17 512 5011 1065	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
17 512 5011 2037	MANUTENCAO ATIVIDADES DO S.A.E.		555.008,65		555.008,65
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS				
25 752 5011 1032	AMPL. E EXTENSAO DE REDE ELETRICA				
25 752 5011 1045	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				
26	TRANSPORTE	887.413,15	20.400,00		907.813,15
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	887.413,15	20.400,00		907.813,15
26 782 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	887.413,15	20.400,00		907.813,15
26 782 5011 1033	OBRAS CONST. RECUP. MANUT. ESTRADAS VICINAIS	882.924,15			882.924,15
26 782 5011 1034	AQUIS. MAQUINAS E EQUIP. RODOVIARIOS	4.489,00			4.489,00
26 782 5011 1035	CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS				
26 782 5011 1068	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MEIO FIOS				
26 782 5011 2055	ENCARGOS CONSORCIO INTERM PORTAL DO ARAGUAIA		20.400,00		20.400,00
	TOTAL	1.085.939,78	2.035.013,09		3.120.952,87

Emissão: 18/12/2020 16:24:51 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMERCIO E SERVICOS		50.412,26		50.412,26
23 695	TURISMO		50.412,26		50.412,26
23 695 5010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO		50.412,26		50.412,26
23 695 5010 1031	AQUIS. MOVEIS E EQUIPAMENTOS				
23 695 5010 2041	DESENV. ATIV. SEC. MUN. COM. IND. E TURISMO		50.412,26		50.412,26
23 695 5010 2059	ENCARGOS NA PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS				
	TOTAL		50.412,26		50.412,26

Emissão: 18/12/2020 16:24:51 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDENCIA PROPI FUNAPEM

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
09	PREVIDENCIA SOCIAL		955.906,27		955.906,27
09 122	ADMINISTRACAO GERAL		119.161,03		119.161,03
09 122 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		119.161,03		119.161,03
09 122 5012 1010	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/O FUNAPEM				
09 122 5012 2093	MANUTENCAO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV		119.161,03		119.161,03
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		836.745,24		836.745,24
09 272 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		836.745,24		836.745,24
09 272 5012 2090	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS		69.710,26		69.710,26
09 272 5012 2091	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS		767.034,98		767.034,98
09 272 5012 2094	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL		955.906,27		955.906,27

Emissão: 18/12/2020 16:24:51 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		34.676,00		34.676,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		34.676,00		34.676,00
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		34.676,00		34.676,00
04 122 5002 2074	MANUT.ENC.SECRETARIA MUN.DESENV.ECONOMICO		34.676,00		34.676,00
	TOTAL		34.676,00		34.676,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27	DESPORTO E LAZER		80.920,04		80.920,04
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		80.920,04		80.920,04
27 812 5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER		80.920,04		80.920,04
27 812 5004 2030	ENCARGOS NA PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		1.777,60		1.777,60
27 812 5004 2076	MANUT.ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		79.142,44		79.142,44
	TOTAL		80.920,04		80.920,04

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
18	GESTAO AMBIENTAL	22.973,60			22.973,60
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	22.973,60			22.973,60
18 541 5013	CONSERVACAO AMBIENTAL	22.973,60			22.973,60
18 541 5013 1077	ELABORACAO DE PROJETOS DE CONSERVACAO ABIENTAL				
18 541 5013 1078	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/A PRESERVACAO AMBIENTA				
18 541 5013 2088	MANUTENCAO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	22.973,60			22.973,60
	TOTAL	22.973,60			22.973,60

TOTAL	20.360.943,95
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	985.000,00
TOTAL GERAL	21.345.943,95

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

GEANE PAULA W NEGREIRO
TESOUREIRA

Emissão: 18/12/2020 16:24:51 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	13.208,34	971.791,66		985.000,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA	13.208,34	971.791,66		985.000,00
01 031 5001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	13.208,34	971.791,66		985.000,00
01 031 5001 1001	OBRAS DE AMPLIACAO E REFORM DA SEDE PROPRIA				
01 031 5001 1002	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	13.208,34			13.208,34
01 031 5001 2001	DESENV.DE ATIVIDADE DA CAMARA DE VEREADORES		935.791,66		935.791,66
01 031 5001 2002	ENCARGOS C/ PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		36.000,00		36.000,00
04	ADMINISTRACAO	19.376,78	3.153.497,12		3.172.873,90
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		571.653,07		571.653,07
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		455.580,97		455.580,97
04 122 5002 1003	AQUIS. MOV. EQUIPAMENTOS P/O GABINETE				
04 122 5002 2003	MANUT. ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO		420.904,97		420.904,97
04 122 5002 2005	DESENV. DAS ATIVIDADES DA J.S.M.				
04 122 5002 2006	ENCARGOS DE DIVULGACAO E PUBLICIDADE OFICIAL				
04 122 5002 2074	MANUT.ENC.SECRETARIA MUN.DESENV.ECONOMICO		34.676,00		34.676,00
04 122 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		116.072,10		116.072,10
04 122 5003 1004	AQUIS. MOV. EQUIP. P/A SEC. MUN. GOVERNO				
04 122 5003 2004	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE GOVERNO		116.072,10		116.072,10
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	19.376,78	2.581.844,05		2.601.220,83
04 123 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	17.256,00	2.472.569,91		2.489.825,91
04 123 5002 1006	AQUIS. EQUIP. SEC. ADM. E FINANCAS	17.256,00			17.256,00
04 123 5002 2007	MANUT. ATIV. SEC. ADM. E FINANCAS		2.472.569,91		2.472.569,91
04 123 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.120,78	109.274,14		111.394,92
04 123 5003 2009	ENCARGOS COM O PASEP - ADMINISTRACAO		109.274,14		109.274,14
04 123 5003 2010	INDENIZACOES E RESTITUICOES				
04 123 5003 2096	SENTENCAS JUDICIAIS	2.120,78			2.120,78
04 123 5003 2107	MANUTENCAO ENCARGOS COM O PLANO DIRETOR				
08	ASSISTENCIA SOCIAL	7.375,28	1.497.401,10		1.504.776,38
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		145.638,08		145.638,08
08 243 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA		145.638,08		145.638,08
08 243 5008 2012	ENCARGOS DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		145.638,08		145.638,08
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	7.375,28	1.351.763,02		1.359.138,30
08 244 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	7.375,28	1.351.763,02		1.359.138,30
08 244 5008 1007	CONST. E/OU AMPLI. CENTROS COMUNITARIOS				
08 244 5008 1008	AQUIS. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	7.375,28			7.375,28
08 244 5008 2013	MANUT. ATIV. SEC. DE ACAO SOCIAL		896.648,55		896.648,55
08 244 5008 2014	ENCARGOS COM O F.M.A.S.		113.591,09		113.591,09
08 244 5008 2015	AQUISICAO MAT. DISTRIB. GRATUITA P/ CARENTES		44.306,88		44.306,88
08 244 5008 2070	MANUT.ENC.COORD. MUN. PROGRAMAS SOCIAIS		220.420,49		220.420,49
08 244 5008 2082	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PAIF		3.810,55		3.810,55
08 244 5008 2083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EQUIPE VOLANTE - PVIII		9.794,36		9.794,36
08 244 5008 2084	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD-PBF		9.200,03		9.200,03
08 244 5008 2085	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD-SUAS		8.748,54		8.748,54
08 244 5008 2099	MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC		45.242,53		45.242,53
09	PREVIDENCIA SOCIAL		955.906,27		955.906,27
09 122	ADMINISTRACAO GERAL		119.161,03		119.161,03
09 122 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		119.161,03		119.161,03
09 122 5012 1010	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/O FUNAPEM				
09 122 5012 2093	MANUTENCAO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV		119.161,03		119.161,03
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		836.745,24		836.745,24
09 272 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		836.745,24		836.745,24
09 272 5012 2090	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS		69.710,26		69.710,26
09 272 5012 2091	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS		767.034,98		767.034,98
09 272 5012 2094	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA				
10	SAUDE	836.152,86	4.087.385,31		4.923.538,17
10 301	ATENCAO BASICA	836.152,86	3.738.561,91		4.574.714,77
10 301 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	836.152,86	3.738.561,91		4.574.714,77
10 301 5007 1011	CONST. E/OU AMPLIACAO PREDIOS DA SAUDE				
10 301 5007 1012	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	4.719,00			4.719,00
10 301 5007 1013	AQUISICAO DE VEICULOS P/A SAUDE				
10 301 5007 2017	MANUT. DO FUNDO MUN. SAUDE - F.M.S.	831.433,86			831.433,86
10 301 5007 2047	MANUTENCAO COM O PASEP - SAUDE		4.651,20		4.651,20
10 301 5007 2061	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 301 5007 2077	MANUTENCAO E ENC. SECRETARIA MUN. SAUDE		2.872.922,26		2.872.922,26
10 301 5007 2103	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF		538.238,53		538.238,53
10 301 5007 2104	MANUT. ENCARGOS COM OS ACS - AGENTES COM. SAUDE		293.365,14		293.365,14
10 301 5007 2106	MANUTENCAO ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		29.384,78		29.384,78
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		136.839,70		136.839,70
10 302 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		136.839,70		136.839,70
10 302 5007 2019	ENCARGOS C/O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		133.706,40		133.706,40
10 302 5007 2062	ACOES COM MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3.133,30		3.133,30
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		14.365,90		14.365,90
10 303 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		14.365,90		14.365,90

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001-67
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 303 5007 2018	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		14.365,90		14.365,90
10 304	VIGILÂNCIA SANITARIA		104.166,55		104.166,55
10 304 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		104.166,55		104.166,55
10 304 5007 2102	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA		104.166,55		104.166,55
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		93.451,25		93.451,25
10 305 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		93.451,25		93.451,25
10 305 5007 2049	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA EM SAUDE		93.451,25		93.451,25
12	EDUCACAO		5.151.895,02		5.151.895,02
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		4.350.858,73		4.350.858,73
12 361 5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER		1.946.386,75		1.946.386,75
12 361 5004 1014	CONST. E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES				
12 361 5004 1015	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. ESCOLARES				
12 361 5004 1016	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ SEC.EDUCACAO				
12 361 5004 1017	AQUISICAO DE VEICULOS				
12 361 5004 1020	AQUIS. ACERVO E EQUIP. P/A BIBLIOTECA				
12 361 5004 1059	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES				
12 361 5004 2021	MANUT. ATIV. SEC. EDUCACAO E CULTURA		1.314.376,53		1.314.376,53
12 361 5004 2024	APLICACAO DOS ENCARGOS DO SALARIO EDUCACAO		189.873,90		189.873,90
12 361 5004 2026	ENCARGOS C/ EXECUCAO DO P.N.A.E.		185.310,15		185.310,15
12 361 5004 2027	MANUT. ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR		148.287,82		148.287,82
12 361 5004 2029	ENCARGOS COM A EXECUCAO DO F.E.E.		95.472,77		95.472,77
12 361 5004 2046	MANUTENCAO COM O PASEP - EDUCACAO		13.065,58		13.065,58
12 361 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		2.404.471,98		2.404.471,98
12 361 5006 2022	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL		1.625.271,69		1.625.271,69
12 361 5006 2023	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 40%- FUNDAMENTAL		770.750,29		770.750,29
12 361 5006 2028	CAPACITACAO E HABILITACAO DE SERVIDORES		8.450,00		8.450,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL		801.036,29		801.036,29
12 365 5005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL		35.153,39		35.153,39
12 365 5005 1018	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ CRECHE				
12 365 5005 1070	AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE				
12 365 5005 2032	MANUT. ATIV. EDUCACAO INFANTIL		35.153,39		35.153,39
12 365 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		765.882,90		765.882,90
12 365 5006 2051	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 60% - INFANTIL		621.672,52		621.672,52
12 365 5006 2052	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 40% - INFANTIL		144.210,38		144.210,38
13	CULTURA		179,60		179,60
13 392	DIFUSAO CULTURAL		179,60		179,60
13 392 5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER		179,60		179,60
13 392 5004 2031	ENCARGOS NA PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS				
13 392 5004 2033	DESENV.ATIV.DA COORD. DE CULTURA		179,60		179,60
15	URBANISMO	188.942,63	1.459.604,44		1.648.547,07
15 452	SERVICOS URBANOS	188.942,63	1.459.604,44		1.648.547,07
15 452 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	188.942,63	1.459.604,44		1.648.547,07
15 452 5011 1021	PAVIMENTACAO, CONSERV. E MANUTENCAO VIARIA				
15 452 5011 1022	AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL				
15 452 5011 1023	CONST. PRACAS, PARQUES E JARDINS	173.942,63			173.942,63
15 452 5011 1025	ELABORACAO DE PROJETOS BASICOS	15.000,00			15.000,00
15 452 5011 2034	MANUT. ATIV. SECRETARIA DE OBRAS SERV. URBANOS		1.360.375,32		1.360.375,32
15 452 5011 2035	DESENV. ATIV. SERVI. LIMPEZA PUBLICA		84.691,21		84.691,21
15 452 5011 2036	DESENV. ATIV. SERVICOS DE VIAS PUBLICAS		14.537,91		14.537,91
15 482	HABITACAO URBANA				
15 482 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS				
15 482 5011 1026	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				
15 512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
15 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS				
15 512 5011 1037	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO				
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA				
16 482 5008 1074	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA HABITACIONAL PRO-LAR				
17	SANEAMENTO	9.584,00	613.432,89		623.016,89
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	9.584,00	613.432,89		623.016,89
17 512 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		58.424,24		58.424,24
17 512 5007 2087	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA		58.424,24		58.424,24
17 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	9.584,00	555.008,65		564.592,65
17 512 5011 1028	CONST. GALERIAS PLUV. E REDE DE AGUA E ESG. SANI.				
17 512 5011 1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ S.A.E.	9.584,00			9.584,00
17 512 5011 1065	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
17 512 5011 2037	MANUTENCAO ATIVIDADES DO S.A.E.		555.008,65		555.008,65
18	GESTAO AMBIENTAL	22.973,60			22.973,60
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	22.973,60			22.973,60
18 541 5013	CONSERVACAO AMBIENTAL	22.973,60			22.973,60
18 541 5013 1077	ELABORACAO DE PROJETOS DE CONSERVACAO ABIENTAL				
18 541 5013 1078	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/A PRESERVACAO AMBIENTA				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001-67
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18 541 5013 2088	MANUTENCAO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	22.973,60			22.973,60
20	AGRICULTURA	349,00	38.709,30		39.058,30
20 605	ABASTECIMENTO	349,00	38.709,30		39.058,30
20 605 5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	349,00	38.709,30		39.058,30
20 605 5009 1030	AQUIS. MOVEIS E EQUIPAMENTOS	349,00			349,00
20 605 5009 1079	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE MICROBACIAS				
20 605 5009 1080	ELABORACAO PROJETOS E PROGRAMAS RURAIS				
20 605 5009 2038	MANUT. ATIV. SEC. AGRICULTURA M. AMB.		38.709,30		38.709,30
20 605 5009 2108	MANUTENCAO PROJETO DE LAVOURA E HORTAS COMUNITARIA				
23	COMERCIO E SERVICOS		50.412,26		50.412,26
23 695	TURISMO		50.412,26		50.412,26
23 695 5010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO		50.412,26		50.412,26
23 695 5010 1031	AQUIS. MOVEIS E EQUIPAMENTOS				
23 695 5010 2041	DESENV. ATIV. SEC. MUN. COM. IND. E TURISMO		50.412,26		50.412,26
23 695 5010 2059	ENCARGOS NA PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS				
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS				
25 752 5011 1032	AMPL. E EXTENSAO DE REDE ELETRICA				
25 752 5011 1045	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				
26	TRANSPORTE	887.413,15	20.400,00		907.813,15
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	887.413,15	20.400,00		907.813,15
26 782 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	887.413,15	20.400,00		907.813,15
26 782 5011 1033	OBRAS CONST. RECUP. MANUT. ESTRADAS VICINAIS	882.924,15			882.924,15
26 782 5011 1034	AQUIS. MAQUINAS E EQUIP. RODOVIARIOS	4.489,00			4.489,00
26 782 5011 1035	CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS				
26 782 5011 1068	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MEIO FIOS				
26 782 5011 2055	ENCARGOS CONSORCIO INTERM PORTAL DO ARAGUAIA		20.400,00		20.400,00
27	DESPORTO E LAZER		80.920,04		80.920,04
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		80.920,04		80.920,04
27 812 5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER		80.920,04		80.920,04
27 812 5004 2030	ENCARGOS NA PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		1.777,60		1.777,60
27 812 5004 2076	MANUT.ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		79.142,44		79.142,44
28	ENCARGOS ESPECIAIS	257.034,10	36.999,20		294.033,30
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	257.034,10	36.999,20		294.033,30
28 843 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	257.034,10	36.999,20		294.033,30
28 843 5003 1036	AMORT. SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	257.034,10			257.034,10
28 843 5003 2043	JUROS DO FINANC. DA DIVIDA		25.984,24		25.984,24
28 843 5003 2044	ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS		11.014,96		11.014,96
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	OPERACOES ESPECIAIS DE RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	**2.242.409,74**	**18.118.534,21**	**0,00**	**20.360.943,95**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**985.000,00**
	TOTAL GERAL				**21.345.943,95**

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

GEANE PAULA W NEGREIRO
TESOUREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	985.000,00		985.000,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA	985.000,00		985.000,00
01 031 5001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	985.000,00		985.000,00
04	ADMINISTRACAO	3.172.873,90		3.172.873,90
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	571.653,07		571.653,07
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	455.580,97		455.580,97
04 122 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	116.072,10		116.072,10
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.601.220,83		2.601.220,83
04 123 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	2.489.825,91		2.489.825,91
04 123 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	111.394,92		111.394,92
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.086.837,30	417.939,08	1.504.776,38
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	122.464,08	23.174,00	145.638,08
08 243 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	122.464,08	23.174,00	145.638,08
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	964.373,22	394.765,08	1.359.138,30
08 244 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	964.373,22	394.765,08	1.359.138,30
09	PREVIDENCIA SOCIAL		955.906,27	955.906,27
09 122	ADMINISTRACAO GERAL		119.161,03	119.161,03
09 122 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		119.161,03	119.161,03
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		836.745,24	836.745,24
09 272 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		836.745,24	836.745,24
10	SAUDE		4.923.538,17	4.923.538,17
10 301	ATENCAO BASICA		4.574.714,77	4.574.714,77
10 301 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		4.574.714,77	4.574.714,77
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		136.839,70	136.839,70
10 302 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		136.839,70	136.839,70
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		14.365,90	14.365,90
10 303 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		14.365,90	14.365,90
10 304	VIGILÂNCIA SANITARIA		104.166,55	104.166,55
10 304 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		104.166,55	104.166,55
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		93.451,25	93.451,25
10 305 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		93.451,25	93.451,25
12	EDUCACAO		5.151.895,02	5.151.895,02
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		4.350.858,73	4.350.858,73
12 361 5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER		1.946.386,75	1.946.386,75
12 361 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		2.404.471,98	2.404.471,98
12 365	EDUCACAO INFANTIL		801.036,29	801.036,29
12 365 5005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL		35.153,39	35.153,39
12 365 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		765.882,90	765.882,90
13	CULTURA		179,60	179,60
13 392	DIFUSAO CULTURAL		179,60	179,60
13 392 5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER		179,60	179,60
15	URBANISMO	1.532.185,72	116.361,35	1.648.547,07
15 452	SERVICOS URBANOS	1.532.185,72	116.361,35	1.648.547,07
15 452 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	1.532.185,72	116.361,35	1.648.547,07
15 482	HABITACAO URBANA			
15 482 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS			
15 512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
15 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS			
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA			
17	SANEAMENTO	561.593,65	61.423,24	623.016,89
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	561.593,65	61.423,24	623.016,89
17 512 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		58.424,24	58.424,24
17 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	561.593,65	2.999,00	564.592,65
18	GESTAO AMBIENTAL	22.973,60		22.973,60
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	22.973,60		22.973,60
18 541 5013	CONSERVACAO AMBIENTAL	22.973,60		22.973,60
20	AGRICULTURA	39.058,30		39.058,30
20 605	ABASTECIMENTO	39.058,30		39.058,30
20 605 5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	39.058,30		39.058,30
23	COMERCIO E SERVICOS	50.412,26		50.412,26
23 695	TURISMO	50.412,26		50.412,26
23 695 5010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO	50.412,26		50.412,26
25	ENERGIA			
25 752	ENERGIA ELETRICA			
25 752 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS			
26	TRANSPORTE	20.889,00	886.924,15	907.813,15
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	20.889,00	886.924,15	907.813,15
26 782 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	20.889,00	886.924,15	907.813,15
27	DESPORTO E LAZER	80.920,04		80.920,04
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	80.920,04		80.920,04
27 812 5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	80.920,04		80.920,04

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001-67
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*ORDINÁRIO*	*VINCULADO*	*TOTAL*
28	ENCARGOS ESPECIAIS	294.033,30		294.033,30
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	294.033,30		294.033,30
28 843 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	294.033,30		294.033,30
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	**7.846.777,07**	**12.514.166,88**	**20.360.943,95**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**985.000,00**
	TOTAL GERAL			**21.345.943,95**

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

GEANE PAULA W NEGREIRO
TESOUREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL	985.000,00							
02 GABINETE DO PREFEITO				420.904,97				
03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO				116.072,10				
04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO				2.601.220,83				
05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								1.504.776,38
08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA								
09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS								
10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								
11 INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				34.676,00				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
99 RESERVA DE CONTIGENCIA								
TOTAL	985.000,00			3.172.873,90				1.504.776,38

Emissão: 18/12/2020 16:29:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO								
04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO								
05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				5.151.895,02	179,60			
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		4.923.538,17						
07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA								
09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS							1.648.547,07	
10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								
11 INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM	955.906,27							
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
99 RESERVA DE CONTIGENCIA								
TOTAL	955.906,27	4.923.538,17		5.151.895,02	179,60		1.648.547,07	

Emissão: 18/12/2020 16:29:44 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO								
04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO								
05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	58.424,24							
07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA				39.058,30				
09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	564.592,65							
10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							50.412,26	
11 INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		22.973,60						
99 RESERVA DE CONTIGENCIA								
TOTAL	623.016,89	22.973,60		39.058,30			50.412,26	

Emissão: 18/12/2020 16:29:44 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								985.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO								420.904,97
03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO								116.072,10
04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO				294.033,30				2.895.254,13
05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								5.152.074,62
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								4.981.962,41
07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								1.504.776,38
08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA								39.058,30
09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS		907.813,15						3.120.952,87
10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								50.412,26
11 INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM								955.906,27
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								34.676,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			80.920,04					80.920,04
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								22.973,60
99 RESERVA DE CONTIGENCIA								
TOTAL		907.813,15	80.920,04	294.033,30				20.360.943,95

TOTAL		20.360.943,95
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		985.000,00
TOTAL GERAL		21.345.943,95

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

GEANE PAULA W NEGREIRO
TESOUREIRA

Emissão: 18/12/2020 16:29:44 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
111000000000000000	IMPOSTOS								
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE								
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO								
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL								
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PO	350.000,00	280.071,28	26.416,65		26.416,65	306.487,93		43.512,07
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS								
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIP/								
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	25.000,00							25.000,00
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS								
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS								
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA								
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	193.000,00	164.028,85	3.622,56		3.622,56	167.651,41		25.348,59
211180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL								
311180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-12.100,00		-733,39		-733,39	-733,39	11.366,61	
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JU	3.000,00	1.666,07	1.274,55		1.274,55	2.940,62		59,38
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	65.000,00	82.437,10	700,83		700,83	83.137,93	18.137,93	
311180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-3.000,00						3.000,00	
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	7.000,00	22.003,76	300,59		300,59	22.304,35	15.304,35	
311180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-1.000,00	-16.297,61	-245,88		-245,88	-16.543,49		15.543,49
111801400000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ''INTER VIVOS™ DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ''INTER VIVOS™ DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	267.100,00	345.969,35	13.921,15		13.921,15	359.890,50	92.790,50	
111801420000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS		26,00				26,00	26,00	
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS								
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL								
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.101.000,00	464.007,40	46.363,68		46.363,68	510.371,08		590.628,92
311180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	-1.000,00						1.000,00	
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	40.000,00	106.027,10	7.300,57		7.300,57	113.327,67	73.327,67	
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS								
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ISS		3.253,06	649,89		649,89	3.902,95	3.902,95	
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA								
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ISS	30.500,00	1.369,13	42,90		42,90	1.412,03		29.087,97
311180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ISS	-500,00						500,00	
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E J								
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E J	3.500,00	250,79	38,21		38,21	289,00		3.211,00
311180234010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E J	-500,00	-205,60				-205,60	294,40	
119000000000000000	OUTROS IMPOSTOS								
119010000000000000	OUTROS IMPOSTOS								
119011000000000000	OUTROS IMPOSTOS								
119011100000000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL								
119011101000000000	OUTROS CREDITOS A RECEBER TRIBUTARIOS								
119011300000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA								
119011301000000000	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS								
112000000000000000	TAXAS								
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								

Emissão: 25/06/2020 10:21:40

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1121011100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL								
1121011101000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00		22,35		22,35	22,35		9.977,65
1121011106000000000	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./PREST.SERV.	50.500,00	23.830,53	737,98		737,98	24.568,51		25.931,49
3112101110600000000	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./PREST.SERV.	-500,00						500,00	
1121011107000000000	TAXA DE FUNCION. HORARIO ESPECIAL	1.000,00							1.000,00
1121011108000000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	10.800,00	2.098,06				2.098,06		8.701,94
1121011109000000000	OUTRAS TAXAS - LABORATORIO DE AGUA		43.584,14	32.442,60		32.442,60	76.026,74	76.026,74	
1121011200000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	700,00	855,83	60,49		60,49	916,32	216,32	
1121011300000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	850,00	1.663,76				1.663,76	813,76	
3112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	-350,00						350,00	
1121011400000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	850,00	339,90				339,90		510,10
3112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	-350,00	-81,33				-81,33	268,67	
1122000000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
1122010000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
1122011000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
1122011100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL								
1122011101000000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROC. ADMINISTRATIVAS	83.500,00	5.043,03	304,00		304,00	5.347,03		78.152,97
3112201110100000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROC. ADMINISTRATIVAS	-500,00						500,00	
1122011102000000000	TAXA DE EXPEDIENTE	10.000,00	770,16				770,16		9.229,84
1122011103000000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00							1.000,00
1122011200000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	2.000,00	1.516,05	2,43		2,43	1.518,48		481,52
1122011300000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	1.200,00	212,61	8,00		8,00	220,61		979,39
3112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-200,00						200,00	
1122011400000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500,00	310,94	6,85		6,85	317,79		1.182,21
3112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		-189,04	-4,13		-4,13	-193,17		193,17
	SOMA	2.239.000,00	1.534.561,32	133.232,88		133.232,88	1.667.794,20		571.205,80
1200000000000000000	CONTRIBUICOES								
1210000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
1210040000000000000	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS								
1210042000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS								
1210042100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL								
1210042101000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO P/O RPPS - EXECUTIVO								
1210042102000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO P/O RPPS - LEGISLATIVO								
1210043000000000000	CONTRIBUICAO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS								
1210043100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL								
1240000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
1240001000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
1240001100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPA	337.000,00	163.150,50	17.194,20		17.194,20	180.344,70		156.655,30
	SOMA	337.000,00	163.150,50	17.194,20		17.194,20	180.344,70		156.655,30
1300000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
1310000000000000000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO								
1310020000000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BEN								
1310021000000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BEN								
1310021100000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BEN	1.000,00							1.000,00
1320000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
1321000000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
1321001000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
1321001100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL								
1321001101000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL								
1321001101020000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEI	5.000,00	776,87	60,73		60,73	837,60		4.162,40

Emissão: 25/06/2020 10:21:40

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132100110103000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	2.000,00	3.563,28	310,17		310,17	3.873,45	1.873,45	
132100110105000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	2.000,00	283,09	45,05		45,05	328,14		1.671,86
132100110106000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	1.000,00	382,34	39,63		39,63	421,97		578,03
132100110107000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	2.000,00	69,27				69,27		1.930,73
132100110199000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	7.000,00	30.591,41	2.130,87		2.130,87	32.722,28	25.722,28	
132100110200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL								
132100110299000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULA	5.000,00	5.738,87	148,50		148,50	5.887,37	887,37	
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - F								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - F								
	SOMA	25.000,00	41.405,13	2.734,95		2.734,95	44.140,08	19.140,08	
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS								
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161002000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS								
161002100000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS								
161002110000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.000,00	9.750,00				9.750,00	8.750,00	
169000000000000000	OUTROS SERVICOS								
169099000000000000	OUTROS SERVICOS								
169099100000000000	OUTROS SERVICOS								
169099110000000000	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL								
169099110100000000	SERVICOS FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - PRINCIPAL	490.000,00	547.960,71	39.659,16		39.659,16	587.619,87	97.619,87	
169099110200000000	TAXA HIDROMETRO		4.139,89				4.139,89	4.139,89	
169099110200000000	TAXA HIDROMETRO								
169099120100000000	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - MULTAS	5.000,00	220,10				220,10		4.779,90
169099120100000000	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - MULTAS								
169099130100000000	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - DIVIDA	3.000,00							3.000,00
169099130100000000	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - DIVIDA								
169099140100000000	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - M/J DA DIVIDA	1.000,00							1.000,00
	SOMA	500.000,00	562.070,70	39.659,16		39.659,16	601.729,86	101.729,86	
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M								
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL								
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRI	6.250.000,00	6.280.502,37	724.657,60		724.657,60	7.005.159,97	755.159,97	
417180121000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - DED	-1.250.000,00	-1.256.100,20	-144.931,49		-144.931,49	-1.401.031,69		151.031,69
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE								
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	280.000,00		309.127,31		309.127,31	309.127,31	29.127,31	
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE								
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	280.000,00	297.706,50				297.706,50	17.706,50	
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL								
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIP	370.000,00	651.665,10	91.532,14		91.532,14	743.197,24	373.197,24	
417180151000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DEDUCA	-74.000,00	-130.332,87	-18.306,42		-18.306,42	-148.639,29		74.639,29
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURS								
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP								
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	60.000,00	98.929,64	9.148,17		9.148,17	108.077,81	48.077,81	
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSE								
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSE								
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSE								
171803110101000000	PAB FIXO	170.000,00	160.647,63	14.604,33		14.604,33	175.251,96	5.251,96	
171803110201000000	SAUDE DA FAMILIA - SF	300.000,00		448,74		448,74	448,74		299.551,26

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171803110202000000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	202.000,00	135.000,00	27.500,00		27.500,00	162.500,00		39.500,00
171803110203000000	SAUDE BUCAL -SB	80.000,00							80.000,00
171803110204000000	PMAQ PROGR. MELHORIA ACESSO A QUALIDADE	84.000,00							84.000,00
171803110205000000	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB		528.171,47	81.386,35		81.386,35	609.557,82	609.557,82	
171803110206000000	INCREM. TEMPOR. AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE		290.149,58				290.149,58	290.149,58	
171803110301000000	TETO MUNIC. MEDIA/ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITALAR	60.000,00	182.810,00				182.810,00	122.810,00	
171803110302000000	BSOR. MEDIA/ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITALAR		67.777,49	6.376,77		6.376,77	74.154,26	74.154,26	
171803110401000000	TRANSF. ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA	70.000,00	11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00		58.000,00
171803110402000000	TRANSF. ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	150.000,00	23.337,86	3.566,06		3.566,06	26.903,92		123.096,08
171803110403000000	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS								
171803110404000000	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS		50.000,00	10.000,00		10.000,00	60.000,00	60.000,00	
171803110501000000	TRANSF. ASSIST. FARMACIA BASICA	50.000,00	32.014,73	3.299,57		3.299,57	35.314,30		14.685,70
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO								
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO								
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	150.000,00	209.371,97	20.098,86		20.098,86	229.470,83	79.470,83	
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE								
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE								
171805310100000000	PNAE	30.000,00	75.336,00				75.336,00	45.336,00	
171805310200000000	PNAEC - CRECHES	20.000,00							20.000,00
171805310300000000	PNAEP - PRE-ESCOLAR	30.000,00							30.000,00
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE								
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	50.000,00	8.338,41	926,51		926,51	9.264,92		40.735,08
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENT								
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENT	15.000,00		669,44		669,44	669,44		14.330,56
171806000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96								
171806100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96								
171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPA	30.000,00							30.000,00
4171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - DEDUCA	-6.000,00						6.000,00	
171810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO								
171810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL								
171810910100000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
171812000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -								
171812100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -								
171812110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -								
171812110100000000	SCFV - SERV DE CONV E FORTAL DE VINCULOS		90.000,00	18.000,00		18.000,00	108.000,00	108.000,00	
171812110200000000	FNAS - PBF - PAIF		60.000,00	12.000,00		12.000,00	72.000,00	72.000,00	
171812110300000000	FNAS 1ª INFANCIA - SUAS		71.970,00	6.852,00		6.852,00	78.822,00	78.822,00	
171812110400000000	PFV III - EQUIPE VOLANTE		45.000,00	9.000,00		9.000,00	54.000,00	54.000,00	
171812110500000000	PSB - APOIO FINANCEIRO								
171812119900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNAS	280.000,00	19.923,44	5.118,89		5.118,89	25.042,33		254.957,67
171899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
171899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
171899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	150.000,00		366.262,71		366.262,71	366.262,71	216.262,71	
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M								
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS								
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS								
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.100.000,00	3.070.367,91	469.973,18		469.973,18	3.540.341,09	440.341,09	
4172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-620.000,00	-614.073,34	-93.994,61		-93.994,61	-708.067,95		88.067,95

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA								
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	250.000,00	365.057,07	8.801,52		8.801,52	373.858,59	123.858,59	
4172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-50.000,00	-73.012,08	-1.760,22		-1.760,22	-74.772,30		24.772,30
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS								
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	20.000,00	21.115,14	2.146,47		2.146,47	23.261,61	3.261,61	
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO								
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRI	35.000,00	19.212,15				19.212,15		15.787,85
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS								
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	700.000,00	767.341,44	86.510,40		86.510,40	853.851,84	153.851,84	
172802000000000000	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)								
172802100000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS								
172802110000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAI	25.000,00							25.000,00
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REF								
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REF								
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REF								
172803111500000000	TRANSF. SAUDE BUCAL	212.000,00							212.000,00
172803111600000000	TRANSF. SAúDE DA FAMILIA - ESTADO		107.200,00	26.800,00		26.800,00	134.000,00	134.000,00	
172803111700000000	TRANSF. PAICI - ESTADO		21.730,80	3.343,20		3.343,20	25.074,00	25.074,00	
172803111800000000	TRANSF. FARMACIA - ESTADO		18.263,86	3.058,78		3.058,78	21.322,64	21.322,64	
172803111900000000	OUTRAS TRANSF. SUS - ESTADO		76.100,00	3.000,00		3.000,00	79.100,00	79.100,00	
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/								
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E								
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E								
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	220.000,00	146.485,43	21.001,36		21.001,36	167.486,79		52.513,21
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS								
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172810919900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS NAO RELACIONADAS A E	50.000,00							50.000,00
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899110100000000	FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	120.000,00	66.606,31	5.356,28		5.356,28	71.962,59		48.037,41
172899119901000000	TRANSFERENCIAS SUAS - ESTADO	100.000,00	30.102,44	0,70		0,70	30.103,14		69.896,86
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M								
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN								
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN								
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	2.100.000,00	2.469.661,65	341.707,72		341.707,72	2.811.369,37	711.369,37	
	SOMA	14.143.000,00	14.495.377,90	2.434.282,32		2.434.282,32	16.929.660,22	2.786.660,22	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192100000000000000	INDENIZACOES								
192101000000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO								
192101100000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO								
192101110000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	5.000,00	129.008,48				129.008,48	124.008,48	
192200000000000000	RESTITUICOES								
192206000000000000	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
192206100000000000	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
192206110000000000	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	3.000,00	5.443,86				5.443,86	2.443,86	
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110300000000	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	8.000,00	1.087,27	88,72		88,72	1.175,99		6.824,01
192299119900000000	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL		3.054,18				3.054,18	3.054,18	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS								
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS								
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	160.000,00							160.000,00
199099200000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS								
199099210000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	SOMA	188.000,00	138.593,79	88,72		88,72	138.682,51		49.317,49
	SOMA DAS Receitas Correntes	**17.432.000,00**	**16.935.159,34**	**2.627.192,23**		**2.627.192,23**	**19.562.351,57**	**2.130.351,57**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300110000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL								
221300110200000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	18.000,00	30.350,00				30.350,00	12.350,00	
	SOMA	18.000,00	30.350,00				30.350,00	12.350,00	
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
241804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO IN								
241804100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADO								
241804110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADO								
241804119900000000	DEMAIS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS	90.000,00		17.740,00		17.740,00	17.740,00		72.260,00
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE -								
241810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE -	50.000,00							50.000,00
241810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA								
241810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA	20.000,00							20.000,00
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO								
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	90.000,00		200.285,30		200.285,30	200.285,30	110.285,30	
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES								
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU								
242810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SA								
242810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SA								
242810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE								
242810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE								
242810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2428109100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
	SOMA	250.000,00		218.025,30		218.025,30	218.025,30		31.974,70
	SOMA DAS Receitas de Capital	**268.000,00**	**30.350,00**	**218.025,30**		**218.025,30**	**248.375,30**		**19.624,70**
7000000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
7200000000000000000	CONTRIBUICOES								
7210000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
7210040000000000000	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS								
7210041000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS								
7210041100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL								
7210041101000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO								
7210041102000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO								
7210041103000000000	CONTRIBUICAO PRIVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS								
7210041200000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JU								
7218000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS								
7218010000000000000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE ES								
7218011000000000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL								
7218011100000000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL - PRI								
7218011101000000000	CONTRIBUICAO PREVIDECIARIA AMORTIZACAO DEFICIT - EXECUTIVO								
7218011102000000000	CONTRIBUICAO PREVIDECIARIA AMORTIZACAO DEFICIT - LEGISLATIVO								
	SOMA								
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorcamentarias								
	TOTAL	**17.700.000,00**	**16.965.509,34**	**2.845.217,53**		**2.845.217,53**	**19.810.726,87**	**2.110.726,87**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**17.700.000,00**	**16.965.509,34**	**2.845.217,53**		**2.845.217,53**	**19.810.726,87**	**2.110.726,87**	

NOTA: Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito (a)

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
Contador (a)

GEANE PAULA WANDERLEY NEGREIRO
Tesoureiro (a)

Emissão: 25/06/2020 10:21:40

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.5001.1001-44905100000	Obras e Instalacoes								
01.031.5001.1002-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	13.208,34		13.208,34		13.208,34		13.208,34	
01.031.5001.2001-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
01.031.5001.2001-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	530.299,79		530.299,79		530.299,79		530.299,79	
01.031.5001.2001-31901300000	Obrigacoes Patronais	72.860,69		72.860,69		72.860,69		72.860,69	
01.031.5001.2001-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
01.031.5001.2001-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	28.877,61		28.877,61		28.877,61		28.877,61	
01.031.5001.2001-33901400000	Diarias - Civil	48.550,00		48.550,00		48.550,00		48.550,00	
01.031.5001.2001-33903000000	Material de Consumo	24.126,28		24.126,28		24.126,28		24.126,28	
01.031.5001.2001-33903500000	Servicos de Consultoria								
01.031.5001.2001-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.800,00		9.800,00		9.800,00		9.800,00	
01.031.5001.2001-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.307,29		80.307,29		80.307,29		80.307,29	
01.031.5001.2001-33904000000	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicacao - PJ	52.170,00		52.170,00		52.170,00		52.170,00	
01.031.5001.2001-33909300000	Indenizacoes e Restituicoes	88.800,00		88.800,00		88.800,00		88.800,00	
01.031.5001.2002-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36.000,00		36.000,00		36.000,00		36.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**985.000,00**		**985.000,00**		**985.000,00**		**985.000,00**	
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**985.000,00**		**985.000,00**		**985.000,00**		**985.000,00**	
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.5002.1003-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
04.122.5002.2003-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
04.122.5002.2003-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	238.129,56		238.129,56	238.129,56			238.129,56	
04.122.5002.2003-31901300000	Obrigacoes Patronais	50.813,28		50.813,28	50.813,28			50.813,28	
04.122.5002.2003-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1,00		1,00					1,00
04.122.5002.2003-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1,00		1,00					1,00
04.122.5002.2003-33901400000	Diarias - Civil	86.700,00		86.700,00	76.700,00	10.000,00		86.700,00	
04.122.5002.2003-33903000000	Material de Consumo	28.477,05		28.477,05	26.377,05	2.091,43		28.468,48	8,57
04.122.5002.2003-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.150,00		3.150,00	3.146,07			3.146,07	3,93
04.122.5002.2003-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.897,60		13.897,60	12.497,58	1.150,00		13.647,58	250,02
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**421.170,49**		**421.170,49**	**407.663,54**	**13.241,43**		**420.904,97**	**265,52**
002	**ASSESSORIA DE IMPRENSA**								
04.122.5002.2006-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002								
003	**JUNTA DE SERVICO MILITAR**								
04.122.5002.2005-33903000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
04.122.5002.2005-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**2,00**		**2,00**					**2,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**421.172,49**		**421.172,49**	**407.663,54**	**13.241,43**		**420.904,97**	**267,52**
03	**SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.5003.1004-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
04.122.5003.2004-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
04.122.5003.2004-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.935,60		93.935,60	93.935,60			93.935,60	
04.122.5003.2004-31901300000	Obrigacoes Patronais	7.186,40		7.186,40	7.186,40			7.186,40	
04.122.5003.2004-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.400,10		13.400,10	13.400,10			13.400,10	
04.122.5003.2004-33901400000	Diarias - Civil	801,00		801,00	800,00			800,00	1,00
04.122.5003.2004-33903000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
04.122.5003.2004-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.5003.2004-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	750,00		750,00	750,00			750,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**116.076,10**		**116.076,10**	**116.072,10**			**116.072,10**	**4,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**116.076,10**		**116.076,10**	**116.072,10**			**116.072,10**	**4,00**
04	**SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.123.5002.1006-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	17.257,00		17.257,00	13.195,00	4.061,00		17.256,00	1,00
04.123.5002.2007-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
04.123.5002.2007-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.133.224,00		1.133.224,00	1.027.941,37	11.282,00		1.039.223,37	94.000,63
04.123.5002.2007-31901300000	Obrigacoes Patronais	38.480,00		38.480,00	35.993,31	2.482,06		38.475,37	4,63
04.123.5002.2007-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1,00		1,00					1,00
04.123.5002.2007-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	120.258,53		120.258,53	120.258,53			120.258,53	
04.123.5002.2007-33901400000	Diarias - Civil	78.200,00		78.200,00	70.000,00	8.200,00		78.200,00	
04.123.5002.2007-33903000000	Material de Consumo	95.266,36		95.266,36	90.462,36	4.799,93		95.262,29	4,07
04.123.5002.2007-33903500000	Servicos de Consultoria	29.500,00		29.500,00	29.500,00			29.500,00	
04.123.5002.2007-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	18.537,80		18.537,80	20.772,72		2.234,93	18.537,79	0,01
04.123.5002.2007-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	955.595,10		955.595,10	790.210,50	168.147,03	2.762,97	955.594,56	0,54
04.123.5002.2007-33904000000	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicacao - PJ	105.960,60		105.960,60	142.568,00		45.050,00	97.518,00	8.442,60
04.123.5002.2007-33909200000	Despesas de Exercicios Anteriores								
04.123.5002.2007-33909300000	Indenizacoes e Restituicoes	1,00		1,00					1,00
04.123.5003.2009-33904700000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	109.455,50		109.455,50	109.455,44		181,30	109.274,14	181,36
04.123.5003.2010-33909300000	Indenizacoes e Restituicoes	1,00		1,00					1,00
04.123.5003.2096-31909100000	Sentencas Judiciais	2.121,80		2.121,80	2.120,78			2.120,78	1,02
28.843.5003.1036-46907100000	Principal da Divida Contratual Resgatado	257.034,84		257.034,84	257.034,10			257.034,10	0,74
28.843.5003.2043-32902100000	Juros sobre a Divida por Contrato	25.990,00		25.990,00	25.986,59		2,35	25.984,24	5,76
28.843.5003.2044-33909100000	Sentencas Judiciais	11.021,14		11.021,14	7.493,82	3.521,14		11.014,96	6,18
99.999.9999.9999-99999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.997.905,67**		**2.997.905,67**	**2.742.992,52**	**202.493,16**	**50.231,55**	**2.895.254,13**	**102.651,54**
002	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**								
04.123.5003.2107-33903000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
04.123.5003.2107-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**2,00**		**2,00**					**2,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**2.997.907,67**		**2.997.907,67**	**2.742.992,52**	**202.493,16**	**50.231,55**	**2.895.254,13**	**102.653,54**
05	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**								
001	**GABINETE SEC. DE EDUCACAO**								
12.361.5004.1014-44905100000	Obras e Instalacoes								
12.361.5004.1015-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
12.361.5004.1016-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
12.361.5004.1017-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
12.361.5004.1020-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
12.361.5004.1059-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
12.361.5004.2021-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	35.474,00		35.474,00	35.473,81			35.473,81	0,19
12.361.5004.2021-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	256.571,81		256.571,81	252.177,81	4.394,00		256.571,81	
12.361.5004.2021-31901300000	Obrigacoes Patronais	34.045,00		34.045,00	33.194,56	849,64		34.044,20	0,80
12.361.5004.2021-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.361.5004.2021-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	31.590,11		31.590,11	31.590,11			31.590,11	
12.361.5004.2021-33901400000	Diarias - Civil	31.700,00		31.700,00	30.200,00	1.500,00		31.700,00	
12.361.5004.2021-33903000000	Material de Consumo	244.801,50		244.801,50	224.084,95	20.640,36		244.725,31	76,19
12.361.5004.2021-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	69.570,92		69.570,92	65.207,49	4.363,33		69.570,82	0,10
12.361.5004.2021-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	589.823,65		589.823,65	529.840,22	61.699,12	3.942,87	587.596,47	2.227,18
12.361.5004.2021-33904000000	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicacao - PJ	29.404,00		29.404,00	30.104,00		7.000,00	23.104,00	6.300,00
12.361.5004.2024-33903000000	Material de Consumo	181.844,00	6.000,00	187.844,00	168.749,68	19.094,22		187.843,90	0,10
12.361.5004.2024-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
12.361.5004.2024-33904000000	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicacao - PJ	0,41		0,41					0,41

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.5004.2024-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	2.030,00		2.030,00	2.030,00			2.030,00	
12.361.5004.2026-33903000000	Material de Consumo	179.311,00	6.000,00	185.311,00	185.310,15			185.310,15	0,85
12.361.5004.2027-33903000000	Material de Consumo	3.760,00		3.760,00	3.757,97			3.757,97	2,03
12.361.5004.2027-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
12.361.5004.2027-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	144.602,13		144.602,13	144.602,11		72,26	144.529,85	72,28
12.361.5004.2029-33903000000	Material de Consumo	82.328,00		82.328,00	71.256,05	11.069,14		82.325,19	2,81
12.361.5004.2029-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.224,00		13.224,00	13.222,00		74,42	13.147,58	76,42
12.361.5004.2046-33904700000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	13.100,12		13.100,12	13.100,11		34,53	13.065,58	34,54
12.365.5005.1018-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
12.365.5005.1070-44905100000	Obras e Instalacoes								
12.365.5005.2032-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
12.365.5005.2032-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.660,00		3.660,00	3.653,07			3.653,07	6,93
12.365.5005.2032-31901300000	Obrigacoes Patronais	9.085,00		9.085,00	8.964,42	117,04		9.081,46	3,54
12.365.5005.2032-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.5005.2032-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
12.365.5005.2032-33901400000	Diarias - Civil								
12.365.5005.2032-33903000000	Material de Consumo	3.548,00		3.548,00	3.547,75			3.547,75	0,25
12.365.5005.2032-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	18.872,00		18.872,00	18.871,11			18.871,11	0,89
12.365.5005.2032-33904000000	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicacao - PJ	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.978.349,65**	**12.000,00**	**1.990.349,65**	**1.868.937,37**	**123.726,85**	**11.124,08**	**1.981.540,14**	**8.809,51**
003	**FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%**								
12.361.5006.2022-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	135.253,00		135.253,00	135.249,56			135.249,56	3,44
12.361.5006.2022-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.267.544,00		1.267.544,00	1.267.543,75			1.267.543,75	0,25
12.361.5006.2022-31901300000	Obrigacoes Patronais	31.905,00		31.905,00	29.364,24	2.537,56		31.901,80	3,20
12.361.5006.2022-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.361.5006.2022-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	190.600,00		190.600,00	190.576,58			190.576,58	23,42
12.365.5006.2051-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	219.600,00		219.600,00	219.597,86			219.597,86	2,14
12.365.5006.2051-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295.285,00		295.285,00	254.518,25	40.766,30		295.284,55	0,45
12.365.5006.2051-31901300000	Obrigacoes Patronais	71.860,00		71.860,00	66.791,10	5.062,69		71.853,79	6,21
12.365.5006.2051-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9,00		9,00					9,00
12.365.5006.2051-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	34.950,00		34.950,00	34.936,32			34.936,32	13,68
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**2.247.006,00**		**2.247.006,00**	**2.198.577,66**	**48.366,55**		**2.246.944,21**	**61,79**
004	**FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%**								
12.361.5006.2023-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
12.361.5006.2023-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	674.966,00		674.966,00	666.765,10	8.100,73		674.865,83	100,17
12.361.5006.2023-31901300000	Obrigacoes Patronais								
12.361.5006.2023-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.361.5006.2023-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	95.884,50		95.884,50	95.884,46			95.884,46	0,04
12.361.5006.2023-33901400000	Diarias - Civil								
12.361.5006.2023-33903000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
12.361.5006.2023-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
12.361.5006.2023-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
12.361.5006.2023-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
12.361.5006.2028-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.450,00		8.450,00	8.450,00			8.450,00	
12.365.5006.2052-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
12.365.5006.2052-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.765,40		119.765,40	119.765,40			119.765,40	
12.365.5006.2052-31901300000	Obrigacoes Patronais								
12.365.5006.2052-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.5006.2052-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	24.452,00		24.452,00	24.444,98			24.444,98	7,02
12.365.5006.2052-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**923.519,90**		**923.519,90**	**915.309,94**	**8.100,73**		**923.410,67**	**109,23**
008	**SETOR DE CULTURA**								
13.392.5004.2031-33903000000	Material de Consumo								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
13.392.5004.2031-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
13.392.5004.2031-33904000000	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicacao - PJ								
13.392.5004.2033-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
13.392.5004.2033-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00		1,00					1,00
13.392.5004.2033-31901300000	Obrigacoes Patronais	1,00		1,00					1,00
13.392.5004.2033-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1,00		1,00					1,00
13.392.5004.2033-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1,00		1,00					1,00
13.392.5004.2033-33901400000	Diarias - Civil	1,00		1,00					1,00
13.392.5004.2033-33903000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
13.392.5004.2033-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
13.392.5004.2033-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	180,00		180,00	179,60			179,60	0,40
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 008	**189,00**		**189,00**	**179,60**			**179,60**	**9,40**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**5.149.064,55**	**12.000,00**	**5.161.064,55**	**4.983.004,57**	**180.194,13**	**11.124,08**	**5.152.074,62**	**8.989,93**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
001	**GABIENTE DA SECRETARIA**								
10.301.5007.1011-44905100000	Obras e Instalacoes	-110.000,00	110.000,00						
10.301.5007.1012-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	15.819,00		15.819,00	4.719,00			4.719,00	11.100,00
10.301.5007.1013-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
10.301.5007.2047-33904700000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.000,00		5.000,00	5.000,00		348,80	4.651,20	348,80
10.301.5007.2077-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
10.301.5007.2077-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.241.707,00		1.241.707,00	1.237.440,14	4.266,34		1.241.706,48	0,52
10.301.5007.2077-31901300000	Obrigacoes Patronais	29.001,60		29.001,60	28.376,52	624,21		29.000,73	0,87
10.301.5007.2077-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	48,79		48,79					48,79
10.301.5007.2077-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	171.700,00		171.700,00	171.691,60			171.691,60	8,40
10.301.5007.2077-33901400000	Diarias - Civil	118.200,00		118.200,00	112.000,00	6.200,00		118.200,00	
10.301.5007.2077-33903000000	Material de Consumo	297.865,00		297.865,00	285.364,10	12.410,81	1.139,10	296.635,81	1.229,19
10.301.5007.2077-33903200000	Material de Distribuicao Gratuita	2.678,70		2.678,70	2.678,69			2.678,69	0,01
10.301.5007.2077-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao	119.592,40		119.592,40	114.592,35			114.592,35	5.000,05
10.301.5007.2077-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	95.432,50		95.432,50	90.037,30	5.395,20		95.432,50	0,00
10.301.5007.2077-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	714.633,55		714.633,55	676.259,11	55.648,25	20.118,08	711.789,28	2.844,27
10.301.5007.2077-33904000000	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicacao - PJ	23.400,00		23.400,00	24.780,00		4.900,00	19.880,00	3.520,00
10.301.5007.2077-33904800000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	7.200,00		7.200,00	6.583,50			6.583,50	616,50
10.301.5007.2077-33909100000	Sentencas Judiciais	62.783,00		62.783,00	60.542,52	2.239,81		62.782,33	0,67
10.301.5007.2077-33909200000	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		2.000,00	1.948,99			1.948,99	51,01
10.301.5007.2077-33909300000	Indenizacoes e Restituicoes	100,00		100,00					100,00
10.301.5007.2077-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
10.302.5007.2019-33717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	132.040,00	1.670,00	133.710,00	132.034,80	1.671,60		133.706,40	3,60
17.512.5007.2087-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
17.512.5007.2087-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.951,00		18.951,00	18.950,91			18.950,91	0,09
17.512.5007.2087-31901300000	Obrigacoes Patronais	777,00		777,00	776,78			776,78	0,22
17.512.5007.2087-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1,00		1,00					1,00
17.512.5007.2087-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.134,00		5.134,00	5.133,95			5.133,95	0,05
17.512.5007.2087-33901400000	Diarias - Civil	3.900,00		3.900,00	3.900,00			3.900,00	
17.512.5007.2087-33903000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
17.512.5007.2087-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.144,40		3.144,40	3.144,40			3.144,40	
17.512.5007.2087-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.288,20		25.288,20	25.288,20			25.288,20	
17.512.5007.2087-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	1.300,00		1.300,00	1.230,00			1.230,00	70,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.987.699,14**	**111.670,00**	**3.099.369,14**	**3.012.472,86**	**88.456,22**	**26.505,98**	**3.074.423,10**	**24.946,04**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.301.5007.2017-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
10.301.5007.2017-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	202.389,15		202.389,15	202.388,24			202.388,24	0,91
10.301.5007.2017-31901300000	Obrigacoes Patronais								
10.301.5007.2017-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.5007.2017-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16.177,80		16.177,80	16.177,79			16.177,79	0,01
10.301.5007.2017-33901400000	Diarias - Civil	11.200,00		11.200,00	11.200,00			11.200,00	
10.301.5007.2017-33903000000	Material de Consumo	108.261,63	50.000,00	158.261,63	148.469,91	9.791,69		158.261,60	0,03
10.301.5007.2017-33903200000	Material de Distribuicao Gratuita								
10.301.5007.2017-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao								
10.301.5007.2017-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.945,00		7.945,00	5.345,00	2.600,00		7.945,00	
10.301.5007.2017-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	425.817,61	10.000,00	435.817,61	416.511,78	23.547,78	4.598,33	435.461,23	356,38
10.301.5007.2017-33904800000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS								
10.301.5007.2061-33901400000	Diarias - Civil								
10.301.5007.2061-33903000000	Material de Consumo								
10.301.5007.2061-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
10.301.5007.2061-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
10.301.5007.2103-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
10.301.5007.2103-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.410,75		101.410,75	101.410,71			101.410,71	0,04
10.301.5007.2103-31901300000	Obrigacoes Patronais								
10.301.5007.2103-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.301.5007.2103-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	27.546,67		27.546,67	27.546,67			27.546,67	
10.301.5007.2103-33901400000	Diarias - Civil	1.600,00		1.600,00	400,00	1.200,00		1.600,00	
10.301.5007.2103-33903000000	Material de Consumo	49.424,00	8.330,00	57.754,00	49.423,49	6.269,88		55.693,37	2.060,63
10.301.5007.2103-33903200000	Material de Distribuicao Gratuita	900,00		900,00	890,00			890,00	10,00
10.301.5007.2103-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
10.301.5007.2103-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	316.421,00		316.421,00	317.390,60		1.535,32	315.855,28	565,72
10.301.5007.2103-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	35.243,00		35.243,00	35.242,50			35.242,50	0,50
10.301.5007.2104-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
10.301.5007.2104-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	249.564,00		249.564,00	246.270,73	3.293,26		249.563,99	0,01
10.301.5007.2104-31901300000	Obrigacoes Patronais								
10.301.5007.2104-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.301.5007.2104-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	36.300,00		36.300,00	35.372,51			35.372,51	927,49
10.301.5007.2104-33901400000	Diarias - Civil								
10.301.5007.2104-33903000000	Material de Consumo	8.604,00		8.604,00	8.428,64			8.428,64	175,36
10.301.5007.2104-33909300000	Indenizacoes e Restituicoes								
10.301.5007.2106-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
10.301.5007.2106-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
10.301.5007.2106-31901300000	Obrigacoes Patronais								
10.301.5007.2106-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.301.5007.2106-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
10.301.5007.2106-33901400000	Diarias - Civil								
10.301.5007.2106-33903000000	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	4.739,74			4.739,74	260,26
10.301.5007.2106-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
10.301.5007.2106-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26.401,00		26.401,00	26.384,70		1.739,66	24.645,04	1.755,96
10.301.5007.2106-33909300000	Indenizacoes e Restituicoes								
10.301.5007.2106-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
10.302.5007.2062-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado	158,00		158,00					158,00
10.302.5007.2062-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
10.302.5007.2062-31901300000	Obrigacoes Patronais								
10.302.5007.2062-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.302.5007.2062-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
10.302.5007.2062-33901400000	Diarias - Civil								
10.302.5007.2062-33903000000	Material de Consumo	1.054,00		1.054,00	1.053,30			1.053,30	0,70
10.302.5007.2062-33903200000	Material de Distribuicao Gratuita								
10.302.5007.2062-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100,00		100,00	100,00			100,00	
10.302.5007.2062-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00		2.000,00	1.980,00			1.980,00	20,00
10.303.5007.2018-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
10.303.5007.2018-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
10.303.5007.2018-31901300000	Obrigacoes Patronais								

Emissão: 25/06/2020 10:27:02 Agili Cuiaba (65) 3641-1295 Página 5

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.303.5007.2018-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.303.5007.2018-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
10.303.5007.2018-33901400000	Diarias - Civil								
10.303.5007.2018-33903000000	Material de Consumo	12.400,00		12.400,00	12.300,20			12.300,20	99,80
10.303.5007.2018-33903200000	Material de Distribuicao Gratuita								
10.303.5007.2018-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
10.303.5007.2018-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.100,00		2.100,00	2.065,70			2.065,70	34,30
10.304.5007.2102-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
10.304.5007.2102-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.553,00		77.553,00	74.310,11			74.310,11	3.242,89
10.304.5007.2102-31901300000	Obrigacoes Patronais								
10.304.5007.2102-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.304.5007.2102-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.500,00		10.500,00	10.478,58			10.478,58	21,42
10.304.5007.2102-33901400000	Diarias - Civil	5.001,00		5.001,00	2.500,00			2.500,00	2.501,00
10.304.5007.2102-33903000000	Material de Consumo	2.100,00		2.100,00	2.094,00			2.094,00	6,00
10.304.5007.2102-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
10.304.5007.2102-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.101,00		6.101,00	4.468,00	1.319,86		5.787,86	313,14
10.304.5007.2102-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	8.996,00		8.996,00	8.996,00			8.996,00	
10.305.5007.2049-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
10.305.5007.2049-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.733,30		80.733,30	80.733,29			80.733,29	0,01
10.305.5007.2049-31901300000	Obrigacoes Patronais								
10.305.5007.2049-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.305.5007.2049-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.700,00		7.700,00	7.020,93			7.020,93	679,07
10.305.5007.2049-33901400000	Diarias - Civil								
10.305.5007.2049-33903000000	Material de Consumo	4.000,00		4.000,00	3.400,53	186,50		3.587,03	412,97
10.305.5007.2049-33903200000	Material de Distribuicao Gratuita								
10.305.5007.2049-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
10.305.5007.2049-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.001,00		3.001,00	2.110,00			2.110,00	891,00
10.305.5007.2049-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.853.702,91**	**68.330,00**	**1.922.032,91**	**1.867.203,65**	**48.208,97**	**7.873,31**	**1.907.539,31**	**14.493,60**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**4.841.402,05**	**180.000,00**	**5.021.402,05**	**4.879.676,51**	**136.665,19**	**34.379,29**	**4.981.962,41**	**39.439,64**
07	**SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
08.244.5008.1007-44905100000	Obras e Instalacoes								
08.244.5008.1008-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	7.375,30		7.375,30	7.375,28			7.375,28	0,02
08.244.5008.2013-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
08.244.5008.2013-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310.274,70		310.274,70	298.193,40	12.080,39		310.273,79	0,91
08.244.5008.2013-31901300000	Obrigacoes Patronais	19.399,00		19.399,00	19.164,65	234,08		19.398,73	0,27
08.244.5008.2013-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.244.5008.2013-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	39.100,00		39.100,00	39.062,89			39.062,89	37,11
08.244.5008.2013-33901400000	Diarias - Civil	25.600,00		25.600,00	25.600,00			25.600,00	
08.244.5008.2013-33903000000	Material de Consumo	143.900,00		143.900,00	137.368,02	6.431,43	536,25	143.263,20	636,80
08.244.5008.2013-33903200000	Material de Distribuicao Gratuita	12.650,00		12.650,00	12.600,00			12.600,00	50,00
08.244.5008.2013-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao	3.765,50		3.765,50	3.765,50			3.765,50	
08.244.5008.2013-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	67.546,00		67.546,00	55.545,06	2.000,00		57.545,06	10.000,94
08.244.5008.2013-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	285.139,40		285.139,40	277.362,03	18.271,35	10.494,00	285.139,38	0,02
08.244.5008.2013-33904800000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS								
08.244.5008.2015-33903200000	Material de Distribuicao Gratuita	44.307,00		44.307,00	38.006,88	6.300,00		44.306,88	0,12
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**959.056,90**		**959.056,90**	**914.043,71**	**45.317,25**	**11.030,25**	**948.330,71**	**10.726,19**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**								
08.243.5008.2012-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
08.243.5008.2012-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.300,00		100.300,00	100.287,10			100.287,10	12,90
08.243.5008.2012-31901300000	Obrigacoes Patronais	31.430,00		31.430,00	28.132,52	1.646,70		29.779,22	1.650,78
08.243.5008.2012-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Emissão: 25/06/2020 10:27:02 Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.243.5008.2012-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
08.243.5008.2012-33901400000	Diarias - Civil	3.300,00		3.300,00	3.200,00			3.200,00	100,00
08.243.5008.2012-33903000000	Material de Consumo	5.900,00		5.900,00	5.886,25			5.886,25	13,75
08.243.5008.2012-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	850,00		850,00	850,00			850,00	
08.243.5008.2012-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.635,55		5.635,55	5.635,51			5.635,51	0,04
08.244.5008.2014-33903000000	Material de Consumo	30.000,00	9.000,00	39.000,00	24.048,35	12.984,51		37.032,86	1.967,14
08.244.5008.2014-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.454,00		10.454,00	10.454,00			10.454,00	
08.244.5008.2014-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	55.874,30	10.000,00	65.874,30	58.854,23	7.020,00		65.874,23	0,07
08.244.5008.2014-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	230,00		230,00	230,00			230,00	
08.244.5008.2070-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
08.244.5008.2070-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.300,00		29.300,00	29.231,30			29.231,30	68,70
08.244.5008.2070-31901300000	Obrigacoes Patronais								
08.244.5008.2070-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.244.5008.2070-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.201,00		6.201,00	4.682,92			4.682,92	1.518,08
08.244.5008.2070-33901400000	Diarias - Civil	23.051,00		23.051,00	21.400,00			21.400,00	1.651,00
08.244.5008.2070-33903000000	Material de Consumo	149.100,00		149.100,00	139.975,10	3.157,62		143.132,72	5.967,28
08.244.5008.2070-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	260,00		260,00	260,00			260,00	
08.244.5008.2070-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	21.800,00		21.800,00	21.713,55			21.713,55	86,45
08.244.5008.2070-33909300000	Indenizacoes e Restituicoes								
08.244.5008.2070-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
08.244.5008.2082-33903000000	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	1.850,10			1.850,10	149,90
08.244.5008.2082-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.244.5008.2082-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00		2.000,00	1.950,00	10,45		1.960,45	39,55
08.244.5008.2083-33903000000	Material de Consumo	10.113,00		10.113,00	9.794,36			9.794,36	318,64
08.244.5008.2083-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.244.5008.2083-33933900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
08.244.5008.2084-33903000000	Material de Consumo	10.000,00		10.000,00	9.200,03			9.200,03	799,97
08.244.5008.2084-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.244.5008.2084-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
08.244.5008.2085-33903000000	Material de Consumo	7.000,00		7.000,00	6.819,79			6.819,79	180,21
08.244.5008.2085-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.244.5008.2085-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00		2.000,00	1.677,95	250,80		1.928,75	71,25
08.244.5008.2099-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
08.244.5008.2099-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.726,00		12.726,00	11.723,95			11.723,95	1.002,05
08.244.5008.2099-31901300000	Obrigacoes Patronais								
08.244.5008.2099-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.244.5008.2099-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.000,00		3.000,00	1.166,06			1.166,06	1.833,94
08.244.5008.2099-33903000000	Material de Consumo	28.677,00		28.677,00	28.676,52			28.676,52	0,48
08.244.5008.2099-33903200000	Material de Distribuicao Gratuita								
08.244.5008.2099-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.244.5008.2099-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.676,00		3.676,00	1.996,00	1.680,00		3.676,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**554.877,85**	**19.000,00**	**573.877,85**	**529.695,59**	**26.750,08**		**556.445,67**	**17.432,18**
003	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOC**								
16.482.5008.1074-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
16.482.5008.1074-44905100000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003								
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**1.513.934,75**	**19.000,00**	**1.532.934,75**	**1.443.739,30**	**72.067,33**	**11.030,25**	**1.504.776,38**	**28.158,37**
08	**SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
20.605.5009.1030-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	350,00		350,00	349,00			349,00	1,00
20.605.5009.1079-44905100000	Obras e Instalacoes								
20.605.5009.1080-44905100000	Obras e Instalacoes								
20.605.5009.2038-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								

Emissão: 25/06/2020 10:27:02

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
20.605.5009.2038-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.450,00		24.450,00	24.440,00			24.440,00	10,00
20.605.5009.2038-31901300000	Obrigacoes Patronais	7.186,50		7.186,50	7.186,40			7.186,40	0,10
20.605.5009.2038-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
20.605.5009.2038-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
20.605.5009.2038-33901400000	Diarias - Civil	2.300,00		2.300,00	800,00	1.500,00		2.300,00	
20.605.5009.2038-33903000000	Material de Consumo	1.385,90		1.385,90	1.385,90			1.385,90	
20.605.5009.2038-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
20.605.5009.2038-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.400,00		3.400,00	3.397,00			3.397,00	3,00
20.605.5009.2108-33903000000	Material de Consumo								
20.605.5009.2108-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
20.605.5009.2108-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**39.072,40**		**39.072,40**	**37.558,30**	**1.500,00**		**39.058,30**	**14,10**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**39.072,40**		**39.072,40**	**37.558,30**	**1.500,00**		**39.058,30**	**14,10**
09	**SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
15.452.5011.1021-44905100000	Obras e Instalacoes								
15.452.5011.1022-44905100000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
15.452.5011.1023-44905100000	Obras e Instalacoes	64.942,63	109.000,00	173.942,63	173.942,63			173.942,63	
15.452.5011.1025-44905100000	Obras e Instalacoes	15.001,00		15.001,00	15.000,00			15.000,00	1,00
15.452.5011.2034-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
15.452.5011.2034-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	533.843,00		533.843,00	530.374,78	3.466,54		533.841,32	1,68
15.452.5011.2034-31901300000	Obrigacoes Patronais	11.834,69		11.834,69	11.130,57	474,02		11.604,59	230,10
15.452.5011.2034-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
15.452.5011.2034-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	79.050,00		79.050,00	79.007,71			79.007,71	42,29
15.452.5011.2034-33901400000	Diarias - Civil	4.510,00		4.510,00	4.500,00			4.500,00	10,00
15.452.5011.2034-33903000000	Material de Consumo	322.029,00		322.029,00	307.150,63	14.684,92	174,36	321.661,19	367,81
15.452.5011.2034-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.846,60		6.846,60	5.240,00	1.606,58		6.846,58	0,02
15.452.5011.2034-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	402.913,97		402.913,97	395.166,30	42.906,01	35.158,38	402.913,93	0,04
15.452.5011.2035-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
15.452.5011.2035-33903000000	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	3.915,41			3.915,41	1.084,59
15.452.5011.2035-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	200,00		200,00	200,00			200,00	
15.452.5011.2035-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	82.000,00		82.000,00	79.525,80	1.050,00		80.575,80	1.424,20
15.452.5011.2036-33903000000	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	3.680,31			3.680,31	1.319,69
15.452.5011.2036-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
15.452.5011.2036-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.000,00		11.000,00	10.857,60			10.857,60	142,40
15.482.5011.1026-44905100000	Obras e Instalacoes	6,00		6,00					6,00
15.512.5011.1037-44905100000	Obras e Instalacoes								
25.752.5011.1032-44905100000	Obras e Instalacoes	-17.000,00	17.000,00						
25.752.5011.1045-44905100000	Obras e Instalacoes								
26.782.5011.1033-33903000000	Material de Consumo	600.627,60	88.000,00	688.627,60	602.505,57	86.116,79	5.777,86	682.844,50	5.783,10
26.782.5011.1033-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	108.564,55	50.000,00	158.564,55	147.866,92	10.693,40	4.500,00	154.060,32	4.504,23
26.782.5011.1033-44905100000	Obras e Instalacoes	46.019,33		46.019,33	62.754,82		16.735,49	46.019,33	0,00
26.782.5011.1034-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	4.490,00		4.490,00	4.489,00			4.489,00	1,00
26.782.5011.1035-44905100000	Obras e Instalacoes								
26.782.5011.1068-44905100000	Obras e Instalacoes								
26.782.5011.2055-33717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	20.400,00		20.400,00	20.400,00			20.400,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.307.279,37**	**264.000,00**	**2.571.279,37**	**2.457.708,05**	**160.998,26**	**62.346,09**	**2.556.360,22**	**14.919,15**
002	**SETOR DE SERVICOS PUBLICOS**								
17.512.5011.1028-44905100000	Obras e Instalacoes								
17.512.5011.1029-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	9.584,00		9.584,00	9.584,00			9.584,00	
17.512.5011.1065-44905100000	Obras e Instalacoes								
17.512.5011.2037-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
17.512.5011.2037-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.225,00		290.225,00	288.889,04	1.335,29		290.224,33	0,67

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Emissão: 25/06/2020 10:27:02 Página 8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
17.512.5011.2037-31901300000	Obrigacoes Patronais								
17.512.5011.2037-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	33.200,00		33.200,00	33.170,75			33.170,75	29,25
17.512.5011.2037-33901400000	Diarias - Civil								
17.512.5011.2037-33903000000	Material de Consumo	132.000,00		132.000,00	130.599,17	1.359,17		131.958,34	41,66
17.512.5011.2037-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00		998,00		998,00	2,00
17.512.5011.2037-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	98.657,90		98.657,90	91.695,60	8.361,63	1.400,00	98.657,23	0,67
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**564.666,90**		**564.666,90**	**553.938,56**	**12.054,09**	**1.400,00**	**564.592,65**	**74,25**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**2.871.946,27**	**264.000,00**	**3.135.946,27**	**3.011.646,61**	**173.052,35**	**63.746,09**	**3.120.952,87**	**14.993,40**
10	**SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO**								
23.695.5010.1031-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
23.695.5010.2041-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
23.695.5010.2041-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.850,00		35.850,00	32.597,34			32.597,34	3.252,66
23.695.5010.2041-31901300000	Obrigacoes Patronais	9.400,00		9.400,00	9.379,92			9.379,92	20,08
23.695.5010.2041-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
23.695.5010.2041-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
23.695.5010.2041-33901400000	Diarias - Civil	5.500,00		5.500,00	5.500,00			5.500,00	
23.695.5010.2041-33903000000	Material de Consumo	2.435,00		2.435,00	2.435,00			2.435,00	
23.695.5010.2041-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
23.695.5010.2041-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00		500,00	500,00			500,00	
23.695.5010.2059-33903000000	Material de Consumo								
23.695.5010.2059-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
23.695.5010.2059-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**53.685,00**		**53.685,00**	**50.412,26**			**50.412,26**	**3.272,74**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**53.685,00**		**53.685,00**	**50.412,26**			**50.412,26**	**3.272,74**
11	**INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDENCIA PROPI FU**								
001	**INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDENCIA PROPI FU**								
09.122.5012.1010-44905200000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.122.5012.2093-31717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	299,00		299,00		83,95		83,95	215,05
09.122.5012.2093-31901300000	Obrigacoes Patronais	500,00		500,00					500,00
09.122.5012.2093-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	500,00		500,00					500,00
09.122.5012.2093-33717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	597,00		597,00		430,70		430,70	166,30
09.122.5012.2093-33901400000	Diarias - Civil	9.500,00		9.500,00					9.500,00
09.122.5012.2093-33903000000	Material de Consumo	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.122.5012.2093-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.122.5012.2093-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.122.5012.2093-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	170.000,00		170.000,00		118.394,53		118.394,53	51.605,47
09.122.5012.2093-33906700000	Depósitos Compulsórios	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.122.5012.2093-33909200000	Despesas de Exercicios Anteriores	1.306,00		1.306,00					1.306,00
09.122.5012.2093-33909300000	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.122.5012.2093-44717000000	Rateio pela Participaçao em Consarcio Publico	298,00		298,00		251,85		251,85	46,15
09.272.5012.2090-33900500000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	200.000,00		200.000,00		69.710,26		69.710,26	130.289,74
09.272.5012.2091-31900100000	Aposentadorias e Reformas	650.000,00		650.000,00		595.364,52		595.364,52	54.635,48
09.272.5012.2091-31900300000	Pensoes	200.000,00		200.000,00		171.670,46		171.670,46	28.329,54
09.272.5012.2091-31909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.5012.2094-33909800000	Compensações ao RGPS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
99.999.9999.9999-99999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00		100.000,00					100.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.400.000,00**		**1.400.000,00**		**955.906,27**		**955.906,27**	**444.093,73**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**1.400.000,00**		**1.400.000,00**		**955.906,27**		**955.906,27**	**444.093,73**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO DESENVOLVIMETNO E**								
04.122.5002.2074-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
04.122.5002.2074-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.700,00		24.700,00	24.689,60			24.689,60	10,40

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.5002.2074-31901300000	Obrigacoes Patronais	7.200,00		7.200,00	7.186,40			7.186,40	13,60
04.122.5002.2074-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.5002.2074-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
04.122.5002.2074-33901400000	Diarias - Civil	2.800,00		2.800,00	1.800,00	1.000,00		2.800,00	
04.122.5002.2074-33903000000	Material de Consumo								
04.122.5002.2074-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
04.122.5002.2074-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
04.122.5002.2074-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**34.700,00**		**34.700,00**	**33.676,00**	**1.000,00**		**34.676,00**	**24,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**34.700,00**		**34.700,00**	**33.676,00**	**1.000,00**		**34.676,00**	**24,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**								
001	**COORDENADORIA DE ESPORTES**								
27.812.5004.2030-33903000000	Material de Consumo	180,00		180,00	179,60			179,60	0,40
27.812.5004.2030-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
27.812.5004.2030-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.598,00		1.598,00	1.598,00			1.598,00	
27.812.5004.2076-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
27.812.5004.2076-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.785,00		38.785,00	37.898,13			37.898,13	886,87
27.812.5004.2076-31901300000	Obrigacoes Patronais	9.200,00		9.200,00	9.090,62			9.090,62	109,38
27.812.5004.2076-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
27.812.5004.2076-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.442,02		4.442,02	4.442,02			4.442,02	
27.812.5004.2076-33901400000	Diarias - Civil	5.800,00		5.800,00	5.800,00			5.800,00	
27.812.5004.2076-33903000000	Material de Consumo	12.805,70		12.805,70	12.805,67			12.805,67	0,03
27.812.5004.2076-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.400,00		1.400,00	1.400,00			1.400,00	
27.812.5004.2076-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.708,00		7.708,00	6.708,00	998,00		7.706,00	2,00
27.812.5004.2076-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**81.918,72**		**81.918,72**	**79.922,04**	**998,00**		**80.920,04**	**998,68**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**81.918,72**		**81.918,72**	**79.922,04**	**998,00**		**80.920,04**	**998,68**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**								
001	**GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE**								
18.541.5013.1077-44905100000	Obras e Instalacoes								
18.541.5013.1078-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
18.541.5013.2088-31900400000	Contratacao por Tempo Determinado								
18.541.5013.2088-31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.310,00		18.310,00	18.200,00			18.200,00	110,00
18.541.5013.2088-31901300000	Obrigacoes Patronais	4.810,00		4.810,00	4.773,60			4.773,60	36,40
18.541.5013.2088-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
18.541.5013.2088-33901400000	Diarias - Civil								
18.541.5013.2088-33903000000	Material de Consumo								
18.541.5013.2088-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
18.541.5013.2088-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
18.541.5013.2088-44905200000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**23.120,00**		**23.120,00**	**22.973,60**			**22.973,60**	**146,40**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 15	**23.120,00**		**23.120,00**	**22.973,60**			**22.973,60**	**146,40**
	TOTAL DAS DESPESAS	**20.529.000,00**	**475.000,00**	**21.004.000,00**	**17.809.337,35**	**2.722.117,86**	**170.511,26**	**20.360.943,95**	**643.056,05**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**895.000,00**	**90.000,00**		**985.000,00**	**-985.000,00**
	TOTAL GERAL	**20.529.000,00**	**475.000,00**	**21.004.000,00**	**18.704.337,35**	**2.812.117,86**	**170.511,26**	**21.345.943,95**	**-341.943,95**

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito (a)

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
Contador (a)

GEANE PAULA WANDERLEY NEGREIRO
Tesoureiro (a)

Emissão: 25/06/2020 10:27:02

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Página 10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2019

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
842/2017	ENERGISA - LEI 842/2017	60	10	29/03/2017	457.175,14	385.264,52			21.649,14		50	363.615,38
887/2018	FUNAPEM - PARCELAMENTO - LEI 887/2018	60	33	25/05/2018	759.484,40	667.692,20		3.185,71	151.896,84		27	518.981,07
888/2018	FUNAPEM - REPARCELAMENTO - LEI 888/2018	200	33	25/05/2018	397.513,88	383.600,89			23.850,84		167	359.750,05
888/2018	FUNAPEM - REPARCELAMENTO LEI 888/2018	200	42	25/05/2018	342.684,03	330.690,09			20.561,04		158	310.129,05
422/2005	FUNAPEM PARCELAMENTO - LEI 422/2005	240	116	30/12/2005	181.322,01						124	
472/2007	FUNAPEM PARCELAMENTO - LEI 472/2007	240	92	13/11/2007	525.754,14						148	
934/2019	INSS - PARCELAMENTO LEI 934/2019	60	7	16/08/2019	459.464,35		459.464,35		39.076,24		53	420.388,11
837/2017	PARCELAMENTO FUNAPEM - LEI 837/2017	60	14	20/01/2017	319.328,68						46	
686/2013	PARCELAMENTO INSS - LEI 686/2013	60	2	30/08/2013	59.206,84						58	
TOTAL					**3.501.933,47**	**1.767.247,70**	**459.464,35**	**3.185,71**	**257.034,10**		**831**	**1.972.863,66**
TOTAL GERAL					**3.501.933,47**	**1.767.247,70**	**459.464,35**	**3.185,71**	**257.034,10**		**831**	**1.972.863,66**

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

GEANE PAULA W NEGREIRO
TESOUREIRA

Emissão: 25/06/2020 15:09:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	30.742,17	0,00	0,00	0,00	0,00	30.742,17
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	66.255,62	0,00	0,00	0,00	0,00	66.255,62
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.529,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.529,60
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	46.074,72	0,00	0,00	0,00	0,00	46.074,72
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	898,72	0,00	0,00	0,00	0,00	898,72
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	29.627,31	0,00	0,00	0,00	0,00	29.627,31
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	889.078,94	0,00	0,00	850.057,81	0,00	39.021,13
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	328.033,03	0,00	0,00	328.033,03	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2019 Nao Processados	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
R.P. de 2019 Processados	0,00	1.109.569,90	0,00	0,00	0,00	1.109.569,90
Subtotal:	**1.395.240,11**	**1.112.369,90**	**0,00**	**1.180.090,84**	**0,00**	**1.327.519,17**
DEPOSITOS						
BANEX - EMPRESTIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANEX - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO BRADESCO	0,00	113.736,72	0,00	103.722,26	0,00	10.014,46
BANCO BRADESCO - FUNDEB	0,00	38.403,31	0,00	34.397,52	0,00	4.005,79
BANCO BRADESCO - FMS	0,00	66.469,54	0,00	58.010,20	0,00	8.459,34
BANCO BRADESCO - EDUCACAO	0,00	28.425,10	0,00	26.095,56	0,00	2.329,54
FATURA DE AGUA	632,82	0,00	0,00	0,00	0,00	632,82
F.U.N.A.P.E.M	20.763,81	0,00	0,00	0,00	0,00	20.763,81
IRRF - EDUCACAO	441,93	14.577,86	23,19	5.215,18	0,00	9.827,80
IRRF	2.224,86	1.077,53	0,00	339,65	0,00	2.962,74
IRRF - ASSISTENCIA	0,00	7.795,62	0,00	448,95	0,00	7.346,67
CONS BANIF	47,60	0,00	0,00	0,00	0,00	47,60
CONS BANIF - FMS	111,93	0,00	0,00	0,00	0,00	111,93
CONS BANIF - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA	16.883,07	209.442,15	0,00	192.449,04	0,00	33.876,18
CAIXA ECONOMICA - FMS	0,00	129.646,45	0,00	119.768,43	0,00	9.878,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Emissão: 25/06/2020 15:10:51

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PREVIDENCIA - FMS	9.192,51	196.690,83	6.347,06	170.642,92	3.188,65	38.398,83
BANCO MORADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO MORADA - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO MORADA - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINTESBRE - FMS	127,31	772,51	0,00	772,51	0,00	127,31
BANCO VOTORANTIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO VOTORANTIM - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO VOTORANTIM - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINDSEMPA	482,99	429.634,02	0,00	429.634,02	0,00	482,99
SINDMED-MT - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINTEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMED - PLANO DE SAUDE	412,72	0,00	0,00	0,00	0,00	412,72
UNIMED - PLANO DE SAUDE - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMED - PLANO DE SAUDE - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMED - PLANO DE SAUDE - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	382,55	12.563,33	0,00	11.762,93	0,00	1.182,95
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	385,11	199.264,50	0,00	183.668,93	0,00	15.980,68
INSS	2.264,65	59.900,67	0,00	59.719,77	0,00	2.445,55
CAUCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - TERCEIROS	4.907,71	5.054,86	75,24	2.826,54	75,24	7.136,03
INSS - TERCEIROS	13.024,55	16.514,11	0,00	12.216,04	0,00	17.322,62
ISSQN	15.088,25	25.861,95	5.090,88	13.796,84	5.090,88	27.153,36
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU - FMS	129,53	0,00	0,00	0,00	0,00	129,53
IPTU - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANEX - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO MORADA - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO VOTORANTIM - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANEX - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONS BANIF - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNACOES - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - FMS	11.261,09	69.605,19	0,00	55.086,04	0,00	25.780,24
SINTEP - EDUCACAO	164,77	679,87	0,00	679,87	0,00	164,77
PENSAO ALIMENTICIA - FMS	0,00	3.579,60	0,00	3.579,60	0,00	0,00
IRRF - FUNDEB	1.065,84	95.941,58	0,00	84.486,26	0,00	12.521,16
PREVIDENCIA - FUNDEB	0,00	250.496,30	0,00	208.025,06	0,00	42.471,24
SINDSEMPA - FUNDEB	0,00	242.317,43	0,00	242.317,43	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB	1.517,49	6.383,11	0,00	6.383,11	0,00	1.517,49
OUTRAS CONSIGNACOES - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - FUNDEB	1.149,56	44.228,02	0,00	44.228,02	0,00	1.149,56
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FUNDEB	0,00	268.126,19	5.492,92	243.543,66	0,00	30.075,45
SINTEP - FUNDEB	2.323,70	11.454,48	0,00	11.454,48	0,00	2.323,70
BANCO DO BRASIL - F. M. S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/06/2020 15:10:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
INSS - FMS	584,10	6.182,26	0,00	6.054,26	0,00	712,10
SINDSEMPA- FMS	0,00	256.393,78	12.469,97	256.393,78	12.469,97	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINTESBRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINDSEMPA - EDUCACAO	0,00	33.408,40	8.270,52	33.408,40	8.270,52	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCACAO	0,00	10.607,03	0,00	9.454,55	0,00	1.152,48
PREVIDENCIA - EDUCACAO	0,00	22.109,52	0,00	18.053,27	0,00	4.056,25
BANCOOB	816,09	0,00	0,00	0,00	0,00	816,09
INSS - EDUCACAO	0,00	7.217,53	0,00	7.217,53	0,00	0,00
BANCOOB - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCOOB - FMS	0,00	9.150,78	0,00	8.548,79	0,00	601,99
Subtotal:	**106.386,54**	**2.893.712,13**	**37.769,78**	**2.664.401,40**	**29.095,26**	**344.371,79**
Subtotal:	**1.501.626,65**	**4.006.082,03**	**37.769,78**	**3.844.492,24**	**29.095,26**	**1.671.890,96**
TOTAL	**1.501.626,65**	**4.006.082,03**	**37.769,78**	**3.844.492,24**	**29.095,26**	**1.671.890,96**
TOTAL GERAL	**1.501.626,65**	**TOTAL (b+c)**	**4.043.851,81**	**TOTAL (d+e)**	**3.873.587,50**	**1.671.890,96**

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

GEANE PAULA W NEGREIRO
TESOUREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**8.545.617,10**	**949.236,52**	**7.596.380,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**13.615.377,98**	**1.401.031,69**	**12.214.346,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	7.176.384,33	1.401.031,69	5.775.352,64	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	4.315.637,20	0,00	4.315.637,20	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	368.364,88	0,00	368.364,88	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	1.754.991,57	0,00	1.754.991,57	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**22.160.995,08**	**2.350.268,21**	**19.810.726,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito (a)

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
Contador (a)

GEANE PAULA WANDERLEY NEGREIRO
Tesoureiro (a)

Emissão 25/06/2020 11:25:15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**19.810.726,87**	**0,00**
Ordinária		**7.596.380,58**	**0,00**
Vinculada		**12.214.346,29**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		5.775.352,64	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		4.315.637,20	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		368.364,88	0,00
Outras Destinações de Recursos		1.754.991,57	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.275.656,84**	**1.218.111,97**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.800,00	1.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.109.569,90	1.217.111,97
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.931.481,91	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		232.805,03	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**1.636.311,93**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.636.311,93	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**25.722.695,64**	**1.218.111,97**

Emissão 25/06/2020 11:24:27

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**18.420.037,68**	**0,00**
Ordinária		**6.861.777,07**	**0,00**
Vinculada		**11.558.260,61**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		5.099.325,68	0,00
Recursos Destinados à Saúde		4.981.962,41	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		410.835,80	0,00
Outras Destinações de Recursos		1.066.136,72	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**985.000,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		985.000,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.190.137,06**	**0,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.000,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.178.090,84	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.693.496,66	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		317.549,56	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**2.127.520,90**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.127.520,90	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**25.722.695,64**	**0,00**

*Nota Explicativa:

GERSON ROSA DE MORAES	IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE	GEANE PAULA WANDERLEY NEGREIRO
Prefeito (a)	Contador (a)	Tesoureiro (a)

Emissão 25/06/2020 11:24:27 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**18.832.000,00**	**20.167.000,00**	**21.156.244,74**	**989.244,74**
Receita Tributária	2.239.000,00	2.239.000,00	1.667.794,20	-571.205,80
Receita de Contribuições	1.660.200,00	1.660.200,00	1.648.858,15	-11.341,85
Receita Patrimonial	97.000,00	97.000,00	169.519,80	72.519,80
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	500.000,00	500.000,00	601.729,86	101.729,86
Transferências Correntes	14.143.000,00	15.478.000,00	16.929.660,22	1.451.660,22
Outras Receitas Correntes	192.800,00	192.800,00	138.682,51	-54.117,49
Receitas de Capital (II)	**268.000,00**	**268.000,00**	**248.375,30**	**-19.624,70**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	18.000,00	18.000,00	30.350,00	12.350,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	250.000,00	250.000,00	218.025,30	-31.974,70
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.100.000,00**	**20.435.000,00**	**21.404.620,04**	**969.620,04**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.100.000,00**	**20.435.000,00**	**21.404.620,04**	**969.620,04**

Emissão: 25/06/2020 15:08:05 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		569.000,00		-569.000,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**19.100.000,00**	**21.004.000,00**	**21.404.620,04**	**400.620,04**
Saldos de Exercícios Anteriores		**1.218.914,17**	**475.000,00**	**-743.914,17**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		1.218.914,17	475.000,00	-743.914,17
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**17.947.202,00**	**20.275.811,56**	**19.763.986,92**	**19.762.186,92**	**18.716.926,41**	**511.824,64**
Pessoal e Encargos Sociais	11.611.299,00	10.679.967,15	10.480.621,31	10.480.621,31	10.007.895,95	199.345,84
Juros e Encargos da Dívida	45.000,00	25.990,00	25.984,24	25.984,24	25.984,24	5,76
Outras Despesas Correntes	6.290.903,00	9.569.854,41	9.257.381,37	9.255.581,37	8.683.046,22	312.473,04
Despesas de Capital (IX)	**1.032.798,00**	**628.188,44**	**596.957,03**	**596.957,03**	**532.647,64**	**31.231,41**
Investimentos	952.798,00	371.153,60	339.922,93	339.922,93	275.613,54	31.230,67
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	80.000,00	257.034,84	257.034,10	257.034,10	257.034,10	0,74
Reserva de Contingência (X)	**120.000,00**	**100.000,00**				**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**19.100.000,00**	**21.004.000,00**	**20.360.943,95**	**20.359.143,95**	**19.249.574,05**	**643.056,05**

Emissão: 25/06/2020 15:08:05 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**19.100.000,00**	**21.004.000,00**	**20.360.943,95**	**20.359.143,95**	**19.249.574,05**	**643.056,05**
Superávit (XIII)			1.043.676,09			-1.043.676,09
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**19.100.000,00**	**21.004.000,00**	**21.404.620,04**	**20.359.143,95**	**19.249.574,05**	**-400.620,04**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**3.529,60**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**		**3.529,60**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.529,60	1.000,00	1.000,00	1.000,00		3.529,60
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**3.529,60**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**		**3.529,60**

Emissão: 25/06/2020 15:08:05 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**169.485,71**	**1.215.613,47**	**1.176.592,34**	**336,43**	**208.170,41**
Pessoal e Encargos Sociais	12.349,55	847.009,25	843.672,70		15.686,10
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	157.136,16	368.604,22	332.919,64	336,43	192.484,31
Despesas de Capital	**4.449,26**	**1.498,50**	**1.498,50**		**4.449,26**
Investimentos	4.449,26	1.498,50	1.498,50		4.449,26
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**173.934,97**	**1.217.111,97**	**1.178.090,84**	**336,43**	**212.619,67**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 25/6/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.127.520,90	1.636.311,93
Créditos a Curto Prazo		729.837,29	668.868,97
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		217.218,85	94.148,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		3.074.577,04	2.399.328,90
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		8.765.575,24	7.484.096,40
Créditos a Longo Prazo		8.765.575,24	7.484.096,40
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		23.402,40	
Imobilizado		8.624.122,95	8.293.172,80
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		17.413.100,59	15.777.269,20
TOTAL DO ATIVO		20.487.677,63	18.176.598,10
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		488.411,46	859.358,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		829.533,04	528.506,64
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		3.845,07	3.845,07
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo		14.724,32	193.262,18
Demais Obrigações a Curto Prazo		368.174,19	106.386,54
Total do Passivo Circulante		1.704.688,08	1.691.359,23
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.583.264,04	1.381.983,18
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		363.615,38	385.264,52
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		1.946.879,42	1.767.247,70
Patrimônio Líquido			

Emissão: 25/06/2020 11:15:12

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 25/6/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	16.848.254,29	14.717.991,17
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	16.848.254,29	14.717.991,17
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.499.821,79	18.176.598,10

Emissão: 25/06/2020 11:15:12

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 25/6/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		2.466.996,68	1.899.542,81
Ativo Permanente		18.020.680,95	16.277.055,29
Total do Ativo		20.487.677,63	18.176.598,10
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.671.890,96	1.501.626,65
Passivo Permanente		1.985.006,14	1.960.509,88
Total do Passivo		3.656.897,10	3.462.136,53
Saldo Patrimonial (I - II)		16.830.780,53	14.714.461,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos		4.462,00	4.462,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.462,00	4.462,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		2.530.500,00	2.530.500,00
Obrigações Contratuais		808.510,68	266.126,94
Outros atos potenciais passivos		2.065.452,18	2.065.452,18
Total dos Atos Potenciais Passivos		5.404.462,86	4.862.079,12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 25/6/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		-448.583,43	
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-35.178,56	
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-158.262,83	
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		-13.184,55	
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		132,77	
18	Transferências do FUNDEB 60%		-186.796,73	
19	Transferências do FUNDEB 40%		24.073,75	
21	Transferências de Convênios - Assistência Social		9,78	
22	Transferências de Convênios - Educação		32,19	
23	Transferências de Convênios - Saúde		1.527,00	
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		889.448,85	
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		1.110,52	
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		-3.260,80	
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		47.696,41	
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		362.600,09	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		100.729,64	
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		3.272,70	
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		140.257,01	
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		49.234,19	
92	Alienação de Bens		20.247,72	
Total das Fontes de Recursos			795.105,72	

*Nota Explicativa:

GERSON ROSA DE MORAES	IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE	GEANE PAULA WANDERLEY NEGREIRO
Prefeito (a)	Contador (a)	Tesoureiro (a)

Emissão: 25/06/2020 11:15:12

Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2020 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 165/2020 20/07/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA**, portadora da CIRG 1027018 SESDC/MT, CPF 012.697.562.06, para o exercício do Cargo Comissionado de ENCARREGADA ADMINISTRATIVA, com lotação na Secretaria Municipal de Administração de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2020, revogando as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 20 de julho de 2020.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 01/2020, Processo Administrativo nº 01/2020 Dispensa de Licitação nº 01/2020 Registro de Preço, Presente Aditivo tem por objeto prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 01/07/2020 ATE 31/12/2020.

OBJETO: Contrato tem por objetivo a Locação de um Imóvel, localizado Av. Betomarco, nº 188, Q 53, Lote 2, Bairro Centro, município de Porto Alegre do Norte/MT , considerando que o imóvel é o único do município que atende os requisitos necessários para instalação temporária do hospital e a empresa encontra-se de forma regular perante suas obrigações com legislação tributária federal, estadual, municipal, regularidade social e o fundo de garantia por tempo de serviço. A empresa atende a todas as exigências de regularidade para o processo. Para atender as necessidades do Hospital Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, e Secretaria de Saúde desta Municipalidade.

Empresa CLINICA BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.331.896/0001-54/Contratada. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT/Contratante.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, ATENÇÃO BÁSICA E REGULAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Favorecido: HR Medsin Produtos Hospitalares Eireli CNPJ: 19.963.492/0001-49 Valor: R$ 6.049,18 (Seis Mil e Quarenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 22 de Julho de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 29/2020

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE E ATO REPRESENTADO PELO EXMO. PREFEITO SRº MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – FICA AUTORIZADA A EMPRESA:

AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 06.936.513/0001-95, Sediada a Rua Niterói, 741, Bairro Centro, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos / MT. Neste Ato representado pela senhor **VALDINEY LEÃO DE LIMA, Portadora do RG: 1120810-4 e CPF: 839.203.581-04.** Oriundo da TOMADA DE PREÇO 01/2020, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

OBJETO DEFINIDO COMO:

II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.

III – A presente Ordem de Serviço tem caráter **legal e imediato**, conforme previsto na lei 8.666/93 em seu Art. 62.

IV - A expedição da presente Ordem de Serviços é em decorrência do referido processo Licitatório na modalidade SUPRA MENCIONADA.

V - Respeitados os limites dos quantitativos e valores especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

VI - A presente Ordem de Serviços tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo não superior a 05 (cinco) dias mediante notificação e protocolo de recebimento a contratada.

Porto Esperidião-MT, 21 de julho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Caixa de Texto: Ciente: AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 06.936.513/0001-95 _____/07/2020 Assinatura: _____

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 29/2020

CONTRATO Nº 29/2020

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.**

VIGÊNCIA: 21 de julho de 2020.

VALIDADE: 21 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA–CNPJ Nº 06.936.513/0001-95.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **1.518.945,56 (um milhão quinhentos e dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**

FISCAL: MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA-CPF: 496.176.801-49

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 21 de julho de 2020.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 14/2020

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 14/2020

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2020. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA.**

DETENTORA DA ATA A EMPRESA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - CNPJ:02.416.362/0001-93

Porto Esperidião-MT, 22 DE JULHO DE 2020 - MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 672/2020 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 957.000,00 (Novecentos e Cinquenta e LEI MUNICIPAL Nº 672/2020Sete Mil Reais), por superávit Financeiro do Exercício Anterior.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 957.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Sete Mil Reais),** para suplementação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente**:**

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04 005 12 Educação

04 005 12 782 Transporte Rodoviário

04 005 12 782 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 782 0060 2021 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

3390300000 – 0325000000 Material de Consumo R$ 130.000,00

3390390000 – 0325000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

3390300000 – 0330061000 Material de Consumo R$ 22.000,00

3390390000 – 0330061000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000**,00**

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA

09 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09 001 26 Transporte

09 001 26 782 Transporte Rodoviário

09 001 26 782 0040 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFR. E SERV. PÚBLICOS

09001 26 782 0040 2079 Construção e Manutenção de Rodovias Est. e Mun - FETHAB

4490510000 – 033000000 Obras e Instalações R$ 169.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 301 Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 Gerir com Qualidade a Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 2036 **Manutenção e Encargos com PSF**

3390300000 – 0346008000 Material de Consumo R$ 100.000,00

3390390000 – 0346008000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 45.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 301 Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 Gerir com Qualidade a Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 2040 **Manutenção e Encargos Saúde Bucal**

3390300000 – 0346008000 Material de Consumo R$ 40.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 303 Suporte Profilático e Terapêutico

05 05005 10 303 0180 Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica

05 05005 10 303 0180 2037 **Manter o Programa Farmácia Básica**

3390320000 – 0342000000 Material, Bem ou Serviço para Distr. R$ 14. 000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 301 Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 Gerir com Qualidade a Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 1027 **Aquisição de Bens Móveis, utensílios e equipamentos para Atenção Basica**

4490520000 – 0342000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 147. 000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06 06002 08 Assistência Social

06 06002 08 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

06 06002 08 243 0140 Gestão da Assistência Social

06 06002 08 243 0140 2050 **Manutenção do IGD – Bolsa Família**

3390300000 – 0329000000 Material de Consumo R$ 21.000,00

3390390000 – 0329000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

4490520000 – 0329000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4. 000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06 06002 08 Assistência Social

06 06002 08 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

06 06002 08 243 0140 Gestão da Assistência Social

06 06002 08 243 0140 2058 **Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Sus - IGD – SUAS**

3390300000 – 0329000000 Material de Consumo R$ 22.000,00

3390390000 – 0329000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 26.000,00

4490520000 – 0329000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 25. 000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06 06002 08 Assistência Social

06 06002 08 244 Assistência Especial

06 06002 08 244 0140 Gestão da Assistência Social

06 06002 08 244 0140 2049 **Manutenção do Programa de Atenção Integral a Familia - PAIF**

3390300000 – 0329000000 Material de Consumo R$ 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06 06002 08 Assistência Social

06 06002 08 244 Assistência Especial

06 06002 08 244 0140 Gestão da Assistência Social

06 06002 08 244 0140 2054 **Proteção Social Básica**

3390300000 – 0329000000 Material de Consumo R$ 20.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06 06002 08 Assistência Social

06 06002 08 244 Assistência Especial

06 06002 08 244 0140 Gestão da Assistência Social

06 06002 08 244 0140 2056 **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

3390300000 – 0329000000 Material de Consumo R$ 30.000,00

3390390000 – 0329000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 71.000,00

TOTAL = R$ 957.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro;

R$= 180.000,00 **Fonte de Recurso 0125000000 – Demais Rec. Vinculados a Educação- Estado**

R$= 32.000,00 **Fonte de Recurso 0130061000 – Fethab (Transporte Escolar)**

R$= 169.000,00 **Fonte de Recurso 0130000000 – Fethab**

R$= 161.000,00 **Fonte de Recurso 0142000000 – Transf. Rec. SUS – Estado**

R$= 185.000,00 **Fonte de Recurso 0146008000 – Bloco de Atenção Basica**

R$= 230.000,00 **Fonte de Recurso 0129000000 – FNAS - Outros**

TOTAL = R$ 957.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 649/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2020 e Lei Municipal nº 0652/2019 – Lei Orçamentaria para exercício de 2020.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2020, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 22 *de* Julho de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIAPL Nº 673/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), por Anulação de dotação Orçamentaria e inclusão no PPA 2018/2021 e da Outras Providencias.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para suplementação** da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

09 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERV. URBANOS

09001 DEPARTAMENTO DE OBRAS , SETORES URBANOS E RURAL

09001 15 Urbanismo

09001 15 451 **Infra Estrutura Urbana**

09001 15 451 0040 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERV. URBANOS

09001 15 451 0040 2087 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA

3.1.90.11.00.00 **0100000000** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.000,00

3.1.90.13.00.00 **0100000000** Obrigações Patronais R$ 1.000,00

3.1.91.13.00.00 **0100000000** Obrigações Patronais R$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00 **0100000000** Material de Consumo R$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00 **0100000000** Outros Serviços Terceiros – Pessoal Física R$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 **0100000000** Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica R$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00 **0100000000** Equipamento e Material Permanente R$ 1. 000,00

4.4.90.51.00.00 **0100000000** Obras e Instalações R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias, abaixo discriminados:

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA

09 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09 001 15 urbanismo

09 001 15 452 Serviços Urbanos

09 001 15 452 0040 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFR. E SERV. PÚBLICOS

09001 15 452 0040 2072 Conservação e Manutenção de Rede de Iluminação Pública 3.3.90.39.00.00 **0117000000** Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a inclusão e readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 649/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2020 e Lei Municipal nº 0652/2019 – Lei Orçamentaria para exercício de 2020 da ação criada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2020, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 22 *de* Julho de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 674/2.020 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

"Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro e da Outras Providencias".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R$= 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 05.05005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10– Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0100 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 1028 – **Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saude**

Fonte de Recurso: **0337000000 – Cessão Onerosa – Pré Sal**

Elemento da Despesa: 44.90.52.0000 - Equip. e Material Permanente R$= 116.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 08.08001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 04– Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0050 – PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL

Projeto/Atividade: 1073 – **Aquisição de Veículos**

Fonte de Recurso: **0337000000 – Cessão Onerosa – Pré Sal**

Elemento da Despesa: 44.90.52.0000 - Equip. e Material Permanente R$= 70.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento

Unidade: 03.03001 – COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04– Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 1074 – **Aquisição de terreno**

Fonte de Recurso: **0337000000 – Cessão Onerosa – Pré Sal**

Elemento da Despesa: 44.90.61.0000 - Aquisição de Imóveis R$= 70. 000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 05.05005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10– Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0100 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 1077 – **Construção de Unidade de Apoio a Equipe de Saúde**

Fonte de Recurso: **0337000000 – Cessão Onerosa – Pré Sal**

Elemento da Despesa: 44.90.51.0000 - Obras e Instalações R$= 90. 000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 05.05005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10– Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0100 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2083 – **Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavirus (Covid 19)**

Fonte de Recurso: **0337000000 – Cessão Onerosa – Pré Sal**

Elemento da Despesa: 44.90.52.0000 - Equip. e Material Permanente R$= 20.000,00

Fonte de Recurso: **0142000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único Saúde - Estado**

Elemento da Despesa: 44.90.52.0000 - Equip. e Material Permanente R$= 50.000,00

Total.……..…….....R$= 416.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, provenientes de Transferência recebida referente a cessão onerosa do Pré-Sal e por Excesso de Arrecadação de Recurso Transf. De Recursos do SUS – Estado, descritos abaixo:

I – os provenientes de Superávit Financeiro;

fonte de Recurso: **0137000000 – Cessão Onerosa – Pré Sal** R$= 366. 000,00

II- *os provenientes de Excesso de Arrecadação.*

Fonte de Recuso **0142000000 – Transf. de Recursos do SUS – Estado** R$ 50.000,00

Total.……..…….....R$= 416.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a inclusão e readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 649/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2020 e Lei Municipal nº 0652/2019 – Lei Orçamentaria para exercício de 2020.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2020, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 22 de Julho de 2.020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 675/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária."

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no valor de **R$ 81.000,00 (*Oitenta e um mil reais*),** para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente**:**

01 – PODER LEGISLATIVO

01 031 01 **Legislativa**

01 031 01 031 **Ação Legislativa**

01 031 01 031 0010 **Desenvolvimento e Modernização Legislativa**

01 031 01 031 0010 1001 **Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara**

4490510000 – 0100000000 Obras e Instalações R$ 81.000,00

TOTAL.....R$ 81.000,00

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentaria:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03 03003 99 Reserva de Contingencia ou Reserva Legal

03 03003 99 999 Adm. Geral

03 03003 99 999 0030 Gestão Financeira, Orçamentaria e Tributaria

03 03003 99 999 0030 2011 **Reserva de Contingencia**

9999990000 – 0100000000 Reserva de contingência ou Reserva do RPP R$ 81.000,00

TOTAL.....R$ 81.000,00

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2020, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 22 de Julho de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2020.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRONICO/ REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, para Futura e Eventual Aquisição de Kits de Teste Rápido de Diagnóstico de Covid-19, Produtos de Limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Serem Utilizados no enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID19, **acontecerá no dia 30 de julho de 2020, as 09:30h horário de Brasília**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs.

Porto Estrela – MT, 22 de julho de 2020.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 027/2020, REGISTRO DE PREÇOS 026/2020**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES ÍNTIMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE,** cuja a abertura ocorreu as **07h30min**, do dia 17/07/2020.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – DROGARIA DROGAMÔNICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 24.742.744/0001-40, com o valor Global de **R$ 418.060,00** (quatrocentos e dezoito mil e sessenta reais)

2 – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME inscrita no CNPJ n° 03.250.803/0001-92, com o valor Global de **R$ 99.655,00** (noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 21 de julho de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO Nº 39 DE 21 DE JULHO DE 2020.

COMPLEMENTA E PRORROGA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO, PREVISTAS BO DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que Dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 522/2020 e seguintes que institui classificação de riscos e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação do COVID-19 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica municipal apontada no ultimo Boletim do dia 21 de julho contando com 11 casos positivos, além de outros 11 casos em investigação;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória encaminhada pelo Ministério Publico do Estado de Mato Grosso ao Município de Reserva do Cabaçal – MT;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Monitoramento do Novo Voronavirus (COVID – 19) do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogadas no Município de Reserva do Cabaçal até o dia 03 de agosto de 2020, com complementos, as medidas restritivas temporárias para o enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVIDD-19) previstas no Decreto Municipal nº 35/2020 e posteriores alterações, podendo receber alterações e prorrogações.

Art. 2º Ficam também atualizadas através do presente Decreto Municipal as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal/MT, tudo em conformidade com os Decretos Estaduais e as deliberações do Comitê de Monitoramento.

§ 1º - Os parques públicos municipais e estaduais poderão ser utilizados desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, pelos usuários;

§ 2º - Os estabelecimentos do ramo alimentício, tais como restaurantes, lanchonetes, sorveterias, carrinhos de lanches e congêneres, as distribuidoras de bebidas, bares, *pub's* e congêneres ficam autorizados a venda e consumo no local, devendo seguir as normas da Vigilância em Saúde, respeitando os espaços de distancimentos social, sem aglomerações de pessoas e com numero reduzido de cadeiras e meses para atendimento;

§ 3º - lojas de departamento, galerias e congêneres, ficam autorizadas o atendimento presencial, seguindo as normas contidas nos Decretos anteriores;

§ 4º Aos profissionais que prestam **serviços em salões de beleza, barbearias e estéticas,** fica autorizado a reabertura, com restrição de atendimento de 01 (um) cliente por vez e seguindo todas as normas contidas nos Decretos anteriores;

§ 5º - Fica autorizado as entidades religiosas a realizarem Missas e Cultos seguindo todas as normas contidas nos decretos anteriores, cimprindo tambem o estabelecido nas normastivas firmadas entre os representantes das entidades religiosas e o Comite Executivo da COVID19 no Municipio de Reserva do Cabaçal juntamente com membros da Vigilancia Sanitaria Municipal.

§ 6º - Fica autoriza a abertura das pousadas, as quais deverão seguir todas as normas em prevenção ao Novo Coronavirus (COVID-19), respeitando o distanciamento social e mantendo todos os dispositivos de higienização ao combate desta pandemia.

§ 7º - As atividades fisicas, tais como, pedalar, caminhadas e outras, estão liberadas desde que repeitando o distancimento social contidos nos Decretos anteriores.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de julho de 2020.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 05/2020

Processo Administrativo: 024/2020

Dispensa: 05/2020 **Objeto:** Contratação de empresa para Ampliação e Reformas na Cozinha da sede da Prefeitura Municipal, conforme projetos em anexo, com fornecimento de mão de obra. **Base legal**: Art. 24, II DA LEI 8666/93. **Contratada**: MARCOS ANTONIO NEVES PAIVA, **CNPJ:** 22. 316.005/0001-60 **Valor**: R$ 32.712,54 (trinta e dois mil e setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).

Ribeirãozinho/MT, 20 de julho de 2020.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 046/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 046/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 103/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Betoneira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 22 de Julho de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020- SEMUSA-DE 15/06/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2020 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, na gestão da saúde e atenção especializada, nos serviços de apoio*

de alta e média complexidade, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

ASSUNTO*: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.*

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 039/2020 - SRP *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, na gestão da saúde e atenção especializada, nos serviços de apoio de alta e média complexidade, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitação do titular da Secretaria Municipal de Saúde acompanhada do termo de referência; Integralização da solicitação no sistema BETHA/COMPRAS; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, atas de registro preços de outros entes, relatórios do sistema banco de preços em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção de escolha da modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 aletrado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas, sendo o que de mais relevante importa. (fls. 02-36).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer nº 040/PGM/GAB/20 exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 115-128), contendo a aprovação do edital de Pregão Presencial n.º 039/2020 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, onde se encontram encartados de fls. 43-112 e o incluso Termo de Referência e minuta da ARP que o compõe.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 024, é R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil reais setecentos e cinquenta reais)

Na data de 07/07/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.515, Ano XV, de 07/07/2020, pg. 299, DOE, Ed. 27.787, de 07/07/2020, pg.81, DOU, Ed.128 de 07/07/2020 pg.172, meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 131).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 21/07/2020, às 09hs:00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceram à sessão pública, no dia e hora aprazados os licitantes FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.286.917/0001-05, endereço comercial na Rua das Dálias, Jardim Cuiabá, 324, Cuiabá/MT, documentos encartados de fls. 139-173, validamente credenciado conforme resumido no parecer da Comissão na Ata de fls. 197-204.

Proposta de preço do licitante encartada licitantes FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.286.917/0001-05 fls. 171-173. Validadas por conformidade, nos termos do parecer da Comissão na Ata de fls. 233-242 e documentos encartados.

Habilitação, documentos encartados FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.286.917/0001-05 fls. 175-195, conforme ressai do parecer da Comissão Ata de fls. 233-242 e documentos encartados.

Passou-se a fase dos lances livres que, encerrada fechou-se a negociação, adjudicando, conforme termo de fls. 222 em favor do licitante **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.286.917/0001-05** o item 01 da proposta de preços de fls. 215- no valor global, de **R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais),** referentes os itens do Quadro Comparativo de Preços de fls. 221.

Certidões negativas dos licitantes FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.286.917/0001-05, confirmada suas validades conforme fls. 206-213 ,

Convalidação da propostas de preços pelos licitantes FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.286.917/0001-05, ajustando os preços por item conforme os lances na fase da negociação, acostadas de fls. 215,

Resultado final levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal e Diários Oficiais. (fls. 217-220).

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da pregoeira e equipe de Apoio e demais envolvidos com o procedimento, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, inclusive edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 039/2020-SRP**,** sagraram-se vencedora FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.286.917/0001-05, o item 01 da proposta de preços de fls. 215 no valor global, de **R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais),**

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 22 de julho de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

DECRETO NO 1.759/GAB/PMR, DE 15 DE JUNHO DE 2020. PODER EXECUTIVO

Atualiza as Tabelas dos Vencimentos Salariais de que tratam os Anexos II, III, IV e V da Lei Complementar n. 14, de 4 de Abril de 2016 que ***Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS - da Secretaria Municipal de Saúde****, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 409, de 16 de março de 2018 que regulamenta o art. 108 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 37, inciso*

X da Constituição Federal dispondo sobre os critérios para a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica, e,

Considerando as Tabelas de vencimentos dos cargos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de que tratam os Anexo II, III, IV e V da Lei Complementar n. 14, de 4 de Abril de 2016;

Considerando os enquadramentos dos profissionais do SUS na carreira, em consonância com os estudos da Comissão especial designada pelo Decreto n. 1.208/GAB/PMR, de 4 de Agosto de 2016 em cumprimento ao disposto no Art. 93, da Lei Complementar n. 14, de 4 de Abril de 2016, com efeitos financeiros a partir do mês de setembro de 2016;

Considerando as revisões gerais anuais autorizadas pelas Lei n. 409, de 16 de março de 2018, art. 4º no percentual de 2,5%, relativo exercício de 2017 e Lei n. 464, de 3 de março de 2020 no percentual de 8,06%, referente exercícios de 2018 e 2019;

Considerando que as Tabelas dos vencimentos, apesar das revisões gerais autorizadas pelas leis citadas, até o momento ainda não foram atualizadas;

Considerando que o art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 determina que o Poder Executivo publique as novas tabelas de vencimentos dos cargos que vigorarão no respectivo exercício, realizadas as respectivas revisões gerais;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam atualizadas as Tabelas dos Vencimentos Salariais de que tratam os Anexos II, III, IV e V da Lei Complementar n. 14, de 4 de Abril de 2016 aplicáveis aos **Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde**, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 409, de 16 de março de 2018 que regulamenta o art. 108 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 37, inciso X da Constituição Federal, dispondo sobre os critérios para a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, aplicando o índice acumulado de 10,56%, relativo as revisões gerais concedidas e referentes aos exercícios de 2017, 2018 e 2019, tratados na Lei n. 409, de 16 de março de 2018, artigo 4º e Lei n. 464, de 3 de março de 2020, passando a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 15 de junho de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ANEXO – I

(Decreto nº. 1.759/GAB/PMR, de 15 de Junho de 2020)

“Lei Complementar n. 14, de 4 de Abril de 2016

(...)

ANEXO II

TABELA I

TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO – PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

Profissional de Nível Superior do SUS 40 Horas (Cargos do Anexo I da LCM, n. 14/2016)

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50	D - 1,75	E - 2,00
I (0 a 3 Anos)	2.949,18	3.686,47	4.423,78	5.161,07	5.898,37
II (3 a 6 Anos)	4.577,22	5.982,35	6.865,84	8.010,14	9.154,45
III (6 a 9 Anos)	4.676,51	6.122,03	7.346,44	7.346,44	9.795,26
IV (9 a 12 Anos)	7.342,28	9.177,86	11.013,43	12.849,00	14.684,57
V (12 a 15 Anos)	7.643,67	9.554,59	11.465,51	13.376,43	15.287,35
VI (15 a 18 Anos)	7.970,71	9.963,39	11.956,06	13.948,74	15.941,42
VII (18 a 21 Anos)	8.655,89	10.348,13	12.417,76	14.487,39	16.557,02
VIII (21 a 24 Anos)	8.663,26	10.829,07	12.994,89	15.160,70	17.326,52
IX (24 a 27 Anos)	9.380,01	11.213,82	13.457,19	15.699,35	17.942,11
X (27 a 30 Anos)	8.404,20	10.505,25	12.606,30	14.707,35	16.808,40
XI (30 a 33 Anos)	8.630,40	10.788,00	12.945,60	15.103,20	17.260,80
XII (33 a 36 Anos)	8.914,60	11.143,25	13.371,90	15.600,55	17.829,20

TABELA II

TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO – PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

Profissional de Nível Superior do SUS (Cargos do Anexo I da LCM, n. 14/2016)

20 Horas

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50	D - 1,75	E - 2,00
I (0 a 3 Anos)	1.474,49	1.843,23	2.214,09	2.580,53	2.949,18
II (3 a 6 Anos)	2.888,61	2.860,76	3.432,92	4.005,06	4.577,22

III (6 a 9 Anos)	2.448,81	3.061,01	3.673,22	3.673,22	4.897,63
IV (9 a 12 Anos)	3.671,14	4.588,92	5.506,71	6.424,49	7.342,28
V (12 a 15 Anos)	3.821,83	4.777,29	5.732,75	6.688,21	7.643,67
VI (15 a 18 Anos)	3.985,35	4.981,68	5.978,53	6.974,36	7.970,71
VII (18 a 21 Anos)	3.840,74	5.174,06	6.208,88	7.243,69	8.278,51
VIII (21 a 24 Anos)	4.331,63	5.414,53	6.497,44	7.580,34	8.663,26
IX (24 a 27 Anos)	4.485,52	5.606,90	6.728,29	7.849,67	8.971,05
X (27 a 30 Anos)	4.866,96	5.807,29	6.968,76	8.130,21	9.292,68
XI (30 a 33 Anos)	4.770,88	5.963,60	7.156,32	8.304,82	9.541,77
XII (33 a 36 Anos)	4.927,99	6.159,98	7.391,98	8.623,97	9+855,98

ANEXO III

TABELA I

TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO – PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DO SUS

Profissional de Nível Médio do SUS (Cargos do Anexo I da LCM, n. 14/2016)

40 Horas

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50	D - 1,75	E - 2,00
I (0 a 3 Anos)	972,00	1.216,16	1.459,39	1.702,62	1.945,85
II (3 a 6 Anos)	1.734,68	2.168,35	2.602,02	2.737,18	3.469,37
III (6 a 9 Anos)	1.856,11	2.319,85	2.784,16	3.248,19	3.712,22
IV (9 a 12 Anos)	1.986,03	2.482,53	2.979,05	3.475,55	3.972,06
V (12 a 15 Anos)	2.152,06	2.656,25	3.187,58	3.718,85	4.250,12
VI (15 a 18 Anos)	2.273,82	2.842,25	3.410,70	4.399,35	5.027,84
VII (18 a 21 Anos)	2.432,98	3.041,22	4.034,85	4.257,72	4.865,96
VIII (21 a 24 Anos)	2.721,96	3.254,11	3.904,93	4.555,75	5.206,57
IX (24 a 27 Anos)	2.785,51	3.481,88	4.178,27	4.875,19	4.774,99
X (27 a 30 Anos)	2.980,50	3.725,62	4.470,75	5.215,88	5.961,01
XI (30 a 33 Anos)	3.189,13	3.986,41	4.783,69	5.580,98	6.378,27
XII (33 a 36 Anos)	3.412,37	4.265,47	5.118,56	5.971,65	6.824,75

ANEXO IV

TABELA I

TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO – PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL DO SUS

Profissional de Nível Fundamental do SUS (Cargos do Anexo I da LCM, n. 14/2016)

40 Horas

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50	D - 1,75	E - 2,00
I (0 a 3 Anos)	975,92	1.216,16	1.459,39	1.702,62	1.945,85
II (3 a 6 Anos)	1.041,03	1.301,29	1.561,54	1.821,80	2.082,06
III (6 a 9 Anos)	1.113,90	1.392,37	1.670,84	1.949,32	2.227,80
IV (9 a 12 Anos)	1.191,86	1.489,82	1.787,79	2.085,76	2.383,73
V (12 a 15 Anos)	1.275,30	1.594,13	1.912,96	2.231,78	2.550,61
VI (15 a 18 Anos)	1.364,57	1.830,09	2.046,86	2.388,00	2.729,15
VII (18 a 21 Anos)	1.460,09	1.825,12	2.190,14	2.555,17	2.920,19
VIII (21 a 24 Anos)	1.529,50	1.911,88	2.294,26	2.676,63	3.059,01
IX (24 a 27 Anos)	1.562,30	1.952,87	2.343,45	2.734,02	3.124,60
X (27 a 30 Anos)	1.671,66	2.089,58	2.507,50	2.925,41	3.343,33
XI (30 a 33 Anos)	1.788,68	2.235,85	2.683,02	3.130,19	3.577,36
XII (33 a 36 Anos)	1.913,89	2.392,36	2.870,83	3.349,30	3.827,78

ANEXO V

TABELA I

TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO – PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO SUS

Profissional Técnico de Nível Médio do SUS (Cargos do Anexo I da LCM, n. 14/2016)

40 Horas

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50	D - 1,75	E - 2,00
I (0 a 3 Anos)	1.486,39	1.857,40	2.229,58	2.601,17	2.972,78
II (3 a 6 Anos)	1.590,42	1.988,03	2.385,64	2.783,24	3.180,85
III (6 a 9 Anos)	1.701,76	2.127,19	2.552,64	2.978,07	3.403,52
IV (9 a 12 Anos)	1.820,89	2.137,90	2.731,32	3.186,54	3.641,78
V (12 a 15 Anos)	1.948,35	2.435,43	2.922,53	3.409,61	3.896,70
VI (15 a 18 Anos)	2.084,73	2.605,91	3.127,09	3.648,26	4.164,46
VII (18 a 21 Anos)	2.230,66	2.788,33	3.345,99	3.903,66	4.461,33
VIII (21 a 24 Anos)	2.386,81	2.983,51	3.580,22	4.176,92	4.773,62

IX (24 a 27 Anos)	2.553,89	3.192,36	3.830,83	4.469,31	5.107,78
X (27 a 30 Anos)	2.732,66	3.341,20	4.099,00	4.782,16	5.465,33
XI (30 a 33 Anos)	2.923,94	3.654,49	4.385,91	5.116,90	5.847,89
XII (33 a 36 Anos)	3.128,62	3910,78	4.692,94	5.475,09	6.257,25

Rondolândia-MT, 15 de Junho de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação – Pós Recurso da Concorrência Pública 11/2020, publicado no JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM – ASSOCIAÇÃO MATROGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, página 383, na data de 22/07/2020, **onde se lê:** 20 de Junho de 2020 e 23/06/2020 **leia-se:** 20 de Julho de 2020 e 23/07/2020, respectivamente**.**

Rondonópolis-MT, 22 de julho de 2020.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO

Presidente da Comissão de Licitação

IV AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD*, LOCALIZADO NA AV. PEDRO A. DE SOUZA E RUA 8, NO JARDIM SANTA LAURA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL".** Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 22 de julho de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 0073/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 0073/2020

Santa Cruz do Xingu/MT em 22 de Julho de 2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS

ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID 19."

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO*a necessidade de regulamentação, o Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;*

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 462 de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavirus em todo território de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas excepcionais, de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID 19) no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º- Fica estipulado toque de recolher, de segunda-feira a domingo, a partir das 22h00min até as 05h00min do dia seguinte;

PARAGRAFO ÚNICO: Seguindo horário do toque de recolher todas as atividades comerciais fica vedada o funcionamento; exceto comercio de derivados de petróleo.

Art. 3º- Fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

Art.*4º* - Para realização de atividades de cunho religioso, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização das mãos;

II - distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre as pessoas;

III - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada a quantidade de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do interior do estabelecimento religioso, respeitando o distanciamento;

VII - as agremiações religiosas, igrejas, locais de realizações de cultos/reuniões ou locais congêneres deverão manter portaria para controlar o acesso, lotação e verificando a faixa etária do cidadãos que desejarem ingressar nestes locais.

Art. *5° -* Para o funcionamento das academias e estabelecimentos congêneres**, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – as academias e estabelecimentos congêneres poderão funcionar em 03 (três) turnos, sendo eles: matutino, vespertino e noturno, sendo que em cada turno, poderá permanecer no estabelecimento a quantidade máxima de 05 (cinco) alunos.

II - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

III - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

IV - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial.

Art.*6° -* Para o funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, padarias, espetarias, pizzarias, sorveterias, distribuidora de bebidas, bares, lojas de conveniência e estabelecimentos congêneres, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - Suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

II – Mesas com a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre elas, cujo critério de quantidade poderão ser reavaliadas pela fiscalização municipal levando em consideração o tamanho do estabelecimento e a ventilação natural com abertura de portas e janelas;

III - Suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada a quantidade de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do interior do estabelecimento, respeitando o distanciamento;

Art.*7° -* Para o funcionamento supermercadista de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício.

Sinalização no chão indicando o distanciamento nos balcões seja de açougue ou do caixa.

Sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto.

Art.*8° -* Para o funcionamento da feira do produtor rural, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – **o manuseio dos produtos comercializados pelos feirantes deverá ser feito exclusivamente por eles, mediante uso de máscara e luva**.

II – respeitar o limite de espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as barracas.

III – delimitar a distância por meio de fitas indicativas ou outro material adequado, a fim de impedir que as pessoas cheguem a menos de 1,5m (um metro e meio) da banca onde se encontram os produtos;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

Art.*9° -* Para o funcionamento das agências bancárias e loterias, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – disponibilizar funcionário a fim de organizar as filas no interior e fora do estabelecimento a fim de evitar a aglomeração de pessoas, respeitando o espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre elas.

Art.*10* - Para o funcionamento dos salões de beleza e estabelecimentos congêneres, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – Manter a distanciamento de 2m (dois metros), entre os clientes.

Art. 11 - Fica permitido o funcionamento de empresas do comércio varejista da construção civil, empresas de construção civil, materiais de construção, tintas, materiais elétricos e afins, bem como produtos agropecuários, venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários, **com observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto.**

Art. 12 - A fim de evitar o colapso do ramo de transportes e ao abastecimento das unidades da federação, fica permitido o funcionamento das empresas de borracharia, oficinas de manutenção, postos de molas, recapadoras e reparos mecânicos de veículos automotores, **com observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto.**

Art. 13 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica. Nesse caso, além da penalidade pecuniária prevista no presente decreto, será cassada, como medida cautelar, prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei Federal n º 8078/1990, o alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 14 - Aquele que descumprir qualquer cláusula prevista no presente decreto, incorrerá em multa pecuniária no valor de 40 (quarenta) UPF/MT, sendo que, em caso de reincidência, além de nova multa, será revogado o alvará municipal de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 15 - As fiscalizações sobre o cumprimento das determinações deste Decreto serão desenvolvida pela Vigilância Sanitária municipal, ficando desde já, as autoridades sanitária municipal autorizada a utilização de reforço policial nas situações de abuso e descumprimento das condições estabelecidas no presente decreto. Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas neste decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídicas fiscalizadas e por seus representantes legais.

1° – A Polícias Militar, por meio do presente, passa a ter poder de Polícia Administrativa Municipal, a fim de apoiar os órgãos sanitários para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar diretamente as pena-

lidades cabíveis, inclusive lavrar boletim de ocorrência que servirá como auto de infração administrativa, em âmbito estadual, no patamar de R$ 5. 000,00 (cinco mil reais). Os boletins de ocorrência serão encaminhados ao fórum desta comarca para elaboração de certidão de divida ativa, inclusão na dívida ativa e protesto, sem prejuízo da interdição temporária do estabelecimento infrator.

2°- Poderá os estabelecimentos privados que não providenciar o fornecimento de marcaras para os funcionários e que não restringir a entrada de clientes ***sem máscara***, com exceção dos restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, enquanto estiverem fazendo suas refeições, incorrer em multa pecuniária nos termos da Lei Estadual n. 11.110, de 22 de abril de 2020.

Art. 16 - Fica vedado por tempo indeterminado à comercialização de produtos por vendedores ambulantes sem estabelecimento fixo no município. Exceto vendedores de gêneros alimentícios que são indispensáveis aos munícipes.

Art. 17 - Enquanto vigente este decreto, ***fica vedado o funcionamento de***:

I – clubes recreativos, piscinas de hotéis;

II - casas noturnas;

III - festas;

IV - ginásios esportivos e campos de futebol.

Art. 18 - **A prática de pesca desportiva e amadora para turistas no município de Santa Cruz do Xingu está suspensa, por tempo indeterminando. Podendo ser liberada em novo decreto caso haja alguma redução nos indicadores de casos confirmados da Secretaria Estadual de Estado de Saúde de MT.**

1º - O descumprimento ACARRETARÁ EM MULTA DE 50 UPF POR PESSOA, para o proprietário ou responsável pelo pesqueiro ou similar.

Art. 19 - **O Transporte Intermunicipal** devera atender 50% da capacidade de passageiros, garantindo assim um distanciamento entre eles. A viagem devera ser realizada com os passageiros utilizando mascaras e com as janelas abertas, mesmo em veículos que possuam ar-condicionado. A empresa fica responsável em disponibilizar álcool gel para os passageiros na entrada do ônibus. Os ônibus de transporte intermunicipal devem ser totalmente lavados a cada 24 horas (interna e externamente) reforçar a higienização, utilizando bactericida na limpeza do piso, dos assentos, descansos de braços e pernas, apoio de cabeça, cinto e janelas. "Pessoas com mais de 60 anos e doentes crônicos devem evitar usar o transporte coletivo" **com observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 3º deste Decreto.**

Art. 20 -Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 22 de Julho de 2020.

_____

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0074/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 0074/2020

Santa Cruz do Xingu/MT em 22 de Julho de 2020

"Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Santa Cruz do Xingu MT, no período de 24 de Julho de 2020 a 09 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA;

Art. 1º. Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, a partirdia **24 de Julho de 2020 a 09 de Agosto de 2020, retomando as atividades normais no dia 10 de Agosto de 2020.**

§1°. Em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como Departamento de Tributos, Departamento de Licitação, Departamento Recursos Humanos, Secretaria de Obras, Obras Urbanas , Programa de Saúde da Família – PSF e Pronto Atendimento em regime de plantões.**

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o recesso, atenderá a população de vulnerabilidade segunda a sexta-feira através do WhatsApp 3594-1207 por meio de agendamento para atendimentos emergenciais tais como cesta básica e atendimento psicológico.

Art.3.° A Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade, Departamento Compras, deverá manter um revezamento entre os funcionários através de escala. Garantindo assim os trabalhos dos departamentos acima citados em funcionamento. Os demais servidores,devera esta disponível dentro do Município caso haja necessidade de comunicação ou retorno as atividades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de 24 de Julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE JULHO DE 2020.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0322/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Alimentação no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE

Janaina de Souza – CPF nº 051.337.529-54

VICE-PRESIDENTE

Joyce Priscila Pereira Koch – CPF nº 007.313.961-03

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JULHO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0321/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA, portadora do RG nº 1370701-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 973.994.771-91, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE COMPRAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Julho de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 029/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 14/07/2020, sagrou-se vencedor a empresa **ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, CNPJ 08.181.522/0001-49**, conforme segue abaixo:

3253	08.181.522/0001-49	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA				
Itens						
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
235126	ALICATE ARTICULADO DE BOMBA 12"	Spart	UNIDADE	20,0000	47,0000	940,0000
235127	ALICATE DE BICO CURVO DE ANEIS INTERNO 7"	Eda	UNIDADE	10,0000	30,5000	305,0000
235128	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6"	Eda	UNIDADE	20,0000	16,0000	320,0000
235129	JOGO DE ALICATE PARA ANEIS	Eda	UNIDADE	20,0000	72,0000	1.440,0000
235130	ARCO DE SERRA 12"	Eda	UNIDADE	10,0000	18,0000	180,0000
235131	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA DE 3/4	Eda	UNIDADE	5,0000	1.243,0000	6.215,0000
235133	ALICATE DE BICO CURVO DE ANEIS INTERNO 12"	Novipro	UNIDADE	10,0000	74,0000	740,0000
235134	ALICATE DE BICO CURVO DE ANEIS EXTERNO 7"	Eda	UNIDADE	20,0000	27,0000	540,0000
235137	ALICATE DE BICO RETO DE ANEIS INTERNO 7"	Eda	UNIDADE	10,0000	24,0000	240,0000
235139	ALICATE DE BICO RETO DE ANEIS INTERNO 12"	Vonder	UNIDADE	20,0000	63,0000	1.260,0000
235140	ALICATE DE BICO RETO DE ANEIS EXTERNO 7"	Eda	UNIDADE	20,0000	27,5000	550,0000
235141	ALICATE DE BICO RETO DE ANEIS EXTERNO 10"	Kingtony	UNIDADE	20,0000	77,0000	1.540,0000
235143	ALICATE DE BICO RETO DE ANEIS EXTERNO 12"	Tramontina	UNIDADE	20,0000	62,0000	1.240,0000
235144	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	Kala	UNIDADE	20,0000	26,0000	520,0000
235147	ALMOTOLIA DE METAL 500 ML PARA OLEO	Vonder	UNIDADE	10,0000	30,0000	300,0000
235148	APARELHO DE TESTE TB 500 A	Planatac	UNIDADE	5,0000	590,0000	2.950,0000
235150	BROCA DE PAREDE TAMANHOS 6 AO 16	Melfi	UNIDADE	40,0000	20,0000	800,0000
235151	CABO GUIA 5M (ELETRICISTA)	Interneed	UNIDADE	20,0000	26,6000	532,0000
235153	CAIXA DE FERRAMENTA BAU 500 MM DE COMPRIMENTO 160 MM DE LARGURA 170 MM DE ALTURA	vonder	UNIDADE	10,0000	69,0000	690,0000
235156	CHAVE AJUSTAVEL PARA PORCA 24	Robust	UNIDADE	10,0000	399,0000	3.990,0000

235157	CHAVE CATRACA A AR PNEUMATICA 1/2"	Worker	UNIDADE	10,0000	320,0000	3.200,0000
235159	CHAVE COMBINADA 9	Nove54	UNIDADE	20,0000	8,0000	160,0000
235160	CHAVE COMBINADA 10	Nove54	UNIDADE	20,0000	7,2000	144,0000
235161	CHAVE COMBINADA 11	Nove54	UNIDADE	20,0000	7,5000	150,0000
235162	CHAVE COMBINADA 12	Nove54	UNIDADE	20,0000	7,5000	150,0000
235163	CHAVE COMBINADA 13	Nove54	UNIDADE	20,0000	8,8000	176,0000
235164	CHAVE COMBINADA 14	Nove54	UNIDADE	20,0000	11,5000	230,0000
235165	CHAVE COMBINADA 15	Nove54	UNIDADE	20,0000	10,0000	200,0000
235166	CHAVE COMBINADA 16	Nove54	UNIDADE	20,0000	11,0000	220,0000
235167	CHAVE COMBINADA 17	Nove54	UNIDADE	20,0000	11,5000	230,0000
235168	CHAVE COMBINADA 18	Nove54	UNIDADE	20,0000	12,2000	244,0000
235169	CHAVE COMBINADA 19	Nove54	UNIDADE	20,0000	14,5000	290,0000
235170	CHAVE COMBINADA 20	Nove54	UNIDADE	20,0000	15,0000	300,0000
235171	CHAVE COMBINADA 21	Nove54	UNIDADE	20,0000	14,2000	284,0000
235172	CHAVE COMBINADA 22	Nove54	UNIDADE	20,0000	14,0000	280,0000
235173	CHAVE COMBINADA 23	Nove54	UNIDADE	20,0000	18,4000	368,0000
235174	CHAVE COMBINADA 24	Nove54	UNIDADE	20,0000	20,0000	400,0000
235175	CHAVE COMBINADA 25	Nove54	UNIDADE	20,0000	28,0000	560,0000
235176	CHAVE COMBINADA 26	Nove54	UNIDADE	20,0000	24,0000	480,0000
235177	CHAVE COMBINADA 27	Nove54	UNIDADE	20,0000	28,0000	560,0000
235178	CHAVE COMBINADA 28	Nove54	UNIDADE	20,0000	30,0000	600,0000
235179	CHAVE COMBINADA 29	Nove54	UNIDADE	20,0000	41,0000	820,0000
235180	CHAVE COMBINADA 30	Nove54	UNIDADE	20,0000	38,5000	770,0000
235181	CHAVE COMBINADA 32	Nove54	UNIDADE	20,0000	42,0000	840,0000
235185	CHAVE DE CANO 24 ABERTURA 3	Collins	UNIDADE	20,0000	170,0000	3.400,0000
235186	CHAVE DE CANO 36 ABERTURA 5	Collins	UNIDADE	20,0000	314,0000	6.280,0000
235188	CHAVE DE FENDA 1/4 X 1.1/2	Nove54	UNIDADE	20,0000	6,0000	120,0000
235189	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4	Nove54	UNIDADE	20,0000	4,0000	80,0000
235190	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6	Nove54	UNIDADE	20,0000	4,8000	96,0000
235191	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5	Nove54	UNIDADE	20,0000	4,0000	80,0000
235192	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	Nove54	UNIDADE	20,0000	6,0000	120,0000
235193	CHAVE DE FENDA 5/16 X 12	Nove54	UNIDADE	20,0000	13,0000	260,0000
235194	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10	Nove54	UNIDADE	20,0000	11,0000	220,0000
235195	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	Nove54	UNIDADE	20,0000	13,5000	270,0000
235196	CHAVE DE FENDA 5/16 X6	Nove54	UNIDADE	20,0000	9,5000	190,0000
235197	CANETA/CHAVE DE TESTE ELETRONICO AUTOMOTIVO POLARIDADE COM ILUMINACAO 12/24V	Autolools	UNIDADE	10,0000	28,5000	285,0000
235198	CHAVE PHILIPS 1/4" X 1.1/2	Nove54	UNIDADE	20,0000	7,0000	140,0000
235199	CHAVE PHILIPS 1/8 X 6	Nove54	UNIDADE	20,0000	5,0000	100,0000

235200	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5	Nove54	UNIDADE	20,0000	5,9000	118,0000
235201	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4	Nove54	UNIDADE	20,0000	8,5000	170,0000
235204	CHAVE PHILIPS 5/16 X 5	Nove54	UNIDADE	20,0000	14,0000	280,0000
235205	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6	Nove54	UNIDADE	20,0000	9,5000	190,0000
235208	DETECTOR DE TENSAO E SEQUENCIA DE FASE 90 A 1000V	Vonder	UNIDADE	10,0000	73,5000	735,0000
235209	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA 3.60 X 6.00 METROS	Wbertolo	UNIDADE	8,0000	1.180,0000	9.440,0000
235211	FORMAO CHANFRADO 7/8	Vonder	UNIDADE	10,0000	23,5000	235,0000
235212	FUNIL PLASTICO BICO FLEXIVEL 160 MM	Vonder	UNIDADE	15,0000	18,5000	277,5000
235213	GRAMPO SARGENTO 12 TIPO C	Metasul	UNIDADE	10,0000	114,0000	1.140,0000

235214	JOGO SOQUETE CHAVE ALLEN 4 A 17	Tramontina	UNIDADE	20,0000	282,0000	5.640,0000
235216	JOGO CHAVE CANHAO 6 A 10	Lotus	UNIDADE	20,0000	74,0000	1.480,0000
235217	JOGO CHAVE ESTRELA COM CATRACA (8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24)	Belzer	UNIDADE	20,0000	276,0000	5.520,0000
235218	JOGO DE SOQUETE DE PITO (8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19)	MTX	UNIDADE	20,0000	256,0000	5.120,0000
235219	JOGO DE CHAVE L PERFIL TORX COM 9 PECAS (T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30, T40)	Tramontina	UNIDADE	20,0000	92,0000	1.840,0000
235220	JOGO DE EXTRATOR DE PARAFUSOS 6 PECAS	Ades	UNIDADE	10,0000	79,0000	790,0000
235221	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO 1/2 POLEGADA 8 A 32	Tramontina	UNIDADE	10,0000	380,0000	3.800,0000
235222	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS 22 A 50 MM ENCAIXE 3/4	Fortg	UNIDADE	5,0000	592,0000	2.960,0000
235223	JOGO DE SERRA COPO PARA FERRO 6 PECAS (16, 19, 22, 25, 32, 40)	Lofkin	UNIDADE	20,0000	220,0000	4.400,0000
235224	LIMA CHATA BASTARDA 10"	Kf	UNIDADE	20,0000	21,5000	430,0000
235225	MACACO HIDRAULICO GARRAFA 20 TONELADAS	Worker	UNIDADE	2,0000	355,0000	710,0000
235226	MACACO HIDRAULICO GARRAFA 35 TONELADAS	Worker	UNIDADE	2,0000	650,0000	1.300,0000
235227	MANIFOLD COM MANGUEIRA 5/8	Vulkan	UNIDADE	10,0000	233,0000	2.330,0000
235228	MARRETA DE 8 KG CABO DE MADEIRA	Tenace	UNIDADE	10,0000	199,0000	1.990,0000
235230	MARTELO DE BORRACHA 500 G	Kala	UNIDADE	10,0000	37,0000	370,0000
235231	MARTELO PENA 800 G	Tramontina	UNIDADE	10,0000	62,0000	620,0000
235232	MULTIMETRO DIGITAL PORTATIL ET 1002	Worker	UNIDADE	8,0000	55,0000	440,0000
235233	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 12V	worker	UNIDADE	15,0000	390,0000	5.850,0000
235234	PEGADOR MAGNETICO FLEXIVEL 60 MM	Vonder	UNIDADE	10,0000	48,5000	485,0000
235235	PUNCAO DE CENTRO 5 X 120 MM	Worker	UNIDADE	8,0000	20,5000	164,0000
235236	REBITADOR MANUAL ALAVANCA R450	Vonder	UNIDADE	10,0000	154,0000	1.540,0000
235237	REBITADOR MANUAL ALAVANCA R4540	Vonder	UNIDADE	10,0000	154,0000	1.540,0000
235238	SACA POLIA MINI 3 GARRAS 70MM	Worker	UNIDADE	10,0000	85,0000	850,0000
235239	TRENA MANUAL DE FITA 10M	Thompson	UNIDADE	30,0000	24,0000	720,0000
235240	BROCA DE FERRO 6 AO 16	Melfi	UNIDADE	40,0000	95,0000	3.800,0000

235241	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA 5 GAVETAS 500 MM DE COMPRIMENTO 200 MM DE LARGURA 165 MM DE ALTURA	Fercar	UNIDADE	15,0000	79,5000	1.192,5000
235242	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	Nove54	UNIDADE	20,0000	6,0000	120,0000
235243	ESPATULA CHATA PARA DESMONTAR PNEU DE AUTO 460 MM	Vonder	UNIDADE	10,0000	50,0000	500,0000
235244	MARTELO BOLA DE FIBRA 500 G	Collins	UNIDADE	10,0000	79,0000	790,0000
					Total Fornecedor:	**118.466,00**
					Total Geral:	**118.466,00**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de julho de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PORTARIA Nº 0320/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.022.121-48, para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 033/2020 – Detentora: Emam Emulsoes e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13; vigência: 21/07/2020 até 21/07/2021; valor estimado R$ 316.900,00; **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, resultado do Pregão Presencial nº 30/2020**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JULHO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0323/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CICERO MAINAR PRETTO".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor CICERO MAINAR PRETTO, portador do RG nº 10698094 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 788.931.941-04, no período de 27/07/2020 a 10/08/2020. Referente ao período aquisitivo 03/07/2018 a 02/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Julho de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição Federal, art. 145, inciso III, no art. 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal 195/67, no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 62/2014), faz saber a quem possa interessar, tornando público a pavimentação asfáltica dos logradouros a seguir citados e o **EDITAL DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, para fazer face ao custo dos valores totais para as obras de pavimentação asfáltica, conforme descrito abaixo nas seguintes vias públicas desta cidade:

1 – DA ZONA BENEFICIADA – Serão beneficiadas pelas obras de pavimentação asfáltica, os imóveis urbanos localizados nas seguintes ruas e avenidas:

1.1. Rua Nico Baracat. delimitação da Rua Ilson Matschinske até a Rua Pequi 1.2. Rua Das Conchas. delimitação da Av. 28 de dezembro até a rua Luiz Pedroso 1.3. Rua Altivo Taborda. delimitação da Av. 28 de dezembro até a rua Luiz Pedroso 1.4. Rua dos Estudantes. delimitação da Av. 28 de dezembro até a rua Luiz Pedroso 1.5. Rua Jatobá. delimitação da Av. 28 de dezembro até a rua Luiz Pedroso 1.6. Rua do Pequi . Delimitação da Av. 28 de dezembro até a rua Luiz Pedroso

2 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO/OBRA

2.1. Os memoriais que compõem os projetos técnicos das obras descrevem normas para a execução dos serviços de drenagem, meio-fio, pavimentação e sarjetas, em vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra.

2.2. A descrição individual dos serviços encontra-se nos respectivos memoriais descritivos do projeto executivo de pavimentação.

3 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis localizados nas zo-

nas beneficiadas descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 , 1.5 e 1.6 deste edital.

4 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DA OBRA – O custo total para a realização das obras de pavimentação asfáltica nas ruas indicadas nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 , 1.5 e 1.6 deste edital, será de R$ 1.142.892,65(hum milhão cento quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos.), com 22.646,29m2 de área pavimentada.

conforme quadro a seguir:

5 – DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária.

5.1. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra, computadas as despesas de custo de base e sub-base, materiais, mão de obra e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento.

5.2. Em atenção à alínea "c" do art. 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, os contribuintes beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica arcarão com o equivalente a até 100,00% (cem por cento) do custo total da obra.

6 – DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO - O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas será proporcional a valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e o **valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel.**

7 - DO SISTEMA DE RATEIO – A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do percentual de até 100,00% (cem por cento) do custo total da obra definido no item 4, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção.

8 - DO LANÇAMENTO EM FACE DA PARCELA DE OBRA CONCLUIDA – A contribuição de melhoria poderá ser lançada em razão de parcelas de obras concluídas e que já tenham produzido a valorização do imóvel.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá recolher o valor da contribuição de melhoria nas condições previstas na Lei Complementar Municipal nº 062/2014.

10 – DA OPÇÃO DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá optar por efetuar o pagamento da contribuição de melhoria de acordo com os prazos e condições previstos na Lei Complementar Municipal nº 062/2014.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes neste edital.

11.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, através de petição escrita e documentação comprobatório do alegado, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra, inexistência de valorização imobiliária, valor da contribuição de melhoria e número de prestações.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças no endereço supra.

12.1 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Memoriais Descritivos da Obra;

- Anexo II – Relação dos imóveis beneficiados;

- Anexo III - Croqui da delimitação da Zona Beneficiada;

- Anexo IV - Planilha de Custo Total da Obra;

O presente Edital e seus anexos, após sua publicação, estarão afixados no mural do Paço Municipal e à disposição dos interessados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no horário de 09h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de julho de 2020

Registre-se, Publique-se.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Certifico que este Edital foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de
LUCIANO POLETTO
Secretário Municipal de Administração

MARLENE CORREIA CARNELOCCI

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

QUAD.	LOT.	PROPRIETÁRIO	RUAS
28	1	ADILSON MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
28	1	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
28	2	ADILSON MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
28	3	APARECIDA FRANCA BARBOSA	AV DAS CONCHAS
28	4	MARGRIT MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
28	5	MARGRIT MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
28	14	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
28	15	ISIDORO A. DE OLIVEIRA NETO	NICO BARACAT
28	16	PAULO JOSE V. DE CARVALHO	NICO BARACAT
28	17	BRUNO LAPENNA GARCIA	NICO BARACAT
28	18	ARTEMIO SYPERRECK	NICO BARACAT
30	1	ROSINEIA NUNES ALMEIDA	ALTIVO TABORDA
30	2	MARGRIT MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA
30	3	MARGRIT MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA
30	4	MARGRIT MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA
30	5	MARGRIT MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA
30	5	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
30	6	MARGRIT MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA
30	7	MARGRIT MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA
30	8	ANTONIO LUIZ PIASSANTE	ALTIVO TABORDA
30	9	MARGRIT MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA
30	10	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
30	10	MARGRIT MATSCHINSKE	AV. DAS CONCHAS
30	11	MARGRIT MATSCHINSKE	AV. DAS CONCHAS
30	12	MARGRIT MATSCHINSKE	AV. DAS CONCHAS
30	13	MARGRIT MATSCHINSKE	AV. DAS CONCHAS
30	14	MARGRIT MATSCHINSKE	AV. DAS CONCHAS
31	1	ROMERO LIRA	ALTIVO TABORDA
31	1	ROMERO LIRA	RUA NICO BARACAT
31	2	EMA ALBERTINA MARON GERHARDT	ALTIVO TABORDA
31	3	MARCELO MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	ALTIVO TABORDA
31	4	ADILSON MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA
31	5	ADILSON MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA

31	10	CONSTRULATO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	AV. DAS CONCHAS
31	11	CONSTRULATO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	AV. DAS CONCHAS
31	12	CONSTRULATO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	AV. DAS CONCHAS
31	13	ADILSON MATSCHINSKE	AVENIDA DAS CONCHAS
31	14	ADILSON MATSCHINSKE	AVENIDA DAS CONCHAS
31	14	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
31	15	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
31	16	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
31	17	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
31	18	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
32	1	MARGRIT MATSCHINSKE	R. DOS ESTUDANTES
32	1	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
32	2	MARGRIT MATSCHINSKE	R. DOS ESTUDANTES
32	3	ANDRE LUIS CHERONI	R. DOS ESTUDANTES
32	4	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	R. DOS ESTUDANTES
32	5	HELMO DONATO HOEPERC	R. DOS ESTUDANTES
32	10	MARGRIT MATSCHINSKE	R. ALTIVO TABORDA
32	11	SEBASTIAO INACIO DE SOUZA	R. ALTIVO TABORDA
32	12	LINDALVA DE JESUS PEREIRA	R. ALTIVO TABORDA
32	13	ADILSON MATSCHINSKE	R. ALTIVO TABORDA
32	14	ADILSON MATSCHINSKE	R. ALTIVO TABORDA
32	14	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
32	15	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
32	16	WALDERLEI PEREIRA	RUA NICO BARACAT
32	17	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
32	18	WANDERSON PEREIRA DIAS	RUA NICO BARACAT
33	1	ADILSON MATSCHINSKE	R. DOS ESTUDANTES
33	2	ADILSON MATSCHINSKE	R. DOS ESTUDANTES
33	3	ADILSON MATSCHINSKE	R. DOS ESTUDANTES
33	4	ADILSON MATSCHINSKE	R. DOS ESTUDANTES
33	5	ADILSON MATSCHINSKE	R. DOS ESTUDANTES
33	5	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
33	6	GILBERTO GOMIERO	RUA NICO BARACAT
33	7	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
33	8	JOSE ANTONIO DE REZENDE	RUA NICO BARACAT
33	9	ISAURINA SILVA BARBOSA	RUA NICO BARACAT
33	10	JOSE ANTONIO DE REZENDE	R. ALTIVO TABORDA
33	10	JOSE ANTONIO DE REZENDE	RUA NICO BARACAT
33	11	JOSE ANTONIO DE REZENDE	R. ALTIVO TABORDA
33	12	JOSE ANTONIO DE REZENDE	R. ALTIVO TABORDA
33	13	JOSE ANTONIO DE REZENDE	R. ALTIVO TABORDA
33	14	MARGRIT MATSCHINSKE	R. ALTIVO TABORDA
34	1	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA JATOBA
34	1	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
34	2	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA JATOBA
34	3	SARA ELIZABETH NIED	RUA JATOBA
34	4	DECIO ORLANDO NIED	RUA JATOBA
34	5	DULCE NIED	RUA JATOBA
34	10	BRAULIO DE AZEVEDO	R. DOS ESTUDANTES
34	11	JOAO CARLOS DOS SANTOS	R. DOS ESTUDANTES
34	12	IVONETE SCHNEIDER GERHARDT	R. DOS ESTUDANTES
34	13	ADEMIR JOSE CHERONI	R. DOS ESTUDANTES
34	14	CLEIDE MATSCHINSKE COCCATO BADAN	R. DOS ESTUDANTES
34	14	CLEIDE MATSCHINSKE COCCATO BADAN	RUA NICO BARACAT
34	15	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
34	16	LUCINEIA PEDRALI VANAZZI	RUA NICO BARACAT
34	17	LUCINEIA PEDRALI VANAZZI	RUA NICO BARACAT
34	18	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
35	1	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA JATOBA
35	2	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA JATOBA
35	3	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA JATOBA
35	4	IGREJA BATISTA NACIONAL BETEL	RUA JATOBA
35	5	FERNANDA NALINE	RUA JATOBA
35	5	FERNANDA NALINE	RUA NICO BARACAT
35	6	DEBORA ALINE NIED	RUA NICO BARACAT
35	7	ILARIO DALCIR SEIBEL	RUA NICO BARACAT
35	8	HELGA FERREIRA	RUA NICO BARACAT
35	9	EDUARDO HARRY DURKS	RUA NICO BARACAT
35	10	MIZAEL SOARES BOERER	R. DOS ESTUDANTES
35	10	MIZAEL SOARES BOERER	RUA NICO BARACAT
35	11	MARGRIT MATSCHINSKE	R. DOS ESTUDANTES
35	12	SADI RIBEIRO RAMOS	R. DOS ESTUDANTES
35	13	ANDRE LUIS CHERONI	R. DOS ESTUDANTES
35	14	MARGRIT MATSCHINSKE	R. DOS ESTUDANTES
36	5	EGON HOEPERS	RUA NICO BARACAT
36	6	SEBASTIAO DA SILVA	RUA NICO BARACAT
36	7	VANDIR MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
36	8	ADILSON MATSCHINSKE	RUA JATOBA
36	8	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
36	9	ADILSON MATSCHINSKE	RUA JATOBA
36	10	ADILSON MATSCHINSKE	RUA JATOBA
36	11	ADILSON MATSCHINSKE	RUA JATOBA
36	12	ADILSON MATSCHINSKE	RUA JATOBA
37	1	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
37	8	AGUINALDO JOSE DA SILVA	RUA JATOBA
37	9	KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI	RUA JATOBA
37	10	ANGELA CRISTINI NIED	RUA JATOBA
37	11	ANGELA CRISTINI NIED	RUA JATOBA
37	12	ROMERO LIRA	RUA JATOBA
37	12	ROMERO LIRA	RUA NICO BARACAT
37	13	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
37	14	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
38	1	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA PEQUI
38	1	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA NICO BARACAT
38	2	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA PEQUI
38	3	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA PEQUI
38	4	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA PEQUI

38	5	SUELI MARTINELLI TABORDA	RUA PEQUI
38	14	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA NICO BA-RACAT
38	15	ANA CLAUDIA NIED	RUA NICO BA-RACAT
38	16	CANDIDO HONORATO DO NASCIMEN-TO	RUA NICO BA-RACAT
38	17	MANOEL VETORELLO	RUA NICO BA-RACAT
38	18	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	RUA NICO BA-RACAT
39	1	ADILSON MATSCHISKE	RUA PEQUI
39	2	ADILSON MATSCHISKE	RUA PEQUI
39	3	ADILSON MATSCHISKE	RUA PEQUI
39	4	ADILSON MATSCHISKE	RUA PEQUI
39	5	HILDEGARD FREDRICH	RUA PEQUI
39	5	HILDEGARD FREDRICH	RUA NICO BA-RACAT
39	6	PAULO DE SIQUEIRA	RUA NICO BA-RACAT
39	7	ADILSON MATSCHISKE	RUA NICO BA-RACAT
39	8	MARLENE MARIA FERRON	RUA NICO BA-RACAT
39	9	DEBORA ALINE NIED	RUA NICO BA-RACAT
39	10	DIEGO ALMIR ROWEDER	AV. FLAVIO LUIZ
40	1	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVE-LATO	RUA PEQUI
41	1	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVE-LATO	RUA PEQUI

QUAD.	LOT.	PROPRIETÁRIO	RUAS
29A	1	joaquim ant.x.galvão	av das conchas
29A	2	DIEGO ALMIR ROWEDER	NICO BARACAT
29A	2	DIEGO ALMIR ROWEDER	av das conchas
29A	3	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	NICO BARACAT
29A	4	MARCELO DAURI SOSCHINSKE	NICO BARACAT
29A	5	TARCISIO JOSE HUNGER	NICO BARACAT
29A	6	RITA DE CASSIA DE LIMA	NICO BARACAT
29A	7	ARTEMIO SYPERRECK	NICO BARACAT
29A	8	VALDECIR ZAFFARI	NICO BARACAT
29A	9	JOAO R. P. DE ANDRADE	NICO BARACAT
29A	10	ILARIO IZE	NICO BARACAT
29A	11	ANDERSON SYPERRECK	NICO BARACAT
29A	12	ALYSON SIPERRECK	NICO BARACAT
29A	13	ROSINEIA N. DE ALMEIDA	NICO BARACAT
29A	14	GRETCHEN G. DA SILVA	NICO BARACAT
29B	1	jane oleinik	av das conchas

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.181.522/0001-49; VIGÊNCIA: 22/07/2020 ATÉ 22/07/2021; VALOR ESTIMADO R$ **118.466,00**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/ MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 para REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2020

EMENTA: RECOMPÕE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E,

Art. 1º - Ficam recompostos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

Representantes Do Poder Público

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO					
Titular			**Suplente**		
Dilva Alves da Silva	CPF	011.661.541-90	Eunice Camargo Scarpatt	CPF	666.708.451-20
	RG	1673589-7 SSP/MT		RG	958758 SSP/MT
Gilberto Bernardino De Farias	CPF	427.869.081-91	Maria José De Freitas	CPF	358.329.591-91
	RG	604.495-6 SJSP/MT		RG	428.494 SSP/MT
Ana Carolina Fonseca Meira	CPF	049.622.291-70	Leiliane Silva Alves Rocha	CPF	027.928.291-09
	RG	2507566-7 SSP/MT		RG	2031079-0 SSP/MT
Beatriz Sanches Merejoli	CPF	286.073.648-47	Naiara Dias da Rocha	CPF	022.972.011-09
	RG	273349958 SSP/MT		RG	1775957-9 SSP/MT
Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38	Claudia Josefa de Carvalho	CPF	063.663.101-06
	RG	23958707 SSP/MT		RG	27792587 SSP/MT

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO PADRE JOSÉ TENCAT					
Titular			**Suplente**		
Semiana da Costa Bueno	CPF	977.953.561-68	Odir Acácio Viana da Silva	CPF	570.329.121-68
	RG	16577965 SSP/MT		RG	750979 SSP/MT

REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS					
Titular			**Suplente**		
Nair Souto Felisbino	CPF	930.973.361-68	Irene Borges Da Silva Marques	CPF	780.838.001-63
	RG	12002950 SJ/MT		RG	958.792 SSP/MT
Maria Nilda Vieira de Faria Neiva	CPF	503.563.721-20	Lucas Brito de Azevedo	CPF	025.483.091-93

	RG	611288-9 SSP/MT		RG	958758 SSP/MT
Adima da Silva Moraes Neitzhc	CPF	025.483.091-93	Reginaldo Braga dos Santos	CPF	369.224.552-15
	RG	1962754-8 SSP/MT		RG	317746 SSP/RO

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA					
Titular			**Suplente**		
Marilene Pereira Costa	CPF	205.835.081-20	Ireni Aparecida da Silva Acácio	CPF	025.483.091-93
	RG	116477 SSP/MT		RG	1962754-8 SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Eunice Camargo Scarpatt

Vice-Presidente: Naiara Dias da Rocha

Secretariando para este conselho: Beatriz Sanches Merejolii

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 03 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 006/2020

EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001, pelo prazo de um ano a contar da data de expiração do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado retro mencionado, homologado pelo Decreto Municipal nº 04, de 15 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º conforme as necessidades administrativas e segundo a ordem estrita de classificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Afonso/MT, 15 de Fevereiro de 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Data de Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
025	01.07.2020	EDSON PEREIRA DE ASSIS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PUBLICO DA MUNICIPALIDADE.	31.12.2020

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE JULHO DE 2020, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 01 DE JULHO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2020

EMENTA: NOMEIA CHEFE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. EDNO SILVA DE ASSIS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 15311597 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.207.261-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE JULHO DE 2020, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 01 DE JULHO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

VISO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO -AMM ANO DE XV Nº 3516 PAGINAS 530,531 E NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO MATO GROSSO -DOE Nº 27.788 Nº PAGINA 54 O **PREGÃO PRESENCIAL N. º 008/2020 – SRP** PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2020A COM O OBJETO : *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS PARA A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR/ DESKTOP, SERVIDOR, NOTEBOOK, FERRAMENTAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (A.T. I), O QUAL SUPRE A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS MUNICIPAIS E PAÇO MUNICIPAL PREPARANDO-A PARA O CUMPRIMENTO DE SEU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO,OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.***FICA CANCELADA A SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA ÀS 09H00MIN DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2020. JUSTIFICA SE O CANCELAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E ADEQUAÇÕES NOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.***SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT, 22 DE JULHO DE 2020.LIDIANE BATISTA DE REZENDEPREGOEIRAPORTARIA 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 001/2019

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste – PREVISAL.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93".

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2020 até 30/06/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 139.139,28 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

DATA: 13/07/2020.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 296/2020.

DE: 22 DE JULHO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAUDE desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE JULHO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI COVID-19 - DECRETO Nº 35, DE 22/07/2020 - MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) - REVOGA O DECRETO Nº 33/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 35, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-ncov) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, revogando-se o Decreto nº 33/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando:**

I - a necessidade de regulamentação, o Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13. 979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

II - a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

III - que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

IV - o disposto nos Decretos Federais nº 10.282 e 10.288, de 20 e 22 de março de 2020, respectivamente, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

V - o Decreto Estadual nº 462, de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo território de Mato Grosso;

VI - o Decreto Estadual nº 522/2020 e 532/2020, que respectivamente, institui e altera a classificação de risco e as diretrizes para a adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

VII - que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

VIII - que a Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020 dispõe sobre a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19;

IX - o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

X - a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida; e

XI - a necessidade de adoção de medidas para evitar que seja implementado o lockdown em nosso município devido ao aumento de casos da COVID-19.

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19 com a finalidade de implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de São Félix do Araguaia-MT, com a seguinte composição:

I - JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA, Prefeito Municipal;

II - LEÔNIA CAROLINA CLAUDIO MACÊDO, Secretária Municipal de Saúde;

III - MARIA BRAGA LUZ, Responsável Técnica-Vigilância Municipal;

IV - BALTAZAR CAETANO FERNANDES, Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;

V - ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA NEVES, Responsável pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

VI - OZANA PEREIRA DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

VII - WEMES PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

VIII - ROSANE DE FARIA MACIEL, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA); e

IX - FELIPE SALLES RAMOS, Analista Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos. **IV -** estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda baga-

gens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, envolverá, em especial:

I - estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II - profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

III - equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato da Secretária Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Em sendo necessário a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado Processo Seletivo Simplificado de contratação, conforme legislação específica.

§ 2º Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 6º Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos eventos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 7º Durante a vigência deste Decreto ficam suspensas as concessões de afastamentos, férias e licença aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 8º Fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

II - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

III - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos de modo a garantir o distanciamento mínimo de 03 (três) metros entre as pessoas;

IV - vedar o acesso aos estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

V - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VI - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

VII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

§ 1º FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS PARA AS ATIVIDADES DE PASSEIO, LAZER E DIVERSÃO NO CAIS DA CIDADE.

§ 2º FICAM SUSPENSAS POR 14 (QUATORZE) DIAS QUAISQUER ATIVIDADES DE LAZER OU EVENTOS QUE CAUSEM AGLOMERAÇÃO, TAIS COMO SHOWS, JOGOS DE FUTEBOL, CINEMA, TEATRO, CASA NOTURNA, FESTAS, REUNIÕES E CONFRATERNIZAÇÕES FAMILIARES E CONGÊNERES, AINDA QUE REALIZADAS EM ÂMBITO DOMICILIAR, BEM COMO OS ACAMPAMENTOS NAS PRAIAS, MARGENS DOS LAGOS, LAGOAS E RIOS.

§ 3º NOS ACAMPAMENTOS DAS PRAIAS, MARGENS DOS LAGOS, LAGOAS E RIOS, CUJA ESTRUTURA ESTEJA MONTADA, PODERÃO PERMANECER O CASEIRO OU RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA DO LOCAL.

§ 4º FICA VEDADO O COMÉRCIO AMBULANTE PROVENIENTE DE OUTROS MUNICÍPIOS.

§ 5º FICA VEDADO O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

§ 6º OS MERCADOS, MERCEARIAS E SUPERMERCADOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT DEVERÃO RESPEITAR O LIMITE DE OCUPAÇÃO MÁXIMA DO ESTABELECIMENTO, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PELO COMITÊ DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19.

§ 7º OS SALÕES DE BELEZA, CABELEIREIROS E BARBEARIAS DEVERÃO ATENDER APENAS UMA PESSOA POR VEZ, SENDO VEDADA A PERMANÊNCIA DE MAIS DE UM CLIENTE DENTRO DO ESTABELECIMENTO.

§ 8º OS PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS RURAIS DEVERÃO CONTROLAR A ENTRADA DE PESSOAS NOS RESPECTIVOS IMÓVEIS, SENDO PERMITIDO O ACESSO SOMENTE DE RESIDENTES, CLIENTES E COLABORADORES.

§ 9º O disposto no presente artigo se aplica a toda extensão do território do Município de São Félix do Araguaia-MT, incluindo os Distritos de Espigão do Leste, Pontinópolis e Vila São Sebastião.

Art. 9º Os estabelecimentos comerciais como bares, restaurantes, lanchonetes, espetarias, pizzarias, conveniências, distribuidoras de bebidas, sorveterias, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, somente poderão oferecer seus produtos exclusivamente mediante o sistema de entregas (*delivery*) ou para retirada sem consumo no local, desde que atendidas as medidas rigorosas de proteção dos entregadores e limpeza e higienização dos produtos.

Parágrafo único. Os bares, restaurantes, lanchonetes, espetarias, pizzarias, conveniências, distribuidoras de bebidas, sorveterias e outros estabelecimentos congêneres deverão recolher e guardar todas as mesas, cadeiras, banquetas ou similares, e ainda garantir que não fiquem pessoas nas áreas externas do estabelecimento.

Art. 10. O comércio local, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, poderá funcionar até às 19h00min, horário de Brasília.

§1º Os serviços considerados essenciais como farmácias, postos de combustíveis, distribuidora de água e gás, funerárias, borracharias, e escritórios de advocacia não ficam submetidos ao horário estabelecido no caput do presente artigo.

§2º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os estabelecimentos comerciais como bares, restaurantes, lanchonetes, espetarias, pizzarias, conveniências, distribuidoras de bebidas e sorveterias que oferecerem seus produtos exclusivamente mediante o sistema de entregas (*delivery*) ou para retirada sem consumo no local.

Art. 11. Para realização de atividades de cunho religioso ficam recomendadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro entre as pessoas;

III - controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial; e

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando atingir 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso.

Art. 12. Fica proibida a pesca profissional, desportiva e amadora em um raio de 10 (dez) quilômetros do núcleo urbano do Município.

§ 1º A vedação prevista no caput não se aplica a pesca de barranco destinada a subsistência familiar.

§ 2º Em caso de descumprimento das medidas elencadas no *caput*, o infrator estará sujeito à autuação e consequentemente apreendidos todos os materiais em posse do autuado, tais como barco, motor, carreta, veículo, utensílios de pesca e outros, só podendo os objetos serem retirados no quartel da Polícia Militar, após a vigência desse Decreto.

Art. 13. Os hotéis e pousadas localizados no território do Município de São Félix do Araguaia-MT deverão respeitar o limite de ocupação máxima de 50% da capacidade total do estabelecimento.

§ 1º Os estabelecimentos citados no *caput* deverão possuir termômetro digital infravermelho bem como elaborar relatório diário dos hóspedes e temperatura corporal dos mesmos.

§ 2º Os hóspedes deverão apresentar o resultado de teste para COVID-19 com data de testagem de no máximo 2 (dois) dias antes do início da hospedagem.

§ 3º Em caso de descumprimento das medidas elencadas no presente artigo, o infrator estará sujeito à autuação e consequentemente cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 14. Fica determinado **TOQUE DE RECOLHER** das 22h00min às 05h00min, horário de Brasília, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do Município de São Félix do Araguaia-MT, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto aos órgãos de segurança, vigias noturnos, *delivery*, farmácias e drogarias de plantão, profissionais na área da saúde e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, e outros casos mediante comprovação de necessidade ou urgência.

Art. 15. Fica recomendado aos integrantes das comunidades indígenas que evitem o deslocamento à sede do Município de São Félix do Araguaia, exceto para tratamento de saúde ou caso inadiável e urgente.

Art. 16. Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do Município de São Félix do Araguaia, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020.

§ 1º A Polícia Militar e a Vigilância Sanitária deverão iniciar imediatamente a fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados com finalidade orientativa acerca do uso obrigatório de máscaras de proteção facial, ainda que artesanal.

§ 2º Somente poderá ser aplicada multa após visita orientativa prévia aos estabelecimentos fiscalizados pelos órgãos indicados no § 1º deste artigo, a ser registrado por meio de documento próprio.

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 17. Ficam suspensos:

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas, bem como o funcionamento do Museu e Banda Municipal.

II - a participação de servidores ou de empregados em eventos em outras cidades, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19;

III - as atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, por tempo indeterminado, até deliberação final da Comissão Especial formada pela Associação Mato-Grossense dos Municípios, Assembleia Legislativa, Ministério Público e Poder Executivo Estadual;

IV - as oficinas e eventos ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Turismo, até posterior deliberação;

V - o atendimento ao público no Paço Municipal, oportunidade que será permitido o acesso tão somente de servidores públicos municipais.

Art. 18. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata.

§ 1º Durante o período de vigência deste Decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores pertencentes ao grupo de risco ou com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada neste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19.

Art. 19. O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata.

Art. 20. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre

ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 22. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o *caput* deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 23. Caso haja o descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, fica o infrator sujeito às penalidades previstas no art. 78, incisos VIII, XI, XII e XLI da Lei Ordinária nº 465, de 15 de abril de 2004 – Código Sanitário do Município de São Félix do Araguaia-MT, disponível no *site* do Município, qual seja www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, na aba da COVID-19.

Art. 24. O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias, de acordo com a especial situação vivenciada.

Art. 25. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 26. No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamentado por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 27. Revoga-se o Decreto nº 33, de 10 de julho de 2020.

Art. 28. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 22 de julho de 2020.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 28/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **5/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: WEISS E NAKAYAMA LTDA, CNPJ nº 08.980.889/0003-94, no valor GLOBAL de R$ 35.090,40 (Trinta e Cinco Mil Noventa Reais e Quarenta Centavos)**.

Objeto: Aquisição de Materiais de uso Higiênicos Para a escola de Ensino Fundamental Sebastião Gomes de Oliveira e Educação Infantil Creche Miguel Ortiz. Em Caráter de Urgência.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de Julho de 2020.

_____
ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **04/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA , CNPJ nº 12.995.729/0001-24, no valor POR TOTAL DOS ITEM de R$ 105.980,00 (Cento e Cinco Mil, e Novecentos e Oitenta Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de Julho de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 041/2020. ASS: 09/07/2020 VCT: 31/08/2020 . Contratado**:GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA.** Objeto: **Prestação de serviços topográficos, para execuções de drenagem e pavimentações em vias urbanas no município de São José do Rio Claro-MT.** Valor: **R$** 16.614,00 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 044/2020. ASS: 20/07/2020 VCT: 30/12/2022. Contratado:**APUÍ CONSTRUTORA DE OBRA LTDA** Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS ESPIRITO SANTO, POCONE, CÁCERES, MARINGÁ, SANTA CATARINA, RONDONÓPOLIS, NOBRES, VÁRZEA GRANDE, TORIXORÉU E LUCIARA NOS BAIRROS PROGRESSO E PLANALTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT** Valor: R$ 938.222,35 Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COVID-19: DECRETO Nº 061/2020

DECRETO Nº 061/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre adoção de novas medidas excepcionais de caráter temporário, para prevenção e controle da contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São José do Rio Claro-MT.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente da União dos Estados e dos Municípios para legislar sobre defesa da saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que elenca as medidas passíveis de serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar.

CONSIDERANDO os crescentes casos positivados no município.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto trata da adoção de novas medidas excepcionais de caráter temporário, para prevenção e controle da contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em todo Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º Os cidadãos e os estabelecimentos públicos e privados **ficam obrigados** a adotar as seguintes medidas para prevenção e combate à infecção pelo coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas, mantendo o isolamento social;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool gel na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, etc;

IV – Não realizarem reuniões de trabalho presencial, apenas de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

Art. 3º O horário de funcionamento do comércio em geral será das 07h às 20h, de segunda a sábado, devendo permanecer fechados aos domingos.

Parágrafo único: As academias, em razão das suas peculiaridades, poderão funcionar das 05h às 22h, de segunda a sábado.

Art. 4º Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, pastelarias, docerias, padarias, conveniências, distribuidoras de bebidas e congêneres, somente atenderão mediante entrega (delivery) ou retirada no local, ficando expressamente proibido o consumo de produtos no estabelecimento.

Parágrafo único: Tais comércios poderão funcionar no sistema de entrega (delivery) sem restrição de dias e horários, sendo que a retirada de produtos pelos clientes no local somente poderá ocorrer até as 22h00.

Art. 5º Fica determinado “Toque de Recolher” no período compreendido entre as 22h às 05h, sendo proibida a circulação de pessoas, a não ser em casos de emergência ou de entrega de mercadorias (delivery).

Art. 6º Poderão ser realizados cultos, missas e atividades religiosas, observados os seguintes requisitos:

I – ocupação de no máximo 40% da capacidade de pessoas;

II - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

III - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV - proibição de entrada e permanência no estabelecimento, de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), bem como as demais do grupo de risco;

V - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

VI - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

Art. 7º As escolas particulares do ensino regular e as de idiomas poderão funcionar observando as seguintes condições:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - proibição de entrada e permanência no estabelecimento, de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), bem como as demais do grupo de risco;

III - proibir qualquer contato físico entre as pessoas;

IV - proibir a entrada e a permanência de pessoas sem máscara de proteção facial;

V - respeitar em cada ambiente a limitação de uma pessoa a cada 10m2 (dez metros quadrados), considerando alunos, professores e funcionários/colaboradores, observando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre elas.

VI - as aulas terão duração máxima de uma hora, sendo que cada turma de alunos terá somente uma aula por semana.

Art. 8º Somente serão permitidos cursos profissionalizantes por meio virtual.

Art. 9º Os velórios cujos óbitos não tenham como causa da morte o coronavírus, terão duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo permitida a presença simultânea de no máximo 05 (cinco) pessoas por vez, caso se realizem na Funerária ou na Capela do Cemitério Municipal. Caso o velório ocorra em Igrejas, deverá ser observada a presença de uma pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados), com distanciamento mínimo de 1.5m (um metro e meio) entre elas.

Parágrafo único: Caso o óbito tenha como causa o coronavírus, não será permitida a realização de velório, conforme a determinação das autoridades sanitárias do Estado e da União.

Art. 10 Os taxistas deverão fornecer álcool gel 70%, fazer a assepsia do veículo a cada corrida e somente transportar passageiros nos bancos traseiros.

Art. 11 Todos os estabelecimentos que provoquem a ocorrência de fila ficam obrigados a destinar funcionários exclusivamente para a sua organização, de modo a manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas. Tal responsabilidade independe de a fila se formar em seu interior ou na via pública.

Art. 12 Todos os estabelecimentos comerciais **deverão**:

I – Estar dotados de pia para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

II – Fornecer em local próximo da entrada, álcool gel a 70% para clientes;

III – Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência (maçanetas, bancadas, cadeiras, mesas, máquinas acionadas por toque manual, etc.) e intensificar a limpeza geral do ambiente;

IV – Realizar a limpeza diária dos filtros dos aparelhos de ar condicionado;

V – Nos horários de menos calor deixar janelas e portas abertas mantendo o ambiente ventilado;

VI – Evitar aglomeração no interior do estabelecimento;

VII – Obrigar o uso de máscaras a todos os colaboradores, funcionários e clientes;

VIII – Aumentar a frequência de higienização de banheiros;

IX – Os manipuladores de alimentos deverão:

a) Aumentar a frequência e seguir os cuidados básicos com a higienização de mãos e antebraços;

b) Estar atentos aos cuidados básicos com a higiene pessoal;

c) Utilizar obrigatoriamente máscaras durante o trabalho;

d) Quando tossir ou espirrar cobrir a boca e o nariz e higienizar as mãos;

Art. 13 Permanecem expressamente proibidos o funcionamento, a prática e a realização de:

I – casas de shows, boates, danceterias e congêneres;

II – festas públicas ou particulares, como casamentos, batizados, formaturas, confraternizações, churrascos, reuniões ou quaisquer outras que impliquem na aglomeração de pessoas;

III – ginásio de esportes, quadras esportivas e campos de futebol;

IV – práticas esportivas e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas, como: futebol, voleibol, ciclismo, corridas, etc;

V – esportes de contato físico.

Art. 14 Somente será permitido o ingresso de uma pessoa da família por vez nos estabelecimentos comerciais, exceto naqueles que forneçam alimentos para consumo no local.

Art. 15 As empresas, comércios e indústrias ficam obrigados a efetuar o exame para o coronavírus em todos os seus funcionários e colaboradores, a partir do momento em que um deles tiver a confirmação da contaminação.

Art. 16 As USF's (Unidades de Saúde Familiar) atenderão somente por agendamento, urgência e emergência, e o Hospital Municipal somente atenderá casos de urgência e emergência.

Art. 17 As medidas preventivas previstas neste Decreto perdurarão pelo prazo de 15 (quinze) dias, ou seja, até o dia 06 de agosto de 2020, podendo ser readequadas e prorrogadas de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 18 O descumprimento das determinações contidas neste Decreto acarretará aos infratores a aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.272, de 29 de junho de 2020, sem prejuízo da responsabilização criminal.

Art. 19 As disposições contidas nos decretos anteriores e não tratadas no presente, permanecem em plena vigência.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor no dia 23 de julho 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro, 22 de junho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 17º Termo Aditivo do Contrato **nº. 57/2015; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA**; **Objeto**: MÃO DE OBRA NA **"**CONSTRUÇÃODEUMAQUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA BOA ESPERENÇA"". Tudo de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento; **Acréscimo de Valor**: *Fica pactuado o Termo Aditivo de acréscimo no valor de R$ 19.198,61 (Dezenove Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos) conforme planilha em anexo*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADITIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
TERMO DE ADITIVO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
029	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ROSIANE PEREIRA VISCOVINI		
DATA INÍCIO	**TERM. DO CONTRATO.**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/02/2019	**08/01/2021**	**2.206,04**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO			
ADITAM AO CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 009/2019 DE 18/02/2019**, ALTERANDO A CLAUSULA QUARTA, que passam ter a seguinte redação:			
CLAUSULA QUARTA: O PRESENTE CONTRATO DE Nº **009/2019,** VIGORARÁ PELO PERÍODO DE **18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 08 DE JANEIRO DE 2021,** POR MOTIVO DE QUE A MESMA SE ENCONTRA DE **LICENÇA MATERNIDADE CONFORME ATESTADO DE 180 DIAS**, SENDO EXTINTO NO SEU PRAZO, INDEPENDENTE DE QUAISQUER INTERRUPÇÕES OU SUSPENSÕES.			

TERMO DE ADITIVO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
TERMO DE ADITIVO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ		
DATA INÍCIO	**TERM. DO CONTRATO.**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
16/03/2020	**11/12/2020**	**2.301,94**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO			
ADITAM AO CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 024/2020 DE 10/03/2020**, ALTERANDO A CLAUSULA SEGUNDA E TERCEIRA, que passam ter a seguinte redação: Clausula segunda: Pelo serviço acima prestado, a contratada perceberá a quantia de R$ **2.814,17 (dois oitocentos e quatorze reais e dezessete centavos)** pagos em moedas correntes nacional. Clausula terceira: A jornada de trabalho será de **26 horas aula semanais**. De segunda a sexta feira.			

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e o Município de São José dos Quatro Marcos, âmbito Municipal, com sede na Avenida Dr Guilherme Pinto Cardoso 539 Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos, Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o n° 15.024.029/0001-80, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da Lei 1. 700 de 04 de outubro de 2018, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a

CONVENENTE, regido pela Lei Complementar nº 005 de 19 de Dezembro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) A CONVENENTE se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.

VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XII – notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV – dar preferência, nos termos da Lei 1.700 de 04 de outubro de 2018, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II – informar à CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III – fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;

IV – prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENENTE, quando:

I – ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II – a CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;

IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;

V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro Comarca de São José dos Quatro Marcos para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a Lei 1.700 de 04 de outubro de 2018, editada pelo Município de São José dos Quatro Marcos, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos, 02 de junho de 2020.

BANCO DO BRASIL S.A.

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

NOME DA CONVENENTE

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

_____

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio **Nº 004/2020**, firmado em 20/07/2020;**Signatários**: pelo **PROPONENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONCEDENTE Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT** : Inicio de vigência do Convênio 20/07/2020 à 08/09/2020..

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato **nº. 48/2020**, firmado em 08/04/2020; **Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela **CONTRATADA** a empresa **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**; Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população São José dos Quatro Marcos, conforme solicitação do Município de São José dos Quatro Marcos - MT; **Vigência**: Até 01/08/2020; **Valor Global**: R$ 175.195,70; **Fiscal de Contrato: Jeusilene Cristina Volpato da Silva**.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº.**25/2020**, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: a empresa**ALESSANDRA SOLEDAD TERTULIANO 02037024177**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.792.188/0001-44, estabelecida na Rua Santo Expedito, nº 1252, Bairro Jardim Rondon, CEP 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Objeto: Acordo bilateral de interesse Público.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº.**27/2020**, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: a empresa**MED QUATRO MARCOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.699.123/0001-03, estabelecida na Av. Drº Guilherme Pinto Cardoso, nº 940, Bairro Centro, CEP 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Objeto: Acordo bilateral de interesse Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 424/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/08/2020*, com término em 01/09/2020*, *referente ao período aquisitivo de 18/11/2018 à 17/11/2019,* a senhora **HANNA PAULA LUDKE,** servidora efetiva, admitida em 18/11/2013, nocargo de **TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO,** com matricula no RH nº. 1500, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 431/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/08/2020*, com término em 01/09/2020*, *referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020,* a senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** servidora efetiva, admitida em 02/02/2015, nocargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** com matricula no RH nº. 1593, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 432/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/08/2020*, com término em 01/09/2020*, *referente ao período aquisitivo de 08/07/2019 a 07/07/2020,* a senhora **DEJIANE CARDOSO DE JESUS,** servidora efetiva, admitida em 08/07/2019, nocargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com matricula no RH nº. 1879, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 423/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/08/2020*, com término em 01/09/2020*, *referente ao período aqui-*

sitivo de 17/01/2019 à 16/01/2020, a senhora **GIVANILDA MESSIAS SILVA,** servidora efetiva, admitida em 02/06/2008, nocargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS,** com matricula no RH nº. 1124, **lotada na Secretaria Municipal de** Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº. 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã – PREVIPORÃ.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo nº. 003/2019, de que trata a Cláusula Quartanos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº. 8.666/93".

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2020 até 30/06/2021, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$: 156.090,84 (cento e cinquenta e seis mil, noventa reais e oitenta e quatro centavos).

DATA: 23/07/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – PREVIPORÃ.

PAULO KATSUMI TAKEDA

GESTOR

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.425/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADO", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/08/2020*, com término em 01/09/2020*, *referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* a senhora **LUCIANA ALANIS CLEMENTE DE LAET,** servidora efetiva, admitida em 25/11/2008, no cargo de **TECNICO DE NIVEL SUPERIOR IIII – AUDITOR PÚBLICO** com matricula no RH nº. 1145, lotado na Controladoria Geral desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Do período acima citado, remanescem 60 (sessenta) dias de direito a Licença Premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 429/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/08/2020*, com término em 01/09/2020*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2020,* a senhora **MARLI ALVINA MUSSKOPF,** servidora efetiva, admitida em 02/06/2014, nocargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** com matricula no RH nº. 1553, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 007/GB/SMECDEL/2020

Dispõe sobre a aprovação Manual de Movimentação

Financeira dos Recursos do Pnae

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Denivaldo de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprova o **Manual de Movimentação Financeira dos Recursos do PANE,** que tem por finalidade tornar padrão os procedimentos a serem adotados por essa secretaria e demais setores da administração pública, permitindo assim, o controle financeiro da execução orçamentária e garantindo a execução das ações prioritárias da administração municipal, fixando os recursos referentes ao custeio em quotas mensais repassadas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tabaporã – M, 22 de julho de 2020.

Denivaldo de Oliveira Souza

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Decreto nº 3.784/2019

MANUAL DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO PNAE

TABAPORÃ- MT

2020

INTRODUÇÃO

O presente manual tem por finalidade tornar padrão, procedimentos a serem adotados por essa secretaria e demais setores da administração pública, permitindo assim, o controle financeiro da execução orçamentária e garantindo a execução das ações prioritárias da administração municipal, fixando os recursos referentes ao custeio em quotas mensais repassadas.

Os objetivos desse manual são:

• Criar procedimentos padrão que definam uma sequência lógica, otimizada e legal de execução de rotinas administrativas;

• Ser uma ferramenta de auxílio ao servidor público na execução de rotinas administrativas, visando aumentar sua efetividade e atender aos parâmetros de controle interno;

• Garantir clareza e compreensão para todos que deste Manual se utilizem.

SUMÁRIO

1.DESPESA 04

1.1.EMPENHO 04

1.2. LIQUIDAÇÃO 04

1.3. RESPONSÁVEL PELO ATESTO 05

1.4. PAGAMENTO 05

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA 05

3.CONCILIAÇÃO BANCÁRIA 06

DESPESA

Assim como a Administração Pública possui receitas, denominada receita pública, ela também possui despesas governamentais, chamadas de despesas públicas. É o conjunto de ações feitas pelos órgãos públicos para pagar serviços do governo feitos para os cidadãos e recursos utilizados para investimentos. É uma das vertentes da Política Fiscal e deve ser administrada de maneira cuidadosa para garantir os ideais dispostos na Política Econômica.Quanto à Categoria Econômica consiste em:

Corrente: São as despesas que não auxiliam de forma direta na aquisição de um bem de capital. Podem ser divididas em despesas de custeio e transferências correntes.

Ex: Despesas de Custeio (encargos diversos, material de consumo, etc); Transferências correntes (pensionistas, subvenções sociais, juros da dívida pública, contribuições á Previdência Social, etc).

Capital: São as despesas que auxiliam na aquisição de um bem de capital.

Ex: amortização da dívida, inversões financeiras, investimentos, etc.

Requisitos da Despesa Pública Utilidade: deve-se atender a uma deficiência pública que auxilie o maior número de contribuintes possível de maneira geral.

Possibilidade: As despesas públicas devem estar em comum acordo com a possibilidade contributiva de seus cidadãos.

Discussão Pública: Nenhuma despesa pode ser realizada sem que ocorra uma discussão a seu respeito.

Oportunidade: Conceito relacionado com a despesa pública no momento certo e necessário.

Legalidade: Maneira com que a Despesa Pública é aplicada com base em autorizações legais.

1.1 – EMPENHO: O empenho é a etapa em que o órgão público reserva o dinheiro que será pago quando o bem for entregue ou o serviço concluído. Isso ajuda a administração pública por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a organizar os gastos pelas diferentes áreas do órgão público, evitando que se gaste mais do que foi planejado. Na fase do empenho deve se observar a forma que essa despesa será efetuada, observando a Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2 – LIQUIDAÇÃO: É o segundo estágio da despesa pública, momento em que é feita a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Consiste na comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações previstas do empenho. Com o escopo de verificar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação. A liquidação é a confirmação de todos os atos de verificação e conferência, indo da entrega do material ou da prestação do serviço até o reconhecimento da despesa.

1.3. – RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Esse item deve ser realizado pelo(a)Chefe do Setor de Alimentação Escolar e pelo(a)Secretário(a) de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Ao fazer a entrega do material ou a prestação do serviço, o credor deverá apresentar a nota fiscal, fatura ou conta correspondente, acompanhada da primeira via da nota de empenho, devendo a autoridade competente atestar o recebimento do material ou a prestação do serviço correspondente, no verso da nota fiscal, fatura ou conta, conforme prescreve a lei.

1.4. – PAGAMENTO: Os pagamentos das despesas efetuadas serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tabaporã, observando a ordem cronológica de exigibilidade conforme Artigo 5º, da Lei 8.666/93.Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, nos termos da legislação vigente, e à conta dos respectivos créditos, conforme inscrição na Lei Orçamentária Anual. Ao efetuar o pagamento o Setor de Tesouraria deve observar se os seguintes critérios:

I. Efetuar a liquidação do empenho, nos termos do artigo 63, da Lei 4.320/64, verificando antes, se a NF está devidamente atestada pelo departamento competente e se a Nota de Empenho está devidamente assinada pelo Contador, Ordenador de Despesas e por quem mais estiver indicada na mesma, se o empenho é Ordinário, Global ou Estimativa, se a liquidação é total ou parcial; **II.** Não realizar o pagamento sem a correta liquidação da despesa, entendida esta como a efetiva entrega do material, a prestação do serviço, a execução da obra ou a concretização da locação. No verso do comprovante fiscal da despesa deverá estar identificada a liquidação da despesa contendo o carimbo de **ATESTO** com data, assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento do produto e/ou serviços.

RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Esse ato é composto pelos ordenadores de despesas sendo eles o Prefeito e o Secretário da Pasta na qual fora efetuado a despesa. A movimentação financeira dos recursos, serão mediante boletos bancários, transferência bancária eletrônica, auto Atendimento do Setor Público e Gerenciador Financeiro, que são realizados pelos responsáveis da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

É a fase final de todo o processo de despesa e que é feito no Setor de Tesouraria. Conciliação bancária é realizada ao finalizar o mês, devido a remuneração bancária, onde os recursos são aplicados, sendo um processo que consiste na **comparação** entre o extrato bancário com as informações de controle financeiro interno de uma empresa, essa conferência é efetuada conforme credita recurso e executa esse recurso, porém, o encerramento da conciliação acontece depois que encerra o mês, pois, os recursos que não foram gastos vão para a aplicação financeira e só se po-

de ter o valor do rendimento total de aplicação da conta quando se encerra o mês. É a partir desse exercício que a administração pública coloca lado a lado **despesas, recebimentos e o saldo disponível,** conferindo se as movimentações previstas foram realizadas e se os resultados encontrados apresentam ou não divergências.

PORTARIA Nº. 421/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR A Portaria 398/2020, que concede a Licença Maternidade, a senhora **PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1127, admitida em 06/06/2008, nocargo de **TÉCNICO DA DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer deste Município, por Conveniência Administrativa.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Julho de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
REPUBLICAR

PORTARIA Nº.362/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PREMIO PARCELADO", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 23/06/2020*, com término em 22/07/2020*, *referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* a senhora **MARTA GOTTARDO DE OLIVEIRA,** servidora efetiva, admitida em 21/02/2008, no cargo de **TECNICO DE NIVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO** com matricula no RH nº. 1070, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Do período acima citado, remanescem 30 (trinta) dias de direito a Licença Premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/06/2020, revogando se as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 430/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/08/2020*, com término em 01/09/2020*, *referente ao período aquisitivo de 09/06/2019 a 08/06/2020,* a senhora **SILVANA DE CASTRO SOUZA,** servidora efetiva, admitida em 09/06/2017, nocargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** com matricula no RH nº. 1759, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 428/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/08/2020*, com término em 01/09/2020*, *referente ao período aquisitivo de 19/12/2018 a 18/12/2019,* a senhora **CLEUDETE GRASSI MARCINIAK,** servidora efetiva, admitida em 19/12/2006, nocargo de **TÉCNICO DE SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com matricula no RH nº. 911, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 427/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/08/2020*, com término em 01/09/2020*, *referente ao período aquisitivo de 09/06/2019 a 08/06/2020,* a senhora **PATRICIA PINHEIRO VIANA CARLOS,** servidora efetiva, admitida em 09/06/2017, nocargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** com matricula no RH nº. 1758, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
REPUBLICAR

PORTARIA Nº.361/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PREMIO PARCELADO", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/06/2020*, com término em 21/07/2020*, *referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* ao senhor **JOSÉ ANTONIO RODRIGUES,** servidor efetivo, admitido em 29/06/2006, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA II - MOTORISTA**com matricula no RH nº. 835, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Do período acima citado, remanescem 30 (trinta) dias de direito a Licença Premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/06/2020, revogando se as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 426/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/08/2020*, com término em 01/09/2020*, *referente ao período aquisitivo de 17/07/2019 à 16/07/2020,* a senhora **EXPEDITA RODRIGES DE SOUZA DA CRUZ,** servidora efetiva, admitida em 17/07/2007, nocargo de **AGENTE DE SAÚDE I – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** com matricula no RH nº. 1028, **lotado na Secretaria Municipal de** Saúde **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 433/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/08/2020*, com término em 01/09/2020*, *referente ao período aquisitivo de 14/03/2018 a 13/03/2019,* a senhora **LEILA COWASKI DOMINGOS SANTOS,** servidora efetiva, admitida em 14/03/2017, nocargo de **AGENTE DE APOIO À SAÚDE II - RECEPCIONISTA** com matricula no RH nº. 1696, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA)-LOP- LICENÇA OPERAÇÃO PROVISÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA) **LOP- Licença Operação Provisória** de uma jazida para extração de Latossolo Vermelho Argiloso e Cascalho Laterítico para as Obras Civis Públicas, localizada no Assentamento Antônio Conselho Lote 011 em zona rural, no Município de Tangará da Serra - MT. 22 de Julho de 2020. Prof. Fábio Martins Junqueira- Prefeito.

SERRAPREV
PORTARIA N.º 030/2020

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.130 de 08 de maio de 2019

que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **Sebastião Pedro de Souza** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 271385 SSP/MT e CPF n.º 206.085.941-72, efetivo no cargo de Motorista, Classe "E", Nível "III", Grupo: I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 000948, contando com 29 (vinte e nove) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2020.02. 00102P**, a partir de 30 de julho de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 25 de junho de 2020.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: CANCELAMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 090/2020

COVID-19: CANCELAMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 090/2020. O Município de Tangará da Serra - MT, através da Secretaria Municipal Administração, e do Departamento de Compras, torna público o **CANCELAMENTO** da DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 090/2020**,** objeto: A**QUISIÇÃO DE CAMA BOX SOLTEIRO 0,88 X 1,88, CUJO MATERIAL SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19,** através da empresa: SANTOS COMERCIO DE COLCHOES LTDA**,**devidamente inscrita no **CNPJ N°** 10.438.545/0002-19cujo valor é de **R$ 2. 373,00 (dois mil e trezentos e setenta e três reais)**, e o empenho nº 10283/2020. Tangará da Serra-MT, 22 de Julho de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020/ SAMAE**, cujo teor e objeto **é a SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NO TRANSFORMADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA),**pelo valor global de **R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **TRAEL TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.457.942/0001-03.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 23 de Julho de 2020.

MARCEL ANDRADE BERTEGES

Diretor Geral do SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO COM MOTORISTA, ANO NÃO INFERIOR A 2010, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS. NORMATIZADAS DE ACORDO COM A ABNT NBR 14.728/2005, BRAÇO PARA LEVANTAMENTO DAS CAÇAMBAS ARTICULADO COM CORRENTES COM CAPACIDADE DE IÇAMENTO 8.000 KGFM ATÉ DUAS CAÇAMBAS DE 5M³ CARREGADAS, TARUMÃ SETOR (N), ACAPULCO SETOR (E), JD. DOS YPES SETOR (S), VILA ESMERALDA SETOR (W) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 12 de Agosto de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 23 de Junho de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 155/2020

Dispõe sobre substituição de membros da **Comissão de Transporte Escolar** do Município de União do Sule dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, nos termos da Instrução Normativa nº 007/ 2013/GS/SEDUC/MT;

Considerando a substituição da membro Jaíne Raiza Nicácio da Silva pela membro Eugislaine Carvalho de Aguiar;

Considerando também a substituição da membro Maristela de Carvalho Rezende pela membro Jéssica Francieli Gonçalves Duarte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Em decorrência das substituições de Membros acima mencionadas, a COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR do Município de União do Sul-MT, nomeada pela Portaria nº 143/2019 de 17/09/2019, passa a ser assim composta:

I - Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Nome: **Eugislaine Carvalho de Aguiar.**

RG: 1830380-3 SSP/MT. CPF: 016.591.311-89

II - Representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Nome: **Elenice Aparecida Silva de Lima.**

RG: 1605150-5 SSP/MT.

CPF: 006.655.741-00.

III - Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:

Nome: **Halana de Souza Santos.** RG: 3165812-1 SSP/MT. CPF: 041.504.031-04.

IV - Representante do Poder Executivo Municipal:

Nome: **Leandro Roberto de Souza.**

RG: 49.632.321-0 SSP/SP.

CPF: 013.513.421-85.

V - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Nome: **Pedro da Conceição**

RG: 2184475-5 SSP/MA.

CPF: 407.042.701-53.

VI - Representante dos Alunos da Rede Estadual de Ensino:

Nome: **Fabiana Helfenstein Ramos.**

RG: 1754513-7 SSP/MT.

CPF: 967.470.881-68.

VII - Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Nome: **Almir Pissaia Xavier da Silva.**

RG: 9.625.127-0 SSP/MT.

CPF: 055.408.199-77.

VIII – Representante de Assessores Pedagógicos:

Nome: **Jéssica Francieli Gonçalves Duarte.**

RG: 1830367-6 SSP/MT. CPF: 014.980.151-31.

§ 1º. O mandato dos membros substitutos que ora ingressaram na Comissão irá expirar juntamente com o mandato dos demais membros, na data de 06 de agosto de 2021.

§ 2º. A Comissão terá seus membros renovados a cada dois anos, podendo ser reconduzido um mesmo membro uma única vez.

Art. 2º. A Comissão de Transporte Escolar tem a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar pelo município, bem como deliberar sobre controvérsias, e também deverá, obrigatoriamente, emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca do Transporte Escolar no município, em conformidade com as especificações descritas na Instrução Normativa nº 007/2013/GS/SEDUC/MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 04/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 04/2020, com Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT: RUA URBANO GOMES, RUA DAS ORQUIDEAS, RUA ARIVALDO VIEIRA DE SANTANA E RUA JEOVAL MARQUES NEVES, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO, CONVENIO CONTRATO DE REPASSE Nº 892616/2019/MDR/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL EO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. Teve como “VENCEDOR”, a empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ: 04.746.603/0001-98, vencedor no valor global de R$ 326.879,22. Vale de São Domingos – MT, 22 de julho de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2020

Processo nº 666981/2020. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa capacitada para a execução dos serviços de fornecimento e implantação de muro em placas de concreto armado pré-moldado, com 2,20m de altura e 7,0cm de espessura, para delimitar a área da companhia independente da força tática – PMMT, localizada na Rua Das Camomilas S/N, Residencial FLOR do Ipê (Noise Curvo), Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas neste projeto e seus anexos. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **22/07/2020**, sagrando vencedora a empresa:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2020

12 (doze) meses

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI – EPP CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO PRÉ MOLDADO FORMADO POR PILARES, MALHAS DE AÇO Q92 E PLACAS DE CONCRETO ARMADO COM. *ESPESSURA 7,5CM, MACIÇO E ALTURA DE 2,20M.* **MARCA: PRÓPRIA**	M2	315	R$ 244,8383	R$ 77.124,06
Valor Total de **R$77.124,06** (Setenta e sete mil cento e vinte e quatro mil reais e seis centavos)					

Várzea Grande/MT, 23 de julho de 2020

REGISTRANTES:

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

REGISTRADA:

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI – EPP

CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020

Processo n° 645139/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** os pareceres técnicos elaborados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico

e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: Para o Lote 01:CLASSIFICADAS** as licitantes: **WN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06 como **1ª colocada**, **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00 como **2ª colocada**, **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 09.488.002/0001-46 como **3ª colocada**, **POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 15.024.938/0001-19 como **4ª colocada, RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 00.541.815/0001-88**como 5ª colocada, KROICH COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 01.680.026/0001-90 como 6ª colocada, LÍDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 22.416.147/00010-08 como 7ª colocada e AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 02.435.014/0001-63 como **8ª colocada.DESCLASSIFICADAS** as empresas: **ANDARES CONSTRUTORA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 35.729.499/0001-57, **LEAO MARCONDES CONSTROÇOES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 19.324.875/0001-77, **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 00.869.073/0001-14, **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 31.901.617/0001-01, **ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.311.098/0001-69, **SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob nº 70.428.305/0001-84, **CVI CONSTRUTORA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 11.667.883/0001-04, **CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 13.252.128/0001-94 e **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17. **VENCEDORA** do certame a empresa **WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06 com o valor global de **R$ 505.991,79 (Quinhentos e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).Para o Lote 02:CLASSIFICADAS** as licitantes: **WN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06 como **1ª colocada**, **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00 como **2ª colocada**, **KROICH COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 01.680.026/0001-90 como **3ª colocada, CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 09.488.002/0001-46 como **4ª colocada, CVI CONSTRUTORA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 11.667.883/0001-04 como **5ª colocada, LÍDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 22.416.147/00010-08 como **6ª colocada**e **CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 13.252.128/0001-94 como **7ª colocada.DESCLASSIFICADAS** as empresas: **ANDARES CONSTRUTORA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 35.729.499/0001-57, **LEAO MARCONDES CONSTROÇOES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 19.324.875/0001-77, **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 00.869.073/0001-14, **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 31.901.617/0001-01, **ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.311.098/0001-69, **SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob nº 70.428.305/0001-84, **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17 e **POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 15.024.938/0001-19.**VENCEDORA** do certame a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06 com o valor global de **R$ 545.028,69 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Vinte e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos).** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site; www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 21 de julho de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2020

Processo n.649777/2020. Objeto**:** Seleção e contratação de empresa de construção para prestação de serviços de construção e reforma do Parque Bernardo Berneck – 2ª Etapa (Portaria 01, Banheiros e Bebedouros, Parque Aquático, Estacionamento 01, Construção do Muro, Pistas de Caminhada, Urbanização, Jardim Sensorial, Anfiteatro ao ar livre, Estação de Ginástica, Playground, Campo de Futebol, Pista de Skate e Quadras Poliesportivas), para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, se dará no dia **28 de julho de 2020, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, portador do CPF n.º 165.914.158-31, e portador do RG nº 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2020/DAE-VG,** Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **SESTVIDA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.372.715/0001-42, com sede na Av. das Palmeiras, n. 20, Cond. Rio Claro, Casa 272, Bairro: Jardim Imperial na cidade de Cuiabá, CEP 78.075-850, neste ato representado pelo procurador Sr. **JAMIL DOS SANTOS JERÔNIMO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 766.988.821-00 e inscrito no RG n. 09071750 SSP/MT doravante denominada **CONTRATADA**, assim, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 003/2020/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA PARA O LOTE 1.		
Empresa: SESTVIDA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.		
CNPJ nº: 15.372.715/0001-42.		
Endereço: Av. das Palmeiras, n. 20,		
Bairro: Jardim Imperial, Cond. Rio Claro, Casa 272,		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.075-850.
Telefone(s): (65)3685-7853/ 99951-7337	E-mail: sestvida@terra.com.br.	
Banco: Itaú.	Agência: 6655	Conta Corrente: 15246-7
Representante Legal: Jarlene dos Santos Jeronimo.		
RG nº: 10972919.	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº: 835.065.601-82

LOTE UNICO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		CÓDIGO	**COD. UNID**				
01	**PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA.**	378102-0	2081	SERV	01	R$10.000,00	R$10.000,00
02	**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO.**	333141-5	2081	SERV	01	R$9.999,00	R$9.999,00
03	**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT.**	378103-8	2081	SERV	01	R$15.000,00	R$15.000,00
04	**TREINAMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA.**	301308-1	2081	SERV	01	R$4.500,00	R$4.500,00
05	**PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP.**	336576-0	1	UNID	100	R$10,00	R$1.000,00
06	**EXAME ADMISSIONAL.**	423106-6	1	UNID	250	R$15,00	R$3.500,00
07	**EXAME PERIÓDICO.**	423109-0	1	UNID	100	R$15,00	R$1.500,00
08	**EXAME MUDANÇA DE FUNÇÃO.**	00023201	1	UNID	100	R$15,00	R$1.500,00
09	**EXAME DE RETORNO AO TRABALHO.**	423108-2	1	UNID	100	R$15,00	R$1.500,00
10	**EXAME DEMISSIONAL.**	384248-7	1	UNID	250	R$15,00	R$3.750,00
11	**HEMOGRAMA COMPLETO.**	344528-3	1	UNID	100	R$15,00	R$1.500,00
12	**ESPIROMETRIA.**	00010438	1	UNID	100	R$15,00	R$1.500,00
13	**ACUIDADE VISUAL.**	423414-6	1	UNID	100	R$15,00	R$1.500,00
14	**RAIO-X TORAX.**	304261-8	1	UNID	100	R$15,00	R$1.500,00
15	**AUDIOMETRIA.**	308696-8	1	UNID	100	R$15,00	R$1.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 59.999,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, a soma do valor global do presente instrumento é de **R$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar os serviços, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 003/2020/DAE-VG, Processo nº 013/2020, e Termo de Referência nº033/2020 e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo legal de acordo com o edital, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de execução dos serviços será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até 24 horas após o recebimento da solicitação.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os serviços executados serão conferidos por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que a qualidade do serviço prestado está de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir uma Nota de Conferência.

3.9.1. Se, mesmo após a conferência definitiva da prestação de serviço, a qualidade ou características não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. A conferência provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário;

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na Ata a ser firmada entre a Administração Pública e os Fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5 Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência,redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da Ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preço terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A Ata de Registro de Preço implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preço, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) obriga-se a prestar as informações esclarecimentos necessários a Contratada para que esta possa a realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contrato.

6.2. Designar Servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato.

6.3. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

6.4. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratado caso haja algum problema verificado.

6.5. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especialização ou apresentar defeito.

6.6. Efetuar o pagamento na forma e prazo especializado no instrumento contratual.

6.7. Autorizar a contratada se necessário a realizar adaptações nas instalações e equipamentos.

6.8. É dever do fiscal, fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço realizando avaliações periódicas.

6.9. Solicitar no prazo previsto toda a documentação legal referente á prestação do serviço.

6.10 Comunicar por escrito à contratada qualquer falha ou deficiência do serviço exigindo a imediata correção.

6.11. A fiscalização de serviço pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão às clausulas do contrato.

6.12. Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação/execução dos serviços.

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.9. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendam as condições exigidas.

7.10. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo serviço objeto do contrato nos termos da legislação vigente.

7.11. O fornecimento dos serviços, objeto deste termo de referencia deverá ocorrer conforme especificado em requisição emitida pelo fiscal do contrato.

7.12. A contratada manterá as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão de contrato.

7.13. Executar fielmente o objeto deste termo de referencia, comunicando, imediatamente, ao representante legal do Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.14. Responder as notificações no prazo estabelecido.

7.15. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT.

7.16. Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica.

7.17. Apresentar junto com a nota fiscal os documentos que aprovem as regularidades fiscais.

7.18. Prestar os esclarecimentos que for solicitado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT.

7.19. Após 03 (três) notificação e não ter solucionado o problema caberá a penalidade da legislação vigente e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preço pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devida multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante;

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

LOTE ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: **SESTVIDA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI** Obs: Única participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preço somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 003/2020/DAE-VG - Sistema de Registro de Preço.

12.3. A autoridade competente designará o Gestor da Ata de Registro de Preço através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

JAMIL DOS SANTOS JERÔNIMO

SESTVIDA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 09/2020 – MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 673161/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a Seguir: LOTE ÚNICO – Rua: Cel. João Norbeto de Barros, com uma extensão de 120,45 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico.A realização está prevista para o **dia 18 de agosto de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

DAE/VG
PORTARIA Nº 126/2020

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

RESOLVE:

Art. 1°. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, criada pela Portaria N.º 043/2006 – DAE/VG passa a ter a seguinte composição:

Presidente – ANDERSON KLEITON CORREA BOTELHO;

Membro – MARIA LUCIA DE ANDRADE SILVA;

Membro – PEDRO FERREIRA DOS SANTOS;

SUPLENTE – JESSE HENRIQUE MOI;

SUPLENTE – LEANDREI AKERLEY SILVA.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de Julho de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 10/2020 – MENOR PREÇO POR LOTE/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 673163/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a Seguir: LOTE 01 – Ruas: Rua Henrique Pedro Fortes e Rua Ataíde P. de Lima (Capão Grande), Bairro Capão Grande, com uma extensão de 537,44 metros. LOTE 02 - Ruas: 15, 42 58, Bairro Paiaguas com extensão: 1.342,25 m. LOTE 03 – Rua A e B, Bairro Vila Nova, com uma extensão de 893,67 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. A realização está prevista para o **dia 19 de agosto de 2020, às 08h30-min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020

PROCESSO Nº 673350/2020 O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 13/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por ITEM, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS COVID-19 PARAATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.A realização do certame está previsto para o dia 30 de julho de 2020, às 09h30min – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de julho de 2020. Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA 150/2020

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **LUCIA MARIA MEIRA SOARES** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de **20/07/2020,** a servidora **LUCIA MARIA MEIRA SOARES**, cargo de Diretora de Gestão de Benefícios do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2º - Desconsiderar a Portaria de nº 150/2020, publicada no dia 20/07/2020, que saiu com o nome errado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 21 de julho de 2020.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

COVID-19: DECRETO N° 47, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre atualização das medidas para combate ao Coronavírus - COVID-19 no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera a alíne c, do §1º, do art. 2º do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

c) manutenção do funcionamento presencial apenas de serviços públicos e atividades essenciais, em consonância com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de Março de 2020, incluindo o exercício da advocacia, os serviços de contabilidade e os meios de hospedagem, possibilitada a comercialização por meio virtual de produtos oriundos de atividades não essenciais, mediante entrega exclusivamente por *delivery*, quando for o caso.

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de Julho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 636/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 673778/2020,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (13/08/2018 a 13/08/2020) concedido ao servidor **AÉCIO SANTANA MOREIRA,** Matrícula 1115, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, partir de 02/07/2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 08/2020 – MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 673156/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a Seguir: LOTE ÚNICO – Ruas: 06, 07- Águas Quentes, Mutuca e Rua Coxipó do Bairro Ouro Verde em Várzea Grande/MT, com uma extensão de 1.560,80 metros Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico**.** A realização está prevista para o **dia 17 de agosto de 2020, às 08h30-min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 039/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ: 18.252.904/0001-70.

Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data: 21 de julho de 2020.

Base Legal: Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020

DANIELE KELEN GONÇALVES

PRESIDENTE C.P.L.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 019/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE 4,216 KM DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORA, PROJETO ASSENTAMENTO RITINHA, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, MEDIANTE CONVÊNIO Nº. 854844/2017 COM INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA .

INICIO DA SESSÃO: 10h do dia 07/08/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-preco/- Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000

DANIELE KELEN GONÇALVES

- Presidente CPL.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2019

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22324/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2019, REALIZADO PELO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES/MT

Empresa: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.830.704/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUN. SAÚDE.

VALOR TOTAL ADERIDO DE R$ 43.715,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 22 de julho de 2020.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.220/2020

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 069/2020 e 070/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 018/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CASA PARA PROFESSORES E SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS NA ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, LOCALIZADA NA COMUNIDADE GUAPORÉ - VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 07/08/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-preco/- Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000

DANIELE KELEN GONÇALVES

- Presidente CPL.

PORTARIA N. 219/2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **JOSY LILIAN FONSECA DA SILVEIRA FERNANDES**,portadora do RG: 27912990 SSP/MT e CPF: 662. 130.101-49, Bioquímica, **Licença-Prêmio,** por 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017.** Tendo início **03/08/2020** e término em **02/09/2020.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 245/2019

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22323/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

Empresa: EDUCA FACIL INDUSTRIA DE BRINQUEDOS E COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, PAPELARIA E DESCARTAVEIS EIRELI, CNPJ: 15.644.619/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO INFANTIL - DO TIPO PLAYGROUND

VALOR TOTAL ADERIDO DE R$ 111.330,00 (CENTO E ONZE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 22 de julho de 2020.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.221/2020

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**o servidor, **MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS MELO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aureliano, 11, Jd. Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 2536351-4 SSP/MT e CPF n. 044.132.511-48, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 071/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB:826030

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Veículo e Máquinas/Equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Viação e Obras Públicas.

REALIZAÇÃO: 04/08/2020

ABERTURA DA SESSÃO: 08h00min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 22 de Julho de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

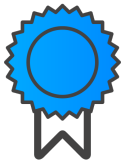
Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, CNPJ nº 03.238.862/0001-45, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) referente ao Aeroporto Municipal, localizado na Rodovia BR-158, perímetro rural do município de Vila Rica/MT.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 22 22:33:04 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)